

ANNAES

DO

PARLAMENTO BRAZILEIRO

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Terceiro Anno da Primeira Legislatura

SESSÃO DE 1828

TOMO TERCEIRO



RIO DE JANEIRO
Typographia — PARLAMENTAR — Rua do Hospicio, 218

1877

1828

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sessão em 1º de Julho

PRESIDENCIA DO SR. COSTA CARVALHO

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 73 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente. Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

« Illm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção do officio de V. Ex. de 27 do corrente, em que communica a precisão de se exigir da camara da cidade da Bahia a cópia que falta da acta da apuração geral da eleição a que se procedem, por ter sido nomeado ministro da fazenda o deputado Miguel Calmon du Pin e Almeida.

« E participo a V. Ex. para ser presente na camara dos Srs. deputados, que apenas chegaram os respectivos officios da Bahia se reconheceram a referida falta, e por isso se expedio logo na data de 23 a competente ordem para a remessa da dita acta, que deve vir para esta secretaria de estado na conformidade do § 7º do cap. 8º das instruções de 26 de Março de 1824.

« Deos guarde a V. Ex. — Paço, em 30 de Junho de 1828. — *José Clemente Pereira.* — Sr. José Antonio da Silva Maia.»

« Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio que V. Ex. me dirigio em 10 do corrente communicando-me que a camara dos Srs. deputados desejava saber se Jeronymo Francisco de Freitas se encarregava do transporte de colonos por si ou como agente do governo: participo a V. Ex. que o dito Freitas cuidava do mencionado transporte por ordem do governo, mas que tudo ficou sem effeito, porque erão colonos iriandezes, e estes já se mandáráo sahir para fóra do imperio. O que V. Ex. fará presente na mesma camara.

« Deos guarde a V. Ex. — Paço, em 30 de Junho de 1828. — *José Clemente Pereira.* — Sr. José Antonio da Silva Maia.»

De ambos ficou a camara inteirada.

Do mesmo ministro, enviando o officio do vice-presidente de S. Paulo, em que representa a necessidade de se ultimar a obra começada do canal de Iguaçu, ordenado por aviso de 5 de

Abril do anno passado. — A commissão de fazenda.

O Sr. PAULA E SOUZA offereceu um projecto de lei como emenda geral ao que trata dos officios das secretarias de estado, propondo que este negocio fosse committido a uma commissão especial composta de tres Srs. deputados ex-ministros.

Não foi approvado este requerimento, vencendo-se que o projecto fosse ás commissões de fazenda e diplomatica.

O MESMO SR. DEPUTADO offereceu o seguinte

VOTO SEPARADO

« Tendo divergido do parecer das commissões de fazenda desta e da outra camara, vou dar muito abreviadamente os motivos da minha divergencia, reservando-os mais detalhadamente para o tempo das discussões.

« Desejando a camara atalhar os males que resultão da crise da circulação, e que tanto nos ameaça, parecia-me que seu primeiro dever é observar a origem e causa desses males, e nunca esses males isoladamente, pois embora se pudesse fazel-os cessar por momentos, elles renascerião talvez com mais furia, não se extirpando sua causa.

« Nesta mesma opinião esteve a commissão da fazenda, e por isso, para poder propôr um remedio radical pedio ao governo lhe informasse uma serie de quesitos relativos ao banco, para cuja resolução passou o governo a instituir a commissão de exame no mesmo, e persuado-me espera o governo o resultado desse exame para mandar á camara as pedidas informações.

« Faltando pois essas necessarias informações e dados sobre o banco (donde proveio a enorme emissão de papel que nos abysma), parecia-me que ainda não podia a commissão propôr medida ou remedio qualquer bem apropriado, pois nem ao menos se sabe com exacção qual a somma ora circulante em bilhetes; subscreveria eu contudo a qualquer medida, embora imperfeita, se ella tivesse por fim fechar a porta a nova emissão, e então ir tirando da circulação papel superabundante; mas subscrever a uma medida parcial, seja ella qualquer, que não cure a raiz do mal, que antes necessariamente tenda a augmental-o, parece-me não só imprudente,

como contrario ás vistas e intenção da camara, e mesmo á opinião anterior da commissão.

« O relatório da commissão encara como causa da crise actual a superabundancia de papel circulante no mercado: como pois não reconheceu que o primeiro passo a dar deve ser, fazer-se que não possa haver mais esta superabundancia? Não é evidente que, logo que se tire da circulação uma somma tal de papel que ponha o restante ao par das necessidades do mercado, ha de elle, por isso mesmo que já valioso, incitar a repetição de novos abusos da parte daquelles que até aqui os tem praticado, e por conseguinte tornar a produzir uma crise nova, sem duvida muito mais perigosa, e por isso mesmo que já serão os recursos mais esgotados então, pois já applicados agora? Não é isto o que devemos esperar á vista da chronica escandalosa deste estabelecimento? Emquanto se permittir a uma corporação qualquer o direito de bater moeda a seu arbitrio, direito que nunca se deve permittir ao governo, os males, longe de desaparecer se aggravão, e o abysmo estará sempre aberto.

« Note-se que em 1821 (segundo as contas ministeriaes desse anno) o governo devia ao banco menos de cinco mil contos: foi então que ficou o banco com tal privilegio de bater moeda, pois foi desde então que elle não pagou mais suas notas: aproveitou o banco, ou tentou ao menos aproveitar occasiões e meios de melhorar os embaraços? Não por certo; antes aproveitou-se das tentações do governo e apresenta-se agora como credor do governo de mais de dezanove mil contos; isto é, de muito mais de quatorze mil contos mais que então.

« E de que servirão os pagamentos metallicos que fez o governo, productos do empréstimo estrangeiro? Só para augmentar o mal, pois dando-lhe algum credito, derão-lhe a coragem para a immensa emissão posterior a este tempo, emissão que só no anno passado se diz ter sido de mais de oito mil contos.

« E se mesmo agora se ignora qual a somma circulante em papel, pois se duvida da que diz o banco ter emitido, pois não havião nelles as necessarias cautelas para esta verificação, que será depois quando o amor do lucro (pelo alcance do valor do papel) incitar mais emissão? Dir-se-ha que não ha esse perigo, pois fica ao corpo legislativo o direito de fazer exames; mas não se vê que esse remedio é illusorio? Que quando o mal desafiar esse exame, já será talvez irremediavel? Que taes exames podem nada illustrar? Que é muito melhor prevenir que castigar?...

« Como legislador não posso comprehender, e muito menos consentir que subsista essa casa da moeda que em tão pouco tempo tem entulhado o Brazil (sem o querer nem o saber) de tantos e tantos milhões de papel, cuja verdadeira somma só se saberá quando se recolher todo elle do mercado, pois eu duvido da somma affirmada pelo banco.

« Emquanto subsistir tal casa da moeda, nem se pôde usar da mais importante garantia do governo representativo, qual a de fixar annualmente as despesas e tomar as contas, pois o governo pôde prescindir e dispensar essa fixação e appellar para essa mina (como de facto até o anno passado o fez); e nem se pôde deixar de temer nova crise, pois só em um anno pôde haver tal emissão que produza a crise (como de facto aconteceu no anno passado, em que se emitirão mais de oito mil contos, o que produziu que o agio, que em 1826 era de 5 por a nossa prata, esteja hoje de 60).

« Mas dir-se-ha, não é atrevimento e injustiça suspeitar-se assim do governo e dos agentes do

banco? Direi que, admittida tal hypothese, erão escusadas as garantias sociaes: e que portanto não só não é atrevido e injusto o deputado que assim receia e quer prevenir, como mesmo que é criminoso; que falta a seu juramento, se não applicar todas as suas forças para prevenir quaesquer abusos, e evitar quaesquer males á sua patria, muito mais quando este receio é fundado na historia não interrompida desses mesmos abusos.

« Entendo pois que a medida deve ser radical, deve ter por objecto extinguir o banco, ou ao menos reformal-o, dando-lhe o caracter de associação commercial, e tirando-lhe o honroso privilegio de não pagar impunemente suas letras, e dellas correrem nas estações do thesouro como moeda.

« A par disto e conjunctamente, deve tratar-se de tirar do mercado a somma de papel superabundante e não isolada ou separadamente, até porque, sendo todo o valor de um papel dependente do credito, emquanto o publico receber a possibilidade de nova emissão, e por isso a superabundancia, embora diminua a somma circulante, nunca prestará o necessario credito, paralyssando-se por conseguinte parte dos effeitos da operação.

« Para applicar meios, que tirem da circulação o papel, concordo com a commissão, que se não deve recorrer a novos impostos, não só pelas solidissimas razões por ella produzidas como mesmo porque, cessando a guerra, estou persuadido, que sobejão as rendas publicas, apezar de mal cobradas, e mal fiscalizadas e mal applicadas; e se sobejão, e por conseguinte se poderão applicar para operações de credito, para que novos tributos?

« Também concordo com ella, que se não deve recorrer a um papel-moeda circulante em todo o imperio; mas se esse papel-moeda fór circulante só nesta corte, já acostumada a um papel moeda, e que por isso não ha de extranhal-o, se fór em tal somma que seja muito inferior ás necessidades do mercado, e se fór feito com taes cautelas e garantias, que nem seja possível a falsificação, nem possível o abuso delle da parte do governo (possivel, digo, em sentido lato), então creio que seria admissivel esse recurso do papel-moeda, pois cessavão todas as observações que contra si têm taes recursos, e nos poupavão a grande somma de alguns dous milhões de juro annual, somma que podia applicar-se para extincção gradual da divida; muito mais sendo em papel amortissavel com brevidade e religiosidade (como eu supponho, e julgo muito possivel, cessando a guerra). Também concordo com a commissão, que se não recorra a um empréstimo para extirpar a totalidade do papel circulante; mas para extirpar parte delle, e para conjunctamente com a venda dos proprios nacionaes, e com alguns outros meios tendentes todos ao mesmo fim, fazer cessar logo a actual crise, eu não encontro meio nem mais efficaz, nem mais digno de uma nação, que é, ou quer ser livre; a Inglaterra livre, a America do Norte livre, a França constituinte e querendo ser livre (não a França desorganizada), nos estão ensinando essa carreira e animando com os resultados della.

« Nem me fazem mudar de opinião os resultados do nosso empréstimo estrangeiro, pois sua applicação é que foi desastrosa, mas não elle em si; antes elle nos teria poupado a crise actual se se tivesse feito delle a applicação que convinha.

« Também não julgo impossivel o realisar-se um tal empréstimo, sendo elle (como eu supponho) não muito grande, e se fór proposto em todo o imperio, e não só na corte e muito mais

se o governo ganhar a confiança publica, não só parcialmente como pontual em suas transacções financeiras, como principalmente fazendo marchar a constituição sendo a sua mais vigilante sentinella.

« A' vista do exposto é claro que eu não podia concordar com os projectos offercidos pela commissão, pois (prescindindo de seus defeitos de ordem, e defeitos modificaveis na discussão) elles não abrangem a todo o negocio; elles só se occupão do dia, e não prevêm o futuro; e demais elles mesmos assim não preenchem seu fim, pois não nos diz a commissão em que somma calcula o resultado de tal recurso, (salvo se ella o julgar equivalente, o que não posso crer); e se o não julga equivalente, não nos diz o meio de suprir a lacuna.

« Accresce, tal recurso é muito moroso, suppondo-o equivalente; pois se se reconhece, que não superabundão capitães entre nós, e que é por isso que não se pôde realizar emprestimos como supprir capitães para de repente compararem-se bens calculados em 19,000 contos? Muito mais, se se considerar que os bens de raiz dão um interesse annual muito modico, que como tal não pôde incitar a especuladores, quando qualquer especulação de outro genero dá sempre o duplo ou triplo e mais.

« Segue-se, que ou se não hão de vender taes bens, ou se hão de vender por muito pouco, e muito tarde, ou só se hão de vender em muito pouca quantidade, e por conseguinte em todas essas hypotheses fica baldada a operação.

« Se, porém, a commissão julga o recurso equivalente, como eu acabei de figurar, mas só limitado, e como uma das quotas para o fim em tal caso devia ao menos ella indicar quaes outras quotas e meios se devião applicar, e não deixar o papel circulante sem uma garantia de credito, como em tal hypothese deixa: sobre tudo porém devia calcular (ao menos approximadamente) a somma do recurso, que offerece (embora demorasse mais sua apresentação, para ter tempo de pedir e obter os necessarios esclarecimentos.)

« Sem o calculo desta somma, como poderemos marchar? Como poderemos saber se os sacrificios que com isto se farão são compensaveis com os resultados? Como podemos excogitar outro meio ou quota e sua natureza sem poder saber de quanto deva ser?

« Ainda mais accresce, que ou eu me engano ou este recurso tal qual vem projectado, é illusorio; pois se se pagão annualmente as rendas ou producto desses recursos o que se lucra? Servimo-nos do capital sim, mas pagamos a renda ou producto; não é isto mesmo o que acontece ou ha de acontecer em qualquer outra operação de credito que se tente?

« Mas esta (dir-se-he) nos obriga a um menor juro ou premio. E isso compensará as objecções que eu já tenho proposto e que se podem propôr ainda dentro e fóra desta camara? Isso compensará a nota do emprestimo forçado com que tal operação ha de ser taxada? E podemos supprir que ha mesmo essa differença favoravel do juro como se quer calcular? Eu ao menos não me convengo disso e me estenderei a tal respeito na discussão.

E porque se quer supprir que haverá um tempo em que cesse esse juro? Já existe lei que isso nos assegure? Não seria talvez mais consequente proceder a tal lei a tal recurso? Ultimarei minhas observações a tal respeito com esta reflexão; será conveniente, será digno de nós usarmos de tal recurso na actual conjuntura? Se elle viesse conjuncto e como um dos meios de uma medida geral e radical; se elle fosse

tão abundante e extenso, que fosse equivalente e quasi tal; se elle fosse prompto e não moroso; se elle não fosse illusorio, como pôde-se suspeitar ao menos; talvez conviesse adoptal-o ainda depois de esgotados ou desesperados todos ou outros proprios e dignos de uma nação livre e illustrada, e julgando se o mal irremediavel, mas estamos em tal caso? Deixo á sabedoria da camara o decidir.

« Direi sómente que a causa da liberdade legal ainda conta muitos inimigos; o systema monarchico constitucional representativo ainda não tem aquella necessaria consolidação, que cordialmente lhe desejamos, e que só é filha do tempo a par da sabedoria e justiça de sua marcha; que é portanto do nosso dever tirar aos inimigos da constituição jurada o uso de qualquer arma, e não dar aos absolutistas ou anarchistas o pretexto de morder tão santa causa, ou de envenenar os actos da assemblea geral, embora puros e justos aos olhos da sabedoria e mesmo do bom senso.

« Se pois é innegavel que ainda não está bem formada no imperio essa rainha do universo, a verdadeira opinião publica; se ainda não reina como apeteçemos, uma forte confiança mutua entre os governantes e governados, e ainda ha paixões em campo, suspeitas em acção, intrigas em jogo; e ainda finalmente ha sem duvida inimigos da constituição e inimigos de duas especies, isto é, os absolutistas e os anarchistas, e para peor, em uma época de guerra, e guerra até agora desastrosa; será então prudente servimo-nos de um recurso, cujo uso pôde ser envenenado e tornado odioso em detrimento da constituição jurada, e sobretudo da assemblea geral? Não virão logo esses monstros, abusando da historia, trazendo parallelos forçados, torcendo factos, prodigalizando sentenças, deprimir nosso credito e semear as desconfianças e a discordia? Mas a grande maioria nacional é sensata e inabalavel, dir-se-ha: concordo, e por isso eu não regeitaria tal recurso, se ella não tivesse contra si as outras muitas objecções que expendi; mas tendo, rejeito-o, pois não quero nem a corrupção, nem as desconfianças da minoridade e suas consequências.

« Cumprie agora apresentar eu o projecto, resultado de minhas opiniões; como medida geral e radical; mas tendo eu já dito em principio, que julgava impossivel haver medida alguma bem appropriada, sem termos as informações circumstanciadas sobre o banco, pois é elle a fonte do mal; é claro que não tendo ellas vindo, eu por ora nenhuma medida posso propôr, reservando-me para então.

« Se entretanto antes disso resolver a camara tomar uma, em tal caso preferirei a medida proposta pelo Sr. Vasconcellos, com alterações que farei na discussão.

« Eis a minha opinião, que eu seria criminoso se não emittisse, e que é filha da minha intima convicção, e como tal deve ser tolerada mesmo por quem discordar della. — Paula e Sousa. »

Mandou-se imprimir.

ORDEM DO DIA

Entrou em 1.^a discussão o seguinte

PROJECTO DE LEI N. 17

« A assemblea geral legislativa decreta:

« § 1.º A junta da fazenda do arsenal do exercito, fabricas e fundições fica extincta e abolida com todos os seus officios e incumbencias.

« § 2.º Os empregados das repartições dependentes da junta da fazenda, que se acharem nas

circunstancias de bem servir, passarão a ter exercicio na intendencia e direcções do arsenal do exercito do imperio.

« § 3.º Aquelles que pelos seus longos serviços ou molestias, não se acharem nos termos de serem empregados na intendencia e direcções do arsenal central serão aposentados com a 3ª parte, metade ou todo o ordenado que agora vencem, segundo a lei das reformas do exercito.

« § 4.º Os empregados que estiverem nas circumstancias de prestar serviços e excederem ao numero dos necessarios para os novos estabelecimentos, serão admittidos em outras repartições publicas, ou ficarão addidos e servindo nas estações do arsenal central a arbitrio do governo e com os ordenados que anteriormente gozavão, até que sejam effectivamente empregados.

« § 5.º Os archivos das repartições dependentes da junta da fazenda passarão para a intendencia dos armazens do arsenal central, e ali serão conservados ou distribuidos como convier.

« § 6.º Haverá na provincia de Rio de Janeiro um arsenal central do exercito do imperio

« 7.º A administração e inspecção geral do arsenal central será encarregada ao commandante geral da artilharia do imperio debaixo das ordens immediatas do ministro da guerra.

« § 8.º Esta administração será dividida em duas sessões: a 1.ª será a da intendencia dos armazens de deposito: a 2.ª a das direcções das fabricas e officinas militares.

« § 9.º O governo estabelecerá as fabricas militares, e os depositos em lugares que reunão a facilidade das conducções o auxilio das aguas e lenhas para os trabalhos das machinas e a segurança dos edificios.

« § 10. A compatibilidade do arsenal central, e o arranjo dos armazens, e depositos serão commettidos a um official superior do exercito muito instruido em todos os ramos da sciencia da guerra, o qual será denominado intendente dos armazens, e depositos militares, subordinado ao commandante geral de artilharia do imperio.

« § 11. As direcções das officinas militares serão encarregadas a dous officiaes superiores muito habéis nos trabalhos e serviço das machinas de guerra, e laboratorios pyrotechnicos os quaes serão denominados directores das officinas do trem de artilharia, e da fabrica da polvora, subordinados ao commandante geral de artilharia do imperio.

« § 12. A fabrica das armas da fortaleza da Conceição será unida á direcção das officinas do arsenal central; e o laboratorio dos fogos pyrotechnicos á fabrica da polvora.

« § 13. O intendente dos armazens, e depositos terá jurisdicção em todos os officiaes empregados na contabilidade, escripturação, arrumação, distribuição dos generos pertencentes á fazenda nacional, que entrarem ou saírem dos armazens, nos moços do serviço dellas; apontador geral dos operarios, porteiro, patrões e remadores das embarcações destinadas aos trabalhos do arsenal.

« § 14. Aos directores das officinas e fabricas militares tocará o governo economico administrativo dos trabalhos destes estabelecimentos, e reparo dos edificios do arsenal, e suas dependencias.

« § 15. Ao director das officinas serão igualmente subordinados dous officiaes do estado maior das praças e arsenaes, que terão o titulo de assistentes do director: um dellas será official superior e o outro capitão, ou subalerno.

« § 16. Ao director da fabrica da polvora se-

rão pelo mesmo modo subordinados dous officiaes do sobredito estado maior com o mesmo titulo de assistentes: um dellas de patente até capitão dirigirá os trabalhos do laboratorio dos fogos artificiaes, e o outro com patente de subalerno ajudará ao director nos trabalhos da manipulação da polvora, e mais serviços do estabelecimento.

« § 17. Aos directores serão pelo mesmo modo subordinados os machinistas, mestres, contra-mestres, aparelhadores, officiaes, aprendizes, feitores, e serventes das officinas, quer pertencão a corpos militares, quer á classe dos paisanos accidentalmente empregados nestas repartições.

« § 18. Os officiaes das companhias de artífices do trem de artilharia, que se acharem servindo nas officinas dependentes do arsenal, serão subordinados a respeito dos trabalhos dellas aos respectivos directores das fabricas militares.

« § 19. A administração da intendencia dos armazens e depositos será dividida em quatro classes: á 1.ª tocará a arrecadação e distribuição dos armamentos, munições, palamentas e projectos de todas as qualidades: á 2.ª arrecadação e distribuição dos materias de seda, linho, lã e algodão, couros e solas brutas manufacturadas não comprehendidas na 1.ª classe: á 3.ª arrecadação e distribuição de madeiras brutas manufacturadas não comprehendidas na 1.ª classe: á 4.ª a arrecadação e distribuição dos metaes e mineraes brutos e manufacturados e das miudezas não comprehendidas nas classes antecedentes.

« § 20. A contabilidade e escripturação da receita e despeza dos armazens e fabricas do arsenal, será feita por um empregado que terá o titulo de—official maior e fiscal da intendencia dos armazens e depositos do arsenal—e seis officiaes de pluma denominados escripturarios, sujeitos ao official maior e por elle fiscalizados. Estes officiaes serão designados 1º, 2º, etc. pela ordem das suas antiguidades no serviço do arsenal.

« § 21. Ao official maior competirá a escripturação do livro mestre da receita e despeza geral do arsenal, e a do livro mappa.

« § 22. Ao 1º escripturario tocará a escripturação do livro auxiliar da receita e despeza da 1ª classe; ao 2º escripturario tocará a escripturação da 2ª classe; ao 3º e da 3ª; ao 4º e da 4ª; ao 5º e das entradas e sahidas, ponto, folha e fabrica da polvora, e ao 6º a escriptura e contabilidade dos ordenados dos empregados civis do arsenal, jornal dos seus operarios, fretes e carretos.

« § 23. Haverá tres amanuenses na intendencia dos armazens e depositos: ao 1º tocará a escripturação official ou expediente do commandante geral de artilharia, como inspector geral dos arsenaes e fabricas militares; ao 2º o expediente official do intendente; e ao 3º a substituição de algum official de pluma que falte ao serviço diario; devendo contudo o official maior ser substituido pelo mais antigo escripturario que presente se achar.

« § 24. Haverá um 4º amanuense encarregado da escripturação do ponto dos machinistas, mestres, contra-mestres, aparelhadores, officiaes, aprendizes, serventes dos armazens e officiaes patrões, e remadores de embarcações, e de quaesquer empregados do arsenal que venção por dias de trabalho. Este amanuense poderá ser empregado em outra escripturação depois de escrever o ponto dos operarios.

« § 25. Haverá dous amanuenses na direcção das officinas do arsenal para fazerem a escripturação do expediente do official do director, requisições para os trabalhos braçoes; guias de passagens

dos generos de umas para outras officinas e de todas para os armazens. O mais antigo destes amanuenses terá a denominação de 5º e o mais moderno de 6º.

« § 26. Haverá finalmente um 7º amanuense que será encarregado da escripturação official do director da fabrica da polvora; factura de requisições; escripturação de guias e substituição do 5º escripturario quando aconteça faltar.

« § 27. O 5º, 6º e 7º amanuenses e o 5º escripturario serão subordinados aos directores das fabricas militares com quem servirem, e a sua compatibilidade fiscalizada pelo official maior.

« § 28. Os dinheiros, materias brutas e generos manufacturados pertencentes á fazenda nacional, que entrarem nos armazens ou forem comprados por conta do estado, serão carregados a um almoxarife responsavel e abonado por fiador idoneo.

« § 29. O almoxarife terá um fiel do cofre, que servirá de pagador do arsenal e fabricas, e 7 fleis dos armazens, dos quaes serão 4 empregados nas classes do § 19; o 5º nos depositos da fabrica da polvora; o 6º na casa das armas da fortaleza da Conceição, e o 7º nos depositos geracs da polvora do arsenal.

« § 30. Haverá dous moços de trabalho addidos a cada fiel, os quaes poderão requisitar ao intendente dos armazens por via do almoxarife os homens de trabalho militares, ou paizanos que forem necessários para a arrumação e conducção dos generos que se acharem a seu cargo.

« § 31. Haverá um apontador geral dos operarios das officinas, moços de trabalho, serventes, patrões e remadores das embarcações do arsenal, o 7º amanuense servirá de apontador da fabrica da polvora, e o 6º fiel terá o mesmo exercicio na casa de armas da fortaleza da Conceição relativamente aos moços do fiel, ou outros queesquer individuos que vão alli occasionalmente tratar da limpeza das armas que estiverem encabidadas.

« § 32. Haverá ultimamente um porteiro do arsenal, a quem competirá o conhecimento das pessoas que entrarem, e os exames e buscas dos artefices e homens do serviço que sahirem das officinas e armazens, e o acção e arranjo da sala das conferencias do commandante geral.

« § 33. Os empregados da intendencia dos armazens e depositos serão promovidos pelo governo sobre proposta motivada do commandante geral de artilharia e informações do intendente, official maior e almoxarife a respeito dos seus fleis; os diplomas do official maior e almoxarife serão assignados por S. M. o Imperador e referendados pelo ministro da guerra; os dos escripturarios, amanuenses, fleis e apontador serão passados pelo dito ministro, e os titulos do porteiro, patrão, remadores e moços effectivos dos armazens serão conferidos pelo commandante geral.

« § 34. O escripturario e amanuenses das direcções das fabricas militares serão promovidos pelo modo do paragraho sobredito com informações dos directores e official maior, e os seus titulos serão expedidos pelo ministro da guerra.

« § 35. Os machinistas, mestres, contra-mestres e aparelhadores serão propostos ao governo pelo commandante geral sobre informações de uma junta composta dos directores das fabricas militares, seus assistentes e officiaes das companhias de artefices do trem que servirem nas mesmas fabricas, e sendo ouvidos os mestres dos officiaes quando se tratar do provimento dos aparelhadores e contra-mestres; e os seus titulos serão passados pelo commandante geral por decisão do ministro da guerra.

« § 36. Os titulos dos feitores dos serventes das officinas e armazens, e as resalvas ou matriculas dos operarios serão passadas pelos respectivos directores e pelo intendente do arsenal.

« § 37. Os operarios das fabricas serão admittidos nellas por ordem ou despacho do commandante geral sobre requisições ou informações dos respectivos directores, conforme as circumstancias mais ou menos urgentes do serviço nacional, e os serventes serão admittidos por outra igual ordem ou despacho sobre requisição ou informações do intendente dos armazens, ou dos directores das fabricas militares.

« § 38. As qualificações dos empregados civis dos armazens e depositos serão feitas pela maneira seguinte: o almoxarife prestará fiança segura de 12 contos de réis, o seu fiel pagador de 6 contos de réis, e os 7 fleis dos armazens a um conto de réis de que assignarão termo com os seus fiadores em livro proprio. O fiel pagador, fleis e moços effectivos dos armazens serão propostos pelo almoxarife e confirmados pelo governo na forma do § 38; e o mesmo almoxarife responderá pelo procedimento dos empregados que por elle forem admittidos ou apresentados.

« § 39. Ao lugar de official maior da intendencia será promovido o 1º escripturario, e estes terão o seu accesso gradual e successivo, assim como os amanuenses pela ordem numerica das suas denominações, quando não forem excluidos de adiantamento por culpas commetidas nos seus officios, na forma que se ha de declarar.

« § 40. Para o lugar de amanuense vago haverá concurso publico perante uma junta composta do commandante geral de artilharia, intendente, directores e seus assistentes e official maior. Os candidatos que tiverem mais vastos conhecimentos de escripturação e arithmetica arranjo de livros e contas, serão propostos em listas triplices ao governo que fará escolha daquelle que lhe parecer mais habil.

« § 41. Os empregos civis do arsenal nunca serão conferidos a estrangeiros, e nas officinas serão admittidos só os habiliísimos na forma declarada nas ordenanças do exercito.

« § 42. O commandante geral de artilharia, quando se achar na capital do imperio, irá todos os dias que não forem feriados religiosos ao arsenal central do exercito, para fazer o despacho do expediente segundo as ordens que receber do ministro da guerra, ou sobre as representações e requisições que lhe forem feitas pelo intendente dos armazens e directores das fabricas militares.

« § 43. Para esse fim, em uma sala decentemente preparada estará uma mesa, a cuja cabeceira se assentará o commandante geral e aos lados o intendente dos armazens e directores das fabricas militares e seus agentes pela ordem das suas graduações, o official maior e o almoxarife. No topo da mesa opposto ao presidente tomará assento o 1º amanuense para lançar os despachos ou fazer apontamento das ordens que houverem de ser expedidas pelo commandante geral. Em falta das pessoas nomeadas servirão aquelles que os substituirem, afim de que em todos os dias haja conferencia e despacho.

« § 44. As conferencias diarias principiarão impreterivelmente ás 9 horas da manhã e hão de terminar ás 10, se tanto tempo fór necessario.

« § 45. Os conferentes tratarão dos trabalhos do dia e darão as suas opiniões ao comman-

dante geral que decidirá como julgar acertado, ficando responsável pelas suas deliberações, assim como o serão os directores, o o intendente e official maior, que causarem ou consentirem que se cause qualquer prejuizo á marcha do serviço e aos interesses da fazenda publica ou particular.

« § 46. Os despachos e ordens do commandante geral sobre o systema do serviço, compras de generos, entregas de munições, ajustes de periodos de pagamentos, fretes e conducções, serão dadas á vista de informações do intendente ou dos directores e resposta do official maior como fiscal do arsenal, naquelles casos em que esta resposta seja necessaria.

« § 47. As compras dos generos em grosso que excederem a 400\$000, não serão concluidas sem determinação do ministro da guerra; e tanto os ditos generos como as miudezas que devem estar de reserva nos armazens, hão de ser compradas em hasta publica e concurso de licitantes á vista das amostras approvadas pelo governo; e perante a junta do § 43, em cuja presença se devem celebrar os contractos dos periodos dos respectivos pagamentos.

« § 48. As compras das miudezas que forem momentaneamente necessarias serão encarregadas aos mestres, contra-mestres, apparelhadores ou primeiros officiaes das officinas, que entregarão ao vendedor um bilhete impresso contendo a quantidade, qualidade e valor do genero comprado para haver o pagamento delle pelo cofre do arsenal.

« § 49. O exame da qualidade e estado dos generos, que se comprarem para os armazens, serão feitos pelos mestres das respectivas officinas em presença do intendente e directores das fabricas militares, em quem cabirá a responsabilidade no caso de prevaricação.

« § 50. Quando o governo encomendar a compra de artilharia, munições e petrechos bellicos em paiz estrangeiro, montando a uma somma excedente a 10 contos de réis, mandará examinal-os por um habil official de artilharia, que fique responsável pela solidez e boa construção dos generos encomendados, no caso de não entrar nos ajustes a condição das provas e experiencias á vista dos vendedores ou empozarios no arsenal central do exercito do imperio.

« § 51. As armas de fogo e brancas, projectis occos e solidos, metaes brutos, madeiras, cordalha e outros generos serão experimentados a fogo, agua, esquadro, calibres cylindricos, cabrestantes e por diversos methodos que qualifiquem as suas exactas dimensões, liga, solidez, resistencia e outras qualidades, tendo particular attenção ás peças de metal e madeira, que se acharem pintadas a oleo, e ás ferragens de rosca e outras que estiverem cobertas; ás engras e curvatura das madeiras, méxas, entalhes e mortagens em que ordinariamente se soffre a maior deterioração; e se os ditos artigos comprados resistirem ás provas e estiverem conforme as amostras ou as qualidades exigidas pelo governo, receberão a marca de prova, se forem susceptiveis della; e nos munhões da artilharia de paizes estrangeiros marcar-se-ha o nome da nação onde foi fabricada e o calibre dessas bocas de fogo pela escala dessas nações.

« § 52. As requisições das materias primas para os trabalhos das fabricas militares serão feitas pelos directores das officinas á vista dos pedidos dos mestres.

« § 53. O intendente mandará fazer entrega dos generos miudos que lhe forem pedidos pelos directores. Os generos em grosso serão entregues pelo mesmo intendente com previo conhecimento do commandante geral.

« § 54. As remessas dos generos manufactura-

dos de umas para outras officinas, e de todas para os armazens, serão acompanhadas de guias assignadas pelos directores das fabricas militares.

« § 55. As cizalhas, limagens e restos metallicos; as madeiras velhas aproveitaveis, cavacos e outros generos serão remetidos aos armazens debaixo de guias para se lhes dar a applicação que fór conveniente.

« § 56. Os generos que sahirem dos armazens e depositos, levarão nas suas guias a nota do valor com que vierão carregados das officinas, ou forão compradas aos particulares.

« § 57. O governo mandará vir de fóra do imperio e de outras provincias para a do Rio de Janeiro os materias que lá se puderem achar a melhor preço, e de superior qualidade, conforme os calculos approximados do intendente dos armazens e dos directores das fabricas militares.

« § 58. Encomendará igualmente o governo os cortes de madeiras pelos modelos, e escantilhões dados pelo director das officinas, as quas serão derribadas em tempos proprios, engradadas e nunca postas em obras de reparos de artilharia e carruagens sem estarem recolhidas nos armazens á sombra por um periodo maior de quatro annos completos.

« § 59. O commandante geral da artilharia, o intendente dos armazens, directores das fabricas militares, official maior e almoxarife, ajuntar-se-hão em conferencia no dia 23 de cada mez, ou no seguinte, se o primeiro fór feriado, para se organizar o orçamento do valor dos generos necessarios para o fornecimento dos armazens; folhas de ordenados, ferias de jornaes dos mestres e serventes, soldadias dos patrões e remadores, fretes e carretos do mez seguinte.

« § 60. Estes orçamentos serão reduzidos a uma tabella pelo official maior, a qual irá assignada pelos conferentes e remetida ao ministro da guerra que expedirá a conveniente ordem á thesouraria geral do exercito para se entregar ao almoxarife do arsenal a somma requisitada para as despezas do mez seguinte.

« § 61. No dia 6 do mez o almoxarife receberá na thesouraria geral das tropas a quantia determinada pelo ministro da guerra, deduzindo a somma que tiver de saldo do mez antecedente no caso de tal saldo haver no cofre.

« § 62. Se depois de recebidas as sommas arbitradas occorrerem despezas extraordinarias e imprevistas, requisitar-se-hão pelo methodo do § 59 ao ministro da guerra as quantias que forem necessarias para as despezas que accrescerem.

« § 63. O almoxarife apresentará no fim de cada semestre a sua conta de receita e despeza á commissão do § 43, onde serão examinados os documentos das despezas; e quando forem approvados serão remetidos com uma conta corrente pelo commandante geral de artilharia ao thesourario geral do exercito, que fará novamente examinar pelo contador fiscal do mesmo exercito para se dar parte ao ministro da guerra sobre a sua legalidade ou falta de exactidão.

« § 64. No fim de cada anno o intendente e os directores farão respectivamente dar balanço ao generos que estiverem á cargo do almoxarife, fies e mestres das officinas, e darão parte ao commandante geral de artilharia e este ao ministro da guerra sobre o estado em que se acharem. O intendente e os directores ficarão responsaveis pela exactidão dos balanços pela parte que lhes tocar, e o commandante geral remetterá a cópia delles ao ministro da guerra.

« § 65. Quando na occasião dos balanços se apresentarem generos inuteis ou não aprovei-

láveis, far-se-ha uma relação delles, que será remetida pelo commandante geral ao ministro da guerra, e por ordem deste serão consumidos por conta da fazenda nacional, se não houver responsabilidade da parte de algum empregado; e neste caso serão vendidos em hasta publica a quem mais dor, e a sua importancia carregada no livro da receita dos armazens.

« § 66. Os termos de consumo da fazenda militar serão examinados pelo contador fiscal do exercito, o qual no caso de malversação requererá contra quem de direito for; sendo obrigados o intendente e os directores a legalisar a ruina dos generos que para se admitirem a consumo forem apresentados. Estas legalisações serão feitas perante a junta do § 43, que será responsavel por qualquer malversação que houver da sua parte.

« § 67. As arrematações e as entregas nos armazens e depositos serão feitas por conta, peso e medida do Rio de Janeiro, á vista das partes interessadas, a quem se passarão os convenientes conhecimentos para haverem os seus pagamentos e para se fazerem as cargas no almoxarife do arsenal, com os numeros e marcas dos generos arrecadados.

« § 68. As distribuições feitas pelos armazens serão pelo mesmo modo lançadas nos livros competentes com os numeros e marcas, assim como os conhecimentos dos generos que se transportarem, devendo no primeiro caso assignar o termo da entrega a pessoa que recebeu e o conhecimento da remessa a pessoa encarregada do transporte.

« § 69. Os dinheiros recebidos da thesouraria geral do exercito, e o producto dos consumos ou vendas de generos feitas no arsenal e suas dependencias, que por algum motivo devão ser arrecadados, recolher-se-hão em casa e cofre forte, fixo no pavimento a parafusos com as roscas para o interior. O cofre terá tres chaves distribuidas pelo intendente dos armazens, official maior e almoxarife do arsenal.

« § 70. A casa forte terá tambem tres fechaduras, cujas chaves serão distribuidas pelo intendente, almoxarife e official militar que estiver de dia no arsenal.

« § 71. O estado das portas e fechaduras da casa forte, e cofre do arsenal será examinado quando se fechar e abrir a porta exterior da casa á vista das pessoas que devem ter as chaves.

« § 72. O almoxarife não poderá conservar fóra do cofre uma quantia excedente a 100\$000.

« § 73. Apresentará todos os sabbados o balancete do cofre ao commandante geral, que o remetirá ao ministro da guerra.

« § 74. Receberá da thesouraria geral do exercito as assignações ou pagamentos das despesas sem sujeição ao cambio da moeda.

« § 75. A receita geral dos armazens será assignada pelo almoxarife, e na sua ausencia pelo fiel pagador.

« § 76. Não entrará nem sahirá genero algum dos armazens e officinas, que não tenham carga ou descarga no livro mestre, declarando-se o nome de quem vendeu ou recebeu e o valor com que entrou ou sahio dos armazens.

« § 77. Os mestres das officinas serão responsaveis pelas ferramentas e utensis que se acharem a seu cargo; distribuirão aos artifices as que lhes forem necessarias; e examinarão mensalmente a existencia dellas no arsenal. As ferramentas estarão marcadas a ferro ou fogo com as armas do imperio, ou com a cifra dos armazens e officinas.

« § 78. Os mestres descontarão aos artifices o valor das ferramentas que estes perderem ou inutilisarem por culpa sua; e não consentirão que algum delles saia com ferramenta para trabalhos particulares, e pelo mesmo modo não permitirão que os artifices e outros empregados entrem com ferramentas suas nas officinas do arsenal.

« § 79. Os mestres das officinas não farão obra alguma nova ou concerto de outra sem ordem por escripto dos directores; e estes igualmente as não mandarão fazer sem requisição por escripto do intendente do arsenal, que declarará o fim a que se destinão as obras requisitadas.

« § 80. Os empregados das officinas não poderão entrar e sahir do arsenal com capote, chapéus de sol fechados, nem conduzir qualquer vehiculo, sem que seja examinado pelo porteiro á vista do commandante da guarda.

« § 81. Os empregados dos armazens e fabricas militares não poderão vender para ellas genero algum de sua propriedade, nem conservar escravos seus nos trabalhos que por elles forem dirigidos ou fiscalizados.

« § 82. Só no caso da mais extrema necessidade serão permitidos os serões, e estes nunca passarão da meia noite.

« § 83. As obras que não poderem ser feitas no arsenal por falta de artifices ou de tempo, serão encarregadas a operarios de fóra por via de empreitadas.

« § 84. Quando faltarem operarios e não convier admitir empreitadas, deverão ser compellidos artifices jornaleiros que trabalharem em lojas particulares, a fazer serviço no arsenal, sendo requisitados aos ministros territoriaes.

« § 85. Os artifices do arsenal poderão tomar obras de empreitada, respondendo os directores e os mestres pela perfeição dellas.

« § 86. O serviço dos officiaes de pluma do arsenal principiará ás 9 horas da manhã e acabará ás 2 da tarde em todos os dias de trabalho; mas em caso de necessidade urgente, prolongarão o seu serviço pelo tempo que for indispensavel.

« § 87. Os feis dos arsenaes existirão no arsenal enquanto durarem os trabalhos.

« § 88. O intendente ou directores, os seus assistentes, e os officiaes das companhias de artifices das companhias do trem de artilharia, farão a maior assistencia possivel no arsenal e fabricas militares.

« § 89. Quando não houver commandante geral da artilharia, ou estiver fóra do Rio de Janeiro, ou de tal modo impedido que não possa ir ao arsenal, fará as suas vezes nos despachos e distribuição das ordens e expediente, o intendente dos armazens, ou o director que tiver maior gradação ou antiguidade no exercito.

« § 90. O ponto dos operarios tomar-se-ha ao nascer do sol, e ás 2 horas da tarde, achando-se presentes o apontador, official do dia do arsenal, commandante da guarda, porteiro e mestres das officinas, e logo principiarão os trabalhos.

« § 91. Os operarios largarão o serviço ás 8 1/2 horas da manhã para almoçarem até ás 9; e desde o meio dia até ás 2 horas da tarde para jantarem.

« § 92. Nenhum operario sahirá fóra do arsenal para almoçar.

« § 93. Nenhum artifice sahirá fóra da officina durante as horas do trabalho sem licença e signal do mestre.

« § 94. Os directores das fabricas poderão mandar fazer pontos extraordinarios para verificarem a existencia dos artifices, e serventes nas officinas.

« § 95. Os mestres não poderão despedir nem dispensar os artífices e aprendizes sem ordem dos directores.

« § 96. As relações dos pontos dos operarios serão rubricadas pelos directores, e assignadas pelo apontador, amanuense do ponto, o mestres das officinas debaixo da mais restricta responsabilidade.

« § 97. O official do dia representará ao director o mappa diario dos artífices e outros operarios das officinas para se combinar com o ponto geral ou extraordinario que se tomar.

« § 98. A guarda do arsenal é subordinada ao commandante geral da artilharia, e na sua ausencia ao official militar mais graduado que se achar presente, naquillo que respeita á segurança, conservação da disciplina e serviço do mesmo arsenal.

« § 99. De noite ficará um dos officiaes das direcções ou das companhias de artífices do trem de artilharia de guarda no arsenal.

« § 100. Este official do dia responderá por todos os resultados das suas omissões e faltas de cautela no caso de roubos, incendios e outras desordens acontecidas no arsenal, cujos fogos devem ser apagados á sua vista, e nunca acendidos sem o seu conhecimento.

« § 101. O intendente dos armazens, os directores das fabricas militares, e os officiaes de patente empregados nos estabelecimentos do arsenal habitarão dentro delles, ou o mais proximo que fór possível.

« § 102. O arranjo systematico-militar das salas de armas, artilharia, munições, palamentas, equipamentos, utensis e quaesquer outros artigos bellicos, ficará a cargo do intendente dos armazens, a quem o commandante geral fornecerá os artilheiros necessarios para faxinas extraordinarias que não puderem ser feitas por serventes do arsenal.

« § 103. Os livros de registros do expediente da intendencia e das direcções, e os auxiliares da receita e despeza, serão rubricados pelos respectivos intendentes e directores; mas o livro mestre da receita e despeza geral e o livro mappa, serão rubricados pelo commandante geral da artilharia do imperio.

« § 104. A polvora destinada ao serviço do exercito e armada será remetida para os depositos geraes debaixo de guia, separada a que houver de ser vendida aos particulares, e deverá ser da melhor prova.

« § 105. A venda da polvora continuará a fazer-se como até agora, e o producto entrará no cofre do almoxarifado nos sabbados de todas as semanas.

« § 106. A escripturação da venda da polvora competirá ao 5º escripturario á vista das minutas do 7º fiel dos armazens.

« § 107. A venda da polvora será feita por barris, e pelo preço estabelecido pelo governo em consequencia das informações do commandante geral de artilharia, ouvidos o intendente e o director respectivo.

« § 108. As quitações do almoxarife e seus feis serão passadas na thesouraria geral do exercito, sobre informação do contador fiscal da fazenda militar.

« § 109. Os artificios pyrotechnicos serão recolhidos em casa separada, mas pouco distante dos depositos da polvora.

« § 110. Ninguem entrará nos depositos da polvora com instrumentos ou sapatos guarnecidos de ferro.

« § 111. Só nos casos da mais urgente neces-

sidade se abrirão de noite, ou em occasião de trovoadas as portas dos paiões.

« § 112. Em cada porta dos paiões haverá tres chaves. Uma estará na mão do intendente, a 2ª na mão do fiel, e a 3ª na do commandante da guarda do mesmo paiol. Nas fortalezas ou praças de guerra a 1ª chave estará na mão do commandante, a 2ª na do fiel, e a 3ª na do commandante da guarda principal.

« § 113. Todos os depositos da polvora terão guardas fogos; e as sentinellas ficarão da parte de fóra delles para os rondarem.

« § 114. Fica absolutamente prohibida a entrada de lanternas vivas ou de furta-fogo dentro dos depositos da polvora. As lanternas para illuminarem os paiões serão feitas nas paredes com triplica vidro e grade de cobre para o interior, e porta forte pela parte exterior.

« § 115. As officinas e armazens de arrecadação das fabricas da polvora serão de tal maneira construidos, que no caso de explosão não soffrão todos accidentes desastrosos.

« § 116. Os officiaes das repartições civis do arsenal vencerão ordenados ou salarios pela fórma que se segue:

| | |
|--|----------|
| « O official maior da intendencia, por anno | 800\$000 |
| « O primeiro escripturario, dito..... | 500\$000 |
| « O 2º e 3º ditos, dito..... | 450\$000 |
| « O 4º, 5º e 6º ditos, dito..... | 430\$000 |
| « O 1º, 2º, 3º e 4º amanuenses, dito..... | 360\$000 |
| « O 5º, 6º e 7º ditos, dito..... | 340\$000 |
| « O almoxarife, dito..... | 300\$000 |
| « O fiel pagador, dito..... | 400\$000 |
| « Os sete feis dos armazens, dito..... | 380\$000 |
| « O apontador geral, dito..... | 300\$000 |
| « O setimo amanuense pelo trabalho de fazer o ponto na fabrica da polvora, dito..... | 40\$000 |
| « O setimo fiel pelo trabalho de vender a polvora, dito..... | 120\$000 |
| « O porteiro do arsenal..... | 280\$000 |
| « Os moços effectivos dos armazens em cada dia util..... | \$400 |
| « Os feitores dos serventes, por dia util. | \$400 |
| « Os patrões e remadores das embarcações do serviço do arsenal — o mesmo vencimento dos do arsenal da marinha. | |

« § 117. Os empregados civis do arsenal não terão direito a propinas, ajudas de custo, emolumentos ou gratificações debaixo de pretexto que se possa cogitar.

« § 118. Os empregados militares terão os vencimentos que correspondem aos seus postos e commissões pela ordenança do exercito.

« § 119. Os mestres, contra-mestres, apparelhadores, officiaes, aprendizes e os serventes das officinas e armazens vencerão os seus jornaes nos dias uteis de trabalho, tendo em vista que tanto os officiaes como os aprendizes fazem uzo das ferramentas do arsenal.

« § 120. Os machinistas vencerão salario annual correspondente ao seu prestimo, e na fórma dos ajustes feitos pelo commandante geral da artilharia em conferencia com o intendente, directores das fabricas militares e approvação do ministro da guerra.

« § 121. Só as officinas de carpinteiros de obra branca e machado, ferreiros e serralheiros terão apparelhadores.

« § 122. Os jornaes dos mestres serão arbitrados por uma commissão composta do commandante geral da artilharia como presidente, e do intendente, directores, assistentes e commandantes das companhias do trem de artilharia como

vogaes. O voto do presidente decidirá em caso de empate.

« § 123. Os jornaes dos contra-mestres, apparelhadores, officiaes e aprendizes serão arbitrados pela mesma commissão com assistencia dos mestres.

« § 124. Os machinistas serão ouvidos quando se estabelecerem os jornaes dos mestres, contra-mestres e apparelhadores das officinas com quem possão achar-se em relação immediata.

« § 125. Os jornaes dos mestres, contra-mestres e apparelhadores poderão ser melhorados conforme os seus merecimentos aos 6, 9 e 12 annos dos seus empregos, e os dos officiaes e aprendizes no principio de cada anno se o merecerem, comtanto que nunca excedão aos jornaes dos mestres e operarios que servem fóra do arsenal, e tendo sempre attenção á clausula final do § 119.

« § 126. Os jornaes dos serventes regular-seão pela tarifa ordinaria dos servicos particulares.

« § 127. Não se abonará melhoramento de jornaes sem approvação do ministro da guerra.

« § 128. Os operarios que fizerem serões vencerão em duas horas a quantia correspondente a tres do serviço ordinario.

« § 129. Os trabalhos feitos nos dias de guarda religiosa, serão pagos pelo modo dos dias ordinarios.

« § 130. Os artifices das companhias do trem de artilharia que no tempo de paz trabalharem nos arsenaes, terão um desconto igual á metade do seu soldo dos dias de serviço.

« § 131. O pagamento das ferias dos operarios e serventes serão feitos nas horas vagas dos trabalhos pelo fiel pagador ás proprias pessoas que os vencerem, ou aos seus legitimos procuradores, na presença do intendente, directores das fabricas (sendo possível) e dos mestres dellas.

« § 132. Os jornaes dos artifices dos arsenaes terão a natureza de soldos militares a respeito de penhoras ou embargos.

« § 133. Os machinistas, mestres, contra-mestres e apparelhadores do arsenal, que contarem mais de 20 annos de serviço effectivos de algum ou alguns destes empregos, terão direito ás reformas com a 3ª parte, igual a dous terços, igual a tres quartos, ou todo o jornal dos dias uteis reduzido a salario annual, e segundo o systema das reformas militares.

« § 134. Os mestres e outros, artifices, moços effectivos dos armazens, feitores, patrões e remadores das embarcações que soffrerem algum dezastré no serviço do arsenal, serão curados por conta da fazenda publica nos hospitaes militares.

« § 135. Os officiaes civis do arsenal que vencerem ordenados, gozarão do beneficio das reformas pelo systema das dos officiaes do exercito.

« § 136. Os empregados civis do arsenal, que sem motivo legitimo faltarem ao serviço perderão os ordenados correspondentes aos dias em que não trabalharem; e os que faltarem com esse motivo soffrerão o desconto da 6ª parte do ordenado a favor daquelle que as suas vezes fizer.

« § 137. Os empregados civis que faltarem mais de 24 vezes em um anno ao serviço sem justa causa, serão demittidos.

« § 138. Aquelle que se comportar irregular ou escandalosamente em objectos de subordinação aos seus superiores, ou fór omisso e desleixado nas suas obrigações será pela 1ª vez reprehendido; pela 2ª multado na 3ª parte do seu ordenado por tempo de 3 a 15 dias; pela 3ª suspenso de accesso por uma, duas ou tres vezes; e pela 4ª demittido do serviço, quando por algum mo-

tivo mais aggravante não deva ser entregue ás justicas ordinarias.

« § 139. Aquelle que commetter crime contra a fazenda publica será processado no foro competente sobre a accusação motivada do chefe da repartição a que tocar.

« § 140. O operario militar ou paizano que faltar ao serviço sem justa causa; o que se embriagar, ou introduzir licores fortes no arsenal; o que fizer furtos de ferramentas e outros generos; o que fór omisso e desleixado nas suas obrigações, e de proposito, e culpavelmente estragar as obras de que fór encarregado, será multado na perda de um a quinze dias de jornal; ou prezo no calabouço do arsenal por tempo de 3 a 15 dias, ou finalmente entregue á justica militar, civil ou da fazenda com accusação motivada dos directores das respectivas officinas.

« § 141. As penas correccionaes dos §§ 135, 136, 137 e 139, que competirem aos empregados da intendencia, armazens e fabricas militares pelas culpas commettidas contra a disciplina, governo interno, particular e economico dos estabelecimentos, serão determinadas sobre accusação motivada dos chefes das repartições em uma junta composta do commandante geral como presidente, e do intendente, directores, assistentes e officiaes commandantes das companhias de artifices do trem de artilharia, que decidirão do merecimento da accusação e dezastré do accusado á pluralidade de votos, em que não tomará parte o chefe accusador.

« § 142. O intendente, directores, official-maior, assistentes, directores e officiaes da companhia de artifices do trem de artilharia, machinistas, mestres, contra-mestres e apparelhadores poderão na ausencia das pessoas immediatamente superiores em jurisdicção mandar pôr em custodia as pessoas apprehendidas em flagrante delicto dentro do arsenal, até que se decida da sua sorte na forma dos paragraphos antecedentes.

« § 143. Os projectos de fundições e construcções, do reparo e carruagens de artilharia, armamentos, projectis, instrumentos, machinas e artificios de guerra por um novo systema, as modificações ou melhoramentos dos existent's, e a economia dos trabalhos serão examinados em uma commissão composta do commandante geral da artilharia do imperio como presidente, e do intendente dos armazens, directores e seus assistentes, commandantes das companhias de artifices do trem de artilharia e dos chefes dos corpos desta arma como vogaes.

« § 144. Nesta commissão devem ventilar-se e discutir-se as vantagens e os inconvenientes dos projectos de novas invenções, melhoramentos e modificações propostas, sendo convidados a assistirem ás conferencias não só os seus autores, mas ainda o commandante em chefe do corpo de engenheiros, officiaes generaes do estado-maior do exercito, praças e engenheiros, e até as pessoas não pertencentes ao exercito, que desejarem apresentar memorias, e contribuir pelas suas luzes ao bem do serviço nacional.

« § 145. As memorias que alcançarem os maiores suffragios, e forem acompanhadas de desenhos e modelos ou sem elles, serão remettidas ao governo que mandará fazer as experiencias convenientes, e premiará com medalhas scientificas os autores dellas no caso de terem bons resultados. As outras memorias serão recolhidas na bibliotheca militar do arsenal.

« § 146. A bibliotheca e muséu militar do arsenal central do exercito estarão a cargo do director das officinas, e todas as peças e volumes de que forem compostos estes estabelecimentos serão marcados com a cifra do arsenal; e carro-

gados pelas suas materias, numeros e titulos em livro de inventario.

« § 147. Para o augmento progressivo da bibliotheca militar do arsenal central do exercito, applicará o governo a quantia de 200\$ por anno, que serão empregados em obras que possam ser uteis á economia dos trabalhos.

« § 148. Esta bibliotheca, a sala das fórmãs e modelos, as amostras de metaes brutos e ligados, as medalhas de fundição de artilharia, a colleção de madeiras e desenhos, serão patentes ás pessoas que as desejarem consultar.

« § 149. O governo dará providencias para haver uma completa uniformidade de construcções nos trens militares do imperio, e que os respectivos directores tenham a este respeito correspondencias seguidas com os do arsenal central.

« § 150. Os recintos dos arsenaes, depositos e fabricas militares serão considerados como praças fortes.

« § 151. O governo mandará quanto antes proceder a regimentos para a administração dos trens de guerra das provincias do imperio, seguindo os principios estabelecidos na presente lei.

« § 152. O intendente dos armazens e os directores das fabricas militares darão cumprimento a todas as disposições das ordenanças e regulamentos do exercito que se acharem em vigor, posto que a sua materia não esteja declarada na presente lei, sobre negocios do arsenal, ficando contudo derogadas todas as leis, decretos, alvarás, resoluções, avisos, portarias e outras quaesquer ordens oppostas ao que vai marcado nesta ordenança.

« Paço da camara dos deputados, 6 de Maio do 1828.— O deputado *Raymundo José da Cunha Mattos.* »

O Sr. Souza França:—Está em primeira discussão o projecto sobre a extincção da junta do arsenal do exercito, fabricas e fundições. Eu devo-me declarar o inimigo de tudo quanto é junta para administração; ellas não servem senão para retardar o andamento dos negocios, e não concorrem com cousa alguma a bem do que está a seu cargo.

Eu declaro que como membro da commissão da fazenda fui de voto que se extinguissem as juntas de fazenda, e na mesma qualidade fui de voto que se extinguisse além de outras a junta dos arsenaes do exercito, e para corroborar este meu argumento pergunto: assim como existe a junta do arsenal do exercito não existiria junta do arsenal da marinha se este estabelecimento fosse indispensavel? Pois as despesas da marinha por onde se escóam muitos contos de réis, estão a cargo de um só homem, e as do arsenal do exercito têm precisão de uma junta? Dir-me-hão, talvez fosse melhor uma junta no arsenal da marinha; mas não me consta que a administração do arsenal do exercito tendo á sua testa uma junta de direcção seja melhor do que a da de marinha.

Por consequencia voto pela abolição da junta do arsenal do exercito; ella não é mais do que um estafermo...; estas juntas são (digamol-o assim), como uma especie de representações theatras; alli não ha nada ás claras, tudo são delapidações, e afinal nunca se sabe quem fica responsavel; eu voto uma, duas e muitas vezes por tudo quanto fór extincção de corpos collectivos para a administração da fazenda.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, tenho de dizer duas palavras.

Eu tive a honra de apresentar este projecto de lei, e possuo alguns conhecimentos deste negocio, porque fui deputado dessa junta; sei o

que por lá se praticava naquelle tempo, e tambem sei que no dia de hoje existe em peor estado; portanto é muito necessario acabar com isto; é uma junta delapidadora, eu não quero dizer que os deputados sejam delapidadores; mas consentem toda a qualidade de delapidações na fazenda publica, sem terem forças do poderem a isso obstar.

Foi adoptado o projecto vencendo-se que passasse á 2ª discussão.

Entrou em discussão o projecto n. 33 sobre a criação de parochias.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, é com effeito triste a sorte dos membros da commissão de estatistica, porque ainda não houve uma só cousa que ella apresentasse, que fosse approvada por esta camara! E' celebre cousa! (*Risadas.*)

O nobre deputado o Sr. Souza França, diz que não quer que se faça a criação das parochias por divisões geographicas; mas permita-me o nobre deputado que eu lhe diga que ainda não leu este projecto, porque se o lesse, havia de vér no art. 4º que os argumentos do nobre deputado baqueão, e que está de accordo com os seus principios.

Sr. presidente, é necessario olharmos as cousas com attenção. Por ventura estabelecendo-se o que diz o projecto, deixa-se de conhecer que com effeito os rios não servem de limites para esta divisão? Por ventura sou tão estúpido que deixe de reconhecer que montanhas não servem de demarcação de freguezias ou de termos?

Não, Sr. presidente, é pela quantidade de população que se estabelece a criação das parochias.

Diz o nobre deputado que estas creações pertencem ao governo; e o governo entende pelo contrario que não lhe pertencem, e que competem á assemblea geral, e por isso mesmo tem mandado para aqui todosos requerimentos, dos povos; e havemos de estar com o jogo do empurra! O governo para cá, nós para lá, e todos sem nos entendermos?

Não sei, Sr. presidente, o que havemos de fazer. O governo diz que isto não é da sua competencia, a camara determina que a commissão de estatistica apresente um projecto, ella toma por base a população, e diz-se agora que temou por base a divisão geographica! E' vontade de accusar! Em todo o caso o projecto está bem concebido; o governo fica autorisado a mandar crear nas villas e cidades do imperio as parochias que forem necessarias. (*Leu o artigo.*)

Com effeito, Sr. presidente, eu entendo que qualquer parochia uma vez que tenha mais de 12 mil almas, não pôde ser bem governada; os fieis não podem receber commodamente os soccorros espirituas da igreja quando delles precisarem.

Um numero excedente a 12 mil almas é muito grande; os senhores que aqui se achão, e são vigarios, digão se é possível serem soccorridos os fieis em uma freguezia, cuja população exceda a este numero de parochianos.

O 2º artigo diz: « As parochias que actualmente existam com menos de 4 mil almas serão conservadas. » Ora, aqui temos nós freguezias de menos de 12 mil almas.

O nobre deputado o Sr. Souza França queria que fossem menos de 12 mil almas, e a commissão quiz a mesma cousa, isto é, quiz conservar parochias de menos de 12 mil almas.

Art. 3º As parochias, cuja população se achar muito reduzida. (*Leu o artigo.*)

Aqui estão igualmente providenciados os soccorros daquellas freguezias que antigamente forão muito povoadas, e no dia de hoje se achão reduzidas a quasi nada.

Sr. presidente, os meus conhecimentos praticos

forão quem me obrigarão a apresentar este projecto.

A freguezia de S. Felix em Goyaz em outros tempos contava mais de 30 mil almas, e no dia de hoje acha-se reduzida a 700 almas; esta e outras semelhantes podem ficar incorporadas a freguezias maiores, mas que naquelles lugares deve existir um coadjutor pago pela fazenda publica, porque com effeito a sua população é limitada.

Ora, Sr. presidente, eu já disse e torno a dizer, que o governo tem entendido que não devia deferir a innumeraveis requerimentos, que lhe forão apresentados pelos povos para a criação de parochias, remetteu-os para a camara, a camara remetteu-os á commissão, a commissão cumprio com os seus deveres, o projecto aqui se acha; se com effeito elle fór rejeitado *in limine*, seja muito embora; a minha freguezia é Santa Rita, a minha casa não é tão distante da freguezia que o meu vigario haja de faltar com os soccorros espirituaes a mim ou á minha familia todas as vezes que dellas precisar; e portanto fiquem privados os infelizes habitantes dos sertões, e ainda os de lugares mui povoados de todos os soccorros espirituaes, por entendermos uns que a criação das parochias pertence ao governo, e outros que pertence á assembléa geral.

O Sr. Feijó: — Requeiro o adiamento até que venha da imprensa o outro projecto que trata da mesma materia.

Foi apoiado o adiamento.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Não approvo a idéa do adiamento.

Ha 3 annos que existem estes requerimentos na commissão de fazenda, que até agora não tem apresentado o seu parecer a este respeito. Quanto mais demora houver mais incommodos sentirão estes povos.

Este projecto pôde-se discutir sem dependencia nenhuma desse outro projecto de que trata o illustre deputado; por consequencia parece-me que não é razoavel a idéa que elle propõe.

Em outros tempos em cada anno se creavão parochias, e agora ha 3 annos que as pastas da commissão estão preenchidas de pareceres a este respeito, e não se tem dado uma só providencia.

Parece-se portanto que o negocio é serio e deve portanto ser decidido com urgencia.

O Sr. Feijó: — Esse projecto em que fallei, foi a imprimir-se depois de julgar-se, bem como este, objecto da deliberação. Ora, temos dous projectos sobre a mesma materia, e a pratica é decidir qual deve preferir ao outro.

Portanto acho que terá todo o lugar o adiamento proposto.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu creio que este projecto já foi a imprimir-se, e apparecerá dentro de poucos dias.

O mal existe ha muito tempo, e por consequencia pouco se perde em o demorarmos por mais algum espaço; meditemos no que vier, porque tomar conselho é do homem sabio; os povos não perderão coisa alguma na demora de mais 8 ou 9 dias, pois têm estado tres annos sem providencias, e talvez a demora não chegue a tantos dias; é melhor que saia uma obra perfeita, e logo que chegue digne-se V. Ex. dal-o para ordem do dia.

Foi approvado o adiamento.

Passou-se á discussão do projecto de lei sobre a ilha das Cobras.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu já disse nesta camara os motivos porque a commissão apresentou este projecto.

Todos os dias ha conflictos de jurisdicção entre o ministro da marinha e o ministro da guerra

sobre a administração da ilha das Cobras. Alli ha senha e santo dado pelo ministro da guerra, e ha senha e santo dado pelo ministro da marinha; o commandante do corpo de artilharia de marinha está em continua contestação com o governador da fortaleza: este diz que aquelle não pôde fazer algumas cousas sem o seu consentimento, visto que se acha alli aquartellado, e o commandante do corpo de artilharia de marinha sustenta que nada tem com o governador da fortaleza.

E' certo que as chaves da praça ficão em poder do governador, e que as leis militares attribuem-lhe jurisdicção sobre todas as pessoas nella existentes.

Vamos porém ao que mais importa.

A ilha das Cobras é uma praça de guerra; mas o governo antigo, ou por condescendencia ou por qualquer outro motivo, permittio que debaixo das muralhas e ao alcance dos fogos de pistola da do recinto se levantassem edificios particulares, e daqui resulta que sendo agora aquelles terrenos necessarios para o serviço publico, achá-se o governo na precisão de comprar aquillo mesmo que foi seu e por favor passou á mão de outro.

Ora, na camara já existem requerimentos para se mandarem pagar umas barraquinhas que o governo consentio que se levantassem na esplanada da fortaleza daquella ilha: as quaes custão nada menos de 8 contos de réis; estas barracas são necessarias para accrescentar os estabelecimentos navaes, que o governo devia prever que se farião necessarios; mas o governo a nada attendeu, e a nação fica na indispensavel necessidade de comprar aquelles edificios que não se devião alli levantar, e se isto continúa para o futuro teremos de soffrer grandes desembolsos.

A camara deve providenciar que se não levantem edificios particulares na esplanada daquella fortaleza, primeiramente porque é prohibido pelas leis militares, e depois para a nação não ter de comprar aquelles mesmos edificios que por abuso enorme alli se levantarão.

De mais ha um grande inconveniente no serviço ordinario que muito merece a consideração da camara. Alli existe um governador, um ajudante da praça e um major.

Estas commissões podem ser encarregadas aos mesmos officiaes do corpo da artilharia de marinha; o commandante do corpo deve servir de commandante da fortaleza, e os majores e ajudantes dos batalhões devem servir de major e ajudante da praça, poupando-se assim os vencimentos que aquelles agora percebem, porque tendo os officiaes do corpo da artilharia de marinha as suas gratificações, e não podendo accumular outras, vem a nação a economisar algumas sommas.

O que poderá causar maior admiração neste projecto é a denominação que a commissão dá de — ilha do Almirantado — á ilha das Cobras, isto é, que fará maior vulto, mas o negocio não passa de mudança de nome: antigamente a cidade de Penafiel era chacada Arrifana de Souza e muitas cidades e villas do Brazil tinham nomes diferentes dos de agora.

Parece-me que a ilha das Cobras não deve ter este nome, porque é propriamente da repartição da marinha ou almirantado e é alli que se devem conservar todos os estabelecimentos navaes: portanto entendo que é de muita necessidade passar este projecto á segunda discussão.

Venceu-se que o projecto passasse á segunda discussão.

Entrou em discussão o projecto de lei sobre a extincção das ordenanças.

O Sr. Ferreira de Mello: — Eu con-

venho na extinção das ordenanças, mas como os juizes de paz não estão ainda creados, e Deus sabe quando o estarão em todo o imperio, quizera que este projecto ficasse adiado até que elles se creassem, tanto mais que nós temos empregados que mais convém extinguir, porque pezo inutilmente sobre os habitantes do Brazil, por exemplo os corregedores mais estão nas circumstancias de serem extinctos do que as ordenanças, por isso mesmo que elles vão a não ter jurisdicção sobre as camaras como já se venceu nesta casa, e as causas hão de ser julgadas em ultima instancia nas relações, e não podem ser mais appelladas perante elles como até aqui, e por isso vêm os corregedores a tornarem-se inuteis e pesados á nação.

Portanto o meu voto é que enquanto se não crearem geralmente os juizes de paz, devemos conservar as ordenanças taes quaes estão; eu bem sei que ellas commettem muitos abusos, nem sou dos afeiçoados a taes autoridades, mas é necessario soffrel-as enquanto não são substituidas por quem faça melhor as suas vezes entranto nessas terras do interior; o commandante providencia alguma cousa mal ou bem e não se pôde extinguir tal instituição, sem se dar um remedio que vá substituir essa jurisdicção que tem em parte as ordenanças.

Portanto attento ás razões expendidas peço o adiamento deste projecto até que se installe os juizes de paz.

Sendo apoiado o adiamento, disse

O Sr. Souza França: — Voto pelo adiamento porque nós não podemos destruir sem edificar.

Estas ordenanças, principalmente nas provincias centraes têm varias attribuições administrativas, policiaes e economicas; por consequencia sem os juizes de paz não podemos extinguir estas autoridades, porque a administração publica pôde padecer. Ainda mesmo não se podem extinguir sem que saibamos que a medida dos juizes de paz aproveita, pois que por algum tempo havemos de reformar, e alterar muita cousa, visto ser uma instituição nova que não será bem casada em todas as terras do imperio.

Por isto cuido que para não gastarmos tempo deve o projecto ficar adiado, ao menos até que estejam installados os juizes de paz.

O Sr. Feijó: — Se ha males que pesem no Brazil, e que demandem um prompto remedio, são as ordenanças, e estou admirado de que ainda appareça quem advogue a causa dessas ordenanças. Nós sabemos que os capitães-môres e seus subalternos, tem sido sempre agentes do despotismo, são os oppressores principalmente do povo baixo.

Quem conhece os capitães-môres pelas suas arbitrariedades, não pôde deixar de encarar a existencia dessa gente pelo modo porque eu a encaro.

Disse-se que não deviamos destruir sem edificar: pois a lei dos juizes de paz que já está em exercicio em quasi todo o imperio, deverá embaraçar que se acabe com as ordenanças? Poderá gozar a liberdade um povo, quando é governado militarmente?

O Brazil está dividido, para assim dizer, em companhias, não ha homem nenhum que não tenha seu capitão, que o governo: eu sempre tive muito recelo que passasse esta lei, porque ha quem tenha muito interesse pela conservação destas ordenanças.

Portanto eu voto contra o adiamento.

O Sr. Ferreira de Mello: — O Sr. deputado que acabou de fallar, admirou-se muito de me ouvir pedir o adiamento: se elle tivesse

encarado o negocio como eu o encaro, não se admiraria de certo de eu pedir o adiamento.

Não sou defensor das ordenanças, e bem claramente disse que não me conformava com os abusos que praticavão.

Se o nobre deputado morasse como eu, em uma aldeia, 15 legoas distante da cabeça do termo, aonde não ha senão esta unica autoridade para acudir á qualquer desordem, seguramente o illustre deputado tremeria de pavor vendo-se exposto a fazer justiça por suas mãos, quando o fosse insultar ou roubar qualquer malvado; e nas minhas circumstancias muitos outros estão.

Estas ordenanças, Sr. presidente, em certos lugares estão incumbidas de arrecadar diversos direitos, e poem em execução algumas ordens e leis policiaes: por isso o que digo é, que logo que se estabeleção os juizes de paz, seré o primeiro a votar para que ellas se extingão.

Não é exacto dizer-se que a lei dos juizes de paz em poucas partes não está em execução, e eu digo pelo contrario, que só em muito poucas partes é que está em execução, ao menos assim acontece na minha provincia, e em outras muitas, como por exemplo, aqui na corte, onde ainda não ha juizes de paz.

E' pois por estas razões que peço o adiamento, e não porque seja afeiçoados aos capitães-môres e commandantes, como disse o Sr. deputado que me precedeu.

O Sr. Cunha Mattos: — Apoio o adiamento por me conformar com os mesmos sentimentos, e pelos mesmos motivos apontados pelo Sr. Feijó, pois que se tivesse passado a lei apresentada nesta camara pelo illustre deputado que determinava quem devião ser os commandantes dos districtos, eu diria que desde já se abolissem as ordenanças e que nunca mais ninguém se lembrasse de taes corpos, mas como ainda não entrou em discussão esse projecto, não posso deixar de votar pelo adiamento; porque se nos fórmos agora acabar com as ordenanças, cujos officiaes em varias provincias servem de commandantes do districtos, havemos de entregar este exercicio aos milicianos; e quaes serão meliores para exercer esta autoridade, os milicianos ou as ordenanças? Quaes são os que se amoldão mais a esta cousa chamada despotismo militar? Os milicianos!

Portanto devemos conservar as ordenanças até que se creem em todas as provincias os juizes de paz.

Voto pelo adiamento.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Voto contra o adiamento, e acho o projecto digno de ser tomado em consideração, e com urgencia. Para que é necessaria a conservação de taes capitães-môres? Semelhantes autoridades são só para operarem grandes actos despoticos, como se tem visto em todo o imperio.

Diz-se porém, que a lei dos juizes de paz não está em execução, eu não sei a razão porque ella se não executa; mas já que isso é assim, quem nos priva de dizer nesta lei, que os capitães-môres continuarão no seu exercicio, enquanto não forem nomeados os juizes de paz? E eis aqui como se concilião as opinões.

Os juizes de paz devem ser quanto antes nomeados, porque é com elles que ha de florescer a arvore da constituição, e não com os capitães-môres; e isto não precisa que eu demonstre.

Portanto não entrando em outras questões, voto contra o adiamento e faça-se esta declaração, que continuarão as ordenanças enquanto se não crearem os juizes de paz.

Esta lei deve pôr-se em execução.

O Sr. Paula e Souza: — Os argumentos

que se tem produzido são um pouco fóra do ponto principal da questão.

Uns senhores dizem que não há juizes de paz, e que por isso não deve tomar-se em consideração este projecto, e outros senhores dizem que não ha por ora autoridades administrativas e locais para substituirem os capitães-móres. Nenhum destes argumentos vale.

Já se disse que a lei dos juizes de paz passou nesta camara, e devemos consideral-a como uma legislação feita, e demais era indigno desta camara não fazer uma nova lei, porque outra se não executa: primeiramente direi que eu creio que em a maior parte do Brazil se tem executado, aquelles a quem compete a sua execução não de abrir os olhos, logo, ha juizes de paz, de direito e senão os ha de facto deve os haver, mas nem por isso se ha de deixar de fazer uma legislação porque não está cumprida a outra legislação, isto era de certa maneira cooperar para o crime, indo delle participar.

Quanto ao outro argumento, de que não existem autoridades administrativas e locais, pouco vale; por ventura neste projecto não se podem offerecer os aditamentos que forem necessarios para que haja as substituições, para que a primeira autoridade da provincia tenha sobre todos os pontos, uma que cumpra essas ordens?... Escusado é fallar sobre o despotismo que os povos têm experimentado com os capitães-móres, porque toda a camara está ao facto.

Voto contra o adiamento.

O Sr. Maia:—Eu não defendo as maldades das ordenanças, nem tão pouco o elogio, mas conheço capitães-móres que cumprem os seus deveres, porém não foi este o motivo porque apresentei este projecto, mas sim porque creando-se os juizes de paz, julguei que erão desnecessarios os capitães-móres e commandantes; e quanto a dizer-se que os juizes de paz não estão creados em todo o Brazil, já o Sr. Paula e Souza respondeu muito bem, porque não é deste modo que nos devemos guiar; demais, ainda que até agora tenha havido esta opposição á lei, é de presumir que com o correr do tempo, e no emtanto que se discute esta lei e sanciona, se creem os juizes de paz.

Portanto sou de parecer que não pôde passar o adiamento.

Não foi approvedo o adiamento, e passou o projecto á segunda discussão.

Entrou em terceira discussão o projecto n. 34 sobre a redacção dos direitos de 15 %.

O Sr. Paula e Souza:—Eu só queria uma palavra na redacção, fundando-me nas razões que expendi quando se discutio este projecto; queria que se dissesse em lugar de reduzidos, — *ficão taxados a 15 %*, — porque já disse que annula este projecto, não só pelas vantagens que delle resulta como para paralyzar os maus effeitos dos tratados que se fixarão; e por isso tambem accrescentarei esta ultima parte ao artigo.

Finalmente não fallo na materia porque já na discussão passada disse o que é bastante.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Suscita-se-me uma duvida, porque diz o artigo. (*Leu*)

Ora, nos nossos portos importão-se muitas mercadorias nacionaes, e talvez que esta resolução vá fazer com que sejam taxadas a 15 %. Ponho esta duvida á consideração da camara, e parecia que se devia dizer, *mercadorias estrangeiras*.

Outra duvida tenho ainda. Não queria que se fallasse aqui em direitos, desejava que se dissesse *impostos de importação de mercadorias estrangeiras*, querendo com isto que fique bem entendido que este negocio é da attribuição da camara dos deputados.

Mandou á mesa uma emenda. — « Em lugar etc. »

O Sr. Souza França:—A emenda da redacção do Sr. Cavalcante não pôde ter lugar. As palavras têm certo cunho, com o qual representação as cousas; todo o mundo sabe o que são direitos da alfandega, e para que havemos de ir alterar essa nomeclatura?

Emquanto á ultima parte do artigo que diz — emquanto outra cousa se não determinar — isto faz a lei provisoria, e mesmo que a fizesse este adiamento, não importa cousa alguma de utilidade, e por isso voto pela suppressão.

EMENDA

« Supprima-se a ultima parte da redacção que diz — emquanto esta cousa por lei. — *Souza França.* » — Foi apoiada.

O Sr. Castro e Silva:—Eu voto pela emenda do illustre deputado o Sr. Hollanda Cavalcante, que quer se diga impostos em lugar de direitos, porque esta palavra impostos é o que designa a constituição, e por ella tem a camara a iniciativa; e para clareza do artigo eu o redigiria — os impostos denominados direitos — ou os impostos que a titulo de direitos etc.

Parece que nesta lei tem agora lugar a doutrina de uma indicação que o Sr. Lino Coutinho apresentou nesta camara, para que os generos e mercadorias nacionaes exportados de umas para outras provincias do imperio, pagassem somente 2 % de direitos do consulado; e por isso mandarei á mesa um artigo additivo.

Devemos, Sr. presidente, proteger a nossa agricultura, e se este artigo passar, ella já principiará a prosperar.

Offereceu uma emenda « Os generos, etc. »

O Sr. Paula e Souza:—Quando á primeira parte da emenda do Sr. Cavalcante que quer que se diga impostos, talvez fosse melhor como está no projecto; e quanto á segunda parte, que eu addicionei, em vez de se dizer — reduzidos — se dissesse — taxados —; insto por esta emenda pela razão que já emitti.

Quanto ao accrescentamento do termo estrangeiro, acho que é muito necessario, a lei deve ir clara, porque o nosso ministerio não entende quasi nunca as leis da assemblea. (*Apoiados.*)

Agora quanto á ultima parte do artigo, que o Sr. Souza França quer que se supprima, eu rogo muito á camara queira tomar em consideração os motivos que naquella occasião se expendirão, e a tirar-se esta parte do artigo, então hei de votar contra a lei, por que adopto esta lei como o meio de ir estorvar os mais tratados, e se não fór assim não se evitão os abusos: esta lei é para o nosso ministerio ficar conhecendo que só a lei pôde organizar este negocio.

Alguns Srs. querem apoiar a intelligencia que o ministerio dá á constituição, entendendo que o governo é autorizado a alterar esses impostos por esses tratados, mas agora por esta lei o ministerio não terá desculpa, e reconhecerá que só uma lei pôde alteral-os.

Portanto a existencia desse ultimo periodo só pôde paralyzar, e inhibir que appareção novos tratados; quanto mais que se diz que esses tratados têm a clausula de que, se houver uma redução, hão de gozar tambem desse favor.

Nós não sabemos nada dos segredos diplomaticos, o relatorio do ministro dos negocios estrangeiros não é composto senão de cifras, trata só de cousas tendentes a dinheiro; e quem sabe se existe algum tratado que reduza os direitos a oito ou dez por cento?

Portanto não se adoptando essa emenda, que declare positivamente os direitos, e que mostre a impossibilidade da parte do governo alterar esses direitos, o ministerio ha de proseguir na mesma marcha.

O Sr. Galvão: — Esta emenda que quer que se digão — impostos — denominados direitos de importação, parece ser uma definição, e eu nunca vi nenhuma lei, que principiasse por uma definição, tanto mais que pôde entender-se que os direitos de importação não são da natureza do impostos; portanto esta emenda vem a ser absolutamente superflua, salvo se o nobre deputado usa da palavra impostos para chamar ao dominio da camara, a regalia que tem o governo de fazer tratados, como julgar, mas não entendo que se possa coarctar ao governo o direito de fazer tratados e especular os direitos que devem pagar as mercadorias estrangeiras.

O direito de imposição de impostos que compete a esta camara, entendo que só versa sobre subditos do paiz, isto é, o direito de impôr aos nossos cidadãos, o que pela constituição é privativo da camara dos deputados, e nesta attribuição não se podem involver, na minha maneira de conceber, direitos que resultão das fazendas importadas pelas outras nações, e não posso crer que isto seja privativo da camara dos deputados. Desta maneira dou a intelligencia ao artigo da constituição, que diz que nenhum tratado pôde ser ratificado sem vir a esta camara; mas esta materia demanda grandes discussões; contudo nós devemos trazer-a á questão como fundamento, para que a lei passe nesse sentido e não deviamos fazer cargo dos direitos...

Eu julgo que esta questão devia ser resolvida, e que não é o lugar proprio do se tratar dessa materia, e para assentar uma opinião mais definitiva peço o adiamento.

A outra emenda que quer a declaração dos generos fabricados em paizes estrangeiros, é bem desnecessaria á vista da redacção do artigo, por que diz qualquer que seja a nação; por consequencia não fallando de nós mesmos, entende-se que é a respeito das outras nações.

Quanto á opinião do Sr. Paula e Souza que insiste na ultima parte do artigo, direi que tambem não sei que tenha lugar esse recibo.

O nobre deputado devia ter em consideração, que os tratados mais delicados e de mais circumspecção da parte do governo, forão os feitos com Portugal e com a Inglaterra, os feitos com Portugal toi porque se estavam entabelando negociacões para o reconhecimento da independencia, e deviamos ser mais liberaes com esta nação; e ainda quando Portugal tivesse feito uma guerra maior ao Brazil, é sempre da natureza das cousas, que a nação que se separa da outra tenha sempre essa especie de consideração.

A Inglaterra estava quasi na mesma attitud, porque ella foi a mediadora; deixemos de considerar se nós precisavamos dessa mediação, e se seria mais politico que a Inglaterra se não intromettesse connosco, ainda que nós deviamos conhecer por escarmentados, que todas as vezes que ella offerece os seus bons serviços ás outras nações, sempre se sabe retribuir com mais amplitude; mas seja como fór, erão motivos de tanta consideração, que nenhuns outros se offercerão na balança do Brazil para serem mais considerados; por consequencia se attendermos que estas nações só obtiverão os direitos de quinze por cento, cessão os recibos do nobre deputado, emquanto teme que appareça outra nação que reclame maior favor, que tenha as razões de parentesco e de auxilliar o acto do reconhecimento da independencia; o recibo do nobre deputado nessa parte caduca absolutamente, e tanto é

assim que o nobre deputado diz que poderá apparecer alguma outra nação que tenha maior favor, e até disse quem sabe se já existe algum outro tratado com mais favor? Mas pergunto eu, sabe o nobre deputado qual é a base que se tomasse? Não.

O nobre deputado é obrigado a fazer uma resenha das diferentes relações que temos com as outras nações, e ver quaes são os titulos que podem offerrecer-se para isso, e não avançar pensamentos voluntarios e estabelecer na camara principios ficticios para determinar as suas resoluções afim de que passe esta clausula; por isso julgo que não tem valor nenhum o que o illustre deputado acaba de dizer, nem que possa apresentar razões algumas para estribar seus argumentos, no menos desejava ouvir expender o motivo sobre que assenta semelhante recibo.

Todas as vezes que vamos fazer uma lei e que se diz, emquanto outra cousa se não determinar, não fazemos senão uma lei de precipitação, isto é, não encaramos dados quanto precisa a lei para ser boa.

Agora pelo que toca ás mais observações sobre o merecimento da materia, direi que a ultima vez que fallei mostrei sozente os inconvenientes que poderiam resultar desse projecto; todavia disse então que não emittia a minha opinião e só comparava a bondade do projecto offercido pelo Sr. Cavalcante relativamente ás emendas offercidas pela commissão de fazenda, e que me reservava para declarar a minha opinião na presente discussão; porém ainda não pude obter os dados que me erão necessarios, motivo porque pedia á camara o adiamento deste projecto, e para melhor determinar a camara a conceder-me este adiamento, offereço algumas observações sobre o mesmo projecto.

Nivelar todas as nações em direitos, isto é, aquellas que não têm contractado com o Brazil, com aquellas que tem contractado, causaria ao Brazil prejuizo; e de certo, porque a respeito da Inglaterra e da França temos concessões; mas a respeito da Russia não existem concessões; e daqui resulta que os generos do Brazil exportados em embarcações brasileiras que houverem de ir para esses mares, hão ser recebidos com menor favor, salvo se fór por um impulso de generosidade; porém generosidades em materias de politica paracem-se a um joven muito inexperienced, que julga todas as pessoas por si, considerando-as pelo seu coração innocente; porém a respeito de nações eu não quero generosidades e não as quererei fazer, senão quando ellas se verificarem da parte das outras nações.

E' preciso que a camara attenda, que eu na assemblea constituinte avancei uma proposição que se taxou de paradoxo, mas que ainda hoje a sustento, e depois já tenho visto alguns escriptos que a sustentão; disse eu pois nesta casa, que a nação com quem o Brazil devia ter menos relações de commercio era com a Inglaterra, e apesar disto se vê tratados com a Inglaterra que pouco consome dos nossos generos, não consome assucar e café e põe direitos tão excessivos que equivalem a um monopolio; os nossos assucars pagão oitenta e oito schelings por quintal, direito este que não convida ao lavrador a vender o seu assucar na Inglaterra, e o nosso café experimenta as mesmas difficuldades.

Nós pagamos na Inglaterra direitos de consumo destes generos, que alli não são admitidos, mas só porque são depositados nas suas alfandegas.

Ora, o assucar por sua natureza damnifica-se e não ha caixa nenhuma de assucar, em que se perca seis ou oito libras, ficando deste modo consumidas duzentas e quarenta mil libras, isto nos annos em que a remessa fór de mil caixas; portanto a camara deve estar em guar-

da, deve encaminhar a opinião pública a fim de se dirigir, porque se nós fôrmos conceder que a Russia seja equiparada ás mais nações, havemos de basear uma medida que possa contrabalançar no nosso commercio a favor do Brazil.

Temos de mais a mais um tratado de commercio feito com Hamburgo, e todo o mundo sabe quaes são os generos deste porto, que tem muito pouco fabrico, e que é propriamente um deposito pela sua posição, de todas as fazendas que vão da America para o Báltico, e das que vêm dos estados vizinhos; resultando daqui que de todas as embarcações que vierem ao Brazil, hão de ser recebidos os seus generos com o mesmo favor por intermedio de Hamburgo; e quando houvermos de ir a esses portos e quizermos fazer algum commercio, havemos de pagar os direitos como uma nação menos favorecida; entretanto que elles gozão de um favor que o Brazil não lhes concederia senão por meio de um tratado.

Portanto, estes são os dados que por ora offereço á camara, unicamente para obter o adiamento, e por isso mandarei a minha emenda á mesa, e guardar-me-hei para expender depois as diversas relações em que está o nosso commercio com as nações contractantes, e em que pôde estar com as não contractantes.

Foi votado o adiamento.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Eu principiarei por combater os principios que produziu o nobre deputado, de que a nação estabelecendo impostos para as suas despesas, deve pôl-os sómente sobre a nação, e não sobre os estrangeiros; parece que o honrado deputado...

O SR. PRESIDENTE: — O illustre deputado só pôde fallar sobre o adiamento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTE: — Pois bem. Neste projecto não ha intenção de favorecer nação alguma, e o honrado deputado disse, que até isto vinha a ser uma medida de generosidade, filha da inexperiencia; quero pois provar que não ha nenhuma generosidade, e que o que daqui provém, é uma liberdade de commercio, igualando todas as nações em direitos; e o contrario é querer que uma nação goze de certo monopolio, para excluir outras, redundando tudo em prejuizo do Brazil; mas em um beneficio para a Inglaterra com exclusão dos estados que introduzem generos da primeira necessidade.

Nesses tratados que o honrado deputado presume da alguma justiça, quando diz que a Inglaterra foi generosa em nos reconhecer, eu não reconheço tal generosidade, estou muito persuadido que foi por seus interesses; porque toda a sua politica é exclusivamente a felicidade da Inglaterra; eu desconfio de todos os seus actos; e todas as vezes que os interesses da Inglaterra forem contra os do Brazil, não hesitarei um momento em advogar os interesses da minha patria. Quem duvida que a maior parte das farinhas, que o peixe salgado, muitas madeiras e enfim outros generos brutos vêm da America? A Inglaterra leva daqui todos os generos brutos, e vem trazer-os manufacturados, e havemos nós de abafar a industria brasileira?

O SR. PRESIDENTE: — O illustre deputado deve fallar sobre o adiamento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTE: — O honrado deputado disse que tinha algumas reflexões a fazer, e requer o adiamento só para elle a apresentar, o que não pôde merecer attenção, porque ha um mez que o projecto foi apresentado, e o honrado deputado podia ter feito já as suas reflexões nas discussões que o projecto tem soffrido: ora, isto não pôde ser, e se fôrmos assim, nada se vence nesta camara, e to-

dos os projectos poderão ficar adiados, logo que um Sr. deputado se lembre de querer ainda fazer algumas reflexões.

Finalmente vejo-me circumscripção e não posso fallar senão sobre o adiamento, mas eu perguntaria ao honrado deputado quaes são as vantagens desses tratados, qual é o favor que o Brazil tem gozado? O favor é entregar os desertores de mar e terra, de uma e outra nação, sem exclusão alguma; estas e outras vantagens são que eu vejo nesses tratados, e para que quizermos mais tratados? Para nos reconhecer? Já nos reconhecerão e este reconhecimento foi por seu interesse, e quando não nos quizerem reconhecer não nos reconhecerão, por isto não havemos de sacrificar os nossos interesses.

O outro tratado vantajoso é o tal do trafico da escravatura, em que se sujeitão os brazileiros á pena de pirataria, julgados pelas leis inglezas; e as outras vantagens que vejo, são as despesas que se fazem com esses factores de tratados, pois que eu vejo no orçamento que tambem se lhes dá uma remuneração.

Portanto não vejo taes vantagens.

O Sr. Galvão: — O nobre deputado croou uma proposição attribuindo-a a mim, e depois debaten-a para si.

O nobre deputado disse que eu tinha dito que se devia fazer mais favor á Inglaterra etc., eu o que disse foi que a posição da Inglaterra então occasionára esses tratados, e até disse que não sabia se tinha sido boa politica, e o nobre deputado suppôr que eu tinha dito que a Inglaterra devia ter a preferencia. *(Não foi mais ouvido até que disse.)*

O nobre deputado diz que não favorecemos os paizes não contractados, pois que fazemos nós com este projecto, senão por estas nações a par das contractadas, e essas pequenas concessões, que os tratados têm feito, ficão supprimidas pelo presente projecto.

Arguo-me mais o honrado membro de eu não ter solicitado os dados necessarios para fazer as minhas observações, mas o illustre deputado deve attender que não devemos fazer com um rasgo de penna uma legislação que é equivalente a sete tratados, e não importa muito que por ora estas nações estejam no estado em que estão, nem esta legislação vai influir de maneira alguma sobre especulações que já devem estar encetadas.

Portanto não faz mal que a camara se demore, porque a materia é grave e bastantemente grave, eu me lembrava que fosse á commissão central, visto que está commissão deve entrar nas cousas de maior importancia, e novamente accrescento isto.

O Sr. Cunha Mattos: — Eu apoio o adiamento, mas é por outro differente motivo. Quando eu votei que esta lei passasse á 2ª discussão, foi por me persuadir que o ministro dos negocios estrangeiros apresentaria no seu relatório algumas noticias a respeito destes tratados, mas como assim não succedeu, desejo o adiamento até que venha esse relatório do dito ministro, e que a commissão de diplomacia dê o seu parecer para então tratarmos deste negocio.

Tambem, Sr. presidente, desejaria, que já que houve a desgraça de se fazer um tratado com a França (e é deste que eu estou escandalizado, porque o da Inglaterra e Hamburgo etc., forão muito posteriores), tambem se fizessem tratados iguaes com todas as nações, e em tal caso o Brazil podia colher grandes vantagens do commercio com a Russia, tanto nos portos da Criméa e Mar Negro, como na Finlândia e outras provincias do Báltico e Archangel no Mar Branco.

O que eu não posso conceder é que se admitta a opinião do illustre deputado o Sr. Galvão, que

diz que o governo pôde fazer tratados estabelecendo direitos sobre mercadorias estrangeiras.

Sr. presidente, eu olho para a cousa por outro lado. O governo não pôde derogar a lei que determina que todos os generos de industria estrangeira paguem 24 %.

Esta é a grande questão, esta é a minha pedra de escândalo, isto é, o fundamento de todos os meus argumentos, a derogação da lei pelo governo!! Quando se tratar da materia fallarei mais largamente, desaprovando todos os tratados, como consequencias do que se fez com a França, sem nenhuma vantagem para o Brazil.

O tratado feito com Portugal para a renovação das antigas relações commerciaes, merece outra consideração.

O Brazil devia ser mais generoso com Portugal do que com a França e outros estados da Europa, mas o Brazil nunca devere fazer o celebre tratado do pagamento dos dons milhões sterlingos a Portugal.

Voto portanto pelo adiamento.

O Sr. Cruz Ferreira :— Nós estamos a nivelar os direitos para harmonisar todas as nações e isto são cousas geraes e de direito mercantil, mas essa não é a questão, e responderei sobre os tratados de Inglaterra. *(Não foi mais ouvido.)*

O Sr. Souza Franca :— Eu conviria de bom grado no adiamento proposto pelo meu amigo o Sr. Galvão se considerasse o Brazil com um commercio activo, assim como o têm as outras nações, pois sobre o commercio activo é que se poderá esperar essa reciprocidade que é a base dos tratados; porém como eu supponho o commercio do Brazil puramente passivo, pois que nós não temos embarcações proprias para levarem aos portos da Europa os nossos generos, por isso digo que não é necessario meditar nesta lei e mostro tambem que não é necessario o adiamento, isto é, que estamos em condição de poder deliberar e que esta lei vai evitar os extravios e augmentar as rendas da alfandega; evitar os extravios, porque a differença de 15 a 24 %, vai excitar os contrabandistas a venderem.... para pagarem os direitos de 15 %, quando devião pagar 24 %; todas essas mercadorias do Baltico e do Mediterraneo vêm para o Brazil como mercadorias inglezas, e para convencer esta camara não tenho mais que abrir o relatorio do ministro da fazenda.

Os direitos de 24 % importão em 543 contos de réis e os direitos de 15 % importão em 1,037 contos de réis, eis aqui os direitos de 24 % comparados com os direitos de 15 %, na razão de 1 para 4, ou pelo menos cobrão-se tres vezes mais, e isto é do anno de 1827, sendo os tratados desta data e não se tendo ainda apprehendido as especulações mercantis, porque os direitos erão de 24 %; assim caso não queiramos conceder que houve extravio, devemos suppôr que houve um perfeito monopolio das nações que devião negociar conosco.

O fim da lei é harmonisar e coarctar os extravios que se fazem, introduzindo-se mercadorias que devião pagar 24 %.

Concluo pois que o adiamento não deve prevalecer, nós devemos tratar deste negocio.

A razão porque voto contra o adiamento, é porque não tendo nós um commercio activo, visto a falta de embarcações, toda essa reciprocidade é nominal.

O Sr. Teixeira de Gouvêa :— O Sr. Souza Franca combateu o adiamento fundando-se em que nós não tinhamos um commercio activo e que por isso nenhum mal podia resultar desta medida, e que não nos aproveitariamos desta pequena reciprocidade dos tratados, ainda que esta

proposição seja verdadeira ou a encara de differente modo.

E' verdade que nós não temos commercio activo, mas porque não o temos, não devemos esperar tal-o? Deve lembrar-se o Sr. Souza Franca, que se os nossos negociantes não se têm dado a esse commercio para o Baltico e para a Europa em geral, é porque estão acostumados a este commercio da escravatura, e uma grande parte dos seus capitães estão empregados neste trafico, e por ventura estes mesmos capitães e estas mesmas embarcações que estão na costa d'Africa, acabando-se o commercio da escravatura, não hão de naturalmente emprender novos generos de especulações, e não pôde mui bem acontecer que emprehensão o levarem as mercadorias para a Europa?...

O adiamento é necessario e se acaso se votar contra, ver-me-hei na necessidade de votar contra a lei. E se acaso passar esta lei, com essa pequena vantagem por meio de uma lei, quando os tratados não nos concedem esses favores, portanto essa reciprocidade não é nominal, os tratados hão de subsistir por muitos annos, e neste espaço o nosso commercio pôde tomar um novo aspecto.

Voto pelo adiamento.

O Sr. Ferreira Franca :— Levante-me por amor das razões que ultimamente expendeu o Sr. deputado.

Tarde havemos de ser capazes de levar lá os nossos generos, porque, meus senhores, nós já sabemos fazer navios mais caros que as outras nações, sabemos navegar muito mais caro que outros e por ora os nossos generos são muito poucos, podem vender-se todos á porta, e por ora a experiencia mostra que os carregadores são de sobra, e para que nos havemos de fazer carregadores?

Estes capitães que diz o illustre deputado estão empregados na costa d'Africa, são tão poucos, que não serão sufficientes para se lhe dar esse destino.

Não tenhamos medo que por dizermos que todos paguem o mesmo, as outras nações queirão que nós lhes paguemos mais, porque por sua utilidade hão de dizer que todos paguem o mesmo, e isto é o que é lei.

Portanto faço tenção por ora de votar pelo projecto.

O Sr. Custodio Dias :— Tenho de votar contra o adiamento, e quanto mais tempo nos demorarmos com esta lei, por mais tempo o Brazil terá mercadorias mais caras, e o que eu quero é que haja concurrencia das nações da America com as da Europa.

Por ventura deveremos obstar a que saia esta lei? Porque? Será porque tivemos a desgraça de contrahirmos com a Inglaterra um emprestimo? Prouvera a Deos que nũa nos tivera reconhecido, para nos não emprestar dinheiro? Eu não vejo utilidade desse reconhecimento que nos têm feito essas nações, o que vejo são muitas despesas feitas com esses homens que vão para lá fazendo talvez vergonha á nação, exercendo empregos para que não erão capazes.

O meu voto é que tratemos quanto antes deste projecto, e que não nos embaracemos com tratados.

O Sr. Araujo Lima :— Voto pelo adiamento.

O adiamento foi proposto porque não sabemos quaes são as relações em que nós estamos com quem temos tratado, para podermos julgar das relações em que devemos ficar com aquelles com quem devemos tratar.

O adiamento é pedido pelas vantagens que nós podemos tirar no estado em que nos achamos, daquelles com quem não fazemos tratados.

O adiamento é impugnado, 1.^o, pela existencia desses mesmos tratados e pela falta de commercio nosso; 2.^o, é impugnado pela utilidade geral do projecto.

Examinemos a 1.^a razão, que apoia o adiamento.

O adiamento foi pedido muito bem porque nós temos tratados, elles estão feitos e devemos tomar as cousas no estado em que se achão.

Os tratados achão-se concluidos e publicados e os seus prazos chegam até quinze annos, logo, ha longo espaço de tempo a decorrer e nós devemos gozar dessas vantagens que delles nos resultão, mas o que se seguirá se nós fizermos esta lei, que iguala os direitos? Vamos conceder aquillo que não temos tratado, e dar-lhes vantagens sem que elles nos retribuam nada, isto é, não nos concedam as mais pequenas vantagens; nós havemos de dar-lhes o tratamento de irmãos, dizermo-lhes gozem disto, entretanto não quero que me dê nada; é muita generosidade.

Podrá haver um titulo para isto? Mas sabemos nós quaes são aquellas nações que não fizeram tratados, para podermos julgar das suas relações commerciaes? Deixemos aqui o dizer... O governo conclue outros e não estão a concluir-se? Não sabemos quaes são pois as relações que ha actualmente.

As nações com quem temos relações, são a Inglaterra, França e cidades anseaticas. E na America do Norte, qual é aquella nação que tem tratados? Esta razão de utilidade que devemos tirar daquellas nações com quem não temos tratados, não apresenta senão vantagens incertas, e por isso se este projecto não é prejudicial, é um pouco duvidosa a sua utilidade.

Diz-se que nos faltão vasos proprios para o commercio activo, etc. Sobre isso deve fazer-se uma reflexão, perguntando: primo, qual é a vantagem deste tratado, se de facto a reciprocidade falta em toda a sua generalidade? Por isso é falsa a opposição, e um Sr. deputado já disse muito bem, que esses capitães que estão empregados na costa d'África, podom revertir para este commercio, mas concedo gratuitamente que não temos nenhuns vasos, não devemos promover o commercio? A primeira razão é esta: as vantagens ou esse favor é só a navegação ou é favor ás mercadorias? Nós vamos conceder favor á agricultura ou á industria? E' debaixo deste ponto de vista que considero pernicioso este projecto, e se não fosse assim, então diria que era inutil a nossa navegação, visto não podermos especular as vantagens a nosso respeito procedidas da nossa agricultura, e até podemos gozar dessas vantagens ainda mesmo que não hajão vasos...

Pois se outras nações como se acaba de dizer, as cidades anseaticas acabão de especular com todas as mercadorias, para que gozem no Brazil o mesmo favor pois que o vaso cobre a carga, não podemos procurar que as nossas mercadorias em vasos estrangeiros gozem do mesmo favor? A razão de utilidade em principios theoreticos... pois é o que se tem visto em todas as alfandegas; mas note-se uma cousa, estes calculos têm-se feito nas nações, onde ha grande prohibição de generos das outras nações, e quando ha diminuição ha grande augmento de consumo; porém poderá este principio couvir á nação, em que seus productos estão brutos, não atrahem a imaginação do homem para supprir a sua necessidade e o seu luxo? Por isso esta diminuição de direitos será pernicioso.

Na Inglaterra são admittidos certos generos e não é admittida a entrada dos generos que não faz conta venderem-se, estes generos tendo diminuição de direitos de consumo, vêm a augmentar a somma total, porque a diminuição da despeza convida ao emprego delles. *(Continuou o illustre orador, mas não foi ouvido do tachygrapho, o*

qual declara que não affiança a exactidão deste discurso pela rapidez com que fallára o illustre deputado.)

O Sr. Paula e Souza:—Todas as razões que tenho entendido sobre o adiamento, são a favor delle, e como não percebi as razões em que se fundou o illustre deputado que primeiro pediu o adiamento, nada direi sobre isto; mas só notei que o illustre deputado não definiu a época desse adiamento, e para eu fallar, peço ao Sr. presidente, que convide ao illustre deputado para declarar porque tempo o exige.

O Sr. GALVÃO:— Por oito dias.

O Sr. PAULA E SOUZA:— Se é por oito dias, eu voto pelo adiamento, e escuso de fallar, pois já se derão sobejas razões, para que eu vote por elle.

Poz-se á votação e foi approvado o adiamento.

Entrou em discussão a resolução n. 28, fazendo restaurar o tit. 4.^o da ordenança de 9 de Abril de 1805.

O Sr. Cunha Mattos:— Sr. presidente, eu creio que só pessoas barbaras e só pessoas que não tenham compaixão de ver derramado o sangue humano, se poderão accomodar com idéa de chibatadas em soldados; é verdade que os allemães são levados a páo, e que os soldados na Inglaterra, são assim castigados, porém estas idéas são oppostas aos sentimentos de outras nações.

Os francezes são oppostos a esse castigo das chibatadas; finalmente este castigo é opposto aos sentimentos dos americanos.

Eu, Sr. presidente, tenho sido soldado e tenho mandado dar chibatadas, não porque eu quizesse mas porque as leis ordenavão que se castigasse, e isto com páo que vergue; estas chibatadas são peiores que os açoutes; são uns verdadeiros açoutes de escravos: antes da época em que as tropas inglezas estiverão em Portugal, não havia este castigo, e só no depois é que se adoptou este methodo de castigar, que sempre será odioso, e eu poderei apontar um caso dos effeitos delle.

Em 1777, em Portugal não era conhecido este castigo de soldados, nem o de levarem pancadas com vaquetas e varetas, porém um celebre João Pinhel estabeleceu este artigo para disciplina dos nossos soldados; a qual foi o resultado? Foi estranharem os soldados ao 1.^o castigo, e cahirem sobre o coronel que o querião comer vivo; forão-lhe á casa e assassinarão toda a familia, tendo morto o major que assistio ao castigo: este é um exemplo temivel, do qual se collige que não é assim que se levão os soldados.

Nós temos outros castigos sem que seja o de dar pancadas nem chibatadas; por isso que o duque de Lafões conhecendo esta barbaridade passou uma ordem circular para que se não desse mais pancadas com chibatadas; porém chegando os inglezes a Portugal, introduzirão o castigo usado em Inglaterra, de dar açoutes, o que d'antes entre nós era resolvido por um conselho de disciplina, mas por abuso já se não faz este conselho, e vão-se dando essas chibatadas por arbitrio dos commandantes dos corpos, e porque o governo assim entendeu estabelecer esta disciplina como mais abreviada, para que os soldados não estivessem nos calabouços, e que deste modo estarião mais promptos para o serviço; tendo ordenado que aquelles soldados que commettessem deserção simples, fossem castigados com 50 chibatadas, e aquelles da 2.^a deserção com 100 chibatadas, e que acontecesse?

O mesmo que em 1805, época em que alli se tinha introduzido o espirito da deserção, e conheceu-se que essas deserções se augmentarão

depois que se introduziu o castigo das chibatadas; porque o soldado perde a moral e o brio depois que leva as primeiras chibatadas e o que chega a levar duas vezes, perde de todo a vergonha e não seio para mais nada; o governo querendo que não existisse essa ordenança de 9 de Abril de 1805, que fez? Derogou por uma simples portaria uma lei imitada e quasi recebida por imitação de Inglaterra.

O governo não podia annullar aquella lei de 1805 e estabelecer o castigo das chibatadas; entre nós qualquer official, qualquer cabo de esquadra quebra o corpo de um soldado com essas chibatadas; e ainda ha quem diga que são indispensaveis, como ha pouco no parlamento de Inglaterra disserão aquelles que sustentáro muito o castigo das chibatadas; contra o maior numero de honrados membros da camara dos communs, que estão em opinião contraria; julgão aquelles que intimidados os soldados, talvez deixem vastos os cabouços; está conhecido que 50 chibatadas não intimidão os soldados, e arruinão-os e perdell-os; o que devia o governo ter estabelecido entre nós, erão as casas de correção e de disciplina, aonde os soldados que commettessem esses pequenos crimes, fossem trabalhar e fazer exercicio de manhã e de tarde; deve ser admittido o castigo do jejum de pão e agua, e por este modo não são castigados os soldados immoralmente e nas circumstancias das nossas leis de recrutamento, forçosamente havemos de ter homens immoraes; e não é com chibatadas mas sim com castigos moraes que se faz desenvolver o estímulo, porque o castigo em usança vilipendiando-o aos olhos de seus camaradas, faz necessariamente perder a vergonha, e o estímulo de bom soldado; portanto, seja quaesquer que forem as razões que se possam produzir contra os meus argumentos, eu me opporei: não é com estes castigos que se fazem bons soldados, por ora deve-se acabar com as chibatadas sobre os soldados pelos crimes de 1.ª e 2.ª deserção simples, e tempo virá que se não castiguem soldados, por outra forma que não seja por meio da disciplina correccional; nós devemos olhar para esses soldados como cidadãos livres; chibatadas são só proprias de vis escravos, e fazem perder o brio, perder a honra, e até a virtude.

Deos nos livre de semelhantes idéas, Sr. presidente.

O Sr. Queiroz Carreira :— sendo o Sr. Cunha Mattos motivado o projecto da commissão e dado as razões de conveniencia para elle ser approvado sem interrupção, contudo quero dar mais um motivo que me parece muito ponderoso, e portanto vou expendel-o.

Estas portarias além de terem produzido um effecto contrario áquelle que se desejava, têm outro inconveniente e vem a ser: que tendo a ordenança de 9 de Abril de 1805 marcado penas ás primeiras e segundas deserções simples, e mesmo sendo ellas aggravadas pelo réo, no acto de sua fuga, por ter extraviado alguma peça do seu armamento e fardamento, todavia ha artigos na mesma ordenança que as torna simples, quando o réo na occasião de responder ao conselho de 1.ª instancia, apresenta os generos que extraviou.

Ora, não podendo o conselho na sua marcha ser retroactivo, para que o commandante na forma das portarias castigue o réo com chibatadas, porquanto a dita portaria deroga os supra artigos da ordenança e manda que se não faça conselho a taes deserções simples, mas tendo-se estes feito pela culpa do réo estar investida de grão aggravado, e como tal respondendo a conselho; vê-se o conselho coacto sem poder deliberar com precisão, e lançando mão das

mesmas portarias para a imposição da pena, visto não terem por ella vigor os ditos artigos da ordenança, mas não podendo ao mesmo tempo o conselho tomar outro arbitrio, é obrigado a lerar a sentença accusando as portarias que lhe impoem o castigo, enviando o processo ao conselho supremo, e esta não considerando como leis tres portarias, ordena se ponhão em vigor os citados artigos da ordenança, de modo que taes sentenças são sempre reformadas (neste sentido) em superior instancia, a qual não obedecendo nem reconhecendo legitimidade nas referidas portarias, que até lhe são desconhecidas, porque só as leis militares, onde tem lugar a assignatura do imperante, vão ao conhecimento do consiho supremo; só se considera sujeita á lei, e não a portarias que não podem derogar leis em vigor; portanto, será justo que se continue neste estado de duvida, nesta discordia nestes conflictos, e de mais a mais nesta desigualdade, vendo-se castigados com differentes, e mui desiguales castigos réos de um só crime?

O Sr. Cruz Ferreira :— Creio que os romanos não tinham chibatadas, e contudo elles fizeram grandes conquistas. Os hespanhões, os francezes não usão das chibatadas; é da honra e do seu dever que seus castigos não sejam senão de jejuns; é verdade que o castigo de fusilar é mui frequente; por qualquer roubo feito em campanha o soldado é logo fuzilado.

Em Inglaterra vê-se até dar surras em soldados de portas abertas, e á vista desses castigos eu não podia concordar com a liberdade ingleza; portanto voto contra taes chibatadas, porque as nações mais guerreiras conquistario o mundo inteiro, sem essa castigos de chibatadas que cheirão á escravidão.

O Sr. Souza Mello :— Sr. presidente, eu estimei ter esta occasião para dar o meu voto, e vêr de uma vez abolido o castigo de chibatadas; eu vi muitas vezes na minha provincia, mandar-se dar sem processo, em um soldado 900 chibatadas; eu fui testemunha, e infelizmente testemunha de vêr que até sem processo levasssem com bacalhão, esse horroroso instrumento de castigo; levantei-me para votar contra as chibatadas, e quero que se faça uma declaração, para que fiquem de todo abolidas, porque sei que ha outros crimes pelos quaes são com ellas castigados, como sejam faltas de quartéis, limpeza de uniformes, etc., que devem ter outras penas.

Deve-se pois abolir inteiramente esse castigo das chibatadas, porque se se abolirem só ne-tes crimes de 1.ª e 2.ª deserção, subsistirão em outros crimes.

O Sr. Cunha Mattos :— Não existe lei alguma que mande castigar o soldado com certo numero de chibatadas, mas ha lei que mandá que sejam castigados com espada de prancha os soldados incorrigiveis, e entretanto que se abule o castigo das chibatadas, fica subsistindo outro peor, que é o castigo das espadeiradas, que levão quasi todos elles á sepultura, porque erão dadas por homens mãos com esse instrumento de ferro; até muitos lançãvao sangue pela boca, e passavão do lugar do castigo para o cemiterio; se se estabelecer que não haja desde já o castigo das chibatadas como no anno de 1708, então é necessario estabelecer outros castigos; no meu projecto está declarado qual ha de ser o castigo dos soldados, para não haver esses castigos de sipodas é preciso estabelecer já outra especie de castigo, mas em tal caso pôde-se determinar que não haja mais pancadas com sipó; eu disse que sou opposto á esse castigo das chibatadas, não obstante saber que é um castigo que tem soffrido grandes debates na Inglaterra, e saber igualmente a razão porque alguns membros do parlamento

ainda o sustentão; eu tenho aqui uma carta de Inglaterra datada de 10 de Março de 1828 que diz o seguinte. (*Leu a carta.*)

Estas mesmas missões têm sido feitas no parlamento de Inglaterra para que se não extinga o castigo das chibatadas por causa da disciplina dos irlandezes; que tal é essa gente! Que só a força da disciplina os pôde conter.

Aquelles com quem os inglezes não podem são os que vêm para cá, é essa boa gente que nos mandão para estar entre nós.

Eu estou com o que disse o Sr. Souza Mello, que se tem havido até o dia de hoje o abuso de pancadas, tiremos agora as das deserções, e depois tiraremos o resto; mas se a camara quizer e o nobre deputado apresentar uma medida que o extinga de todo, eu apoiarei, e amanhã se fór possível apresentarei o projecto porque já disse que as chibatadas arruinão os soldados.

Imitemos os americanos que não têm este castigo, e sigamos o caminho do brío e da honra, porque o contrario torna o soldado um bilro e um homem vil, que está deshonrando as bandeiras do exercito.

O Sr. Paula e Souza:—Eu não dezejo que o castigo seja com pancadas de espada, digo que apenas fiquem abolidas as chibatadas nos crimes de 1.^a e 2.^a deserção querendo que tambem se faça alguma declaração sobre os crimes menores do que estes, como sejam as faltas de quartel, limpeza de uniformes etc., e ninguém dirá que abolindo-se estes castigos de chibatadas, se queira dizer que subsista o castigo de espadeiradas: portanto eu quizera que o Sr. deputado Cunha Mattos que está inteirado do systema militar apresentasse um projecto com algumas idéas claras para que de modo algum se verificasse o castigo das chibatadas, e para isto é preciso que reservemos por algum tempo esta discussão.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, peço o adiamento desta discussão.

Poz-se á votação o adiamento e foi approved sem discussão.

Entrou em discussão a resolução numero 25 autorizando a cada uma das camaras de que se compõe a assemblea geral, admitir, os seus respectivos empregados quando merecem.

O Sr. Sousa Mello:—Sr. presidente, eu conheço que esta resolução é fundada em razões de conveniencia, mas contudo não posso votar por ella; diz a resolução (*leu*), mas isto é opposto ao que diz o artigo 102 da constituição parographo 4.^o (*Leu o artigo constitucional.*)

Por consequencia eu não posso votar por uma resolução em cousa que não seja da nossa competencia, e que pertença a outra autoridade, argumentar-se-ha com os corpos municipaes que nomeio os seus empregados; a isso direi eu que elles não são corpos legislativos, são corpos administrativos, e nisto ha alguma differença; pois a autoridade do corpo legislativo é decretar o numero dos seus empregados, e seus ordenados, e nunca a nomeação dos individuos para occuparem esses lugares.

Eu sei que o anno passado se tratou de um projecto de lei que veio do senado, e este projecto foi emendado aqui por uma emenda que passou, na qual dizia o seguinte. (*Leu.*)

Esta emenda apresentada aqui não passou no senado, e lá ficou paralyzado este projecto: eu sei que isto não deve servir de base porque elle não tem a iniciativa em um caso semelhante: tambem sei que os membros que apresentarão esta resolução têm bom dezejo de manter a constituição, pois querem a independencia das attribuições de cada uma das camaras. Além

disto vejo aqui o termo—demittir—ainda que a isto se pudesse dizer—*servatis servandis*—o que se poderia admittir em cada uma das camaras era o—suspender—as circumstancias são muito differentes, uma cousa é admittir outra é suspender: eis a razão porque eu quero votar contra esta resolução, por me parecer negocio que pertence ao poder executivo.

O Sr. Custodio Dias:—Estou na opinião que deve passar este projecto de lei, porque isto faz o que não fez o regulamento interno, e a administração domestica desta casa não pôde existir senão debaixo do poder de uma resolução desta camara: e como não ficarão suspensos todos os empregados da camara á vista deste vericulo? (*Não se ouviu por algum tempo.*)

Se nós podemos admittir os empregados da casa, tambem podemos demittir esses empregados, e estou certo que não se ataca a constituição; porque não é uma lei geral que comprehenda a todos os empregados da nação, e não posso achar argumentos fundamentados para que não passe este projecto de lei; eu hei de votar a favor d'elle.

O Sr. Queiroz Carneira:—Sinto muito que não estejam presentes os Srs. deputados autores deste projecto, e que elle entre em discussão sem ter quem o defenda: o Sr. Léo não apparece nem o Sr. Vasconcellos e o Sr. Baptista Pereira é ministro e sabiu da camara: por tanto não tendo eu quem me esclareça da sua utilidade e da sua justiça, que mais maduramente deveria ter sido consultada por seus autores, ver-me-hei na necessidade de votar contra o projecto como inconstitucional, por subsistirem ainda os mesmos principios de que estava convencido o anno passado quando declarei o meu voto por escripto, contra esta idéa, logo que entrou em discussão a emenda ao projecto do senado que organisava a secretaria das camaras.

Quando se me mostrar com razões que me convenção que é attribuição das camaras nomear seus empregados, convencendo-me mais de que elles são empregados publicos, e que esta medida não ataca um dos poderes politicos votarei pelo projecto, mas como isso se me não mostra, nem será facil, voto inteiramente contra o projecto na parte que diz poder nomear seus empregados, assim como votarei por ella na parte que diz demittir, mas com a alteração suspender: porque Sr. presidente, a palavra arripia, porque envolve a idéa odiosa de arbitrio, e por isso nós não podemos demittir; pois para o poder fazer era necessario ouvir o accusado e admittir-o á defeza, e estaremos nós aptos para isto? Creio que não: nestas circumstancias meu voto será suspender sobre a informação da mesa, e remetter o empregado ao governo, dizendo que sua nomeação não foi boa, que manda outro que cumpra aquillo que a camara lhe houver de encarregar.

O Sr. Souza Mello está nas minhas idéas, elle prevenio-me com suas razões, tendo eu contado, já na sessão do anno passado, como já disse, mostrada os mesmos principios em que hoje me fundo.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, eu apresentei a minha opinião contra o dar a demissão a empregados publicos como tinha feito um ministro juiz da alta-dega, que demittiu um empregado, só porque tinha mau genio e conheceu-se que aquelle ministro tinha tido peor genio que o mesmo empregado publico; ora, essa resolução deixa entender que quaesquer dos nossos officiaes da casa podem ser lançados fóra á arbitrio, sem commetterem erro de officio e sem ter direito de justificar-se: o que não posso admittir.

E da attribuição do poder executivo a nomeação dos empregados publicos e cada um de nós

pensa de um modo differente; eu entendo assim, outro pôde entendel-o por outro lado diverso. (Não se entendeu o resto do discurso.)

O Sr. Custodio Dias :—Será da attribuição da camara o fazer o seu regimento? Se é, neste caso a camara deve nomear os seus empregados approvados pela mesma camara: estes não são empregados publicos como a constituição manda, são empregados particulares da camara ou desta casa, eu admitto este principio e sempre admitirei, que elles não de ser demittidos com conhecimento do facto, ha de se ouvir a parte e attender a lei.

Por meu voto passe o projecto.

O Sr. Paula e Souza :—Eu supponho que este direito existe na camara, do contrario não pôde fazer nada, e então não é possível marchar o expediente da casa. Se a camara tem direito sobre seus membros até o ponto de os fazer sahir da camara, quando assim o entender, parece-me que tambem ha de haver um meio de corrigir seus officiaes, e parece-me que isto não ha de ser por acto legislativo.

Tem-se impugnado este projecto porque se pertence este direito ao governo; quando a constituição diz empregados publicos, não desceo aos officiaes das camaras, nem desceo aos carcereiros; logo, existe aquelle direito de.... (não se ouviu mais.)

COMO EMENDA AO PROJECTO N. 35.

« Que a doutrina, com a devida redacção, passe a ser artigo do regimento da casa, addicionando-se—precedendo proposta da mesa.—Paula e Souza. »—Foi apoiada.

O Sr. Souza Mello :—Diz o Sr. deputado Paula e Souza que não deve fazer pezo o dizer-se que isto pertencia á attribuição do poder executivo porque não vinha neste caso o artigo 102 § 4.º, esta reflexão é que não merece pezo; se a constituição diz que essa nomeação dos officiaes da secretaria das camaras, continuos e porteiros de todas as repartições, pertence ao poder executivo, como sendo da sua attribuição o nomear todos estes empregados, tenho razão em ser contra a resolução que respeito: as camaras municipaes são corpos administrativos, e como se lhes delegou essa attribuição por isso nomeio os seus empregados, o que não me foi esquecido no meu primeiro discurso; concluo portanto, que esta nomeação de empregados é da attribuição do poder executivo e se alguns julgão o contrario eu não sei como se entenda isto.

O Sr. Paula e Souza :—Desejaria que o illustre deputado me mostrasse a lei que creou estes empregados das camaras...

O Sr. Souza Mello :—Primeiro creão-se os empregos, depois é que ha a nomeação.

O Sr. Paula e Souza :—... logo, o Sr. deputado sabe que estes não são empregados publicos, estão servindo inteiramente, porque o governo mandou esses homens para fazerem aqui o serviço: a constituição o que diz é, ao governo compete nomear empregados para os lugares creados por lei; ora, ainda não se creião estes lugares, não ha lei, logo, não ha esses empregos publicos; está respondido a este argumento do illustre deputado. Disse-se que tinha passado a lei sobre as camaras municipaes, o que essa hypothese das camaras municipaes não podia figurar no corpo legislativo; pois se o corpo legislativo fez a lei e tinha direito de autorisar essas camaras municipaes para nomear seus empregados, como as camaras nacionaes não hão de ter esse direito de tambem nomearem seus empregados? Isto seria o mesmo que

dizer que as camaras nacionaes estavão abaixo da autoridade das camaras municipaes.

Este negocio Sr. presidente, deve ser considerado como um artigo de policia interna da casa; por consequencia estas objecções são frivolas nem podem fazer algum pezo.

O Sr. Queiroz Carneira :—O Sr. Paula e Souza diz que não ha lei que creasse a secretaria das camaras, e que isto era o que nós estavamos fazendo, por essa mesma razão voto contra o projecto, é mesmo pela sua opposição que o faço.

Perguntarei ao nobre deputado se este projecto crea empregos ou empregados, e se diz ou não que podem as camaras demittir e empregar os seus officiaes quando o julgarem conveniente? O projecto falla bem claro sobre empregados e não sobre empregos, logo, continuo a rejeital-o, continuo a votar contra elle.

Se o projecto dissesse, as secretarias das camaras serão compostas de tantos officiaes, de tantos continuos etc., eu convinha, mas dessa maneira não posso votar a favor: approvarei a a idéa quanto á camara, por proposta do Sr. secretario, suspender (demittir nunca) aquelles dos seus empregados que não cumpriram com os seus deveres dizendo ao governo, este official ou empregado que vós para cá mandastes é inhabil, ignorante, e não cumpre com os seus deveres; por isso se fez necessario que o outro que o substituir seja melhor; pois que de facto esta camara deve conhecer do comportamento dos seus officiaes, mas nunca para os nomear, porque isto pertence ao governo e a constituição neste ponto é clara; ao corpo legislativo compete crear os empregos, e ao governo crear os empregados.

Agora só falta convencer-me o nobre deputado de que estes officiaes não são empregados publicos, que estão em menos consideração que os officiaes da secretaria de estado, o que nego, pois se se pesar a consideração de uns e outros eu farei pender a balança a favor dos nossos officiaes, porque é distincto emprego o ser official da secretaria dos representantes da nação, e não serão empregados publicos os officiaes das ditas secretarias de estado, thesouraria, e mais tribunales? De certo; logo, os nossos tambem o são, e portanto devem ser nomeados pelo governo; não se diga que advogo a causa do governo, assaz me tenho mostrado da parte da opposição quando o conheço injusto, mas assim como muito me magoã o governo quando entra nas attribuições desta camara ou do poder legislativo, tambem magoar-me-ha o ver esta camara assumir a si as attribuições da poder executivo.

Eu quizera, Sr. presidente, que esta camara estivera sempre de mão alçada para com o governo, podendo recambiar-lhe os empregados mãos que elle para cá houver de mandar, mas nunca a camara nomeal-os, desejarei que ella traga sempre a sua testada lavada, como muito bem disse o Sr. May, para que se não diga a todo o tempo, que a camara dos deputados formou uma lei para o patronato de seus secretaries, e cahir-lhe o mesmo ferrete que têm as secretarias de estado, dizendo-se que são viveiros de afflhados; este e o nome que virá a ter a secretaria da camara quando este lei passe, contra a qual eu votarei sempre que ella appareça, ainda revestida por qualquer forma.

O Sr. Hollanda Cavalcante :—Sr. presidente, quem são os empregados desta casa? São officiaes da secretaria, são tachygraphos, porteiros, continuos e varradores, estes não se davia que entrem na policia interna, vamos aos officiaes da secretaria e tachygraphos; como podemos nós marcar o numero destes em-

pregados, se nós ainda estamos em experiencias, e quando o senado quer um empregado mais, só para fazer as suas actas, e nós não havemos de exigir esse emprego, visto os Srs. secretarios se acharem encarregados desse serviço de redigirem as nossas actas? Qualquer outro official podia fazer os registros da casa, porque quem dá fé são os secretarios da camara, e por isso podia-se ajustar algum individuo que o fizesse, e portanto sou da opinião que não são empregados publicos taes officiaes; para se imprimir os *Diarios da camara*, era de parecer se commettesse isto a algum por meio de um contracto, pois ha muita gente que o queira e nada de mandar para a imprensa, que igualmente não deve existir por conta do governo; deve-se propôr a qualquer impressor que se contractar: « Vnc. imprimirá taes e taes papeis dos actos da camara; » e não passar isto como lei porque ainda não sabemos os que serão precisos; quero tambem que não haja tachygraphos, isto é, tachygraphos pagos pela nação, dê-se-lhes a faculdade de virem colher as discussões para que elles as mandem imprimir por sua conta, dando-se a propriedade dos *Diarios da camara*, áquelle que o quizer contractar, isto melhor é do que virem aqui servir com estas ou aquellas condições; e qual é a condição má, em que ficam os empregados em servirem a esta camara? Um artigo de policia?

Portanto eu não approvo a resolução como um acto legislativo, estes objectos são todos policiaes da casa, e muito mais quanto nós podiamos delerminar que todos os deputados servissem na secretaria, accrescendo que o senado nem quer que os secretarios trabalhem nas suas actas.

Concordo com todos os senhores que não querem que se nomeem os empregados publicos, mas para a nomeação desses da casa, votarei pela emenda do Sr. Paula e Souza.

Ficou a materia adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

- 1.º Discussão do projecto que organisa as milicias do imperio.
 - 2.º Primeira discussão do projecto n. 38.
 - 3.º Discussão dos artigos additivos ao projecto que extingue os morgados.
 - 4.º Pareceres das commissões de fazenda e justiça civil sobre a proposta do Sr. bispo do Maranhão, tendente ao seminario episcopal daquela cidade.
 - 5.º Resolução n. 8.
 - 6.º Resolução n. 14.
 - 7.º Continuação da resolução n. 25.
 - 8.º Pareceres, projectos, indicações e segundas leituras.
- Levantou-se a sessão á hora do costume.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr. — Apresentei na camara dos deputados o aviso que V. Ex. me dirigio em 28 do mez proximo passado, acompanhando as copias de dous officios do director interino do curso juridico de Olinda Lourenço José Ribeiro, dando-se em um a noticia da abertura do mesmo curso, e ponderando-se em outro a necessidade de diminuir-se a taxa que se acha estipulada para as matriculas; e sou autorisado a responder a V. Ex. quanto ao 1.º que aquella nova foi recebida pela camara com especial agrado, e quanto ao 2.º que a mesma camara ja tem tomado as convenientes medidas.—Deos guar-

tomo 3.

de a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em o 1.º de Julho de 1828.—*José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr. — Achando-se a conta corrente do thesouro publico com o banco remetida pela repartição da fazenda á camara dos deputados, sem declaração das datas de cada uma das addições, julgou a mesma camara indispensavel para o competente exame que se lhe faça essa especificação, e se forme a serie das addições anno por anno; bem como que se lhe declare, se a mencionada conta foi julgada exacta, e como tal approvada pelo governo de Sua Magestade o Imperador; para cujo fim encarregou-me de officiar a V. Ex. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em o 1.º de Julho de 1828.—*José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Illm. e Exm. Sr. — Havendo o secretario desta camara por autorisagio della, requisitado em officio de 23 de Outubro do anno proximo passado, dirigido ao marquez de Queluz, sendo ministro e secretario do estado da repartição de que V. Ex. se acha encarregado, informação sobre varios quesitos constantes de uma relação que acompanhou o dito officio, todos relativos á casa da moeda desta corte; a qual requisição ainda so não acha satisfeita: sou encarregado de solicitar a V. Ex. a mencionada informação, por ser necessaria para os trabalhos da mesma camara. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em o 1.º de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Illm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados para resolver sobre o requerimento incluso de José Alves de Abreu que se queixa de haver sido desattendido no direito que diz ter á reforma no lugar de cirurgião-mór do corpo de artilharia de posição da provincia da Bahia, precisa ter esclarecimentos sobre este assumpto: e ordenou-me que eu para esse fim officiasse á V. Ex. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em o 1.º de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. Joaquim de Oliveira Alvares.

Sessão em 2 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 68 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente. Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

Do ministro da fazenda enviando uma representação de alguns prejudicados pelo batalhão de estrangeiros do campo da Acclamação. — A's commissões de justiça civil e de fazenda.

Do ministro da marinha dando certos esclarecimentos — A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. ARAUJO BASTOS apresentou uma felicitação dos eleitores da villa de Angra dos Reis da ilha Grande, contendo igualmente um requerimento. — Recebida aquella com agrado, foi este mandado á commissão especial.

A commissão de redacção apresentou redigidos tres projectos de lei. — Forão approvados.

O Sr. CASTRO E SILVA offereceu varias emendas ao projecto sobre secretarias da estado. — A's commissões de diplomacia e fazenda.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o projecto de lei que organisa as milicias.

O Sr. Cunha Mattos: — No anno passado o illustre deputado o Sr. Cavalcante apresentou este projecto que julgo muito bom e digno de louvor, e quasi todas as suas idéas são conformes ao meu modo de pensar: entretanto eu creio que este pequeno projecto de lei é um grande código de milicias em miniatura.

O illustre deputado apresenta aqui idéas geraes, mas quando estas idéas tiverem de ser desenvolvidas, formarão uma vasta materia para immensas discussões. Eu escrevi no anno passado um projecto de ordenança para o exercito e tive o prazer de o apresentar ao illustre deputado, cujos merecimentos muito respeito, tanto pelos seus talentos, como pelos seus estudos, e ainda mais pelo seu grande patriotismo; mas este projecto de ordenança que o nobre deputado me fez a honra de examinar não se achava concluido na parte relativa ás milicias, e só passados dias, depois que o illustre deputado m'o entregou, foi que puz a ultima mão no meu trabalho.

Ora bem; o nobre deputado deixa por este seu projecto ao arbitrio do governo o pôr em execução todas as organizações, alistamentos e outras diligencias que elle aqui aponta!

Eu reproveo estas idéas, Sr. presidente, porque a constituição declara em termos bem formaes e expressivos que a legislação sobre a administração e disciplina do exercito compete á assembléa geral legislativa do imperio.

A' vista disto, Sr. presidente, será necessario que se desenvolva cada um dos artigos que se achão neste projecto, a que eu chamo um código em miniatura; e por isso se o nobre deputado me permittir, eu pedirei o adiamento deste seu projecto até que appareça o meu, em que todas estas materias se achão muito desenvolvidas, e então se combinar este com aquelle, para se abraçar o que fór melhor.

Eu, Sr. presidente, escuso fazer mais algumas reflexões no caso que a camara approve o adiamento que peço; mas se não fór tomado em consideração, vor-me-hei obrigado de emitir grande numero de emendas e addições para que o governo se não acho embarçado na execução do que se determinar, porque eu já disse que este projecto é um código em miniatura, cada uma destas linhas pede desenvolvimentos muito grandes.

Eu apresentei no meu projecto um regulamento proprio para milicias, e nisto vou conforme com o que se praticou em Portugal, Inglaterra, na França, Hespanha e nos Estados- Unidos, onde ha regulamentos de milicias separados dos das tropas de 1.^a linha.

Torno a repetir que se o illustre deputado convier, e se a camara consentir, eu requeiro o adiamento deste projecto, pois que por mais um ou dous mezes de demora pouco se perde, e se não entrar em discussão nesta sessão, entrará na sessão do anno que vem conjunctamente com o meu, onde creio que se achão quasi as mesmas idéas que o nobre deputado apresenta, e então poderão ser mais bem desenvolvidas.

Peço o adiamento.

Foi applaudido o adiamento.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Sr. presidente, se acaso estivesse impresso o projecto de ordenança do Sr. Cunha Mattos, onde se achão estas mesmas idéas que elle diz apresentára sobre milicias, então eu admittia o adiamento; mas eu vejo que naquelle projecto de código admittem-se estas mesmas idéas: que nós estamos conformes com os principios alli

declarados; eu estou persuadido que o projecto de ordenança depois de impresso deve ser mandado á commissão de guerra desta camara, e á do senado, a fim de escolherem deste grande numero de leis (porque na verdade é um grande numero de leis), aquellas leis que são mais urgentes, que são susceptiveis de serem discutidas separadamente do projecto do código; porque assim é que progressivamente iremos dar algum remedio nos nossos negocios militares, pois que de uma vez é impossivel; se é possivel, repito, que possamos decidir nesta sessão todos os projectos da mesma ordenança, então bem; mas eu acho que tal cousa é impossivel, e portanto voto contra o adiamento.

Por vezes tem-se aqui tocado na reforma que merece a repartição militar, e a tudo attendeu o Sr. Cunha Mattos no seu bem organizado projecto mas, Sr. presidente, merecendo-nos tanto as milicias, será isto cousa que se adie? Para que havemos de esperar ainda que as commissões conferenciem e apresentem o seu parecer sobre a ordenança, para então, sendo esta approvada, terem as milicias as providencias que em seu favor reclamão a justiça e a razão? Se imperfeito é o projecto, a camara o emendará na discussão; o Sr. Cunha Mattos tem mesmo vistos conhecimentos para lhe propor as necessarias emendas; mas para que privar as milicias de um beneficio de que ha muito deverão gozar?

Sr. presidente, a mór parte dos cidadãos acha-se alistada nas milicias, e se ellas continuarem a ser consideradas como 1.^a linha, teremos o imperio do Brazil composto de militares, teremos arruinada a agricultura, fonte da riqueza nacional, e os povos em geral soffrendo despotismos e arbitrariedades. (Apoiado.)

Que violencias não soffre um pobre miliciano desses commandantes e carrascos da humanidade? Digão-no os senhores que têm relações com essa gente. Para opprimirem o lavrador e arrancar-o do trabalho, donde ganha com o suor do seu rosto o alimento para a sua familia, não precisa que o serviço nacional o exija; uma carta muitas vezes tem feito chamar-se um miliciano como para serviço.

Os milicianos não devem estar sujeitos a commandantes militares que só os fazem trabalhar naquello que não lhes compete, e os opprimem por todas as fórmas.

O honrado membro considerou as milicias como parte do exercito; a passar esse principio ficaria grande parte dos cidadãos exposta ao arbitrio do governo, e assim poderia elle lançar mão dos proprietarios, dos homens estabelecidos nas provincias e fazel-os girar em todo o imperio como lhe parecesse: não sou desta opinião; e o mais é que o governo já vai fazendo isto em algumas provincias. Lembro-me agora da provincia de Minas, que tem um batalhão de milicias na Bahia e dous aqui; e o certo é, que o governo lança mão das milicias como tropa de 1.^a linha, e isto não se pôde admittir de maneira nenhuma: isto é muito prejudicial.

Nós vemos o que se passa no Rio de Janeiro: vemos que os pobres milicianos estão continuamente fazendo guardas; e quem são estes milicianos? São negociantes, caixeiros, homens de officio, etc., que perdem o seu tempo nas guardas e mais serviços, quando devião empregal-o no seu genero de industria. Estes milicianos são quasi militares de tropa de 1.^a linha sem que tenham as vantagens da tropa de 1.^a linha.

O Rio de Janeiro está em tal circumstancia, que é melhor ser estrangeiro do que ser brasileiro: vêm de Lisboa, vêm do Porto, 30 ou 60 rapazes, entrão para as casas de commercio como caixeiros, têm todo o tempo, não são incommodados para o serviço militar, e em pouco

tempo podem-se enriquecer; e aos brasileiros não acontece assim, Sr. presidente, porque todos os dias quasi são chamados ao serviço militar; o que resulta é que as riquezas parão nas mãos dos estrangeiros, e os pobres brasileiros serão os escravos destes estrangeiros!

Se o serviço militar exige maior numero de individuos, direi que se decreta o recrutamento, se é que se exige, que eu não admitto esta exigencia, porque 30,000 homens são sufficientes para todo o imperio do Brazil. Portanto todos os milicianos devem estar tranquilos em suas casas e não devem ter subordinação alguma em tempo de paz aos commandantes militares; devem estar sujeitos aos presidentes das provincias para os auxiliarem em qualquer desordem que possa haver; quero que fiquem subordinados aos juizes de paz enquanto por ora não se estabelecem no imperio do Brazil as guardas policiaes; mas porque estas ainda se não estabelecem não se pôde tomar ou decretar desde já alguma providencia a favor das milicias? Mas diz o honrado membro que estas creações de corpos pertencem ao governo?

O Sr. CUNHA MATTOS: — Não pertence.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE: — Pertence á assembléa geral.

O Sr. CUNHA MATTOS: — Isto é outra cousa.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE: — Bem. Cuidei que tinha dito que pertencia ao governo.

Eu não quero que as milicias sejam forças militares, quero que sejam guardas nacionaes; e porque razão o corpo legislativo não ha de decretar que os presidentes organisem estes corpos? Eu não quero que ellas formem exercito de terra, porque nós não vamos organizar aqui nenhum exercito, vamos procurar meios de alistar cidadãos que vem defender as suas provincias no caso de serem atacadas; mas não consinto que sejam consideradas como tropa de 1.^a linha.

Eu admitto a mesma base do honrado membro para esta organização do exercito; mas no artigo que trata desta materia não se pôde providenciar sobre esta mesma organização? Seja como fór, o fim do meu projecto é, que estes homens fiquem sujeitos aos presidentes, e não aos commandantes militares; não quero que continuem a sahir de umas provincias para as outras; isto não quero que possa acontecer já-mais.

Quaesquer que possuão ser as idéas do honrado membro a este respeito, que na verdade tem muito boas idéas, acho que podem ser presentes na discussão deste projecto, aqui pôde apresentar tudo quanto tem o seu projecto de ordenança a este respeito; e entretanto apresamos a discussão deste projecto; elle é digno de ser tomado em consideração quanto antes, e se já temos esta occasião, para que havemos de esperar por este novo projecto que ha de apparecer?

Eu não entro no desenvolvimento deste projecto porque nem esta é a occasião; a discussão principal é sobre o adiamento, mas o que digo é que sejam quaes forem as idéas que tem de apresentar o nobre deputado, poderá apresental-as na 2.^a discussão; mas isto não envolve que a camara tome o projecto em consideração na 1.^a discussão.

O adiamento que se pede não envolve nada menos do que deixar-se de tratar desta materia, e é isto ao que eu me oppoño, sem todavia deixar de conhecer que as providencias que aqui vêm não são as melhores; necessito muito da conjuvação dos conhecimentos do honrado deputado e de muitos illustres membros desta augusta camara; eu mesmo talvez faça emendas e

alguns artigos additivos a este projecto, mas que elle seja adiado, de nenhuma maneira convirei.

O Sr. Cunha Mattos: — Eu convenho em tudo quanto acabou de dizer o nobre deputado; mas, Sr. presidente, não posso deixar de dizer que o projecto do Sr. Cavalcante deve ser adiado; as suas idéas são quasi semelhantes ás minhas, mas o seu trabalho exige muitas alterações; vamos á questão.

Diz o 1.^o art. os menores de 40 annos. (*Leu o artigo.*)

Sr. presidente, não vamos fazer semelhante cousa, pelo amor de Deos; pois nós havemos de obrigar a todos os homens que não forem empregados publicos a serem milicianos? Isto de maneira nenhuma. E aquelles que são considerados como empregados populares? Pois havemos de alistar por exemplo os medicos, os cirurgiões, os boticarios, os alveitares, os ferradores, que em toda a parte do mundo forão dispensados do serviço miliciano?

Demais, Sr. presidente, como hão de ser feitas estas alistamentos? Ha de se pegar nos homens a torto e a direito sem se dizer quanto tempo hão de servir? E os que forem tarlamudos, aleijados, rachiticos, mendigos, embriagados, menores de 34 pollegadas, tambem hão de ser alistados? Basta isto para admirar a todo o mundo um tal projecto de criação de corpos milicianos.

O nobre deputado diz no seu projecto (*leu*), que haverá 12 secções, mas não classifica as armas de que estas secções devem ser compostas como eu faço no meu projecto de ordenança, onde marco que haverá artilharia, guarda-costa e infantaria, e dragões que são as armas proprias das milicias do Brazil.

O illustre deputado não querendo esperar pelo meu projecto de ordenança, ha de ver que no decurso da discussão têm de apparecer innumeraveis alterações e emendas sobre emendas; pois que só ao primeiro artigo eu apresentarei mais de 20 additivos.

Por isso é que pedi o adiamento para que logo que vier da impressão o meu projecto entre conjunctamente em discussão com o do illustre deputado; e no caso que neste anno se não possa obter tudo quanto desejamos a favor das milicias, desempenharemos a nossa boa vontade no futuro.

A camara decida como bem entender, ficando na certeza que eu serei obrigado a offerecer tantas emendas e alterações a este projecto do Sr. Cavalcante, que a sua discussão nos levará mezes seguidos.

Por ora, fallei só da materia de 2 artigos, a que tenho de offerecer além de 40 emendas no caso que se não decida, que se dê outro desenvolvimento á doutrina do projecto, que sendo mui boa, acha-se redigida em miniatura, e por um methodo que além de perigoso o torna insupportavel.

O Sr. Duarte Silva: — Sr. presidente trata-se do adiamento deste projecto sobre milicias, e eu comprometteria a minha consciencia e faltaria ao meu dever, se não dissesse alguma cousa a este respeito.

Sou representante de uma provincia que ha 16 annos geme debaixo do pezo enorme do serviço miliciano, e até hoje está soffrendo os males que lhe acarreta a visinhança de outra provincia que serve de theatro da guerra.

Quasi todos os homens uteis no Brazil são milicianos; isto acontece na minha provincia, onde estão sempre debaixo das armas, porque não só se exige delles o serviço constante das guarnições, mas tambem destacamentos, marchas para a provincia visinha, e mesmo para

o exercito; isto já disse, ha 18 annos que se soffre; agora mesmo muitos milicianos têm marchado para fóra de seus lares, por isso digo que eu pareceria criminoso se acaso esquecendo-me de meus constituintes votasse contra o projecto; o meu desejo seria que já se tratasse desta materia; porém, Sr. presidente, parece-me que o projecto não satisfaz bem os nossos desejos; o seu nobre autor reconheceu que elle carece de muitas emendas, o que será o mesmo que não tratar-se disto; não se faria nada certamente esta sessão, a camara talvez não o approvaria ou não passaria facilmente no senado; quando no mesmo tempo podemos fazer uma obra mais completa. Sr. presidente, não haverá remedio senão aquelle de esperar-se pela nova ordenança do exercito? Parece-me o mesmo.

Podemos destacar da ordenança projectada pelo illustre deputado o Sr. Cunha Mattos a parte que diz respeito á milicias; porque segundo elle diz fórma um código separado e podemos principiar por elle, e portanto se acaso o não pudermos discutir todo este anno, ficará adiado para a sessão futura, que é o mais que podemos esperar deste projecto.

Apezar de não ser da profissão militar, por alguma observação e por algum estudo, podia eu apresentar algumas emendas ao projecto, e o mesmo fará cada um dos Srs. deputados, porque em cada provincia haverá um mal que remediar.

Voto portanto, que quanto antes entre em discussão a parte do projecto do illustre deputado o Sr. Cunha Mattos, que diz respeito ás milicias, se não podemos fazer uma obra completa, remediamos esta parte do mal, que é o que mais peza sobre os nossos concidadãos.

O illustre deputado o Sr. Cunha Mattos avançou agora uma idéa que eu não posso deixar passar em silencio; disse que as milicias devem servir em campanha, e citou o exemplo dos Estados- Unidos, mas eu digo que não devemos seguir tal exemplo, porque se nós temos exercito de 1.^a linha, este é que deve marchar para a campanha, o contrario é acabar com a população em vez de a fazer progredir, é estragar-se o imperio; e como se argumenta aqui com o exemplo dos Estados- Unidos? Elles não têm exercito, o seu exercito são seus habitantes; se vamos com esta pratica, então não temos exercito; emfim isto é para outra occasião.

Voto pois que entre em discussão a parte da ordenança militar do illustre deputado o Sr. Cunha Mattos, que diz respeito ás milicias, e que já com urgencia se mande imprimir separadamente; no entanto vejo-me na necessidade de votar pelo adiamento deste projecto.

O Sr. Paula e Souza:— A questão parece-me que é sobre o adiamento, e pelo que tenho ouvido na discussão, o fundamento que se dá para o adiamento é haver um projecto geral de ordenanças, e por isso não se quer que tratemos parcialmente desta materia.

O Sr. Cunha Mattos:— Não é esse o fundamento, a razão porque peço o adiamento é porque não estão desenvolvidas as materias.

O Sr. Paula e Souza:— Isto é a mesma cousa; se as materias não estão bem desenvolvidas, o Sr. deputado pôde offerrecer as suas emendas, e uma das razões que tenha para assim votar, é porque este projecto já foi para a commissão de guerra, e deu sobre elle o seu parecer.

O Sr. Cunha Mattos:— O motivo porque a commissão de guerra deu o seu parecer é porque não estava preparado este trabalho; mostrou o illustre deputado um grande volume da ordenança do exercito.

O Sr. Paula e Souza:— Pois tanto melhor; se este projecto não foi emendado, pôde agora o Sr. deputado que é da commissão de guerra, emendá-lo na discussão; para isso é que se fazem as discussões, porque todo o projecto na primeira discussão é como embrião; e a qual-quer Sr. deputado é livre offerrecer mesmo emenda geral a todo o projecto.

Portanto estes motivos não podem ser sufficientes para se pedir o adiamento, e se nós para qual-quer projecto parcial nos julgamos dependentes do systema geral, censuraremos então a todos os nossos actos, pois que temos feito leis parciaes de justiça, sem que ainda tenhamos feito o código; e o mesmo digo pelo lado do código civil, porque então qual-quer reformá de processo se não podia fazer sem que primeiro apparecesse o código; ora trago estes parallellos para provar que o motivo do adiamento não é concludente e não deve ser attendido, e trago mais outro argumento, o qual é, que esta camara tem marchado em opposição a este principio, porque reconheceu que, se esperasse por medidas geraes nada faria, e preferio o methodo de destacadamente remediar os males. Resta pois saber se este projecto merece ser tomado isoladamente em consideração.

Eu o que digo é, que se ha cousa que deva ser reformada é a milicia, não só pela commo-didade dos povos, como por motivos de segurança ao estado; pela utilidade dos povos, porque as milicias servem hoje como a 1.^a linha; o recrutamento varia em diferentes partes, porque em umas é feito pelos commandantes, e em outras pelas ordenanças, se o pobre não tem padrinho é preciso andar pagando a uns e a outros para escapar, e daqui resulta que aquellas que devem ser milicianos escapão, e aquelles que o não devem ser, são os que servem, e afinal o que resulta é termos milicias nominaes e não reaes.

Dizem-nos que as nossas milicias andão perto de 100,000 homens, e eu juizo que não chegão a 60,000 homens, e tomo por principio o meu paiz aonde existem 15 regimentos de milicias, e por esse calculo devia haver perto de 12,000 homens, e não tem 4,000, e porque? Porque é mal organizado o systema da milicia.

Vamos pela utilidade do estado. Enquanto não tivermos guardas nacionaes ou milicia nacional, o systema representativo ha de ser sempre illusorio; todas as nações que têm este systema, têm credo milicias nacionaes para terem defensores das garantias sociaes; nós por ora só temos tido instrumentos mais promptos para derribar a liberdade; e é por isso que não de escravizar os povos no momento que se lhes offerrecer algum premio.

E' pois de summa utilidade esta reforma para a manutenção do estado que penso que é o mesmo que a manutenção da ordem actual, e se não subsistir esta fórma actual, não subsiste o estado, porque o que mantem o Brazil é a ordem monarchica representativa (apoiados), e desta ordem actual ha inimigos de duas especies; não são só os absolutistas, mas tambem ha anarchistas, e é necessario que formemos uma massa forte para defendermos a ordem actual; todos aquelles que clamão pelas garantias da liberdade e que defendem esta ordem actual, longe de serem reputados demagogos, são os maiores defensores do throno; o throno não pôde manter-se senão firmado na liberdade, e se isto é assim, cumpre formar a milicia nacional que tenha por objecto defender o systema do governo; esta milicia é sempre composta da classe media, e é sempre a que mantem a ordem estabelecida; envolvamos pois a classe media em defender a liberdade publica, isto é, em defender o throno constitucional.

Ora, se isto é objecto de importancia, como havemos de adiar este projecto?

Se o projecto é imperfeito, offerção-se emendas, e o Sr. Cunha Mattos pôde offerrecer mesmo uma emenda geral para se tomar em consideração, e não deixemos de ter uma força para a defeza das nossas instituições, porque para defender a nossa independencia temos um exercito.

Portanto voto contra o adiamento.

Não sendo approvedo o adiamento, continuou a discussão sobre o projecto.

O Sr. Cunha Mattos : — Eu devo dizer que neste projecto não estão desenvolvidas as materias de que elle trata, e permita-me a augusta camara que faça algumas reflexões.

O Sr. Paula e Souza : — Creio que já se venceu que não ha adiamento, e quanto ás emendas do illustre deputado, pôde offerrecel-as para serem impressas.

O Sr. Cunha Mattos : — E' o mesmo que eu faço, e offerço por emenda a parte do meu projecto de ordenança que trata das milicias. (*Leu alguns titulos do seu projecto.*)

O Sr. Presidente : — Observo ao nobre deputado que não está na ordem.

O Sr. Cunha Mattos : — Nesse caso só tenho a dizer que é inadmissivel o projecto do Sr. Cavalcante enquanto não tiver um desenvolvimento de todas as materias de que trata em globo, ou em miniatura.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — O honrado deputado que faz opposição ao meu projecto está com idéas de uma organização geral, por isso quer substituir ao projecto a sua organização de milicias; senhores, esse projecto de ordenança ha de ser discutido, e pôde isto ser providenciado municiosamente se a camara reconhece a necessidade de uma providencia em globo, porque o projecto de ordenança não poderá passar tão cedo.

Disse-se que o meu projecto não tinha o desenvolvimento necessario, e por isso o querem rejeitar; mas quem priva ao illustre deputado de acrescentar depois do 1º artigo exceptuando-se estes e aquelle outro? O 2º artigo divide estas corporações em 12 secções, e o honrado deputado disse que era desproporcionado este methodo ás provincias, eu entendo ao contrario, e por querer proporcionar faço estas secções; estas secções não são senão para facilitar as disposições geraes, e este methodo não implica que uma provincia seja mais ou menos populosa; o presidente em conselho pôde proporcionar...

Disse o honrado deputado que erão necessarios dragões de milicia; eu entendo pelo contrario, cada provincia carece da sua organização particular nas tropas, e essa organização compete aos presidentes em conselho. Entretanto este projecto pôde soffrer quaesquer emendas, e se não se fizer agora este grande beneficio ao Brazil, se não se tratar deste projecto, nada temos feito: não se trata tão cedo desse projecto de ordenança do Sr. Cunha Mattos.

A camara tem dado a entender que quer estas providencias, e por isso o projecto pôde passar á 2ª discussão, porque então se emendará o que merecer ser emendado.

O Sr. Queiroz Carneira : — Como este projecto não ficasse adiado como devia de necessidade, eu não posso apprová-lo; não pôde desta maneira passar para 2ª discussão, a sua base não é firme, é uma base muito fraca.

Sr. presidente, o ponto de partida deste projecto diz, seja cada provincia dividida em 12 secções; ora, haverá cousa mais fóra de calculo? Eu quero que haja uma nova fórmula de milicias; mas que seja melhor e não peor do que aquella

que nós temos; acaso terão todas as provincias a mesma extensão de territorio? Terão ellas a mesma população? Não, de certo; logo, esta base é falsa, não consulte as commodidades peculiares de cada provincia; ora, a minha provincia que se considera talvez em 120 mil almas, dividida por 12 secções, dá 10 mil a cada uma; quero conceder metade privada do alistamento, escravos, mulheres e outras que se sabe; temos 5,000, os quaes dão 10 corpos a 500 praças cada corpo... mas terão estas subdivisões nos seus mercados circulos de gente sufficiente? Não, logo que variedade não se encontrará? Que difficuldades locais? Que inconvenientes não haverá, que calculos e atenções não nos deve merecer tudo isto? Até haverá lugar que em uma legua só te ha gente para um batalhão, e em outras 3 e 4 leguas não terão para um corpo!

Portanto isto são razões, pelas quaes na prática se ha de encontrar difficuldades inenunciáveis; e não pôde, e nem deve sair desta camara uma lei a tal respeito, sem ter attenção a tudo isto e tudo é seguramente o que o projecto não acautela, e o que também nós não podemos fazer por via de emendas mandadas á mesa.

Voltarei por fim contra elle, até que appareça uma obra perfeita, e que se possa dizer, é organização de milicias; e tanto mais perigoso é o projecto, quanto é superficial, e dá essa organização aos presidentes; veja se a constituição.

O Sr. Cunha Mattos : — Pelo que tenho ouvido ao Sr. Hollanda Cavalcante, assim como ao illustre deputado o Sr. Paula e Souza, parece-me que o que pretendem é tirar as milicias do pesado trabalho em que se achão! Nada ha mais facil do que isto; por uma simples resolução, diga-se que as milicias fiquem dispensadas do serviço activo, e está tudo feito; mas observe-se que a organização actual é muito melhor do que a apresentada pelo Sr. Cavalcante, porque se adoptarmos essa grande idéa de secções, entramos em um labyrintho pelo que os do Egypto e de Creta.

Que cousa são essas secções? São divisões? São brigadas? São batalhões? São esquadras? Se são divisões ou brigadas, é necessario nomear officiaes generaes, para as commandarem.

Esta lembrança do illustre deputado é cousa muito original, e eu creio que em cada uma das suas proposições, ha de encontrar tantas difficuldades, como as que se me apresentão á vista de uma unica palavra do seu projecto, cujo fundo de doutrina, se acha quasi em harmonia com os meus principios tantas vezes manifestados.

O Sr. May : — Sr. presidente O Sr. Cavalcante o que quer é que se melhore quanto antes a sorte das milicias; mas o Sr. Cunha Mattos o que quer é que isto se faça em regra: eu estou de accordo com ambos os Srs., e mais com o que disse o Sr. Paula e Souza; mas também entro em grandes duvidas á vista do nosso estado actual de cousas, e temeria levantar uma poeira entre os mal intencionados, se á vista da nossa actual guerra, eu lembrasse a idéa de um licenciamento de anno em anno, por exemplo, no primeiro anno as companhias pares, no outro as impares, e assim alternadamente; porém temos de reflectir que achando se todas as nossas cousas actualmente no ar custa a acertar como o que se deve, ou pôde fazer systematicamente: no entanto voto que entre o projecto em segunda discussão, pois que nelle se lhe poderão applicar algumas das cousas do Sr. Cunha Mattos.

O Sr. Paula e Souza : — Parece-me que ainda se não encarou a discussão como se devia encarar, porque só se tem apontado defeitos do projecto quando o ponto da discussão

é, se convém ou não convém que se regulem as milicias de melhor modo do que aquelle que tem sido até agora observado.

O projecto deve passar á segunda discussão, e se se quer vá remettido á commissão de guerra, para que offereça uma emenda geral, que sirva de base á segunda discussão, porque tenho notado que as emendas offerecidas no acto da discussão, muitas vezes são contradictorias, porque uma discussão seguida causa, e não se podem combinar bem as idéas; concludo portanto que passe á segunda discussão o projecto, e que se remetta á commissão de guerra. Esta é portanto a minha opinião.

O Sr. Queiroz Carneira.—Pela mesma razão do Sr. Cavalcante, em que quer que cada provincia tenha sua organização de milicias privada e analogá ás circumstancias do terreno, é que me vejo obrigado a votar contra o projecto; porque não preenche o fim que quer o Sr. deputado, e que todos queremos.

O Sr. deputado apresenta a proposição geral, que quem não fór militar de 1.^a linha, ou empregado publico, seja miliciano: é seguramente tão vaga esta idéa que deve ter um desenvolvimento muito grande, e uma infinidade por consequencia de artigos, com idéas novas que possam encher o harmonisar e vacuo que se deixa ver: só o 1.^o artigo ha de nos consumir muito tempo sobre as classes que devem ser isentas da milicia, o tempo que devem servir, e a sua qualidade de recompensas: o 2.^o artigo é outra proposição geral, e contraria ao que o nobre deputado quer; pois diz o projecto, em cada uma provincia seja a sua população dividida em 12 circulos, ou em 12 secções (como verdadeiramente está no projecto).

Resta saber se o Sr. deputado considera, ou se metteu em linha de conta a população, ou a extensão do terreno; mas ainda sabendo qual foi o seu ponto de partida, de qualquer dos modos não me conformo com a base, a qual até é contraria áquillo mesmo que expendeu o seu autor, porque dizendo elle que quer organizações adaptadas ás localidades e maneira particular de defeza de cada uma das provincias, entendo eu, e entendo bem, que taes milicias devem ser organizadas nesta ou naquella provincia, como infantaria pezada, por ser mais propria aos seus pontos de defeza; naquella devem ser creados corpos de caçadores por assim lhe convir melhor, finalmente em tal e tal deve haver cavallaria, segundo sua natureza, e de mais taes ou taes pontos; de taes ou taes provincias, deverão ter tambem corpos de artilheria de guarda de costa; e diz o projecto isso? Não: é isto o que quiz dizer o Sr. deputado que convinha a cada provincia, e em que eu tambem concordo; ha de me conceder o Sr. Cavalcante, que não tem lugar o seu projecto, porque nada d'isso promove, antes é contrario ás suas mesmas razões, porque dá um projecto geral a todo o imperio, para se pôr este em pratica em cada uma das provincias, isto é, dá um só systema de defeza e organização para todas as provincias; e sustenta que deve ter cada uma a sua organização em particular; logo, está commigo, e deve votar como eu voto contra o seu projecto, pois que pelos seus argumentos são necessarios para 19 provincias 19 organizações particulares, as quaes acho indispensaveis, e poderemos nós apresentar as emendando este projecto na segunda discussão, com as emendas isoladas? Que labyrintho não seria? Eu estou com o nobre deputado.

Se quer já dar uma providencia prompta, que livre as milicias do arbitrio dos commandantes militares, diga-se «as milicias actuaes ficão sujeitas aos presidentes» se é isto que quer, ou

então venho em uma resolução, mas não tendo sido aliado o projecto para se apresentar trabalho perfeito, trabalho já feito, e no mesmo sentido, e muito melhor coordenado, voto contra todo o projecto, visto a idéa de secções conter desigualdade, ou seja tomada a secção no pessoal, ou no terreno; cada secção occupará muitos, corpos, cada secção seu commandante, além de commandantes dos corpos, e ali temos mais 12 commandantes, e neste caso a organização actual é melhor, e mesmo os dias de paradas mais favoraveis, porque são reuniões de um dia, e não de tantos como se quer; são por companhiis, e bem se vê o espaço que toma cada um regimento. (Não se entendeu o resto.)

Passou o projecto á segunda discussão, sendo approvedo o seguinte requerimento do Sr. Paula e Souza.

«Que se encarregue, etc.»

O Sr. 1.^o SECRETARIO MAIA occupou a cadeira.

Entrou em primeira discussão o projecto n. 38.

Passou-se á segunda discussão, mandando-se imprimir as emendas offerecidas pelo Sr. Chagas Santos.

Entrou em discussão o seguinte

PARECER

«Os membros da commissão de justiça civil, abaixo assignados, tendo de redigir com mais clareza o art. 2.^o do projecto, que extingue em geral todos os vinculos, adicionando-lhe os artigos que foram necessarios para estabelecer-se o destino que devem ter os bens que deixarem de ser vinculados, satisfazem da sua parte a determinação desta camara pela maneira seguinte:

«Art. 2.^o Os vinculos de qualquer natureza ou denominação, ora existentes acabarão com os actuaes administradores; sendo pessoas particulares por morte de-tes, sendo corporações por virtude dealguma lei que as extinga.

ADDITIONAMENTO

«Art. 3.^o Os bens que deixarem de ser vinculados por morte dos actuaes administradores, passarão aos herdeiros destes na fórma das leis que regulão as heranças, com o encargo dos alimentos, a que taes bens estiverem sujeitos; os que deixarem de ser vinculados por extincção de corporações, ficarão pertencendo á fazenda publica.

«Camara dos deputados, 11 de Junho de 1828.
—José Cezario de Miranda Ribeiro.—Antonio da Silva Telles.—José da Cruz Ferreira.»

VOTO SEPARADO

Os membros da commissão de justiça civil abaixo assignados, separando-se em opinião dos illustres collegas sobre o destino a dar aos bens dos morgados e capellas, pela extincção dos vinculos, julgo satisfazer ao mandado desta camara pelo modo seguinte:

«Art. 2.^o Os morgados e capellas (exceptuadas somente as que têm por objecto obras de caridade) ficão abolidas desde a publicação da presente lei; e os bens de que os mesmos se compoem, são considerados allodiaes para poderem os actuaes possuidores, sendo parentes dos instituidores, dispôr d'elles como lhes parecer, nos termos de direito; salvo o encargo de alimentos, se o houver, e que continuará a cumprir-se na forma das instituições, durante a vida dos actuaes alimentados.

«Art. 3.^o No caso de serem pessoas estranhas os possuidores, serão os bens divididos entre os

que se habilitarem mais proximos parentes dos instituidores em igual grão, ou dos primeiros administradores, a cujo favor foram instituidos os vinculos; para o que serão citados por edictos de 30 dias, que se publicará e afixará nos lugares dos mesmos vinculos, e naquelles onde residirão os instituidores; ou os primeiros administradores; e não apparecendo no prazo, marcado, quem se haja de habilitar serão os bens sequestrados e vendidos pelo modo disposto no alvará de 14 de Janeiro de 1807.

« Paço da camara dos deputados, 20 de Junho de 1827.— Antonio Augusto da Silvea. — J. R. C. Dormund.»

O Sr. Paula e Souza:—Escusado é fazer ver como este art. 3º é consentaneo com a legislação actual, sómente von encantar a questão pelas consequencias que podem seguir-se.

Na hypothese de se adoptar o parecer dos membros divergentes, ficámos em continuo debate com o reino de Portugal, porque como nós todos procedemos de Portugal, segundo a hypothese dos membros divergentes, hão de reverter esses bens para Portugal, e encaro mil inconvenientes: 1.º Pelas demandas immensas que hão de apparecer, e depois disto qua considerações não se nos offerecem? Será justo que esses bens vão passar para Portugal, na posição em que nos achamos?

Logo, por estes principios economicos politicos, é de muita consideração que passe o artigo da maioria da commissão, e eu peço a esta camara tome em consideração estas razões porque esta materia é nova, e não é a mesma cousa, e não vamos fazer uma legislação, da qual podem resultar males muito serios.

O Sr. Araujo Bastos:—Sr. presidente, o voto separado dos dois illustres membros da commissão de justiça civil, não apresenta essa doutrina nova, como se têm querido mostrar, e nem contém alguma cousa opposta ao vencido.

Tinha a camara deliberado que os vinculos acabavam com a morte dos actuaes administradores, e diz a illustre commissão que taes bens tornados livres passem aos herdeiros na fórma das leis que regulão as heranças; podem pois os actuaes administradores dispôr destes bens *causa mortis*; em testamentos, etc., nos termos de direito, o voto separado só differe a tal respeito em dar o exercicio do art. 1º de dispôr mesmo em vida sem esperar pela morte, e é bem visto que tal direito só pôde ser exercitado pelos actuaes administradores, quando não tenham herdeiros forçados; aos quaes sem duvida querem deixar aos bens; por consequencia pôde-se dizer que não é opposto ao vencido, e que a unica differença está em dispôr em vida ou dispôr sómente para depois da morte. Além disto o voto separado faz differença entre administradores parentes dos instituidores e não parentes, aquelles que depois da morte tinham direito de dispôr, concede em vida o gozo deste direito, nos termos da legislação; e aos não parentes não o concede; assim pôde-se dizer que esta doutrina do voto separado em seus effeitos não é contra o vencido.

Impugna-se a doutrina do voto separado que faz distincção entre os administradores parentes do instituidor e não parentes, negando a estes a disposição dos bens que devera ir aos parentes do instituidor mais proximos; e dizem os Srs. deputados ser melhor e mais justa a doutrina do art. 3º da illustre commissão, que sem fazer tal differença chama a succeder em taes bens, os parentes dos actuaes administradores, aos quaes dá o direito de dispôr na forma das leis que regulão as heranças; eu não me conformo com tal generalidade; esta disposição considera os bens livres sómente, olha para elles no mo-

mento e não attende ao estado primitivo desses bens que constituíam um vinculo, e por isso o que a sua successão era de uma certa maneira; enquanto se dava o vinculo, eu estou bem certo que tal era a vontade instituidor; mas hoje abolido, pôde-se dizer que o instituidor quizesse os seus bens em estranhos? Não por certo, e a lei deve, olhando para o primitivo estado dos bens, fazel-os ir a quem do direito toca, sem se embacchar com um ou muitos possuidores que só o tinham a título do vinculo, que agora é abolido. E nem isto é novo, porque annullado um vinculo instituido depois de 30, 50 e mais annos, estes bens vão aos herdeiros do instituidor e vão na fórma das leis, porque a posse por si só não dá direito á propriedade.

Mas o Sr. Paula e Souza mostrou receio de que taes bens, adoptada a doutrina do voto se parado, fossem para Portugal noosa antiga patria ou patria da mór parte dos instituidores? Responderei que o legislador decreta o justo, e esta é a sua obrigação; além disto podi dizer-lhe que a facção testamentaria e o direito de herdar é de direito civil, e assim não pôde pertencer a estrangeiros, como por vezes alguns Srs. deputados têm dito nesta casa; mas quando assim não seja, o receio do Sr. deputado existe com a mesma doutrina do art. 3º da illustre commissão, porque podendo dispôr os actuaes administradores conforme as leis, é visto que taes bens ou irão para seus herdeiros forçados se os tiverem ou para os que nomear em testamento, e então uns e outros podem ser portuguezes. Por estas razões inclino-me ao voto separado.

O Sr. Miranda Ribeiro:—Respondendo ao illustre deputado o Sr. Araujo Bastos, primeiramente direi, que estes dous pareceres são inteiramente diversos: o da maioria da commissão quer que onde acabão as leis que instituíam os vinculos, ali mesmo começa a executar-se as leis que regulão as heranças; por isso o 3º art. da maioria da commissão estabelece que os bens que deixarem de ser vinculos por morte dos actuaes administradores, sendo pessoas particulares, pasarão aos herdeiros destes na fórma destas leis: porém os illustres membros da commissão que derão o seu voto separado querem que os vinculos acabem mesmo em vida dos actuaes administradores, estabelecendo uma doutrina contraria ao vencido por esta augusta camara e querem que os bens que deixarem de ser vinculados passem aos herdeiros dos instituidores, estabelecendo o meio por onde isto se ha de pôr em pratica: portanto está demonstrado o engano do illustre deputado o Sr. Araujo Bastos, quando affirmou que estes dous pareceres são uma e a mesma cousa.

Eu acho que não se pôde adoptar senão a idéa da commissão que propoz que sejam os herdeiros do ultimo possuidor, porque se olharmos para a vontade do instituidor quando estabeleceu o vinculo, não teve em vista os seus herdeiros, mas sim o beneficio daquelle que nomearão, por consequencia não podião ter direito a taes bens, pois que já tinham perdido toda esperanza e pelo contrario pela lei da instituição os bens vinculados passam ao ultimo possuidor; a lei não vai senão fazer que aquillo que pertencia ao filho mais velho fique pertencendo aos outros.

Agora pelo lado da conveniencia, se nós queremos evitar demandas, nenhum meio havia mais proprio do que este, e pelo contrario se adoptarmos a medida dos outros illustres deputados vamos abrir a porta a uma infinidade de demandas, porque lamos desfazer aquillo que estava feito, entrando em questão qual era o parente mais proximo e mais chegado, e esta é a minha opinião, e os dous pareceres dos membros da commissão são muito diversos.

O Sr. Souza Franca:—Contestarei a opinião do Sr. deputado, que recia passem estes bens ao domínio dos portuguezes, pelas razões do parentesco que conservão com os administradores, e oppoño a isso porque o art. 3.º da commissão que approva o Sr. deputado tem os mesmos inconvenientes, e senão lêa-se. *(Leu.)*

Ora, se este artigo additivo diz que a successão dos bens vinculados será na conformidade das leis, que regulão as heranças em geral, fica claro que tanto importa a doutrina do artigo que o Sr. deputado approva, como a do outro que elle muito desapprova, que é o do parecer dos membros da commissão que votarão em separado: portanto nesta parte não ha discordancia.

O que eu não sei se poderá passar é uma doutrina nova que vejo no parecer separado; pois o projecto diz—que os vinculos acabarão com os actuaes possuidores—isto se entende quando fallecerem, e a emenda diz—os vinculos ficão cessando desde a publicação desta lei, o que é doutrina diversa e necessita de consideração particular da camara por ser materia toda nova, e posto que lhe não acho inconvenientes em que na vida se disponha o que se pôde dispôr por morte, sendo a differença sómente dar aos possuidores em sua vida o mesmo direito que aliás está concedido pelo projecto aos seus herdeiros, anticipando-se à sua morte a dissolução dos vinculos que os actuaes administradores possuem.

Por isso talvez me pronuncie por esta doutrina approvando como approvo toda a mais contéuda no voto separado porque attende melhor à justiça das partes interessadas nesses bens, cujos vinculos se dissolvem: eu leio. *(Leu.)*

Ora, esta restricção de parentesco, ou relação dos actuaes administradores com o sangue do instituidores, tira todas as duvidas praticas que possão occorrer, porque supponhamos que a administração dos bens foi dada segundo a lei, e vocação do instituidor; em tal caso presumimos que o possuidor é o parente mais proximo do instituidor, e seu herdeiro consequentemente habilitado, logo, a elle pertence succeder nesses bens vinculados, uma vez que a lei dissolve o vinculo. Cuido que esta doutrina é coherente com a justiça.

Os Srs. membros divergentes da minha opinião não sei porque repugnão admittir o ultimo artigo do voto separado, que regula a successão dos bens vinculados, possuidos por administradores dativos, quando nada me parece tão justo; nós sabemos que muitas capellas devem existir em administrações dativas filhas do patronato e favor, e talvez a despeito e na presença de pobres parentes da linha do instituidor, que não as podem demandar; e será justo que a lei ratifique a obra do patronato e injustiça, dando a um estranho os bens que devem fazer a subsistencia dos parentes de uma familia a que elles em sua origem pertencião? Não certamente.

A lei pois acautela que o administrador dativo não possa dispôr desses bens, que, ou pertencem aos parentes do instituidor havendo-os, ou à fazenda publica, na forma do alvará de Janeiro de 1807. Todo o mundo sabe o como se nomeavão administrações dativas e capellas em Portugal e suas colonias. Fidalgos, pessoas poderosas erão de ordinario quem as obtinhão; e contra taes administradores não havia que habitar-se ninguem como parente chamado pelo instituidor.

O direito da fazenda publica, é pois direito velho respeito a essas capellas; e não pôde contravir-se sem injustiça nesta lei, o alvará de Janeiro de 1807 devia ser observado ha muito, sequestrando-se todas essas capellas; mas as leis entre nós têm pouco vigor. Os provedores têm sido pouco exactos no cumprimento desta e

menos a administração do thesouro, e não me consta que se tenham sequestrado.

Voto pois pelos artigos em separado da commissão.

O Sr. Miranda Ribeiro:—Este 2.º artigo ainda que contenha doutrina nova, refere a doutrina dos Srs. deputados emittida na discussão, porque a camara tinha decidido que os vinculos acabassem com os actuaes administradores, mas encarregou-se a commissão de redigir com mais clareza; e por isso mesmo a commissão não se fez cargo do que diz o illustre deputado, e por isso mesmo V. Ex. diz muito bem, que este 2.º artigo não deve entrar em discussão.

O Sr. Araujo Bastos:—*(Não se ouviu.)*

O Sr. Miranda Ribeiro:—Respondendo ao Sr. Araujo Bastos. A cousa é muito differente, e fazemos uma legislação nova, e vem a ser que todas as cousas tornão ao seu antigo estado; demais os senhores não têm em vistas as difficuldades que hão de haver para mostrar o grão de parentesco, e daqui resultará uma infinidade de demandas, e iremos contra a constituição, que nega o effeito retroactivo; e não salta aos olhos que isto é uma retroacção que tem a lei, que vem a desmanchar até aquillo que estava feito? Além disso, se era livre a qualquer dispôr dos seus bens, aquelles que não tinham herdeiros, então por todas estas razões como é que nos devemos desviar deste parecer da commissão?

Diz-se que esta doutrina é mui boa e mui clara, e argumenta-se com as administrações dativas; mas depois desta lei ha mais administrações? Esta lei não vai coarctar esses abusos, porque a lei diz *(leu)*, logo, todas as administrações que devem ter caducado, passão para a fazenda publica.

O Sr. Duarte e Silva:—Sr. presidente, eu tenho de votar pelo parecer da commissão, por muitas das razões que se tem expellido; mas vou expôr as minhas duvidas, que são de redacção: a minha primeira duvida é sobre os encargos dos alimentos, eu queria que a redacção a este respeito fosse mais clara: tenho outra duvida sobre estes taes administradores; parece-me que se pôde evitar esta duvida com outra redacção mais clara; portanto para isso faço estas pequenas emendas de redacção, e creio que assim ficarão todos satisfeitos.

Mandou à mesa uma emenda.

Foi approvedo o aditamento da commissão, que forma o art. 3.º do projecto, e approveda igualmente a emenda do Sr. Duarte Silva; passou à 3.ª discussão, ficando prejudicado o voto separado.

Entrou em discussão a seguinte

RESOLUÇÃO N. 8.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Ficão dispensadas as leis da amortisação a favor do hospital da caridade da villa do Rio Grande de S. Pedro do Sul, para poder adquirir a doação que lhe pretende fazer Rodrigo Fernandes Duarte, não só em dinheiro para sua construcção, mas em bens para seu patrimonio, não excedendo de 100.000\$000.

Paço da camara dos deputados, 14 de Maio de 1828. — Antonio Ferreira Franca. — José Lino Coutinho. — José Atellino Barboza. — Manoel Gomes da Fonseca. — Francisco Xavier Ferreira.

O Sr. Paula e Souza:—Só quizera saber, se nesse requerimento se pedem 100.000\$000.

O Sr. Xavier Ferreira:—O que deu

causa a esta resolução foi um requerimento do cidadão Rodrigo Fernandes Duarte, em que pedia a S. M. I., o poder legir todos os seus bens, para a construção e dotação de um hospital na villa do Rio Grande, allegando haver já procedido ás diligencias do estylo.

Este requerimento foi enviado pelo governo á esta camara, a qual o mandou á commissão de saúde publica para dar o seu parecer.

A commissão julgou deferir ao requerimento com este projecto de resolução, e indagando de mim que quantia possuia este cidadão, em bens e dinheiro, eu fiz ver que sessenta contos de réis, e duas ou tres moradas de casas na dita villa.

Fiz mais ver á commissão que o requerente havia iniciado o seu requerimento pelo tribunal do desembargo do paço, que havia justificado não ter herdeiros, e que ultimamente tinha já feito doação de todos os seus bens, e que este requerimento vinha só buscar o decreto para sancionar a doação; porém que o governo conhecendo ser só da attribuição da assembléa legislativa esta concessão a mandára para esse fim.

A commissão levada do zelo e philantropia que mostrou quando, em caso identico, deferio ao hospital de Santa Catharina, em lugar de sessenta contos assentou que fossem cem; porém eu para evitar duvidas e longa discussão, quero mandar á mesa uma emenda neste sentido.

EMENDA

« Em lugar de cem contos—diga-se—sessenta. —Xavier Ferreira.» — Foi apoiada.

Leu-se tambem uma emenda do Sr. Araujo Bastos, a qual tambem foi apoiada.

O Sr. Xavier Ferreira:—Eu já disse que este requerente satisfaz a todas as formalidades do estylo, e que fazendo perante o ouvidor a doação de todos os bens, se lhe mandou pagar a cisa, o que fez, segundo sou informado.

Este requerimento só veio acompanhado da informação que sobre elle deu o presidente da provincia; os documentos que provassem haverem-se preenchido as formulas, julgo que virão em outra embarcação que foi aprezada pelo inimigo, e talvez por esse motivo não estejam junto ao requerimento.

Demais que duvida ha em passar esta resolução? Se o requerente não concluir as diligencias para segurar a doação dos seus bens, não os entrega, ou despende na obra do hospital que projecta, se mudar de parecer ou morrer fica tambem de nenhum effeito.

Emfim passe a resolução, pois que é a favor de uma obra tão pia e tão necessaria a bem da afflicta humanidade.

Eu igualmente me conformo com a redacção do nobre deputado o Sr. Araujo Bastos, se passar por ella maior beneficio se faz.

Fôrão approvadas as emendas com a resolução.

Entrou em discussão a seguinte

RESOLUÇÃO N. 14

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Os mappas topographicos e hydrographicos do imperio que se achão actualmente no archivo do imperial corpo de engenheiros e no das secretarias de estado, e os que forem d'ora em diante mandados levantar pelo governo em qualquer parte do territorio do imperio, serão immediatamente lithographados e distribuidos pelas

provincias para alli serem expostos á venda por preços razoaveis

« Paço da camara dos deputados, 22 de Maio de 1822.—*Hollanda Cavalcante.*»

O Sr. CHAGAS SANTOS offereceu uma emenda que foi apoiada.

O Sr. Souza Franca:—Sr. presidente, eu cuido que a doutrina desta resolução importa uma lei, por ser objecto de uma lei regulamentar; e sei que ha uma lei sobre essas cartas que o governo mandava levantar; portanto entendo que deve ser um projecto de lei e não uma resolução, para se poder revogar essa lei, parece que se pôde converter a resolução em projecto de lei.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, a questáo principal neste negocio é se convém ou não ao Brazil, publicar os mappas topographicos das fortalezas e praças de guerra.

Hoje a maior parte dos politicos são da opinião de que não ha perigo nesta publicação, tanto assim que nós temos collecções das plantas de todas as praças de guerra da Europa, etc, o que se prohibe é que os estrangeiros levantem ás escondidas plantas das praças que se achão declaradas em estado de guerra, com vistas de hostilidade; e nesse caso os que são apprehendidos são reputados espiões.

Já disse que temos collecções de plantas de todas as fortalezas e praças da Europa, e talvez que haja muito poucas das nossas fortalezas. Não haja duvida de se lithographarem todas as plantas ou mappas chorographicos e topographicos, ficando certos que se estes não apparecem impressos no Brazil, não faltará quem os imprima na Europa.

Os mappas hydrographicos da costa levantados pelo almirante Roussin fazem honra ao governo francez e servem de grande censura ao governo do Brazil.

Foi approvada a resolução com a emenda.

Passou-se á resolução n. 35, mas dando a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia :

1.º Eleição da mesa.

2.º Segunda discussão dos projectos n. 26 e 27, conjunctamente.

3.º Resolução n. 39.

4.º Primeira discussão do projecto de habilitação dos brazileiros formados em direito nas universidades estrangeiras.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente á camara dos deputados o officio de V. Ex. de 7 de Abril proximo passado, dando o motivo porque ainda não pudera realizar o seu transporte a esta córte para continuar no desempenho das funcções que lhe estão encarregadas como membro do corpo legislativo; e sou autorisado a responder a V. Ex. que a camara espera que V. Ex. venha quanto antes, como deve, tomar parte nos seus trabalhos; ficando certo que na data deste se officiou ao governo de Sua Magestade o Imperador pela repartição dos negocios do imperio, recomendoando-se-lhe o maior cuidado em prover ao transporte dos membros ausentes em serviço do estado, e á mais exacta observancia do § 3º cap. 9º das instrucções de 26 de Março de 1824.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828.—*José Anto-*

da *Silva Maia*.—Sr. Candido José de Araujo Vianna.

Foi presente á camara dos deputados o officio de 30 de Abril proximo passado, em que V. S. participa o motivo, porque ainda não pudera realisar o seu transporte a esta côrte, para continuar no desempenho das funcões, que lhe estão encarregadas, como membro do corpo legislativo; e sou autorizado a responder a V. S. que a camara espera que V. S. venha quanto antes, como deve, tomar parte nos seus trabalhos, ficando certo que na data desta se officiou ao governo de S. M. o Imperador recomendando-se o maior cuidado em prover ao transporte dos membros ausentes, e á mais exacta observancia do § 3º cap. 9º das instrucções de 26 de Março de 1824. — Deus guarde a V. S. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. João da Costa Silva.

Ilm. e Exm. Sr. — Foi presente á camara dos deputados o officio de 8 do mez proximo passado, em que V. Ex. participa, que achando-se demorado na cidade da Bahia por falta de embarcação, que o transportasse a esta côrte, se deliberára a regressar a Sergipe, por considerar impossivel comparecer na sessão actual: e não julgando a mesma camara, com o parecer da commissão de poderes, attendivel a razão exposta no sobredito officio, notando além disto o arbitrio que V. Ex. tomára, espera que V. Ex. venha quanto antes, como deve, tomar parte nos trabalhos legislativos. O que me cumpre participar a V. Ex. para sua intelligencia. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. Ignacio José Vicente da Fonseca.

Ilm. e Exm. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa resolução da camara dos deputados sobre os tres projectos de resolução: o 1º declarando os vencimentos que podem competir aos vice-presidentes das provincias: o 2º em declaração á lei que actual rege o conselho dos jurados; e o 3º declarando a resolução de 3 de Novembro de 1827; affirm de que seja por V. Ex. apresentada na camara dos Srs. senadores com os projectos originaes e os documentos que lhes dizem respeito. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. visconde de Cabyté.

Ilm. e Exm. Sr. — Representando alguns membros desta camara, ausentes em serviço do estado, como sejam os deputados Candido José de Araujo Vianna, presidente da provincia das Alagoas, e Ignacio José Vicente da Fonseca, presidente da de Sergipe e outros, não haverem ainda podido concorrer á sessão actual por falta de embarcações de segurança, em que se transportem: entendem a mesma camara dever levar este assumpto á consideração do governo de S. M. o Imperador, solicitando as ordens necessarias, para que as autoridades competentes ponhão todo o cuidado em prover ao transporte dos representantes da nação, tendo-se para este fim destinadas nos portos, em que fór possivel, as embarcações que se julgarem precisas, e representando-se os governos provinciaes, que deixarem de cumprir o disposto no § 3º cap. 9º das instrucções de 26 de Março de 1824. O que me cumpre participar a V. Ex. pela parte que pertence á repartição dos negocios do imperio. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Clemente Pereira.

Na mesma data se officiou pela repartição da marinha.

Ilm. e Exm. Sr. — Chegando ao conhecimento da camara dos deputados, os factos criminosos constantes da relação inclusa, imputados ao ex-juíz de fóra da villa do Aracaty, Simpliciano Frederico da Costa Ferreira, entendeu a mesma camara do seu dever, a bem do serviço da nação, transmitti-los ao governo de S. M. o Imperador, pelo intermedio de V. Ex., para que possão ter a consideração que merecerem: outrosim resolveu a camara, que eu solicitasse uma informação, por onde conste, se alguns dos factos indicados na mencionada relação já tinham sido presentes ao governo; e no caso de affirmativa, que providencias se tem dado a tal respeito. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Clemente Pereira.

Ilm. e Exm. Sr. — Sendo presente á camara dos deputados, o incluso requerimento do capitão Gaspar de Menezes Vasconcellos de Dromund, que se queixa da demora do desembargo do paço em consultar sobre a representação que o supplicante dirigira ao poder executivo, contra os desembargadores da casa da supplicação, por haverem tomado incompetentemente a 26 de Fevereiro de 1825, um assento para revogar um outro de 16 de Junho de 1812, em que o supplicante fundava o seu direito: entendeu a mesma camara, a bem do serviço nacional, que eu transmittisse a V. Ex. o mencionado requerimento e papeis que o acompanhão, além de que possão ter a consideração que merecem, encarregando-me ao mesmo tempo de significar a V. Ex. quanto ella deseja que o governo lhe communique qualquer resultado, que haja de ter este negocio. O que me cumpre participar a V. Ex., para que suba ao conhecimento de S. M. o Imperador. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 2 de Julho de 1828. — *José Antonio da Silva Maia*. — Sr. José Clemente Pereira.

Sessão em 3 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 70 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O SR. PIRES FERREIRA: — Ordem do dia! Ordem do dia!

Leu-se um officio do Sr. ministro do imperio, remetendo outro do presidente da provincia das Alagoas, com um requerimento do vigario, e mais parochianos da freguezia de Santa Luzia do Norte da mesma provincia, pedindo ser elevada aquella povoação á villa. — A' commissão de estatistica.

O SR. PIRES FERREIRA: — Ordem do dia! Ordem do dia!

O SR. SECRETARIO MAIA apresentou por parte da commissão de redacção, para ser remittido ao senado o projecto de lei prohibindo a admissoão de novas ordens religiosas, e de religiosas estrangeiras no imperio do Brazil.

Ficou sobre a mesa

ORDEM DO DIA

Procedeu-se á eleição do presidente, e sahio o Sr. arcebispo da Bahia com 36 votos.

O Sr. Castro e Silva : — *(Não se ouviu.)*

O Sr. Ferreira de Mello : — O que é verdade é que os Srs. deputados que estão dentro desta casa devem todos mandar as suas listas, e é preciso que nos conformemos com o regimento, ou aliás se declare que é livre a cada um Sr. deputado votar ou deixar de votar quando quizer, o que me parece não ter lugar.

O Sr. Presidente : — Quando se abriu a sessão estavam presentes 70 Srs. deputados.

O Sr. Ferreira de Mello : — Mas depois entrarão o Sr. Paula e Souza, o Sr. Moura, o Sr. Oliveira Salgado e mais outro senhor, e todos devião votar porque derão parte que estavam presentes.

O Sr. Paula e Souza : — O que se devia fazer era contar as listas para se combinar com o numero dos membros que estavam presentes. Este é que é o costume.

O Sr. Araujo Bastos : — Eu já fiz a conta das listas pelos votos dos que foram eleitos para presidente, a saber: 16 do Sr. Costa Carvalho, com 1 do Sr. Soares da Rocha, com 11 do Sr. Ledo, com 1 do Sr. Almeida Torres, com 2 do Sr. bispo do Maranhão, com 2 do Sr. Araujo Lima, com 1 do Sr. Augusto da Silva, são 34, com 36 do Sr. arcebispo são 70; isto é o que veio á mesa.

O Sr. Ferreira de Mello : — E como estão alguns 76 Srs. deputados na casa, certo é que houve algum que não mandou a sua lista á mesa.

É preciso que esta augusta camara tome isto em muita consideração, porque o que dirão os senhores que estão nas galerias? Dirão sem duvida que alguns Srs. deputados não cumpram com o dever que lhe é determinado pelo regimento. . .

O Sr. Cruz Ferreira : — Não me cabe esta increpação, eu entrei depois mas mandei á meza o meu voto, cumprí com o que determina o regimento.

O Sr. Ferreira de Mello : — Sr. presidente, eu peço a V. Ex. que mande contar o numero das listas e o numero dos membros presentes, porque eu supponha que os Srs. deputados não podem deixar de votar; e se se docide que podem, então eu quero tambem alliviar-me deste trabalho.

O Sr. Araujo Lima : — *(Não foi possível acompanhá-lo no seu discurso; mas sómente se pôde alcançar as seguintes idéas.)* Que os Srs. deputados muitas vezes nas discussões deixavão de votar, e que só se exigia esta votação quando por algum Sr. deputado fosse requerida votação nominal, e que isto mesmo era em casos de muita ponderação, e precedendo assenso da camara, o que não acontecia no caso em questão; que se admirava muito da expressão de um deputado, trazendo por força de seu argumento aos espectadores das galerias, que em uma assembléa publica, quando a eleição não tivesse sido legal, era licito a cada um Sr. deputado reclamar contra ella, que de mais elle estava intimamente convencido que o maior respeito era tributado pelas galerias ás deliberações da camara, e que portanto elle não approvava tal idéa, que de certo modo era uma criminação á camara.

O Sr. Feljó : — Sr. presidente, eu o que sómente requiero é a execução do nosso regimento.

Nem o que acaba de dizer o illustre deputado pôde ser applicado a este caso. Que os Srs. deputados que estão lá fóra não sejam obrigados a votar, bem está; mas os que estão

dentro deste salão, devem e são obrigados a votar.

Admitto a razão do Sr. deputado quanto aos que estão lá fóra, tal succedeu agora com o Sr. Costa Aguiar, entrou e não deu voto; mas com os que estão cá dentro? De maneira nenhuma.

Eu portanto só requiero a execução do regimento.

O Sr. Paula e Souza : — Sr. presidente, o que se quer é a maioria das listas; mas tem sido a pratica da camara tomar-se os votos e contarem-se as listas; isto é o que sempre se praticou; talvez que o Sr. secretario por novo o não fizesse; o costume é contarem-se as listas e dizer-se são tantas listas, para se saber que é a maioria; mas neste caso não se fez isto, porque disse-se unicamente « são tantos os votos do Sr. Fulano, tantos do Sr. Sicrano » não se sabe qual é a maioria; isto porém não vale a pena da discussão; mas o certo é que se contassem as listas que estão na mesa, ver-se-hia o numero dos Srs. deputados que faltarão de votar, e sem duvida devião votar.

O Sr. Ferreira de Mello : — Peço a palavra para responder.

O Sr. Presidente : — Eu devo advertir que o Sr. deputado já tem fallado duas vezes.

O Sr. Ferreira de Mello : — Mas é para responder, e na fórma do regimento ainda tenho a palavra; mas se se não observa o regimento, deixarei de responder.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. Ferreira de Mello.

O Sr. Ferreira de Mello : — Sr. presidente, eu não quiz accusar a esta augusta camara, nem mesmo quiz dar a entender que as galerias deixassem do tributar muito respeito ás deliberações da camara, antes eu reconheço a probidade e circumspecção das galerias; mas assim como as galerias tributo o devido respeito á camara; é necessario que nós por isso mesmo respeitemos a lei (isto é, o regimento da casa).

Mas, Sr. presidente, o que eu quiz foi a observancia do regimento que determina que todos os Srs. deputados que estiverem presentes devem votar. Não foi pois minha intenção querer mostrar que as galerias não respeitão as deliberações desta augusta camara, eu só quiz requerer a observancia do regimento; porque elle é mui expresso a este respeito; basta-me isto, e não se queira portanto desta sorte lançar o odioso sobre mim.

O Sr. Araujo Bastos : — Sr. presidente, o honrado membro o Sr. Paula e Souza disse que o secretario talvez por novo deixasse de contar as listas.

O honrado membro está presente, e vio por consequencia que me não competia contar as listas. Agora entrando na questão farei uma reflexão.

Se acaso os honrados membros que fazem opposição, fossem aquellos que não tivessem votado, lugar tinha esta discussão; mas é certo que nenhum dos membros que não votarão fizeram requerimento para votar, nem se lhes pôde obrigar a isso, porque não estavam presentes no acto da apuração, isto muitas vezes succede nesta camara; aquellos que não estão presentes deixão de votar, salvo quando o negocio é muito grave e que se exige uma votação nominal, como acabou de dizer um illustre deputado.

Portanto eu acho que nenhum lugar tem a opposição do Sr. José Bento.

O Sr. Paula e Souza: — Eu não disse que a falta de não se terem contado as listas, provinha do illustre secretario o Sr. Bastos.

O Sr. Bastos: — Pois de quem? O illustre deputado fallou em mais novo, e como eu sou o mais novo, julguei que a mim se referia.

O Sr. Paula e Souza: — Sr. presidente, o costume da casa é contarem-se as listas para assim sabermos da maioria, isto é o que se devia fazer, e certamente duvida nenhum haveria, se se tivesse feito isto, porque logo se sabia a maioria, mas eu torno a dizer, esta questão não vale a pena.

O Sr. Maia: — *(Apenas ouvio-se o que se segue)* — Eu não sou do voto do illustre deputado, acho que o caso é muito importante e se deve tomar em muita consideração.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu estou que a questão é muito importante, mas persuado-me que nenhuma duvida ha em que o Sr. arcebispo da Bahia reúne a maioria de votos porque teve 33 votos, e o seu immediato 16, e vai uma differença de 20 votos, que é uma differença muito grande. *(O Sr. secretario Bastos tornou a contar os votos dos Srs. eleitos.)*

Mas diz-se que entrarão alguns senhores, estes senhores que entrarão são 3, admitindo ainda mesmo estes 3 senhores, decide-se sempre que o Sr. arcebispo reúne em si o maior numero de votos.

O Sr. Maia: — A maioria deve ser absoluta e não relativa; isto manda o regimento.

O Sr. Ferreira de Mello: — E se é preciso mandar uma indicação, para que se observe o regimento eu mandarei.

O Sr. Presidente: — O Sr. deputado tem toda a liberdade de a mandar.

O Sr. Ferreira de Mello: — Pois então queira V. Ex. mandar-me papel.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu achava que para cortar-se a questão, que parece-me que muito tempo levará, e sem a menor necessidade, V. Ex. poderia propor á votação da camara se approva a nomeação do Sr. arcebispo da Bahia.

O Sr. Ferreira de Mello: — Sr. presidente, isto é uma cousa extranha de caso em questão. Eu não quero approvar ou reprovar aquella ou esta eleição; o que quero é que se execute o regimento da casa.

Pouco me importa que seja presidente este ou aquelle senhor, porque qualquer membro desta augusta camara que fór nomeado presidente é muito da minha satisfação, porque todos elles são muito capazes de desempenhar este lugar; portanto esta não é a questão, e por isso não me parece ter lugar nenhum o que requer o Sr. deputado.

O Sr. Castro e Silva: — Parece-me que o Sr. arcebispo não teve maioria absoluta, porque 33 votos não são maioria de 75 ou 76, que tantos são os membros que se achão nesta sala; acho portanto que se devia ecrer o 2º escrutinio com os novos senhores que agora encontrarão.

O Sr. Rocha Franco: — Isto é caso novo! Depois de encerrada a votação julgo que os que entrão nenhum direito têm de votar.

O regimento não diz nada a este respeito, mas parece-me que não tem direito algum a votar, aquelle que entra depois de encerrada a votação.

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, como quando eu cheguei o acto de votar, já estava

á muito encerrado, e quasi a concluir-se, tanto que apenas se lerão 4 ou 5 listas, julguei por isso que não devia já mandar o meu voto, pois que havia passado a occasião de o fazer; e desta maneira creio que pensarão mais 3 senhores que commigo chegarão. Agora direi com franqueza, que se eu votasse, votava certamente pelo Sr. Costa Carvalho.

Longe de mim a idéa de offender nisto o Sr. arcebispo, ou julgal-o menos digno, mas como eu sou franco digo somente o que entendo, e preferia o Sr. Costa Carvalho pela pratica que já tem da presidencia, e porque quanto a mim não acho razão para dever ser mudado.

Eis o que sou forçado a dizer.

REQUERIMENTO

« Que se repunte maioria absoluta a maioria dos membros presentes. — *Ferreira de Mello.* »

O Sr. Presidente: — Isto é dizer por outros termos que se proceda á nova eleição, se acaso é isto, ponho á votação...

O Sr. Ferreira de Mello: — Senhores, eu torno a repetir o que já disse. Não quero approvar ou reprovar a eleição em qualquer membro desta augusta camara, o que quero é unicamente a observancia do regimento.

Eu sei que qualquer membro desta camara é muito capaz para o desempenho deste encargo, mas já disse temos regimento e devemos observal-o. Elle diz mui expressamente « os negocios se resolverão pela maioria absoluta, » isto sempre se entendeu dos membros que estavam na camara.

Nem serve de argumento o que diz o Sr. Costa Aguiar, porque ainda mesmo não entrando o seu voto vê-se bem claramente que não estava a maioria dos votos na mesa; se contudo a camara julgar que isto não deve ser tomado em consideração, por força devo concordar com a deliberação da camara, mas fico tambem entendendo que permitindo-se a qualquer Sr. deputado não votar, me é tambem livre fazer outro tanto quando me convier.

O Sr. Araujo Bastos: — Sr. presidente, é necessario decidir dous casos, ou se trata dos membros que estão presentes quando se verifica a apuração, ou se trata dos membros presentes depois da verificação.

O honrado membro acabou de dizer que elle não votaria se não fosse tomada em consideração esta sua emenda, isto é que é, contra o regimento, porque o honrado membro estando nesta casa e tendo assistido á discussão, necessariamente é obrigado a votar.

Mas não entrarei nesta questão, somente pediria ao Sr. deputado que explicasse se este seu presenta refere-se ao acto em que se recebem os votos, ou ao acto da apuração dos votos; porque uma declaração desta pôde fazer muito pezo na discussão.

O Sr. Ferreira de Mello: — Sr. presidente, a palavra presentes refere-se ao acto em que se entregão os votos, e quando se entregão as listas é que eu vi na camara maior numero dos Srs. deputados. *(Grande rumor.)*

Estavão presentes 70 Srs. deputados, depois disto entrarão 3 ou 4 senhores mais, que se annunciarão estarem presentes e mandarão as listas, isto é a que eu me refiro.

Como o Sr. deputado diz que eu sou obrigado a votar, por isso mesmo é que eu digo que tinha mais lugar o meu requerimento, que todos os Srs. deputados que se achassem presentes fossem obrigados a votar. Mas a deliberação da camara decidirá.

O Sr. Villar: — Sr. presidente, trata-se de

um artigo do nosso regimento, e eu francamente digo, que o Sr. arcebispo não terá recebido a maioria absoluta, e que portanto deve entrar em segundo escrutínio.

Requeiro portanto a execução do regimento.

O Sr. Albuquerque: — Sr. presidente, eu não sei como se possa assim decidir esta questão; e muito menos posso convir em que entre o Sr. arcebispo em 2º escrutínio.

Se a eleição não foi legal porque muitos dos Srs. deputados não votaram, é uma diversa questão, mas o mesmo Sr. José Bento confessa que muitos dos Srs. deputados que entrarão depois da chamada, mandarão os seus votos e outros não; como foi o Sr. Sr. Costa Aguiar que declarou que não mandara o seu voto visto que chegou já tarde.

Se a maioria dos Srs. deputados que não votaram e quizessem votar, declarassem que querião mandar os seus votos á mesa, então teria lugar a nomeação do Sr. Ferreira de Mello, e neste caso se devia proceder a novo escrutínio; mas como o contrario acontece, não pôde ter lugar o que pede o Sr. deputado.

O Sr. Custodio Dias: — Sr. presidente, como esta questão envolve observancia do regimento, e como daqui ha suas consequencias, não posso deixar de dizer que muito escandalizado estou (e muitos Srs. deputados o estão) de que hajão Srs. deputados que depois de estarem de passeio na secretaria e no archivo, entrão na sala e não votão nem pró nem contra!

Pouco me importa com a nomeação destas pessoas; o que sinto é a falta de observancia do regimento, ainda que votos forçados pouco valem. A consciencia lhes tomará conta!

O Sr. Costa Aguiar: — Eu já disse que não mandei o meu voto porque havia chegado tarde, e já quando havia passado a occasião de votar; pois que o acto estava a acabar, tanto que apenas se lerão 4 ou 5 listas.

Eis pois a razão porque não pude votar, e agora direi que o não devia fazer, não só por ter já passado a occasião, mas até porque não devia interromper um acto que estava a concluir-se, muito principalmente não havendo então razão para o fazer, deste modo pensarão mais 3 senhores que commigo chegarão.

Agora direi outra vez que, se votasse era certamente a favor do Sr. Costa Carvalho, pelas razões que já ponderei.

O meu voto portanto não augmentava os do Sr. arcebispo, e apenas acrescentava mais 1 aos 16 que teve o Sr. Costa Carvalho.

O Sr. Cunha Mattos: — Não se pôde supportar uma idéa que aqui appareceu.

Disse um nobre deputado que são válidos os votos dados nesta sala, pois então se nós estivermos trabalhando nas commissões, não podemos depois de darmos parte de promptos, escrever o nosso voto no archivo ou na casa da commissão e mandal-o? Eu não entendo isto!

O Sr. Castro e Silva: — Sr. presidente, as votações devem ser consideradas pela maioria absoluta.

Nesta sala estavam presentes 76 Srs. deputados, logo, julgo que 36 não pôde ser maioria absoluta, e eu rogo a V. Ex. que para abreviar a questão, proponha á camara se a eleição deve entrar em 2º escrutínio, e se a camara declarar que o Sr. arcebispo tem obtido maioria absoluta, então julgo a eleição valida.

O Sr. Teixeira de Gouvêa: — Eu requeiro á V. Ex. que mande contar o numero de vezes que o Sr. deputado tem fallado, porque alguns têm fallado mais de 2 vezes.

O Sr. Calmon: — Eu olho para o relógio!

E' uma realidade que 500\$ temos gasto na eleição de um presidente

ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Mais, mais.

O Sr. Calmon: — A discussão neste momento é uma pura chicana. (Apoiados.)

Sr. presidente, o que diz o regimento? As votações devem ser feitas pela maioria dos membros presentes; ora, quando se trata de dar os votos, no momento de se cerrar a discussão, no momento de metterem os votos na urna, no momento da apuração dos votos, qualquer Sr. deputado tem direito de dizer, quero mandar o meu voto e pôde ser attendido?

Eu vi, Sr. presidente, depois da chamada, que estavam presentes 68 Srs. deputados, entrarão mais dous Srs. deputados, que forão o Sr. Cruz Ferreira e o Sr. Nascimento Castro, e estiverão portanto 70 na votação; desde este momento a camara cerrou a votação, procedeu-se á apuração e sahio eleito o Sr. arcebispo, e diz-se que não é legal porque entrarão depois mais Sr. deputados? Ainda que entrassem mais 10 ou 12, não foi no momento de se recolherem as cotillas.

E' por este modo que por uma pura chicana, estamos consumindo o tempo? Aonde vamos parar com tal discussão? Tenho ouvido cousas aqui nesta casa que me têm maravilhado! Appello para as galerias!

O que é isto, Sr. presidente? Insto que o Sr. arcebispo está muito bem eleito e tem a maioria absoluta.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não punha o requerimento do Sr. Ferreira de Mello a votos, por ser a sua materia expressamente determinada no regimento.

Seguiu-se a nomeação de vice-presidente, e obtiverão a maioria relativa os Srs. Teixeira de Gouvêa de 75 votos, Almeida Torres de 9 e bispo do Maranhão de 9; sendo este designado pela sorte na concorrência do Sr. Almeida Torres entrou 2º escrutínio com o Sr. Teixeira de Gouvêa, o qual foi declarado vice-presidente pela maioria absoluta de 37 votos contra 33.

Para secretarios effectivos foram nomeados os Srs. Almeida Torres, com 56 votos, Araujo Bastos, com 40, Maia, com 32, e Marcellino de Brito, com 23; e para suplentes os Srs. Gonçalves Martins com 17 e Calmon com 8.

O Sr. CUNHA MATTOS leu o seguinte

PARECER

« A commissão de marinha examinou com a maior attenção o relatório apresentado a esta augusta camara pelo ministro e secretario de estado daquella repartição, datado de 3 de Maio do corrente, e acompanhado de varias tabellas demonstrativas do material e pessoal da armada nacional e imperial.

« A 1ª tabella apresenta os nomes, força e lotação dos navios da armada, lugares onde existem e estado de serviço em que se achão. Por esta tabella se mostra que os vasos de guerra constão de 1 náu, 9 fragatas, 4 corvetas, 13 brigues, 7 brigues escunas, 1 lúzar, 9 escunas, 15 barcas conhoneiras, 1 cutter e 16 transportes e correios, o que somma 76 embarcações, artilhadas de 975 bocas de fogo e da lotação montando a 8114 praças. Um grande numero destas embarcações acha-se em máo estado, e em completa inutilidade.

« Existem além dos navios acima indicados 3 náos, 1 corveta, 1 galera, 3 brigues 2 escunas, 3 lanchas, 1 correio a vapor e 1 transporte.

« Em construcção existem 1 náu, 2 fragatas, 2 corvetas, 3 brigues e 1 bombardeira, que devem

ser artilhadas de 260 bocas de fogo, além da bombardeira, cuja força não se acha indicada.

« A 2ª tabella mostra o estado effectivo da companhia dos guardas marinhas e o corpo da academia nacional e imperial daquelle repartição: o mappa dos discipulos matriculados nas diferentes aulas, e o do estado actual dos officiaes de patente e voluntarios da armada do imperio.

« Declara o ministro no seu relatório que comquanto á primeira vista pareça avultado o numero de vasos em serviço activo, conhece-se-ha que ainda são poucos para as diversas commissões em que devem ser empregados, uma vez que se attenda á indispensavel necessidade de não diminuir a força da esquadra do Rio da Prata, conservar divisões estacionarias, e em regresso da costa d'Africa: manter outra divisão na Bahia e portos do norte, e sustentar comboios regulares para Campos e portos do sul, além das guardas-coastas que nunca devem desamparar aquelles pontos principaes demandados pelos navegantes para verificação das suas derrotas; e por isso entende que não só se deve dar grande impulso ás construcções dos vasos que se achão nos estaleiros, mas ainda cumpre proceder á prompta aquisição de outros diversos.

« O ministro passando a dar louvores aos officiaes e outros praças que compoem as guarnições dos navios de guerra, pelo valor, intelligencia e energia com que fizeram realçar a dignidade do pavilhão brasileiro; julga mui digna da particular attenção desta augusta camara a urgente necessidade de curar desde já de um systema de educação propria para formar officiaes do mar, e de proteger por todos os modos o commercio e a marinha mercante, e augmentar a classe dos pescadores, ordinarios viveiros da marinhagem dos navios de guerra.

« Igualmente lembra o ministro a conveniencia da prompta organização de uma lei de pensões a beneficio da maruja e artilheiros de marinha que recebem feridas e contusões em combate; e a fundação de um asylo naval, tanto a favor dos invalidos da armada, como para educação de seus filhos que um dia podem ser mui uteis ao estado.

« Emfim conclue o ministro o seu relatório indicando varias providencias administrativas e disciplinares, applicadas durante o seu ministerio, e declara que os fundos assignados pela lei de 14 de Novembro do anno passado para as despesas da marinha são insufficientes, como havia de mostrar.

« Tal é, senhores, a peça official que o ministro apresentou a esta augusta camara debaixo do nome de relatório, e a commissão com grande magoa entende que de relatório só tem o nome, e que apenas mostra uma pequena parte dos objectos de que a mesma camara devêra ser informada.

« A commissão não conhece por este supposto relatório qual é a força pessoal que existe effectivamente empregada a bordo dos navios de guerra, e em os diversos estabelecimentos navaes civis e militares.

« Ignora qual é o estado dos arsenaes, estaleiros, officinas e armazens de todas as provincias do imperio.

« Ignora qual é a força actual do corpo de artilharia de marinha; e se ainda se achão empregadas no serviço das embarcações algumas praças dos corpos de artilharia de posição que estiverão addidas a extincta imperial brigada.

« Ignora o numero das embarcações de guerra

que nos foram tomadas pelo inimigo ou naufragão, cujo conhecimento nos é tanto ou mais interessante do que a noticia do numero e nomes das embarcações de guerra e mercantes que tomámos aos nossos adversarios.

« Ignora o numero das embarcações mercantes, estaleiros particulares, marinheiros alistados nas intendencias da marinha de diversos portos; e o numero dos pescadores costeiros, e do alto mar de todo o imperio.

« Ignora o estado das mattas e florestas reservadas ás construcções dos navios de guerra, e a conveniencia ou inutilidade dos côrtes de madeiras para o serviço da armada.

« Ignora o estado dos nossos portos, e as providencias dadas para soccorros dos navegantes, o numero dos nossos pharões, estabelecimento de balizas, e o estado da policia sanitaria dos mesmos portos.

« Ignora a quantidade e qualidade das embarcações mercantes do imperio que perdemos hostilmente durante o anno proximo passado.

« Ignora finalmente qual é a quantidade e a qualidade das forças matricias e pessoas que o ministro da marinha pretende para a campanha do anno corrente, além de serem decretadas pela camara as forças navaes, é vista das informações que nos forem transmittidas pelo governo.

« A commissão portanto é de parecer que não sendo sufficientes as declarações feitas pelo ministro da marinha no seu chamado relatório (em tudo inferior aos dos annos antecedentes) se peção ao governo as informações que devem transmittir a esta augusta camara e que declare qual é o augmento que deseja o material e pessoal da armada para o serviço do anno de 1829.

« Paço da camara dos deputados, 3 de Julho de 1828. — *Raymundo José da Cunha Mattos.* — *Francisco das Chagas Santos.* — *José Gervasio de Queiroz Carneira.* — *Luiz Augusto May.* »

Ficou para se decidir na sessão seguinte, por ter requerido o Sr. Paula e Souza que se examinasse de acta do anno passado, se as forças navaes haviam sido fixadas para o anno de 1827 ou para o presente de 1828.

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, envio á mesa um requerimento do cidadão João Baptista Rodrigues da Silva, negociante na villa de Santos na provincia de S. Paulo, em que expõe haver inventado uma especie particular de carro muito commodo e maneiro para a conducção de toda e qualquer carga, ainda a mais pesada; rogando por esta invação um privilegio exclusivo, na fórma do tit. 8º art. 179 n. 23 da constituição.

Digne-se V. Ex. fazer remetter a supplica á competente commissão de commercio, industria e artes para sobre ella interpor o seu parecer. O modelo deste novo carro devia existir na secretaria, segundo me diz o procurador do supplicante, e alli pôde melhor ser examinado, prestando-se o referido procurador ás explicações que se julgarem necessarias.

A' commissão de commercio.

O Sr. Miranda Ribeiro: — Requeiro que a commissão de fazenda dê o seu parecer sobre a suspensão das pensões pelo ministro da fazenda, pois que estas pensões são de muitas familias que vivem na desgraça: portanto faço este requerimento.

O Sr. Presidente: — Acha-se já o parecer da commissão sobre a mesa.

PARECER

« A commissão de fazenda para dar o seu parecer sobre a legalidade ou illegalidade das pen-

sões, tenças, gratificações e ordenados a cargo do estado, que dependem para sua continuação de acto do corpo legislativo, necessita que se solicite do governo a prompta remessa dos títulos que accrescerão depois do dia 3 de Agosto de 1827, afim de se tomar conhecimento integral deste negocio, e resolver-se em medida geral este assumpto, não só pelo que respeita aos assentamentos feitos no thezouro, como nas juntas de fazenda provinciaes do imperio.

« Paço da camara dos deputados, 2 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão). »

O Sr. Paula e Souza:—A commissão de fazenda querendo dar o seu parecer definitivamente sobre este negocio e sobre tudo quanto tem feito o governo, a respeito de dinheiros illegalmente concedidos, pede essas informações e contra ellas não deve haver objecção; desde que este negocio appareceu, reconheci que muita demora haveria em dar a commissão um juizo definitivo sobre todos esses ordenados, pensões, gratificações e quaesquer outras cousas que se fizeram depois do juramento da constituição, bem como augmento de ordenados e de soldos das tropas que foi concedido depois da constituição.

Parecia-me pois que era muito difficil o formar-se brevemente um juizo definitivo, nem talvez nesta sessão se possa ultimar este negocio; e julgando que as pensões e gratificações, embora muitas dellas sejam dadas illegalmente, todavia muitas forão dadas com justiça e talvez a pessoas miseraveis, a minha opinião era, que estas pensões e gratificações fossem interinamente approvadas até a camara poder formar um juizo definitivo; tanto mais que só o ministro falla em pensões e gratificações que mandou suspender e não falla em ordenados, e não mandando o ministro suspender estes, parecia de equidade que estas pensões fossem approvadas interinamente, porque julgo quasi todas baseadas na indigencia e por isso requiro que se autorise ao governo para a continuação do pagamento dessas pensões até a assembléa geral poder maduramente formar um juizo definitivo, porque deste modo nem a assembléa approva as illegalidades, nem tambem ouvirá queixas dessas pessoas que ficavão sofrendo pela falta desta decisão.

Foi esta a opinião que emitti na commissão, e ainda até hoje sustento-a, mas como não é tempo da commissão interpor o seu juizo definitivo, por isso não dei o meu voto em separado; mas eu entendo que não haverá inconveniente, nem é opposto á ordem que se accrescente o parecer, adoptando-se uma resolução no sentido em que fallé, para o que farei mais algumas reflexões.

O augmento de soldos ás tropas, eu tenho calculado em mil e seiscentos a dous mil contos, e as pensões andão por trinta e cinco contos, mas pelo orçamento de 29 andão por oitenta e nove contos, ora, se nós vamos dar um juizo definitivo que abraja tudo isto, não nos chegarão os dous mezes da sessão para fazer maduramente um juizo; e então havemos de prescindir de mil e tantos contos, e occupar-nos de oitenta e tantos contos.

O governo não faz o seu juizo sobre cada um dos decretos, só manda os títulos; mas como a commissão e a camara ha de conhecer o merito de cada uma das pensões sem que tenha presentes os motivos porque se derão? Entretanto como supponho que a maior parte dessas pensões são fundadas na necessidade e na miseria, bem que algumas não são fundadas nisso, comtudo para não generem 90, pódo fechar-se os olhos a 10, e ainda assim podia-se remediar, deixando-se ao juizo discrecionario do ministro pagar sómente aquellas pensões fundadas nas

necessidades. Julgo proprio da equidade da camara autorisar-se ao governo, para que continue a pagar as pensões que julgar de justiça e de equidade, porque de outro modo pódo ser que muitas familias gemão e padeção pela falta destes pagamentos.

E' sómente o que tinha a dizer, e mandarei a emenda.

EMENDA

« A assembléa geral etc., resolve:

« Fica o governo interinamente autorizado a continuar a pagar as pensões e gratificações já concedidas, que julgar fundadas em equidade até que a assembléa geral interponha com madureza um juizo definitivo sobre as mesmas, e sobre todos os mais vencimentos pecuniarios.—*Paula e Souza.* »—Foi apoiada,

O Sr. Bispo do Maranhão:—Approvo a emenda que apresentou o illustre deputado, e só tenho de notar que o governo quando concedeu essas pensões, julgou que essas pessoas erão dignas dellas, portanto não me parece conveniente que se declare — *aquellas pensões que o governo julgar terem lugar* — por isso queria que a emenda fosse concebida em geral, e que se continuassem a dar a cada uma das pessoas essas pensões que até agora se lhe tem dado.

Se é preciso emenda eu farei.

EMENDA

« O governo fica authorizado a pagar as pensões e gratificações até o presente concedidas, enquanto não forem approvadas pela assembléa legislativa. — *Bispo do Maranhão.* »—Foi apoiada.

O Sr. Souza Franca:—A commissão de fazenda tendo de dar o seu parecer sobre a suspensão que fez o ministro no pagamento das pensões tenças e gratificações etc.; examinou as pensões que estavam na commissão, e viu que a remessa das copias dos títulos das pensões era até 3 de Agosto de 1827, e como tem decorrido um anno, e o governo não é escasso em dar pensões contra a lei, quiz saber se havia mais para apresentar um parecer que comprehendesse tudo, e este é o requerimento da commissão que penso não deve soffrer discussão.

Entretanto o parecer da commissão não tem nada com o requerimento do Sr. deputado, e sobre elle direi alguma cousa.

Não posso admittir a base de caridade, porque o dinheiro da nação deve ser fiscalizado, e se se admittisse tal base, então mal de nós. Ora, o meu juizo a este respeito seria em parte concorde com o do Sr. deputado, e em outra parte é de maneira nenhuma.

O relatório dessas pensões é a cousa mais triste que dar se póde. E esse titulo de miseria e desgraça, não é base para a commissão; é preciso vêmos outra base; ha pensões que são muito escandalosas por consequencia eu digo que de nenhuma maneira se póde tomar em consideração o requerimento do Sr. deputado e o mais que se póde fazer é ir a uma commissão para se interpor a um juizo, se esta camara deve em globo passar um véo sobre as infracções de lei, que a este respeito têm commettido os ministros.

O ministro actual obrou em conformidade de uma lei das côrtes de Portugal, que julga nullas as pensões que se dessem contra a lei, e depois dessa lei veio a constituinte, que disse que o governo não podia dar mais pensões, e isso são todas as pensões illegaes. Agora direi mais, é uma vergonha ver esses títulos dessas pensões; os ministros tinhão-se esquecido das leis, porque o que é dar-se uma pensão e man-

dar-se assentar no thesouro? As pensões pagão novos direitos e não pôde nunca deixar o seu titulo de passar pela chancellaria, mas por um mero decreto se manda abrir um assentamento.

Por consequencia se isto são esmolas, já se foi o tempo em que os reis davão esmolas á custa da nação: o dinheiro da nação é para se pagar aos empregados publicos.

Ora, estas pensões não são a mesma cousa que ordnados, cujo augmento era reclamado com urgencia; sei que é illegal esse augmento, mas tem mais de equidade, com que se desculpe essas pensões.

Finalmente o que eu digo é, que a maior parte dessas pensões, peccão em materia, e peccão em forma. Ainda direi mais uma cousa; temos outro prejuizo de se mandar assentar pensões por decretos, porque as pensões dão-se a titulo de serviços, e devem ser assentadas no livro das mercês, para não vir o filho pedir, e levar outra pensão etc.; e isto é o que está acontecendo todos os dias, porque as pensões são dadas pelo thesouro, e como se ha de saber se os serviços estão remunerados? Todas as vezes que se sabe fóra da lei, ha uma tal desordem que ninguem se entende.

Portanto eu lastimo muito a pobreza, mas o que digo, é, que com o dinheiro da nação não tenho philantropias; pois ha de se conceder que se dá uma pensão a uma mulher de um certo Hy polito que está lá em Londres, e outras cousas semelhantes?

O meu voto é que o requerimento vá á commissão para vermos como isso ha de ser.

O Sr. May:—Sr. presidente, para explicar; mas preciso que se me diga se se trata nesse parecer das pensões conferidas desde 13 de Agosto passado até agora: porque eu vivo persuadido que desde então todos os ministros têm feito o que tinha praticado o meu ex-ministro o Sr. Diogo Jorge, que constantemente mandou phrasear todos os decretos de pensões com referencia ao § 11., art. 103 da constituição.

Ora, se agora o ministro da fazenda suspendeu pensões não dadas por esta forma, mas sim ao alvedrio dos outros Srs. ministros, então fez muito bem o ministro, e taes pensões dadas sem approvação da camara, devem ser suspensas (quanto não forem approvadas na forma da constituição).

Quanto ás pensões concedidas antes, com estas é que se deve usar da emenda do Sr. Paula e Souza; porquanto é desde Agosto do anno passado em que nesta camara se fallou na reforma dos desperdicios que deve datar-se a recipiscencia do Sr. senador marquez de Queluz: se porém se trata de novas concessões não approvadas pelo corpo legislativo e pagas ou passadas sem clausula de approvação, em tal caso voto pelo expediente tomado pelo ministro da fazenda actual, e requeiro se lhe diga, que mande a relação dos decretos indevidamente passados e informemente executados pelos ministros das diferentes repartições; e notadamente pelo thesouro.

EMENDA

« Accrescente-se á emenda do Sr. Paula e Souza —desde 13 de Agosto de 1827.—O deputado, L. A. May. »—Não foi apoiada.

O Sr. Souza França:—O Sr. deputado falla de formulas e eu quero realidades, porque se não se fizesse assentamento, antes que os decretos dessas pensões viessem ao corpo legislativo, bem; mas não succeda assim e pouco importa que o ministro ponha lá salvo o direito de S.^o

Demais é preciso dizer duas palavras; o governo concede 300\$ de pensão a um homem, e vem para o corpo legislativo, mas o que é que

se ha de approvar? São os 300\$? Por consequencia e necessario saber quaes são os serviços e que o governo remetta á camara dos deputados os serviços feitos por fulano de tal, e que o governo assentou merecerem a pensão de 300\$ e isto é o que eu entendo para se ver se este sujeito estava nas circunstancias, mas as pensões tem-se pago sem nenhuma approvação do corpo legislativo.

O Sr. May:—Sr. presidente, sendo a cousa como diz o Sr. Souza França, então ha mister distinguir as pensões que d-se de 13 de Agosto de 1827 se concederão das antigas que contão desde 25 de Março em que se jurou a constituição e que ao meu ver devem continuar a ser pagas por considerações já apontadas pelo Sr. Paula e Souza; e devo dizer a V. Ex. que fallo sem interesse pessoal mas sim pelas razões geraes, pois que a pensão de que goso, não só é mesquinha á vista de outras que no mesmo tempo derão, como é muito anterior, pois data de 1820 e é de 200\$ e pelos meus serviços na legação em Londres.

Terei então, Sr. presidente, de mandar uma emenda para que se suspendão todos e quaesque pagamentos de pensões concedidas sem as clausulas em que fallei a primeira vez, e que eu mesmo na secretaria de estado da marinha sei que se puzerão em cinco ou seis decretos como foi a viuva de James Nichol, e outros cujos nomes ora me não occorrem; e para que se diga ao ministro da fazenda que mande ao corpo legislativo as listas daquellas que forem passadas em regra para serem approvadas; e quanto ao que o Sr. Souza França diz que se foi feito e praticado no thesouro com assentamentos de taes pensões, isto para mim é novo, e é digno de censura e responsabilidade.

Eu creio até que nisto deve existir uma criminosa parcialidade, pois que eu estou informado que alguns se não têm pago, debaixo do mesmo pretexto da clausula de serem approvadas pelo corpo legislativo.

Mas, Sr. presidente, é necessario que sejam coherentes quanto ás pensões antes do dia 13 de Agosto do anno passado.

E' verdade e eu mesmo fui o primeiro o anno passado, que fallando sobre o *budget*, na presença do Sr. de Queluz, reprovou o pagamento de todas as despesas feitas depois da constituição jurada sem o consentimento do corpo legislativo; mas esta augusta camara ha de estar lembrada que na minha emenda eu propuz a approvação provisoria do doamento por motivos politicos, na esperanza de uma proficua e eficaz recipiscencia do Sr. de Queluz, e dos mais ministros; e é por isso que eu quizera que agora se tratasse só de pensões dadas desde o anno passado, afim de se poder reconhecer quaes são as que se devem approvar e pagar.

E pelo que toca ás antigas pensões refiro-me em tudo e por tudo á emenda do Sr. Paula e Souza, pois ella me merece toda a approvação; tanto mais quanto ella não abrange minha triste pensão que é já antiga e que não sou suspeito nesta votação.

O Sr. Ledo:—Se ao parecer da commissão se deve ajuntar alguma cousa, será que o governo fique autorisado a continuar a pagar aquellas pensões que estiverem fundadas em lei, porque mandar que se paguem as pensões desde o anno de 21, é autorisar uma multidão de abusos, e são taes que apesar da camara na sessão do anno passado haver determinado fundos para o seu pagamento, o ministro exumando os titulos, achou que devia suspender o seu pagamento, porque vio que crão de uma natureza tão escandalosa, que não devia continuar

a fazer o pagamento, e como agora havemos de mandar dizer ao ministro que continue a pagar?

E' fazer uma especie de increpação do procedimento justo do ministro, e então o que se ha de fazer ao ministro que aberrar da lei?

A comissão quer que se mandem os titulos de todas as pensões, desde 3 de Agosto do anno passado para cá, para depois emitir um juizo definitivo, e a comissão tem já adiantado trabalhos a esse respeito, por consequencia a increpação deve reverter sobre aquelles, que injustamente commetterão semelhantes abusos e eu repito, se alguma cousa se deve acrescentar, é que o governo pague aquellas pensões que estão fundadas em lei.

O Sr. Paula e Souza: — Eu não quiz censurar a comissão, e como podia fazel-o se estou assignado nesse parecer de comissão? Creio que ninguem se oppõe a essas informações, eu mesmo defendo o parecer; mas o que se trata é uma outra cousa.

O que eu quero dizer é que nesta sessão não ha tempo de averiguar, se essas pensões são legais, bem como a legalidade de todos os ordenados, soldos, gratificações, etc., que têm havido, e eu já disse o todos nós estamos concordes, que o ministro que deu essas pensões e que argumentou esses ordenados, faltou não só á constituição, mas á lei que já o Sr. Souza França citou das cortes de Lisboa, que foi approvada pela constituinte, e o que eu digo é que para a comissão interpor esse juizo final, ha de passar muito tempo, e por isso é necessario ver se convem que essas pessoas percebam essas pensões e este é o objecto da discussão; por isso mesmo que ha muitas pensões em que ha abuso, propuz a resolução dessa maneira, porque assim resaltava quaesquer queixas e occorria ás necessidades; esta razão me faz insistir pela minha emenda, porque deste modo evita-se o pagamento daquellas pensões que são absolutamente abusivas, ainda que estou certo que todas são illegaes, porque não podião ser dadas pela maneira porque o forão, e o governo quando houvesse de dar pensões a qualquer individuo, não devia decretal-as antes que a assemblea fizesse o quanto, mas o nosso governo até agora não tem feito isso, assim como não tem feito nada do que é do seu dever: nós sabemos, e já causa fastio o dizer-se que a constituição é nominal, e que não é real.

Mas se nós não temos chamado ministros á responsabilidade por cousas mais serias, como seja a introdução de tropas estrangeiras, pelos tratados inconstitucionaes, e por mil outras cousas, como agora por causa das pensões que são quasi todas baseadas na indigencia e na miseria, se ha de chamar o ministro á responsabilidade?

Tambem não quero que se corra esse véo do esquecimento que lembrou o Sr. França; quero que se interponha um juizo definitivo e sisudo, quero que haja tempo em que o governo do Brasil conheça o que é um governo representativo; embora eu seja taxado de declamador e de demagogo, é o meu dever denunciar os abusos das autoridades, nada tenho a ganhar nem a pretender, e por isso diga-se o que se quizer a meu respeito; digo só o que a minha consciencia me dicta, e como julgo que ha muita gente digna dessas pensões, quero que se continuem a pagar interinamente, mas não quero que a assemblea corra um véo de esquecimento sobre abusos que haver possa, quero que interponha um juizo definitivo pelas illustrações que tivermos sobre os titulos com que essas pensões têm sido dadas.

Esta medida é de equidade e de conveniencia.

Tambem não quiz censurar o ministro actual,

tomo 3.

o qual merece mil elogios por este procedimento, mas a lista das pensões quasi toda acaba em 27 e não posso crer que houvesse só 3 ou 4 depois dessa época, devem haver muitas mais; ao menos ouço dizer que em 27 se derão muitas com o nome de gratificações e até na minha provincia se deu uma gratificação a um homem que se diz ser director da colonisação estrangeira.

Ora, bem se vê que isto é um ataque directo á constituição: os nossos ministros têm feito garbo de atacar a constituição, o actual ministro da fazenda foi o unico que reconheceu que não devia continuar a pagar taes pensões, mas elle mesmo exige uma medida prompta, e diz que quasi todas as pensões são fundadas em miserias, pede que a camara tome quanto antes uma deliberação para que essas pessoas não gemão, e este acto portanto não é desaireso ao ministro, antes é glorioso porque ajuda-o ao cumprimento da lei.

Quanto ao que diz o Sr. Ledo, que se paguem só essas pensões fundadas em lei, acho desnecessario porque se ha lei escusa-se autorisar o governo. A questão é sobre aquellas pensões que não são approvadas pela assemblea geral, na forma da constituição e eu querendo conciliar a necessidade com a constituição, propunha a continução do pagamento dessas pensões, fundadas em equidade, porque assim se acode a essas pessoas que soffrem aquellas pensões, as que fazem inteiramente abusivas não se paguem até que a comissão possa apresentar um parecer geral e definitivo e até que se tomem medidas em tempo proprio, que devia ser no orçamento annual; isto é, quando o corpo legislativo tiver um orçamento propriamente dito, e quando os ministros da fazenda conhecerem o seu dever, e não mandarem orçamentos como se mandão, e então deverá haver um artigo de pensões.

O unico ministro que nos mandou a lista das pensões foi o visconde de Baependy, e os ministros depois devida, a não quererem ter mais trabalho, ao menos em referir o orçamento tal qual esse, e nessa occasião, na fixação das despesas é que a meu ver se devem riscar essas despesas injustas..... o nosso orçamento ha de levar muitos annos para ser perfeito, porque o orçamento d'isto anno ha de ser o mesmo que o do anno passado; alguns dados que se pedirão, ainda não forão mandados pelo governo, que talvez os não possa dar.

Portanto concilio que enquanto se não fizer um parecer definitivo, nada se pôde alterar sobre essas pensões; mas, como são muitas essas pensões e não temos dados que nos illustrem, e porque ha de decorrer muito tempo, talvez um anno, para que se apresente esse juizo definitivo; eis a razão porque queria conciliar o dever com a equidade, isto é, queria remediar os males de quem soffre, e eis a razão porque apresentei essa resolução.

Concordo com todo o juizo da comissão, elle precisa de dados, mas isso mesmo que a comissão tem de fazer, ha de absorver muito tempo, tanto nesta camara como na outra, talvez na presente sessão este negocio se não conclua.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Ledo: — O que pergunto é, quem ha de ser o juiz desta equidade? E' o ministro do estado que julgou que não erão justas estas pensões e que não tinham essa equidade? Mas supponhamos que é o ministro o juiz dessa equidade, com que direito se diz ao ministro que pague? Isto não é correctivo, quando elle achou que não devia pagar.

Deixa-se á sua consciencia o pagar ou deixar de pagar, e nesse caso elle não poderá ser criminoso ou parcial? E então como poderemos censurar o mesmo homem do governo que achou

injustas essas pensões e que o são realmente? Uma vez que se lhe diz que as continue a pagar, diz-se-lhe que todas são justas e dizemos-lhe que continue nesse abuso.

Eu não julgo que deva entrar em linha de cálculo o tempo, quando é necessário que as cousas sejam bem feitas.

Demais a comissão tem trabalhos adiantados a este respeito, e se obriga a emitir a sua opinião em muito pouco tempo.

Quanto á censura que me fez o Sr. deputado, por haver eu dito que se autorisasse ao ministro a pagar sómente aquellas pensões fundadas em lei, direi que assim penso, porque se diz que o ministro suspendeu todas as pensões, e nestas suspensões entrarão tonças e outras cousas que estão fundadas em lei: e talvez que o ministro o fizesse por excesso de zelo, e são estas portanto as que devemos dizer que se continuem a pagar.

Diz o Sr. deputado que é ardua esta suspensão, que por isso se continue a pagar; mas quanto não será arduo depois distrahir estes abusos? Esta autorisação não fará senão mais sensível o golpe que descarregar ao depois.

O Sr. Custodio Dias:— Como é possível que se approvem pensões illegaes? Ainda eu poderia admitir a emenda do Sr. Paula e Souza, que é fundada em justiça, porém, a do Exm. Sr. bispo não a posso nem ouvir... Pois é possível que vamos dizer ao governo que não faça o bem e que não cumpra a lei?

O conhecimento pratico mostra que o governo tem favorecido as pessoas que mais perversas têm sido, pessoas que mostrarão sua má fé e odio á raça brasileira, mettendo grande numero de cidadãos brasileiros em um pequeno navio para morrerem á fome e á sede; pessoas mesmo que até ainda não foram justificadas, estão com pensões; e havemos ainda de sustentar estas pensões? E' preciso que haja justiça, sem justiça não pôde haver associação politica e nós estamos aqui para sustentar os direitos dos cidadãos; eu diria que todas essas pensões devem ser suspensas emquanto a assembléa geral as não approvar e se houver quatro ou seis pensões concedidas por bons serviços, não de haver mais de 80 ou 100 destas concedidas a particulares por máos serviços; e se a assembléa geral não for a unica que exclusivamente marque essas pensões, então será irrisorio o nosso código fundamental.

E portanto darei o meu voto pelo parecer da comissão.

O Sr. MIRANDA RIBEIRO votou pela emenda do Sr. Paula e Souza, mas não se entendeu o tachygrapho.

O Sr. Xavier Ferreira:— Sr. presidente, eu tambem quero declarar a minha opinião, porque me parece que em materia de tanta transcendencia um voto silencioso não preenche o dever do deputado.

Approvo a resolução do Sr. Paula e Souza com a emenda do Sr. Araujo Bastos, e me conformo com as idéas de philantropia e equidade que alguns nobres deputados têm emitido.

Já eu quiz segunda feira apresentar nesta augusta camara uma resolução neste mesmo sentido, e appello para os illustres deputados a quem a fiz ver; porém, de uma parte receei o partido de opposição que ella devia encontrar, por ser enunciada pelo meu fraco órgão, da outra conheci que o meu talento e as minhas forças não seriam sufficientes para a sustentar, por isso louvores ao Sr. deputado que tomou a iniciativa, toda a gloria lhe compete.

Sem duvida, Sr. presidente, que barbaridade não seria suspenderem-se estas graças a tantas

viuvas, a tantos orphãos, sem primeiro serem julgadas pela assembléa legislativa na fórma da constituição? Como era possível condemnarmos á mais profunda miseria cidadãos brasileiros, que têm prestado serviços á patria, só porque os seus nomes vêm confundidos com um pequeno numero, que talvez alcançassem estas recompensas com falsas informações ou patronato daquelles que não duvidão enganar o monarcha, sempre pio, sempre justo quando concede taes merecés.

Por todas estas razões voto pela resolução na fórma que já disse, e se a camara, que me parece inclinada, mandar á commissão de fazenda, faça-se o seu mandado; no meu entender podiamos deliberar agora.

O Sr. Paula e Souza:— Rogo ao Sr. secretario queira acrescentar á minha emenda a palavra — *interinamente* — sempre é bom ir essa declaração.

O Sr. Araujo Bastos:— (Não se ouviu.)

O Sr. Teixeira de Gouvêa:— Desejo saber se já se passa a votar ou se primeiro vai a imprimir-se?

O Sr. PRESIDENTE:— Finda a discussão ha de se votar.

O Sr. TEIXEIRA DE GOUVÊA:— Então decido-me pela emenda que offereca o nobre deputado o Sr. Paula e Souza.

E' preciso tomar-se uma medida como propõe o Sr. Paula e Souza, para que se continuem a pagar essas pensões ainda não approvadas pela assembléa; o mesmo que hoje se propõe, se praticou marcando-se no orçamento quantia para esse pagamento.

Ora, se o ministro julgou dever suspender o pagamento dessas pensões, por não terem ainda sido approvadas pela assembléa, porque não praticou o mesmo a respeito de ordenados e soldos que ainda não foram confirmados? (Não se entendeu o resto do discurso.)

O Sr. Paula e Souza:— Sr. presidente, eu requeiro a urgencia para se dispensar as formalidades do regimento e approvar-se esta emenda, e votando pelo parecer da commissão, requeiro a urgencia para que se approve hoje mesmo, dispensadas as formalidades do costume.

Posta a materia a votos, foi approvedo o parecer da commissão, sendo remettidas as emendas dos Srs. Paula e Souza e bispo do Maranhão, á commissão de fazenda para dar quanto antes o seu parecer.

Leu-se o seguinte

OFFICIO

« Illm. e Exm. Sr.— S. M. o Imperador houve por bem nomear senador o deputado Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, por carta imperial de 28 de Junho proximo passado. O que V. Ex. fará presente na camara dos senhores deputados.

« Deos guarde a V. Ex.— Paço, em 3 de Junho de 1826.— José Clemente Pereira.— Sr. José Antonio da Silva Maia. »

Largando a cadeira, disse

O Sr. Almeida e Albuquerque:— Em consequencia deste officio do ministro do Imperio tanho de retirar-me desta augusta camara, levando commigo o sentimento natural por deixar tão honrados companheiros, a quem supplico desculpem como involuntarias as minhas faltas.

Na outra camara, onde vou tomar assento, farei quanto em mim couber em defeza dos direitos dos nossos concidadãos. (Muitos apoiados.) Não sei se me devo já retirar...

O Sr. FERREIRA DE MELLO:—Para que? O illustre deputado deve continuar na presidencia, até mesmo porque esta é a ultima vez que temos o prazer de o vermos dirigindo os nossos trabalhos. (Apoiados.)

O Sr. MAIA:—Sou da mesma opinião; emquanto o Sr. Manoel Castano não tomar assento no senado é deputado, e como tal deve exercer todas as funções de que se acha encarregado.

O Sr. ALMEIDA ALBUQUERQUE occupou novamente a cadeira.

Entrão em discussão os projectos ns. 26 e 27 como anteriormente se havia resolvido.

O Sr. Paula e Souza:—(Não se ouvio.)

O Sr. Cunha Mattos:—Tudo quanto quer o Sr. Paula e Souza já está feito; no senado existe uma lei que passou nesta camara para que não possa haver mais do que um official de linha nos corpos de milicia, que é o ajudante, tirado da 1ª linha do exercito e lá não ha aggregados.

Esta lei de que estamos tratando é só para o corpo da marinha, e a respeito dos milicianos exista lei no senado, se não tem passado é porque ficou adiada sem entrar mais em discussão.

Agora pelo que toca á tropa de linha, sobre esses aggregados é cousa differente; amanhã ou hoje mesmo se pôde fazer um projecto, mas este é differente desta lei, porque não se pôde confundir esta de marinha com a da repartição do exercito; é verdade que se determinou que se incorporassem esses dous projectos que forão á commissão, mas estes dous objectos são de marinha e não é para o exercito, que tem determinações muito positivas sobre os aggregados; o que se vai declarar é como hão de passar os officiaes de marinha que chegarem a coronel, para os corpos do exercito, e a mim parece que o projecto é mais applicado áquella repartição do que a esta.

Forão approvados os arts. 1.º, 2.º e 3.º do projecto n. 27, e igualmente todos os do n. 26, dando-se afinal por concluida esta discussão, e decidindo-se que passassem os projectos á 3ª discussão.

Seguiu-se a resolução n. 39.

O Sr. Soares da Rocha:—Sr. presidente, tenho uma duvida a offerecer; parece que esta resolução não deve entrar em discussão emquanto não vierem os esclarecimentos pedidos pelo Sr. Calmon sobre isto, portanto proponho o adiamento até que venhão os esclarecimentos pedidos pelo Sr. Calmon.

Foi approvado o adiamento.

Passou-se á 2ª discussão do projecto de lei que trata da habilitação dos brazileiros formados em direito nas universidades estrangeiras.

Entrou em discussão o art. 1.º

O Sr. Soares da Rocha:—Quero fazer uma emenda.

Quando se fez este projecto ainda não estavam installados os nossos cursos juridicos, por isso é bom aclarar a materia.

Offerecerei portanto a minha

EMENDA

« Em lugar de todos — diga-se — brazileiros.

« Fazendo examé daquellas materias exigidas pelos nossos cursos juridicos, que não tiverem estudado nas universidades estrangeiras serão tambem admittidos á matricula de qualquer anno, fazendo exames das materias dos annos antecedentes. — Salva a redacção. — Soares da Rocha. » — Foi apoiada.

Dando a hora, ficou adiada esta discussão.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 4 de Julho.

1.º Continuação da materia adiada.

2.º Discussão da resolução n.º 45.

3.º Dita do n.º 41.

4.º 2ª discussão do projecto que extingue as ordenanças.

5.º Pareceres e indicações, havendo tempo.

Levantou-se a sessão ás duas horas datardo.

RESOLUÇÕES DA CAMARA.

Illm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados a bem do serviço nacional, precisa ter presentes: 1.º, tabelas dos emolumentos que percebem tanto as secretarias de estado, como os tribunaes da corte, acompanhadas de copias dos regimentos ou ordens regias que os estabelecerão: 2.º, dita dos emolumentos que percebem todas as outras repartições publicas, que lhes são subordinadas ou annexas, exceptuadas as de justiça, acompanhando tambem copias dos regimentos ou ordens regias que os estabelecerão: 3.º, copia da ordem que autorisa os officiaes das secretarias do conselho da fazenda e do desembargo do paço a cobrarem adiantados das partes os emolumentos dos diplomas e mais papeis que por alli se expedem: 4.º, dita da ordem que autorizou os continuos do conselho da fazenda, do desembargo do paço e mesa da consciencia e ordens a perceberem alguns emolumentos não designados nos respectivos regimentos; e resolvendo que para este effeito se officiasse a V. Ex. pela parte que respeita á secretaria dos negocios do imperio. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 3 de Julho de 1828. — José Antonio da Silva Maia. » — Sr. José Clemente Pereira.

Na mesma conformidade e data se officiou a todas as outras secretarias do estado.

Illm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados a bem do serviço publico, precisa que pela repartição de fazenda se lhe dê informação sobre o estado da divida dos officiaes da alfandega desta corte no thesouro, importante na somma de 19:266\$580 como mostrão as portarias de 13 de Fevereiro e 2 de Abril de 1823 transcriptas no orçamento de 1826, que se acha impresso a fl. 95; e encarregou-me de officiar a V. Ex. para este fim. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 3 de Julho de 1828. — José Antonio da Silva Maia. — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Illm. e Exm. Sr. — Constando na camara dos deputados haver o ex-commandante das armas da provincia do Ceará, Conrado Jacob Niemeyer, proposto para officiaes dos corpos de 2ª linha já d'antes existentes e novamente creados naquella provincia, paizanos que nunca havião servido, e officiaes dos corpos de ordenanças, notando-se entre outros com particularidade a proposta de Agostinho Thomaz de Aquino, que de capitão de ordenanças foi promovido a tenente-coronel de milicias com o soldo desta patente, e confirmado nella pelo governo da S. M. o Imperador, entendeu a mesma camara a bem de ultteriores medidas ser necessario que se lhe dê circunstanciada informação sobre este assumpto com a copia das ordens, pelas quaes foi aquelle commandante autorisado a fazer taes propostas, e encarregou-me de officiar a V. Ex. para este effeito. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 3 de Julho de 1828. — José Antonio da Silva Maia. — Sr. Joaquim de Oliveira Alvares.

Sessão em 4 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 76 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

O SR. SECRETARIO MARCELLINO DE BRITO leu a acta da antecedente, e logo pedindo a palavra disse

O Sr. Ferreira de Mello:—Eu peço a V. Ex. que mande ler a acta na parte relativa ao meu requerimento. *(Foi satisfeito.)*

Eu creio que a acta não está conforme, porque não refere exactamente o que hontem se passou, que foi o seguinte: um Sr. deputado fez uma observação sobre a eleição do Sr. presidente feita hontem, e sobre esta reflexão houve algum debate, e como eu sustentasse que se devia observar o regimento, me disse o Sr. presidente que nada havia por escripto sobre a mesa e que por isso não podia progredir a discussão. Então eu pedi papel, e mandei á mesa um requerimento que entrou em discussão, e está tomou bastante vigor, e por tanto tempo que um Sr. deputado muito lastimou 5008 que segundo a sua phantasia gastou á nação.

Durante a discussão um Sr. deputado algumas vezes se esforçou para que se entrasse na ordem do dia, até que o Sr. presidente, talvez por prudencia, declarou que se entrava na ordem do dia, e assim aconteceu.

Como pois diz a acta que a camara não tomou em consideração o meu requerimento? A camara tomou em verdade o meu requerimento em consideração, pois que o discutio, e por muito tempo, e só não votou sobre elle, porque não foi posto á votação.

Isto é o que se passou e não o que se declara na acta, que por isso está inexacta, e deve ser reformada.

O Sr. Souza Franca:—Eu acho uma falla no Sr. presidente em não proceder á votação porque uma vez que ha discussão, terminada ella seja qual fór a votação, deve-se julgar tomada em consideração; mas u na vez que não se recolherão os votos da camara, não se póde dizer na acta que não se tomou em consideração o requerimento do Sr. deputado.

Mas se o Sr. presidente julgou que o que queria o requerimento não estava conforme o regimento, e por isso passou a tratar da ordem do dia, isto então é que se devia mencionar na acta; mas dizer-se que não se tomou em consideração de maneira nenhuma.

Consequentemente a acta não vem a ser exacta, e por esta razão queria saber se o Sr. secretario reforma ou não a acta.

O Sr. Paula e Souza:—O que é a acta? E' a historia do que se passou na sessão antecedente. E o que se passou na sessão antecedente?

Um Sr. deputado offereceu um requerimento, teve este uma larga discussão; o Sr. presidente não o achando na ordem não o poz á votação, e a camara assim o conheceu pelas palavras do Sr. presidente; agora a acta o que devia dizer era, que offerecendo o Sr. deputado um requerimento, e havendo discussão passou sem votação, porque entendeu o Sr. presidente que não era precisa por estar o praticado em conformidade com o regimento; mas dizer-se que não se tomou em consideração não é exacto. Como é que se toma em consideração um objecto? Não é discutir-se? Eu appello para a consciencia da camara. Ella decida.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—A emenda que se quer fazer na acta, é o mesmo que se acha

na acta porque dizer-se que não se tomou em consideração, é o mesmo que não se pôr á votação, mas que se increpe ao Sr. presidente por um acto que a camara deixou passar sem reflexão alguma, não consentirei tal. O Sr. presidente não tem culpa alguma.

Em qualquer acto de votação a camara é senhora, ninguem tem aqui considerações para com o Sr. presidente sobre isto ou aquillo.

Eu tenho muito respeito ao Sr. presidente, mas todas as vezes que vejo que o que o Sr. presidente propõe não é na fórma da ordem, sou o primeiro a reclamar-a.

Esta culpa se é que ha, recabe toda sobre a camara, e não sobre o Sr. presidente; o Sr. presidente não poz á votação tal objecto, a camara cala-se, e o que é este silencio da camara senão a approvação do que diz o Sr. presidente? Como é que se quer criminar ao Sr. presidente de um negocio da sua respectiva commissão? Eu vejo muitas vezes que o Sr. presidente determina para discussão certos negocios, e a camara não tem nada que dizer...

ALGUNS SENHORES DEPUTADOS:—Tem, tem.

O SR. PRESIDENTE:—Qualquer Sr. deputado póde reclamar a ordem do dia.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTE:—Mas o Sr. presidente é quem a determina; e uma vez determinada, está determinada, é da sua attribuição, assim como o é dar preferencia a taes e taes negocios; igualmente é da sua competencia nomear muitas vezes os membros que faltão nas commissões porque a camara diz que os nomêa.

E' uma convenção entre nós que quando o Sr. presidente diz tal negocio vai a tal commissão, e a camara cala-se vai á commissão; outras vezes diz o Sr. presidente este ou aquelle negocio deve ser decidido desta ou daquella maneira, propõe uma maneira, se a camara cala-se é um signal de approvação.

Por consequencia a increpação que um honrado membro quer fazer ao Sr. presidente, não a acho justa; a culpa não foi delle porque a camara consentio, e se o Sr. deputado não quiz consentir nisto, porque não reclamou?

O mal que daqui vem, recaindo sobre a camara e não sobre o Sr. presidente.

O Sr. Ferreira de Mello:—Sr. presidente, quando fallei não foi da minha intenção criminar ao Sr. presidente.

Pareço que se quer levar a questão para o lado de hontem. Quer-se figurar que eu pretendo accusar ao Sr. presidente, tal não ha, outra é a questão.

Eu repetirei o que já disse, o meu requerimento não foi posto á votação, depois de soffrer uma longa e viva discussão, na qual alguns Srs. deputados se esforçarão para que elle não fosse posto á votação; uns com argumentos que lhes parecião convenientes, outro pedindo algumas vezes a ordem do dia, ao que annuo ultimamente o Sr. presidente, acontecendo assim um caso novo nesta camara, pois é a primeira vez que não sei porque se discutio um requerimento, e se não poz á votação! Isto é o que na verdade aconteceu, e não é de certo o dizer isto criminar ao Sr. presidente, é fazer uma observação sobre a acta que deve ser (como bem diz o Sr. Paula e Souza) uma historia exacta de tudo quanto se passou na sessão antecedente.

O contrario é dar mais um golpe no regimento como hontem desgraçadamente já se deu.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, ninguem poderá negar que este negocio foi tomado em muita consideração, tanto assim que achando-me eu assentado naquelle lugar em que agora existe o Sr. May, esteve-se fazendo o calculo das despesas que a nação fazia com aquella

ociosa discussão, e como alguns Srs. requererem a ordem do dia, e não houvesse mais quem fallasse, o Sr. presidente talvez em consequencia do silencio da camara declarou que entrava na ordem do dia.

Que não se procedeu á votação é certissimo porque o Sr. presidente entendeu que o silencio da camara equivalia a uma approvação, e que não devia tomar em consideração o requerimento do Sr. deputado. Mas é certo que não houve votação.

O Sr. Souza França.— Sr. presidente, quando eu offerecer um requerimento a esta camara, nunca consentirei que se passe sobre elle sem se consultar a camara primeiro; por consequencia o Sr. deputado teve alguma razão em dizer que a acta não estava conforme.

Eu disse que houve alguma falta da parte do Sr. presidente; eu se estivesse na cadeira receberia os votos, e isto é o que quero que sempre se faça, uma vez que ha discussão, não se pódo na acta dizer que se decidiu cousa alguma, sem se ouvir o parecer da camara, e como é que se ouve o parecer da camara? Pela votação certamente, mas isto não quer dizer que todo o negocio é de consideração, porque a sua approvação é que o confirma.

Que o requerimento do Sr. Ferreira de Mello não tinha razão, porque a eleição estava muito bem feita, é verdade; mas eu o que quero é o que disse o illustre deputado, que a acta não estava conforme.

O Sr. deputado requereu verbalmente decido-se que mandasse o seu requerimento á mesa por escripto, mandou-o; por consequencia devia sobre elle haver uma votação, e não se dizer que não se tomou em consideração; consequentemente acho que o que se deve fazer agora é emendar-se a acta, e isto tem-se feito muitas vezes.

O Sr. secretario disse em geral que não se tomou em consideração, agora faça o Sr. deputado a declaração que julgar necessaria.

O Sr. Araujo Bastos.— Eu penso que com uma emenda á acta todo este negocio se terminava, e portanto offereço a seguinte emenda, que julgo dever contentar aos senhores que se têm opposto a que passe a acta como está. E se ella contentar eu rogo que sobre isto não haja mais questão. (*Leu a emenda.*)

O Sr. Ferreira de Mello.— Eu approvo a emenda, mas queria que em lugar de alguma se dissesse larga discussão; porque de certo erão mais de 11 horas quando se acabou de discutir este negocio.

Foi approvada a acta conforme a emenda do Sr. Araujo Bastos.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr.— De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados, a inclusa informação do provedor da casa da moeda desta corte, sem a qual satisfação aos quesitos do aviso que V. Ex. por determinação da mesma camara me dirigio em 21 de Junho ultimo.

« Deus guarde a V. Ex.— Paço, em 1 de Julho de 1828.— José Bernardino Baptista Pereira.— Sr. José Antonio da Silva Maia.»

« Ilm. e Exm. Sr.— De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados as informações que a mesma camara requisitou em aviso de 28 Junho ultimo, relativamente ao ex-

commandante das armas da provincia do Ceará, Conrado Jacob de Niemeyer.

« Deus guarde a V. Ex.— Paço, em 2 de Junho de 1828.— José Bernardino Baptista Pereira.— Sr. José Antonio da Silva Maia.»

Forão todos remettidos á secretaria.

Do ministro do imperio com um requerimento de Francisco Ignacio de Siqueira Nobre. — A' commissão de commercio.

O Sr. May.— Sr. presidente, se me não engano, achão-se impressos todos os relatorios dos Srs. ministros apresentados nesta sessão; e agora o que resta a fazer é o que se decidiu ha dias á vista da requisição do Sr. Paula Souza, que obteve desta camara, que todos estes relatorios fossem remettidos á commissão central, para sobre todos elles fazer um grande quadro das cousas do Brazil.

Eu concordei com o Sr. deputado quando elle fez este requerimento, pois que julguei, e julgo indispensavel que se faça uma grande resenha a todos estes relatorios, e sobre tudo ao do ministro dos negocios estrangeiros.

Eu espero a pé firme todos estes relatorios na commissão central, do que sou membro, e o do Sr. senador marquez do Aracaty, quer na commissão central quer na diplomatica, de que tambem tenho a honra de ser membro; e portanto rogo a V. Ex. queira fazer dar andamento a estes relatorios, pois que eu estou disposto a fazer um relatorio de todos estes relatorios; ainda que a sessão se feche sem que eu faça mais nada, julgarei ter feito bastante se eu tiver analysed todos estes relatorios com referencia ao que disse o anno passado sobre os celebres tratados e suas consequencias, e sobre a marcha das cousas do Brazil em todos os ramos da administração.

Sirva-se portanto V. Ex. remetter estes relatorios aonde convier.

Sr. Paula e Souza.— Parece-me que ainda não estava impresso o relatorio do ministro da guerra.

O Sr. Cunha Mattos.— Ainda não.

O Sr. Cunha Mattos.— A commissão da marinha já apresentou o seu parecer sobre o relatorio do ministro da marinha, o qual teve ser examinado na commissão central.

Neste parecer exige-se que o ministro dê informações que são indispensaveis á commissão para fixar as forças navaes. O relatorio da repartição da guerra não veio da imprensa até agora.

ORDEM DE DIA

Entrou em discussão o projecto que habilita os formados em universidades estrangeiras.

O Sr. Soares da Rocha.— Eu hontem offereci uma emenda á este artigo; mas como o projecto tomou por base bachareis formados, pareci-me que devia ficar a emenda para um artigo additivo afim de não barulhar os outros artigos; por isso requero a V. Ex. que consulte a camara se esta materia deve ser considerada por um artigo additivo, para se tratar depois da discussão visto que a base é differente da do projecto.

Assim se venceu.

Lerão-se as seguintes

EMENDAS

« Em lugar de—fazendo exame de direito pratico—diga-se fazendo exames das materias que fazem o objecto do curso, etc.—Paula e Souza.

ARTIGO UNICO

« Todos os brazileiros que do anno de 1823 em diante apresentarem cartas ou diplomas de formatura em direito por qualquer academia liceo, ou universidade estrangeira poderão usar de suas letras, e ficarão habilitados para a magistratura como se fossem formados pelas escolas de direito do imperio do Brazil, fazendo exame de direito patrio nestas escolas.—O deputado, May.

Forão apoiadas.

O Sr. Ferreira de Mello :— Não me posso conformar com a emenda do Sr. May, quando estabelece prazo fixo até o anno 33 para poderem ser admittidos os brazileiros formados nas universidades estrangeiras; e como se quer pôr um veto para que não possam gozar de certos direitos os que dahi em diante voltarem á sua patria quando se tiverem formado nas universidades estrangeiras? Isto não deve passar: os brazileiros podem vir para a sua patria que os deve receber com o gozo dos direitos, para que seus titulos os habilitão e só julgo necessario os exames, e não se lhes ponhão restricções, como quer o Sr. deputado.

Nada de restricções com os brazileiros e cautella com certos estrangeiros....

O Sr. Araujo Bastos :— Eu já o anno passado manifestei a minha opinião e não estou nem com o artigo do projecto, nem com as emendas offercidas.

A minha opinião hoje a este respeito é que aquelles brazileiros que antes do anno do estabelecimento dos cursos juridicos que tivessem sabido do Brazil, fossem admittidos entre nós, com a differença que os que estudão na universidade de Coimbra fossem admittidos sem algum outro estudo visto que todos nós lá estudamos, mas não os que tivessem frequentado universidades aonde senão ensina o que se estuda entre nós, e que então fossem admittidos á aprender aquillo que lhes é necessario, porque nestas universidades não se aprende direito patrio do Brazil; se nós temos dois cursos juridicos, como havemos de admittir homens que têm aprendido direito patrio da França? Então um sujeito que pôde tirar lucro de uma viagem á França apresenta depois aqui um diploma que sabe Deos como se passou, e ha de ser admittido? O Sr. May já disse a maneira porque elles vêm de lá, que afinal não sabem cousa nenhuma, e ainda que saibão muito, entre nós são uns pedantes, porque não sabem direito patrio, embora sejam muito sabios em direito publico.

Portanto a minha opinião é que os que estudarem em universidades estrangeiras não se possam habilitar para os cargos da magistratura sem que primeiro vão estudar a S. Paulo, ou Pernambuco. Esta é a minha opinião.

EMENDA

« Os brazileiros que até o estabelecimento dos cursos juridicos se acharem matriculados em Coimbra em direito, ou pelo menos nos estudos preparatorios, serão depois de formados admittidos á magistratura como até o presente. Os que porém forem formados nos cursos juridicos do Brazil do estudo daquellas materias de que mostrarem exame na respectiva academia.—Salva a redacção.—Araujo Bastos.—Foi apoiada.

O Sr. Albuquerque :— (Não se ouviu.)

O Sr. Ferreira de Mello :— Disse que não me podia conformar com a emenda do Sr. May, porque me persuado que é uma restricção imposta aos brazileiros, porque marcando-se uma época ficavão inhibidos de virem

para o Brazil exercer suas letras; tanto mais no tempo em que nos achamos, em que eu vejo que se têm feito todos os favores a estrangeiros que são recebidos com mil liberalidades, recebidos contra o voto da nação; e ha bem pouco Sr. presidente que nós acabamos de nos livrar de circumstancias bem pouco agradaveis; e como quer pois o illustre deputado inhibir os brazileiros pondo-lhes uma restricção? ao menos nunca será isso o meu voto.

Disse o Sr. May que na França senão tratava de direito patrio brazileiro, creio que a mesma objecção apresentou o Sr. Bastos, mas esse estudo pôde-se aprender em toda e qualque parte, havendo sobre elle applicação e estudo; nem me persuado que seja privativo de tal ou tal lugar. Exames e aprovação eis as unicas clausulas que quanto a mim se lhes deve impôr para gosarem das suas letras, e honrarem a nossa magistratura ao presente bem desappareada com poucas excepções.

EMENDA

« Que em concorrência tenha preferencia o bacharel formado nos cursos juridicos do Brazil.—M. J. de Albuquerque.—Foi apoiada.

O Sr. Pauta e Souza :— O objecto da presente lei é fazer que os estudantes que tem estudado por paizes estrangeiros (visto que não havião esses estudos no Brazil) não fiquem privados de pôr em exercicio os seus conhecimentos e aproveitem os seus trabalhos; e porisso se quer limitar o tempo da applicação da lei; e parte-se daqui que depois que crearião escolas de direito no Brazil, se não admittão mais os estudantes que estudarão em escolas estrangeiras.

Não sou eu desta opinião, pois encaro a lei em geral, e não posso decidir-me se não pela emenda.

Contecendo os abusos que podia haver na execução da lei é que eu tinha formado essa emenda, isto é, que logo que qualquer estudante formado nessas materias em qualquer universidade estrangeira houvesse de ser empregado no Brazil tivesse de fazer um exame em todas as materias que se ensinão no nosso curso juridico e pareça-me que nisto não vem mal nenhum; e até mesmo não se deve estorvar a que qualquer brazileiro vá estudar onde bem lhe parecer.

Disse o Sr. May que tinha fins politicos os estudantes estudarem nas universidades estrangeiras, como Alemanha etc., onde se conhece bem qual é o espirito dominante, que sendo taes estudantes admittidos em a nossa magistratura algum receio tinha da nossa liberdade: absolutamente eu não tenho esse receio; o homem illustrado em toda a parte defende a liberdade.

Eu appello para toda essa mocidade de Alemanha que tem sido victima das prisões e dos incommodos de 17 para cá, e porque? Por amigos da liberdade; e quem não sabe como tem andado o corpo litterario de Alemanha? Quem ignora que os homens illustres de Alemanha têm sido até degradados para Siberia! E mesmo na Prussia sabe-se o que tem havido.

O brazileiro que ama as instituições do seu paiz e as conhece, embora estude na Alemanha, ha de vir muito mais amigo da sua patria do que se estivesse no Brazil, pois que no Brazil não ha verdadeiros homens formados nos corpos academicos; e oxalá que o Brazil estivesse nas circumstancias de os ter: quer-se com isto fazer uma excepção dos estudantes de Coimbra, porém quem não sabe que a maioria da universidade de Coimbra não goza de creditos liberaes, supõe-se que nesta universidade ou nas nossas

escolas hão de estudar melhor as materias do que em as universidades estrangeiras!

Deve-se porém advertir que Coimbra é de todas as universidades celebres a menos acreditada na Europa, porque não ha critico litterario que não diga que Coimbra é liceu menos acreditado, e ainda menos que Salamanca: como então se ha de provar que o estudante da França, Alemanha ou da America do Norte ha de saber menos?

Agora dir-se-ha que não sabem direito patrio, mas eu já previ isto pela minha emenda; e eu quero que os Srs. que sabem a jurisprudencia digão se não se pôde aprender direito patrio em geral sem ir a essas escolas, ao menos eu não fui a Coimbra, nem me tenho dado a esse estudo, mas com a pouca lição que tenho não invejo, aos Srs. deputados que estiverão em Coimbra (*rumor na sala*), e tanto não invejo que não me embaraça soffrer conferencias e exames publicos; e digo isso com afouteza, não só em direito patrio como em qualquer materia.

Como então esses que estudão na Allemanha ou na França, onde as letras estão mais adiantadas hão de ser menos habéis do que aquelles que estudarão em um liceu menos acreditado!

Trouxe-se exemplos da Inglaterra e da America do Norte; mas não sabem os Srs. que na Inglaterra e na America do Norte para ser mestrado ha de ser advogado? Essas nações não têm o methodo ridiculo que nós temos, porque os que alli são admittidos para mestrados exigem-se que tenham credito de legislação! E não sabem que todo o homem que se apresentasse a exame nas suas universidades havia de ser atendido entre os seus advogados? Uma das razões por que queria que se admittisse esta lei era para acabar com esta doutrina ruinosa para os nossos advogados rastejarem com os magistrados da França e da Inglaterra; porque entre nós os conhecimentos de jurisprudencia estão em uma esphera muito estreita, e os estabelecimentos juridicos estão ainda em uma esphera diminuta; quando pelo contrario se se admittirem brasileiros formados nas outras universidades hão de vir com uma esphera mais extensa, igual á da Inglaterra e da França, o que não pôde acontecer aos que tivessem estudado em Coimbra; e os Srs. magistrados que fazem honra á nossa magistratura, digão se o que elles aprenderão o devem a Coimbra? Seguramente hão de conceder-me que o que elles sabem, isto é, aquillo que os faz celebres, é o que aprenderão á custa de trabalhos, lendo outros livros, e esquecendo-se, para assim dizer, daquillo que aprenderão em Coimbra; tenho pois mostrado que não ha receio nenhum de virem os brasileiros exercer empregos, uma vez que fação exames de não serem ignorantes, e não receio nada delles contra a liberdade publica.

A minha emenda exige conhecimentos que se profissão nas nossas escolas, e queria por este modo pôr uma barreira á mocidade de Coimbra para não virem com conhecimentos classicos servirem os grãos de magistratura entre nós, e queria que fossem obrigados a aprender todos os ramos, e que soubessem economia politica, para nos não vermos, como estamos, sem esta alavanca.

Votarei pelo artigo modificado com a minha emenda, porque não acho nenhum mal, antes resulta um bem, que é, que a nossa mocidade comecê a conhecer habitos de civilização, porque é sabido que todos os paizes que têm mais cidadãos que têm sahido do seu paiz, têm progredido em civilização, e appello para as povoações maritimas que têm mais civilização do que as interiores, por serem mais frequentadas por homens que viajaõ; é muito útil pois que ha-

jão no Brazil cidadãos illustrados e appello para nós, quaes são os que têm cooperado e apparecido na regeneração nacional? Não são ses que têm viajado? Não são estes senhores que têm estado mosmo em Coimbra? E alguns que têm viajado mais, não gozão ainda de mais opinião?

Voto pois pelo artigo com a emenda, e nada acho que me faça mudar de opinião.

O Sr. Araujo Bastos: — Eu quando fallei, creio que não lancei o ridiculo nas pessoas que viajaõ, nem tão pouco exagerei o systema de Coimbra, mas irei dar a razão da minha opinião.

A universidade de Coimbra era a unica que antigamente havia para os brasileiros irem estudar jurisprudencia, e em Portugal e no Brazil erão admittidos os medicos formados em outras universidades, etc.; mas nunca homens que estudavão direito; ao menos não ha exemplo; por consequencia só erão habilitados para terem cartas de bachareis formados os que estudassem em Coimbra, ainda que eu mui bem sei, que o que dá a sciencia é o estudo, mas sabe-se que estes estudos apenas habilitão o homem para estudar, e ninguem se fórma em 5 annos e muito menos em 3 annos, os brasileiros que forem estudar em paizes estrangeiros.

Mas disse o Sr. deputado que se podia estudar direito patrio; mas então o Sr. deputado fugo do projecto e applica mal o seu principio a este negocio, porque o Sr. deputado sabe muito bem que não se estuda na França direito patrio brasileiro, embora se estude... O projecto trata das materias proprias para a magistratura, e uma vez que não se estudão direito patrio, nem a constituição do Brazil, é bem visto que não servem de nada outros estudos, embora se tenha formado na França.

O Sr. Paula e Souza diz que não recusa entrar em conferencia sobre todas e quaesquer materias, mas eu serei o primeiro que não aceito o seu desafio, e tomara eu quando se apresentar qualquer objecto achar a lei para a seguir e não me julgo habil para fazer ostentação.

O projecto tende a habilitar os brasileiros que estudão em paiz estrangeiros, e a emenda não consegue esse fim porque diz. (*Leu.*)

Eu não quero fazer uma distincção tal, nem quero que se estabeleça uma lei tão contraria a respeito dos brasileiros que se têm sustentado; se os brasileiros sahirão do Brazil quando nenhuma lei lhes prohibia que fossem estudar áquella universidade, como é que agora se lhes ha de pôr a obrigação de tornarem a estudar materias que levão 4 ou 5 annos, se já as estudarão? Só se o illustre deputado se persuade que qualquer homem que se apresente e estude em uma universidade e que estuda todas as materias do curso, queira fazer exame; mas isto é doutrina nova, não é isso que trata o projecto; a nossa legislação não habilitava a nenhum estudante de paizes estrangeiros embora tivessem estudado direito publico, mas não estudavão direito patrio, e qualquer homem que estudasse no Brazil devia ser preferido.

Ora, agora quero mostrar que a emenda do Sr. Paula e Souza está commigo, porque digo eu na minha emenda. (*Leu.*)

E qual é a razão porque faço differença entre a universidade de Coimbra e as estrangeiras? Não é porque em Coimbra se vá aprender mais, mas é porque era a unica universidade que nós tínhamos, e na boa fé para lá ferão os nossos concidadãos, porque o Sr. deputado sabe muito bem quanto era difficiloso no Brazil estudar.

Portanto, é uma injusticia querer que os que lá estão não fiquem habilitados, e venhão estudar nos cursos juridicos.

O Sr. ARAUJO LIMA fez um grande e eloquente discurso, mas a rapidez com que fallou, não deu lugar ao tachygrapho de apanhar bem todas as suas proposições.

O Sr. Calmon:—Este projecto, Sr. presidente, foi offerecido em Agosto de 1826. Refiro-me á sua data, para fazer vêr que é o mais singular e maravilhoso projecto que se tem submettido á consideração da camara.

Quando apresentado este projecto, quiz accelerar, como accelerou, a abertura dos nossos cursos juridicos; e quando posto, como agora, em discussão este mesmo projecto quer pelo seu art. 1.º que se fechem as aulas daquelles cursos cuja abertura promovera.

Se acaso tratassemos, Sr. presidente, do art. 4.º deste projecto, eu o defenderia, porque elle se refere ás sciencias que chamamos naturaes, e que infelizmente não têm sido ainda providas entre nós; porém versando a discussão sobre o art. 1.º, não posso deixar de oppôr-me a que sejam admittidos á magistratura do Brazil aquelles estudantes que tiverem aprendido direito nas escolas de França e Alemanha.

Disse-se aqui, Sr. presidente, que conviria admittir os bachareis de direito fillos daquellas escolas para que viessem dar á nossa magistratura o esplendor de que gozão os magistrados de Inglaterra e França.

Este argumento labora em erro ou ignorancia. O esplendor da magistratura ingleza e franceza não deriva da celebridade das escolas de direito da Inglaterra ou França; ao contrario, todo o esplendor assenta na base que ha pouco fallou o Sr. Souza França, isto é, na pratica do fóro.

Naquelles paizes, Sr. presidente, não se arvora em magistrado, como infelizmente acontece entre nós, um jovem apenas graduado em uma escola de direito, sem experiencia do mundo e do fóro para decidir da vida e fazenda dos seus concidadãos; muito ao contrario os magistrados são escolhidos pelo governo entre os mais distinctos advogados ou entre aquelles que nas discussões publicas do fóro têm mostrado seu saber, eloquencia, probidade, etc., da modo que a magistratura ingleza e franceza é composta de magistrados veteranos e encanecidos, e que derão provas reaes de seus talentos e prestimos.

Como pois deixará de ter esplendor e de ser o ornamento do mundo civilisado a illustre e exemplar magistratura de Inglaterra e França? Adoptemos o mesmo systema para a escolha dos nossos magistrados, e abandonemos o errado e absurdo methodo de recrutar-os nos bancos das universidades, que alcançaremos com o tempo o mesmo grão de esplendor.

Tanto é assim, Sr. presidente, que onde a magistratura mais floresce, é onde as escolas de direito são menos celebres e apparatusas, ou quasi nullas.

Na Inglaterra ensina-se direito romano nas universidades de Oxford e Cambrige; entretanto que este direito não voga nem é citado no fóro commum inglez, tendo apenas cabimento em causas do almirantado e nos estreitos limites daquellas universidades. Taes escolas onde se confere o grão de bacharel e doutor são nullas.

A verdadeira escola do direito inglez é o *temple juris* ou o colégio dos advogados, onde a mocidade é recebida e começa desde logo a praticar no fóro.

Na França as escolas de direito limitão-se ao ensino do direito civil francez e nada mais.

O direito natural, publico e das gentes, a economia politica e alguns outros estudos, aliás necessarios ao juriscônsulto, são alheios daquellas escolas, e quem a elles se deseja applicar vai ouvir cursos no lyceo e atheneo, que são estabelecimentos de instrução e recreio mediante

alguns francos de subscrição, ou vai ouvir prelecções de alguns sabios que ensinão a quem lhes paga.

E portanto certo, Sr. presidente, que é um grande erro dizer-se ou suppôr-se que a celebridade e esplendor da magistratura ingleza e franceza, provém das boas escolas de direito que ha por lá. A pratica do fóro e só a pratica, faz alli o bom magistrado.

Tambem sei, Sr. presidente, quando é facil obter um grão de bacharel na França e com quanta facilidade se adquire o titulo de socio de algumas sociedades litterarias, etc., na Europa.

Vi em Paris um sujeito que mal articulava o francez, voltei alli quatro mezes depois vindo da Suissa e achei-o bacharel em letras. O grão de bacharel em direito é dado em dous annos de estudo.

Mas tem-se dito que podem taes bachareis passar por exames nos nossos cursos juridicos, e que os lentes assim como examinão os nossos estudantes, podem examinar os que vierem dos cursos juridicos estrangeiros.

Não me conformo com isto, Sr. presidente; todos sabem quanto é facil fazer um exame. Deixem-me tirar um ponto e estudal-o bem, que talvez eu possa examinar-me em medicina; e entretanto aprendi direito e não tenho talentos para desafiar a qualquer membro desta camara que queira argumentar commigo em jurisprudencia ou outra alguma coisa que eu saiba; e ainda que eu os tivesses, Sr. presidente, eu de certo o não faria, porque um tal desafio seria um vomito de amor proprio que enjoaria a todo o mundo.

E poderá afirmar-se que o mesmo lente que examina o seu discipulo, cuja assituidade e merecimento deve ter conhecido durante o anno, pôde examinar com igual vantagem ao bacharel de uma escola franceza ou allemã? Será o mesmo o grão de conceito que poderá o lente formar em um e em outro exame? E exame de que, Sr. presidente? Já o Sr. Araujo Lima disse, que nas escolas da Italia só se ensinava o direito romano.

Direi tambem que nas da Escocia e Alemanha, inclusive a Belgica, a-sim como nas de Inglaterra, e até nas de França, ensina-se o mesmo direito. Ora, não havendo ensino de semelhante direito nos cursos juridicos do Brazil, parece que, rigorosamente fallando, não pôde aproveitar o exame que se pretende salvo se o bacharel examinando se propuzer a fazer todo o curso do nosso direito.

Nós temos estudantes na Europa, Sr. presidente, que ajuntão á applicação genio e talentos, alguns têm aproveitado muito e aprenderão, e sabem muitas cousas uteis; porém não se segue dali que saibão o nosso direito, nem direito que os habilite para serem logo, logo, mediante um exame de formula, empregados como juizes da fóra e desembargadores.

Disse-se tambem que conviria admittir na nossa magistratura os bachareis em questão, porque vinhão cheios de patriotismo, visto que o amor da patria se acrisola quando aniamos, como elles andário, por paizes estrangeiros.

Eu creio, Sr. presidente, que tratamos de direito e não de patriotismo: sem conhecimento das leis não pôde o melhor patriota ser bom magistrado, e as nossas leis não são aprendidas por lá.

Na Escocia encontrei um estudante de direito por quem me interessava, cuja matricula consistia em ter subscrido com 2 libras mais ou menos, para entrar e usar da bibliotheca. Na Belgica e parte da Alemanha, as matriculas de direito fazem-se mediante tantos florins ao professor que admite o estudante a ouvir-o em

sua casa, e com o certificado do professor, o estudante se aspira a um grão, passa por um exame na escola.

Por outra parte reconheço, Sr. presidente, que alguns mancebos nossos foram em boa fé estudar direito a Portugal, e á França e Allemanha, e que por isso devem ser attendidos e contemplados nesta occasião. Eu tenho consideração por elles; mas custa-me a votar para que sejam habilitados para a nossa magistratura sem a pratica do fóro. Todavia não deixo de confessar que os formados em Coimbra, e que alli aprenderão as leis que nos regulão, estão mais no caso de serem attendidos, que os graduados em Paris ou Gotinga.

Mas quando prevaleça a opinião do Sr. Souza França a respeito dos primeiros não haverá duvida em que o governo os attenda. E quanto aos segundos não sei como attendel-os, sem que sejam obrigados á frequencia dos nossos cursos.

Voto pois pela rejeição do art. 1.^o

O Sr. Cruz Ferreira : — Approvo a emenda do Sr. Araujo Bastos.

O anno passado foram 60 e tantos estudantes para Coimbra, e estes homens merecem toda attenção.

Terei de responder ao Sr. deputado Paula e Souza.

Na universidade de Coimbra formão-se 80 e tantos estudantes, e não só sobre materias juridicas, como tambem em todas as materias philosophicas e economicas, e têm sahido homens tão grandes em jurisprudencia, que a Europa admirou esse congresso das côrtes de Lisboa; ignorava-se que houvesse em Portugal homens tão grandes nestes estudos, e nós mesmos temos bachareis formados em direito que não se limitão a conhecimentos juridicos, mas possuem outros conhecimentos economicos e politicos, mas isto serve de honra ao curso juridico, porque os estudantes que tinham certo gosto e se entregavam a este estudo, sempre sahião grandes homens; é verdade que ha alguma indulgencia, mas entretanto entre estes ha estudantes grandes, e eu não vejo que se possa saber direito patrio, sem ir á universidade. é verdade, que nós temos exemplos de grandes homens, que não tendo estudado jurisprudencia, são muito habéis em toda a jurisprudencia, mas é necessario saber que a base é o direito universal que se applica a todas as outras coisas.

Agora direi alguma coisa sobre a magistratura; as nossas leis a este respeito erão muito sabias, não se ia para a magistratura, senão depois das informações dos lentes da universidade, mas o que succedia, se estes bachareis não erão despachados, nem pelas suas letras, nem pelo seu bom comportamento nesses lugares que servião, mas sim erão despachados pela protecção? E assim como é que não hão de haver mãos magistrados? E quando elles tinhão um limitado ordenado, necessariamente devião ser prevaricadores; mas no meio desses contarei muitos magistrados de toda a honra, tanto dos que estão nesta casa, como outros que estão lá fóra.

Señhores, no governo é que está tudo, o governo é que faz homens de bem, do governo é que provém tudo, porque os homens são tudo aquillo que o governo quer que elles sejam.

Portanto eu apoio a emenda do Sr. Araujo Bastos.

O Sr. Souza França : — Eu fratarei sómente da conveniencia ou desconveniencia da doutrina do 1.^o artigo segundo o estado das nosas cousas, lerei o artigo. (Leu.)

Perguntarei agora, convém ou não convém estender a escala dos candidatos aos lugares de magistratura no Brazil, fazendo transcendente a applicação das nosas escolas...? Eis-aqui o ponto da questão, e eu me pronuncio pela negativa.

TOMO 2.

Sr. presidente, a magistratura que em outro tempo foi muito respeitada, pouco a pouco decabio daquella preeminencia e daquelle lustre que teve em Portugal e no Brazil, e depois que as leis a este respeito se não observarão, foram pouco e pouco admittidos na classe da magistratura homens indignos de exercer os lugares; pelas leis do reino, exigia-se a habilitação scientifica da universidade de Coimbra, e exigia-se certidão de pratica, exigia-se o exame feito no desembargo do paço e exigia-se certidão de conducta, para que pudesse obter do imperador uma carta que o mettesse na classe da magistratura.

Falla-se em exames, mas não sei que exames possam habilitar a ninguém; o melhor exame é o criterio dos mestres, porque homens ha que são incapazes de fazer um exame, e que todavia sabem muito e ficão reprovados, e outros ha tão audazes e tão felizes, que não têm duvida de dizer os disparates que quizerem, e nesses disparates podem acertar em um ponto e serem approvados; depois disso a frequencia dos estudos habilita sempre a um homem; é verdade que alguns ha formados em universidades sem sabermos o que dizem, mas isto é excepção de regra, não se pôde deixar de dizer que a habilitação vem de 5 annos de frequencia.

Finalmente eu já disse a causa do descrédito dos magistrados, e tambem accresce que um estudante de Coimbra se injuria de ir á casa de um letrado aprender, porque o homem depois que tem qualificação do saber, peja-se de dizer que é ignorante em qualquer ramo, e eis aqui porque entrão sem carta e sem leitura; por consequencia como é que queremos por esta lei ir estender a escala das prevaricações, admitindo-se homens sem mais solemnidades, o que irá augmentar o descrédito da magistratura?

Demais os cidadãos que vão a essas universidades não podem vir habilitados e seguir a carreira diplomatica, e seguir outros quaesquer ramos de sciencias? Porque razão hão de vir só habilitados para serem magistrados? Nós em Pernambuco temos 37 candidatos, e em S. Paulo 27, e daqui ha 2 dias, que applicação se lhe dará no Brazil? E é necessario olhar a questão por este lado pelo desprezamento que hão de ter os nossos cursos juridicos.

Haveria um motivo de utilidade no projecto que era a respeito dos estudantes que estão na universidade de Coimbra, mas não é necessario lei para isso, porque a ordenação diz que para ser magistrado ha de ser formado na universidade de Coimbra, e por ora não ha lei alguma que diga o contrario, mas o que é necessario é que daqui por diante depois do estabelecimento dos cursos juridicos, os candidatos que forem a essa universidade não possam ser habilitados para a magistratura, mas enquanto não houver essa lei, hão de ser despachados.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — O 1.^o art. desta lei deve passar; presume que alguns dos honrados deputados que o têm combatido, fundão seus argumentos em uma pequena falta de redacção; uma pequena explicação no final do artigo talvez destrua todas as idéas de opposição a elle.

Este artigo não tem outro fim que o de admittir á magistratura os brasileiros juriconsultos que tiverem adquirido conhecimentos de jurisprudencia em qualquer escola do mundo; e quem pôde negar a justiça de uma tal admissão? Como se ha de negar aos brasileiros juriconsultos a carreira da magistratura só porque não estudarão nesta ou naquella escola? Só os antigos prejuizos portuguezes erão capazes de fazer prevalecer tal injustiça.

Dir-me-hão que a nação não pôde reconhecer como juriconsultos senão aquelles que forem

devidamente habilitados em jurisprudência; e quando negou isso a doutrina do artigo em discussão? Para esclarecê-la seja-me permitido uma pequena analyse.

Quem é o fiscal da jurisprudência entre nós hoje? Eu não hesito em responder que é a congregação dos lentes dos nossos cursos jurídicos, pois segundo a lei, ella por si só habilita os brasileiros á magistratura; não se diga que é o desembargo do paço, esse tribunal caducou com a constituição, e já havia caducado para habilitação dos juriscultos, pela lei que dispensou os bachareis em direito da leitura perante elle.

Sendo pois a congregação dos cursos jurídicos quem habilita os juriscultos entre nós, que mais se pôde exigir de um brasileiro que tem títulos verídicos de conhecimentos em jurisprudência, títulos adquiridos em escolas conhecidas entre os estrangeiros, do que um exame perante os fiscaes de jurisprudência entre nós? Isto é, um exame perante uma das congregações dos nossos cursos jurídicos? Precedendo a apresentação de seus diplomas, ou de certificados de sua frequencia das escolas estrangeiras conhecidas.

Esta doutrina jámais pôde ser prejudicial, pois quando aconteça que algum desses brasileiros formados em escolas estrangeiras não tenha os conhecimentos necessarios para a carreira de magistratura entre nós, quem melhor pôde conhecer que a congregação de um dos nossos cursos jurídicos? Não temamos que essas congregações sejam facéis a julgar habilitados os que que não tiverem conhecimentos.

Elles devem ser mui ciosos dos direitos de seus discipulos, e é antes a receiar que seja demasiado severa do que frouxa nesses exames e no juizo que delles devem fazer.

Eu admitiria pois o artigo desta fórma. (*Leu.*)

Eis aqui pois como a doutrina pôde passar conciliando a opposição que a ella se tem querido fazer; e se este 1º art. não passar, será uma injustiça manifesta.

Responderêi agora a um illustre orador que argumentou com o estylo de algumas escolas da Europa aonde em dous annos toma-se o grão de bacharel em leis.

Por ventura, eu ou a doutrina do artigo admite absolutamente a habilitação todos os que têm o grão de bacharel? Não certamente: alguns bachareis podem ser inteiramente habilitados para entrar logo em lugares de magistratura, outros podem ser habilitados para entrar no 3º, no 4º ou no 5º anno dos cursos jurídicos, segundo o grão de habilitação em que se acharem; e isto é materia de outro artigo, uma vez vencida a doutrina do 1º. O exame deve julgar do grão de habilitação em que se achão, e esse grão de habilitação é materia distincta.

Quanto ao que disse o mesmo honrado deputado dos doutores em politica das universidades estrangeiras, cujos conhecimentos limitavão-se ordinariamente a logica, metaphisica e ethica: responderêi ao nobre deputado que está nisso enganado, pois mesmo em França e Italia, que foi o exemplo do illustre orador, ensinão-se as maximas jesuíticas a esses doutores em politica, de logica, metaphisica e ethica.

Os doutores em politica das escolas do Inglaterra e Allemanha frequentão aulas de direito natural e positivo das gentes, habilitão-se em economia politica em geral, e em particular na sciencia de administrar os rendimentos publicos; outrossim nos conhecimentos estatísticos de todas as nações e na sua historia diplomatica; em conhecimentos que não são logica, metaphyca e ethica, e de que eu poderei mostrar certificados que acompanhavão doutores formados em Allemanha, se o illustre orador ou quem quer que fór quizer ter o trabalho de os ver.

Fallarei agora, Sr. presidente, do receio que aqui se quiz incutir, de que os brasileiros que vão estudar á Europa, percão o gaz patriótico, e nos venhão depois acarretar meras estrangeirices.

Sr. presidente, eu fiquei admirado de ouvir combater essa idéa, a um honrado deputado que nunca sahiu do Brazil, e que tão grandemente sustentou o apuro do patriotismo quando se está fóra da patria.

A patria, senhores, pôde ser comparada a este respeito como a saude; ella é tanto mais querida, quanto mais se está della privada; quanto mais tempo estamos privados da patria, tanto mais superabunda o nosso coração em sentimentos patrióticos.

Deixemos aos brasileiros ir por todo esse mundo a adquirir os conhecimentos que melhor entenderem; pois á sua volta nós poderemos dizer com Esmond, o que esse poeta dizia dos francezes que se recolhião á França depois de uma longa e trabalhosa ausencia, permitta-se-me essa citação:

*Vous portez dans son sein, par l'exil consacré
Un courage adouci des talents apurés.*

Tal sorte cabe aos brasileiros no seu regresso ao Brazil, e não esse estrangeirismo, essa impostura que tanto receião alguns illustres oradores.

Alguns outros Srs. deputados têm querido confundir e barulhar o 1º art. com outras materias que são distinctas e que devem ser tratadas na continuação da discussão do projecto.

É uma verdade, senhores, que convém proteger todas as sciencias, e que desgraçadamente ainda entre nós, a sciencia de direito goza do privilegio exclusivo de todos os empregos publicos; e, o que mais é, eu tenho notado que mesmo nesta augusta camara vai grassando essa exclusiva protecção; ao que eu não tenho a appellar senão para os proprios estatutos dessa universidade de Coimbra, aonde estudarão grande parte dos honrados membros desta casa; lembrem-se do que dizem esses estatutos quando fallão nas mathematicas, que compára os estudos dessa sciencia para o progresso nas outras á luz precisa para caminhar-se em uma sala.

Portanto os estudantes brasileiros que se formarem em qualquer sciencia nas escolas estrangeiras, hão de ser competentemente habilitados para os empregos publicos entre nós; mas por agora a discussão é sobre os formados em direito, e não confundamos esse objecto do 1º artigo com o dos outros artigos.

La-me esquecendo um argumento que aqui appareceu em desabono dos estudantes das escolas estrangeiras, aonde não se pede lição ao discipulo.

Sr. presidente, é necessario ignorar o progresso do ensino para dar peso a esse argumento. O discipulo mais inepto aproveita mais com uma hora de exposição do lente, do que com tres horas de repetição de lição; e nem se diga que o lente jámais poderá fazer juizo do discipulo sem lhe ouvir a lição; a attenção do discipulo, a resposta a qualquer questão destacada é mais apta ao juizo de um lente, do que a repetição da lição por qualquer discipulo; quantos pagando as lições de cór não passão de pedantes?

Tenho pois mostrado a minha opinião sobre a doutrina do artigo, limitando-me a favorecer uma emenda que me parece de redacção nesta parte. (*Leu.*)

EMENDA

« Em lugar das palavras — fazendo-se exames, etc., diga-se — uma vez que apresentem certidões frequencia e seja publicamente examinados por

de tres lentes de um dos cursos juridicos do imperio, e por estes julgados habilitados. — *Hollanda Cavalcante.* — Foi apoiado.

O Sr. Soares da Rocha: — E' preciso passar este artigo, não só porque nos merecem attenção os brazileiros formados em universidades estrangeiras, mas tambem os formados em Coimbra, hoje é preciso passar esta providencia a respeito dos formados nessa tão estrangeira como outra qualquer universidade da Europa.

Nem vale o argumento que trouxe o Sr. Souza-França, de que a ordenação declara a universidade de Coimbra — como aquella em que se devem formar os que se destinarem á magistratura; se nessa universidade se ensinasse tudo de que precisamos, bem; mas um acto mostrará o contrario.

O deputado Moura, escrevendo em Inglaterra as suas cartas sobre o jury, assevera que muitas cousas ignorara sobre semelhante instituição, e que a inspecção ocular o convencerá do erro, em que geralmente se laborava em Portugal a respeito do jury.

Ora, se temos um homem destes confessando que em poiz estrangeiro fóra aprender o que sempre ignoraria em sua patria, o que equivale a dizer elle que em Coimbra nada se aprende sobre taes materias, como excluirémos nós aos formados em universidades estrangeiras, que de certo vêm mais habilitados para o systema constitucional do que os formados em Coimbra? (*Continuou o orador mas não se entendeu o resto do discurso*)

O Sr. Souza França: — Diz o honrado membro que a ordenação exclue em direito as universidades estrangeiras estudadas para magistrado, ergo, a universidade de Coimbra está excluida para nós; se acaso a ordenação estabelece como regra geral, que todos os habilitados nas universidades estrangeiras não podem servir lugares de magistratura; mas disso faz ella excepção e diz que só os habilitados em Coimbra é que podem obter os lugares de magistratura; está pois em pé o meu argumento da universidade de Coimbra.

Diz o illustre deputado que ás luzes....., eu não tenho estudos da universidade de Coimbra, e só sei dos seus estatutos que os li com muita attenção, e por elles vejo que se não pôde negar, que esta universidade é a que melhor tem estabelecido seus estatutos; e pôde-se dizer que estes estudantes não estudão e que não prestão? Pôde-se dizer que os estudantes não têm luzes de alguns ramos diferentes? E' necessario que os illustres deputados distingão qual foi o fundamento da minha opinião; como deputado só desejo o bem da minha patria.

Pergunto eu se convém estender este privilegio a todos os formados em universidades estrangeiras? Pois, senhores, todos os homens formados hão de ser empregados em magistratura? Não se podem empregar tambem em outra cousa, para que não se prostitua essa classe de magistrados? O que o deputado Moura escreveu de Inglaterra prova que o jury é uma sciencia pratica de Inglaterra, e que entre nós é inteiramente desconhecida, e porque só até o nome desta instituição horrorisava o despotismo, e para que queremos magistrados no jury? Eu não vi no nosso jury, que aquellos que lá forão fallassem muito; mesmo não é preciso muita sciencia para dizer-se incorreu ou não neste ou naquelle artigo da lei.

Para que ha de estudar um magistrado a sciencia do jury? Isso para elle é um ramo de luxo: que vai fazer um juiz de direito no jury? O Sr. deputado não me entendeu, e por isso talvez se esforçasse por combater-me.

Esta é pois a minha opinião.

O Sr. Soares da Rocha: — Se é preciso uma lei para serem excluidos os formados em Coimbra, tambem será preciso outra para igualmente serem excluidos os formados em outras universidades estrangeiras; porque não havendo lei que tal prohiba, é livre a qualquer estudante nesta ou naquella universidade; a liberdade do cidadão, a nossa lei fundamental, consiste em poder fazer quanto as leis não prohibem.

Que direito romano se estuda em Coimbra? Um estudante que de lá sai, e mórmente hoje, vê-se obrigado a estudar as doutrinas correntes, se quer ser alguma cousa.

Portanto acho que o artigo deve passar.

O Sr. Calmon: — Sr. presidente, nada ha melhor nas discussões do que formar argumentos e combatel-os, confundir proposições e atacal-as, e assim por diante.

Disse o Sr. deputado, que formando até agora o mais alto conceito das universidades da França e Allemanha onde ha tanto saber e illustração, ficara neste momento como doudo á vista do mal que dizião dellas os senhores que viajarão.

Como viajei, Sr. presidente, sou obrigado a responder, que em todo o meu discurso quiz mostrar que o grão de bacharel em direito francez, que se obtinha nas escolas ou universidades de França, Inglaterra, Escocia, Allemanha e Italia, não era qualificação bastante para que fosse alguém empregado na nossa magistratura; e em prova disso mostrei que onde a magistratura florescia, a melhor e verdadeira escola de direito era o fóro; e que por essa mesma razão a faculdade de direito nas universidades não erão de grande consequencia.

Não fallei portanto em sciencias naturaes; não tratei de medicina, nem de mathematicas, nem de outras sciencias, cujo ensino aperfeiçoado tanto honra ás universidades estrangeiras.

Eu não disse que a universidade de Coimbra era a melhor; nem tal desproposito me podia escapar, sabendo quanto as celebres universidades da França, Inglaterra e Allemanha primão no estudo das sciencias, e quanto são superiores á de Coimbra. Disse porém, o digo ainda, que quando se tratar de direito (torno a dizer, direito ou estudo das leis) ou sou infelizmente obrigado a desejar que entrem para a nossa magistratura antes os bachareis legistas de Coimbra, do que os legistas da França ou Allemanha.

A razão é obvia e cogente; escuso referil-a de novo.

O Sr. deputado mostrou duvidar da facilidade com que se obtem o grão do bacharel em direito nas universidades estrangeiras, mórmente na França. De novo posso affirmar-lhe que é assim.

Obtido o grão de bacharel em letras, que é negocio que se avia em 6 ou 3 mezes, e matriculado o estudante na escola de direito de Paris, pôde conseguir em 2 annos o grão de bacharel em direito; e se defender uma these recebe o do licenciado.

Nesta escola só se ensina o direito civil francez. Se o Sr. deputado fallasse desta escola no tempo de Napoleão, eu não contestaria; porém não lhe concederei o que disse acerca da escola actual. Os estatutos della e de outras o desenganarão.

Disse-se finalmente (e é um novo argumento) que até deviamos admittir na magistratura aos bachareis em questão, por causa dos conhecimentos que nos trarião sobre a theoria do jury, pois que este juizo devia estabelecer-se entre nós; e para isso allegou-se a autoridade do ex-deputado Moura, que confessava ter conhecido o que era jury depois que chegára á Inglaterra.

Esta argumentação não procede, Sr. presidente, nem a allegação serve para o que se desejou provar. A doutrina do jury não se aperfeiçoa com theorias, porém sim com a pratica.

A perfeição deste juizo depende menos das theorias do juiz de direito que dos conhecimentos praticos dos juizes de facto, e esta perfeição só poderá ser alcançada quando a moralidade publica fizer progressos entre nós, quando as luzes forem mais propagadas e quando outros forem nossos habitos e costumes.

Se no estado actual do Brazil, o Sr. deputado pretende, por meio dos bachareis do que tratamos, transplantar para este imperio o systema do jury, tal qual existe na Inglaterra, digo-lhe que se engana redondamente, e que tal empresa é impossivel.

E se entende que não se pôde já ser magistrado no Brazil sem ter conhecimento do mesmo systema, então requirei a demissão de todos os nossos magistrados.

Agora quanto á autoridade do Sr. Moura, cujas luzes respeito, direi que este juriaconsulto conhecendo de perto a instituição do jury, achou quanto este systema em theoria, ou escripto nos livros, era differente da pratica, ou do que tinha lugar no fóro inglez; elle se envergonhou então do que a esse respeito havia dito nas côrtes de Lisboa; e reconhece a difficuldade de transplantar de improviso aquella instituição para qualquer outro paiz, cuja população tivesse costumes alheios do povo inglez, e menos instrucção, e amor á lei e á liberdade do que têm os habitantes da Grã-Bretanha.

Esta confissão que é sincera, este voto que é verdadeiro, prova que ainda que admittissemos uma duvida de bachareis theoristas do jury entre nós nem por isso teriamos estabelecido o juizo dos jurados como se quer.

Appellemos para uma época mais feliz, que aliás não julgo muito distante, graças ao progresso que havemos feito na carreira da civilização; esperemos pelo desenvolvimento dos nossos habitos, que começamos a contrair, e das luzes que principião a espalhar-se, e só então conseguiremos o que tanto se deseja e devemos desejar.

Portanto voto ainda contra o projecto.

O Sr. Paula e Souza: — Sr. presidente, tem-se envenenado tudo quanto eu disse! Diz-se que eu fiz um desafio a toda a camara! Eu não fiz tal desafio; eu o que disse foi que não tinha ido a Coimbra, e que não tinha inveja aos Srs. deputados que estiverão em Coimbra, e que estava prompto a ter conferencias e exames publicos em qualquer materia, portanto não disse que desafiava a toda a camara, e muito me resenti do ridiculo que se quiz lançar sobre quem não tinha frequentado a universidade de Coimbra.

Disse o illustre deputado que isto era vomito de amor proprio; e eu direi que será vomito de amor proprio, mas será em aquelles que apontão factos falsos e que muitas vezes argumentão com sophismas; e demais o Sr. deputado é quem lança o vomito, não só de amor proprio, como de vingança e de odio particular; mas eu o desculpo porque não me atemorizo as suas expressões do ridiculo e frivolos; eu não me afastarei jámais da minha vereda patriótica. *(Muitos apoiados.)*

Eu não tenho nada a requerer, nem nada a desejar mais do que o bem geral da minha patria *(apoiados)*; eu quero sacrificar a propria vida em defeza dos direitos dos meus compatriotas *(muitos apoiados)*, emquanto aqui estiver não hei de deixar de accusar e de fazer punir os abusos do poder *(muitos apoiados)*; e se nisso sou culpado (o que não penso) essa culpa não é

minha, é dos meus constituintes que aqui me puzerão; eu não attendo a interesses particulares nem desculpo o máo governo, e talvez por isso seja considerado membro da opposição; e por ter chocado as paixões particulares de algum! Mas deixamos isto.

A questão é se convém que os mancebos brazileiros que foram estudar em universidades estrangeiras, fiquem privados de entrar em nossa magistratura; eu acho que convém; mas decido embora o contrario, embora fação a infelicidade dos brazileiros, mas note-se que entre os males ha um que é o entrarem em classificação para a magistratura; e demais note-se que a não passar o projecto, os males hão de continuar; advirta-se que a materia é muito grave, e poderá ser grande estudante e ter grandes conhecimentos do estudo das universidades estrangeiras e da magistratura dos diferentes paizes, o homem que viaja do repente ou de relance, quando para se entrar neste conhecimento é preciso demoras e outras circumstancias que não estão ao alcance de quem é leve?

Limite-me agora a fallar da universidade de Allemanha, disse o Sr. deputado que havia nella uma reforma; contudo se a ha e de tempo que a não conheço, e tambem não sei do estado da França de dois annos para cá, porém o que sei é, que na Allemanha ensina-se tres ramos, theologia, medicina e direito.

Disse o illustre deputado que na Allemanha não se ensina bem o direito! Eu perguntarei ao Sr. deputado quaes são os maiores homens que têm apparecido em direito? São os allemães, e quaes são os legisladores mais habéis? São os allemães.

A sciencia do direito das nossas escolas que se segue no nosso curso juridico, não é só nesse ramo que se estuda, que o homem que pretende a formatura se deva applicar; os de Allemanha serão por ventura menos habéis que os de Coimbra? Quando na Allemanha ha um tão sabio corpo de litteratos!

Eu fui o primeiro que disse, se se quer remediar o mal deve-se fazer uma lei que chegue a habilitação anterior.

Concluo portanto que se rejeite muito embora o que não vem ao caso, mas não se queira illudir os outros, principalmente quando isto nasce de sentimentos interiores.

O Sr. May: — Sr. presidente, é o amor que todos nós temos ao Brazil, e o vivo interesse que tomamos pelo bom resultado das instituições, que para o mesmo Brazil se vão fazendo, que faz com que appareça na discussão esta divergencia, e esta especie de sensibilidade e irritação que V. Ex. tem presenciado.

O Sr. Paula e Souza receioso de que os nossos cursos juridicos não correspondão logo aos desejados fins, não quer fechar a porta aos bachareis que se formarem lá por fóra; o Sr. Calmon receioso que a facilitação de formaturas em paizes estrangeiros venha a prejudicar a nossa nova instituição dos cursos juridicos, se oppõe a que pisse o projecto, e é o amor que ambos têm a sua patria que os faz fallar.

Mas eu quizera saber, Sr. presidente, para que havemos da desconflar que nossos cursos juridicos não madrem? Pois sempre haverá empecilhos para que não saiamos do circulo vicioso em que temos estado? Por acaso o prazo de quatro annos dado no meu artigo unico de substituição não será sufficiente para se observar a direcção que levarão nossos cursos juridicos? Bem aviados estamos nós se daqui a quatro annos estivermos marchando no mesmo terreno.

Pergunto eu, Sr. presidente, este estado de scepticismo e desconfiança em que vivemos será um estado permanente? A nação e seu governo por acaso poderão continuar a subsistir sepa-

rados moralmente um do outro? Eu presumo que não, e vou mais longe e até avanço que antes do fim de quatro annos teremos feito uma repisencia geral ou caro nos ha de custar.

Ora, se a experiencia infelizmente mostrar que com effeito os nossos cursos juridicos não medirão e que o governo se esmera em atrazal-os, quem nos impede de admittir bachareis e doutores formados em paizes estrangeiros? Quando eu o anno passado votei pela lei dos cursos juridicos, oppuz-me formalmente a que se não creasse um no Rio de Janeiro; e porque Sr. presidente? Foi de proposito para não expor estes estabelecimentos a serem invalidados. Para que mais cautelas?

Sr. presidente, entendamo-nos, favoreçamos o progredimento dos nossos cursos juridicos e não tenhamos tanto medo. As cousas do Brazil hão de tomar seu caminho e este infernal scepticismo ha de acabar.

Eu tenho-me sensibilizado, Sr. presidente, com a pronunciaçõ desta discussõ e estou afflicto, e de algum modo considero minha emenda ou substituiçõ como causa disto e peço perdõ a esta angusta camara, mas eu tive em vista o bem dos nossos cursos juridicos.

Descansemos, Sr. presidente, as luzes no Brazil hão de ir desvanecendo nossas miserias e as do nosso governo e as dos perversos homens, cujos mãos conselhos e monitas secretas tanto nos tem atrazado.

Tambem não posso concordar com o Sr. Calmon quando ella desapprova *in timine* todo o projecto e as emendas.

Que quererá o nobre deputado que se faça aos bachareis que forão formar-se em paizes estrangeiros, quando Portugal se achava fechado ao Brazil, e antes da creação dos cursos juridicos e que até forão com approvaçõ e applauso dos homens ministeriaes daquelle tempo que até concederão soccorros pecuniarios a muitos?

Ora, a minha substituiçõ acode a tudo e não veda emendar a mão para o futuro, quando a experiencia nos venha a mostrar que os nossos cursos juridicos não correspondem.

Tambem se deve notar, Sr. presidente, que eu não só não fiz distincçõ da universidade da Coimbra, como até nem del uma palavra a respeito de Coimbra nem na emenda nem nos meus anteriores discursos; forão outros senhores que fallarão nesta distincçõ que eu não julgo necessaria, pois que meu objecto é beneficiar nossos cursos juridicos e não universidades estrangeiras.

Portanto rogo á camara me perdõ se tenho abusado da sua bondade e repito que sinto muito que a discussõ tomasse uma direcçõ desagradavel, da qual attribuo a culpa á infeliz divergencia e lamentavel scepticismo em que fillei; e estejamos todos convencidos que é necessario termos indulgencia uns com os outros quando o zelo pelo Brazil nos anima, até para que os inimigos surdinos do mesmo Brazil e os autores dos nossos males se não rião da nossa boa fé ou da nossa falta de mechanismo.

O Sr. Calmon: — Sr. presidente, direi em resposta ao Sr. May, que eu sempre votei pela rejeiçõ do art. 1.º, embora reconhecesse dignos de contemplaçõ os estudantes brasileiros que temos em algumas universidades estrangeiras: Porquanto a respeito d'estes já disse que as emendas offercidas, ou não lhes dão favor algum ou são desnecessarias. Tal foi minha opiniã desde o principio deste debate que tem sido prolongado e muito excessivo.

O embate de amor proprio offendido, Sr. presidente, tem dado a esta questã mais importancia do que ella merecia. Pela minha parte declaro que o meu amor proprio tem sido offendido, por censura da opposiçõ.

Eu tanto respeito uma opposiçõ que tem por

bases a justiça e o sincero desejo de que o governo vá sempre bem, quanto desprezo aquella opposiçõ filha do rancor, da raiva e resentimentos, aquella opposiçõ emfim que tiver por tendencia illaquear o governo, despojal-o da opiniã e confiança dos subditos e leval-o á borda do precipicio.

Se ha amor proprio offendido, é tão somente da parte de quem se vê pela primeira vez contrariado.

Sou deputado livre, tenho o direito de fallar e combater as opinões que quizer. Ninguém se offenda porfanto quando obrar assim.

Não usarei de injurias e insultos como já se tem feito aqui para atacar, por falta de razões, as opinões de alguns Srs. deputados; mas estou disposto a redarguir de hoje em diante sempre que for provocado.

Appello para esta camara que é testemunha da minha moderaçõ; ha 3 sessões que me acho neste lugar, e nunca me deslizei da carreira da moderaçõ ou antes dos principios da boa educaçõ.

Entretanto, torno a dizer, estou resolvido a redarguir, a não consentir que algum arvore aqui a bandeira da superioridade, o que tenha a fatuidade e pedantismo de suppr que domina ou arrastra a camara dos deputados.

Esta camara é composta de homens dignos que de certo não se aviltão ao ponto de serem movidos por alguém.

Tenha paciencia o Sr. deputado, que, acostumado até agora a dizer injurias e a insultar se azeda hoje, porque ha quem lhe responde e quem combata a sua opiniã.

Se nada espera do governo eu tambem nada espero. Sou independente, e o tempo mostrará quem é mais livre, mais patriota e melhor cidadão, se eu que defenderei o governo, sempre que o merecer, se aquelle que não tem outro fito senão mal dizer e vituperar o governo.

O Sr. Paula e Souza: — O Sr. Calmon acaba de dizer que eu pretendo levar o Brazil a desordens.

ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Elle que prove.

O Sr. Paula e Souza: — Isto é fora da ordem e só tende a tornar-me odioso. Quem deseja vêr o Brazil em desordens? Um deputado que censura com dignidade, e com o direito que tem, actos do ministerio ou ministro que calca aos pés as leis, que as viola, e que zomba das resoluções da assembléa sancionadas pelo monarcha? Quem quer ver o Brazil em desordens? Os deputados ou os ministros, cujos erros têm sido por esta camara reconhecido? V. Ex. deve dar providencias sobre isto.

O Sr. Presidente: — O Sr. deputado (*olhando para o Sr. Calmon*) deve dar a explicaçõ do que disse (*apoiados*), quando não eu o chamarei á ordem. (*Apoiados.*)

O Sr. Calmon: — No que eu disse não ataquei a ninguem, e as proposições que avancei em minha defeza forão em geral.

O Sr. Custodio Dias: — Sr. presidente, pela ordem, requeiro a V. Ex. que chame os illustres deputados á discussõ do projecto, porque do choque das opinões é que se conhece a verdade, e ninguem é senhor de conhecer as minhas intenções e o meu coração.

Nós não estamos limitados aqui a doutrinas antigas, e isto será o mesmo que pôr algemas ao nosso entendimento; portanto, Sr. presidente, eu reclamo a ordem.

O Sr. Presidente: — Já disse que chamarei á ordem a quem della se desviar.

Foi adiada a discussõ pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia :

- 1.º Continuação do projecto adiado,
 - 2.º Resolução n. 45.
 - 3.º Resolução n. 44.
 - 4.º Segunda discussão do projecto relativo às ordenanças.
 - 5.º Paróceres e indicações, havendo tempo.
- Levantou-se a sessão às duas horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Procedendo hontem a camara dos deputados á eleição da mesa que deve servir no 3º mez da sessão actual, foram nomeados para presidente o deputado arcebispo da Bahia, para vice-presidente o deputado Lucio Soares Teixeira de Gouvêa e para secretarios em primeiro lugar eu e em 2º, 3º e 4º os deputados Luiz Paulo de Araujo Bastos, José Antonio da Silva Maia e Joaquim Marcellino do Brito, pela ordem em que vão indicados. O que me me cumpre participar a V. Ex. para que suba ao conhecimento de S. M. o Imperador.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 4 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—A camara dos deputados afim de decidir por uma medida geral sobre a confirmação das pensões, tenças, gratificações e ordenados conferidos pelo governo de S. M. Imperial, e para a sua validade dependem da intervenção do corpo legislativo, precisa a prompta remessa dos titulos de semelhantes concessões, e que accrescerão do dia 3 de Agosto do anno proximo passado, e resolveu que ou para este fim officiasse a V. Ex.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 4 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Sessão em 5 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presente 77 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O SR. SECRETARIO ALMEIDA TORRES leu os seguintes

OFFICIOS

« Illm. e Exm. Sr.—Forão presentes a S. M. o Imperador os officios de V. Ex. datados de 3 e 3 do corrente, e o mesmo augusto senhor intêrvido do que por elles exige a camara dos Srs. deputados, tanto sobre proporcionarem-se seguros transportes aos membros da mesma camara que existem nas provincias, afim de poderem chegar a esta córte a tempo de comparecerem nas sessões annuaes, como para se lhe transmittirem copias das tabellas dos emolumentos que se percebem nas diversas repartições da marinha, e das ordens que os autorisão, tem mandado providenciar a todos estes respeitoes para satisfazer devidamente a semelhantes exigencias. O que participo a V. Ex. para assim o fazer á mesma camara.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 4 de Julho de 1828.—*Miguel de Souza Mello e Alvim.*—Sr. José Antonio da Silva Maia.—Ficou a camara inteirada.

« Illm. e Exm. Sr.—Em satisfação á requisi-

ção da camara dos Srs. deputados, que V. Ex. dirigira ao meu antecessor em officio de 19 do corrente mez, remetto aqui incluso a V. Ex. o officio do brigadeiro Francisco de Lima e Silva, do qual se conhece que durante o seu governo em Pernambuco somente nomeara dois majores para os corpos de 2ª linha, e que estes não vencem soldo.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 3 de Julho de 1828.—*Joaquim de Oliveira Alvares.*—Sr. José Antonio da Silva Maia.—A' commissão de guerra.

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo Bonifacio do Siqueira Bueno e Francisco Antonio das Chagas, requerido a confirmação dos seus provimentos nas cadeiras de primeiras letras na freguezia da Conceição dos Guarulhos, e na de Santo Amaro, termo da cidade de S. Paulo, e D. Benedicta da Trindade do Lado de Christo, a do seu provimento na escola de meninas da mesma cidade. Por ordem de S. M. o Imperador remetto a V. Ex. os indicados requerimentos com as respectivas provisões, para que chegando tudo ao conhecimento da camara dos Srs. deputados possa resolver a assembléa geral sobre estas creações na conformidade da carta de lei de 15 de Outubro de 1827.—*José Clemente Pereira.*—Sr. José Antonio da Silva Maia.—A' commissão de instrução publica.

ORDEM DO DIA

Continuou a discussão adiada do 1º artigo do projecto de lei sobre habilitação dos bachareis formados nas universidades estrangeiras.

Leu-se as emendas que se achavão apoiadas da sessão antecedente.

Leu-se a seguinte

EMENDA

« Todas os brasileiros que até o anno de 1830 apresentarem carta de formatura na universidade de Coimbra, de licenciado ou de doutor nas outras universidades, poderão usar de suas letras e flearão habilitados para magistratura como se fossem formados pelas escolas de direito do imperio do Brazil, procedendo tão somente habilitação da identidade da pessoa, e legalidade do diploma. Salva melhor redacção.—*Soares da Rocha.*—Foi apoiada.

O Sr. Xavier de Carvalho:—Depois da viva discussão que houve neste augusto recinto sobre esta matéria, julguei do meu dever apresentar o meu voto sobre ella, e expender as razões em que me fundo.

Sendo certo, que uma parte da nossa mocidade, desejava de instruir-se em jurisprudencia, e não tendo na patria as escolas necessarias, nem mesmo sabendo quando as teria, passou-se para a Europa a tomar esta instrução; é necessario que a assembléa geral legislativa, attendendo a esta razão, proceda com a circumspecção e madureza que é propria, e que parecem merecer estes brasileiros.

Partindo deste principio, approvo o artigo não em toda a latitude, em que está concebido; esta latitude traria consigo os males conhecidos que já hontem se lembrarão, e talvez concorresse para diminuir a consideração dos nossos cursos juridicos, que muito importa á assembléa augmentar.

Demais, trazia consigo tambem a exportação de capitães, que esses estudantes devem gastar na Europa, e que melhor é fiquem no Brazil.

Não posso pois convir bem que approve o artigo na latitude em que é concebido, persuadido estou, que outras deverão ser as condições

que se admittão nos candidatos á magistratura; é preciso adoptar uma circumspecção na escolha do magistrados capazes de fazer a classe da magistratura perder essa especie de ignominia que infelizmente ha nesta classe muito respeitada, e que é uma que exercita um dos mais interessantes dos poderes politicos.

Eu queria, Sr. presidente, que o artigo fosse concebido de uma maneira que sómente comprehendesse esta mocidade, de que scabei de fallar, e não me parece justo taxar tempo para não admittir depois os estudantes que se apresentarem; parece-me isto um passo injusto, e em consequencia eu tomaria a base da matricula nessas universidades, desde o tempo em que não havião escolas de direito no Brazil; daqui se parte com mais justiça, porque fixando-se uma época até o anno 32, quem sabe se o candidato que depois se apresentar por qualquer impedimento perdeu o anno, ou se foi mesmo reprovado? Parece-me pois esta base mui vaga, e queria que além disto os estudantes assim formados em universidades estrangeiras fossem obrigados a apresentar no Brazil antes de poder gozar do beneficio da sua formatura, certidões de frequencia nas materias que estudarão e que passassem por um exame publico em qualquer dos cursos juridicos.

Eu não temo essa facilidade com que se pedem obter as approvações nesses exames, e isto para mim não é de algum peso, nem sei que sem conhecimentos profissionais, se possa fazer exame; esta asserção nada mais me prova se não que a ignorancia é sempre companheira da audacia.

Não se trata de fazer exames, isto nada produz, trata-se da approvação desses exames; mas eu quero suppór que ainda se pôde obter com facilidade essa approvação, nem assim ainda a objecção tem peso, 1.º porque ha phenomenos, e diversas causas, que podem influir nessa approvação, tanto mais que eu não julgo, que os mestres do curso juridico sejam capazes de aberar do seu dever.

Apresento pois á consideração desta camara uma emenda que mando á mesa.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 1.º

« Os brasileiros formados em qualquer academia ou universidade estrangeira não poderão no imperio do Brazil gozar dos beneficios da formatura, sem mostrar que se matricularão nessa academia ou universidade desde o anno de 1824 até o fim do corrente, sem apresentar prova autentica de frequencia nos annos lectivos, e sem ser approvados por exame publico em qualquer dos cursos juridicos do imperio. Salva a redacção. — *Xavier de Carvalho.* » — Foi apoiada.

O Sr. Araujo Bastos: — E' com a lei dos cursos juridicos que vou mostrar, que não pôde passar a doutrina do artigo, e que ainda estou pela minha emenda.

Mostrão por ventura os honrados deputados, que têm defendido a formatura dessas universidades estrangeiras, que as materias, que nellas se tratão têm analogia com as materias que se estudão entre nós? Se o mostrassem eu subscreveria á opinião, que taes bachareis fossem admitidos entre nós a cargos da magistratura, mas os senhores que tanto têm defendido a doutrina do artigo, não mostrão se nesses estudos se aprendem essencialmente os estudos de Coimbra, que são taes e quaes aos nossos, com uma differença que é de haver entre nós cadeiras particulares para certos objectos que em Coimbra se ensinão nas cadeiras geraes, e para mostrar isto peço licença á camara para ler a lei. (*Leu.*)

Ora, bem se vê a razão que ha de admittir os bachareis formados em Coimbra, pois que

elles aprendem as mesmas materias, mas disse-se que os estudantes partirão para aquelles lugares a estudarem, pergunto se houve alguma disposição legislativa que os autorizassem para estudar, afim de serem applicados para os lugares da magistratura? E pergunto ainda mais terão esses homens instrução necessaria, para desempenharem estes lugares? Já um honrado deputado não mostrou como se formão estes estudantes? Elles não estudão o que é preciso, como direito natural, direito publico, economia politica, direito patrio, direito criminal, e theoria de processo, do certo que já não se estuda isso, e se me mostrarem convirei nesta emenda. Agora fallarei sobre a emenda do honrado deputado que diz que não poderão gozar da formatura, sem mostrar que se matricularão nessas academias, antes dos cursos juridicos, mas qual é a lei que admittie esses bachareis á magistratura? qual é o beneficio da formatura em paizes estrangeiros? Nem um.

Portanto tenho mostrão que os estudos de Coimbra têm toda a analogia com os nossos, o que se não pôde mostrar que haja com essas academias estrangeiras.

A emenda do Sr. May tem inconvenientes, que o Sr. Xavier de Carvalho já notou, e quanto á emenda do Sr. Paula e Souza, reprov-a porque emittie um principio novo, a emenda do Sr. Cavalcante já foi muito combatida, e está na mesma razão da do Sr. Paula e Souza, eis pois as razões que tinha a apresentar á consideração da camara.

O Sr. Xavier de Carvalho: — O que tenho ouvido ao honrado deputado não serve senão de me certificar que a minha emenda de-verá passar.

Quero suppór que nessas universidades não se aprendem essas doutrinas, mas não pôde o candidato fazer exame dellas? Quando eu digo na minha emenda — para gozar dos beneficios da formatura são precisas taes e taes circumstancias — não digo que o bacharel fique desde logo por esse exame habilitado para a magistratura, tanto mais que eu já disse que á asemblea importa estabelecer as qualidades necessarias para esta habilitação, por consequencia eu acho que é grande injustiça privar esses estudantes dos beneficios da sua formatura.

Fallou-se sobre a universidade de Coimbra, porém a minha emenda comprehende todas as universidades estrangeiras.

Portanto voto ainda pela minha emenda.

O Sr. Galvão: — Tem-se offerecido varias emendas a este projecto de lei para habilitar todos os brasileiros que estudarão nas universidades estrangeiras a serem considerados como se tivessem estudado entre nós.

Se attendermos á data do projecto, veremos que elle foi apresentado quando ainda não estavam estabelecidos no Brazil os cursos juridicos; assim, o projecto equiparava os brasileiros que tivessem estudado em universidades estrangeiras; e qual era o objecto dessa comparação? Não podia ser outro senão a universidade de Coimbra, porque não havia outra com que se podesse comparar, e desta maneira reconheceu o illustre autor do projecto, que Coimbra era uma escola legal. E a que outra escola se referia o illustre autor do projecto? As de Inglaterra e França? Não, certamente; logo a universidade de Coimbra é a que ahí se considera como nacional.

Nem vale o argumento com que o Sr. Soares da Rocha pretende impugnar esta idéa: reconhece o illustre deputado que a legislação portugueza está em vigor entre nós, mas não quer que se respeite a parte dessa mesma legislação que diz respeito aos formados em Coimbra.

O honrado membro perdôe-me dizer-lhe, está

em contradicção; reconhece a lei e não quer que ella se observe; como pôde isto ser? Se a legislação que nos rege, determina que os formados em Coimbra serão admittidos a lugares de magistratura, como poderemos deixar de fazer? S. M. Imperial chamou, ao declarar-se a independência, todos os brasileiros para o imperio, mas sempre entenderam-se que esse chamamento do chefe da nação não militava a respeito dos estudantes brasileiros que se achavão em Coimbra. (Continuou o illustre orador por muito tempo a orar, mas o seu discurso não foi bem apanhado.)

O Sr. Ferreira França. — A constituição diz no art. 179 n. 24: «nenhum genero de trabalho de cultura, industria ou commercio, pôde ser prohibido, uma vez que se não opponha aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos»; e no n. 14 do mesmo artigo, diz: «todo o cidadão pôde ser admittido aos cargos publicos, civis ou militares, sem outra differença que não seja a dos seus talentos e virtudes»; e o n. 16, que tem sua referencia, diz assim: «ficão abolidos todos os privilegios que não forem essencial e inteiramente ligados aos cargos, por utilidade publica».

Pergunto se é evidente a utilidade que resulta de não admittir para a magistratura senão os formados nos nossos cursos, ou se talvez fóra mais util que se admittissem todos? Creio que isto fóra o mesmo que privilegiar uma arte que se cultivasse entre nós, prohibindo que os que soubessem a mesma arte, aprendida entre outros, não a exercitassem.

Emfim eu creio que se ha aonde escolher, tanto melhor porque se escolhem aquelles que forem melhores.

Mas diz-se que não estão habilitados para julgar, e podia dizer-se assim: que primeiro exercitassem a advocacia aquelles que tivessem aprendido em qualquer parte.

Não sendo pois a qualificação senão dos talentos para ser habilitado a quaesquer empregos o cidadão, parece-me que então não está fundado em toda a justiça o projecto.

Eu não tenho presentes todas as objecções que se fizerão; mas fallarei sobre algumas.

Comparou-se o que se aprendia em Coimbra com o que se aprendia nos nossos cursos juridicos; mas fez-se isto com seu artificio, a fallar a verdade; porque incluíram-se umas cousas em outras, o mesmo se pôde dizer á respeito dos que aprendem em França, estudão direito civil; pergunto: pôde aprender-se direito civil sem aprender-se direito natural? Quem aprende direito civil é obrigado a aprender direito natural por via do direito civil, porque não pôde ser bem entendido sem a intelligencia do direito natural.

Disse um Sr. deputado que se não aprende direito mercantil; e o que é este senão o exercicio entre as nações, daquelles mesmos direitos que ha entre os individuos? Logo, aprende-se direito das gentes.

A economia politica que faz entre nós um estudo particular, é tão facil aprender-se em França que não só se explica por aquelles que explicão o direito, mas é tão geral o seu aprendizado como é entre nós a lingua franceza; pôde dizer-se que não forma estudo algum em direito e nenhum estudante tem o grão sem os estudos de economia politica, porque até as senhoras a estudão; aprende-se como se aprende a musica, pôde-se assim dizer.

Hontem eu estive na verdade muito acanhado, temendo abrir a boca só pelo que ouvi a respeito dos estrangeiros em materias de liberdade; mas eu fazia esta comparação: os estrangeiros em todas as artes e sciencias são superiores

a nós, e só na liberdade e na justiça o não hão de ser? Mais ainda: elles escrevem tão bem sobre estas materias e nós andamos *esgracatando* um ou outro nacional ou mesmo portuguez que tenha escripto bem, e lá acha-se tanta gente escrevendo bem nessas materias?

Fiquei pasmado, principalmente depois de ter ouvido alguns senhores que lá estiverão; e se não fosse animado por alguns mais animosos que fallarão em sentido contrario, eu não teria pedido a palavra hoje; isto é dizer a verdade.

Não me farão o favor de dizer qual é o processo que hão de aprender os estudantes que se devem habilitar pelos cursos juridicos? Será o usado entre nós? Julgarão elles pelas antigas leis ou por leis novas? Quero dizer, seremos nós julgados por essas leis que se estudão em Coimbra?...

Não nos illudamos, senhores, em querer que só sejam magistrados os que se formarem nos nossos cursos juridicos, que ainda hontem principiãrão, ou que sejam só aquelles que estudarem em Coimbra; não sei que a legislação portugueza seja melhor do que as das outras nações; e demais esses que aprendem nas universidades estrangeiras, não se poderão habilitar para julgarem segundo a moda da nação?

Por ventura o alfaiate que aprende á talhar um vestido não está habil para fazer um vestido segundo a moda de tal e tal? Creio que sim.

Por ventura algum de nós aprendeu a constituição do imperio? E não sabemos nós o que ella determina de direito? Eu vejo que todos são admittidos entre nós a advogar sem terem aprendido nada; é uma miseria e o que diz o Sr. Feijó, é uma verdade.

Por ventura o que estudar nas nossas universidades ha de saber bem julgar? Não. Sabe Deus quantos dos admittidos sabem bem o francez, fallemos verdade!...

Mas diz-se que estes hão de saber mais do que os que vêm de fóra; e será possível que na terra aonde se não pratica o melhor modo de direito, se conheça pelo entendimento o melhor direito? Creio que não.

Mas ainda cuidando como tenho ouvido dizer que na Inglaterra e em outras partes se defende a innocencia de tudo que a pôde condemnar, posta primeiramente a consciencia dos factos conhecidos pelos empregados, ali se pôde aprender o direito; o mesmo não acontece entre nós, onde o facto se estabelece pelo testemunho de duas pessoas e ainda uma testemunha vale por duas.

Ora, senhores, tenhamos vergonha; pois a sciencia da liberdade do espirito humano, pôde por ventura andar adiante das sciencias phisicas? A perfeição das sciencias moraes é posterior á das sciencias naturaes? Se este não é o curso ordinario, como queremos nós inverter a ordem das cousas? Em Coimbra, assim como em França, e assim como ha de acontecer entre nós, nem todos os estudantes que se examinão sabem bem as materias do exame; muitas vezes os examinadores se illudem com elles, e muitas vezes fechão as orelhas para que sejam approvados; isto succede em todas as partes.

Quando se disse que não deviamos admittir entre nós os formados em universidades estrangeiras, entendi que era porque vinhão imbuídos de outros principios e emfim porque vinhão de uma terra de despotismo.

Porém, senhores, na Europa a liberdade ha de estabelecer-se, tarde sim, porque o poder a refreia; mas não se cuida que está morta. Ella está debaixo da terra aprofundando as suas raizes, não se vê isto bem pelos seus escriptos? Pois o grão de liberdade que na Europa se entende,

não é maior talvez do que entre nós? E porque motivo não se pratica ella alli, e nem se ha de praticar por muito tempo? E' de certo porque se impede que ella appareça.

Entre nós esta planta está sim mais cheia do ramos e de folhas, mas está fóra da terra, está só apparecendo, e eu duvido que ella tenha aprofundado as suas raizes, de sorte que possa em algum tempo rebentar com toda a sua força.

O poder não ha de reprimir-a sempre, porque o espirito humano não retrograda; os homens não de ser livres porque é esta a marcha natural da civilisação do mundo; ha de haver tempo em que elles não se farão guerra, mas se perdoarão uns aos outros; em que os imperadores e os reis serão verdadeiros paes de seus povos; ficomos bem persuadidos disto.

E qual foi a razão porque a liberdade se plantou na America ingleza da forma em que está? Porque não se pôde fazer outro tanto entre nós?... Foi porque trouxerão a planta de lá, com os costumes da Inglaterra, planta que se introduziu na terra, ganhou forças, brotou e então os povos começaram os seus estabelecimentos.

Portanto não tenhamos susto, antes convem mandarmos os moços estudar na Europa, para depois virem exercer entre nós as sciencias moraes e os empregos de justiça.

Não demos preferencia aos formados em Coimbra, porque não serão melhores do que os formados em outras universidades.

Não basta ter aprendido em universidade para ser bom magistrado; não só é preciso que elles se tirem do corpo dos advogados e depois de terem bem exercido a advocacia, mas ainda é mister que mostrem os seus bons costumes.

Eu não sei como se possa dizer* que, quem é formado na universidade de Coimbra, está mais habil para julgar do que os que estudão em outras escolas.

Eu, Sr. presidente, não sei se mandarei os meus filhos estudar nas nossas universidades, porque o producto de fabricas novas não é o melhor. Alguns que assentarão fabricas na minha terra, compravão os productos de outras, para as venderem como se fossem das suas; eu quero por isso mesmo as escolas antigas, aonde está bem fundado o saber, aonde é exercitado por muita gente, e aonde necessariamente se conhecem os que melhor ensinão.

Avançou-se tambem que os brasileiros formados em universidades estrangeiras seriam habilitados fazendo exames, e disserão alguns senhores, que isto era cousa muito facil, eu não sei que seja facil o exame, o que vejo é que de todas as universidades sabem bons e máos, e em lugar de virem formados, vêm *informados*; emfim perdê-me a camara esses desconcertos.

O Sr. Feijó: — Apesar de toda a attenção que tenho dado á discussão, confesso que não tenho podido comprehender a questão, mas attribuo isto a não ser formado, todavia direi que quando se estuda é para adquirir-se saber, e que este saber não é conhecido senão por meio de exames; a maneira pela qual se sabe que o homem estudou, é esse grão da formatura, e depois vem elle habilitar-se por meio de um exame naquellas materias que se julgão necessarias.

Resta pois saber se um titulo ou carta de formatura passada pelos nossos cursos juridicos, é mais evidente do que o attestado por esses lentes das outras universidades.

Eu, criado talvez com o prejuizo de que os estrangeiros tinham sido nossos mestres e que entre elles havia mais saber, respeitava-os, mas pelo que ouvi hontem dizer a um Sr. deputado

que com os proprios olhos presenciou o contrario, conheci que não davia persuadir-me que lá apparecem muitos sabios em materias de direito; quando se explicou que na Inglaterra as escolas de direito erão muito más, e que entretanto os magistrados erão muito bons, suppuz que o que se representava por esses attestados não era verdadeiro, mas pela experiencia que tenho, assento que não devo declarar-me contra o artigo, porisso que não dou preferencia aos lentes da universidade de Coimbra, e os Srs. deputados que se formárão na universidade de Coimbra, são os mesmos que declarão que seus collegas são mediocres, e até ignorantes, e eu tenho experiencia de alguns, e entretanto são doutores com cartas de formatura.

A'vista disto, pois, digo que o exame é o unico titulo que deve servir, não para habilitação, mas emquanto ao saber.

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto volte á commissão respectiva, para ser redigido de novo com a distincção devida, que não exista na data do mesmo projecto que é anterior á instituição dos cursos juridicos no Brazil, que hoje constituem a universidade de Coimbra como estrangeira de direito e de facto. — O deputado *May.* » — Foi apoiado.

O Sr. Souza Franca: — Trata-se de mandar á commissão esta lei depois da discussão que tem havido, e a razão é porque o projecto de lei foi offerecido quando ainda não havia os cursos juridicos estabelecidos no Brazil, e é necessario pôr em harmonia a lei que estabeleceu os cursos juridicos com a lei do imperio que julga aptos para lugares aos estudantes de Coimbra; esta razão me parece sufficiente, porque tem havido varias opiniões de que a universidade de Coimbra se deva ter como estrangeira; eu não sou dessa opinião, mas será necessario conciliar as opiniões que têm apparecido.

Não foi approvada a emenda.

Pondo-se a votos o artigo tal qual, não foi approvado.

Propôz então o Sr. presidente, se passava o artigo, salvas as emendas? Não passou.

Com esta votação julgou a camara estarem prejudicados os arts. 2º e 3º.

Entrou em discussão o art. 4º.

EMENDA

« Requeiro a suppressão do art. 4º. — O deputado *May.* » — Foi apoiada.

O Sr. Souza Franca: — Voto pela suppressão.

Em um projecto que supponho está impresso, trata-se desta materia, que parece-me alheia da presente discussão. Voto portanto pela suppressão.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Este artigo encarado por um lado pôde ser proficuo; quem tem letras não precisa de licença para as exercitar; feliz dos brasileiros que as possuem; elles ficão com isso muito ricos, e oxalá que eu as tivesse!

Quem ha de prohibir a ninguem que exercite suas letras e conhecimentos? Os brasileiros litteratos não precisão que o governo os empregue ou proteja; esses brasileiros têm o povo por si que os escolhe e os nomêa para esta camara, e que cousa maior do que o emprego de deputado da nação? Emprego que só depende

do povo que o nomêa e não do governo. Elles gozarão daquella liberdade que os litteratos mais aspirão a gozar; acho pois que este artigo poderá passar com alguma alteração.

A constituição garante o direito de propriedade; e não é a sciencia propriedade de quem a soubo adquirir? Eu pela minha parte confesso que é melhor ser advogado, do que seguir lugares; o advogado ganha mais do que o magistrado, não está em dependencia do governo. Mas quanto aos medicos acho que o artigo com pequena alteração de redacção pôde passar; emfim a camara decida o que entender.

Posto a votos o artigo não foi approvedo, ficando assim approveda a emenda.

O Sr. Soares da Rocha: — Requeiro retirar o artigo additivo que offerecera na sessão do dia 3, o qual passava a entrar em discussão.

Concedeu-se-lhe.

Entrou em discussão a resolução n. 45, com o artigo additivo da commissão de justiça criminal.

O Sr. Soares da Rocha pronunciou-se pela resolução com algumas modificações, mas não se entenderam o tachygrapho.

O Sr. Cruz Ferreira: — Eu tenho de offerecer uma emenda que me parece conforme com a razão. Está reconciliado que esses processos summarios são redes em que se embarraca a innocencia e pelos quaes tem corrido muitas vezes o sangue do innocente.

E' pois de absoluta necessidade, que sejam abolidos e que de uma vez desapareçam dentre nós. Eu offereço uma emenda neste sentido, e creio que não haverá duvida em adoptar-se.

Leu-se a emenda do Sr. Cruz Ferreira, que foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos: — Eu desejo saber se ficão comprehendidos nessa emenda os crimes militares, e os crimes committidos em campanha; desejo saber isto, e se ficão comprehendidos.

O Sr. Cruz Ferreira: — Nós por ora tratamos de relações e só de crimes civis, e não de militares.

Leu-se as seguintes

EMENDAS

« Acrescente ao primeiro artigo da emenda — na casa da supplicação.

« Declare-se nas outras relações do Brazil — Que bastarão nove juizes. — Camara dos deputados, em 5 de Julho de 1828. — O deputado, *Cruz Ferreira.* »

« Depois de — na falta della acrescente-se — ou se ella o não fizer até 5 dias depois da prisão de réo; com independencia de lançamento em audiencia. — *Nunes Pires.* »

« Salva a redacção.

« Adicione-se ao artigo — e a sentença definitiva será precedida de tenções. — *Xavier de Carvalho.* »

« Digo — que o processo corra perante o juiz criminal do lugar que appellará para a relação respectiva. — *Miranda Ribeiro.* »

Forão todas apoiadas.

Posta a materia a votos, foi approveda a resolução, salvas as emendas; e destas foi approveda a primeira do Sr. Cruz Ferreira na terceira parte.

As dos Srs. Nunes Pires e Xavier de Carvalho, forão approvedas.

O Sr. MIRANDA RIBEIRO requereu retirar a sua emenda.

Concedeu-se-lhe.

Entrou em discussão o artigo additivo da commissão.

EMENDA

« Depois de juiz relator — acrescente-se — ou pelo que tiver formado a culpa; se assim quizer o réo. — *Salva a redacção.* — *Nunes Pires.* »

Foi approvedo o artigo, ficando rejeitada a emenda.

O Sr. ARAUJO BASTOS fez o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que haja outra discussão nesta resolução, e mesmo que a illustre commissão a que fór remettida, proponha se sua materia deve antes ser convertida em projecto de lei. — *Araujo Bastos.* »

« O mesmo requeiro de segunda discussão em todas as resoluções. — *Araujo Bastos.* » — Foi apoiado.

A primeira parte foi approveda, e resolveu-se que a segunda ficasse para ter segunda leitura, visto que se devera considerar como indicação. Mas requerida, apoiada e vencida a urgencia, fez-se segunda leitura, e decidido-se que não fosse á commissão alguma, ficou para entrar na ordem dos trabalhos, julgando-se materia de deliberação.

Entrou em discussão a resolução n. 14.

EMENDA

« Em lugar da palavra — director — diga-se — pela junta directoria da academia. — *Cunha Barbosa.* » — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu não me opporei a que se dê o premio da sciencia a quem o merece: a academia militar foi creada por uma lei que existe em vigor; ella foi omissa, e talvez o seu autor julgasse desnecessaria ou inconveniente dar o grão de bachareis a militares! Eu não sei se se deve admittir uma resolução para derogar aquella lei.

Conheço que os paisanos desejão ter o grão de bachareis; os militares também o desejão; mas as cousas fazem-se com certas maneiras marcadas em leis. Se os estudantes dos cursos juridicos hão de tomar grãos, se os da academia medico-cirurgico também os tomão, não devemos privar delles os militares ou paisanos que se habilitão nas sciencias mathematicas.

Os militares seja qual fór o seu posto, presão muito o grão de bacharel, mas, Sr. presidente, campre que haja para isso uma lei positiva differente deste projecto de resolução que a meu ver não satisfaz aos desejos desta augusta camara, nem apresenta uma obra digna da sabedoria das suas discussões.

O Sr. Soares da Rocha: — (Não se ouviu.)

O Sr. Cunha Mattos: — Eu desejo que os militares tenham a honra de receber este grão de bacharel, mas o projecto não desempenha o fim.

Já o nobre deputado o Sr. Cavalcante apresentou um projecto sobre a reforma da academia; entre em discussão quanto, antes para não estarmos nadando em areia.

Tambem os estudantes da academia militar têm os conhecimentos preparatorios que lhes são indispensaves. Os militares honrão-se muito serem distinguidos com o titulo de bacharel.

Elles se considerão mais respeitaveis! Porém contudo se deve fazer na melhor ordem, quando se discutir o projecto de reforma da academia militar, se tratará da maneira de conferir o grão de bacharel.

Pendia ainda a discussão quando deu a hora e por isso ficou adiada.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia :

1.º Indicações, primeiras e segundas leituras de pareceres até ao meio-dia.

2.º Continuação da discussão do projecto de resolução n. 44.

3.º Terceira discussão do projecto de resolução dos morgados.

4.º Terceira discussão dos projectos n. 26 e 27.

5.º Continuação da primeira discussão do projecto adiado n. 33 e do projecto n. 43.

6.º Segunda discussão do projecto da extinção das ordenanças.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Sessão em 7 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 72 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo levado ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de 6 de Junho findo, que V. Ex. dirigio á repartição da guerra a meu cargo, requisitando da parte da camara dos Srs. deputados, que o governo de S. M. Imperial lhe dê os mais circumstanciados esclarecimentos ácerca da exposição feita por um official allemão e transcripta em o n. 288 do jornal intitulado—*Astrea*—, que se publica nesta corte; recebi ordem do mesmo augusto senhor para satisfazer a semelhante requisição, remetendo a V. Ex. aqui inclusos os officios do governador das armas da corte e do capellão mór do exercito para serem presentes á camara dos Srs. deputados.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço, em 4 de Julho de 1828.—*Joaquim de Oliveira Alcares*.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»—A' secretaria.

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo a camara da villa de S. Pedro de Cantagalho mostrado a necessidade da criação de uma cadeira de primeiras letras e grammatica latina na dita villa, e a da villa de Macahé igual precisão de outra de primeiras letras na freguezia de S. João da Barra. Houve por bem S. M. o Imperador crear a primeira com o ordenado de 300\$, por decreto de 12 de Dezembro de 1827, e a segunda com o de 200\$, por decreto de 25 de Junho proximo passado. O que participo a V. Ex. para que levando-o ao conhecimento da camara dos Srs. deputados possa a assembléa geral resolver sobre as referidas creações, na conformidade da carta de lei de 15 de Outubro de 1827.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço, em 5 de Julho de 1828.—*José Clemente Pereira*.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»—A' commissão de fazenda e de instrucção publica.

« Illm. e Exm. Sr.—Remetto a V. Ex. a inclusa resolução do senado sobre o projecto de

lei ácerca das prisões por crime sem culpa formada, afim de que seja por V. Ex. apresentada na mesma camara com o projecto original que tambem remetto.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço do senado, 5 de Julho de 1828.—*Visconde de Caeté*.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»

Ficou a camara inteirada e ficarão as emendas para entrar na ordem dos trabalhos, sendo dispensadas da impressão.

O Sr. ALMEIDA TORRES apresentou o officio do ministro da fazenda, lido na sessão de 4, com esclarecimentos pedidos sobre a provedoria mór da saude.—A' commissão de fazenda.

Ficou a camara inteirada da participação de molesto que dara o Sr. Pinto de Almeida.

Lêrão-se as redacções dos projectos de resoluções incorporando a villa de Queluz á comarca do Ouro Preto, e extinguindo a taxa das matriculas nos cursos juridicos.

Forão approvadas.

Leu-se a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaramos que na sessão antecedente votámos a favor do projecto que admite os estudantes brasileiros formados em diteito em universidades estrangeiras, com algumas das emendas offerecidas.—*Xavier de Carvalho*.—*Costa Villar*.»

O Sr. PRESIDENTE nomeou para a commissão de fazenda, em lugar do Sr. Baptista Pereira, o Sr. Calmon; para a especial dos codigos, em lugar do Sr. Almeida Albuquerque, o Sr. Gomes de Campos; para a de justiça criminal em lugar do mesmo Sr. Almeida Albuquerque, o Sr. Gonçalves Martins.

O Sr. ROCHA FRANCO offereceu o seguinte

VOTO SEPARADO

« Sendo quanto a mim indubitavel que a bulla que venho de citar não contém disposição geral, pois que ella dispõe particularmente para a igreja do Brazil, sendo além disso temporaria a sua disposição e sem que envolva objecto algum legislativo, não me era possível covir, que para obter do governo o seu —praz-me—, ella dependa da approvação da assembléa geral, por ser no ultimo caso de conterem disposição geral que a constituição do imperio, art. 103 n. 14, faz dependentes de tal approvação as letras apostolicas.

« Concedido, porém, que dessa approvação dependesse, não lh'a poderia disputar o parecer em contrario, sendo, como julgo, insustentaveis os seus fundamentos, quer elles se ponderem politica quer theologicamente.

« Quanto ao 1º, porque reconhecendo os nobres membros que o firmarão, na observação 1ª que a taxa da bulla é uma esmola, e esmola insignificante, e reconhecendo tambem no mesmo parecer que essa taxa é contribuida por um modo voluntario, salta aos olhos a sua incoherencia, quando lhe dá a alcunha de tributo, sendo certo que este de sua natureza obriga e implica por isso que possa ser uma contribuição voluntaria.

« Quanto ao 2º, e theologicamente fallando, posto que o lugar se negue a esta questão por impropria, como parece, se attendermos ao disposto pelo sagrado concilio de Trento, segundo o qual (ses. 25 decreto de indulgentiis) ao corpo dos pastores toca conhecer do abuso, indiscricão ou qualquer outro vicio em materia de indulgencias, seja-me licito exorbitar por um pouco das attri-

buições desta camara, para que dê conta do que ma fez divergir dos outros illustres membros da commissão.

« E resumindo-me quanto ser possa, direi que o parecer apresenta em seus termos idéas que estão muito em contacto com aquellas de que lançou mão o theologo de Wirtemberg na sua invectiva contra a bulla de indulgencias, que outro Leão em 1517 fez publicar em favor tambem da basilica de S. Pedro em Roma, e que em 1520 foram mareados do ferrete da condemnação apostolica.

« E isto o que me parece quando no parecer vejo taxar-se de immensas as indulgencias e de supersticiosos os povos que dellas se soccorrem, quando se diz que ellas importão a destruição da disciplina e se appellida de trafico o seu uso.

« Mas se ao chefe da igreja se não nega o poder de conceder indulgencias, necessario é reconhecer que ellas são uteis e não parto ou alimento da superstição dos povos, como parece querer denotar aquella parte do parecer — que ainda quando fosse conveniente, etc.

« Se se reconhece que a disciplina é variavel, não será mister recorrer nem á indulgencia que ao incestuoso de Corintho concedera o apostolo — nem ao seculo dos Cyprianos, quando pela intercessão dos martyres se abreviava a reconciliação dos penitentes, — para convir que as indulgencias longe de destruirem a disciplina, podem fazer e com effeito fazem parte da disciplina actual.

« Se se advertir que a bulla não obriga ao seu uso, ficando ao arbitrio dos fieis a escolha do recurso, achar-se-ha que ella em nada tolhe aos bispos o exercicio da sua autoridade, não sendo portanto exacto nesta parte o parecer.

« Se se advertir que a esmola não é preço, e nem deve parecer-lo, achar-se-ha que essa, cuja desproporção com as indulgencias tanto estranha o parecer, tem na sua insignificancia dous fins ambos louvaveis, que são, desviar das cousas espirituas a torpe idéa de mercancia, e impedir que não pareçam as indulgencias concedidas só para os ricos com exclusão dos miseraveis; sendo tambem certo que não é pela quantidade da esmola que se deve regular o merecimento della, como parece suppôr o parecer, quando assenta que a pouquidade e desproporção da esmola torna irrisorias as indulgencias.

« Se se advertir finalmente que as mesmas obras de caridade, qual a esmola, podem induzir obrigação, sem que por isso deixem de ser taes, convir-se-ha facilmente que não ha porque se increpe a só apostolica, nem quando exige a piedosa contribuição, a que se submettirão os impetrantes da bulla a beneficio da igreja de S. Pedro em Roma, nem quando suspende os effeitos da mesma bulla, até que se tenha cumprido com aquelle encargo, o qual, como toda a promessa a Deos deve ser satisfeita.

« Estas são as razões porque concluo :

« 1.º Que a bulla de que trata não depende para o seu *executur*, da approvação da assemblea.

« 2.º Que esta não pôde na contraria hypothese recusar-lhe essa approvação.

« Paço da camara dos Srs. deputados, em 7 de Julho de 1828. — Antonio da Rocha Franco. »

O Sr. Feijó: O que acabo de ouvir parece-me contra a ordem, e deve-se considerar esta exposição mais como uma censura ao parecer da commissão, do que como um voto em separado, porque o Sr. deputado baseou o seu discurso sobre as razões que a commissão deu; por consequencia requiro que seja considerado como

um discurso meramente contra o parecer da commissão.

O Sr. Rocha Franco: — Além disso apresentei outros motivos em que mostrei que a bulla não era dependente da approvação da camara.

O Sr. Ferreira de Mello: — Isso me parece um discurso, censurando o parecer da commissão; por isso não está na ordem de ser recebido por um voto em separado, porque o Sr. deputado não se limitou a dar o seu parecer sobre a bulla, fez uma analyse ou uma censura do parecer da commissão, o que deve ser só permitido na discussão.

O Sr. Araujo Bastos: — Ha poucos dias um Sr. deputado apresentou o seu voto em separado sobre o parecer da commissão de fazenda, portanto não acho razão nenhuma para que se não decida com a mesma igualdade.

Por consequencia este voto deve ser impresso como o têm sido os outros.

Mandou-se imprimir.

O Sr. Rocha Franco: — Peço a V. Ex. haja de convidar a illustre commissão de fazenda a apresentar o seu parecer sobre uma indicação, que apresentei o anno passado, afim de alliviar a agricultura da desigualdade dos dízimos que pagão os lavradores.

Tiverão primeiras leituras os seguintes projectos de lei:

1º do Sr. Nunes Pires. — « A assemblea, etc., serão alistados, etc. »

O Sr. Castro e Silva: — Na sessão passada passou nesta camara este projecto de lei (*Leu*). Ora, bem se vê que pela letra deste projecto os contractos nacionaes continuão a ser onerados de propinas, porque a prohibição que por este projecto se faz ao pagamento de propinas e de emolumentos é relativa aos membros e aos officiaes das juntas de fazenda, e isto é tanto assim que pela provisão do thesouro publico de 19 de Maio de 1826, se vê que se ordenou circularmente a todas as juntas de fazenda fizessem recolher aos cofres publicos essas propinas que antes erão recebidas pelos membros e officiaes das juntas de fazenda. Que esse onus é anti-economico, parece obvio, e que sómente serve para complicar a escripturação, por isso offereço este projecto para que fiquem os contractos desonerados desse onus. (*Leu*.)

Tambem, Sr. presidente, tenho de apresentar outro projecto sobre a alfandega da cidade da Fortaleza.

Tendo-se creado o lugar de juiz de fóra daquella cidade, por alvará de 24 de Junho de 1810, se annexou a esse lugar o de juiz daquella alfandega, e tendo-se depois pelo alvará de 27 de Junho de 1816, annexa á jurisdicção daquella lugar as villas do Aquirão, Meujana, Arroches e Soire, que comprehendem mais de quarenta leguas de terreno torna-se impraticavel se não impossivel o exercicio de tantos deveres a cumprir por um só homem; e desta anomalia tem resultado gravissimo incommodo ao commercio e mesmo a fazenda: portanto urge a creação do lugar de administrador ou juiz daquella alfandega, separando-se do lugar de juiz de fóra, a quem só deve competir oº contencioso; e tambem urge arbitrar-se ordenado aos officiaes que servem naquella alfandega, porque os ordenados que ora percebem são de oitenta mil réis.

Tenho igualmente outro projecto para se aboírem as alfandegas de revisão nos portos do Aracaty, Sobral e Camossim, creadas pela junta da fazenda em 1812 ou 13, e parece-me que sem confirmação do governo. Esses registros não servem de utilidade alguma á fazenda, co,

mo bem poderão informar o Sr. Bício e o Sr. Castro Vianna, que tem servido alli o lugar de escriptão da junta da fazenda, e sómente tem servido para flagello e prejuizos do commercio; porquanto tendo-se de rever nesses registros as suas fazendas, abrem-se os caixões e essa abertura em alfandegas bem se sabe como é, espeção-se os caixões, e ficando sem segurança taes caixões, e tendo o pobre negociante de conduzir a sua fazenda para o interior da provincia em carros, soffre roubos e mesmo na revizão ha extravios: é de certo um dos maiores flagellos que alli se soffre e não menos essa outra obrigação de apresentar attestados que nada tendo de legaes, dão aliás muito trabalho em havel-os.

Permitta-me tambem V. Ex. offerecer outro projecto que tem por objecto a mudança da cabeça da nova comarca do Crato para a villa do Jeó da mesma provincia; pelo alvará de 27 de Junho de 1816, foi designada a villa do Crato para cabeça dessa nova comarca, a quem a insalubridade daquella villa tem feito que nenhum dos ouvidores fação alli seu assento. Além de muitas molestias alli vulgares como as ulceras e bobas que são quasi incuráveis, soffre-se muito dos olhos, e já um ouvidor estava alli quasi cego.

A villa do Jeó já é de facto a cabeça da nova comarca, porque alli é e tem sido o assento dos ouvidores, porém o povo soffre com a estada do ministro, porque não sendo cabeça da comarca pagão alçada e outras custas que aliás a ser cabeça da comarca não pagarião, por isso offereço esse projecto.

Findo o seu discurso, offerecer os seguintes

PROJECTOS

- 2.º « A assembléa, etc. os contractos nacionaes etc. »
- 3.º « A assembléa, etc. Haverá um administrador, etc. »
- 4.º « A assembléa, etc. A villa do Jeó, etc. »
- 5.º « A assembléa, etc. Ficão abolidos, etc. »
- 6.º « Do Sr. Silva Guimarães. A assembléa, etc. Os predios etc. »

Tambem tiverão primeiras leituras as seguintes

RESOLUÇÕES

- 1.ª Do Sr. Silva Guimarães. « A assembléa, etc. A lei de 25 de Outubro, etc. »
- 2.ª Do Sr. Ferreira França. « Os nascidos no Brazil, etc. »

Leu-se um requerimento do Sr. Leitão de Almeida. « Verificando-se que na provincia, etc »

O Sr. Leitão : — Sr. presidente, tendo o alvará de 24 de Abril de 1801, estabelecido a imposição de 18000 em cada 10 alqueires de sal que se extrahirem nas salinas de Cabo-Frio, Pernambuco e Rio Grande do Norte, a extincta provedoria da fazenda publica do Rio Grande, só teve noticia do referido alvará em 1808 ou 1809 em que João Alvares de Quintal (hoje thezoureiro da junta da fazenda do Rio Grande) alli se apresentou como arrematante do sobredito imposto perante a junta da fazenda de Pernambuco, a quem a existente provedoria do Rio Grande era subordinada e succedendo que por motivos de patronato em favor dos proprietarios das fazendas contiguas ás mesmas salinas, a referida junta de Pernambuco no fim de anno e meio, pouco mais ou menos annullasse o indicado contracto não se dignou contudo ordenar que a extincta provedoria continuasse na arrecadação p-r administração do mesmo imposto, ficando este por consequencia de todo extincto sem que haja ordem

contraria que derogasse aquelle alvará, e é por semelhantes razões que fiz o requerimento que mandei á mesa.

Quando porém á segunda parte do mesmo requerimento, pelo qual peço extincção da recepção do dizimo do sal, é pela mesma razão que a illustre commissão de fazenda deu o seu parecer ha poucos dias sobre uma indicação minha, e para mais esclarecer a camara sobre a justiça em que me fundo, direi que não havendo lei que autorise a recepção do dizimo do sal, principiou este a arrecadar-se na provincia do Rio Grande do Norte em 1821 ou 1822 em consequencia de haver arbitrariamente a extincta provedoria da mesma provincia arrematado por contracto trienal o mesmo dizimo, e não só isso como tambem o dizimo do pescado de agua doce, não tendo sido até então praticada semelhante arrecadação.

O Sr. Duarte e Silva : — Parece-me prejudicial esta medida á provincia do Ceará, e por que motivo se ha de impôr este tributo sobre uma produção de industria do paiz? Isto é contra todas as idéas de economia politica e antes eu quizera que não pagassem nada; é um ramo de riqueza daquelles povos, se ha lei que tenha gravado esse ramo de industria, deve-se dizer que não subsista, em tal caso antes se abula o dizimo que importará em muito menos do que se pensa, que se ponha em execução um onus a esses povos, que estão alliviados delle, eu achava que antes se devia dar um premio que anime do que impôr semelhante onus.

O Sr. Leitão : — Sr. presidente, em resposta ao que acaba de dizer o illustre deputado o Sr. Duarte e Silva devo dizer que antes do partir para esta corte consultei as camaras da minha provincia, e tendo estas assentado que o sal podia com um imposto, nada ha mais justo do que requerer á esta angusta camara a effectividade da cobrança de um imposto sobre o qual já ha uma lei, e para fazer cessar a cobrança arbitraria do dizimo, a favor de cuja cobrança não ha legislação alguma.

O Sr. Araujo Bastos : — Eu queri que o requerimento do honrado deputado fosse considerado como uma indicação, o que o negocio fosse a commissão de fazendas.

O Sr. Souza França : — Isto não mereço discussão; diz o illustre deputado no seu requerimento que se mande fazer suspensão de um tributo que não está em lei, e que se mande arrecadar outro que está em lei, que é necessario esse que o illustre deputado cita de 80 réis que impoz o alvará de 1801 e que repartio os tributos da fazenda publica por outros artigos, e um delles foi o do sal fabricado nas marinhas do norte; mas diz o Sr. deputado que se cobra o dizimo do sal em vez dos 80 réis.

Quanto ao que disse o nobre deputado, que era melhor que não pagasse nada, isso não é a questão; a questão é, se se limita a esta camara o recomendar ao governo que execute a lei, por que o sal não tem dizimo.

O dizimo tem-se estendido a ramos de industria, se tem tornado vexatorio dos povos contra a intenção da lei, e dali provém a desigualdade. E quem deu autoridade ao governo para cobrar dizimo do sal? E-tamos como em Minas que se cobra dizimo do tijolo e da telha, e aqui no Rio de Janeiro já se quiz cobrar dizimo do capim, porém não foi avante.

Portanto o requerimento tem todo o lugar.

O Sr. Pauta e Souza : — Estou conforme com o Sr. Souza França, mas parece-me que ha uma indicação a este respeito na commissão, e até creio que ha informações do governo ou já se pedirão; por isso se na commissão ha especies a este respeito eu quizera que o requeri-

mento lhe fosse remettido para dar um parecer mais meditado.

O Sr. Leitão : — Para responder ao Sr. deputado Paula e Souza, direi que elle labora em um esquecimento, porque já ha dias a illustre commissão da fazenda em consequencia desses esclarecimentos que o mesmo Sr. falla, deu o seu parecer sobre outro requerimento meu a semelhante respeito, e então se decidiu que a cobrança do dizimo do sal era arbitraria, porém nada se determinando então que se dissesse ao governo, claro está que continuará essa arbitraria recepção e é por isso que eu agora requeiro que se ponha em execução o alvará de 24 de Abril de 1801, que estabeleceu o referido imposto.

Devo dizer a esta augusta camara que os rendimentos da mesma provincia andão por 29 contos, e que sendo supprida pelos agentes do banco em Pernambuco com 12:800\$000, pela junta da mesma provincia com 1:200\$000 e pelo thesouro desta córte, segundo se vê do relatório do ministro da fazenda com 400\$000, ainda assim tem um deficit annual de mais de 34 contos de réis, e que portanto é de necessidade ajudar aquella provincia de alguma fórma.

O Sr. Cunha Mattos : — Parece-me, que no anno de 1820 houve um decreto a este respeito, e é necessario consultar o mais que houver, para em tal caso a commissão dar um parecer mais consentaneo com a natureza do negocio.

O Sr. Paula e Souza : — Como o Sr. deputado autor do requerimento diz que a commissão já deu o seu parecer sobre isto, então se é assim sou de opinião que se recomende ao governo porque é uma consequencia dessa resolução da camara.

O Sr. Getulio : — O requerimento deve ir á commissão porque o alvará de 1801 é unicamente para a provincia de Minas, e o que me consta é que se mandou estabelecer 40 rs. em vez de 80 rs.

Foi a commissão da fazenda.

Leu-se o seguinte

* PARECER :

« A commissão de fazenda examinou a resolução indicada pelo Sr. deputado Paula e Souza para se autorisar o governo na continuagão do pagamento das pensões, tenças e mais mercês pecuniarias que o actual ministro da fazenda suspendeu por não estarem approvadas pela assemblea geral legislativa nos termos do § 11 do art. 102 da constituição do imperio : e observando a mesma commissão que a multiplicidade de titulos de taes mercês que se achão na commissão dependem de longo exame para serem approvados ou reprovados, o que talvez não caiba na escassez do tempo que nos falta da presente sessão, devendo ainda haver informações de outras mercês semelhantes que tenham sido feitas pelo governo desde Agosto do anno passado, cuja demora de informações deve ainda espaçar mais a resolução deste assumpto, e attendendo finalmente a commissão que não devem ficar privados de suas mercês aquelles que por um titulo justo as obtiverão, posto que por uma maneira illegal é de parecer que se tome provisoriamente a seguinte

RESOLUÇÃO

« A assemblea geral legislativa resolve :

« O governo fica autorisado a continuar o pagamento das pensões, tenças e mais mercês pecuniarias actualmente suspensas pelo ministro

da fazenda, até que a [mesma assemblea depois de maduro exame dos titulos de cada uma dellas haja de decretar a sua approvação ou desapprovação, com tanto que não exceda ao prazo de um anno o mesmo pagamento.

« Paço da camara dos deputados, 7 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

O Sr. FERREIRA DE MELLO requereu a urgencia, e sendo esta apoiada disse

O Sr. Hollanda Cavalcante : — Porque se não ha de seguir a ordem dos trabalhos, e que quer dizer esta urgencia ? Se esta urgencia é para se discutir já, não temos tanta pressa, basta depois de impresso o parecer, e temos tempo mais que sufficiente para se tratar deste negocio.

O Sr. Cunha Mattos : — Na verdade eu não tenho urgencia alguma, mas as viúvas e filhas orphãs têm muita urgencia, e eu como deputado da nação digo que talvez algumas dessas pessoas não tinham que comer, e por isso é que eu julgo haver urgencia.

O Sr. Souza França : — Qualquer que seja a urgencia, não pôde tirar que essa resolução seja impressa ; é objecto da fazenda publica, e é necessario que os Srs. deputados tenham conhecimento do negocio.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — O objecto é de muita consideração, e de muito interesse, e tambem sou do voto da camara que se deva quanto antes providenciar a este respeito, mas não approvo que se discuta já, sem que seja impressa.

O Sr. Cunha Mattos : — Se essa resolução fosse muito extensa eu diria que a mandassem imprimir, mas tem tao poucas linhas que acho desnecessaria a sua impressão para quanto antes se deliberar sobre este objecto.

O Sr. Custodio Dias : — E' necessario que eu me explique ; quero que em prompto se trate desse objecto, comtudo sou a dizer que o erro commetido por um terceiro, não deve recahir sobre nós.

Eu quero que se pague as tenças que são concedidas por lei e não as que foram concedidas por arbitrariedade dos ministros, mas nem nós podemos julgar quaes são essas pessoas que estão em estado de serem socorridas, e que não têm outro meio de subsistencia, nem aquellas que se não achão neste estado.

Portanto eu diria que se deixasse a responsabilidade do mesmo ministro, isto é, que estas pessoas que pudessem dar fianças recebessem as suas pensões, e que as que não pudessem apresentar fianças, o ministro ficasse responsavel, visto que semelhante projecto não fez mais que lançar a odiosidade nas camaras.

EMENDA

« Por emenda: os pensionistas que tiverem recebido e houverem de receber pensões do governo sem ter procedido ás formalidades da lei prestarão fiança á reposição no caso de que a assemblea geral invalide a pensão, excepto os que fogem tão pobres que a não possam prestar. — J. C. Dias. » — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos : — Eu não faço córtie aos ministros porque não preciso nada dellas : e nunca hei de censurar o procedimento do ministerio sem haver motivos muito ponderosos.

Se eu souber que os ministros presentes ou os preteritos commetterão abusos, hei de censurá-os pela mesma maneira com que ha pou-

cos dias censurei o ministro da marinha, pelo excessos de jurisdicção que commetteu: estes são os meus sentimentos.

Dizer-se que o actual ministro da fazenda expedio o decreto da suspensão das pensões para lançar sobre as camaras a odiosidade, é não ter razão, elle procedeu muito bem, cumpriu os seus deveres, e todos nós sabemos que foi um deputado muito constitucional.

Não desculpo os ministros transactos de não haverem dado a mesma providencia que o actual ministro applicou. Eu não me proponho defendel-os, mas conheço que se merecem censura por uma parte também se fizeram credores de estimação por outra.

O Sr. Custodio Dias:—Quando eu disse, que me parecia introduzir a odiosidade nesse decreto, é porque não estou de muito boa fé com o governo; temos tido muitos desgovernos, e em sou da opposição e boa vontade tenho eu a esses delapidadores.

O que me cumpre é defender os direitos dos povos, e daquelle que fór ministro, sou seu inimigo, e enquanto não conhecer o governo bem constitucional, tenho de me declarar opposto aos seus destemperos e posso expender as minhas opiniões.

O Sr. Queiroz Carreira:—Eu voto que a resolução não seja impressa; uma hora que tarde esta resolução vai fazer muito mal, embora duas duzias dessas gentes por protecções fossem despachadas, mas isto não vá infelicitar mais essas pobres pessoas que estão em necessidade.

Direi mais duas palavras sobre a increpação que se fez ao Sr. José Bernardino; elle obrou muito constitucionalmente e de muito boa fé, e não sei como se possa criminar ao ministro que não fez senão cumprir a lei.

O Sr. Paula e Souza:—Eu voto que se imprima a resolução, porque medidas desta natureza são muito serias, e devem ser tomadas com toda a circumspecção.

Eu estou por essa resolução, mas ainda a considero muito ampla, e tenho de offerecer talvez algumas addições; por consequencia vá a imprimir para os Srs. deputados melhor a examinar, e inesimo porque a impressão não levará mais de 24 horas.

Quanto ao mais na discussão fallarei, e por agora somente direi que o ministro obrou muito bem e que merece mil elogios, e que todos os seus, antecessores merecem o contrario, e é o que digo anticipadamente.

Mandou-se imprimir a resolução com a emenda e com o seguinte

ARTIGO ADDITIVO

« O governo fará publicar pela imprensa quanto antes uma lista destes agraciados, das quantias que a cada um se paga, e dos motivos porque ellas foram concedidas.—*Hollanda Cavalcante.* »

REQUERIMENTO

« Requeiro que se officie ao ministro da fazenda em resposta ao seu officio relativamente ás pensões suspendidas, bem como do sentido do expediente mandado tomar por esta camara, para intelligencia official do referido ministro. — O deputado, *May.* »—Não foi approvedo.

O Sr. PAULA E SOUZA exigiu que se tornasse a pedir ao ministro da fazenda os quesitos que se pedirão, para se trabalhar no orçamento, e que igualmente o ministro declarasse quando as podia mandar, porque como o tempo ia correndo, no caso que os ditos quesitos não viessem, a commissão não teria remedio senão apresentar

suma lei de orçamento como a do anno passado.

Teve 1.^a leitura a seguinte indicação do Sr. Albuquerque:—« Tendo os governos de algumas provincias, etc. »

Passou-se a segundas leituras, e tiveram estas lugar:

1.^o No projecto do Sr. Ferreira de Mello acerca da creação das villas na provincia de Minas Geraes: julgou-se o objecto de deliberação e foi remettillo á commissão de estatistica.

2.^o Na indicação do Sr. Castro e Silva, que propõe se pergunte ao governo o tempo que se gastou nas contas que se tomarão ao ex-intendente de viveres Antonio Geraldo Curado de Menezes, e que de novo se mandem tomar as ditas contas: julgou-se objecto de deliberação e foi a commissão de fazenda.

Lerão-se os seguintes

PARECERES

« A commissão de fazenda examinou as indicações dos Srs. deputados Moura e Leitão, em que pedem se officie ao governo para que generalise a todas as provincias do imperio a redução que se fez do imposto da aguardente do consumo na resolução de 4 de Fevereiro de 1822; mandando-se cobrar 4\$ somente em lugar de 8\$ em que taxára cada pipa o alvará de 30 de Maio de 1820.

« A commissão observa á vista das informações que se honverão do mesmo governo sobre a indicação do Sr. Moura, que houve falta de participação desta redução ás juntas de fazenda das provincias do norte, e como a lei de impostos deva ser igual, entende a mesma commissão que é mister passar a seguinte resolução do corpo legislativo.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« O imposto de 8\$000 sobre cada uma pipa de aguardente de consumo determinado pelo alvará do 30 de Maio de 1826, fica reduzido a 4\$000 em todas as provincias do imperio, á excepção daquellas a que pelo mesmo alvará se não estendeu o pagamento do mesmo imposto.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de Julho de 1828.—(Assignados os membros da commissão.) »

Foi approvedo e mandou-se imprimir a resolução.

« A commissão de instrução publica examinou do Sr. deputado Xavier Ferreira, em que pede providencias sobre os estrangeiros que estudando nas universidades estrangeiras voltarem, e quizerem concluir seus estudos nos nossos cursos juridicos e academias medicas, e é de parecer que sobre tal objecto se tome a presente resolução.

« Paço da camara dos deputados, 7 de Julho de 1828.—(Assignados os membros da commissão.) »

Foi approvedo, mandando-se imprimir a resolução.

« A commissão de justiça civil e criminal foi presente o projecto da lei offerecido pelo Sr. deputado Vasconcellos sobre a responsabilidade dos empregados publicos, e como esta materia, além de ter intima conexão com a theoria geral dos delictos e das penas, deve pôr-se na mais perfeita harmonia com o systema do codigo brasileiro, é de parecer que o mencionado projecto seja remettillo á commissão especial encarregada do exame e revisão dos codigos.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de julho de 1828. — (Assignados os membros da comissão.) »

O Sr. Paula e Souza: — Eu queria que se convidasse a comissão para que, se fosse possível, destacasse a parte relativa á responsabilidade dos empregados publicos, porque qualquer de nós conhece que nunca a constituição ha de marchar enquanto não houver responsabilidade nos empregados, e nós sabemos que quasi não podem ser bons, e muitos deixão de cumprir o seu dever porque não têm medo da responsabilidade que é actualmente illusoria, porque esperar que a comissão apresente o projecto do código, não tem lugar, é impossivel poder ella fazê-lo, salvo se a camara tomar uma medida para que no intervallo da sessão continue esse trabalho, o que acho de necessidade, porque se assim não fór não teremos código tão cedo, e entretanto não podemos estar sem a responsabilidade geral dos empregados.

Em consequencia apresento a consideração da camara esta moção.

Foi approvado o parecer.

COMO ADDITAMENTO

« Que seja convidada a comissão especial a fazer todos os possiveis esforços para nos apresentar quanto antes destacado do código um projecto de responsabilidade geral em harmonia com o mesmo código, ainda que para este fim fique ella dispensada das sessões. — *Paula e Souza.* » — Foi approvado.

Leu-se um parecer da comissão de estatística. — « A comissão de estatística viu o requerimento dos eleitores etc. » — Foi adiado por haver opposição.

Continuou a discussão adiada da resolução n. 44 e emenda do Sr. Cunha Barboza que se achava apoiada da sessão antecedente.

O Sr. ALBUQUERQUE offereceu a seguinte

EMENDA.

« Requeiro que se adie esta resolução até que se trate da reforma da academia militar. — *M. J. de Albuquerque.* » — Foi apoiada.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE oppz-se ao adiamento, mas pouco se ouviu do seu discurso.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, só a simples leitura deste projecto deixa ver que elle deve ser adiado, e que cumpre que volte á comissão.

Eu já disse que os militares prezão-se muito de ter o grão de bacharel; elles se fazem respeitados aos olhos de seus camaradas que não alcançarão esse grão, e eu desejaria muito estar nas circunstancias de o ser.

Toda a minha duvida consiste em ignorar se a academia do Rio de Janeiro está montada de sorte que os seus discipulos mereção o grão de bacharel.

O Sr. Hollanda Cavalcante diz que os academicos do Rio de Janeiro têm os mesmos estudos que os da universidade de Coimbra; mas eu vejo que o meu illustre collega em um projecto que apresentou fez tantas alterações ao plano da academia, que devo pensar que existem muitos erros, tanto na ordem dos estudos, como na administração do estabelecimento.

Tambem existe outro projecto de plano de estudos já impresso e apresentado pelo Sr. Cunha Barboza, este projecto comprehende todos os estudos militares, e por isso julgo que seria bom unir o projecto do Sr. Hollanda Cavalcante com

o do Sr. Cunha Barboza, para entrar quanto antes isto em discussão.

Se a camara quer que aquelles que agora frequentão os estudos mathematicos da academia do Rio de Janeiro tenham o grão de bacharel, é preciso que o projecto volte á comissão, porque pela maneira em que está concebido não pôde servir por lhe faltar o formulario do diploma.

Nós sabemos o que aconteceu no anno passado sobre as cartas dos alumnos da academia medico-cirurgica para o grão de bacharel.

Neste projecto não apparece o modo com que se ha de dar este grão, o que talvez exista no projecto do Sr. Cunha Barboza.

Eu lembro isto para ser tomado em consideração, ou para que seja remetido á comissão, afim de que ella apresente a maneira com que se ha de dar este grão e o formulario do seu diploma no que deve ser ouvido o Sr. Hollanda Cavalcante como lente de uma das cadeiras da academia militar.

A minha opinião, Sr. presidente, seria de crear-se uma escola de mathematicos separada absolutamente das escolas militares.

Naquella deverião conferir-se grãos, e nesta ensinar-se-hia aos que seguissem a carreira das armas a tactica e strategia, com todos os ramos das sciencias propriamente militares, precedendo a isto certos preparatorios communs a todos os estudantes quer elles fossem dos mathematicos puros, quer das sciencias naturaes, quer finalmente das denominadas militares.

O Sr. Cunha Barboza: — Opponho-me ao adiamento deste projecto, porque o julgo de muita utilidade. Basta lembrar-nos da época em que se fundou a academia militar do Rio de Janeiro, para reconhecermos a justiça em que se fundarão os alumnos daquella academia requerendo o grão de bacharel que então não se queria conferir-lhes.

Sr. presidente, quando a côrte de Portugal se acolheu ao Brazil fugindo ás borrascas politicas de 1807, ella não desprende as suas vistas daquelle reino, e voluntariamente não fez nada que pudes-se quebrar os vinculos de dependencia em que estávamos com aquella parte da monarchia.

Coimbra era então o centro do ensino litterario portuguez, e os brasileiros que á elle concorrião desejosos de aprender e de se graduarem, ajudavão a importação de cabedacs que não convinha desfalcár.

E' facil descobrirem-se ainda outras razões politicas que fazião difficultar, fóra de Coimbra o bacharelato que no Brazil se podia bem conferir, assim como é facil reproduzirem-se as mesmas objecções que se fizeram á graduação dos alumnos da escola medico-cirurgica, que estão no mesmo caso.

Mas se então ellas forão destruidas, vencendo-se que se lhes conferisse o grão, porque se não vencerá que se graduem os que estudarem na academia militar? A lei que fundou esta academia concede as honras de bachareis aos seus alumnos depois do 4º anno, como se fossem formados na universidade de Coimbra, mas omitindo a graduação e o diploma, sustentou a antiga dependencia, e fez a-sim mais valiosos e mais apoteicados os titulos da universidade de Coimbra que hoje é para nós estrangeira.

Demos portanto aos brasileiros o que até agora só se tem dado fóra do Brazil. Se razões de conveniencia fez omitta a lei da nossa academia a respeito do grão que hoje pedem os seus alumnos, e de que são merecedores os que estudão, razões de justiça e de honra nacional supprão esta lacuna por meio desta resolução.

Animem-se os nossos estudos até por esta concessão que não prejudica a fazenda publica, e que muito concorrerá para maior lustre e respeito dos nossos militares. Elles não são menos dignos do diploma de bachareis, do que os medicos e os magistrados.

Se esta honra é devida ao merito, franquea-se em beneficio das letras, porque o merito litterario tambem brilha na classe militar.

O Sr. MAIA tambem se oppôz ao adiamento, o qual afinal foi approvedo, remetendo-se tudo á commissão incumbida deste objecto.

Tratou-se da 3ª discussão dos artigos propostos pela commissão de justiça civil, á lei que extingue os morgados, e emendas approvedas na 2ª discussão. Dando-se por feita esta discussão, foi approvedo e adoptado o projecto com as emendas approvedas, sendo incumbida a sua redacção á commissão competente.

Seguiu-se a 3ª discussão dos projectos ns. 26 e 27 conjunctamente, a qual tambem se deu por concluida, sendo approvedos e adoptados os projectos que se mandarão á commissão de redacção.

Teve lugar a discussão do projecto n. 33 que tinha sido adiado, e a do projecto n. 43 sobre a creação de parochias, e requerendo o Sr. Feijó que primeiramente se tratasse de decidir qual dos dous projectos deveria servir de base a discussão, assim se resolveu, vencendo-se depois de algum debate, que o projecto n. 43 da commissão ecclesiastica servisse de base, sendo o outro considerado como emenda a elle.

Entrou por conseguinte o projecto n. 43 em 1ª discussão, e passou para a 2ª dando-se aquella por finda.

Tratou-se finalmente da 2ª discussão do projecto da lei que extingue as ordenanças.

Ao 1º artigo offererão-se as seguintes emendas que forão apoiadas.

EMENDAS

Ao art. 1.º — Depois da palavra — imperio — addicione-se — e os corpos da tropa ligeira da provincia do Pará.

Ao art. 2.º — 1ª parte — os coronéis, tenentes coronéis, capitães mores etc.

« 2ª parte — Depois da palavra — patentes — addicione-se — salvo direito á reforma que alguns destes officiaes pertencer, segundo as leis existentes. — *Queiroz Carneira.* »

« Acrescente-se ao 1º artigo — ou seja a pé, ou a cavallo, embora estes tenham chefes com diferentes patentes. — *Xavier de Carvalho.* »

Discutida por fim a materia, foi approvedo o artigo salva a redacção, julgando incluida nesta votação a emenda do Sr. Xavier de Carvalho.

A emenda do Sr. Corrêa foi remetida á commissão de guerra para a tomar em consideração em outro projecto de lei, não se approvando que se tomasse já sobre ella votação.

Pôz-se em discussão o art. 2º ao qual o Sr. Carneira offerceu pela emenda que foi apoiada — Os coronéis etc. »

Por fim foi approvedo o artigo, salva a redacção; e a emenda do Sr. Carneira foi remetida á commissão de guerra na 2ª parte, e na 1ª julgo-se comprehendida na votação.

Ao art. 3º offerceu o Sr. Ferreira de Mello a seguinte emenda suppressiva que foi approveda.

TOMO 3.

EMENDA

« Supprima-se o art. 3.º — *F. M.* »

Na votação foi registrado o artigo, e assim ficou prejudicada a emenda.

Entrou em discussão o art. 4º, e vierão á mesa as seguintes emendas:

Do Sr. Xavier de Carvalho « em lugar de 2 etc. »

Do Sr. Paula e Souza « todo o expediente etc. »

Forão ambas apoiadas.

Dando a hora ficou esta discussão adiada.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

- 1.º Continuação desta materia.
 - 2.º Discussão das emendas vindas do senado sobre o projecto de lei do que podem ser prezos antes de culpa formada.
 - 3.º Discussão da resolução n. 35.
 - 4.º Primeira discussão do projecto n. 41.
 - 5.º Dita do projecto n. 42.
 - 6.º Segunda discussão do projecto n. 38.
 - 7.º Pareceres de commissões e indicações e havendo tempo 2ª discussão do projecto n. 17.
- Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Sessão em 8 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA.

Às 10 horas procedeu-se á chamada e achado-se presentes 75 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Leirão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr. — De ordem de Sua Magestade o Imperador passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados os inclusos documentos e mais papeis relativos á creação provisoria da administração da fazenda nacional em Sergipe d'El-Rei, para que sendo approveda a dita administração pela assembléa geral, possa o governo entre outros objectos, confirmar as nomeações interinas com que servem os actuaes empregados na dita administração.

« Deos guarde a V. Ex. — Paço, 7 de Julho de 1828. — *José Bernardino Baptista Pereira.* — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Do secretario do senado participando haver S. M. I. sancionado a resolução da assembléa geral sobre a emissão de notas de 1 e 2\$000 pelo banco. — Ficou a camara inteirada.

O Sr. PRESIDENTE nomeou para membros da commissão de estatistica e diplomatica em lugar do arcebispo da Bahia ao Sr. Monteiro de Barros e para a do ecclesiastico em lugar do Sr. Clemente Pereira ao Sr. Araujo Lima.

ORDEM DO DIA

Entrou em 2ª discussão o projecto das ordenanças; leu-se o art. 4º e todas as emendas que lhe havião sido offercidas.

« Como emenda. Para todo expediente official até agora feito por homens das ordenanças qual-

quer que elle seja haverão em cada districto de juiz de paz tantos caminheiros, quantos precisos forem; e mais como no fim do artigo. — *Paula e Souza.* »

« Ho art. 4.º Em lugar de caminheiros dão-se quatro ou seis, conformes a divisão dos districtos. — *Xavier de Carvalho.* »

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu direi duas palavras sobre as observações que hontem fez o Sr. Maia.

O expediente official é ordinario ou extraordinario, o ordinario é transmittido por via dos correios nomeados pelas juntas de fazenda, e o extraordinario do momento é conduzido por soldados da 1.ª ou da 2.ª linha, ou paradas de morador a morador.

Quando os negocios são das camaras ellas nomeão e pagão aos caminheiros, e quando a diligencia é do interesse de partes, são estas mesmas que fazem as conduções ou alugão portadores á sua custa.

Em Goyaz, Minas Geraes e em outras provincias que tenho visitado acha-se isto estabelecido. Póde ser que em algumas seja por diverso modo; lembrou um nobre deputado o grande peso que causa esta cousa chamada parada, em que os soldados exigem que lhes forneçam cavallos.

Sr. presidente, isto está acabado em algumas provincias; em Goyaz ao menos cessou esse despotismo: eu fiz acabar esse costume quando lá choguei, e creio que o illustre deputado o Sr. Caetano Maria tambem deu providencias mui boas a respeito de paradas, determinando que quando os soldados por qualquer motivo que fosse, não pudessem continuar as marchas nos seus cavallos, se dirigissem aos commandantes dos districtos para que estes lhes dessem cavallos de aluguel que serão pagos pela fazenda publica.

Isto é o que se praticou na minha provincia, e isto mesmo tambem se observa por ordem do governo em Minas Geraes.

O lugar em que este abuso se acha mais arraigado é na provincia de S. Pedro ou Rio Grande....

O Sr. Xavier Ferreira:—Apoiado.

O Sr. Cunha Mattos: — ... ahi é que todas as paradas são feitas em cavallos tomados nas estancias, muitas vezes contra vontade de seus donos, mas em Goyaz, em Minas Geraes e outras provincias existem correios regulares internos e externos, e por consequencia julgo que a providencia está tomada, e tambem me parece que este negocio deve ser separado da lei que se acha em discussão.

Ora, quando se approvar o art. 5.º farei mais algumas observações de que já dei um esboço na 1.ª discussão.

O Sr. Xavier de Carvalho:—Nem em todas as provincias ha esta administração geral que acaba de ponderar o illustre deputado. Provincias conheço eu, onde não ha correios estabelecidos, e quando os ha, são em certos lugares... As communicações do governo da provincia ás vezes se fazem por soldados de tropa de 1.ª linha, e da 1.ª villa para diante, por soldados milicianos, ou de ordenanças ou mesmo de 1.ª linha, isto é, quando o fazem; que prouvera a Deos que nunca o fizessem, porque soldado de 1.ª linha apenas sahio das vistas do seu commandante é uma fera, faz estragos, maldades...

ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Conforme, conforme os commandantes.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Mas a regra geral é esta. Mas enfim até aquellas 3 ou 4 leguas o fazia o soldado de linha, e dali para diante

era um homem de ordenança ou soldado miliciano, conforme a autoridade que se achava, e dali para diante é tudo desordem; ora, que mão é, que males podem provir de que se estabeleçam caminheiros, que estes caminheiros sejam proprios para conduzir todos os officios do governo? Que as autoridades se dirijão aos juizes de paz? Creio que assim se allivia ao povo de um onus insupportavel. Se nós tratamos de alliviar o povo, creio que uma das maneiras de o fazer é esta.

A difficuldade que acho é de prover os postos destes caminheiros; mas nós chegaremos ao art. 5, e veremos como isto ha de ser.

Voto portanto pela emenda mais ampla que ha. Prescindo mesmo da minha, que marca o numero de 4 a 6; ha outra que diz, aquelles que forem necessarios; vou com ella.

Foi approvado o artigo com a emenda do Sr. Paula e Souza ficando prejudicada a do Sr. Xavier de Carvalho.

Entrou em discussão o art. 5.º.

O Sr. Ferreira de Mello: — Uma vez que passou o artigo 4.º está visto que deve passar o 5.º; mas quizerá uma declaração que não sei se é de redacção.

Não se diz aqui quem passará estes provimentos a estes caminheiros, por isto direi que se declare que os juizes de paz lhes passassem os provimentos gratis.

Se se entende que é de redacção fico satisfeito, mas não se declarando mandarei a emenda.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Diz o artigo. (*Leu.*)

As juntas de fazenda não fazem despezas sem uma ordem positiva do thesouro. Ora, em uma provincia como a minha, e outras mais que estão lá em lugares remotissimos da capital, quando mandarem um caminheiro á capital e a junta da fazenda só lhe pagar depois da formalidades taes, é claro que o caminheiro quererá antes perder o ordenado do que recebê-lo; porque é preciso ouvir o procurador da corôa, etc., mas enfim supponhamos mesmo vencidas estas difficuldades quando o caminheiro vá lá do centro dos sertões á capital mas quando for de um a outro districto onde não ha juntas de fazenda, quem ha de pagar aos caminheiros? Isto são embaraços que não sei desenvolver.

Queria portanto, que o illustre deputado autor do projecto explicasse como é isto, porque confesso, que a minha fraqueza não chega a desenvolver a materia. Isto assim em theoria está bello, mas chegando á pratica ha de seguir-se necessariamente ou vexame de caminheiros, ou entorpecimento de correios; o que não quereria que sabbisse nesta lei. Nem me atrevo a fazer emenda por não poder sahir do embaraço.

Rogo portanto a algum senhor haja de desenvolver a materia de alguma maneira que na pratica não haja embaraços.

O Sr. Castro e Silva: — Acho que dizendo-se sejam pagos pelas caixas dos correios, fica remediado tudo, e desta maneira fica desembaraçado o illustre deputado.

EMENDA AO ARTIGO 5.º.

« Sejam pagos pela caixa do correio publico, e não havendo caixa do correio pelos bens do conselho. — Salva a redacção. — *Castro e Silva.* — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos: — Nem em todos os lugares ha caixas de correios; e em alguns mesmos que as ha, não existe dinheiro.

Sr. presidente, da theoria á pratica vai uma distancia muito grande!

O Sr. Feijó :—Na sociedade todos os homens devem concorrer para ella ; nós vemos servirem-se cargos como são os de vereadores por 4 annos sem estipendio algum, por isso direi que não só não é injustiça, mas é um dever de que certos homens concorrão com os encargos da sociedade, e por isso diria que estes caminheiros ao principio fossem obrigados a servir por certo tempo, e que elles não levassem dinheiro por negocios publicos senão quando houvessem particulares.

Nesta conformidade mandarei uma

EMENDA AO ART. 5º

« Os caminheiros serão tirados da classe dos que menos falta fação ás suas casas e serão renovados annualmente e só receberão salario, quando houverem partes interessadas ; e durante o tempo do serviço serão desonerados de outra qualquer occupação. — *Feijó.* » — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos : — Sr. presidente, torno a repetir, da applicação da theoria á pratica ha muita distancia e encontram-se muitos inconvenientes. (*Apoiados.*)

Pela emenda do Sr. Feijó vêm as cousas a ficar no mesmo pé em que se achão, quero dizer que continuará como até agora.

Se as cousas se fazião mal, daqui por diante irão a peor, porque haverá mais fuma pessoa que determine que se expeção paradas.

Até ao presente erão os commandantes militares, presidentes de provincia e commandantes de districtos que as determinavão, agora os juizes de paz tambem ficarão com autoridade de imporem este gravame sobre os habitantes das estradas.

EMENDA AO ART. 5º

« Acrescente-se — pondo para isso as juntas das fazenda á disposição dos juizes de paz as quantias que se julgarem sufficientes, e de que os mesmos juizes darão conta annualmente. — *Salva a redacção.* — *Nunes Pires.* » — Foi apoiada.

O Sr. Queiroz Carreira : — Sr. presidente, disse-se que era pesado, que era pessimo, que as ordenanças fizessem este serviço, e agora quer-se por uma emenda, que estes homens deixem as suas casas e que se lhes pague só quando forem em serviço de partes ; eu digo que se quizermos caminheiros deve-se-lhes pagar. Ninguem deixa de fazer serviço á sociedade uma vez que está no seu trabalho domestico.

Ora, não haverá homem que não tenha roças para se empregar e outros officios ; estes homens se estiverem empregados como caminheiros não de ser privados dos seus serviços particulares.

Portanto é de suppór que haja um ordenado para os caminheiros, porque não vejo que a constituição obrigue a ninguem a servir sem se lhe pagar.

O Sr. Xavier de Carvalho : — Sr. presidente, eu reconheço que ninguem deve servir de graça ; mas reconheço tambem que existem taes encargos na sociedade a que os cidadãos se devem prestar, mas esta materia até é estranha no projecto e não se deve nella tocar.

O meu honrado amigo o Sr. Feijó já lembrou que estes caminheiros cumprão certos correios, mas que depois não deixem de ter alguma propina, eu quereria ainda compensar de alguma maneira este serviço. Lembra-me que como os caminheiros não de ser os que forem necessarios ; este serviço não será pezado, e como estes caminheiros (ao menos os da minha provincia, ou de outra qualquer por onde tenho andado) têm comprado uma pequena lavoura onde se

empregão, e de que pagão o dizimo, este tributo cruel, desigualissimo, deshumano, que absorve a sorte de muita gente miseravel, fossem alliviados de pagar esse tributo.

Eu tenho visto miseraveis, principalmente nos sertões, que apenas pagarão o dizimos ficarão sem ter que comer no resto do anno. Ora, se exceptuarmos do dizimo a estes caminheiros durante o seu emprego, creio que não soffrerão tanto.

Portanto a emenda do Sr. Feijó com este additamento allivia a estes homens, que forem destinados ou pelos juizes de paz ou pelas camaras, ou talvez pelos presidentes de provincias a servirem de correios, e parece-me que assim fica-se desembaraçado.

Se preciso fór mandarei a emenda.

EMENDA AO ARTIGO 5º

« Adicione-se á emenda do Sr. Feijó — ficando isentos de pagar dizimos de lavouras e creações durante o tempo do seu exercicio. — *Xavier de Carvalho.* » — Foi apoiada.

O Sr. Paula e Souza : — Como venceu-se o art. 4º, parece-me que tambem deve passar o 5º. O art. 4º diz que haverá caminheiros, resta ver o meio de os haver, e eu julgo o artigo com muito boa redacção. O que me parece que é preciso decidir, é quem é que ha de dar os titulos, e não ficar assim, tanto mais que tem havido algumas duvidas a respeito dos juizes de paz sobre quem deve-lhes passar os titulos.

Os ouvidores têm feito grande fortuna cobrando exolumentos dos juizes de paz ; isto em Minas-Geraes tem acontecido, não sei se em outras partes ; por consequencia como ha duvidas que não devem haver á vista da lei, por isso quizera que nesta lei não houvesse duvidas e duvidas de consequencia, porque vai tirar dinheiro a quem incompetentemente o recebe.

E portanto quizera que se fizesse esta declaração ; quem deverá passar estes provimentos ; mas julgo que isto é da redacção.

O Sr. Souza França : — Trata-se nesta lei de estabelecer lugares de correios ; porém eu me pronuncio contra a emenda e contra as idéas desta lei ; e não acho nenhum embataço na substituição das funções que fazião os soldados das ordenanças, é necessario que nós sigamos rotina nova, deixemos-nos dessas rotinas velhas ; se um particular quando precisa um caminheiro o acha logo, como o publico não o ha de achar. Isso é facil principalmente para o centro, onde ha muita gente que se queira empregar neste officio. A ninguem ainda faltou um caminheiro.

Não tratemos pois deste objecto, as communições de uma para outra provincia devem ser feitas pelo mesmo modo que quaesquer despesas miudas do costeo da arrematação, e qualquer autoridade a quem fór preciso mandar uma carta ou um officio chama um caminheiro, para que se ha de fazer disto um objecto de lei ? Faça a autoridade publica com os caminheiros o mesmo que faz com um carpinteiro, que o manda buscar quando della precisa.

O Sr. Queiroz Carreira : — Não posso deixar de me oppór a essa emenda que diz que os caminheiros sejam isentos de pagar dizimos ; a pratica me faz votar contra.

Nós vamos que nas actuaes administrações dos correios por esse interior, os escravos é que levão as malas, e os senhores é que têm a nomeação e os ordenados, e nós veremos que haverá muitos homens que queirão promptamente o tal lugar de caminheiro, pondo um es-

cravo no serviço e assim ficarem isentos de pagar os dizimos.

É necessário muita cautela, e quando a emenda passe contra o que voto será preciso elucidal-a melhor, porque teremos muitos ricos feitos caminheiros para não pagarem dizimos pondo escravos a levarem os officios e as malas de correspondencia.

O Sr. Custodio Dias: — Não posso conformar-me com a emenda quando expõe o cidadão a um serviço gratuito, eu bem sei que os juizes de paz se bem exercitarem o seu ministerio, muitos bens farão á nação.

Mas não deixemos isso á arbitrariedade; porque pôde haver algum contador ligeiro que nos apresente com contos de despeza de caminheiros. Entretanto é necessario que hajão estes caminheiros; e o meu voto era que o presidente em conselho, ouvidas as camaras dos diferentes lugares, arbitrasse ordenados proprios a estes caminheiros e que estivessem promptos á 1ª voz; devem ser pagos conforme exigir a necessidade e nada de tanta economia com semelhante cousa; não vamos fazer com que estes homens fação este serviço de graça.

Portanto não voto por nenhuma das emendas.

O Sr. Souza Franca:—Qualquer que seja a medida que se tome a este respeito, nunca devam os caminheiros ser pagos por ordenados; e nós bem sabemos o que são homens assalariados por ordenados; sempre estão doentes etc. e é necessario repellir esta idéa no presente caso.

Em toda a parte aonde não ha correios, sempre se mandarão as cartas e o publico está na mesma razão de particulares, que quando quer acha caminheiro pagando-lhe; e já disse que essas despesas entrão no costeo da administração e a junta de fazenda as deve pagar.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Custodio Dias: — Lembra-me que o presidente em conselho pôde marcar um tanto por legoa, e assim fica remediada a objecção do Sr. deputado.

O Sr. Xavier de Carvalho:—Não tenho visto senão bellas theorias e queria ver isto reduzido á pratica.

A autoridade precisa de um correio e faz o mesmo que faz um particular principalmente em provincias de pouca população; mas vamos adiante, que faz um particular? Chama o correio, ajusta com elle da maneira que o correio quer, se elle tem necessidade de mandar a carta, dá-lhe metade ou o terço deste ajuste, e até se compromette a sustentar a sua familia durante a viagem.

Isto é o que faz o particular, e é o que tenho feito muitas vezes; mas a autoridade publica estará nestas circumstancias? O juiz de paz que ha de mandar 2 ou 3 cartas ha de estar a pagar da sua algibeira estas quantias adelantadas sem o que o correio não vai?

Mas supponhamos que um juiz de paz pôde fazer estas despezas, e dá ao commissario uma guia para cobrar o seu ordenado; e a junta da fazenda diz não pago porque não tenho ordem do thesouro, ou diz: na terça-feira ha de haver junta, e ahí vai o pobre homem no letrado e depois ao procurador da corôa etc. de forma que o caminheiro renunciará este lucro.

Não sei como pôr-se-ha isto em pratica, vai uma folha, porém esta folha ha de ir em periodos; e entretanto do momento quem faz esta despeza, quando de districto a districto não ha junta de fazenda, e dista muitas vezes centenas de leguas, e quem paga estas despezas? Eu desejaría vêr isto em pratica, theorias tambem eu posso inventar optimas, mas reduzi-las á pratica é a difficuldade.

Disse-se que entrarão por contracto, isto é a idéa mais nova que se pôde dar. Pois ha de ser por contractos, ou ha de ser por nomeação da autoridade que tenha em vista o bem publico? Creio que a autoridade ha de escolher um individuo que esteja na qualidade de caminheiro, e a este individuo é que eu quero que se allivie do dizimo; dizimo cruel que faz soffrer um exactor peor que quantas sarnas ha no mundo, e por este meio teremos este homem prompto a fazer o serviço.

Portanto continuo a votar pela emenda.

EMENDA AO ART. 5º

« Depois da palavra — providos — diga-se — pelas camaras gratuitamente—e depois da palavra —interessadas—se acrescente—ou pelas camaras quando o negocio fór de interesse publico—salva a redacção.— O deputado *Ferreira de Mello.*— Foi apoiada.

O Sr. Paula e Souza: — Quero dizer muito pouco. Como um Sr. deputado combate o artigo, cumpre dizer que já se venceu no art. 4º, que houvesse caminheiros, e agora o que resta é vêr o que é melhor; e parece-me que tudo se obtém por meio do artigo, e a emenda do Sr. Ferreira de Mello remedia algumas objecções. O que eu não quero é que se force estes homens a servir de graça.

Portanto votarei neste sentido em que tenho fallado.

O Sr. Feijó: — Dizer-se que sejam pagos pela camaras é uma medida illusoria, porque as camaras não tem dinheiro para lhes pagar.

O Sr. Maia: — Uma vez que se venceu que houvessem caminheiros, não se podem estabelecer senão pelo modo que o artigo indica.

Um illustre deputado assentava que as autoridades fizessem o mesmo que fazem os particulares, mas isto é muito claro que não pôde ser, porque toda a vez que estes caminheiros não forem nomeados, e se não forem sujeitos a um regimento para o pagamento de seus caminhos, ha de acontecer que as autoridades não achem quem sirva de caminheiros, porque de ordinario os homens para estes empregos são ociosos, e antes não querem fazer nada do que ganhar pouco, e quando se obrigassem a servir por aquillo que fosse razoavel, havião dizer que erão violentados.

Portanto qualquer destas cousas se pôde prevenir, julgando-se ellas como empregados, pars os ter certos.

Emquanto ao pagamento, creio que se removem todas as difficuldades com a emenda que offereço. (*Leu.*)

EMENDA

« O pagamento será feito por qualquer caixa de arrecadação de rendas nacionaes, bastando para esse pagamento a declaração da autoridade, por quem tiverem sido occupados os caminheiros. — *Mata.* — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, se acontece haver algum dinheiro nessas caixas é todo para os Srs. corregedores se pagarem das suas custas, quando andão em correição; pelo menos é assim na minha provincia, nas outras não sei o que se passa, mas em Goyaz todo o dinheiro que se mette nas caixas das camaras é para os Srs. corregedores.

Portanto a medida não me parece proveitosa.

O Sr. Costa Villar:—Ha algumas caixas em que não mexem os corregedores, e eu apoio a emenda com tanto que se entenda geralmente,

O Sr. CUNHA MATTOS:— Fallei no sentido dos rendimentos das camaras, no mais não terei duvida.

Foi approvedo o artigo com a emenda do Sr. Maia, e a 1ª parte da do Sr. Ferreira de Mello, ficando prejudicada a 2ª parte, bem como a emenda do Sr. Xavier de Carvalho, e prejudicadas todas as outras.

O Sr. PAULA E SOUZA offereceu o seguinte

ADDITAMENTO

« Offereço como artigos additivos os artigos do projecto do Sr. Feijó sobre o sub-presidente do municipio, com algumas alterações, que farei na discussão.—Paula e Souza.»—Foi apoiado.

O Sr. Cunha Mattos:— Devo submitter à consideração da camara algumas reflexões.

As ordenanças estão incumbidas do recrutamento, em certos lugares estão encarregados da cobrança de varias contribuições e no Rio de Janeiro, são os que arrecadão o subsidio ou esmola que se paga para os lazarus, e muitas vezes fazem serviço em falta de tropa de 2ª linha; eu desejo que esta augusta camara tome isto em consideração, e é preciso que se declare quem ha de substituir as ordenanças nestes serviços e arrecadações, porque os juizes de paz não estão ainda installados e tambem não forão encarregados dos alistamentos nem se declarou se se os recrutamentos hão de ser feitos pelos juizes de paz.

O Sr. Paula e Souza:—Quando se fez a 1ª discussão deste projecto, lembrou-se pouco mais ou menos o que acaba de expôr o illustre deputado, e então se disse que se poderia offerecer como additamento os artigos que havia no projecto de administração municipal do Sr. Feijó ou do Sr. Vergueiro, portanto podem-se offerecer como emendas additivas, e se forem apoiadas continuará a discussão, e offereço para este fim à consideração da camara essa emenda. (Lem.)

O Sr. Custodio Dias:—Attenta a importancia desta lei, é necessário que isto volte a uma commissão para reunir essas idéas e propôr quem ha de fazer o recrutamento, isto é, a coisa da maior importancia, portanto peço o adiamento para 8 dias.

Foi apoiado o adiamento.

O Sr. Feijó:—Creio que o adiamento é necessário pelo que acabou de dizer o Sr. deputado, ainda que este artigo esteja impresso, contudo não o temos agora á mão.

Foi approvedo o adiamento.

Entrarão em discussão as emendas do senado ao projecto desta camara sobre prisões sem culpa formada.

Forão todas adoptadas.

Entrou em discussão a resolução n. 35 sobre cada uma das camaras de que se compõe o corpo legislativo poder prover e demittir os seus empregados.

Leu-se a emenda do Sr. Paula e Souza.

Não houve debate.

O Sr. Souza Mello:—Por ora fallo pela ordem.

Este requerimento do Sr. Paula e Souza é antes materia de uma indicação para artigo do regimento interno do que uma emenda á resolução, e por consequencia me persuado que deve ser rejeitada a resolução e a emenda deve-se considerar como uma indicação para entrar no ordem dos trabalhos.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Feijó:—A emenda não diz outra coisa se não que esta resolução, que devia passar para outra camara, seja uma resolução desta camara sómente, por consequencia a emenda tem todo o lugar, e para se conhecer que isto é do regimento basta que nos lembremos que nesta casa ha tachygraphos e officiaes de secretaria, e porque? Porque o nosso regimento creou estes empregados, e por consequencia estes empregos devem ser prohibidos por nós, tanto mais que é claro que estes empregos não são publicos; fora desta casa não têm valor algum, e para prova disto nós já temos despedido tachygraphos e redactores que tambem são empregados desta casa, e como então não hão de ser subordinados todos os mais empregados ao nosso regimento?

O Sr. Cunha Mattos:— Já disse na sessão passada que o provimento dos empregados pertence ao governo, e eu temo que este projecto de resolução vá fazer mal aos nossos empregados, porque o governo poderá entender o negocio da maneira que eu o entendo, e em tal caso o governo dirá,—vão á camara que lhe pague.

Eu creio com effeito que os tachygraphos e officiaes de secretaria são empregados publicos, e nem podem deixar de o ser, principalmente os officiaes de secretaria, por ser inquestionavel que o serviço delles é um serviço feito á nação.

Os tachygraphos achão-se quasi nas mesmas circumstancias dos officiaes de secretaria, que eu considero empregados publicos e não famulos desta casa.

Emfim a camara tomará na sua sabedoria estas reflexões, e decidirá como julgar mais acertado.

O Sr. Custodio Dias:—Se nós podemos crear esses empregos, porque não poderemos despedir os empregados quando servirem mal? Pois se nós admittimos os tachygraphos e os demittimos quando não cumprem com o seu dever, porque razão não havemos de fazer o mesmo com os outros empregados da secretaria?

Portanto isto deve pertencer ao regimento desta casa.

O Sr. Queiroz Carreira:—Eu já fallei bem claro que esta resolução era inconstitucional e que não podia passar de maneira nenhuma.

Eu, Sr. presidente, hei de ser sempre contra o governo, quando eu vir que elle sahe fóra do circulo das suas attribuições, como o tenho feito segundo minhas fracas forças, e hei de tambem sempre oppôr-me todas as vezes que nesta camara se proponhão cousas que vão diametralmente de encontro ás attribuições do governo, porque quero que hajamos de dar o exemplo para podermos censurar os actos do governo offensivos da constituição, e enquanto estiver persuadido disto hei de sustentar a minha opinião como puder, votando contra esta resolução.

O governo quando se installou a assemblea, nomeou estes empregados porque era necessario haver tachygraphos, contínuos, porteiros e escreventes na secretaria, que ajudassem aos nossos trabalhos e para se dar andamento a esta machina que começava de novo; foi portanto acto das circumstancias, mas o governo não lhes marcou ordenados deixando isso muito sabiamente á camara depois de installada, porque não lhe competia, e esta camara é que tem marcado os ordenados a estes empregados, com os quaes tem os mesmos servido até hoje como empregados publicos, uma vez que recebem ordenados da nação e não os supponho em menos consideração do que os empregados de qualquer outra secretaria, antes eu queria que tivessem mais consideração.

E como se poderá provar que os tachygraphos e os officiaes de secretaria não são empregados publicos? Os empregados da secretaria até tem diplomas do monarcha, logo, se elles são empregados publicos e tem diplomas como outro qualquer, pertence ao governo nomeal-os, pois que á assembléa só compete crear empregos e marcar-lhe ordenados e sim quer nomear e demittir empregados.

Por consequencia esta resolução de maneira nenhuma pôde passar, por isso voto contra ella, ainda que apresentada seja á camara de qualquer maneira.

O Sr. Paula e Souza :—Passarei a dizer alguma cousa. A assembléa por ora não tem creado estes lugares nas camaras porque se estivessem creados, então é que o governo tinha direito de nomear empregados. (*Não se ouveo mais.*)

O Sr. Souza Franca :—A questão é se acaso deve passar uma resolução, em que seja privativo de cada uma das camaras admitir ou demittir os seus empregados. Fallar-se contra isto é ir contra a verdadeira economia.

O melhor correctivo dos empregados, é pol-os no meio da rua quando não servem bem, e eu não vejo nenhum inconveniente pelo qual estes empregados publicos não sejam admittidos pelas camaras; e por ventura a camara dos representantes da nação é alguma camara municipal para que não possa ter esta attribuição? O que digo é que o bom serviço das duas camaras depende do que passe esta resolução e por isso voto por ella, porque nós vemos por experiencia que os empregados da secretaria não nos servem muito bem, e que alguns são inhabeis.

O Sr. Souza e Melto :—Ha pouco quando fallei, disse que a emenda do Sr. Paula e Souza não tinha nada com o adoptar-se ou não esta resolução, e disse que a emenda fizesse um artigo do nosso regimento mas que regeitava a resolução.

Agora responderei aos argumentos do Sr. Castoldo Dias que disse que os empregados das camaras não são empregados publicos, mas que são accessorios das camaras; não sei que os officiaes de secretaria sejam accessorios do corpo legislativo, e este argumento não peza.

Quanto ao que disse o Sr. Paula e Souza, responderei que esta resolução não diz respeito aos officiaes actualmente em exercicio, mas importa uma medida geral para o futuro.

Disse mais o mesmo Sr. deputado que o senado já tomou esta medida, mas não sei se o procedimento do senado pôde servir de norma para esta camara; caso isto já constasse nesta casa: portanto continuo a votar contra a resolução e indicação.

O Sr. PAULA E SOUZA :—A minha emenda é no caso de não passar a resolução.

O Sr. May :—(*Não se ouveo.*)

O Sr. Vasconcellos :—Entendo que se não passar esta resolução não podem marchar bem os nossos negocios e ninguém podia fallar melhor disto do que o Sr. secretario, que sabe os embarços que se encontra no expediente desta casa; e se o governo continuar a nomear os empregados não podemos adiantar os nossos trabalhos, e pôde haver um ou outro ministro máu, que se sirva deste meio para atrazar o trabalho e o expediente da casa.

Por ora não é necessaria a questão em que nos vamos mettendo, nem se trata de negar ao imperante o direito de nomear os empregados publicos, e quando se entenda este artigo da constituição como se quer entender, não pôde elle prejudicar a resolução, por issy que é expresso

na mesma constituição que compete a cada uma das camaras o formar seu regimento interno.

Nós não teremos bons officiaes emquanto a sua admissão não depender de cada uma das camaras, e esta é a opinião tambem do senado; portanto voto pela resolução.

Posta a materia a votos, consultou o Sr. presidente á camara, se a doutrina da resolução devere ser objecto de regimento interno, e não ser estabelecida em acto do corpo legislativo?

Resolveu-se a camara pela segunda, approvando assim a resolução que adoptou, prejudicada e emenda.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

Do ministro do imperio pedindo dia e hora para fazer algumas propostas por parte do governo.

Marcou-se-lhe o dia de amanhã pelas 11 horas.

« Ilm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa relação das mercês pecuniarias dependentes da approvação da assembléa geral legislativa para que V. Ex. a haja de apresentar á camara dos Srs. deputados, satisfazendo assim ao aviso que V. Ex. por ordem da dita camara me dirigio em 4 do corrente.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, 8 de Julho de 1828. — José Bernardino Baptista Pereira.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.—A' commissão de fazenda.

« Ilm. e Exm. Sr.—Apresento a V. Ex. de ordem de S. M. o Imperador, afim de que suba ao conhecimento da camara dos Srs. deputados, o incluso officio do presidente da provincia de Sergipe d'El-Rei, por onde se mostra a urgente necessidade que ha de auxillar a dita provincia com algumas remessas de cobre cunhado nesta côrte, e como semelhante medida requieira previas disposições da assembléa geral legislativa, não só porque o procedimento contrario alteraria o orçamento da despeza do thesouro do corrente anno, como tambem porque não cumpre ao governo a extenção dos meios insinuados pela resolução de 12 de Novembro de 1827.

« Espera o governo que a camara, tendo em muita consideração o estado critico da dita provincia, e os máos resultados que se possão originar de tal crise, haja, de com a urgencia que o caso demanda resolver o que fór mais a proposito.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, 8 de Julho de 1828.— José Bernardino Baptista Pereira.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.—A' commissão de fazenda.

« Ilm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do aviso que V. Ex. por determinação da camara dos Srs. deputados me dirigio em 20 de Junho ultimo, remetto inclusas as peças que servirão de base ao orçamento da despeza do ministerio da justiça e da intendencia geral da policia; ficando na intelligencia de enviar a V. Ex. brevemente as que respeitão ao thesouro, fechando assim este trabalho; porquanto das mais secretarias de estado não se receberam os ditos documentos. O que V. Ex. levará ao conhecimento da dita camara.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, 7 de Julho de 1828.— José Bernardino Baptista Pereira.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.— Ficou a camara inteirada.

Do mesmo ministro remetendo os documentos do orçamento da repartição da justiça e da intendencia geral da policia.—A' commissão de fazenda.

Passou-se á discussão do projecto n. 41.

O Sr. Ferreira de Mello: — Sr. presidente, desde a sessão de 1826 até o presente têm vindo a esta augusta camara immensos requerimentos dos povos do imperio do Brazil, queixando-se de alguns abusos praticados por alguns dos parochos, e estes requerimentos foram remetidos á commissão eclesiastica, e tambem houverão representações de alguns bispos em que expunhão existirem controversias, porque os parochos recebem diversos e variados emolumentos, uns fundados em leis, e outros em usos ou antes em abusos: o que exigia um remedio prompto que acatellasse estes males, e que restabelece-se a perda de confiança entre os pastores e suas ovelhas, que obstasse á avareza de alguns parochos que desgraçadamente davão motivos a escandalosas murmurações, mas que tambem providenciasse a necessaria e decente sustentação dos ministros do altar occupados na administração do pasto espiritual.

Estes males, pois, se persuadio a commissão que serão removidos com o presente projecto de lei que offereceu á consideração desta augusta camara. Por esta lei se vão igualar todas as taxas dos diversos bispados, e esta fixação era feita pelos conselhos geraes segundo as circumstancias peculiares de cada provincia, e por isso é de esperar que nelle se attenda sempre a impossibilidade e circumstancias do povo de cada bispado.

Os parochos tambem receberão um augmento de congrua que bem chegue para a sua decente e honesta sustentação, pois é indubitavel o direito que os parochos têm a ella. Todos os membros da commissão estão de accordo com estes principios, isto é, dar aos parochos uma decente sustentação, pagas pela nação e prohibir-lhes receber paga pela administração dos sacramentos e do pasto espiritual.

Só o illustre membro da commissão o Sr. Rocha Franco discordou, e por isso se assignou vencido. Parece pois que o projecto se torna digno de ser admittido e passar a segunda discussão na qual a camara o emendará conforme julgar mais conveniente ao bem da igreja e ao bem dos povos do imperio.

O Sr. Rocha Franco: — Assignei vencido este projecto ainda que respeito muito ás luzes dos honrados membros da commissão, não só porque o acho muito complicado, mas porque em parte repugna aos costumes da igreja brasileira, e vai damnificar os direitos adquiridos pelos parochos.

Por consequencia apresento o meu voto em separado.

Findo o seu discurso offereceu como emenda um novo projecto.

O Sr. Ferreira de Mello: — Diz o illustre deputado que este projecto vai damnificar os direitos adquiridos pelos parochos, e eu digo pelo contrario que este projecto irá firmar os direitos que os parochos têm, e sómente vai de encontro aos immensos abusos commettidos por alguns parochos que ao principio recebem uma esmola dos freguezes, obtida com boas maneiras e dáta ha pouco dizem que esta esmola está em uso e costume, e que portanto lhes pertence de direito, e com este fundamento os arrastão a juizo onde muitas vezes se fazem tantas custas que muito excedem a quantia exigida, e já vi um parochos que tanto se acostumou á trapaça e chicana do foro que até ultimamente se formou em rabola para melhor sacrificar aos seus freguezes, nesse labyrintho horrivel dos actuaes auditores forenses.

Estes procedimentos é que o presente projecto vai prevenir occorrendo a sustentação dos parochos com uma congrua paga pela nação, e ve-

dando os abusos que a ambição pôde produzir. As quotas que os povos devem pagar para as caixas não podem ser consideradas senão como impostos, e a attribuição de lançar um qualquer imposto sobre a nação brasileira é da privativa attribuição desta augusta camara, e por isso de maneira alguma podem os bispos ter esta iniciativa como quer o nobre deputado o Sr. Rocha Franco na sua emenda que quanto a mim deve ser rejeitada in limine como offensiva da camara.

O Sr. Feijó: — Se este projecto não passar, é porque no art. 8º se diz, que os parochos e condutores depois de assignadas as suas congruas não poderão receber cousa alguma dos freguezes; e se o illustre deputado attendesse bem ao projecto, veria que elle tem por fim que os empregados eclesiasticos não se vejam na necessidade de mendigar nos povos emolumentos; para tirar o odioso, e para que se não diga que a ambição está mettida na igreja, para que se conheça que os eclesiasticos só recebem um ordenado como qualquer empregado, e para que acabe esse modo violento de extorquir dinheiro aos povos: portanto o projecto deve passar a segunda discussão.

O Sr. Cunha Mattos: — Antes de eu ir para Goyaz tinha lido alguma cousa a respeito da disciplina da igreja, e nas minhas viagens conheci que de certo, nem todos os Srs. eclesiasticos se conformão com as verdadeiras leis canonicas: mas o que me aconteceu quando dei principio a minha marcha pelo porto da Estrella com um homem que me pareceu ter alguns conhecimentos do mundo, fez-me abrir os olhos e estudar com mais attenção os usos e costumes dos Srs. eclesiasticos do imperio.

O homem a que alludo é um dos mogos do Porto, tenente coronel de milicias o qual fazendo o favor de me acompanhar á capella daquelle arraial situado em uma eminencia mui aprazivel, fallou-me no estado de decadencia do fervor religioso, e disse-me: — « Vm. Amanhã segue jornada para Minas: verá o abandono das igrejas e a falta de zelo dos eclesiasticos no cumprimento das suas obrigações! » Elles a toda hora nos dizem que a igreja é nossa mãe, e dão-nos ao mesmo tempo todas as provas de que ella é nossa madrastra, desde que o homem nasce até que morre é escravo e não filho da igreja!

« Quando o homem se baptiza paga á igreja, quando se desobriga da quaresma paga á igreja, quando se casa paga á igreja, quando se chrisma paga á igreja, e quando morre paga á igreja; e apesar de tão repetidos pagamentos dos ricos, e dos pobres, se estes um dia não têm meios de pagar o estipendio do baptismo ou do enterro do filho fica a criança pagã, e o cadáver por sepultar até que algum homem de maior caridade do que o vigario, contribua por esmola com a taxa do enterro ou do baptisado. Vmc. verá que tudo isto é verdade, em Minas conhecerá que o não engana, e que os vigarios fazem com que a igreja em vez de nossa mãe seja nossa madrastra! »

Sr. presidente! E' o que justamente acontecia em alguns lugares por onde transitei! Alguns vigarios depennavão ou tosquivão as suas ovelhas até aos ossos, e as ovelhas cansadas de soffrer puzerão-se em hostilidade com os seus pastores. Para que taes abusos não tornem a repetir-se devemos approvar a presente lei.

Paguem os catholicos uma oblatã para a sustentação do seu clero, os ministros da religião devem ser alimentados pelos povos; devem ter uma decente sustentação, devem ficar independentes dos caprichos de seus freguezes.

Assim como não podemos existir sem religião tambem não podemos existir sem os seus minis-

tros e estes não devem ficar expostos á incôstancia da fortuna, nem trabalhar em benefício dos fiéis sem que estes lhes subministrem os necessarios soccorros, e abundantes meios de subsistencia.

Sr. presidente, isto é da competencia do fóro secular, e não do fóro ecclesiastico! Aos Srs. bispos compete a jurisdicção espirital que receberão de Jesus Christo, e á autoridade temporal toca marcar as taxas que o clero ha de vencer, ou estipular as oblatas que se hão de dar aos ministros da igreja, uma vez que não podemos passar sem elles, por serem os mestres da nossa religião.

Este projecto de lei offerece tudo que se pôde desejar, os Srs. ecclesiasticos têm segura a sua subsistencia e os seculares ficão livres das impertinencias de alguns vigarios avarentos que não têm pejo de entrarem em litigios, e processos contra os seus freguezes, por causa de conhecenças de desobrigas e suffragios ou encomendações pela alma de um miseravel que falleceu nos ultimos apuros da indigencia.

O Sr. Cruz Ferreira:— Este projecto não deve passar, porque é opposto ao Evangelho e as leis canonicas. *(Continuou o illustre deputado a orar por muito tempo, mas pouco se pôde apanhar do seu discurso.)*

O Sr. Cunha Mattos:— Sr. presidente, o que acaba de dizer o illustre deputado o Sr. Cruz Ferreira, é o mesmo que declarar que as leis canonicas e as constituições dos bispados estão em opposição ao Evangelho, porque este diz se dê de graça, e aquellas declarações que se paguem certas quantias como oblações aos Srs. ecclesiasticos. A constituição do arcebispado da Bahia que está em vigor em Goyaz, declara quanto se ha de pagar de esmola pelas missas; quanto ha de pagar pelas desobrigas da confissão, tanto por isto, tanto por aquillo, tudo alli vem declarado.

O Sr. Cruz Ferreira:— Responderei, para o que peço a palavra.

O Sr. Cunha Mattos:— Embora venhão com esses exemplos dos apóstolos, já lá foi esse tempo em que os fiéis davão tudo para a sustentação dos seus bispos e clero, e para todos os officios da religião.

Nesse tempo as esmolas avultavão a muito. Nós sabemos que uma viuva devota mandou forrar de laminas de ouro o teto do templo de Santa Sophia de Constantinopla, se nesse tempo fizeram mil generosidades, hoje muitos homens achão-se em contradicção com esses costumes evangelicos.

O Sr. Cruz Ferreira deve olhar para a pobreza do nosso clero, e tambem deve obstar a que os parochos exijão dos fiéis conhecenças superiores ás suas facultades. Bom é dar de graça aquillo que se recebeu de graça, mas tambem é bom que o povo conheça que ha de sustentar os seus pastores.

Na 2ª discussão eu seréi mais extenso nesta materia, porque desejo que nem o povo deixe de soccorrer os seus vigarios, nem que estes pratiquem verdadeiros actos de simonia convencional como até agora o têm feito a seu arbitrio ou em conformidade com as leis canonicas existentes.

Voto que o projecto passe a 2ª discussão.

Fallarão os Srs. Cruz Ferreira, bispo do Maranhão e Soares da Rocha, os quaes forão combatidos pelo Sr. Paula e Souza, mas não se entendeu o tachygrapho.

Passou o projecto a 2ª discussão, ficando apoiada a emenda do Sr. Rocha Franco para ser tomada em consideração na discussão.

Passou-se ao projecto n. 42 sobre cabidos. Orarão os Srs. Feijó e Maia, e logo disse

O Sr. Cunha Mattos:— Eu conheço que a disciplina dos bispados, nunca foi mais perfeita do que no tempo em que as igrejas erão regidas pelos seus presbyterios, e tambem conheço que a materia do projecto não deixa de ser da competencia da assembléa geral.

No art. 1º ha um presbyterio a que podemos chamar caído, e a assembléa geral tem autoridade de decretar que em vez de 20 conegos, por exemplo, hajão só 5. Isto é negocio de numero e não de disciplina interna, e portanto a materia pertence a assembléa geral.

Nós devemos sustentar a religião do estado estabelecendo presbyterios ou cabidos em todos os bispados para que não só sirvão de conselheiros dos Srs. bispos, mas tambem para maior edificacão do povo christão

Eu desejo que esses conselheiros dos Srs. bispos desempenhem os sagrados deveres do seu ministerio, e que não aconteça para o futuro o mesmo que succede hoje em que parece que os conegos nada têm com os bispos, e os bispos raras vezes se encontrão com os conegos, excepto em alguns dias de capas magnas ou grandes pontificoes em que se apresentam com toda a ostentação e apparato. Não erão assim os bispos e os conegos da antiga igreja: a desordem principiou no VIII seculo e chegou ao maior auge no XII em que os bispos se reputavão soberanos das igrejas e entendião que os cabidos erão seus famulos ou creados.

Sr. presidente, nós seriamos muito felizes se vissemos os nossos cabidos ou presbyterios empregados conforme os desejos de S. Pedro, S. Paulo e S. Thiago, e que os mesmos cabidos se lembrassem do que escreveu S. Jeronymo a respeito do presbyterio da Alexandria onde por espaço de 200 annos os bispos forão considerados os primeiros dos presbyterios, pedião conselhos a esses veneraveis sonados em todos os negocios que importavão ás suas igrejas, e não se vião estas desordens terriveis que no dia de hoje servem de assumpto as deliberações capitulares poucos minutos depois de haverem luyocado o Espirito-Santo illuminador dos coraçoes, não se voria esse affectado e vergonhoso despreso em que os bispos conservão os seus cabidos, nem a indesculpavel negligencia com que estes cumprem os seus deveres religiosos.

Sr. presidente, as desordens ecclesiasticas são as peiores de todas as desordens *(apoiado)*, voto portanto que o projecto passe a 2ª discussão porque acho muitos dos seus artigos merecedores da acceptação do povo brasileiro.

O Sr. Bispo do Maranhão fez um grande discurso, mas não se entende o tachygrapho Cypriano.

O Sr. Vasconcellos:— Sr. presidente, eu queria que V. Ex. chamasse a ordem os Srs. deputados para fallarem na questão, principalmente em materia tão grave; o Sr. bispo fallou fóra da ordem, ninguem ataca o culto externo.

O Sr. Presidente:— Está addiado pela hora.

O Sr. Bispo do Maranhão:— Pois bem, eu responderei no dia seguinte.

O Sr. Custodio Dias:— Eu tambem estou prompto vamos a ellas.

Ficou addiada a materia por ter dado a hora

O Sr. Presidente deu para ordem do dia.

1.º Continuação do projecto addiado n. 42.

2.º Resolução n. 47.

3.º Relatorio da commissão da fazenda sobre os meios de tirar da circulação as notas do banco,

e 1.^a discussão dos projectos por esta occasião offerecidos;

4.^o Resolução n. 28.

5.^o Discussão do projecto n. 38, a uma hora.

6.^o Pareceres de comissões e indicações.

Levantou-se a sessão as duas horas.

Sessão em 9 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

A's 10 horas procedeu-se á chamada e achando-se reunidos 75 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr. — De ordem de S. M. o Imperador transmitto a V. Ex. para serem presentes á camara dos Srs. deputados, as informações juntas, tanto do inspector do arsenal, como do intendente interino da marinha, com as quaes satisfação ao que em officio de 4 do mez proximo findo exigira a mesma camara, relativamente ao fornecimento de aguada aos navios mercantes neste porto, e á maneira por que se acha regulado o augmento ou diminuição que hajão de ter as tripulações dos mencionados navios.

« Deos guarde a V. Ex. — Paço, em 7 de Julho de 1828. — Miguel de Sousa Mello e Alvim. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »
— A secretaria

Onto da camara da villa da Campanha da Princeza contendo uma felicitação a esta camara e pedindo a ultimação das leis dos regimentos das camaras municipaes e dos conselhos geraes de provincia. — A felicitação recebeu-se com especial agrado, e quanto ao requerimento mandou-se responder que se achavão dadas as providencias.

Foi presente á camara um requerimento dos mestres de cerimoniaes, confessores, thesoureiros e sacristas da imperial capella, a pedir augmento de ordenado. — A commissão de fazenda.

Leu-se a redacção do projecto de lei relativo ás corporações religiosas, que desde a sessão de 8 do corrente havia ficado sobre a mesa, e porque o Sr. bispo do Maranhão duvidasse da sua exactidão, sendo preciso consultar a acta, ficou suspensa a sua decisão.

Leu-se a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaro que votei contra a resolução que possuiu autorizando a cada uma das camaras de que se compo a assembléa geral, a poder admitir os seus respectivos empregados.

« Paço na camara, 3 de Julho de 1828. — O deputado, *Queiroz Carneira, Castro Vianna.* »

Decidido-se que o Sr. presidente nomeasse a commissão que requerera o Sr. Paula e Souza, para revisão das contas.

ORDEM DO DIA

Continuou a primeira discussão do projecto do estabelecimento dos presbyteros.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente as razões hontem expendidas pelo Sr. bispo do

tomos 3.

Maranhão, deixarão entender que S. Ex. suppõe em mim desejos de deprimir o credito a representação do episcopado!

Sr. presidente, longe de mim semelhantes idéas, bem estranhas aos meus principios.

Eu não sou presbyteriano, senhores, sou catholico apostolico romano, e os meus desejos são que os Srs. bispos e seu clero floresçam e tenham as mesmas virtudes que brilhavão nos pastores dos primeiros seculos christãos, e que sejam taes como S. Agostinho, S. João Chrysostomo, S. Ambrosio, S. Gregorio o illuminador e outros muitos santos padres que fizerão o lustre e gloria dos thronos pontificaes. Tal é a minha vontade.

Eu dezejo que os Srs. bispos sejam revestidos de virtudes catholicas; virtudes que fazem o lustre e gloria dos verdadeiros prelados, e de que eu julgo revestido o Exm. Sr. deputado.

Se eu, Sr. presidente, não tivesse meditado neste projecto de direito com alguma circumspecção; se não conhecesse que elle nada tem de innovações, se eu, torno a dizer, não observasse que este projecto foi organizado por pessoas tão respeitaveis, quaes as que o assignarão; pessoas mui sabias em direito canonico, theologos e de mais a mais por um juriconsulto secular o canonista que no dia de hoje occupa o alto emprego de ministro da estado dos negocios ecclesiasticos, eu então diria que deixassemos e que não tratassemos desta materia; mas aquelles motivos tão poderosos, convem-me de ser chegada a occasião de tomarmos uma medida efficaz para dar novo esplendor á igreja brasileira.

Eu sou da opinião do nobre deputado o Sr. Maia: quanto antes trate-se da concordata com a sé apostolica proposta pelo Sr. Vasconcellos para se assignarem e estabelecerem luzes firmes e invariaveis tendentes ao bom regimen da igreja brasileira.

Observai, Sr. presidente, que o Sr. bispo se dignou estranhar que eu fizesse differença entre disciplina interna e disciplina externa; estou bem certo que S. Ex. conhece a differença, entre uma e outra, e faz a mesma distincção que hontem me censurou. A disciplina interna é muito alheia das nossas attribuições, e a externa sempre competio aos monarchas de Portugal, reis do Brazil, e por consequencia compete hoje á assembléa geral.

Se esta assembléa estabelecesse o ritual dos baptisimos ou de casamentos, se estabelecesse canones para celebração das missas, se estabelecesse algumas leis sobre parte da disciplina, que é consentanea com o dogma, poderia S. Ex. clamar — invasão!!! Mas legislar a assembléa sobre cousas externas, como por exemplo, procições, tempos e lugares em que se devem fazer festas, concurrencia tumultuosa durante a noite por pessoas de ambos os sexos, romarias, etc. etc. em nada ataca a jurisdicção ecclesiastica. Estes negocios sempre forão da competencia do poder temporal, e só nos seculos barbaros é que os clerigos disputarão este direito aos reis de Portugal.

Quem ignora a audacia do clero até ao reinado de D. João II! Este grande monarcha ordenou que os ecclesiasticos não andassem montados em mullas! Os clerigos animados pelo cardinal Alpedrinha que conservava os maiores creditos na curia romana, oppuzerão-se a esta determinação mui sabia, que tendia a melhorar a raça dos cavallos em Portugal e augmentar o numero destes animaes para a remonta do exercito; o Sr. rei D. João II accedeu ás pretensões dos clerigos que se reputavão independentes da jurisdicção civil; consentio que andassem em mullas, mas ordenou que todo o alveitar que

ferrasse bestas muares para ecclesiasticos, tivesse pena de morte.

Eis como este grande rei soube conciliar as pretensões absurdas do clero com os incontestaveis direitos da realza!

Sr. presidente, torno a repetir, a disciplina é interna ou externa: a interna é aquella que se acha determinada nos canones sobre a forma da administração dos sacramentos e celebração dos officios divinos, etc., e a externa, que é a que nos compete, estende-se a determinar os tempos e lugares de concurso nas igrejas, procissões, romarias, vestuario dos clergos, etc., etc.

Ea, Sr. presidente, não me conformo inteiramente com a letra deste projecto, ainda que vejo que aqui só ha mudança de nome e não mudança de cousas. Eu vejo que pelo projecto estabelecem agora dous presbyterios ou cabidos, além dos cabidos já existentes; mas eu desejaria que os cabidos que agora existem no Brazil sejião conservados no estado em que se achão, e o motivo desta minha opinião é porque um dia virá em que todos os bispados que agora têm cabidos, hão de passar a metropolitanos, e eu penso que os metropolitanos devem ter um conselho composto de maior numero de membros do que os presbyterios ou cabidos dos bispos suffraganeos.

Nós todos sabemos como foi a criação dos bispados, como foi a criação dos antigos presbyterios, sabemos como se crearam os cabidos regulares, e depois delles os seculares; sabemos como se fizeram as secularisações das abbadias, principalmente em França no tempo do papa João 22, e na Allemanha e Inglaterra em épocas mais modernas.

Tenho respondido ao illustre deputado o Sr. bispo, não sou presbyterano, longe de mim semelhantes idéas, desejo que a igreja brasileira floresça, que todos os seus prelados sejião dignos do selo pontificio, e que se distingão tanto, como respaldarão os prelados dos primitivos seculos do christianismo.

Eu, Sr. presidente, desejo que aos conselhos dos bispos se dê o nome de cabido, e não o de presbyterio, por conhecer que esta ultima palavra tem levantado poeira nesta camara, poeira de palavras ócas de sentido para quem as quer entender na sua verdadeira significação.

O Sr. Rocha Franco:— Eu assignei-me vencido neste projecto e voto contra elle, porque entendo que não cabe nos limites do poder temporal, qual reputo o da assemblea, crear na igreja novas instituições, nem alterar ou supprimir alguma das existentes, que não derivão de tal poder, e menos ainda marcar attribuições, como faz o projecto.

Estou certo que quando a constituição autorizou a assemblea para crear ou supprimir empregos publicos, não quiz comprehender nessa denominação as instituições ecclesiasticas. Entretre-se a assemblea de semelhante objecto, para mim vale o mesmo que se um concilio de bispos se occupasse de uma ordenação militar, ou de uma pragmatica. E' necessario, Sr. presidente, respeitar muito religiosamente as raizes que extremão os dous poderes. Não confundamos a tunica de Jesus-Christo com a purpura de Herodes: a barca da igreja não é a não do estado, outra é a sua carta, outros os seus pilotos. Tanta estranheza nos merece o rei Wamba deposto por um concilio de bispos; como os imperadores do Oriente ordenando formulas de fé. Depois disto cumpre que a lei importe o encho da necessidade ou de alguma utilidade, para que não pareça que nós obramos levados somente do desejo de innovar; eu nenhuma dessas cousas descubro no projecto. Não lhe descubro necessidade,

porque seu fim que os nobres deputados lhe propõe fazendo levantar este Lazaro da sepultura, quero dizer fazendo reviver esta instituição já caduca e extincta, é dar conselheiros aos bispos, isto já providenciado, e esse é na presente disciplina uma das attribuições dos cabidos que são o conselho nato dos bispos, não os ouvem ou consultão, é, ou porque não querem ou porque entendem que não precisão, e em qualquer hypothese, pouco importa que transformemos os cabidos em presbyterios, elles continuarão em não consultal-os.

Nem se pense que o presbyterio na antiga disciplina era algum corpo fixo e permanente; elle não consentia na convocação que o bispo fazia do seu clero quando se lhe offerecia sobre que ouvir o ou consultal-o; não era portanto o mesmo que apresenta e quer occultar o projecto.

Disse tambem que lhe não descubro utilidade alguma, para approvar não seria mister mais que produzir o suffragio da historia, o testemunho incompativel dos tempos que depõe que essa instituição existio, mas que ella cahiu e que foi substituido o cabido; mas ella não cahira nem este lhe fôra substituido, se a igreja lhe reconheçera utilidade ou necessidade.

Além de que, ou o que apresenta o projecto, é esse presbyterio tal qual existio na antiga disciplina, e então digo que elle é inutil por ser hoje entre nós impraticavel pela muita largura e extensão das nossas dioceses, ou ao contrario o que apresenta é um corpo permanentemente e fixo, e ainda então digo que é inutil porque vem a coincidir com os nossos cabidos, e a ser uma mesma cousa, no qual caso a questão é de nome, e questão desta materia não nos deve roubar o tempo.

Concluo portanto que a inutilidade do projecto de qualquer forma que se considere o presbyterio, deve passar em caso julgado.

Esquecia-me responder a alguns senhores que têm pretendido rebater esta inutilidade sobre os cabidos, e contentar-me-hei de lhes perguntar se basta ella para estabelecer e abonar a utilidade dos presbyterios? A extinção disto faz presumir o contrario. Deixemos pois este lazaro na sepultura, *jam fctet*.

O Sr. Feijó— Sr. presidente, Não me farei cargo de responder a muitas cousas que acabo de ouvir por julgal-as fóra de proposito, e somente direi pouco sobre o que julgo mais interessante; e a preliminar será combater a opinião do Sr. deputado, que julga a assemblea incompetente para legislar sobre o objecto em questão.

Sr. presidente basta ler o projecto para ver que elle nada tem que envolva negocio espirital; e com effeito seria maravilhoso que o poder temporal não pudesse decretar que os bispos em lugar de 14 ou 20 conegos tivessem somente 8 e que somente pagarião a esses 8.

A assemblea pôde crear e dividir parochias, e não poderá crear cadeiras de conegos? Os monarchas do Brazil quando as crearam, como ha poucos annos o fez el-rei D. João VI na minha provincia, acaso pedirão para isso licença á sé apostolica? Eu já na discussão de hontem mostrei que esta instituição nada tem de especial e que é da nossa competencia legislar sobre ella.

Lêa-se o projecto e ainda assim não se encontrará um só artigo em que se mande cousa alguma que não seja a execução do que determinão os canones.

Demais, pagando a nação a estes empregados ecclesiasticos não lhe compete, ao menos por este lado reconhecer suas obrigações e castigar os que não as cumprem com a privação do ordenado que recebem? Eis o que faz o projecto, aponta certos deveres, determina aos bispos que

fação regulamentos segundo os antigos canones, para que cada dignidade tenha seu officio particular como em outro tempo, e acrescentar que o theologo e examinadores sinodales ensinem sciencias ecclesiasticas; e nisto ha algum excesso de autoridade? Logo, é indubitavel que a assemblea pôde legislar a este respeito.

Outro Sr. deputado disse que o projecto não contém sonão mudança de nome, e que é bastante que os bispos obriguem aos cabidos cumprir as suas obrigações.

Sr. presidente, é verdade que substitui o nome do presbyterio ao do cabido, mas foi por lembrar-me que tem cahido em tanto desprezo a instituição, que hoje a palavra conego suscita idéas pouco decorosas; sabemos todos que os libertinos e os mesmos poetas têm mettido o mais possível o ridiculo nesta instituição ecclesiastica, e muitas vezes a mudança de nome é bastante para desviar da cousa o odioso; mas não brigarei pelo nome, e se o Sr. deputado muito se gloria com elle conserve-o embora.

Mas não nos illudamos, o projecto não contém só mudança de nome; elle tem por fim limitar o numero, marcar attribuições, designar qualidades e dispensar occupações, pesadas sim, mas de nenhum proveito, bem como o côro diario.

Sr. presidente, eu não duvidei nunca que este projecto encontrasse nos bispos opposição; a razão é clara, pois nelle se faz reviver o antigo officio dos cabidos de os aconselharem, e vão marcados os casos em que elles os devem fazer. A tendencia para o despotismo é innata a todo o poder.

Desde o papa até o ultimo empregado ecclesiastico se forceja pelo arbitrario. Se diz que os bispos devem consultar os cabidos; mas apontese um só facto no Brazil em que fossem estes consultados pelos bispos ainda por mera cerimonia.

Sr. presidente, o papa não convoca mais concilios geraes porque teme a reforma; os bispos nem convocão concilios diocesanos, nem ao menos consultão os seus cabidos, porque querem governar absolutos.

Os cabidos estão hoje reduzidos a famulos dos bispos; ornão as suas ses, assistem-lhes ao solio, tirão-lhes as mitras e carregão-lhes os baculos, e é para isto que se crearão os cabidos, e é para este cortejo dos bispos que a nação despende os rendimentos publicos? E quererá esta augusta camara que isto continue?

E ainda se atreverá o Sr. deputado a censurar a disciplina antiga? Perdõe-me o Sr. deputado, é necessario ser muito hospede na historia da igreja; é mesmo preciso ter poucos sentimentos religiosos para atacar as veneraveis instituições da antiguidade e comparar o antigo presbyterio a lazaro podre, fedendo.

O presbyterio primeiro se compunha de todo o clero do bispado, depois do da cathedra, e finalmente de um certo numero escolhido por seu saber e probidade, e não como disse o Sr. deputado. Tambem a origem das conegos foi regular, donde trazem o seu nome, e por acaso os conegos de hoje são como os primeiros?

Sr. presidente, trata-se da reforma dos cabidos; toda a nação reclama por ella, é necessario que os bispos tenham fideles da sua conducta, que sejam obrigados a consultar o seu senado.

Trata-se de economia, é necessario reduzir o numero dos conegos ao necessario sómente. Trata-se de uma instituição ecclesiastica, e nós demos um juramento de manter a religião catholica romana, e o meio de mantel-a, é remover da igreja tudo quanto é deshonra e cheira a vaidade e orgulho.

Passo pois o projecto á 2ª discussão, que nella analysando-se cada um dos seus artigos, melhor conhecerá a camara como a comissão attendeu

á religião, á dignidade ecclesiastica e á economia das rendas publicas.

O Sr. Maia: — Como o illustre deputado citou que os clerigos fizeram a este respeito o que lhes pareceu, direi que isso não é certo; porque o que fizeram foi conformar-se com as bullas que se achavão estabelecidas no Rio de Janeiro, Pernambuco etc., em que determinava e concedia ao pontifice que se creassem as dignidades que se julgassem convenientes. Entretanto acho que o projecto é digno da consideração da camara.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Expenderei muito pouco porque o Sr. Rocha Franco, explicou optimamente tudo isto, e acrescentar qualquer cousa, seria muito pouco e nada aproveitaria, unicamente o que quero dizer é o que o Sr. Maia acabou de referir, que o grão-mestre da igreja do Brazil estava autorizado a fazer estas alterações, a crear alguns beneficos e a fazer quaesquer alterações de conformidade com o bispo diocesano, e eu citarei a este respeito uma bulla, pela qual se concede ao padroeiro do Brazil essa autoridade, e por consequencia os monarchas se não ingerirão na autoridade espiritual, por que quando uma autoridade estabelece uma lei, só a mesma autoridade pôde alterar a mesma lei.

Concluo pois, dizendo que o tal projecto de mudança de nome, é para mim paradoxal e que isto não deve occupar a attenção da camara, porque temos objectos mais interessantes a tratar, e devemos-nos conformar com as leis disciplinares estabelecidas em toda a igreja.

Voto que seja inteiramente rejeitado o projecto.

O Sr. Custodio Dias: — O projecto é digno de consideração desta augusta camara, e eu hei de votar que passe á 2ª discussão, bem certo que isto nada implica com o poder espiritual, e para isto não precisamos de concordata com o papa, porque concordatas só se fazem quando uma parte desconfia da outra, e eu não desconfio da boa fé do papa; portanto o projecto deve passar.

O Sr. Paula e Souza: — Como se tem querido disputar o direito que a assemblea tem de legislar nesta materia, direi duas palavras.

O merito do projecto não é só de nome é de cousas; que elle merece a consideração da camara é inquestionavel, e nós fazendo passar o projecto a 2ª discussão, mostramos o desejo de ver combatidas as suas idéas.

Direi mais que o anno passado tendo vindo a esta camara a bulla que creou os bispados de Matto-Grosso, a qual envolvia tambem cabidos, a camara não lhe deu approvação nesta parte, isto é um argumento poderoso.

Se é privativo do poder executivo prover os empregos, como não ha de o poder legislativo ter direito de crear esses empregos e olhar para esta disciplina externa? Eu só quero que se lha a constituição do estado para não haver tantas duvidas.

Demais, o anno passado não entendemos nós essa bulla que confia o direito do padroeiro, e não foi isto decidido? Como se quer pois trazer argumentos com o grão-mestrado? Os direitos que tem o poder executivo nascem da constituição.

Finalmente eu espero que os Srs. deputados não hão de permittir uma votação que nos faça retrogradar.

O Sr. Vasconcellos: — Este projecto é, a meu vêr, o mais religioso que se tem apresentado nesta augusta camara, e elle mostraria até aonde chega a religião dos representantes do Brazil, quando não houvesse outras muitas provas.

Nós o que queremos dar é um conselho aos Srs. bispos; o anno passado disse o Sr. bispo do Maranhão que os cabidos são conselheiros dos bispos, e como então se poderá dizer que isto não é religioso, quando se vai auxiliar os bispos no exercicio de suas funcções, dando-se-lhes homens que os coadjuvem nessa penosa tarefa, que lhes ensinem e os alliviem desse grande pezo que é superior aos hombros de um anjo?

O Sr. bispo o anno passado insistio que se creassem cabidos para Goyaz e Matto-Grosso, e ora se oppõe quando se vão crear para todos os bispos!

Se eu pudesse um instante duvidar da constitucionalidade e dos bons sentimentos deste illustre deputado, então diria que era por causa deste art. 1.º, que diz que este presbytero será consultado pelos bispos em todas as pastoraes etc. (Leu.)

Como o anno passado se creavão cabidos só para se rezar, por esse motivo queria o Exm. bispo que se creassem, mas como agora se vai atalhar a arbitrariedade dos Srs. bispos, e vai-se fazer com que entrem nos seus deveres, ouvindo os seus cabidos, declara-se S. Ex. contra um projecto tão religioso! Bastava só esta consideração para que este projecto passasse á segunda discussão.

E ha uma verdade mais reconhecida do que, que os cabidos precisão de grande reforma, e que o corpo legislativo tem inspecção em tudo quanto possa melhorar o estado da religião da nação?

Qual é a razão porque o Exm. Sr. bispo se oppõe a este projecto? Eu julgo que não pôde haver outro motivo senão ter este projecto por fim atalhar as arbitrariedades dos Srs. bispos que fazem o que querem e que não consultão os seus cabidos; isto é uma verdade incontestavel. Disse-se que se deve requerer ao papa.

Ora, Sr. presidente, só a explicação da palavra..... comprehende o captivo de todos os fieis á corte de Roma.

O illustre deputado devia ter em vista que a corda, quanto mais se pucha mais facilmente se arrebenta, e devia considerar que não pôde nunca entender-se uma sujeição absoluta á Roma; e como quer o illustre deputado que regule materia disciplinares, uma curia sempre vagarosa e sempre *emperrada*, que para fazer a menor concessão são precisos muitos e muitos annos de solicitações? Basta lembrar como se fatigou o nosso plenipotenciario para obter o direito do grão-mestrado, que nós rejeitamos como anti-constitucional; isto mesmo se allegava como um dos maiores serviços que aquelle digno plenipotenciario tinha feito na curia romana.

Não nos enganemos com essas doutrinas ultramontanas que se têm apresentado, de que se deve sujeitar tudo á curia romana, que quer o diverso do que deve ser pelo Evangelho; e se Jesus Christo visse o estado da sua religião, antes diria as mesmas palavras que disse á sua Mãe—*que tenho eu de commun comisco?* Sim, diria se visse a degradação em que se acha a sua religião, e o abuso que têm feito as primeiras autoridades ecclesiasticas.

O papa não tem direito de legislar, apenas pôde conformar-se com o Evangelho. E como se querem pois pedir leis ao papa? O papa não pôde fazer mais do que convocar concilios, recommendar a observancia das leis, e nunca fazer leis; as leis disciplinares sempre direi que são da competencia do poder civil, e Deos nos livre que pertença a outro poder. É bem claro que se o poder legislativo não tivesse autoridade de legislar a este respeito, muito facilmente se aviltaria a religião, e é por esse motivo que a superstição e interesse de alguns ecclesiasticos fez persuadir a alguns monarchas pouco illustrados..... Cuidemos de restituir os bellos

dias da primitiva igreja, como já queria S. Bernardo, e nós veremos em pouco tempo a nossa religião tal como foi annunciada no Evangelho.

Hontem pedi a V. Ex. que chamasse á ordem a estes Srs. deputados, porque quando se trata remotamente de materias que podem atacar o culto externo, immediatamente clamão, mostrando a necessidade do culto externo, com se nesta augusta camara se duvidasse da necessidade deste culto.

Este projecto não trata senão de aperfeiçoar este culto externo, de aclarar todos os bispos dando-se-lhes estas autoridades, e não se trata de alterar o culto externo, antes pelo contrario, trata-se de melhor-o e de aperfeiçoal-o quanto fór possível; mas tenho reparado que o Exm. Sr. bispo, quando se trata destas materias immediatamente clama que a religião está em perigo por se darem cabidos aos bispos, cujo poder está em perigo, mas é pela arbitrariedade com que tanto mal têm feito os Srs. bispos á religião; e por esse motivo rogava a V. Ex. que quando algum Sr. deputado quizesse tornar o projecto odioso dando armas, com que estes malditos inimigos do systema constitucional, tomem pretexto para dizerem que nós divergimos dos principios ecclesiasticos fosse chamado á ordem, para prevenir todas estas desordens.

Anunciando-se a chegada do ministro do imperio e justiça, foi este admittido com as solemnidades do costume, tendo tomado o assente que lhe estava destinado fez a seguinte

PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Sendo presente a S. M. o Imperador, que o art. 2 da lei de 15 de Outubro de 1827 é inexecutable pelas difficuldades que offerece na pratica, como se tem provado pelas diversas formas, porque se fizeram as eleições dos juizes de paz naquellas freguezias, aonde esta instituição se acha já installada; affm de remover taes difficuldades, tirar ás autoridades a quem incumbe a execução do sobredito artigo da citada lei, toda a arbitrariedade na sua intelligencia, e por ser conveniente que uma tão saudavel instituição se plante com perfeita uniformidade em todo o imperio, para que possa ser tão proficua como convém: houve o mesmo augusto senhor por bem ordenar-me que viesse em seu nome, apresentar á camara dos Srs. deputados a seguinte

PROPOSIÇÃO

« Art. 1.º A eleição dos juizes de paz e seus supplementes, emquanto se não promulgar a lei das camaras constitucionaes, será feita pela mesma maneira porque se faz a dos vereadores das camaras actuaes, applicada para este caso na fórma seguinte.

« Art. 2.º Em cada uma das freguezias e capellas filiaes curadas do imperio, se reunirão todos os annos, na primeira oitava do Natal, os homens bons do povo que estiverem no gozo dos seus direitos politicos e forem nas mesmas domiciliados, para o fim de elegorem os juizes de paz e supplementes; e, depois de ouvirem a missa parochial, elegerão por aclamação entre os cidadãos presentes um presidente, dous escrutinadores e dous secretarios, estes tomarão immediatamente assento em uma mesa que estará posta no corpo da igreja.

« Art. 3.º Installada a mesa da assembléa parochial, requererá o presidente aos cidadãos presentes que se acharem nos termos do artigo antecedente, que nomeem seis homens para eleitores,

e esta eleição se fará, entregando cada um na mesa a sua lista; e os que não souberem escrever, poderão dar os seus votos verbalmente á mesa, que os tomará em segredo e lançará em uma relação, declarando ser do cidadão que por esta forma tiver dado o seu voto.

« Apuradas todas as listas, sahirão eleitores aquelles que obtiverem maior numero de votos; aos quaes pelo presidente será logo dado juramento dos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente escolhão para juiz de paz, e seu suppleente as pessoas que mais idoneas lhes parecerem em suas consciencias.

« Art. 4.º Estes seis eleitores se retirarão á sacristia ou consistorio da igreja, e ficando sós, consultarão entre si a pessoa que hão de nomear para juiz de paz, e sahirá eleita aquella que obtiver pelo menos quatro votos, procedendo-se a novos escrutinios até que esta pluralidade se obtenha. O mesmo se praticará com a eleição do suppleente.

« Art. 5.º Apresentada esta eleição á mesa pelos eleitores, o presidente a publicará immediatamente, e de tudo se lavrará uma acta bem explicada, por onde conste de todos os termos sobreditos; e della se remetterá uma cópia á camara do districto, e outra aos presidentes nas provincias e ao ministro da justiça na capital do imperio, guardando-sea original nas freguezias respectivas, no cartorio dos escrivães dos juizes de paz.

« Art. 6.º A vista da cópia que se enviar ás camaras, sem dependencia de nenhuma outra solemnidade ou approvação, darão estas posse aos juizes de paz; os quaes prestarão nesse acto juramento de guardarem a constituição e as leis, e bem cumprir em tudo os deveres do seu officio.

« Art. 7.º Nas freguezias, aonde ainda se não tiver feito a eleição dos juizes de paz se procederá immediatamente a ella; e os que assim foram eleitores tomarão logo posse e continuarão a servir até o fim do anno de 1828.

« Art. 8.º Se depois de feita a eleição houver denuncia do suborno ou de nullidade, ou de ter recebido em pessoa que não tinha os requisitos legais, proceder-se-ha pela forma que está determinada na lei a respeito da eleição dos vereadores em casos semelhantes.

« Art. 9.º Aparecendo queixas contra os juizes de paz ou suppleentes, della tomarão conhecimento os presidentes em conselho nas provincias, e os ministros da justiça na capital do imperio, e se procederá pela mesma forma que está determinado a respeito das queixas contra os juizes de direito.

« Paço, em 7 de Junho de 1828. — José Clemente Pereira. »

PROPOSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Havendo alguns magistrados que tomãõ posse e entrãõ no exercicio de lugares para que se achãõ nomeados, com dispensa de certidões de decima para as apresentarem no prazo de seis mezes; graça que S. M. o Imperador houve por bem conceder-lhes, na conformidade do decreto de 11 de Setembro de 1826; e por lhes não terem sido examinadas suas contas que apresentarão nas competentes repartições de fazenda, se não têm podido mostrar correntes dentro do sobredito prazo; e não sendo de justiça, nem convindo ao serviço publico que taes magistrados sejam suspensos por uma falta que não provém de culpa sua, foi o mesmo senhor servido ordenar-me que viesse em seu nome apresentar á camara dos Srs. deputados a seguinte

PROPOSIÇÃO

« O governo fica autorisado para conceder prorrogação de mais tempo áquelles magistrados que tendo entrado na posse e exercicio dos seus lugares com dispensa de certidões de decima, com obrigação de apresentarem no prazo de seis mezes, mostrarem que entregãõ as suas contas nas competentes repartições de fazenda, e que não têm podido obter a sobredita certidão apezar da sua diligencia.

« Paço, 7 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. »

PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

« Por denuncia do actual ouvidor da comarca da Victoria, provincia de Santa Catharina, foi presente a S. M. o Imperador, que o juiz dos orphãos da mesma cidade, Francisco Coelho de Aguiar se achava nullamente nomeado, porque fóra incluído na pauta dos pelouros dos officios que devião servir na governança da referida cidade nos annos de 1826, 1827, e 1828, pelo ex-ouvidor José Libanio de Souza, sem que tivesse sido contemplado nos rôes dos eleitores; e como o facto se provasse, a seja manifesta a infracção da ord. liv. 1. tit. 67 foi o mesmo senhor servido mandar suspender o sobredito ex-ouvidor, para se lhes verificar a sua responsabilidade: expedind-se ao mesmo tempo ordem para suspender tambem o referido Francisco Coelho de Aguiar, por não poder servir aquelle officio, e dever ser processado nos termos do § II da citada ordenação.

« Mas ainda não está remediado todo o mal! Os actos judiçiaris praticados por aquelle juiz estão manifestamente nullos; e é de temer, como ensina a experiencia em casos semelhantes, que immediatamente que conste da declaração da nullidade de uma tal eleição, infinitas demandas se suscitem para annullar todos os sobreditos actos por aquelles a quem os mesmos não tiveram agradado, ainda que justos tenham sido. E porque convem acautelar este mal, que será origem da perturbação de muitas familias que repousão na boa fé da validade de taes actos, que não são nullos por culpa sua, e nada seja tão necessario como estabelecer a certeza do dominio, que aliás se tornará incerto se taes actos se não revalidarem; houve o mesmo ao gosto senhor por bem ordenar-me que viesse em seu imperial nome apresentar á camara dos Srs. deputados a seguinte

PROPOSIÇÃO

« Ficão revalidados todos os actos judiçiaris que tiverem sido praticados por Francisco Coelho de Aguiar, na qualidade de juiz de orphãos da cidade da Victoria e seu termo; para o effeito sómente de não poderem ser annullados pelo vicio da notoria nullidade da sua eleição.

« Paço, 8 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. »

Não será necessario (continua S. Ex.) recommendar a urgencia desta materia, porque esta augusta camara conhece as difficuldades que se tem encontrado nas eleições, e eu poderci provar que apenas têm havido duas freguezias aonde estas eleições se tenham feito com legalidades.

Eu proponho a eleição dos eleitores indirectamente, mas se se julgar melhor faça-se a eleição directa.

Passarei á 2ª proposição. (Leu.) E' a primeira necessidade conceder estas dispensas, por

que não sendo os magistrados culpados, não se pôde sem injustiça suspender a continuação do exercicio em que se achão, querendo marchar em conformidade com a lei, deve este objecto com urgencia ser tomado em consideração.

A terceira proposição é esta. (Lou.) E' tambem necessario esta medida legislativa, e já na Bahia em 1819, aconteceu um caso, não semelhante mas que se parece. Os ajudantes de tabelliães não podendo fazer testamentos, fizeram alguns, e daquí resultarão sentenças em que forão julgados nulos, e os mesmos ajudantes dos escrivães não podendo escrever nos autos, em certos papeis escreverão com má intelligencia das suas attribuições, e daquí continuarão a dar-se algumas sentenças, annullando sentenças que se havião dado, e o governo para poder tranquillizar esta inquietação, e mesmo a renovação de infinitas demandas, por uma carta regia mandou ratificar todos os actos que se dissessem feitos por taes tabelliães.

O SR. PRESIDENTE: — A camara tomará as propostas do governo na devida consideração.

Retirou-se S. Ex. com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Determinou-se que as propostas fossem com urgencia á commissão de justiça civil, e continuou a discussão que por este motivo fóra interrompida.

O Sr. Costa Aguiar: — Nenhum de nós, Sr. presidente, terá jámais a idéa de confundir a tunica de Jezus Christo, com a purpura de Herodes, como disse um honrado membro, ao contrario esta augusta camara tem bastante dignidade e bastante religião para dar á purpura de Herodes, o que lhe é devido, e á tunica de Jezus Christo aquella consideração que deve merecer-nos.

Nenhum de nós confunde como tambem se persuadiu o mesmo illustre deputado, a não do estado com a barca da igreja; porém, Sr. presidente, quando a não do estado fór a pique, que será então da barca da igreja? Não é este o lugar de entrar na questão da influencia que pôde ter a igreja sobre o estado, e este sobre a mesma igreja; tudo quanto a este respeito se tem ponderado é seguramente fóra da ordem, nem pertence para o objecto que hoje nos occupa.

Se esta fóra a questão, eu mostraria ao honrado membro como esta influencia se desenvolve, e a maneira porquê ella deve obrar; e poderia até provar-lhe a maior necessidade que tem a igreja do estado, e as razões das pretensões sempre injustas com que se tem querido inculcar aos povos idéas hoje bem conhecidas, e inteiramente oppostas ás luzes do seculo.

Deixemos pois isto que não vem para o caso, e quanto em mim couber procurarei cingir-me ao que agora nos occupa; isto é, se o projecto é ou não util, se elle convém, e se por isso deve passar á 2.ª discussão. Eu direi sem medo de errar, que não só convém, mas que é até do nosso imperioso dever cuidar de todos os meios de poupar despesas, e de despesas desnecessarias, como são as que se fazem por todo o imperio com o apparato dos cabidos, attenta a maneira por que se achão montados e a sua nenhuma utilidade por esta mesma razão.

E' pois á questão da utilidade e conveniencia do projecto que os illustres membros que o combatem, devião por ora limitar-se: é isto o que não têm feito e ainda menos poderão provar a utilidade dos cabidos pelo modo por que estão, e pelo nenhum cumprimento ou falta de execução dos principios por que forão instituidos.

Por pouco que se seja versado na historia das instituições ecclesiasticas, sabe queres as causas

porque forão supprimidos os antigos presbyterios e as razões que derão origem á instituição dos cabidos: ninguém porém heje ignora quanto estes se têm apartado dos principios da sua instituição, a nenhuma utilidade que causão, e o quanto precisão de reforma. Eu deixarei muito do proposito este fertil principio de que podia servir-me, e considerarei sómente a questão pelo lado das despezas excessivas que com elles se fazem e as que se evitão pela admissão do projecto de que hoje tratamos.

A sua simples leitura faz ver isto á primeira vista; bem como a consideração que por esta fórma se pretende dar aos Srs. bispos, cujos direitos espirituaes por nenhuma fórma são atacados, como mui celebramente se tem querido inculcar. Talvez o que mais bulha tenha feito, seja a doutrina do art. 4.º, em que os Srs. bispos devem consultar o presbyterio em todas as pastoraes, instrucções e ordenações, etc.

Permitta-se-me porém ponderar que esta doutrina não é uma innovação, e que ella nada tem com o espirituai, e diz só respeito ao temporal. Existe já uma lei que sujeita ao placet as mesmas pastoraes dos Srs. bispos. Eu não vinha preparado para esta questão, porque forçado hontem a retirar-me antes de levantada a sessão, ignorava até qual era hoje a ordem do dia.

Lembra-me só que existe esta lei, e que ella vem citada no indice chronologico de Fernandes Thomaz.

Quanto ás ordenações tambem não vejo em que sejam atacados os direitos dos Srs. bispos; nós temos leis que isto regulão e hoje ninguém pôde ordenar-se sem licença do governo, isto sabem todos, e é até reconhecido pelos que mais procurão sustentar velhos abusos. Demais, senhores, não estamos nós já na posse de fazer estas e outras reformas? Não reprovamos nós a creação dos cabidos para os novos bispados de Goyaz e Matto-Grosso? Como é pois que hoje se pretenda negar-nos o direito de reformar os actuaes cabidos? Se é o nome de presbyterios, que tanto choque tem feito nos honrados membros que combatem o projecto, então conservemos o de cabidos: isto pouco importa o que só nos deve merecer attenção é a sua reforma; é que elles cumprão com os principios da sua instituição, o é principalmente a reforma das despezas da nossa administração.

Não ha portanto razão plausivel que se opponha ao passamento do projecto; porque quem pôde fazer o mais pôde fazer o menos. Ouvi dizer que não era da competencia da assembléa geral metter-se neste negocio e que cumpria mendigarmos a competente licença da curia romana!!

E' fatalidade, Sr. presidente, que sempre que se tratão negocios ecclesiasticos, o Sr. bispo do Maranhão jogue ora com o concilio tridentino, e ora com a inculcada necessidade da curia romana!! Embora as minhas idéas sejam consideradas como heterodoxas pelos honrados membros que a isto se oppoem: eu ao contrario direi que ellas são muito e muito orthodoxas.

Eu já por muitas vezes tenho sustentado neste lugar que todos esses direitos de padroado, que todos esses principios que região para Portugal, caducarão para conosco desde o feliz e necessario momento da nossa separação daquella reino.

Pelo facto da nossa independencia, nós tomámos a attitude e categoria de uma nação livre, independente e soberana. Podiamos portanto fazer o nosso pacto social como melhor conviesse aos interesses do Brazil, á sua dignidade e aos nossos usos e costumes. A nação reconheceu o presente estado de cousas; a constituição emfim appareceu; ella dividio os poderes politicos, e

reconheceu o grande principio de que todos estes poderes no imperio são delegações da nação (apoiados): não necessitamos portanto de recorrer a esses direitos de padroado que só podem valer para Portugal, com quem nada temos, e que não nos deixou em herança semelhantes principios que caducarão entre nós desde a nossa separação.

Como nação soberana podemos fazer dentro da nossa casa todas aquellas reformas que não atacam o dogma, todas as reformas que dizem só respeito a pontos disciplinares, inteiramente contrarios aos nossos interesses, desnecessarias, e sobretudo aquellas reformas sem as quaes não pôde andar o systema representativo.

Debalde pois se inculcava ainda esses direitos de padroados, e esses principios que só regem para Portugal, e que até não podem ser applicados no presente estado do Brazil ao nosso systema, etc.

Eu sei que estas verdades são um pouco duras, mas é preciso fallar franco; porque enfim tal é a natureza do poder consagra-lo pelo uso, que não pôde soffrir e menos entender aquillo que as necessidades do tempo reclamão, e o estado da opinião publica o exige!! São portanto da nossa competencia estas reformas, pelo lado até de economisar despesas.

Desde que os governos são sustentados à custa das facilidades sociaes; isto é, desde que os povos concorrem para as despesas do governo, é innegavel que a cada um membro da sociedade compete indagar e fiscalisar, como se despendem os dinheiros publicos e o uso que delles se faz, e é por isso que nós os representantes, para assim dizer, immediatos ao povo devemos com muita attenção curar destes e outros objectos, só deste modo poderemos chegar ao ponto de uma nação verdadeiramente industriosa, isto é, reunirmos, para me servir das expressões de J. B. Say, a instrução e o espirito de conducta que bem dirigem as operações com actividade e destreza, que bem podem executar ou pôr em pratica essas mesmas operações. E uma nação não pôde chegar a este augmento de prosperidade, senão por boas leis, por um governo pouco dispendioso, e pelo duramento das luzes e da instrução, etc.

Muitas outras reflexões eu podia ainda fazer, mas creio ser bastante o que expendi fca.

Concluo pois que tudo quanto se tem dito por oya contra o projecto é além de muito fóra da ordem inteiramente futil e insustentavel, e é por isso que eu voto que o projecto passe á 2ª discussão.

O Sr. Lino Coutinho: — Este projecto inclui doutrina santa, qual é as reformas sobre estes senados episcopaes, e não é uma reforma nova, eu chamo-a radical, quero dizer, busca trazer a religião ao primitivo estado da igreja, porque seguindo o antigo estado e costume, os papas e os bispos não podião nada fazer em sua diocese, sem ouvir aos padres da cathedral; por consequencia esta reforma é radical e queremos chamar os antigos costumes da igreja; é uma reforma verdadeiramente christã.

Sr. presidente, estamos no tempo de reformas, e é necessario reformar tudo no civil, no politico e na religião; é necessario reformar costumes, e é precisa a religião christã para como nos dá o Evangelho, mas não se ha de querer, porque a doutrina antiga é a oração do lazaro.

Não me admira que o Sr. bispo se oppuzesse á este projecto, porque toda a autoridade tende ao absolutismo, e o homem logo que se vê com autoridade, não quer ter conselheiros, e quer-se guiar por sua cabeça, por isso não duvido que os bispos se opponhão a este projecto e que

não queirão cabidos que lhes vão á mão, em muitas arbitrariedades.

Creio que a grande duvida é na mudança de conego para presbytero, por isso diga-se cabido, mas faça-se uma lei para que os bispos sejam guiados pelo caminho da virtude, tendo bons conselheiros; não quero tambem que continuem a metterem-se nessas meias cadeiras homens que nunca tiveram letras, quando para ellas devem ser nomeados homens letrados, homens de costumes para dirigirem aos bispos; e ha nada melhor do que isto? Que diz o projecto? Diz que os conegos serão homens de bem, e instruidos no sagrado officio, capazes de dirigirem aos seus bispos.

Disse o Sr. bispo, que o illustre deputado o Sr. Rocha tinha dito sufficientemente ou que tinha desenvolvido bem esta materia, mas eu não ouvi senão uma linguagem figurada, e nada contra o projecto, e já o illustre deputado que me precedeu, disse que a não do estado podia não perigar, e perigar á barca da igreja; mas a não do estado vai á pópa, por consequencia a barca da igreja se seguir a não do estado é bem governada, e quando o estado tem em si todos os elementos da sua felicidade, a barca da igreja vai á pópa, mas se a não do estado tiver vento pela prôa, que fará a pobre barca? A barca da igreja deve andar igual com a não do estado.

Já o illustre deputado disse que nós não queremos tirar da tunica de Jesus Christo, para ir pôr na de Herodes; dê-se a Cezar o que é de Cezar, e dê-se a Deus o que é de Deus. E reformar estes empregos a que se chamão cabidos, não será de Cezar? Pois podem-se crear parochos, podem-se crear bispos, e Cezar não pôde tirar ou augmentar 2 conegos? Será preciso ir procurar a curia romana para cousas tão pequenas? Se nós marcharmos assim daqui a 2 dias não nos podemos benzer dentro do imperio, sem licença do papa; eu tenho já declarado muitas vezes, que não devemos ser escravos da curia romana.

Isto pertence ao governo, e não tem nada com a igreja, porque eu o que vejo aqui é o governo escolher padres e dar-lhes 400 rs.; que tem isto de espiritual, para que precise de licença da curia romana? Quanto mais que é determinado pelo concilio tridentino que os bispos tenham conselhos e o governo o que faz é nomear esses conselheiros.

Desenganemo-nos, Sr. presidente, nada de idéas ultramontanas; o Brazil é catholico romano, como deve ser, e não é escravo da curia romana. O projecto deve passar, porque inclue doutrina sã, e reforma radical.

Passou o projecto pará a 2ª discussão.

Como se achassem na mesa as actas para decidir-se a duvida do Sr. bispo do Maranhão, foram estas lidas e approvou-se a redacção.

Passou-se á discussão da resolução n. 47 com a emenda do Sr. Custodio Dias.

O Sr. Souza Franca: — Parece-me que a camara está propensa a que passe esta resolução, e eu não estou propenso a que passe o artigo additivo (leu), por dous motivos me pronuncio contra elle, primeiro porque poderia recahir este onus sobre aquellas pessoas que mais merecimentos tivessem, cujos pensionarios ficassem sem as suas pensões, por não terem uma pessoa que pudessem dar por fiador; a outra razão é porque isto fica á arbitrio do governo, e vai pol-o em embaraços de verificar quem é pobre e quem não é pobre.

Sr. presidente, esta resolução é meramente provisoria por um anno, elles têm cobrado até agora, e por isso recebem mais um anno; eu bem sei que ha muitas pensões que devem ser

reprovadas, mas o ministro que as deu é responsável, e ha de reparar á fazenda publica.

Portanto a medida deve ser geral para todos

O Sr. Cunha Mattos:—Eu queria fazer as mesmas reflexões que fez o illustre deputado.

O Sr. Feijó:—Nada ha mais justo do que a emenda do Sr. Custodio Dias, porque sem se examinar a legalidade dos titulos se se tem direito a essas pensões, não podemos mandar que se paguem, mas por alguns motivos eu julgo que seria conveniente que as percebessem por um anno, mas que dessem essa fiança, porque se acaso não tiverem direito não de repór; mas diz o Sr. deputado que o ministro será responsável, o ministro somente é responsável até a data da suspensão que fez o actual ministro.

Portanto a emenda do Sr. Dias é o unico meio que acho para salvar a justiça mediante a equidade.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu approvo a resolução da commissão, e quero que o governo mande pagar essas pensões, até que a assembléa possa conhecer melhor da sua justiça; porém não posso approvar a emenda, porque o que é que economisa a nação sacrificando o cidadão a esta restituição, e o que é que um ou outro cidadão póde comer em um anno? Não é daqui que vêm todos os nossos males, e que vem a nossa pobreza, é sim dos grandes desperdícios que se fazem, e de immensos lugares que se dão sem necessidade, tanto mais que os ministros são responsáveis; se a assembléa conhecer que tal ou tal pensão foi dada injustamente, não de repór até o dia que o actual ministro suspendeu ás pensões.

Ora, Sr. presidente, primeiro que o ministro faça este exame, que tempo é preciso para examinar se é pobre ou rico o pensionario; tanto mais que eu creio que 4 ou 5 pensões serão as que se tem dado injustamente, porque as mais são ás viúvas, filhas orphãs, etc., são gentes muito pobres e essas pensões são mui pequenas e não podem fazer desfalque na fazenda publica, por um anno que se dêm.

Isto Sr. presidente não é que faz o nosso deficit, eu vejo todos os dias promoções, brigadeiros, officiaes de secretaria, tudo é despender-se. Portanto voto que passe a resolução.

O Sr. Custodio Dias:—Combinando a justiça com a equidade, foi que movi-me a apresentar esta emenda; entretanto a camara deliberará como fór justo.

O Sr. Cunha Mattos:—A emenda do Sr. deputado Custodio Dias, a respeito dos ricos é desnecessaria, e a respeito dos pobres é muito prejudicial, porque os ricos se acaso se julgar que não merecem estas pensões têm modos de a reporem, e os pobres achar-se-hão nas circumstancias de não terem fiadores e ficarem sem meios de subsistencia.

Sr. presidente, não é por ahi que vai o gato ás filhozes; este antigo adagio portuguez serve para o caso. Não é com estas mesquinhezias que nós havemos de defender os cofres do estado! Os nossos desperdícios vêm de se terem comprado em Inglaterra parques de artilharia mal acabados de pessimas madeiras e piores ferragens, que apenas chegarão ao Rio de Janeiro se desfizerão e ferão abandonadas!

Vêm de se ter comprado uma barca de vapor inutil; ou pelo menos nunca vantajosa ao Brazil, a qual agora está encalhada, além de outra com que se faz uma despesa enormissima! Vêm de se terem comprado 100 ancoras para náos, quando não temos senão uma no imperio!

Vêm de se terem comprado muitos milhares de quintaes de cabo de linho branco, o qual por culpa do comprador se está agora descoxando

para se reduzir a fio e a estopa na cordoaria do Rio de Janeiro!

Vêm de se haver gastado immenso dinheiro com esses innumeraveis officiaes aggregados que nunca forão militares, e nos trouxerão lá dessas praias de Cork; vêm de enormes commissões pagas aos nossos negociadores militares; vêm do engajamento e transporte de mais de 2,000 borchões irlandezes que vierão proteger o Brazil á ponta de bayoneta, ou para melhor dizer vierão para assassinar e roubar atrocemente os nossos concidadãos!

Vêm finalmente dessas avultadissimas pensões, que por patronato e sem justiça se tem conferido a pessoas indignas e opulentas, ao mesmo passo que se alguma infeliz tem sido atendida, foi depois de derramar torrentes de lagrimas aos pés daquelles, que tendo um coração empedernido, só por acaso abrem os ouvidos ás vozes de humanidade! Portanto a emenda do illustre deputado é absolutamente desnecessaria.

Passou a resolução, ficando rejeitada a emenda.

Entrou em discussão o artigo additivo offerido pelo Sr. Hollanda Cavalcante.

O Sr. May:—Este artigo additivo está nos meus principios, de que sempre os actos do governo fossem publicos, e eu quizera que todos os 3 mezes se publicassem todos os actos do governo; e a liberdade da imprensa em materias de finanças é a minha fiadora, portanto voto pelo artigo additivo, salvo o meu ensaio sobre parochias.

O Sr. Souza Franca:—Ainda que esta doutrina do artigo additivo não seja má, contudo julgo ociosa e fóra de lugar, tanto mais que os nomes dos pensionistas estão impressos no relatório, e quando a commissão apresentar os seus trabalhos a este respeito, não de tambem imprimir-se os nomes dos pensionistas que ficão gozando das pensões e dos que não ficão; por consequencia não acho necessario este artigo additivo.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Primeiramente direi, que este artigo additivo cabe muito na presente resolução, e é mesmo em consequencia daquillo que se determina no 1º artigo, para que o publico faça o seu juizo sobre a authenticidade e justiça desta pensões, e eu não só queria que se imprimisse por uma vez, mas que todos os mezes salhisse uma lista dos nomes destes agraciados; e dos motivos porque se lhes concederão pensões.

Disse o honrado deputado, que nós já tínhamos a lista dos agraciados, mas isso não serve de nada, por que de que serve dizer-se que fulano tem uma pensão, se eu não sei a razão por que a tem, nem esta camara o sabe e nem o publico para formar o seu juizo? E quando a camara faz um acto de equidade mostrando os seus sentimentos para com os desgraçados, ao mesmo tempo apresenta um acto de justiça e de razão; prescinde do rigor, mas declara que deseja encerrar este objecto com toda a attenção e justiça. Acho pois muito necessario o artigo additivo.

O Sr. Lino Coutinho:—Apoio a emenda do Sr. Cavalcante, que me parece mui justa, porque cumpre que o publico faça o seu juizo sobre este objecto; faz muita differença conversar qualquer Sr. deputado com outros cidadãos que sabem muitas cousas, sobre que o podem esclarecer e vir para aqui somente com o seu conhecimento; não conhece a esses individuos, e não sabe de cousa nenhuma, e eu quizera que todos os negocios antes de se discutirem fossem publicados por via da imprensa.

Portanto este negocio é de muito interesse,

porque cumpre saber quaes são os cidadãos que foram bem ou mal premiados e o publico é o juiz de semelhante doutrina, examinando os merecimentos de cada um dos individuos que têm pensões, e esclarecendo os seus deputados. Approva a emenda porque a acho muito boa.

O Sr. Souza Franca:—Reconheço como os illustres deputados que devem apparecer as razões porque se derão as pensões, todavia não convenho que seja necessario esta emenda, e de que serve uma disposição em que se pôde dizer o que se quer? E' necessario que venhão todos os documentos porque se derão estas pensões, para a camara interpor o seu juizo.

Esta lista não serve senão para dar trabalho ao thesouro, porque estas pensões vêm de 1808, e é necessario revolver papéis no conselho da fazenda; acho que será preciso muito tempo, e por consequencia cuida que a emenda não preenche o que os Srs. deputados querem.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—O illustre deputado está equivocado. A suspensão que fez o ministro versa sobre as pensões de 1824, por consequencia a questão não é sobre estas pensões antigas de que falla o illustre deputado, e por isso o trabalho não é tão insano como supõe o honrado membro.

Não passou a emenda.

Foi a resolução depois de adoptada, salva melhor redacção, á commissão de fazenda.

Passou-se á discussão do relatório da commissão de fazenda sobre o depreciamento das notas do banco.

O Sr. Presidente:—Não sei qual dos projectos deverá entrar em discussão?

O Sr. Souza Franca:—Em consequencia de uma indicação do Sr. Lino Coutinho determinou-se que o corpo legislativo tomasse uma medida adaptada a salvar a moeda do grande agio que soffria na praça, e que a commissão apresentasse um projecto que preenchesse isto, e a commissão já apresentou uma medida parcial a este respeito, e ficou encarregada de apresentar outra, e trouxe agora o seu parecer, apresentando uma medida adaptada a este fim.

O Sr. Vasconcellos concordando com o parecer da commissão em seu relatório, apresentou contudo outro projecto, e consequentemente nós o que devemos pôr em discussão é o parecer da commissão, e depois veremos qual das medidas se deve adoptar, se o projecto da commissão ou o do Sr. Vasconcellos, e cuida que isto é da 2ª discussão.

O Sr. Vasconcellos:—Eu queria dizer que o meu projecto inclue a principal medida para fazer cessar o mal, e é acabar com o banco do Brazil; a commissão não interpoz o seu juizo sobre este negocio, e não obstante que a commissão offereça providencias mui proficuas, todavia acho o meu projecto mais amplo, mas elle não exclue o projecto da commissão, pôde entrar como um dos meios para retirar as notas.

Portanto parecia-me que a questão preliminar era se se deve ou não abolir o banco.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu acho que a medida da commissão não é uma medida verdadeiramente cabal, que acabe com o mal; é um meio de poder remediar alguma cousa e pelo que vejo o projecto do Sr. Vasconcellos, é uma medida mais ampla e mais completa, qual é a de acabar com o banco. O banco tem acabado por sua natureza e pelos males que tem causado, e se não acabar, havemo-nos de enterrar nas desgraças publicas; portanto parece-me que o parecer da

commissão deve entrar em discussão como coadjuvando o projecto do Sr. Vasconcellos.

O Sr. Lido:—Se a questão se reduz a saber se convém ou não convém acabar com o banco, então peço o adiamento do projecto.

O Sr. Presidente:—Eu assignei para a ordem do dia, qual dos dous projectos se devia escolher, por consequencia vou propôr á camara, se deve entrar em discussão o parecer da commissão.

O Sr. Souza Franca:—Este negocio é mui complicado e depende de reflexões mui serias, e deve ser muito meditado; a commissão não apresentou á carreira um projecto, combinou com a commissão de fazenda do senado, e levou muitos e muitos dias; e como ha de esta camara perder as luzes que por ellas lhe podem ser transmittidas? Como é que se ha de saber qual é a raiz do mal?

Diz o Sr. deputado que é o banco, e eu digo que não é, é necessario que se dêem as razões; porque cada um encara o objecto, segundo entende, e por consequencia eu digo que se se acabar o banco, teremos uma banca-rotta de 50 milhões de cruzados na praça do Rio de Janeiro.

A minha opinião é gratuita porque não expendo por ora os motivos em que me fundo. Disse-se que a raiz do mal é a superabundancia da notas, logo, a cura do mal é retirar as notass mas se acaso nós tivéssemos á mão bens equivalentes a 50 milhões de cruzados, conviria ao Rio de Janeiro retirar já e já essas notas? Como se havião de fazer as transacções? A banca-rotta seria inevitavel.

O que eu peço a V. Ex., é que ponha o parecer da commissão em discussão, para se conhecerem os motivos que a commissão teve para apresentar os dous projectos?

O Sr. Araujo Bastos:—O que se escreveu na acta de hontem foi que o Sr. presidente dava para a ordem do dia de hoje o relatório da commissão de fazenda.

Portanto é o que deve entrar em discussão.

O Sr. Vasconcellos:—A questão é sobre a preferencia dos projectos, porque eu não sei que se possa discutir o relatório da commissão pois havemos de discutir um discurso? Isto seria extraordinario; o que resta examinar é, qual dos projectos deve ser preferido, ou se devem todos elles entrar em discussão, e esta deve ser a ordem do dia. Cumpre-me referir um facto de que o Sr. Souza Franca não está certo: na commissão reconheceu-se a necessidade de se abolir o banco, e se o illustre deputado julga haver uma banca-rotta, já votou por essa banca-rotta na commissão, e o que se decidiu foi que este negocio do banco era objecto de uma lei em separado.

Eu entendi que querer fazer cessar o mal não atacando a sua origem era pouco proprio dos legisladores do Brazil: o banco é que tem mettido essa somma na circulação, e tem sido a causa dos nossos maiores males, movido pelo governo; ora, se nós não acabarmos com essa instituição odiosa, que tem contra si a opinião publica e que não nos offerece garantia alguma de que não continuará a fazer o mesmo mal de que servem essas medidas?

A commissão propõe um meio, e eu não o chamo injusto, mas propõe um meio extraordinario, qual é vender esses bens cujos fructos disfructão as corporações religiosas, porém se se ha de tomar um expediente tão extraordinario, pelo qual se mostra a nação exhausta, ha de continuar a origem do mal?

Portanto o meu projecto é preferivel para entrar em discussão, muito embora se offereça o

projecto da commissão como emenda porque o meu vai acabar com um estabelecimento que é a casa da moeda do governo, e além disso propõe diversos meios para retirar as notas da circulação.

Como desse a hora declarou o Sr. presidente adiada a discussão, mas a requerimento de alguns Srs. deputados, resolveu a camara que continuasse a discussão.

O Sr. Lino Coutinho: — Sr. presidente, eu creio que a questão presente deve versar sobre qual dos projectos deve entrar em discussão, e não como quer o Sr. deputado, o que é que se discute nesta camara? E' o arrazoado que a commissão faz sobre o relatorio, ou é o resultado que a commissão tira desse arrazoado? A commissão é de parecer tal e tal, e qual foi o resultado? Foi um projecto, e qual o resultado dos membros divergentes? Foi outro projecto, e sobre qual deve ser a discussão, e que deve ser a questão; deve-se decidir o que entra em discussão, se o projecto da commissão ou dos Srs. membros.

A commissão não pôde apresentar no seu relatorio muita cousa, que só tem lugar de ser proferida por cada um de seus membros no acto da discussão, nós então faremos ver quem tem concorrido para o estado em que se acha o Brazil, e se o banco é ou não necessario.

Diz o illustre deputado, não se podem tirar 50 milhões de cruzados em papel da circulação, porque vai fazer um grande deficit; como se não de comprar esses proprios nacionaes? Ha de ser com esse mesmo papel, e se ha de ser assim essa venda, e tirar por um lado e metter pelo outro esse mesmo papel, isto não apresenta os bens que diz o Sr. deputado ter no seu projecto, a questão é se deve entrar em discussão o projecto da commissão, ou se o dos Srs. deputados que divergirão della.

O arrazoado não se discute, nem os argumentos de que se serve a commissão; os seus membros os apresentam na discussão.

Depois de fallarem os Srs. Hollanda Cavalcante e Paula e Souza poz-se a materia a votos e resolveu-se que não se discutisse o relatorio.

O Sr. Custodio Dias: — Sr. presidente, tenho de fazer um requerimento para que a commissão central apresente o seu parecer sobre o requerimento de um official que eu aqui apresentei, quizando-se de um abuso de poder e infracção de constituição por um decreto assignado pelo visconde de S. Leopoldo; e como o apresentei ha muito tempo, tenho sido impertunado pela decisão deste negocio, em que se deve interessar a camara, porque elle envolve infracção de constituição.

O Sr. Almeida Torres: — Este negocio versa sobre uma carta anonima que aqui appareceu; por esta occasião requiro se decida se devo receber cartas anonimas.

E' verdade que muitas vezes o opprimido teme mais alguma perseguição e por isso recorre a este meio; mas a camara o decidirá.

O Sr. Costa Aguiar: — Por bem da ordem, Sr. presidente, eu devo dizer que a marcha constante seguida nesta casa, tem sido o seguinte: logo depois da 2ª leitura, procede-se à votação acerca de ser mandada a indicação a uma commissão, e se succede vencer-se o não seja, então na fórma do regimento deve seguir-se a outra votação, se a mesma indicação é ou não objecto de deliberação; o que vencido pela affirmativa, fica a sua materia reservada para entrar na distribuição dos trabalhos pela ordem da sua antiguidade ou importância.

Até aqui é isto prescripto no regimento, quando porém algum Sr. deputado entende que a mate-

ria da indicação deve já ser discutida na mesma sessão, então a pratica é pedir uma nova urgencia para esta discussão, e sendo apoiada, discutida e vencida esta urgencia, segue-se então a discussão da indicação.

Eis o que temos seguido. Nestes termos se algum dos senhores querem já a discussão da presente indicação, peça esta urgencia porque a não haver isto, deve V. Ex., Sr. presidente, reservar-a para a ordem dos trabalhos, o que é só da sua attribuição marcar qual o dia em que o deva ser.

O Sr. Paula e Souza: — Eu acho que o que diz o Sr. secretario merece muita attenção; eu julgo que seria bom que ficasse a mesa autorizada para que a ella se communicassem essas cartas anonimas, e acho que assim como é permitido a qualquer Sr. deputado pedir uma sessão secreta, assim tambem se pôde admittir uma carta anonima; portanto fique ao juizo da mesa, de quem muito conffio o conhecer dessas cartas anonimas.

O Sr. Dias: — Eu requiro que o Sr. Paula e Souza mande a sua indicação por escripto, para se decidir já.

O Sr. Lino Coutinho: — Quando vier uma carta anonima, o Sr. secretario não pôde aceitar nem desprezal-a, elle deve apresentar á mesa essa carta, e a mesa é que ha de resolver o como se ha de tratar della em sessão publica ou não; muitas vezes um cidadão não se quer comprometter assignando seu nome, e contudo tem amor de denunciar um abuso á camara; pois não se ha de receber uma denuncia que nos faz um cidadão, muitas vezes em cousas que nos pôde acarretar grandes males?

Portanto é justo que fique a mesa autorizada para conhecer essas cartas.

INDICAÇÃO

« Que quando venhão cartas anonimas ao Sr. secretario, fique ao juizo da mesa communicar á camara seu objecto em sessão publica ou secreta. — *Paula e Souza.* » — Foi apoiada.

O Sr. Custodio Dias: — Requeiro a urgencia. Foi apoiada e approvada a urgencia.

O Sr. Costa Aguiar: — Quando eu servi de 1º secretario na sessão de 1826, recebi tambem algumas destas cartas anonimas de que dava logo parte á camara para resolver o que entendesse melhor, até porque queria apartar de mim a responsabilidade que aliás recahiria se o objecto da denuncia fosse de seriedade.

E posto que se não fizesse caso, como em verdade se não deve fazer de semelhantes escriptos anonimos; contudo tal pôde ser a sua materia que apesar de envolta com semelhante capa, mereça a pena de ser examinada; e se a minha memoria me não engana, assim aconteceu com uma celebre representação anonima, acerca de certos e notaveis abusos de administração, praticados então em Montevideo, que a camara mandou examinar o negocio pelo commissão de fazenda para onde foi remetida a tal denuncia.

A immensidade porém de negocios serios de que tem tratado a commissão fez que este dormisse, ou que sobre elle se não tomasse attenção. Isto posto não digo que, geralmente fallando, nos devão merecer attenção semelhantes cartas; mas é innegavel que algumas podem vir de tão alta importancia que nos mereção a pena de as examinar, não pela maneira porque chegaram ao nosso conhecimento, mas pela qualidades dos abusos denunciados que podem importar graves males quando não precavidos.

Nestes termos a indicação do Sr. Paula e Souza preenche o nosso fim, porque ella faz depender do exame da mesa, a attenção do objecto denunciado pelo anonimo: se a materia é futil, ou se resente de malignidade, então a mesa terá a seriedade de a desprezar (*apoiado*), e se ella fór grave, a mesma mesa nos informará do que houver, e neste caso a consideração que esta augusta camara tomar já não é do escripto anonimo, mas sim dos abusos denunciados sobre que a mesa tem interposto o seu juizo.

O negocio não é de tão pequena monta como alguns senhores á primeira vista parecem inculcar: ha certos abusos que podem ser praticados pelos primeiros agentes do poder que talvez acanhem a quem os denuncia, que por medo, ou falta de energia, se não anime a declaral-os pelo seu proprio nome, e só sim coberto com o anonimo: e que mal pôde resultar do seu exame e averiguação? (*Apoiado.*)

Como se não procede senão depois de examinado o caso, não pôde seguramente a camara ser taxada de inconsiderada. Eu faço estas observações que me parecem exactas; e a merecer-nos attenção a qualidade dos abusos, só delles poderemos tomar conta pela maneira lembrada pela indicação, isto é, depois da mesa ter interposto o seu juizo ácerca da carta ou denuncia anonima.

Eis o que eu julgo mais acertado fazer-se; porque de outro modo devem sempre merecer-nos um prompto desprezo semelhantes escriptos.

O SR. PRESIDENTE: — Fica para segunda leitura.

O Sr. Custodio Dias: — Peço a palavra em tempo. Deve-se decidir isto já. É muito duro que os officiaes das secretarias estejam trabalhando para um que nem lá vai, nem pôde ir, porque só Santo Antonio pôde ir a Lisboa livrar seu pai da forca sem fazer falta onde se achava pregando.

Eu requeiro nova urgencia.

Deu a hora e ficou adiada a discussão.

O SR. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia:

1.º Discussão da resolução n. 28.

2.º Segunda discussão do projecto de lei n. 38.

3.º Pareceres de commissões, indicações e segundas leituras.

Levantou-se a sessão ás duas horas.

Sessão em 10 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

Às 10 horas procedeo-se á chamada, e achando-se presentes 74 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

1.º «Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex. para ser presente na camara dos Srs. deputados, que, na conformidade do que V. Ex. me communicou em officio de 3 do corrente, sobre a necessidade que tem a mesma camara das tabellas dos emolumentos das diversas repartições publicas com as copias das ordens que os estabelecem, e se determinou na data do hontem aos tribunaes e mais estações annexas á secretaria do imperio, que satisfizessem

com a prompta remessa dos indicados papeis, que sem demora enviarei a V. Ex. quando me forem dirigidos; acrescentando que o regimento que regula nesta secretaria a percepção dos emolumentos para os officiaes della, deve existir no archivo da camara, por ter sido remettido á assembléa constituinte em 26 de Setembro de 1823.

«Deos guarde a V. Ex. — Paço, em 8 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. — Sr. José Carlos de Almeida Torres». — Ficou a camara inteirada

2.º Do ministro da fazenda remettendo os esclarecimentos que se lhe pedirão sobre o banco no 1.º do corrente.

3.º Do mesmo ministro remettendo tres consultas resolvidas á favor de Raymundo Nonato Hyacinto, de João Nepomuceno de Sá, e de D. Francisca das Chagas Santos da Fonseca. — A' commissão de fazenda.

A' commissão de estatistica remetteu-se um requerimento da camara da villa do Pitangui, acompanhado de um requerimento dos povos daquelle termo, em que pedem seja a mesma villa elevada á comarca.

A' commissão de guerra remetteu-se um requerimento do major José Antonio da Silva Castro, e á de petições outro de Faustina Maria do Carmo e outros, viuva e filhos de José Alvares Paderna Caldas.

O SR. XAVIER FERREIRA offereceu um requerimento. — «Requeiro que a illustre commissão etc.» — A' respectiva commissão para o tomar em consideração.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão a resolução n. 28.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, por muitas vezes me tenho declarado nesta augusta camara contra as chibatadas, e estou persuadido que este castigo em vez de trazer o militar á boa disciplina, nada mais faz do que relaxar a sua moral e contribuir para que o estado perca um cidadão e o exercito um soldado; portanto offereço á consideração da camara estes artigos additivos.

O Sr. Ferreira França: — A constituição diz no n. 179, art. 19. (*Leu.*)

Ora, eu pergunto se chibatadas são açoutes ou não? Creio que são açoutes, ou sejam chibatadas, ou espadeiradas ou seja o que fór.

Se isto é assim, nada mais justo como esta resolução, mas será preciso que primeiro se entenda se tambem são açoutes as paucadas dadas com espadas, eu creio que sim.

Sobre as emendas não digo nada, mas é preciso que quem applicar estas penas repare o damno primeiro, e dê a pena para exemplo e não para affligir, porque a pena é para educar o criminoso, para elle bem obrar, porque ninguém é autorizado a fazer afflicção a outro: eu não posso matar um matador e nem o publico o pôde, o que pôde fazer é reparar o damno quanto fór possivel, e educar o tal homem muito criminoso para elle bem obrar, e isto é que é o justo.

Portanto eu quero que se mostre que chibatadas, espadeiradas etc., são açoutes.

O Sr. Cunha Mattos: — O illustre deputado o Sr. Ferreira França trouxe-me com effeito á memoria uma idéa que me havia escapado: os açoutes achão-se determinados nos artigos de guerra do serviço de armas, e pôde-se acrescentar isto ao artigo additivo.

Quanto ao mais que se disse ha muita differença entre açoutes e chibatadas; os açoutes dão-

se nas nadeças, e as chibatadas ou pancadas de espadas nas costas.

O Sr. Cruz Ferreira :— Não se confunda os açoitados da constituição que são por infamia com os açoitados do militar que são dolorosos portanto essa palavra ahí deve ser riscada por que não vem ao caso.

O Sr. Lino Coutinho :— Parece-me que esta classificação está mal baseada, porque ella encarrega ao commandante ou official de patente etc., o marcar os dias do castigo, mas quem ha de decidir que o soldado commetteu crimes?

Portanto parece-me que a classificação ha de ser pela qualidade dos crimes, porque quem ha de decidir que o soldado deverá ter a pena de 3 dias? Será o mesmo official que ha de dar o castigo?

Vamos á outra parte, quem ha de decidir que o castigo seja de 15 dias? Por consequencia está claro que por este modo não se pôde fazer a classificação.

O Sr. Cunha Mattos :— Se o soldado commette uma culpa leve, e o commandante julga que fica bem castigado com 3 dias de prisão, deve estar ao seu arbitrio o mandal-o prender.

Eu fui muito circumpecto quando escrevi estes artigos additivos, e o nobre deputado o Sr. Lino Coutinho não tem obrigação de saber a ordenança militar que se acha em vigor no dia de hoje.

Os commandantes dos corpos estão autorizados a conservarem por 15 dias, um mez ou mais a um official dentro de uma prisão e por isso deve-se conhecer que foi muito indulgente a respeito dos soldados.

Sr. presidente, 9 dias de prisão é o que se chama castigo de correção de culpas leves no serviço militar, e isto deve ficar ao arbitrio dos commandantes, porque se para ser punido um soldado por este modo for necessaria uma sentença, poucos serão os officiaes dos corpos para estarem julgando em conselho.

Eu tambem tive em vista a qualidade de gente que por desgraça se tem alistado no nosso exercito, e se continuassem a servir connosco os honrados irlandezes engajados pelo coronel Cotter, os quaes a toda a hora se achão entregues aos braços de Baccho, todos os officiaes do Rio de Janeiro seriam poucos para lhes fazerem conselhos de investigação ou de disciplina.

Passo á 2.^a parte em que entra a grande duvida do Sr. Lino Coutinho, diz o artigo. (*Leu.*) Aqui temos que as penas que não excederem de 15 dias hão de ser impostas por uma sentença do conselho de investigação confirmada pelo commandante do corpo.

Isto, Sr. presidente, é o que se pratica no serviço militar da Europa e da America entre as potencias mais adiantadas em civilização.

Na Inglaterra onde ainda existe o infame castigo dos açoitados dados nos soldados, são essas penas e outras que não chegam a perda de vida ou membro determinadas por um conselho de guerra (regimental court martial) com a approvação do chefe do corpo. Eis o que eu desejo que se pratique entre nós.

Eu attribuo ao chefe do corpo o direito de confirmar as sentenças que impoem penas que chegam a 15 dias de prisão. Diz a 3.^a parte do artigo. (*Leu.*)

Tambem é necessaria esta sentença do conselho de disciplina quando a pena chegar a 4 mezes completos de prisão, e neste caso a sentença deve ser confirmada pelo general, mas se o soldado commetter um crime que pela lei tenha maior castigo, o conhecimento deve competir ao conselho de guerra.

Sr. presidente, dezejarei que o nobre deputado o Sr. Lino da Coutinho apresente idéas melho-

res do que as minhas, ficando na certeza de que com todo o coração subscroverei logo a ellas.

O Sr. Lino Coutinho :— Eu posso fallar sobre as emendas do illustre deputado, ainda que não saiba a ordenança militar, e o illustre deputado tanto reconheceu a minha cobjecção, que disse que a pena era, em crimes mui leves, e o que eu digo é que entlo o commandante pôde pegar em um soldado que tenha um crime mui grande, e mandal-o prender por 3 dias, e por consequencia é mister que se diga que o commandante só pôde castigar em crimes mui leves, e limitar-se a qualidade do crime.

Quanto á 2.^a parte diz o illustre deputado, que os crimes que tiverem a pena para mais de 3 dias, serão por conselho de investigação, mas qual é o codigo que tem classificado esses crimes, e esse numero dos dias? Só o conselho é que pôde dar a pena de 3, 6, ou 8 dias, e por consequencia é preciso enunciar esta doutrina de outra sorte.

Diz mais, nos crimes porém que forem mais graves, cujo castigo se possa estender a 15 dias, então será por conselho de investigação etc. estão ainda em pé os meos argumentos; eu dezejava ver dissolvidas as minhas duvidas.

O Sr. Cunha Mattos :— O que agora se trata é da substituição das pancadas de espada e chibatadas, e não de outra cousa. O que o nobre deputado disse, mui juliciosamente acha-se desenvolvido no meo codigo militar; ahí está a forma do processo, e as penas que se estabelecem para todos os crimes. Este projecto que estamos discutindo é uma medida provisoria até que appareça o codigo. Entretanto não me oppoño a que se faça a redacção que deseja o Sr. Lino Coutinho, sem entrarmos em novas materias que exigirão muitas ampliações.

O Sr. Souza Franca :— Cuido que a questão he, se se deve permittir ao chefe do regimento a fazer esses castigos, para esses crimes que se podem chamar crimes domesticos de Quartel etc. que exigem uma policia correccional, e a questão é se deve o coronel ou o commandante do destacamento punir correccionalmente aquelles delictos dos seus soldados; e disto creio que ninguém pôde duvidar, e se acaso se tirar este direito ao commandante, está a tropa indisciplinada, porque um coronel he o mesmo que um juiz de paz, deve ficar ao arbitrio do coronel, o mandar prender ao soldado por 1 dia ou 2. Portanto voto pela emenda.

O Sr. Lino Coutinho :— O illustre deputado (perdoe o dizer-lhe) não tomou sentido no que eu disse eu não disse, que não devia haver castigos correccionaes, o que eu disse foi que o artigo devia soffrer outra redacção, isto é que se deve declarar, que o commandante do destacamento pôde corrigir os seus soldados, especificando-se o grão do crime, pelos quaes os soldados, devem ser corrigidos.

O Sr. Hollanda Cañalante :— Toda esta duvida que se tem posto se desvaneca com uma pequena mudança, uma vez que se diga que estes castigos serão substituidos por esses que até agora se fazião e os casos em que devem ser applicados; as leis têm classificado as diferentes circumstancias, e o que se pretende é abolir todas essas penas infamantes, e para se abolirem é necessario que se substituão outras.

A commissão de redacção pôde fazer isto.

O Sr. Queiroz Carreira :— Eu tinha pedido a palavra para dizer alguma cousa. Os artigos da resolução que forão approvados, já

derogão as chibatadas, e vão restituir essa ordenança de 9 de Abril de 1805 que tem classificado os crimes, de 1.^a e 2.^a deserção.

Eu acho de muita justiça estes artigos do Sr. Cunha Mattos, mas eu temo que se ponhão em execução, e que elles vão piorar a disciplina militar, porque elles não acatellão tudo quanto é necessario para sustentar a disciplina.

No projecto de ordenanças do Sr. Cunha Mattos, está isso mui bem especificado, acatellão-se todos os casos que possão haver, e eu nao sei se sem uma obra perfeita isto vá fazer algum bem, pois que se me apresentão muitas difficuldades por falta de uma boa ordenança militar; pelo menos são prematuros taes artigos additivos; e desta maneira eu tenho muito medo que a falta de castigos produzão fortes males.

O mal principal que deu lugar ao abysmo dos Irlandezes, foi a falta de castigos, foi ella quem os levou a uma semelhante licença. Eu apesar de ser militar cumpre-me dizer como deputado que o militar é a peor cousa que ha, não tendo disciplina. *(Não se entendeu o resto.)*

O Sr. Cunha Mattos: — Obrigar o soldado a fazer guardas ou sentinellas dobradas é cousa que não se tolera em serviço nenhum, e entre nós por ora, não ha lei militar que o determine.

Como é possível que o soldado faça sentinellas dobradas? O soldado ha de sahir da sentinella, e ser posto immediatamente em outra? Isto e dos maiores absurdos e abusos contra que todos os militares instruidos clamão continuamente, e se estes castigos estão em pratica não é por lei que os tolere; os regulamentos tratão do castigo de montar guarda sem tocar por detalhe áquelle que a isso é condemnado; mas as expressões dos regulamentos não se devem entender. — Entrar de guarda e sentinella continua e successivamente. — Quem poderá durante o dia ou noite estar 8 ou 10 horas de sentinella consecutivas? Isto seria um absurdo muito prejudicial ao serviço militar.

O Sr. Queiroz Carreira: — Estes castigos estão em uso, e estes artigos não os derogão, porque o costume faz lei, e logo estando em uso, e a lei não os prohibido, elles continuarão, e nós sabemos que é licito fazer o que a lei não prohibe; e tanto mais que ha um direito adquirido de taes castigos; eu não entro na justiça ou injustiça delles, só digo que elles continuarão porque a lei deroga outros; e não falla nesto.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Estou admirado de que se diga que estes castigos vão relaxar a disciplina, quando são os castigos mais fortes que se podem dar, e seja-me permitido dizer que são mais fortes que o castigo das chibatadas, porque seja castigo mui forte, mas porque o soldado que levou, não tem muita vergonha, e antes quer levar chibatadas, do que ter 2 ou 3 dias de pão e agoa, porque chibatadas não são castigo; ellas trazem consigo ignominia que faz perder o péjo aos soldados.

O Sr. Queiroz Carreira: — Era preciso que eu tivesse fallado contra a resolução, era preciso que fallasse contra o vencido, e que não tivesse eu mesmo assignado a resolução, para que o nobre deputado tivesse razão para se levantar com tanta acrimonia contra mim; o que eu disse é que os artigos additivos me parecião pequenos, que os artigos não preenchião o fim de uma ordenança, e não disse que os castigos são diminutos e pequenos, e o illustre deputado não entendeu ou não quiz entender de proposito.

O Sr. Feijó: — Desejava saber de alguns

dos Srs. deputados militares, se o castigo de carregar armas, é estabelecido por lei, ou se é por abuso.

O Sr. Cunha Mattos: — E' estabelecido por lei.

O Sr. Feijó: — Então proponho este artigo additivo.

O Sr. Cunha Mattos: — Parece mui justo este artigo adicional, porque com effeito tem havido muito abuso neste castigo, e eu sei de alguns officiaes que mandarão carregar de 16 armas a um pobre soldado.

Foi approvada a resolução, e igualmente o 1.^o e 2.^o artigo additivo, salva a redacção.

O artigo offerecido pelo Sr. Feijó tambem foi approvado. A este tempo compareceu na sala o Sr. Maia.

Foi adoptada a resolução, com os additamentos, e foi remettida á commissão de redacção.

Entrou em discussão o projecto n. 38 com as emendas suppressivas que offerecera o Sr. Chagas Santos.

O Sr. Cunha Mattos: — Parece-me vantajoso este projecto, mas tambem é necessario começar das cousas pequenas para as cousas grandes, e como muito bem diz o Sr. deputado Maya, é conveniente principiar das portas das parochias, para os porticos dos palacios. O projecto do illustre deputado o Sr. Feijó, teve a precedencia, e por isso deve ser o primeiro a entrar em discussão.

O Sr. Custodio Dias: — Voto pelo adiamento. E' muito preciso que adiantemos a agricultura, e todas as artes, mas tambem é preciso que primeiro ensinemos aos homens a conhecer os seus direitos e a sua dignidade, e esta é a razão porque voto pelo adiamento.

O Sr. Feijó pedia o adiamento, e sendo apoiado, disse.

O Sr. Feijó: — Eu não disse cousa alguma na 1.^a discussão deste projecto, e seria até injuriosa qualquer opposição á instrução publica, porque todas as sciencias são proveitosas, mas não me persuadi que entrasse o projecto em discussão tão depressa, e não obstante garantir a constituição ao cidadão, a instrução dos elementos das sciencias, bellas letras e artes, parece-me que o primeiro cuidado que devia ter esta camara era sobre as escolas primarias, porque sem ellas do que nos serve isto? E' necessario dar a todos os brasileiros conhecimentos preliminares, porque sobre a instrução publica ha de ser muito facil accomodar o systema constitucional, e eu até avango que a constituição de muitos estados não progrediu, porque em principio se não preparavão os homens para a mesma constituição.

Falla se muito em constituição, e muito pouca gente sabe o que é constituição, os povos em toda a parte admirão esta ordem de cousas, mas qualquer vento fresco póde destruir todo este edificio, porque os homens não conhecem o seu dever nem os seus direitos, e portanto a primeira instrução deve ser para que os homens conheção quanto podem na sociedade os direitos que lhe pertencem, para resistir á oppressão, e ao mesmo tempo habilitar os brasileiros a servir a sua patria.

E' por este motivo que pedi o adiamento deste projecto, para se tratar primeiro do outro projecto; eu não digo que elle esteja bem feito, mas a materia é preferival.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Não posso convir no adiamento, pelas mesmas idéas

do Sr. Feijó, porque o que se quer por esses cursos elementares é o mesmo que quer este projecto, pois que elle contribue tambem para que os brazileiros conheçam os seus direitos, e suas relações na sociedade; este projecto não faz senão organisar diferentes estabelecimentos que já temos entre nós, com a differença que em algumas provincias ha professores isolados sobre algumas destas materias, mas que não têm discipulos.

Este projecto deve melhorar muito a instrucção dos brazileiros, e estes conhecimentos são necessarios para serem bons cidadãos, e nem estas sciencias do projecto, são de luxo, nem vão cansar grandes despesas, porque algumas dellas já se fazem inutilmente. Portanto voto contra o adiamento.

O Sr. Souza Mello: — Eu tenho de votar contra o adiamento, e farei uma observação sem atacar a decisão da camara, que se respeitarei muito. O Sr. deputado que propõe o adiamento dizendo que este projecto não é urgente, quando elle trata da instrucção publica, hontem fez uma grande luta para que passasse à 2ª discussão o projecto que tratava dos presbyteros; e hoje julga que se deve adiar um projecto das escolas da agricultura, de que o Brazil tanto necessita.

Portanto o projecto deve discutir-se e o Sr. deputado pôde fazer as emendas que quizer, ou fazer reviver este projecto de que trata. Voto contra o adiamento.

O Sr. Cruz Ferreira: — Voto contra o adiamento; estes estudos são de terceira classe, nós já temos da primeira e da segunda, e esta terceira é muito necessaria, e já se tem visto que todas estas sciencias dão grande aperfeiçoamento à agricultura e à industria, e não vale o dizer-se que não estamos preparados; nós vimos na França Napoleão estabelecer estes estudos em um reino dividido em uma guerra civil, e no meio do incendio florescerão todas as artes, nós não podemos passar sem estas sciencias que nos podem utilizar muito.

O Sr. Lino Coutinho: — Approvo o adiamento que propoz o Sr. deputado Feijó, por que me parece fora do tempo fazer estabelecimentos pomposos; o Brazil não é Athenas, aonde a instrucção seja levada a uma operação tão grande; e que diremos nós se um architecto começar por fazer a cupula sem ter o alicerce do edificio? Pois se nós não sabemos ler nem escrever já queremos estabelecimentos desta natureza? A instituição primaria não está estabelecida como deve ser entre nós, e cento e uma vezes já se disse que as liberdades publicas em ultima analyse dependem de que o cidadão saiba ler e escrever, e quando o cidadão não sabe ler e escrever é captivo.

A liberdade de Inglaterra está baseada sobre o conhecimento que têm os seus cidadãos de saber ler e escrever; o cidadão inglex que sabe ler e escrever, lê os debates das suas camaras, e bebe na sua leitura o amor das liberdades publicas; se queremos saber porque a França não é verdadeiramente livre, é porque uma grande parte da França não sabe ler nem escrever, e isto apparece na estatistica do barão Dupin, elle da como origem da pouca estabilidade da liberdade publica que em muitos departamentos não se sabe ler nem escrever; e se isto é assim, meus senhores, se nós ainda não sabemos ler nem escrever como queremos formar estes estudos? Fazer estabelecimentos desta natureza é querer fazer a cupula do edificio antes de ter os alicerces mas como se pôde sustentar a cupula sem a base? Por consequencia deixemos estes costumes da má patria; os nossos pais sempre figurarão cousas grandes para nunca se pôrem em pratica.

Tratemos pois da instrucção primaria e então cumprirmos com o nosso desejo, e lembremo-nos do adagio de que: « Roma não se fez em um dia. » E como é que nós sabindo ha dois dias das faxas infantis, queremos nos apresentar com estabelecimentos scientificos, quaes teve Athenas e tem a França e a Inglaterra?

O illustre deputado quer comparar a França com o estado do Brazil? Eu não gosto de desfazer na minha patria, mas nós somos uns pigmeos à vista da França; o Brazil tem muitos elementos para florescer, mas é necessario irmos passo a passo.

O Sr. Cruz Ferreira: — Ainda estou no mesmo principio. Tenho lido a historia da revolução franceza; e posso fallar com acerto.

O Sr. Souza França: — Adoptando as razões que se tem apontado para este projecto não ir ávante, quero votar que se supprimão todas as escolas de medicina, academias etc, fique tudo adiado e vamos aprender a ler.

Sr. presidente, o Brazil é um país por ora, puramente agricola; o seu commercio é todo passivo como já o tenho dito, e tarde terá um commercio activo; elle funda a sua riqueza toda na sua agricultura e melhora-a deve ser o primeiro passo dos legisladores do Brazil. Mas diz-se que não demos impulso à nossa agricultura que é necessario formar costumes, mas para isto não é necessario estender as luzes? Ao menos estou persuadido que a cultura do entendimento cooperará para a dogura dos costumes.

Demais, a instrucção primaria é de todo o povo, mas esta instrucção é para certos cidadãos que estão em circumstancias, e como então privar esses cidadãos desse ensino e dessas luzes se nós pudemos dar impulso a agricultura? Seguramente seria obra contra aquillo que devemos tanto mais que algumas destas cadeiras já existem.

Consideremos a utilidade que ha em promover a nossa agricultura; portanto não sei a razão porque se deve adiar este projecto. Voto contra o adiamento.

O Sr. Chagas Santos: — Um curso scientifico que tem por objecto a instrucção publica, prosperidade e riqueza nacional, não me parece que deve ser adiado. Voto contra o adiamento.

O Sr. Ferreira de Mello: — Voto pelo adiamento, e darei as razões que me induzem a votar por elle. Não combatarei a utilidade do projecto, antes será muito bom que nós tenhamos esta instrucção.

Um Sr. deputado julgou esta sciencia de terceira classe, e o que me admira é já fazermos estas distincções, sem termos primeiro a instrucção primaria que a constituição garante a todos os cidadãos; e esta, Sr. presidente, é a que não existe no Brazil, ao menos na minha provincia, e no lugar aonde eu moro ha 15 frequezias espalhadas e não ha uma unica escola primaria; tem-se requerido e por falta de meios não se conseguiu até hoje haverem escolas.

Se pois ainda não se deu aos cidadãos brazileiros a instrucção primaria, como havemos de ir crear estabelecimentos, em verdade muito pomposos, mas sem utilidade?

Eu, Sr. presidente, tenho desconfiado quando vejo aqui seis lentes, e tres substitutos com ordenados de 1:600\$000 réis, que talvez só sirva isto para accomodar alguns afilhados. Portanto estes tantos contos de réis sejam applicados primeiramente para a instrucção primaria que a constituição prometteu, porque é uma verdade e com vergonha o digo, que a maior parte dos nossos concidadãos não sabem ler nem escrever; e aquelles que o sabem não é porque o governo tenha cooperado para isso, mas tem sido pelos

desejos dos seus pais que se sacrificão a mandar vir mestres de muito longe; e tudo isto está augusta camara sabe.

Voto pelo adiamento do projecto e vamos ciu-gir-nos a letra da constituição, e vamos discutir um projecto que é, como disse o Sr. deputado, querer fazer do Brazil a antiga Athenas; lá chegaremos, não principiemos a casa pelo telhado. *(Fallarão os Srs. May e Cruz Ferreira, mas o tachygrapho pouco apanhou dos seus discursos.)*

O Sr. PAULA E SOUZA em um extenso discurso sustentou a necessidade do adiamento e a utilidade do projecto; citou exemplos de Inglaterra, França e Estados-Unidos, sobre a instrução dos povos, fazendo delles a devida applicação ao Brazil, mas por fallar muito baixo não se colheu em termos o seu discurso.

O Sr. Albuquerque:— Sr. presidente, eu não me admiro de ver a grande opposição que se faz hoje a este projecto, admira-me sim de que elle passasse á segunda discussão, por que a experiencia me tem mostrado, que em se tratando de espalhar por todo o Brazil uma destas sciencias, manifesta-se immediatamente uma fortissima opposição. E' triste a sorte das sciencias naturaes entre nós!!

Um dos senhores da opposição disse que esse projecto era prematuro, argumentando com o atrazo da instrução publica, e ainda da instrução primaria; esse argumento é apoiado por varios Srs., e entre elles o Sr. Paula e Souza, que apesar de conhecer a transcendente utilidade destes estabelecimentos insta pelo seu adiamento.

Mas, senhores, eu estarei enganado, porém parece-me que comquanto a instrução primaria não está tão vulgarisada quanto seria de desejar, contudo a mocidade brasileira não está de tal sorte destituida de todas as luzes que devem perceber o estudo destas sciencias.

Estas escolas, senhores, têm de ser frequentadas, não por esta classe de povo que se deve occupar no trabalho material de abrir as entranhas da terra; esta classe é verdadeira machina da sociedade, machina que necessita de um director habil.

E' pois ao que tem de dar impulso á machina que se faz necessario o estudo desta sciencia, o estudo da sciencia agricola. São os filhos dos lavradores em grande, de proprietarios ricos que têm de frequentar as aulas de agricultura, e ninguem podia dizer destes que não sabem ler, nem escrever.

Sabem sim, mas apenas acabão de aprender, por falta de escolas proprias como estas, são obrigados a se recolherem os seus estabelecimentos e a seguirem a pratica imperica de seus pais e avós.

Ninguem poderia duvidar que o atrazo da nossa agricultura nasce da falta de instrução agricola. Vimos que os estrangeiros inundão nossos campos, tirão vantagens duplicadamente maiores, e qual será a razão? Certamente por terem estado de outra sorte aquillo que os nossos cidadãos ignorão, e será util conservar os nossa indigna cegueira? De certo não.

Tambem argumentou-se contra este projecto de uma maneira que nunca aqui ouvi, porque um Sr. deputado chegou a dizer que este era tão sómente para accommodar afilhados, pois marcava os exorbitantes ordenados de 1:000\$000.

Eu não sei se esse senhor já está esquecido dos ordenados que esta camara marcou para os lentes dos cursos juridicos. Demais, eu não sei se é muito decoroso e meos d'licado que um Sr. deputado que quer ter direito aos respeito dos outros use de expressões que possão chocar o seu meliudre, principalmente quando esse projecto é adoptado por membros tão conspiciosos desta camara, como os que compoem a commissão.

A' vista pois do que tenho exposto, eu approvo o voto que se prosiga na segunda discussão deste projecto, embora não passe tal qual está.

Qualquer Sr. deputado pôde fazer as suas emendas additivas e supressivas, e então não passará o projecto tão pomposo como se diz.

O Sr. Ferreira de Mello:— Sr. presidente, não foi de minha intenção accusar o Sr. deputado que apresentou este projecto, e mesmo quando disse que estava desconfiado, não foi referindo-me a elle, mas sim a este depravado ministerio que sempre tinha afilhados para entrar nos empregos.

Quanto ao que o illustre deputado disse que estas estabelecimentos scientificos servião para os filhos dos ricos proprietarios, responderei dizendo-lhe que eu sou deputado da nação brasileira, defensor das garantias de todos os brasileiros, e não dos ricos proprietarios unicamente.

Agradeço por ultimo a lição que me dá de civilidade; mas devo dizer-lhe que eu sou homem do campo, que não sou aulico, nem frequento atrios dos grandes.

O Sr. Albuquerque:— Sr. presidente, eu tambem não sou representante dos ricos proprietarios: o que disse foi que estudos desta ordem não estavam na classe dos de primeiras letras, que havião de ser frequentados por pessoas que necessariamente devião saber além de ler e escrever, mais algumas cousas, e apontei os filhos de ricos proprietarios.

Quanto ao Sr. deputado querer-me agradecer a lição de civilidade, eu digo que não sou mestre de ceremonias; se elle é da roça, eu não sou da córte.

Quanto o dizer que não está acostumado a subir as escadas dos ministros, tambem tome a carapuça quem quizer...

VOZES:— A' ordem, á ordem.

O Sr. ALBUQUERQUE... porque de certo a mim não serve, talvez sirva melhor a alguém.

O Sr. Vasconcellos:— Eu tenho de dizer alguma cousa sobre o adiamento; mas desejava sómente que esta augusta camara reflectisse um pouco sobre o estado de nossas finanças; não farei mais argumentos porque já o Sr. Paula e Souza fallou largamente sobre o projecto, desejava sómente que se considerasse o estado de nossas finanças; convencido estou de que este projecto vai causar um grande mal á execução da lei que estabeleceu escolas de primeiras letras. Ainda não vierão nos orçamentos as despesas que se hão fazer com as escolas de primeiras letras, que de certo não serão pequenas...

Ora, Sr. presidente, se as provincias mal apenas têm meios para fazer as suas despesas actuaes, como hão de multiplicar as escolas de primeiras letras, como se hão de prover as diversas cadeiras? Os mestres hão de deixar de ser pagos, e por consequencia perdem-se escolas de primeiras letras e perdem-se estas cadeiras; isto é consequencia infallivel quando não se paga aos mestres, necessariamente affrouxa a instrução, os mestres não têm cuidado algum de instruir, e com toda razão, porque não são pagos.

Por tanto se se approva este projecto sem ao menos se calcular quanto se despendirá com escolas de primeiras letras, entendo que este projecto vai destruir o que tão sabiamente foi estabelecido o anno passado, para que se estabeleção escolas por todo o Brazil.

Um illustre deputado disse que nestas escolas havião de entrar os filhos dos ricos proprietarios, já lhe foi respondido que nós eramos deputados de toda nação e não privativamente dos ricos proprietarios, nem eu sei como se possa vir aqui a esta camara com semelhantes idéas, inculcando que só entrarão nestas escolas os filhos

dos ricos proprietários; esta não é a instrução em que falla a constituição, o que diz a constituição é que ella garante a instrução primaria e gratuita a todo o cidadão; porem se as palavras da constituição, e ver-se-ha que o Sr. deputado equivocou-se.

Portanto, Sr. presidente, sem se ter cumprido com este presente da constituição, sem se ter dado ainda a instrução primaria a todos os cidadãos* como havemos de crear estas escolas? Eu portanto peço que se acaso entrar em discussão este projecto, não haja para a minha provincia estes estabelecimentos, porque vai esta lei para lá, não ha dinheiro para outras despesas não haverá para estes mestres, e por consequencia nem se pagão aos mestres de primeiras letras, nem aos destas cadeiras; ficamos ainda em peor estado e não se executa a lei; nós ainda não calculamos o mal que daqui resulta, que é afrouxar a veneração e respeito que todo o cidadão deve para com as leis da assembléa geral, e enfraquecendo-se este respeito como podemos esperar a prosperidade da patria? E' impossivel: eu rogo muito que se considere nesta materia, porque a sua execução ha de achar grandes difficuldades.

Eu sou conselheiro do governo da provincia de Minas Geraes, quiz esforçar-me muito com os meus collegas para execução da lei das escolas de primeiras letras, e ainda não se pôde effectuar pela falta de pessoas que estivessem os requisitos da lei; pois, Sr. presidente, se nós ainda não temos gente para bem desempenhar este officio, como já nos apromptamos a fazer uma lei sem sabermos se ha de haver quem possa desempenhar as doutrinas deste projecto? Portanto ou se ha de executar a lei muito mal, e é melhor que não se faça tal lei, ou então de não se executar não de resultar infinitos males.

Mas se acaso se julgar que se devem crear cadeiras de sciencias nas provincias, eu lembro um de maior urgencia. Por ventura aquella cadeira que nos ensina os conhecimentos proprios para conversar as vidas, não será mais necessaria do que estas de que trata o projecto? Por ventura não seria melhor haver escolas de cirurgia e medicina em toda a parte? Pois é melhor saber phisica experimental etc., do que sabermos os meios de tratar de nossa saude, quando por qualquer incidente ella se altera?

Voto portanto contra este projecto; voto pelo adiamento, não só pelas razões de que esta lei não pôde ser executada, mas tambem porque ha outras cadeiras de muito mais urgencia, e que não se tem creído, que se devem estabelecer, porque são necessarias para a conservação do homem. Voto portanto contra este projecto e pelo adiamento.

O Sr. PRESIDENTE:— Propoz o Sr. Feijó que ficasse adiado este projecto até que apparecesse o outro; agora é preciso decidir-se ha de entrar em discussão quando vier o do Sr. Feijó.

O Sr. LINO COUTINHO:— Eu dizia depois que houvesse dinheiro.

O Sr. VASCONCELLOS:— Eu queria propôr um outro adiamento, para que primeiro se examinassem os orçamentos; porque julgo que as provincias não têm meios.

O Sr. PAULA E SOUZA:— Mas primeiro pôde o Sr. presidente propôr o adiamento do Sr. Feijó, e depois o do Sr. Vasconcellos.

O Sr. PRESIDENTE:— Vou propôr: a camara decidirá.

Foi approvado o adiamento proposto pelo Sr. Vasconcellos.

Approvarão-se as seguintes redacções:

1.ª Do projecto sobre prisões sem culpa formada.

2.ª Do projecto que extingue vinculos e morgados.

3.ª Da resolução autorizando o hospital da caridade no Rio Grande do Sul a adquirir o valor de 60:000\$000 em bens de raiz.

4.ª Da resolução que permite a cada uma das camaras legislativas prover e demittir os seus empregados.

Leu-se a seguinte

INDICAÇÃO

« A commissão de poderes indica que se officie ao governo para que mande as respectivas camaras expedir os diplomas aos supplentes dos Srs. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro e Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, que sendo deputado, o primeiro pela provincia de S. Paulo, e o segundo pela de Pernambuco, foram propostos e escolhidos senadores.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de Julio de 1828.—(Assignados os membros da commissão.) »

O Sr. Paula e Souza:— O que queria fazer somente era uma explicação; porque vão estes officios chamar estes homens, vêm, e já não chegam a tempo; por consequencia não vindo para esta sessão, vão elles fazer uma despeza inutil; porque estes homens quem quer que sejam, sendo chamados agora, não podem chegar senão no fim da sessão; e por consequencia queria que se dissesse que viessem para a sessão que vem.

E' uma declaração.

O Sr. Hollanda Cavalcante:— Eu sou de parecer que se mande chamar estes homens, sem querer nunca que fique para outra sessão; se elles forem tão bons patriotas que queirão vir até o ultimo dia, até a ultima hora não ha de vir formar parte da representação nacional; a representação nacional deve ser completa; quanto maior for o numero daquelles que decidem e devem votar, tanto melhor será.

Portanto faço um requerimento para que o governo mande convidar a estes supplentes; bem basta os que nos faltão aqui.

O Sr. PAULA E SOUZA:— O que o Sr. deputado quer é o que a commissão offereceu.

O Sr. PRESIDENTE:— Mas a commissão apresentou uma indicação.

O Sr. Lino Coutinho:— Nem pôde ser uma indicação, ha de ser um requerimento.

Sr. presidente, queria saber qual destes supplentes deve vir, porque vamos poupar trabalho ao governo e ao collegio eleitoral; porque ha dois supplentes que têm empatado: um é o celebre juiz de fóra de Taubaté; este homem que pediu o absolutismo; este homem não pôde entrar nesta casa; portanto é preciso declarar que venha o outro, porque se acaso vier para aqui, não ha de cá entrar; esta camara não admittirá no seu seio um homem que pediu o absolutismo; por consequencia poupe-se o trabalho ao governo, poupe-se o trabalho ao collegio eleitoral; mandemos-lhe dizer que com este homem não se conta, que venha outro, porque este que pediu o absolutismo não pôde ser deputado.

O Sr. Costa Carvalho:— Para supplentes estão empatados o desembargador Medeiros e o celebre juiz de fóra de Taubaté, Chichorro, que pediu o absolutismo e concitou as camaras de sua jurisdicção para assignarem uma acta a tal respeito, do que deu conta ao ministerio;

mandou-se devassar do caso, vierão estes papéis para a corte, foi mettido em processo e julgado livre não obstante ter assignado essas actas que se publicarão no *Diário Fluminense*!!! Eis aqui como a supplicação do Rio de Janeiro sabe proceder? E logo o governo o empregou de novo, e onde? No mesmo circulo aonde elle concitou as camaras para o absolutismo!!! Elle é o ouvidor actual de S. Paulo com injuria, com escandalo e com rancor de todos os paulistas, e não se tira ainda dalli a este homem que quiz a desgraça do povo, querendo que houvesse o absolutismo: tal homem não deve manchar este augusto recinto; elle é indigno de ser brasileiro.

A nação jurou a constituição; só é brasileiro aquelle que é constitucional.

Sr. presidente, a vista disto, sou do voto do Sr. Lino Coutinho, que o collegio eleitoral não conta com Manoel da Cunha Azeredo Coutinho Chichorro e que envie o seu diploma a outro.

O Sr. Feijó:—Sr. presidente, eu sinto não ser da opinião do illustre deputado o Sr. Lino Coutinho. Este homem que quiz escravizar ao Brazil, e que teve a felicidade de ser julgado innocente deverá ficar impune? Seguramente que não.

Talvez que a sorte nesta empate o escolha; e então eu queria que quando elle chegasse e quizesse tomar assento neste augusto recinto; a camara dos deputados dissesse formalmente que o rejeitava e que o julgava indigno de toda o qualquer honra ou emprego; assim davamos-lhe um castigo, visto que castigo nenhum teve. Venha o homem, e então se castigue. Emitta-se um parecer da mesma commissão de poderes em que se diga que elle é indigno e não pôde entrar aqui.

O Sr. Lino Coutinho:—Retiro a minha proposição porque estou conforme com o que diz o illustre deputado, haja um parecer da commissão e seja excluido.

O Sr. Paula e Souza:—Está em discussão o parecer da commissão. A commissão diz que se officia ao governo para chamar o supplente Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, que empatou com o desembargador Medeiros; mas era preciso para ser excluido Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, que a commissão apresentasse uma indicação ou emenda.

Nós sabemos que este homem está eleito; mas sabemos por curiosidade e não officialmente; a commissão ha de saber officialmente porque tem a acta geral, mas nós outros ainda não sabemos, por consequencia ficava mais razoavel o que lembra o Sr. Feijó, e deste modo seguia-se a marcha da casa, e se a sorte quizesse que elle tivesse a votação vinha de mais a mais a effectuar-se o que lembra o Sr. Feijó, visto que elle nenhum castigo teve; estou certo que aqui dentro desta casa não existe um voto que admitta este homem, porque se tal voto houvesse, este que o emittisse tambem seria indigno desta camara.

Não é preciso recorrer a principios geraes para firmar o que levo dito, basta olhar para a letra da lei, e é bastante. As instrucções dizem que não pôde ser representante da nação quem tiver a menor sombra de inimizade á causa do Brazil, não precisa ter-se suspeita, basta a minima sombra, e Manoel da Cunha tem realidade, não sombra de inimizade á causa do Brazil. E' pois indigno de tomar parte na representação nacional.

O Sr. Vasconcellos:—Eu queria ouvir ler o requerimento da commissão. (*Lou-se.*)

Sr. presidente, eu não tenho que oppôr ao requerimento da commissão; estamos já no 3º anno da legislatura, na presente sessão é que ap-

parece este requerimento e os supplentes morão em grandes distancias, e não era portanto de absoluta necessidade este requerimento; não temos mais do que evitar as despesas a esses homens supplentes, contudo apesar do requerimento votarei pela idéa primaria do Sr. Lino Coutinho e do Sr. Costa Carvalho: eu não quero que este homem tenha a honra de subir as escadas, deste paço.

A commissão de poderes diz que está empadado em votos o desembargador Medeiros com esse desembargador dos *inauferíveis*, deve a commissão examinar se esse desembargador é o mesmo que proclamou os *inauferíveis*; nesse caso deve vir o processo para se verificar a verdade; pois elle que faz tudo quanto se sabe terá vergonha de subir e descer estas escadas? Nada de entrar nesta casa esse ministro; nós não precisamos de semelhante peste; portanto sou do voto que a commissão depois de examinar se é elle o mesmo que proclamou o absolutismo, peça ao governo as informações necessarias, e se fór o mesmo Manoel da Cunha dos *inauferíveis*, que se diga expressando-se que é indigno de entrar nesta camara, e depois peça-se o processo para vêr se os desembargadores da casa da supplicação por calculos politicos o absolverão, para depois se dar o justo castigo áquelles que o merecerem; disse-se que esse homem foi o que proclamou o absolutismo, e que agora se acha empregado na ouvidoria; melhor, mais escriptulosos devemos ser neste exame; indaguemos bem se os desembargadores da casa da supplicação interpretarão a seu modo a constituição.

Portanto sou do parecer do Sr. Lino Coutinho e do Sr. Costa Carvalho; pois se esse homem não teve vergonha de proclamar o absolutismo, como se ha de consentir que appareça entre representantes da nação? Que homem mais vil do que aquelle que proclama o absolutismo? E ainda ha de receber 2008000 de ajuda da custo? 200 mil annos de prisão precisava elle.

O Sr. Custodio Dias:—Sou do voto que se peça esclarecimentos ao governo, e que se examine se esse homem foi bem ou mal absolvido. Elle proclamou o absolutismo, e um ministerio tão corrompido como elle o elevou a ouvidor da mesma comarca onde intentára derribar a constituição, substituindo-lhe o governo despotico. Por meu voto deveramos accusar esse depravado ministro; mas peça-se esclarecimentos ao governo.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—(*Não se ouve.*)

Foi approvedo o parecer com uma emenda que offerecera o Sr. Vasconcellos.

« Foi vista na commissão de poderes a indicação do Sr. deputado Pires Ferreira, em que propoz que sejam chamados os supplentes dos Srs. Francisco Xavier de Faria Barboza e Caetano Xavier Pereira da Brito, aquelle deputado pela provincia de Pernambuco, e este pela do Rio Grande do Sul, ambos fallecidos.

« Parecé á commissão que se deva officiar ao governo para que mande ás respectivas camaras expedir os diplomas dos supplentes daquelles dous Srs. deputados que fallecerão.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de Julho de 1828.—(Assignados os membros da commissão).— Foi approvedo.

« A commissão de fazenda examinando o requerimento de Elias Aniceto Martins Vidigal, em que se queixa por ser aposentado sem o pedir, e estando em effectivo serviço no lugar de contador geral graduado do thesouro, com o ordenado de 6008000, tempo em que contava mais de 37 annos de serviço; pedindo em re-

aposentadoria com o ordenado do thesourairo mór, e carta do conselho; é de parecer que se peça ao ministro de estado competentes esclarecimentos dos motivos em que se fundou a aposentadoria do supplicante.

« Paço da camara dos deputados, 1 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

Foi approvedo, dispensando-se o projecto da impressão.

Foi approvedo o parecer da commissão de fazenda, sobre o requerimento de Elias Aniceto etc.

« A commissão de fazenda examinou o requerimento do administrador das diversas rendas nacionaes, em que allega e comprova com documentos, que sendo este emprego creado em 4 de Fevereiro de 1828, com o ordenado annual de 1:200\$000, para ser exercido por Antonio de Castro Alvares, ao supplicante sómente se consignára, quando para elle foi nomeado o vencimento de 1:000\$000; quando aliás parece que pelo progressivo augmento de trabalho do chefe e fiscal della, se deveria em vez de diminuir recrescer a sua compensação, e que não se dando razão alguma para semelhante abatimento, pedia ser integrado no gozo do ordenado estabelecido primordialmente para este emprego.

« Entende a commissão que se devem pedir ao governo illustrações a este respeito.

« Paço da camara dos deputados, 9 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) » — Foi approvedo.

Foi approvedo o parecer da mesma commissão sobre o requerimento de José Francisco da Silva.

« A commissão de estatística examinou o requerimento dos eleitores da villa de Angra dos Reis da ilha Grande, nomeados no dia 22 de Junho ultimo, para elegerem deputados para a nova legislatura da assembléa geral em que expõem os graves incommodos a que ficão sujeitos em irem reunir-se na villa de S. João Marcos, cabeça de districto eleitoral para procederem áquellas eleições, attenta a falta de recursos e meios de subsistencia na mencionada villa, máo estado dos caminhos e as grandes distancias entre uns e outros lugares, pedindo consequentemente a esta angusta camara que haja por bem ordenar que a villa da ilha Grande seja elevada á categoria de districto eleitoral onde se reunão os eleitores da villa de Paraty, e os das freguezias de N. S. do Rosario de Mambucaba, N. S. da Conceição da Ribeira, N. S. da Guia do arraial de Mangaratiba e Sant'Anna da ilha Grande; ficando a villa de S. João Marcos cabeça de districto eleitoral das freguezias do centro como Rezende e Paraty; permittindo-se comtudo a estes eleitores o poderem-se reunir no districto da ilha Grande, ou irem á villa de S. João Marcos, ou finalmente virem a esta côrte.

« A commissão conhecendo quanto convém promover os commodos dos povos, diminuindo as fadigas, e obstando aos riscos a que se acharem expostos, é de parecer que o requerimento dos supplicantes seja deferido favoravelmente, e para esse fim tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1.º A villa de Angra dos Reis da ilha Grande fica elevada á categoria de districto de collegio eleitoral para ahí se fazer a reunião dos eleitores das freguezias da mesma villa e das de Paraty, Nossa Senhora do Rosario da Mambucaba, Nossa Senhora da Conceição da Ribeira,

Nossa Senhora da Guia do arraial da Mangaratiba e Sant'Anna da ilha Grande.

« Art. 2.º Os eleitores das outras freguezias até agora pertencentes ao districto eleitoral da villa de S. João Marcos, podem reunir-se nesta villa ou na ilha Grande, ou finalmente vir á cidade do Rio de Janeiro a exercitar as suas funcções eleitoraes.

« Art. 3.º Ficão derogadas todas as ordens em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 4 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

Foi rejeitado por se achar já providenciado o seu objecto (1).

Apresentou-se a redacção da lei sobre processos criminaes summarios com algumas alterações feitas pela commissão.

Mandou-se imprimir para entrar em 3.ª discussão.

INDICAÇÃO

« Requeiro se peça, porque se comprário a barca do vapor *Correio Imperial* e a fragata *Paula*. — Castro e Silva. » — Foi approveda.

Continuou-se na leitura de pareceres, e mandou-se imprimir o da commissão de guerra sobre o relatório do ministro daquella repartição concebidos nestes termos — « A commissão etc. »

Tambem mandou-se imprimir o parecer da commissão de marinha sobre o relatório do ministro respectivo, approvando que se pedissem os esclarecimentos nelle pedidos.

Ficou adiado por opposição o seguinte parecer da commissão de fazenda: « A commissão de fazenda examinou o requerimento do padre etc. »

Tambem adiou-se outro da mesma commissão até que na secretaria se examine se se acha já na camara a consulta de que faz menção. — « A commissão de fazenda tendo de apresentar etc. »

Foi approvedo o seguinte da mesma commissão. — « A commissão de fazenda examinou os papeis relativos etc. »

Ficou adiado por opposição este ultimo que principia — « A commissão etc. examinou o officio do presidente etc. »

A commissão de redacção apresentou redigidas as emendas approvedas á lei das municipalidades vindas do senado. — Ficou sobre a mesa por tres dias esta redacção.

O Sr. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia:

1.º Discussão sobre a escolha e preferencia entre os projectos de lei offerecidos pela commissão de fazenda, e os dos Srs. Vasconcellos e Cavalcante sobre o depreciamento das notas do banco. Primeira discussão do que se preferir.

2.º Continuação da discussão da indicação do Sr. Paula e Souza, sobre o destino que devem ter os papeis anónimos dirigidos á mesa.

3.º Discussão da indicação do Sr. Bastos, sobre as discussões que devem ter os projectos de resolução.

4.º Discussão do projecto do Sr. Feijó, sobre o arranjo dos religiosos nos conventos, e destino que devem ter os conventos abandonados.

5.º Discussão da resolução n. 48.

6.º Discussão do parecer das commissões de fazenda, e justiça civil sobre a indicação do Sr. bispo do Maranhão, a respeito do seminário da sua diocese.

7.º 2.ª Discussão do projecto de lei n. 17. Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

(1) Foi lido este parecer na sessão de 7 do corrente e ficou adiado por opposição.

Sessão em 11 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 78 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. SECRETARIO ALMEIDA TORRES deu conta de um officio do ministro da fazenda remetendo as contas do rendimento da alfandega e consulado.

Ficou a camara inteirada, resolvendo que ficasse sobre a mesa.

Leu mais dous officios do presidente da provincia do Espirito Santo, dos quaes o primeiro foi á commissão de fazenda e o segundo á de instrucção publica e de fazenda.

A' commissão de justiça civil enviou-se uma representação de Francisco da Cunha Muniz de Gusmão.

ORDEM DO DIA

Versava esta sobre a escolha e preferencia entre os projectos da commissão de fazenda, e dos Srs. Vasconcellos e Hollanda Cavalcante, sobre o depreciamento das notas do banco, devendo entrar em 1.^a discussão o que a camara escolhesse.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, vou dar o motivo porque apresentei este projecto. A commissão foi encarregada de remediar o grande mal que se soffre em razão do excessivo agio que tem as notas do banco, e assentou a commissão e é uma verdade incontestavel que este excessivo agio procede da exorbitancia das notas do banco que forão lançadas em circulação sem se attender ás necessidades do mercado, que sendo a moeda uma mercadoria que augmenta ou diminuo de valor na razão de sua maior demanda, tinham assim decabido as notas do banco muito do seu valor, e por este motivo se achavão no estado em que estão; não é por falta de garantias do banco, mas o banco verdadeiramente cessou de ser banco logo que deixou de pagar as suas notas á vista.

Ora, o depreciamento em que cahirão estas notas, como moeda, é como já disse, por serem excessivas ás necessidades do mercado, e por consequencia diminuirão consideravelmente de seu valor, e qual será o meio de isto remediar-se? Assentou toda a commissão de retirar as notas da circulação; se nós tivéssemos moeda metallica, poderíamos tirar aquelle excesso que prejudica as transacções, mas é muito claro que nos falta este meio, não ha moeda metallica, o qual seria o outro meio? Impostos? Economia? Papel-moeda circulando em todo o imperio? Não fallarei sobre estes meios porque penso que os embaraços da sua execução estão muito bem desenvolvidos no parecer da commissão; assentou pois a commissão mixta que se tirassem da circulação tantas notas quantas podem prejudicar as transacções, ou quantas erão excessivas ás necessidades do mercado; até aqui tinhamos marchado de accordo, mas houve divergencia logo que passou-se a tratar de outras cousas, como passo a referir.

Alguns senhores querião que se desse já remedio sobre... do banco, outros que este remedio devia andar connexo com as providencias sobre o banco, e eu fui de opinião que não se podia effectuar o plano de retirar as notas da circulação sem que se dessem providencias sobre o banco, isto porque assim o exigia o interesse dos mesmos accionistas; neste preambulo que precedeu ao

meu projecto, expunha ligeiramente esta opinião.

Eu, Sr. presidente, entendia que retirando-se da circulação $\frac{2}{3}$ das notas, como entendeu a commissão, seria facil remediar-se o mal; uma vez que se effectuem os meios que a commissão da fazenda apresenta, reduzir-se-ha a divida do governo ao banco á terça parte, e ao juro que tirarem os accionistas de 5 ou ainda menos de 5 %.

Ora, Sr. presidente, que lucros podião tirar os accionistas de terem os seus dinheiros a juro de 5 % em um estabelecimento que infelizmente se acha desacreditado? E não se poderia dizer que com esta medida nós iamós autorisar um emprestimo forçado, porque tiravamos dalli os capitães dos accionistas e pagavamos o juro não convenconado, mas aquelle que nós queriamós pagar; por consequencia entendia eu que o maior beneficio que podiamós fazer era pagar aos accionistas as suas acções, e não terem prejuizo algum, porque uma vez que o governo é o principal culpado dos desastres do banco, não podia o decbro nacional, que por causa das desordens do governo soffresse o banco; eis-aqui quaes forão razões em que concordei conjunctamente com o illustre deputado o Sr. Paula e Souza.

Demais, Sr. presidente, ainda desconfia-se e suspeita-se muito do nosso governo; chamem-me embora anarchista, se algum chamar-me anarchista, pedirei que olhe para a minha conducta passada e presente, da futura não sei o que será, mas o certo é que actualmente ninguém deseja mais do que eu a consolidação da monarchia constitucional tal qual foi jurada no Brazil.

Sei que homens ha que dizem que aquelles que se oppoem ás extravagancias do governo, são inimigos do Brazil, e querem derrubar o governo; mas, Sr. presidente, quem quer derrubar o governo são aquelles que dirigem o governo para as suas maldades; estes homens são que desejão precipitar o governo; o governo mesmo é que se tem desacreditado, umas vezes fingindo revoluções que não existem senão em cabeças ocas e despreziveis. para assim terem uma aberta e poderam empolgar empregos (apoiado), e vivem lentamente á custa do miseravel povo; quantos males o governo não teria causado se não houvesse nesta augusta camara quem quizesse desviar-o dos abyssos? De certo que se tinha precipitado no abysmo que elle mesmo teria cavado; e perguntarei mais, quem presta mais serviços ao governo, aquelles que se prestão humildes a todas as machinações do governo ou aquelles que procurão desviar-o do precipicio? Entendo sempre que o maior beneficio que se pôde fazer ao governo é despartal-o e isto é que não fazem esses agentes perversos, que não correspondem á confiança do monarcha.

Portanto, Sr. presidente, embora me culpem de anarchista; o que sei é, que continuar o banco no estado actual das cousas, é prejudicar aos accionistas, é querermos a continuação do mal que actualmente nos afflige; entendo eu que qual-quer medida que se tome sem que seja acompanhada pela extincção do banco, será inefficaz e não poderá prestar o beneficio que esperamos e desejamos.

Eu penso que quem ler o meu projecto conhecerá quanto empenho tive em fazer com que se paguem aos accionistas as suas acções, sem mesmo duvidar da existencia da divida do governo ao banco ou da divida do banco aos particulares; não quero que se entre neste exame, quero o maior favor possível aos accionistas.

Bem sei que pela lei da fundação do banco, os accionistas estão excluidos deste beneficio, porque a lei declara que as suas acções estão sujeitas aos prejuizos do banco; bem sei que pela mesma lei do banco os accionistas não po-

derão perceber o excessivo lucro de 6 %, mas eu entendo que se algum caso a assembleia geral deve dar alguma indemnisação, é no que se trata; sem isto não se consegue o fim, e o pagar aos accionistas é mesmo em utilidade publica, o que penso não é necessario desenvolver.

Lembrário alguns senhores a continuação do banco; mas, Sr. presidente, como ha de continuar o banco, tendo autoridade de fazer papel-moeda? Elle tem autoridade de fazer papel-moeda, que é recebido nas estações publicas, e portanto se se quer conservar o banco, vai-se perpetuar o mal que desejamos acabar, a mesma experiencia depõe contra esta medida.

Eu entedia pois, que se acabasse com tal banco, e que se indemnissasse a todos os accionistas, e que se tratasse de uma lei particular para o estabelecimento de bancos; não de um banco nacional para todo o Brazil, mas bancos em diversas provincias, bancos sem privilegio, porque a historia e principios economicos têm demonstrado que sempre que ha bancos privilegiados, existem infallivelmente abusos que consigo trazem os males que temos soffrido: por consequencia sou de opinião que o actual banco acabe, e que se forme uma nova lei para bancos particulares, que se estabeleçam corporações de negociantes, etc.

E' por isto que prefiro o meu projecto ao da illustre commissão de fazenda.

Qualquer delles dá as providencias para retirar as notas da circulação e fazer cessar o nosso actual padecimento, mas a continuar o banco, pelo que tenho dito, parece-me inefficaz a providencia dada pela commissão, além de perigosa. Demais entendo eu, que a nação tem direito de vender os bens possuidos pelas ordens monarchaes, esta tem sido sempre a minha opinião, porém, não queria que a nação lançasse mão deste recurso senão depois de ter esgotado todos os seus proprios nacionaes; por ora entendo que não convém esta medida, e entendo mesmo que ella seria perigosa; pelo que dirão os inimigos do systema constitucional; como se não valerão desta alavanca, elles que julgão um crime e conspiração contra o throno o fallar das extravagancias do governo? Como não julgarão um crime e conspiração contra a religião o lançar mão destes meios, ainda que se reconheça a necessidade absoluta de tal medida? Por este motivo apartei-me da opinião da commissão, e offereci este projecto que julgo merecer a preferença.

O Sr. Souza Franca:— Esta materia vai tomando infelizmente uma carreira fora da ordem, e eu o previ logo quq vias opiniões divergentes dos Srs. deputados.

A camara dos Srs. deputados incumbio á commissão de tratar se acaso se devia extinguir o banco ou se se devia reformar, porque se a camara ordenasse á commissão de fazenda que apresentasse uma opinião sobre a existencia do banco, sua reforma ou total extincção, seguramente seria outra a opinião da commissão, pois que os seus membros não são tão estupidos que quando se tratasse de reformar o banco, não apresentassem um projecto tendente a este fim, mas a camara não disse nem palavra a este respeito e só disse que a commissão se encarregasse de apresentar um projecto que diminuísse o agio da moeda, que ameaça a banca-reta na praça do Rio de Janeiro, e a commissão fez o que devia, apresentando idéas concernentes a esta ordem que lhe deu a camara.

A commissão não tratou sobre o banco, e suppóz que a sua existencia nada tinha com o agio da moeda, e com o prompto remedio que se queria dar para evitar a banca-reta.

Eis aqui pois que vindo uma nova idéa á discussão destacada da proposição da camara, é infelizmente a questão estorvada e interrompida

a ordem sobre que deve versar a discussão; e talvez que por isso não combinemos nenhuma idéa a este respeito.

A questão da existencia do banco nada tem com o agio da moeda, é uma questão secundaria.

O agio procede da grande emissão desse papel e nada tem a mão... e por isso a commissão perguntou a si mesma qual era a causa do agio da moeda? Procurou essa causa e leu na historia do banco que havia este emitido suas notas superiores a seus fundos de 3,500 contos; que nunca a moeda tivera agio, enquanto não appareceu esta emissão de notas superior aos fundos do banco, e que em 1821 principiou a haver alguma escassez na moeda de prata, porque quando se retirou o Sr. rei D. João VI, essa gente que o acompanhou querendo realisar suas notas e resultando uma demanda geral de metal, fez subir o agio a 3 ou 4 %, e até 1825 o banco emitto 8 a 9 mil contos na praça do Rio de Janeiro, e qual foi pois a causa desse agio que progressivamente chegára a 67? A guerra, Sr. presidente, e mais nada.

Se acaso o illustre deputado que divergiu do parecer da commissão, tratasse da extincção do banco e fizesse um projecto como fez um nobre membro da camara dos communs em Inglaterra, propondo nas camaras dos deputados que se mandasse uma corajosa mensagem ao rei Jorge III para que cessasse com a guerra da America, então apoiaria eu a sua idéa; mas uma vez que isto não segue, não me posso conformar com a sua opinião.

Em iguaes circumstancias estava o banco de Inglaterra, e não houve uma só lembrança naquella nobre camara para que se extinguisse o banco.

Vamos porém á questão, a commissão de fazenda considerando que a emissão de notas que o governo fizera o banco emitto desde o anno de 25 até o de 28, era de 19 mil e tantos contos, achou que o remedio era tirar da circulação esses 13 mil contos que tinham crescido desde 25 para cá, para a moeda tornar a entrar no seu equilibrio; quero dizer, as notas do banco apreciadas, farão apparecer a moeda metallica.

Certa a commissão e certos os Srs. deputados nestes principios, que é necessario tirar da circulação as notas superabundantes restava-lhes vôr o meio de isso fazer-se.

Eis a segunda questão. E' necessario tirar essas notas da circulação; mas tem o governo metal para fazer essa operação? Tem diamantes? Não; mas tem alguns proprios nacionaes, e tem proprio da segunda ordem, que são esses bens que destructão os frades.

O Sr. deputado reprovoa que a commissão tomasse esses bens por alcunha chamados dos frades; mas isto é cousa que diga aonde se tem atacado as ordens religiosas debaixo de um verdadeiro sentido?

E agora quer-se que esses bens da nação sejam destructados pelos frades, quando todos os legisladores que têm scripto sobre este objecto, têm negado semelhantes direitos de propriedades aos frades? Quando, Sr. presidente, desde o seculo VIII pelo menos, todos os reis da christandade negarão ás corporações o direito de possuirem bens de raiz? E pôde-se ouvir isto, senhores, quando se sabe muito bem que a nossa ordenação prohibe... e que esses bens são da nação?...

Eu não sou inimigo dos frades, mas quero que vivão dos bens do outro mundo.

Vamos agora justificar o parecer da commissão; a commissão, repito, assentou que o meio para desaparecer o agio da moeda, era tirar da circulação 11 mil contos pelo menos, e vio que o remedio era tirar... e antes de ir buscar esses bens por alcunha chamados dos frades, princi-

pliou o recenseamento dos meios que estão á disposição do governo para tirar o valor destas notas e dá-las ao banco para se queimarem, e principiando por ver que o governo não tem dinheiro em caixa e que é mister lançar mão de outros meios; mas quaes serão elles? Querem os Srs. deputados impostos? Não, e eu sou um que já disse que nem 5 réis de impostos; mas supponhamos que a camara convinha em se decretarem impostos; quando se realisarião estas quantias? Seria em um anno ou em dous annos? Entretanto vai caminhando o agio como tem caminhado.

Os empréstimos estão na mesma razão, por que não ha empréstimos sem impostos, e a commissão tem bastantes conhecimentos para saber que impostos e empréstimos são a mesma coisa, e que não ha de tomar dinheiro em empréstimo, sem ter um capital para pagar os juros, e quando se realisará esse empréstimo? Eis aqui outro embarço; será em um anno? O papel moeda será conveniente? O Sr. Vasconcellos veio com um papel moeda com outro nome, e inventou que as notas fossem tiradas da circulação por cedulas do thesouro; que quer dizer isto? Cedulas do thesouro têm maior valor do que as notas do banco? Deixará de teragio? Eu passo no thesouro com 4000 em notas e dá-se-me uma cedula da mesma quantia, mas como é que na praça esta cedula pôde achar mais valor, isto é, pôr-se ao par com a moeda? Por consequencia não dá remedio algum a idéa do Sr. Vasconcellos; ella não faz senão apressar a banca-rotta.

Papel moeda não se quer, e quando se quizesse devia ser para todo o imperio; mas diz o Sr. Paula e Souza que consentiria nessas cedulas que propõe o Sr. Vasconcellos contanto que não sahisses do Rio de Janeiro, isto é, que se substituissam 50 milhões de cruzados em notas por cedulas; isto não traria consigo senão a banca-rotta na praça, porque o agio havia de subir ao ponto de que uma nota que valesse 100 se vendesse por 1, e de mais a mais não previo o Sr. deputado os inconvenientes que a commissão lhe ponderou que é a falsificação; por ventura não estão presentes os Srs. deputados que quando morreu Luiz XIV... não sabem que o conselho aconselhou que chamasse os estados para declarar a banca-rotta (que é o que indirectamente vemos nesse projecto) e mandando-se vir toda essa papelada do thesouro, acharão-se 300 e tantos mil contos, isto é, metade falsificado? E não temos pois esse exemplo? Mas diga-se que não seja isso para as provincias; como se ha de tomar uma medida desta natureza para a provincia do Rio de Janeiro? Isto quer dizer que a praça do Rio de Janeiro faça a banca-rotta de 50 milhões de cruzados, até que se tomem ultteriores medidas, em projectos que se não de realisar, isto é..... cotizar os bens desses frades; entretanto que o agio subirá de tal maneira, que a banca-rotta será inevitavel e então o melhor é declarar-se já a banca-rotta.

O illustre deputado não previo que o seu projecto da extincção do banco, não faz nenhum beneficio ao agio, pois que a nossa questão principal é atalhar o formidavel agio, que carga sobre as notas, isto é, pô-las ao par da moeda, e isto como todos os senhores sabem, só se obtém minorando a sua superabundancia, e eis aqui o que a commissão fez, tratou do mal do agio sem se embarçar com o banco, questão que só se pôde tratar em particular, ainda que acabando o seu privilegio tem o banco deixando de existir, e por consequencia não precisava que a commissão apresentasse essa medida.

Nós o que tratamos é do agio, e continuando a responder aos senhores da opposição, direi que não advertirão outro mal; o agio influe no cam-

bio da Inglaterra que está a 30 mais ou menos, e irá na progressão do nosso agio; e este cambio de 30, quer dizer que para se pagar em Inglaterra uma libra sterling... é mister dar no Rio de Janeiro 85; e qual é a nossa divida que temos com a Inglaterra? Todos o sabem; e como então augmentar o agio que influe no cambio e nas nossas relações externas? E se acaso o cambio não subir, davemos 100 milhões de cruzados.

Eis aqui o estado em que nós estamos, pelo remedio que o Sr. deputado quer dar, não é remedio mas sim uma idéa destacada, que trata da questão se deve existir o banco ou se se deve reformar.

Disse-se, feche-se o banco e faça-se moeda papel do thesouro; mas ficarão as notas ao par? Pois o nosso thesouro tem algum credito? Agora mostrarei como é necessario tirar um remedio do mesmo mal, e avançarei um pouco fóra da ordem, que reformar o banco é conducente para remediar o mal, e que extinguir o banco é declarar a banca-rotta; que melhorar o banco é melhorar o mal; e eu o provo, reformando-se o banco pôde-se pela sua reforma duplicar o numero dos seus accionistas e evar-se o seu fundo a 7,200 contos, retirando-se da circulação por esta operação 3,000 contos, e com a venda dos bens dos frades, que andarão por 8 mil contos, temos 11 mil contos; isto é uma operação de dia que se faz em 2 mezes...

O Sr. LINO COUTINHO: — Apoiado.

O Sr. SOUZA FRANÇA: — ...e para roborar o apoiado do Sr. deputado, farei algumas reflexões, os frades bentos têm 700 moradas de casas, os carmelitas (algum sussurro.).....

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SOUZA FRANÇA: — ...devem ter outro tanto, e aqui estão 1400 predios, os thesorios etc., terão 500 predios; ora, isto é fallando nos predios urbanos.

Havendo pois no Rio de Janeiro 40 milhões de cruzados em papel, de que todos se querem desfazer não de os seus possuidores concorrer por este meio a tiral-os da circulação; e reputando os predios uns por outros a 4 contos de réis, veja-se enquanto importa.

Agora vamos aos predios rusticos; todos sabem que a fazenda da Pedra é melhor do que a de Santa Cruz e de que todas as outras fazendas; e aqui temos a operação realizada, acudindo-se ao mal do agio que cessará pela retirada de 11 mil contos; porque tirando-se 50 milhões de cruzados da circulação como se não de fazer as transacções sem moeda? Onde é que está a prata e ouro? Necessariamente o commercio paralyza.

Eis aqui pois o que tenho a dizer, a commissão não tratou senão do agio, não se quer metter com a questão da extincção do banco, e os Srs. deputados que se têm apartado desse principio de justiça trazendo sempre os exemplos da Inglaterra, porque não citavão o exemplo dessa nação sobre o negocio do banco? Pois o banco da Inglaterra não percebeu o seu dividendo da divida que o governo devia quando a sua emissão estava na razão de 1 para 8? Permitta-se-me sahir fóra da ordem; que fez o nosso banco ao governo? Empréstou-lhe dinheiro e muita moeda em metal, e disse-lhe — eu vos dou um talismão que onde quer que chegar ha de achar valor; mas ha de dar-me 6%; e agora que o governo não precisa do talismão, o torna a dar ao banco, isto é, dá-lhe as suas notas, e não se ha de respeitar o contracto do governo? Havemos nós de ir atacar a convenção feita entre o banco e o governo?

Mas dir-se-ha o banco não podia emprestar ao governo, então decreta-se que é nullo o empre-

timo de Inglaterra: e era justiça decretar que miseráveis viúvas e orphãos não tivessem direito nenhum, e que os agentes do empréstimo de Inglaterra o tivessem? Vamos ao caso; o modo do governo dissolver o contracto é entregar aqui o que recebeu, e isto não quer dizer o governo faça innovações de contracto contra o que me declaro solemnemente.

Eu não tenho uma só acção no banco e das suas mesmas notas fujo como do diabo, tenho só os olhos fitos no bem da minha patria.

O Rio de Janeiro tem 50 milhões de cruzados em notas, e os Srs. deputados querem fazer com que desapareça esse papel, declarando a banca-rola, eu me pronuncio contra a banca-rola (*Não se entenda o resto do discurso.*)

O Sr. Lino Coutinho: — A discussão versa sobre a escolha dos projectos; limitarme-hei a esta questão sem entrar na analyse de cada um, porque qualquer delles é digno de ser emendado; o projecto da commissão não pôde passar, porque a commissão em vez de ir procurar a fonte do mal, limitou-se a medidas parciais, medidas que não produzem o fim desejado, e desta sorte a commissão, servindo-me da mesma linguagem do illustre deputado, embaraçou-se mais com a pedra que cahio ao pé de nós, do que com a mão que a atirava, mas quando se não corta a mão, continua-se a atirar a pedra, e as pedras então continuarão, por consequencia todas as nossas vistas devem ser sobre essa mão que nos tem feito tanto mal, e é o banco que tem produzido as desgraças do Brazil, e por isso nossas vias devem ser de reforma ou extirpação de semelhante cancro; de contrario é escusado procurar o remedio, o qual quer que fór a medida que a commissão nos apresenta, o banco do Brazil continuará a fazer-nos o mesmo mal, e supponhamos que o governo recolha a grande quantidade das notas circulantes e cheguemos a essas benignas circumstancias de ver apparecer na circulação menos papel, quem nos certificará que o banco não continuará a emittir suas notas por suas portas travessas? Disse-se que o banco não deve emittir mais notas; mas eu sei que todos os annos as tem emittido ainda que não seja na circulação geral, é para fazer o dividendo desses cabedacos imaginarios, e tem estampado retalhos de papel para ir pagar 18% a seus accionistas.

Disse-se que o dinheiro era um talismão; mas eu creio que em cousas de finanças se não obrão nigromancias e felicitarias; em materias de finanças ouro é o que é ouro, não papel que não tem valor nenhum, e o illustre deputado immediatamente que diz que fuge das notas do banco como o diabo da cruz, suppõe que ellas são o mesmo que ouro; e não é isto uma contradicção manifesta? Quando o illustre deputado reconhece que o tal talismão não vale coisa alguma, que é aquillo que é ouro? Uma letra equivale ao ouro, quando o individuo tem dinheiro para a resgatar; mas sem credito não pôde valer ouro.

Portanto, Sr. presidente, não é como disse o illustre deputado, que aquelles que querem acabar com o banco não tratão de remediar a grande emissão de notas; pelo contrario todos sabem que o banco deve ser extirpado como um cancro, desde o momento que se trata de fazer tirar da circulação as notas excessivas; e quem é o culpado desta superabundancia de notas? Dir-me-hão que é o governo, concedo em parte, mas, Sr. presidente, o governo não pôz bayonetas aos peitos do banco, pelo contrario, o governo quando pedia dinheiro dizia: «o governo precisa de tantos contos, e se o banco pôde emprestar, fará grande serviço», isto consta dos mesmos officios que se remetterão ao banco; e

alguma vez constou que o banco recusasse dar esse dinheiro que o governo pedia? Não, Sr. presidente, estou bem certo que ainda quando o governo não fizesse exigencia de dinheiro, o banco pela má lei da sua instituição, havia de ter emittido notas excessivas porque a lei lhe não marca a quota de notas que devia emittir, diz que o banco emittirá as notas que julgar conveniente, e nós todos sabemos o que é uma sociedade que sempre procura ter grandes dividendos; de um capital imaginario.

Por consequencia o culpado é o banco, porque além dos 19 mil contos que tem emittido para supprimentos do governo, tem maiores numeros de notas em circulação do que o equivalente ás suas acções, tem usado de um cabedal imaginario, e tem mettido na sociedade esse talismão de que fallou o illustre deputado.

É preciso acabar com o banco e é preciso remediar a grande emissão de notas; e duas são as medidas que se devem tomar; primo, tirar da circulação o exuberante das notas; segundo, extirpar o banco; deixemos de ter banco privilegiado; se os negociantes assentarem que este negocio é um bom, assim como têm creado casas de seguro, creem da mesma sorte bancos, mas o actual não só tem acabado pelo prazo da lei, como se acha fallido, porque o negociante que não paga as suas letras á vista, tem fallido; e como poderemos nós, meus Srs., estar a sustentar uma casa fallida, que não pôde remir as suas letras? Seguramente é levar a nação ao precipicio.

Consta-me que nessa assembléa geral do banco, houve um famoso accionista que chamou de anarchistas e inimigos do throno e do altar, aquelles que fallavão contra o banco, e que querião acabar com a nação; mas, Sr. presidente, elles são os que querem acabar com ella; tocados de um vil interesse, e levados pela sua cegueira, não attendem senão aos interesses dos accionistas, mas se a nação perigar, se a não do estado naufragar, adeos interesses particulares, adeos tudo.

Se esses homens reconhecessem os seus interesses, deverião reunir-se connosco, para vermos o meio mais efficaz de remediar o mal eminente, e declamar contra cidadãos amigos do seu paiz e da sua patria, que querem só ver a ordem; estes são os que merecem elogios, e não esses homens que em vez de quererem um remedio energico, antes querem morrer pouco a pouco, por uma doença de gangrena.

É por isso, Srs., que reputão desgraçados os cidadãos brasileiros que defendem os interesses do seu paiz, que clamão contra os abusos; logo ha quem diga que elles são inimigos do governo, que querem machinar e que querem produzir a sua queda, por combaterem pela causa da liberdade; mas eu ao menos hei de conservar essa coragem de defender os interesses do meu paiz; hei de combater todos os abusos, e dizer aquillo que entendo com toda a franqueza, e com toda a coragem. Vamos á materia. Supponhamos que a commissão se limitou a querer remediar este inconveniente do agio, tirando da circulação o exuberante das notas; todavia quando a commissão pensou que fazia bem com essas medidas que propoe, não o fez, porque quaes são os meios que apontou? A commissão não se lembrou de tributos; concordo com ella.

Não se lembrou de papel moeda, é máo circulando por todo o imperio, e como disse Mirabeau o papel moeda é uma aguia do despotismo em dâlrrio; mas, Sr. presidente, não se deve tomar isto tanto á risca como a commissão o tomou, porque creio que o governo poderia ajustar a emissão de 19 mil contos, e então não, poderá dizer-se «eu vos dou um credito publico, uma cedula minha sobre este papel?»

E que é isto, Sr. presidente? É um emprestimo feito com esses homens, que tendo notas em sua mão, as vão dar ao governo por uma apolice; mas diz o Sr. deputado, vão-se tirar da circulação 50 milhões de cruzados, o commercio de todo paralyza.

Pergunto: pelo plano da commissão, este dinheiro não se tira? A commissão não diz que este dinheiro se queimará? O mesmo illustre deputado disse que este é um dos meios de fazer apparecer o metal precioso, e para se fazer isto, não é preciso consumir-se as notas exuberantes? É o unico meio que ha, e só se o illustre deputado quer que entre por uma mão, e saia por outra? Então não se faz nada, e isto é contra-producto; é preciso, tirar o exuberante das notas, e consumir-as.

O illustre deputado fallando sobre a venda dos proprios nacionaes, e dos bens das corporações religiosas, faz uma diatriba contra outro illustre deputado, dizendo que este queria admitir que esses bens não pertenciam á nação; creio que o illustre deputado fallou contra isto, e não disse semelhante couza, sómente argumentou pelo lado de que os nossos inimigos poderião lançar mão disto, para fazer-nos a guerra, e se até agora se diz que os homens liberaes são inimigos da patria, com a venda desses bens dir-se-ha que são inimigos do altar e da religião, e eis aqui estão os argumentos do illustre deputado; ninguém duvida que esses bens pertencem á nação quando a nação tenha necessidade urgente, e então digo que não são só os bens dos frades, os mesmos da igreja podem ser vendidos.

Não é a primeira vez que se tem visto vender-se toda a prata das igrejas, privilegiando apenas os vasos sagrados, para sustentar a liberdade nacional, e salvar a nação de cair no precipicio; e quem não dirá que pertencem á nação esses bens dos frades, de que elles só têm o usufructo? Não é por esse principio que a camara não notará pela venda dos bens dos frades; toda esta camara está bem instruida nesta materia. Pergunto ainda mais, com estas vendas pôde fazer-se o beneficio que se quer inculcar? Diz o illustre deputado que isto é negocio de um dia, e depois avançou até 2 mezes; assim fazem os que estudão geographia; viajam o globo em um dia, e vão a Asia em um instante.

O que eu digo é que este negocio é de consumir annos; e como se hão de vender fazendas no Piahy, no Rio Negro, e muitos outros predios em um dia? Depois, Sr. presidente, nós não sabemos como se fazem estas vendas publicas, em que sómente se favorecerem os compadres? Todos querem engordar com os bens publicos, e disso tenho exemplos: ha um homem que é coveador á fazenda publica, vendem-se-lhe os bens em hasta publica, mas pergunto, vendem-se-lhe pelo melhor preço? Não, vende-se a compadres, e a afilhados, e fiados para quando elles quizerem pagar, e assim se estraga um cidadão que é devedor para se fazer devedores a dous outros cidadãos.

Ponhão-se pois estes predios á venda, arrecada-se o seo producto, e ver-se-ha o resultado disto; e demais, pôde-se fazer esta operação de um golpe? Não, e eu creio que o resgate das notas deve ser feito com a maior rapidez, porque se fór feito parcialmente, não se remedia o mal, e cresce o agio por força, e isto é o mesmo que um incendio, em que é melhor não se deitar agua em pequena porção, por que tem-se provado que pequena quantidade de agua augmenta mais o incendio, e para o extinguir é necessario uma grande porção de agua; assim o resgate dessas

infimas notas do banco, não pôde ser feito se não de um jacto.

Por consequencia concluo o meu discurso dizendo que é preciso acabar com o banco, porque tem acabado a lei da sua creação, e que pelo seu descredito são precisas medidas providentes, tirando uma grande somma de notas que abunda na circulação, e que estas medidas não podem ser parciais, e que nem o methodo que a commissão aponta é praticavel; que se deve fazer a operação de um golpe de mão, e ver o meio por que o governo se contracta com esses homens que têm esses 19 mil contos em notas.

Lembra-me outra idéa acerca dos bens dos frades, que me ia escapando; é se acaso se ha de tomar esses bens dos frades e pagar-se-lhe todas as rendas.

O Sr. Souza França:— Isto é fóra da ordem, porque pôde-se emendar na 2ª discussão.

O Sr. Lino Coutinho:— Pois bem, não fallarei mais, e guardar-me-hei para então.

O Sr. Souza França:— Ouvi dizer que era facil tirar o papel da circulação por meio de cedulas, mas como o Sr. ex-ministro da fazenda então empenhado nessa operação, não a pôde realisar? Porque? Os Srs. deputados sabem que o governo não tem credito; por consequencia substituir papel do thesouro ás notas é o mesmo que declarar a banca-rotta, e escusado é occultar a banca-rotta substituindo-se este papel; é melhor declarar-a já; mas o que a camara quiz e foi sua intenção, é que se apresentasse um projecto que melhorasse o mal do agio, e não que substituísse a uma moeda já despreciada outra mais despreciada; porque isto o que quer dizer é, se a banca-rotta ha de ser daqui a um anno seja daqui a seis mezes; o descredito que tem a nota influe no coração do homem, porque eu que tenho 1000 em notas do banco, se desconfio dellas não tenho duvida de as dar por 2000, e se cresce a desconfiança não tenho duvida de as dar por 1000, até que chegue a nada, e isto então é banca-rotta.

Eis aqui para o que me levantei.

Demais o governo não está em circumstancias de emittir este papel, e já temos exemplos do que aconteceu com a lei da fundação da divida.

O Sr. Ledo. — A commissão procurou conciliar o remedio do mal com uma medida radical, e tem-se dito que a medida da commissão não é radical, porque se assentou que a raiz do mal está na existencia do banco, e a commissão assentou que estava na superabundancia de notas; por consequencia dirigio o seu fito a diminuir esta superabundancia de notas, e não a destruir a existencia do banco, apesar de que tivesse em vistas o apresentar um projecto de reforma sobre o banco; porque está persuadida que nas circumstancias do Brazil não se pôde dispensar a existencia do banco, porque não se corria assim habitos inveterados.

Os senhores que dizem que esta medida não é radical, deverão lembrar-se de acontecimentos anteriores, e eu vou provar que a superabundancia das notas, é o mal que se necessita atalhar; para isso apenas farei a historia do progresso do cambio e do agio.

Até 1820, a emissão de notas do banco não excedeu a 4,300 contos, o cambio em Inglaterra era de 97, e o papel corria ao par da prata, e não só se via este phenomeno com a prata mas com o ouro.

No anno de 26 ara a emissão de 10,000 e tantos contos e o cambio desceu a 48; e no anno de 27 foi a emissão 19,000,000, e o cambio desceu ao estado em que está. Ao mesmo passo que se faça a diminuição desta superabundancia de notas, ha de decrescer o preço dos genc-

ros, e tudo buscará o seu verdadeiro equilibrio.

Não quero sustentar que a medida da commissão seja aquella que deva produzir um effeito rapido, antes sou de opinião que não deva passar o projecto da commissão nem outro qualquer, mas que se devem remetter todos a uma commissão para apresentar um plano, porque nenhum dos apresentados reúne aquillo que se deseja. Agora mostrarei que o projecto do Sr. Vasconcellos não remedia o mal, e apenas attende ao interesse dos accionistas do banco; e que temos nós com o interesse dos accionistas? Deverá ser o unico objecto que nesta casa nos interessa? E' de supôr que não.

Diz o Sr. Vasconcellos que a exorbitancia do premio é extraordinaria, que pede a justiça que nós dispensemos deste pagamento, mas não sei se esta é a justiça que deva regular as decisões desta camara; diz mais que nos eximamos de uma obrigação que não é de pequena monta: a nação não tinha dinheiro, e o banco lhe forneceu estes capitães; a nação pagou dividas que tinha contractado, e a nação compromettu-se, e devemos nós aproveitar-nos destas circumstancias, e dizer não vos pagamos? Disse mais o Sr. deputado Vasconcellos—reformando-se o banco, diminuindo-se esta superabundancia de notas, cessão os interesses dos accionistas—, mas quando se organison o banco, contava-se com a desordem do governo com o banco? Já se contava que a sua emissão havia ser superior a tudo quanto aconselha o bom senso? Não de certo; os accionistas contavam em ter esses lucros reaes, e nós diminuindo essas notas, não fazemos mais do que reduzir o banco ao seu verdadeiro estado; mas poderemos nós emittir um papel igual á emissão das notas do banco e faremos tão somente uma emissão parcial que deva estender-se só á provincia do Rio de Janeiro? Isto quer dizer que o mal pezo sobre a provincia do Rio de Janeiro, e que não soffrão nada as outras provincias; e a camara admittindo uma tal substituição do papel, deve determinar que elle gire em todas as provincias e não devemos deixar só soffrer a provincia do Rio de Janeiro.

Faz-se uma emissão parcial de papel de 6 ou 7.000\$000; mas pergunto, adquirirá esta nova moeda maior credito do que o papel do banco? Se adquirir maior, então cabe em maior despreso o resto das notas do banco, e qual será o resultado desta emissão parcial, e qual é a providencia que os senhores darão? Propunho o adiamento desta materia, e que todos os projectos vão á commissão, que revendo-os apresente um novo projecto; e não continuo o meu discurso, porque reservar-me-hei para o caso de não passar o adiamento.

Foi apoiado o adiamento.

O Sr. Hollanda Cavalcante :— Deade que eu fallei a primeira vez, propuz um adiamento, mas de uma forma differente; primeiramente quero que sejam convidados os autores dos projectos apresentados afim de se organisar um novo projecto debaixo de uma base fixada pela camara, allás não fazemos nada, e nós não fomos que fazer conferencias com o senado; tal não admitto se os honrados deputados da commissão quizerem conferenciem com a commissão de senado em particular, mas que a camara o determine é o que eu não quero, porque não concedo ao senado a iniciativa destas materias.

E' necessario que isto vá á commissão, mas debaixo das bases que vou apresentar. (*Leu.*)

Agora fallarei sobre o adiamento e dos motivos que tenho para insistir nelle, ou estou que entrando qualquer dos projectos em discussão, appezar da imperfeição de cada um delles, podião-se determinar boas medidas; mas nessa

grande confusão de projectos a camara divergiria muito em opiniões, e daqui resulta a necessidade de determinar certas bases, porque se apresentará então á camara um trabalho mais bem determinado; por consequencia é necessario este adiamento, e toda outra discussão que se houvesse de fazer, não faria senão tirar muito tempo á camara e induzirnos a votações muito imperfeitas.

Portanto está mostrada a necessidade das bases que proponho, porque uns dizem—a causa do mal é a emissão das notas, outros que é o governo, e eu digo que é o banco por não pagar as suas notas; se elle as pagasse tudo corria bem, e se o governo tivesse dinheiro em caixa, podia pagar ao banco, mas o banco está fallido, e que se ha de fazer a uma casa fallida? Tomar-lhe contas e dar-lhe administradores, esta é a base essencial.

O honrado deputado que combateu as minhas idéas, disse que eu queria acabar com o banco, mas tal não ha, eu quero considerar o banco como uma casa fallida, e uma casa fallida entrega-se a administradores; os administradores dão balanço a seus fundos, e se se acha que tem capitães muito maiores, continúa em seu giro; todavia ainda que assim fosse, é necessario uma nova graça, porque o banco acaba o seu privilegio neste tempo, e ainda mesmo que o banco não acabasse na crise actual não podia deixar de se lhe estabelecer esta administração; é necessario encarar a causa no seu verdadeiro estado, e não tirar illações que não tendam para o ponto verdadeiro; por isso ainda que entrasse em discussão o projecto do Sr. Vasconcellos, podia muito bem emendar-se, uma vez que não se dissesse—fica extinto o banco—; mas sim—o banco está considerado como fallido—, e isto era uma pequena emenda.

O Sr. Presidente :— O Sr. deputado queira cingir-se á questão do adiamento.

O Sr. Hollanda Cavalcante :— Estou sustentando o adiamento debaixo das bases que propuz; a primeira base é pois considerar o banco como fallido; a segunda é tirar as notas da circulação; e havemos de tiral-as apresentando-se capitães sufficientes; mas como haver esses capitães? A commissão examinará, mas sendo necessario estabelecer capitães, deve-se saber se as notas hão de ser tiradas da circulação lentamente ou de uma vez somente.

Um mal tão grande não se remedia de uma vez; é necessario ser lentamente, por que quando uma casa perde o credito para lhe ser elle restituído, é mister ir muito devagar, e de nenhuma maneira podemos fazer nenhum bem, tirando da circulação grande somma de bilhetes do banco, e continuando o banco em deixar de pagar suas notas; todo o remedio que se der é nullo e todo o papel que se tirar da circulação não val nada.; é necessario que a nação tome a si as notas e lhe dê credito; não trago aqui argumentos para sustentar isto, porque toda a camara está certa, e o Sr. Paula e Souza apresentou idéas mui boas sobre esta materia, e por isso não é necessario repetir aqui os mesmos argumentos.

Tambem queria que se rejeitasse e que não se fallsse em bens religiosos, que se excluísse essa medida, que a camara determinasse outros meios, que não contasse com as propriedades religiosas, embora eu conheça que essas propriedades são da nação; mas já disse que não é occasião de fallarmos nisso, temos ainda muitos meios de que lançar mão.

Voto que vão os projectos á commissão, mas isto não adixite demora, o tempo urge, e a commissão ha de apresentar o seu parecer com

a maior brevidade, e requeiro que seja debaixo das bases que apresentei. (1)

O Sr. Souza França sustentou o adiamento, mas não se colheu bem o seu discurso.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu sou pelo adiamento, e tinha já dito a um dos meus illustres collegas que esta questão devia ser adiada depois de uma boa discussão, depois que se tivessem expellido argumentos pró e contra, sobre negocio de tanta ponderação, afim de que a comissão servindo-se da discussão de hoje pudesse organizar um plano que abrangesse todas as medidas.

Folgo muito de ver o Sr. Souza França que disse que nada tinha o banco com esta medida de se tirarem notas da circulação, concordar que fazendo-se a reforma do banco nunca se podia melhorar o resgate das notas, e por consequencia já concorda commigo, que uma cousa tem muita relação com outra, por que quando se quer uma medida sobre o banco, é necessario uma medida sobre este resgate das notas.

Por consequencia deve o negocio voltar á comissão para que dê o seu parecer sobre o banco e sobre o resgate das notas em superabundancia.

A indicação do Sr. Hollanda Cavalcante avançou cousas que não quizera se avançassem, a comissão offerecerá os meios mais adequados, ella dirá se é conveniente que o banco seja reformado ou que se acabe com elle, e por isso não se admittão nem umas nem outras idéas, ainda que eu já digo que esta reforma do banco é impossivel; mas diz o illustre deputado, que pela sua reforma irão metter-se no banco 3,600 contos, e que com este metal se podem resgatar 3,600 contos.

Ora, Sr. presidente, qual é o homem que tem o seu metal precioso, e o vai metter neste banco que está ás portas da morte? Isto é impossivel; demais, quando entrem mais esses 3,600 contos não tem mais accionistas para o dividendo? E se a assemblea tirar da circulação as suas notas, veja-se quanto pôde ficar a cada um? Nem 3%; e qual é o homem que ha de dar o seu dinheiro para não ter de juros nem 3%; mas não entremos nesta questão, e vão todos os projectos á comissão, ella dará o seu parecer, e o que eu digo é que este adiamento não pôde ser senão para quando vierem as informações do governo sobre o banco, e todo o trabalho antes destas informações, pôde ser perdido porque se nós não sabemos o resultado deste exame, não sabemos nada; logo, como a comissão ha de trabalhar antes de virem estas informações? Por consequencia o adiamento ha de ser limitado até que venhão as informações sobre o exame do estado actual do banco, e quando vierem estas informações, a comissão deve trabalhar e apresentar um plano sobre o banco e outro sobre o resgate das notas.

O Sr. Souza França:—O illustre deputado, creio que ainda é mais surdo do que eu, porque quando eu disse que abriro-se uma nova entrada de accionistas, não avancei que devião entrar com as suas acções em metal, porque o papel queima-se, e por consequencia aqui tinhamos que se tirarão da circulação 3,600,000\$000.

O Sr. Feijó:—A camara já reconheceu a necessidade de se dirigir este negocio á comissão para se conferenciar com a comissão do senado, composta de membros mui conspicuos, mas o resultado ha de ser, que depois de maduras

reflexões toremos..., mas que vai fazer isto á comissão? Acaso appareceu alguma idéa nova? Eu tenho observado que os senhores da comissão estão obstinados na sua opinião, e a ir isto á comissão ha de vir um 3º voto em separado de cada membro; por consequencia, para que se ha de paralisar esta materia? O que eu julgo necessario é, que se espere até que venhão os esclarecimentos pedidos ao governo, mas isso é para a 2ª discussão, por agora pôde-se votar sobre a preferencia do projecto para passar á 2ª discussão, e motivar-se-hão as emendas, pois que a comissão já tocou todos os pontos no seu parecer.

O Sr. Costa Aguiar:—Sr. presidente, confiando pouco ou quasi nada nos meus conhecimentos financeiros, eu tenho muito de proposito guardado o silencio até aqui, temendo entrar na arma, onde se tem combatido tão conspicuas e fortes athletas; a materia porém urge pela sua importancia, e até pela nova direcção que agora se lhe pretende dar, cumpre pois que eu tambem emitta o meu modo de pensar.

Depois de haver considerado quanto cabe em minhas forças, todos estes projectos em discussão, confesso que fiquei perplexo quanto a escolha de um delles, porque achando em todos materia digna de aproveitar-se, duvidava por isso sobre qual devesse recahir a minha escolha, sendo o resultado desta minha duvida o haver pretendido pedir que todos estes projectos fossem novamente remettidos á comissão de fazenda para de accordo com os seus autores procurar apresentarmos um só que reunisse o que houvesse de aproveitar-se de todos, e o que julgasse melhor. [Apoiados.]

O Sr. Lodo prevenio em parte esta minha requisição, mas não pela maneira porque sustentava, e que passo a desenvolver.

Eu entendo que nos cumpre discutir primeiro qual a base sobre que deve trabalhar a comissão; porque sem isto o tempo será perdido, attentas as diversas maneiras de pensar de alguns dos seus membros que imitarão o seu voto em separado.

A comissão presuppõe a existencia do banco, (bem entendido reorganizado ou reformado como convem.) O Sr. Vasconcellos ao contrario estabelece o principio da sua extincção, e deste mesmo accordo parece o Sr. Paula e Souza, ainda que por outro lado enuncia a idéa da sua reforma. Sem pois decidirmos a questão se convem ou não extinguir o banco; ou se elle deve continuar reformado como deve ser?

Eu entendo, outra vez o digo que não é possivel darmos um só passo: é mistar portanto discutir-se qual deva ser esta base que se deve dar á comissão, porque sem isto talvez percamos o tempo, visto que o Sr. da comissão estão entre si muito discordes, e é de presumir que o continuem a ser, attento o modo porque se têm expressado, e a convicção que mostram dos principios por elles professados. [Apoiados.]

Eu não defendo o banco, antes reconheço todos os erros que elle tem praticado; mas se me é licito avançar a minha humilde opinião, entendo que devemos ter semelhante estabelecimento; não como está organizado, mas reorganizado e reformado como convem e por fórma tal que não possa abusar etc.

Suspendo por ora todo o meu juizo acerca disto, e reservar-me-hei para quando se tratar tão interessante materia, e creio que o estado do Brazil, a notavel falta de capitães e outras considerações mais, justificão o meu modo de pensar.

Devemos tambem ser justos nas nossas imputações, e não crimiemos somente o banco quando os seus erros e transtornos estão ligados com os do governo.

(1) Não veio com a acta.

A crise em que nós achamos, senhores, é o resultado dos desvarios e erros do governo da mistura com o banco, e os destes com o governo: eis o que é verdade e a imputação deve cair sobre ambos. (*Apoiados.*)

Isto posto discutamos primeiro qual a base que devemos dar á commissão; examinemos se convém ou não extinguir o banco ou se é melhor reorganisa-lo e reformal-o de novo nos termos porque me tenho expressado: sem estas preliminares questões trabalharemos muito em risco de perder o tempo, e nada faremos, talvez.

Eis pois o que julguei dever dizer por ora, e o meu voto acerca da materia em questão que bem depressa pôde ser decidida, se, como é de esperar a commissão nos apresentar com urgencia a sua opinião como deixo referido.

O Sr. Vasconcellos: — Persuadi-me que estava fechada a discussão, mas vi que o Sr. Ledo pediu a palavra; contado como ninguém se oppoz á esta transgressão do regimento...

O Sr. Presidente: — A discussão não estava cerrada porque não se contarão os votos.

O Sr. Vasconcellos: — Contado quando se levanta um grande numero de Srs. deputados pelo mesmo regimento, não é preciso contarem-se os votos para cerrar-se a discussão, mas eu desisto desta reflexão. Direi que o adiamento parece-me intempestivo, o enfermo está ás portas da morte ou pelo menos a sua molestia está augmentada, e se um momento nos descuidarmos, talvez que nem o cauterio lhe aproveite.

E' pois mister toda a actividade e nada de paliativos. Fallarei sobre a materia impugnando o seu adiamento.

Esta materia foi remetida á commissão de fazenda desta casa, e a commissão julgou que procederia com mais acerto se se convidasse a commissão do senado a trabalhar nesta materia, e com effeito trabalhou-se muito, lembrão-se muitas hypotheseas e afinal venceu-se o que appareceu neste projecto apresentado pela commissão; o Sr. Paula e Souza insistio grandemente na idéa da abolição do banco; eu conformei-me com o illustre deputado e apresentei este projecto, portanto o que vai elle fazer á commissão? Que esclarecimentos tem ella colhido para apresentar um novo projecto? Não tem elle colhido um só dado, porque tudo quanto se tem dito lembrou-se na commissão; ella está firme nestas suas idéas, por consequencia julgo que esta projecto devia ser discutido, embora se rejeitassem ambos; não tenho sentimento de que o meu projecto seja rejeitado, apresentando-o a esta camara satisfação a minha consciencia; fiz aquillo que podia, e não peço o adiamento por que tenho amor ao meu projecto, mas devo combater um adiamento que não tem por fim senão conservar a vida apparente a um moribundo.

Disse-se que o Brazil precisa de um banco nas circumstancias actuaes, mas desgraçadamente eu não ouvi senão asserções vagas, não appareceu uma proposição provada, e se o banco é absolutamente necessario então o Brazil está perdido, porque o banco actual não existe, e não exerce as suas funcções, é um banqueiro do governo como attestou o ex-ministro da fazenda o anno passado, e não faz mais do que imprimir notas e emittil-as em circulação; só com este facto tinha respondido á asserção do illustre deputado, de que o Brazil precisa de um banco; se assim é, o Brazil está perdido por que não tem esse banco, porque o actual tem só o nome de banco.

Disse-se mais que eu advogava os interesses dos accionistas; folgo de sustentar todos os interesses particulares e de combinal-os, quanto ser

possa, com a causa publica; isto é o que procurei no meu projecto, onde concilio os interesses particulares com a causa publica, procurando acabar com a fonte do mal; não advogo os interesses particulares por motivos parciaes, mas por que entendi que era preciso isto nas nossas circumstancias actuaes, e era preciso tratar com o maior cuidado possivel dos accionistas; quando fallei mostrei que os accionistas não tinham direito a esses juros, e pelo meu projecto julguei que era de equidade e até de conveniencia attender a esses accionistas; mas o que me admirou foi dizer o illustre deputado depois de ter fallado contra as minhas idéas, que se não hão de pagar esses juros; eu quero acabar com esses juros, e por isso digo que não pôde a nação continuar a pagar esses juros, como então se diz que eu só attendo aos interesses dos accionistas?

Isto tudo é para fazer odioso o meu projecto.

Disse-se mais que o meu projecto era o mesmo que querer a banca-rotá; mas se o illustre deputado soubesse o que era banca-rotá, não diria semelhante cousa, pois um projecto em que se trata de pagar a todas as partes, e em que se applicão meios para tirar da circulação as notas será banca-rotá?

Disse-se que acabar com o banco tambem era querer a banca-rotá, mas pensará o illustre deputado que circulaõ entre nós notas do banco e não papel moeda? Saiba o illustre deputado que estas notas circulaõ como papel moeda, e que deixarão de ser notas do banco, e acabando o banco não se altera a natureza desse banco, porque essas notas são recebidas nas estações publicas. (*Não se entendeu o tachygrapho até que disse.*) Além disso offercia-se a facilidade da falsificação, e longe de lucrar-se tinha-se muito prejuizo se se entrasse a fabricar, e era muito provavel que houvessem muito poucas pessoas que tivessem conhecimentos daquello formato, e dali vinha a maior facilidade de se falsificar essas notas, e eis a razão por que assim o entendi, e como então se quer taxar o meu projecto de parcial, e que não deve ser só para o Rio de Janeiro, querendo dizer-se que as notas do banco não são papel moeda?

Não posso deixar de responder a alguns argumentos, para mostrar que a materia deve ser tratada já, e que não tem nada que fazer na commissão, senão renovar os mesmos debates, e já o Sr. Lino Coutinho mostrou que o Sr. Souza França era contradictorio quando dizia que com estes projectos nada tinha a existencia do banco, que tratassemos de retirar as notas da circulação, pois que a questão do banco era estranha, e agora quer o illustre deputado que os projectos vão á commissão afim de que se trate da reforma do banco.

O Sr. Lino Coutinho mostrou esta manifesta contradicção, e disse outro illustre deputado que o mal provinha da emissão extraordinaria de notas, e não da existencia do banco. Sr. presidente, as notas existem porque existe o banco, por consequencia é preciso abolir o banco por que se não augmente o numero das notas; o illustre deputado quiz mostrar pela historia do ago e do cambio que a grande quantidade de notas é a causa de todo o mal; não tratarei do ago, porque isso o que indica, é que em diversas occasiões havia mais ou menos notas na circulação, e nada tem com a questão essencial do banco que é a causa do mal, e de que serve este banco? Elle não exerce nenhuma das suas operações commerciaes; tem deixado de ser banco, é propriamente uma casa de moeda do governo, por consequencia de que serve a continuação deste banco, era preciso que os senhores que sustentão a existencia do banco, mos-

trassem que era necessario que existisse este banco.

Eu julgo que elle nem é bom para os accionistas, por isso mesmo que seus accionistas não têm delle vantagens, porque já não tirão esse lucro; e fazendo-se o que indico.... Quando se reunirão para estabelecer este banco, foi com a condição de fazerem as operações indicadas neste projecto, e como tem-se acabado todas essas operações, está dissolvido o banco por sua mesma natureza e o perigo que ha na emissão de mais notas do banco? Quem nos pôde garantir que o banco não emitirá mais notas?

Eu ouvi á um illustre collega da commissão que tem conhecimento particular sobre o banco, clamar contra o banco, e não repetirei suas palavras por assim o julgar conveniente, mas disse que no banco nem registro da emissão de notas havia; e se isto é assim o que podemos esperar? E' que continuará a fabricar papel moeda na fórma dos seus estatutos.

E será compativel que particulares gozem do exuberante privilegio de cunhar papel moeda sem terem os fundos para fazer as operações que lhe competem? Qual a casa desta natureza que pede recobrar o seu credito? Mas disse-se que se se reformar poderá ser que melhore, então os illustres deputados que querem a sua reforma, querem o meu projecto, porque eu digo que este banco actual acaba, providenciando-se sobre a criação de novos bancos; e os Srs. deputados não de querer um banco tal qual convenha ao Brazil; mas agora que se trata desta medida acaba-se este, e ha de ser muito difficil se se fizer deste um banco novo como pretende o illustre deputado, lançando essas 3,600 acções, mais porque deve o illustre deputado saber que os mesmos accionistas não querem mais entrar em tal associação.

Portanto parece que os illustres deputados que querem reforma do banco, querem o meu projecto que vai acabar com um estabelecimento que já tem sido como uma casa de moeda, enquanto eu quero que haja projecto de lei que autorise bancos particulares em diversas provincias.

Por consequencia tal proposta de adiamento não é senão para prolongar uma discussão que é de maior interesse; mas não insistirei pelas idéas do meu projecto, e ninguém ha que tenha conhecimento particular do banco que possa de-sejar-lhe vida.

O illustre deputado citou o banco de Inglaterra; mas as circumstancias foram muito diversas, ha a differença de patriotismo de um a outro paiz, contudo não julgo muito inferior o do Brazil; todavia os creditos dos governos são mui diferentes, e essas circumstancias da Inglaterra não podem embaraçar que demos providencias... *(Continuou o orador por muito tempo mas não se entendeu o tachygrapho).*

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, eu sei que não posso fallar segunda vez sobre o adiamento; mas cumpre que eu faça uma explicação, e creio que V. Ex. me não poderá negar a palavra, por isso que outros Srs. deputados a têm conseguido para explicar-se por mais de duas vezes. Posto que o ultimo discurso do Sr. Vasconcellos se não referisse a mim, contudo elle tocou um ponto que é mister explicar.

Eu bem claro disse que o banco não podia continuar como está, e que era da maior urgencia a sua reorganisação e reforma, e que ou me inclinava antes para o lado da reforma.

Então não era da ordem desenvolver esta idéa que ainda não está em discussão, e quando se tratar eu farei o que puder para approvar.

Nestes termos se os illustres deputados en-

tendem que esta nova reorganisação importa o mesmo que a extincção; então convido na reforma estão conformes com as idéas por mim emitidas; mas eu não sei se a reforma que eu proponho importa a mesma idéa que os honrados membros concebem da sua extincção, e é isto o que melhor será desenvolvido na discussão quando for tempo. *(Apoiado).*

E' portanto da maior urgencia reformar o banco porque elle (como bem disse um Sr. deputado) é uma verdadeira casa de bater moeda, attenta a qualidade das suas notas, que actualmente valem o mesmo que papel moeda, *(Apoiados).*

Não é mister ser muito avançado nos principios da sciencia para saber qual a divisão dos papeis de credito que muito exactamente são distribuidos por alguns economistas, entre elles por Storck, em duas classes a que elle denominava—bilhetes—promessas, e bilhetes de banco subdividindo cada uma destas duas classes em outras divisões; isto é, os bilhetes—promessas directas, e indirectas; os bilhetes do banco, em outras duas divisões, em bilhetes de confiança que são pagaveis em moeda ao portador, por quem os tem emitido, em lugar do numerario por todos os que vivem debaixo das mesmas leis.

Não é para agora entrar na analyse de cada um destes valores fiduciarios, na differença de cada um delles etc.

Applicando pois estes principios geraes ao nosso banco como está presentemente fica evidente que as suas notas desde o momento que não forão pagar em numerario metallico á vista aos portadores e que têm um curso forçado pelo governo e pelas leis, perderão desde este instante a qualidade de bilhetes de confiança, tudo isto é assaz conhecido, mas não pôde servir para deste principio deduzir-se a total extincção do banco, quando elle pôde reformar-se de novo, e reorganisar-se de forma tal, que nem abuse na emissão das suas notas, e nas suas transacções; e muito menos que o governo abuse deste mesmo estabelecimento.

Eis como eu entendo o negocio nas criticas circumstancias em que estamos, e é por isso que eu propuz a idéa de ventilar-se primeiro a questão, e se convem ou não extinguir o banco, ou se é melhor reformal-o; porque sem esta decisão de balde trabalhamos.

Já o Sr. Vasconcellos respondeu ao que disse um honrado membro, acerca de reputar indecoroso o continuarem alguns senhores da commissão nas mesmas idéas.

Eu direi tambem que tão longe está de ser indecoroso o firmar-se cada um nas suas opiniões quando delle está convencido intimamente, e quando ellas não têm sido combatidas valentemente; que ao contrario reputarei sempre fraqueza, ou mudar-se de opinião, quando os argumentos em contrario não atacão a força, e zelo das nossas razões, ou quando estes argumentos têm mais o ar de argumentos especiosos e que pretendem inculcar um tom, de que sempre farei o caso que é forçoso fazer-se.

Eis pois o que eu disse no 1º discurso, e a maneira porque devem ser entendidas minhas razões como modo de pensar acerca da tão interessante matéria.

Fallarão os Srs. Ledo, Calmon, Paula e Souza e Hollanda Cavalcante, mas não se entendeu o tachygrapho.

O Sr. Custodio Dias: — Sou de voto que passe o adiamento, até para indagarmos onde parão uns diamantes que D. João VI depositou em penhor no banco.

Ouvi aqui dizer que correria perigo, se se acabasse o banco; acabado está elle desde que

cessou de pagar á vista as suas notas, e principalmente á dez dias a esta parte por que até tem estado fechado, Sr. presidente, eu quizera que deixassemos nos correspondentes da *Gazeta*, e *Fluminense*, o fallar em perigos e clubs que nunca existirão senão na cabeça de quem os inventa para perseguir aos cidadãos amantes da justa liberdade da sua patria; essas arguições ao povo do Brazil só devem ser feitas por essa baixa gente que se vende por um habito etc. O povo do Brazil é muito docil, tem muita nobreza, e só os seus inimigos o negarão. Voto pelo adiamento.

Dando a hora ficou adiada a discussão.

A comissão de redacção apresentou redigida a resolução para pagamento das pensões etc.; foi apoiada.

O Sr. PERSISTENTE deu para ordem do dia a mesma que fôra dada para hoje.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

Sessão em 12 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 75 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lerão-se o seguintes

OFFICIOS

1.º Do ministro da guerra acompanhando a cópia da provisão do conselho supremo militar, do 1.º de Fevereiro de 1825. — A' secretaria.

2.º « Ilm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção do officio de V. Ex. de 2 do corrente, sobre a necessidade do providencias para o transporte dos representantes da nação em embarcações de guerra, e communico a V. Ex. que se fez a competente participação ao ministro dos negocios da marinha, para a expedição das ordens necessarias.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço, em 10 de Julho de 1828. — *José Clemente Pereira*. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. — Ficou a camara inteirada.

3.º « Do mesmo ministro acompanhando outro do phisico-mór do imperio com as certidões do cumprimento das ordens que expedira sobre as nomeações de João Maria Paulo e Luiz Pittari, seus del galos na provincia de S. Paulo. — A' secretaria.

4.º Do mesmo ministro acompanhando um requerimento de March Irmãos, etc., pedindo o mesmo privilegio concedido a Reid Irving e Companhia á 26 de Março de 1825, para empenderem trabalhos de mineralogia em Goyaz. — A' comissão de fazenda.

5.º « Ilm. e Exm. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados não só a consulta a que se procedeu na mesa do desembargo do paço sobre o requerimento de Joaquim da Costa Barradas, guarda mór da relação do Maranhão, pedindo como ajuda de custo o augmento de mais 300\$000 annuaes no seu ordenalo; como tambem as que se procederão na da consciencia e ordens acerca dos requerimentos do padre Manoel Pires de Miranda vigário collado na freguezia de Santa Luzia do Sabará, queixando-se das desmembrações feitas na sua freguezia, e dos moradores da ponta do Rio

Vermelho até a praia Brava da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagôa da ilha de Santa Catharina, pedindo a erecção de uma nova freguezia na capella de S. João Baptista, e para seu vigario o actual capellão della, visto pertencer ao poder legislativo a decisão de taes negocios.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço, em 10 de Julho de 1828. — *José Clemente Pereira*. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Remettidas a primeira á comissão de fazenda, e as outras ás comissões de estatistica e ecclesiastica.

6.º Do ministro da fazenda remettendo a informação do juiz da alfandega, e do administrador de diversas rendas nacionaes sobre os direitos que pagão na alfandega e no consulado os generos de produção e industria brasileira. — A' secretaria.

Lerão-se um officio da camara da villa do S. Carlos de Jacuhy pedindo providencias sobre os juizes de paz, e um requerimento de Manoel Cactano Soares pedindo a entrega de seus papeis.

Quanto ao 1.º ficou a camara inteirada, e quanto ao 2.º decidio-se que se lhe entregassem.

O Sr. Feijó: — Na provincia de S. Paulo têm havido varias differenças sobre o pagamento da siza. A junta da fazenda ha pouco determinou que os tabelliães não possam escripturas sem que apresentem as partes o pagamento da siza, ainda das compras. As camaras e alguns particulares rogão-me que eu faça com que a assembléa resolva esta materia para acabar-se com tal demanda. Por isso offereço esta resolução, e a camara tomará em consideração. (*Leu-a.*)

Ficou para a 2.ª leitura.

ORDEM DO DIA

Continuou a discussão adiada sobre negocios do banco.

O Sr. Ferreira de Mello: — Sr. presidente, quando pedi a palavra sobre a questão do adiamento, não foi seguramente senão para que no espaço de tempo que decorria do dia de hontem ao de hoje pudesse melhor pensar sobre as razões que se expenderão sobre a conveniencia ou inconveniencia do adiamento.

Mas, Sr. presidente, por mais que pensasse attentamente sobre este objecto, não pude descobrir nenhuma utilidade no adiamento proposto; porque o que vão fazer de novo estes papeis á comissão de fazenda? Dous de seus membros têm dito e declarado mui francamente nesta casa que jámais se arredarão dos principios que têm enunciado, isto é, extincção do banco; portanto ainda que os projectos vão á comissão, ella ou ha de adoptar a base da extincção do banco, e então vem a ser desnecessario, porque esta base está emittida no projecto do Sr. Vasconcellos; ou ha de apresentar uma outra base, e então de certo progredirá a discussão, que não poderá reduzir senão em prejuizo deste interessante objecto, que por interesse da nação brasileira deve ser tratado quanto antes; por isso julgo desnecessario e até prejudicial o adiamento proposto; desnecessario pois que da comissão não pôde vir cousa nenhuma nova, que não esteja expendida em alguns dos projectos, e prejudicial pela demora que haverá em tratar deste objecto que, como disse, reclama as maiores attentões da assembléa geral.

A' vista disto pois sou de voto que os projectos não vão á comissão, e que se entre já na materia para depois esta augusta camara deli-

berar o que fór mais conveniente à nação brasileira.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, eu tinha intenção no dia de hontem de apresentar as minhas idéas a respeito dos negocios que se achão em discussão, bem certo de que de maneira nenhuma o poderia fazer com a eloquencia dos illustres oradores que me precederão; mas sim com aquelle patriotismo que é proprio do meu caracter e nisto cumpria com o meu dever.

Sr. presidente, um honrado membro deste casa, cujas luzes muito respeito, e que ha poucos dias se achava à testa do thesouro, declarou que a nação se acha em crise, e eu entendo que se a nação se acha em perigo, é por causa do máo estado do banco.

Antes de entrar pois na questão e emittir o meu voto sobre o adiamento proposto, ser-me-ha necessario confrontar os tres projectos apresentados, e dizer alguma cousa a respeito delles.

Senhores, nós temos consumido um tempo preciosissimo nesta discussão que se poderia ter evitado! A culpa não é nossa, mas sim de um ou dous agentes do governo que muito mal dirigirão o lema do estado.

É bem provavel, Sr. presidente, que se o primeiro agente do governo, á que alludo, se conformasse com a opinião emittida por esta augusta camara, de se proceder ao conhecimento do estado em que se achava o banco no anno de 1826, não terião apparecido as desordens em que agora estamos entredados, nem a dívida nacional teria chegado a uma somma immensa que talvez nenhum de nós pôde calcular; a culpa, já disse não é nossa; ella procedeo da administração, ella procedeo do ministro do thesouro que se oppoz a que com effeito se dessem no anno de 1826 as mesmas providencias, os mesmos passos que se applicarão no anno de 1828.

Naquelle anno, senhores, disse-nos o ministro que o banco era estabelecimento particular, e por consequencia não podia o governo entrar na indagação de seus fundos, ao mesmo passo que nesse anno de 1826, o mesmo governo tinha toda a ingerencia no banco, ingerencia que sempre teve desde o principio de seu estabelecimento.

É mui bem sabido donde procederão as ordens do banco, como se augmentarão, de que procedo a crise em que nos achamos; e quem foi o primeiro que abriu esta volção cujas chamas a todo o instante amenação devarer-nos. É necessario conhecer que o banco não principiou a decahir no conceito publico no anno de 1825, como aqui se disse; já no anno de 1820 ou 1821 corrião vozes de que elle estava alluido, que os seus directores não administravão com fidelidade, que o governo contribuia para o seu descredito e que a queda deste estabelecimento havia de arrastar a queda do Brazil.

Senhores, um Targini ou visconde de S. Lourenço teve a habilidade de illudir a um ministro de estado, que só via as cousas pelos olhos de seus agentes, e á maneira dos ministros dos principes asiaticos, queria que o soberano estivesse posto para conservação da excelsa magestade do throno, para melhor se respeitarem as suas vontades, e para que todo o povo prostrado por terra adorasse as mais insuisas e abusivas opiniões de seus cortezãos.

Targini foi quem seduzio ao ministro Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal, para que deixasse correr os administradores do banco á redea solta, permittindo que os mesmos administradores extrahissem capitães preciosos dos cofres do estabelecimento a 6 % de commissão, para os darem aos particulares a 24 % de juro ao anno! Procedimento atroz, procedimento criminoso que

abriu a chaga cancerosa contra que presentemente lutamos.

Atraz destes abusos vierão muitas quebras do máo fé.

Eu me lembro de um certo José Luiz Alves, e de outros senhores que não sei se no dia de hoje são condes, marquezes e fidalgos, e trazou mais placares e medalhas nas suas casacas, do que um quaker tem de botões em seus vestidos. (*Rizadas. Apoiados.*)

Estes senhores, pois, forão os primeiros que protegidos por Targini conduzirão o banco ao estado em que se achar e extorquirão da nação brasileira sommas enormissimas que nunca pagarão, nem pagão, nem talvez pertencerão pagar.

Este mesmo Targini, Sr. presidente, foi quem com o maior despotismo, e pela maneira mais atroz procedeu contra dous negociantes por declararem que o banco estava nas circumstancias de fallir, foi o mesmo que fez com que se desse commenda a outro negociante por dizer que o banco não estava fallido, e por trocar dous ou tres contos em bilhetes por moeda de prata; foi o mesmo que deu habito de Chisto, e da Conceição, ou -cousa que o valha, a homens que andavão enganando a varios cidadãos para metterem dinheiro de prata no banco com a vista de tambem entrarem nas ladroçiras de muitos senhores de commenda que lá se achavão.

Este mesmo Targini, Sr. presidente, fez uma tratada mui celebre quasi á minha vista, tratada que merece ser conhecida pela sua originalidade.

Um negociante chamado Thomaz Pereira de Castro Vianna, morador na rua Direita pouco abaixo do banco, em um sabbado de manhã que era dia de conferencia de Thomaz Antonio de Villa Nova, com a mesa do thesouro, disse ao ministro com quem tinha intima amizade que corrião boatos desagradaveis na praça de que o banco estava nas circumstancias de fallir, e que muita gente concorría a trocar as suas notas por metaes preciosos.

Thomaz Antonio duvidando do que lhe disse aquelle negociante, ficou meditando sobre algumas ultteriores deliberações (eu fallo em deliberações, porque aquelle negociante lhe pediu que desse immediatas providencias) mas entrando dalli hy pouco o Sr. Targini disse-lhe Thomaz Antonio «oh! Sr. Targini eu tenho noticias de que ha muito grande concorrencia de povo ao banco para trocar bilhetes, e que se desconfia do seu credito á isso verdade?» «Ah! senhor, lhe respondeu Targini, tal cousa não acontece; isso é falso; o banco está com o maior credito possível! Quer V. Ex. ver entrar no banco neste mesmo instante 50 ou 60 contos de réis em prata?» Thomaz Antonio, que era homem muito temente a Deos (*muitas rizadas*).....

O Sr. MAY: — Apoiado.

O Sr. CUNHA MATTOS:—.....que não só cria nestas, mas ainda em petas muito maiores, deixou-se illudir por Targini, o qual naquelle mesmo instante entrou no gabinete de Thomaz Antonio, escreveu bilhetes a Samuel Phillips e a Guilherme Young para por si e seus amigos levarem logo 50 ou 60 contos de réis em prata ao banco; isto verificou-se em um momento, e sem perda de tempo o astuto thesoureiro mór foi dar noticia desta entrada ao enganado ministro; acrescentando que era inabalavel o credito do banco do Brazil.

Com estas e outras manhas, e extratagemas, Sr. presidente, é que o banco foi caminhando para o infeliz estado em que presentemente se acha.

O segundo golpe terrivel, que o banco experimentou foi nas vespéras da sahida de S. M. Fidelissima o Sr. D. João VI, para Portugal.

Todos esses homens que o acompanharão, e que tinham accumulado immensa fortuna em bilhetes correrão ao banco com avisos para que este as trocasse por metaes preciosos, e o certo é que estas preciosidades foram conduzidas para Portugal em cofres bem seguros: são factos conhecidos por todo o mundo; e não ha homem algum ainda da classe mais indigente que não saiba que esse conde... esse conde... não me lembra agora o nome.

ALGUMAS VOZES:— Conde de Paraty.

O SR. CUNHA MATTOS:— Sim, o conde de Paraty, levou uma burra (não viva, mas do ferro: em todo caso não faz mal a explicação) carregada de dinheiro, dinheiro desproporcionadamente tirado do cofre porque havia muitas outras pessoas que tinham direito de exigir do banco alguns capitães em troca de suas notas; mas deu-se aquelle por ser o conde de Paraty, e os desgraçados cidadãos brazileiros que não foram para Portugal, ficaram expostos a uma banca-rola, como aquella a que nos achamos sujeitos na crise actual.

O terceiro golpe do banco do Brazil, foi essa incalculavel emissão de notas por causa da mal fadada guerra, que se tem feito á Buenos-Ayres

O governo metteu-se em uma empreza que não tinha bem encarado; metteu-se a sulcar mares que não tinha sondado, agora vê-se como perdido em um labyrintho sem achar o fio de Ariadne para o poder guiar.

O governo entendeu que com os cascos de duas escunas podia abater a filaucia desses desprezíveis homens que habitão a cidade de Buenos Ayres; e que bastarão 4 soldados dos nossos batalhões para metter medo nos bisinhos gauchos que atravessassem o Rio da Prata! Mas infelizmente os nossos ministros da marinha e guerra enganarão-se, como a experiencia amargamente o tem mostrado: o nosso exercito se acha disperso ou acudindo de ponto a ponto a provincia de S. Pedro assolada, a Cisplatina nas circumstancias de nos escapar, o nosso commercio aniquilado, e a actual administração obrigada a assignar uma tregoa (eu não lhe dou outro nome) ou assignar uma paz que não pôde deixar de ser paz vergonhosa, uma paz armada no sul para talvez entrarmos em guerra no norte (oxalá que eu me engane) contra os inimigos jurados do povo e governo do Brazil!

Que males nos tem trazido esta guerra! Guerra desastrosa, guerra feita sem calculo, sem meditação alguma, guerra que se suppunha acabada no mesmo dia, em que um barco nosso se apresentasse na foz do Rio da Prata, e apenas 4 soldados dos nossos batalhões tremulando as bandeiras do imperio se apresentassem em frente da cidade de Buenos Ayres: que feliz empreza, se tal empreza se pudesse effectuar! Mas desgraçadamente, como se costuma dizer, virou-se o feitiço contra o feitiçeiro; o inimigo tem causado grandes males ao Brazil, tem-se apresentado com uma coragem não esperada, quando nós poderíamos sahír gloriosamente desta luta em que nos mettemos, se a prudencia marchasse a par dos immensos recursos que possuimos.

O que é a republica de Buenos Ayres comparada com o Brazil? Bem pouca coisa! O Brazil é um gigante, e Buenos Ayres um pigmeu, mas, o nosso governo illudiu-se, deslumbrou-se, metteu-nos em uma guerra fatal! Graças sejam dadas a alguns ministros, que agora têm dirigido a marcha da administração, elles têm procurado e procurarão nos livrar do abysmo de calamidades a que chegamos! Graças aos céus, que se compadeceirão dos nossos soffri-

mentos, eu como todo o Brazil abençoarei aquella hora, em que elles foram nomeados para lançar mão do leme do estado: não fallo só dos ministros que actualmte estão á testa dos negocios; comprehendo tambem alguns dos passados que foram os primeiros a trilhar a vereda constitucional, vereda desconhecida pela maior parte dos seus antecessores que servirão até Novembro de 1827, os quaes não merecerão a confiança da nação brazileira nem do augusto monarcha que os nomeára!

Eu desejava, Sr. presidente, passar uma esponja e esquecer-me do terrivel quadro das nossas miserias; mas é necessario todavia que eu diga que alguns agentes do governo trahirão-nos, que não desempenharão os deveres que d'elles esperavamos, sempre andarão em contradicção com a camara dos deputados (*espoitados*) andarão sempre em contradicção com a assembléa geral, andarão sempre em contradicção com o povo do Brazil! Desgraçado povo que nunca mereceu as attentões dos agentes do governo! Infeliz povo que hoje está soffrendo por causa das iniquidades de alguns ministros, que dirigirão o leme do estado!!!

Eu, Sr. presidente, ouvi hontem fallar em bens nacionaes. Não posso conformar-me em tudo com o parecer da illustre commissão, não posso conformar-me inteiramente com o que deseja o nobre deputado o Sr. Hollanda Cavalcante, nem me posso em tudo conformar com o que pretende o nobre deputado o Sr. Vasconcellos; ainda que conheço que todos elles apresentarão algumas idéas mui boas; idéas que devemos aproveitar fazendo de todas ellas uma amalgama para tirarmos o suco que fór melhor. Mas é necessario que ainda diga alguma coisa a esse respeito.

O projecto da illustre commissão falla em bens nacionaes; Sr. presidente, antes de lançarmos mão dos bens nacionaes é preciso conhecermos a sua importancia. Nós sabemos pelos papeis e tabellas que vierão com os orçamentos, que com effeito existem em varias provincias muitos bens nacionaes, mas estirão elles avaliados pelo seu justo preço? O rincão do Rio Pardo não valerá mais de 40 contos de réis? Um nobre deputado dessa provincia me disse que ha quem por elle dê 80 contos em moeda de prata.

O SR. XAVIER FERREIRA:— Apoiado.

O SR. CUNHA MATTOS:— Por consequencia como é que o governo daquella provincia (que participou das manhas do ministerio passado) tambem illude a nação, não mostrando o preço justo daquelle predio nacional? O caso é que nunca nestas tabellas apparecem os seus justos valores, mas sim quantias muito abaixo do que realmente se deverão fixar.

Tambem ouvi fallar a respeito das propriedades das ordens religiosas; e por fortuna nossa não houve uma só pessoa nesta camara que duvidasse de que a nação nas circumstancias em que se acha, tem todo o direito de lançar mão dos bens dos mosteiros de um e outro sexo. Não só Sr. presidente tem autoridade de o fazer, mas ainda pôde lançar mão de todos os vasos sagrados.

A historia antiga e a moderna, e a historia sagrada e a profana, nós mostram que muitas vezes se lançou mão deste recurso, quando as nações chegarão ao deploravel estado a que se acha reduzido o imperio do Brazil? Estes meios são justos, porque com elles se salvão as nações nas crises que a ameaçam.

A nação tem direito de lançar mão d'elles em circumstancias menos imperiosas do que aquellas em que nos achamos.

Eu posso mostrar, Sr. presidente, que em

tempos menos criticos do que aquelles em que actualmente nos vemos, a nação portugueza lançou mão dos bens de ordens religiosas; mas contento-me em mostrar que os bens dos templarios estiverão por algum tempo incorporados à corôa até que delles se formarão as dotações dos cavalleiros da ordem de Christo; servir-me-hei do exemplo dos bens dos jesuitas, incorporados à corôa no tempo do Sr. D. José, e dos bens dos mercenários do Pará, no tempo da Sra. D. Maria I.

Os mesmos bispos desde o seculo VI alienarão muitos bens pertencentes à sociedades religiosas ainda para se converterem em objectos profanos, e tanto isto é assim, que nós todos sabemos que as chamadas decretaes de Izidoro o mercador forão feitas tão somente para se tirar aos bispos o direito delles alienarem os bens das casas religiosas; isto é factó conhecido por todos os senhores que têm luzes de historia ecclesiastica.

Sr. presidente, na Inglaterra, os bispos fizeram alterações dos bens religiosos, accumulados desde o tempo do celebre monge Agostinho; e os seus successores lançarão mão dos capitães dos mosteiros de S. Bento e das congregações dos conegos regrantes.

Agora, Sr. presidente, vou apresentar uma reflexão sobre materia de que muito pouca gente tem noticia; qual será preferivel, Sr. presidente, vermos os nossos conventos, ou os bens das casas religiosas empregados em remedios efficazes, e se não promptos, ao menos alliviadores dos nossos males, ou vermos os convertidos em commendas? (*Grande silencio depois de breve pausa.*)

Eu vi a minuta de um projecto de decreto para a secularisação desses bens no tempo do Sr. D. João VI; principio religioso; e talvez se puzesse em execução se existisse outro ministro que não fosse Thomaz Antonio.

A elle devemos o não se acharem no dia de hoje convertidos em commendas os conventos do Carmo e de S. Bento para se dar uma ao Sr. conde de Paraty, outra ao Sr. marquez de Loulé, etc.

E se esta idéa se renovasse no dia de hoje, não haverião muitos Srs. marquezes e condes, e ainda mesmo alguns senhores desta casa que não terião duvida de ficar comendo dos bens religiosos?

Torno a dizer, Sr. presidente, que se no dia de hoje apparecesse esta idéa, não havia de faltar quem a apoiasse, ainda alguns senhores do numero dos christianissimos, e muitos apostolicos havião de dizer que nenhum mal se seguiu de se converterem os bens dos mosteiros de S. Bento em commenda, e algumas dellas podião ser conferidas nos Srs. arcebispos, bispos, mosenhores, conegos, etc., a titulo de abbas commendatarias, pois que taes abbas já existião em Portugal, onde o cardeal Costa, o cardeal Fernando e o cardeal Henrique forão abades commendatarios de Alcobaga. Trinta ou 40 mil cruzados fazem por ventura mal? Duas ou tres propriedades de casas a titulo de commenda para um Sr. marquez, conde, fidalgo, general, é bagatela? O caso é que esses Srs. clamarião que nisto não havia offensa de religião, porque era converter bens religiosos em beneficios religiosos, que era só mudança de nome e não de cousa, porque commendas são religiosas e os mosteiros são religiosos; e então havemos de ver talvez o mesmo que em Portugal; 100 commendas na casa de Bragança, 30 commendas na casa de Castello-Melhor, 20 commendas na casa de Alafões, em outra a prebenda de Coimbra e a de Alcaacer do Sal; eis aqui o que havia de acontecer no Brazil se as cousas tomassem o aspecto que lhe querião dar os aulicos que rodeavão ao Sr. rei D. João VI, sem se acharem obrigados ao ser-

viço de caravanas como acontece com os fidalgos de Portugal que vivem na maior ociosidade, destrutando as suas commendas enquanto os marinheiros e soldados fazem as caravanas do Mediterraneo sem serem commendadores!

Sr. presidente, o fim a que a illustre commissão se propunha no seu projecto a respeito dos bens religiosos era util por ser para desempenho da nação; entretanto eu penso que não convém por ora fazer uso delles, sem tentarmos outros meios menos estrondosos, reservando aquelles fundos para occasião mais apertada.

Fallou-se, Sr. presidente, na extincção do banco; opponho-me à sua absoluta extincção, mas de desejo que haja uma reforma que deve ser feita lançando bases de um estabelecimento seguro, e com agentes que não sejam prevaricadores, como os que já servirão, que não têm rei nem Roque, e que causarão immensos males ao imperio. Destruir de uma vez o banco não é possível sem risco!

A propriedade chamada dos accionistas parece-me uma ladroçeira; como é possível que um accionista de um banco sem credito e sem capitães, vança o juro de 18% de cada acção? Na Inglaterra contentão-se com 3 ou 3½ e entre nós 18%! Dir-me-hão que este dinheiro é sua propriedade, que é dinheiro a que estão obrigados e das acções que alli metterão! Se elles tivessem meios de pagar as notas terião razão! Mas permitta-se-me perguntar a estes Srs. accionistas se no caso de uma crise fatal terião meios de satisfazer todas estas notas? Pergunto, têm elles em cofre fundos metallicos iguaes ao valor das suas acções? Creio que não...

O SR. PRESIDENTE:—Eu devo advertir ao nobre deputado que a questão toda reduz-se à materia do adiamento.

O SR. CUNHA MATTOS:—Eu desejo comparar os dois projectos, não será isto materia do adiamento?

O SR. PRESIDENTE:—Se convém ou não o adiamento, esta me parece toda a questão.

O SR. CUNHA MATTOS:—Mas eu devo dar as razões em que me fundo para apoiar ou não o adiamento; senão se me permite, desde já me assento. Isto mesmo fixerão os illustres oradores que fallarão sobre o adiamento, mas eu sou obediente como soldado, apenas V. Ex. me disser que me assente, logo no mesmo instante o farei.

ALGUNS Srs. DEPUTADOS:—Pôde fallar, continue.

O SR. PRESIDENTE:—O Sr. deputado pôde fallar.

O SR. CUNHA MATTOS:—Sr. presidente, fallou-se em impostos, eu não convenho na idéa de impostos, e penso que nenhum Sr. deputado está por ella. Fallou-se em empréstimos, todos nós sabemos como se consumirão estes empréstimos? Quaes forão os fructos de nossos sacrificios? Nenhum.

Fallando-se em papel-moeda, já um illustre deputado disse muy bem que o banco é uma casa de papel-moeda não é outra cousa, nem eu o posso ter debaixo de outro ponto de vista.

Emfim, Sr. presidente, conforme-me em tudo com os sentimentos da camara, não desejando lhe tomar mais tempo; e voltem os projectos à commissão.

O que eu quiz foi somente fazer algumas reflexões a respeito do susto que havia sobre a venda dos bens das ordens religiosas, e mostrar que é melhor que a nação se aproveite delles do que vê-los convertidos em commendas como lembrou ha mais de oito annos a fidalgo que não largavão ao Sr. D. João VI, e queira Deus que isto se não ponha em execução.

O Sr. Bispo do Maranhão: — O ponto da questão é, se deve ser adiada ou não esta matéria; parece-me que deve ser adiada; mas não quero o adiamento sem primeiro responder a algumas proposições que ouvi; se isto não é de algum modo passar da linha da ordem, direi alguma coisa.

O Sr. Cunha Mattos: — Responderei também.

O Sr. Lino Coutinho: — Então não tem fim esta questão.

O Sr. Presidente: — Mas já se tem fallado naquelle sentido.

O Sr. Lino Coutinho: — V. Ex. deve chamar a ordem o Sr. deputado primeiro que se afastou desta linha, porque então é gastar tempo sem proveito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. bispo.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Sr. presidente, desejo saber se poderei fallar sobre o adiamento, fazendo algumas breves reflexões a respeito dos bens das corporações religiosas, sobre o que tratou o illustre deputado o Sr. Cunha Mattos.

O Sr. Presidente concedeu a palavra.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Sr. presidente, considero este projecto da maior importancia nas nossas circumstancias actuaes, e por isso deve ser muito seriamente meditado pela sabia commissão á qual deve ser enviado.

Não approvo o parecer apresentado pela illustre commissão emquanto estabelece que as ordens regulares sejam despejadas de suas propriedades com o fundamento de deverem pertencer á nação.

Não admitto este principio, porque tendo o homem direito á conservação da sua existencia, e de sua vida, também o leve ter aos meios necessários para ser conservada a sua subsistencia. É de direito natural que o homem tem propriedade de tudo quanto adquire por seu trabalho, sua industria, uso de suas faculdades.

A mesma constituição do imperio garantindo o direito de propriedade não faz outra coisa mais do que assegurar e firmar o que se acha estabelecido pela boa ordem.

Por conseguinte qualquer despejo não só é offensivo da constituição como ainda do direito natural.

Emquanto o cidadão se acha no gozo da sua existencia e da segurança da sua pessoa, se chama propriedade pessoal; emquanto está na posse pacifica dos bens que adquiriu pelo emprego das suas faculdades, tem a propriedade real que garante a mesma constituição.

Considero pois inconstitucional que seja privado do que tem legitimamente adquirido por sua actividade, porque são cousas necessárias para sustentar a vida, que devendo guardar todo direito a todos os meios necessários para aquelle fim.

Ora, assim como um individuo pôde adquirir, também um corpo colectivo e moral o pôde fazer. Estes os principios porque eu julgo que as corporações regulares, têm direito aos bens que adquirirão por sua diligencia.

Por ventura a maior parte das propriedades que possuem aquelles corpos moraes não são havidos por suas fadigas e exercicios de suas faculdades? Logo, não podem ser despejados sem offensa dos mais sagrados direitos; aqui se tem dito que são meros usufructuarios.

Ainda admittida esta idéa seria injustiça privar os do fructo. Por exemplo, os predios possuidos pelas religiosas da Ajuda forão dados por seus pais e parentes para seus alimentos, e quando

não seja concedida a posse, devem revertter a seus primitivos possuidores.

Sr. presidente, esta idéa pode assustar, e eu confesso que muito me assusto que sejam tomados os bens dos regulares, porque, como já disse, são fructo dos seus trabalhos. Não duvido contudo que em urgente crise possam ser applicados para salvação do estado, porque esta é a primeira lei das sociedades como dizia o philosopho orador de Roma—*Salus reipublice suprema lex est.*

Os bens de todos os cidadãos estão sujeitos á mesma condição porque todas as leis devem ceder a primeira lei da conservação e existencia da sociedade.

Portanto voto que volte o parecer á commissão para organizar de novo outro projecto, e que esta idéa seja muito sisadamente considerada pela mesma commissão quando apresentar segundo parecer.

Muitos bens possuidos pelas ordens regulares são encapellados, e ha poucos dias se deliberou que podião ser administrados pelos corpos religiosos, e o anno passado foi resolvido que continuassem a gozar a propriedade dos seus bens, pagando para a caixa da amortização os direitos da chancellaria.

Por ora indico a clave, e quando a materia apparecer em discussão expenderei extensamente as minhas idéas.

O Sr. Cruz Ferreira: — Voto contra o adiamento porque não ha idéa nenhuma nova, e a questão reduz-se á supressão do banco, e á maneira de fazer abaxiar o agio. Quanto á primeira a commissão apontou alguns meios, o disse que nada de papel-moeda; que o Sr. Vasconcellos apontou papel-moeda parcial, e o Sr. Paula e Souza não cede do principio de que o banco está fallido. Portanto que vai o negocio fazer á commissão? Não estamos em tempos de demoras; é necessario tomar já uma medida; já fallei no dia 11, expondo as minhas idéas sobre a materia; é preciso ver se é ou não necessario o banco, e qual ha de ser a substituição, porque se se não tomar uma medida a desgraça é certa.

Todos os senhores já lêrão os projectos, o tudo quanto ha sobre esta materia, têm lido os autores a este respeito, e eu também tenho lido meia duzia dos melhores economistas; por consequencia não ha idéa nenhuma nova, por isso voto que nada vá á commissão.

O Sr. Araujo Lima: — Levanto-me para votar pelo adiamento, por isso mesmo que têm apparecido diferentes projectos, que se não confundirem em um só projecto, o que só tôdo fazer a commissão, no fim não se ha de saber o que se tem feito, e lembra-me o que aconteceu na constituinte com um projecto sobre os juizes de ausentes; forão tantas as emendas contradictorias, que ninguem se entendeu e foi de necessidade rejeitar o projecto; por consequencia é preciso reduzir a idéa a uma só para que haja um só projecto, e por esta razão voto pelo adiamento, reservando-me para fallar sobre a materia e impugnar uma idéa aterradora que appareceu sobre os bens de mão morta; não sei qual será o juizo da assembléa, mas temos necessidade de destruir essa idéa, e é necessario que gratuitamente não se aterrem com essas idéas de propriedade as pessoas incautas, que não têm todo o conhecimento de direito.

O Sr. deputado chama direito de propriedade a faculdade dos corpos moraes adquirirem bens; mas lembro ao Sr. deputado que os corpos não dependem de autorização nenhuma, para se constituirem, aquelles que existem por si mesmo, como o agricultor, etc., podem ter direito de propriedade, mas não aquelles que devem a sua existencia á lei, mas nada disto por ora é a

questão, somente fiz esta reflexão para ninguém se atorrar com esta idéa.

O Sr. May: — Voto contra o adiamento, e a razão é porque o dia 12 de Outubro do corrente anno está á bica, e nós devemos lembrar que se acha em vigor uma lei passada nesta camara, que de alguma maneira é a progressão deste odioso privilegio do banco; uma vez que esta camara não tome uma medida; e para que andar com estes adiantamentos da camara para a commissão, e da commissão para a camara?

Afinal ha de ver-se o governo autorizado em boa logica a não mecher com o banco e a conservar sobretudo, Sr. presidente... não posso fallar porque não sei expressar-me bem e quando esta camara... *(Não foi mais ouvido.)*

O Sr. Rezende Costa: — Sou de voto, Sr. presidente, que os projectos vão á commissão de fazenda, e como membro da commissão, quero expôr os motivos pelos quaes estou a respeito do banco de differente opinião das dos Srs. deputados.

No anno de 1807 os rendimentos da fazenda no Rio de Janeiro montavam a 825:146\$523 réis, passou-se a côrte de Lisboa para o Brazil e no anno de 1808 com a remessa das provincias subiu a receita deste anno a 2,297:904\$099 réis, e como estes rendimentos não chegavam para as grandes despesas que erão precisas, foi necessario o estabelecimento do banco sendo a causa primaria os supprimentos á fazenda publica e realizarem-se sem delongas os fundos que se achavam em differentes partes; permitta-se-me que lêa o decreto da sua creação. *(Lê.)*

O banco fez supprimentos ao estado, e como não tivesse aquella progressão que convinha, promoveu-se com premios, e o seu credito chegou a tal ponto que as suas notas erão preferidas ao mesmo metal; até que deputados malvados e ladrões publicos o puzerão em tal estado de ruina que tornou-se necessario para tranquillisar os espiritos, o decreto do Sr. D. João VI de 23 de Março de 1821, em que se declarou como dividas nacionaes os supprimentos feitos pelo banco a differentes cofres publicos e a elle responsaveis todas as rendas publicas do reino do Brazil; 4,594:092\$506 réis era o total que se devia ao banco no momento do regresso do rei e da côrte para o reino do Portugal.

A provincia do Rio de Janeiro então ficou só sustentando a grande despeza pela nossa independencia, obrigada a pagar 4,000 homens de tropas em Montevideu; e não sendo sufficientes as suas rendas foi supprida e auxiliada pelo banco, cuja divida no anno de 1823 chegou a 6,701:299\$176 réis, sendo tanto mais necessarios estes supprimentos por cessarem inteiramente os das provincias que desde 1811 até 1821 haviam contribuido com 13,977:365\$201 rs. a saber: Bahia, 4,819:134\$509 rs.; Pernambuco, 5,867:928\$898 rs.; Maranhão, 2,447:224\$429 rs.; Minas-Geraes, 231:547\$722 rs.; Ceará, 103:921\$028 rs.; Parahyba, 115:000\$000 rs.; Piahy, 60:883\$930 rs.; S. Paulo, 12:881\$890 rs.; Rio Grande de S. Pedro, 16:133\$233 rs.; Alagoas, 2:474\$810 rs.

Cessando pois este grande supprimento que deita a trinta e tantos milhões de cruzados, foi preciso para a nossa independencia o emprestimo á Inglaterra, e os auxilios do banco que chegarão em 1826 a 11,758:801\$676 rs.; e em fins de 1827 a 19,038:474\$000 rs.; pertencendo a este ultimo anno 7,276:872\$921 rs.; deve contudo notar-se que em fins de 1824 antes da declaração da guerra actual com a qual prodigiosamente crescerão os supprimentos do banco, se limitavão estes a 32 contos de réis mansaes com a provincia Cisplatina, sendo 20 contos para a força de terra e 12 para a marinha, isto em consequencia das ordens expedidas pelo marquez de

Maricá quando presidente do thesouro, ao visconde da Laguna, exigido contas que inteiramente se ignoravão, do estado actual da sua receita e despesas annuaes, o estado da sua divida, que se soube então ser esta de 300 contos e haver naquellas um deficit annual de 210 contos pouco mais ou menos.

Permitta-se-me agora que compare as despesas do nosso governo com a dos Estados-Unidos da America que aqui se considera como o modelo dos governos em economia e perfeição.

Nós tinhamos em 1826 uma força de terra de 26,225 homens de tropa de 1.^a linha, e em 1828, 28,933, e uma força naval de 87 embarcações: os Estados Unidos nunca tiveram uma força superior, nem igual a nossa, sendo de 26 mil homens de 1.^a linha a maior que tiveram em 1777 de sua independencia; e quaes forão as suas despesas? Em Junho de 1812 declararão a guerra á Inglaterra; e em 16 de Março daquelle anno contrahirão um emprestimo de 11 milhões de dolars, em Fevereiro de 1813 outra de 16 milhões, em Agosto 7 1/2 milhões de direitos; em 1814, 20 1/3 milhões; em 1815, 18 milhões 452,800 dolars, fazendo o computo de 78 milhões de dolars ou 156 milhões de cruzados; além disto o presidente do governo foi authorisado a emitir notas do thesouro vencendo 5 1/3 por cento annualmente e com effeito em 3 annos emittirão-se 36 milhões e 168,794 dolars. Portanto, Sr. presidente, com as rendas do Rio de Janeiro, e com os supprimentos do banco principalmente conseguimos a nossa independencia; não é do banco que nos vem o mal, e sim da enorme emissão de notas procedidas da guerra; e a este respeito muito bem discorreu o Sr. Lodo: não tinhamos outros recursos, ou impostos, ou emprestimos; e não é para lastimar que tanto se choromingué quando o total de toda a divida passiva do Imperio monta quando muito á 50 mil contos ou 125 milhões de cruzados, sendo que os Estados Unidos tão economicos e sensatos em pouco mais de tres annos, e com quasi iguaes forças gastarão mais de 200 milhões de cruzados.

Concluo portanto que os projectos voltem á commissão de fazenda para se tomarem medidas sobre a emissão de notas, e trata-se da reforma do banco que julgo necessaria, por quanto pelos exames a que agora se procede se achou na caixa dos descontos, segundo dizem, a falta de 520 e tantos contos.

Este é o meu voto.

Venceu-se o adiamento, para que fossem os projectos remettidos á commissão de fazenda, marcando-se o praso de oito dias.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — O adiamento está vencido, para que os projectos voltem á commissão; mas agora cumpre determinar as bases, sobre que deve a commissão formar o projecto; por consequencia agora deve-se discutir as bases propostas, e já apoiadas, e seria bom examinar-se primeiro se se devem fixar as bases, porque se se determinar que se fixem, mais facil será o trabalho, fazendo-se um edificio, que já tem alicerces.

O Sr. Paula e Souza: — Seria bom que eu mandasse a emenda por escripto.

O Sr. Presidente: — Aqui se acha esta indicação do Sr. Cavalcante; o Sr. secretario passa a lê-la.

INDICAÇÃO

«Requeiro que os autores do projecto sejam convidados a organizar de novo um só projecto, debaixo das seguintes bases: 1.^a ser considerada a associação do banco como fallida,

em consequencia de não cumprir os seus contratos. 2º decretar-se meios para tirar de uma vez, ou lentamente, da circulação as notas do banco por meio da compra dellas. — *Hollanda Cavalcante*. — Não foi approvada.

INDICAÇÃO

«Requiro que o projecto seja organizado de modo que não só se occupe de remediar a crise actual, tirando a superabundancia de notas da circulação, como também cortando a possibilidade de nova crise, tirando a causa do mal, que é o banco. — *Paula e Souza*. — Foi apoiada.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Este requerimento é o mesmo que nada, porque não vejo base alguma; é um requerimento muito generico, e eu insisto pelas bases que propuz, do contrario teremos de ver 3 e 4 projectos e mais opiniões, porque tenho visto na discussão que todos divergem, na maneira de encarar esse negocio.

A commissão não diz que ha de concordar, vejo que ella não apresenta bases algumas, nem o projecto que offereceu á esta camara, nem pelo que se disse vai ao verdadeiro fim; o projecto da commissão envolve uma operação pela qual se compra uma parte das notas do banco, que se dá em pagamento ao mesmo banco, por consequencia a base da commissão, torno a insistir, é uma só operação, comprar uma parte das notas e pagar uma parte da divida; mas isso não remedeia o agio, e essa quota parte por mais favoravel que seja, não montará a mais de 6 mil contos; e supponhamos, que se pagão 6 mil contos, diminuirá o agio?

Digo que não, porque a emissão de notas do banco, ainda que não posso fazer juizo exacto, contudo anda por 25 mil contos, contando com os extractos, com a pouca fé que merece a administração do banco, e não se pôde diminuir o agio, sem que immediatamente se providencie sobre esta administração; não devemos tomar medidas simplesmente, pelas circunstancias do agio; ainda que o banco estivesse muito acreditado deviamos tomar providencias, por que o dia 12 de Outubro bate á porta, e o privilegio acaba, porque não pôde continuar a mesma administração, a lei de sua instituição só tem vigor por 20 annos, e como se quer então que fiquem estas cousas? He do absoluta necessidade que se dêm providencias; a commissão não apresentou base alguma, simplesmente apresenta um meio que deve regeitar-se, porque não serve de base; e tudo quanto tem dito o honrado deputado da commissão é fundado nesta operação exclusiva, sem que se queira admitir a verdadeira base, e igualmente direi que quaesquer providencias que se queirão tomar estão já incluídas no projecto do Sr. Vasconcellos, cujos talentos respeito.

Eu me lisonjeio de que o seu projecto não seja outra cousa mais do que o meu apresentado o anno passado nesta camara; consulte-se o meu projecto artigo por artigo, toda a differença está em que um tomou o methodo synthetico e outro o analytico; um propõe a extincção do banco e dahi desenvolve os meios que são inherentes á esta extincção; e eu proponho os meios concluindo com a extincção do banco; o artigo 1º é o 5º, e os artigos 2º e 5º são o 2º do meu projecto, o artigo 3º é o 3º e 6º meu; portanto neste projecto do Sr. Vasconcellos não ha idéa nenhuma nova, e bem que o illustre deputado tenha muitos conhecimentos, digo que estas idéas são minhas; e porque em mesmo agora as desprezo? Por ventura será porque os conhecimen-

tos então me fossem diferentes? Não, os principios que tinha então sobre o banco, e que tenho desde que me assentei nesta camara são os mesmos que professava desde o dia do seu estabelecimento, eu então tinha 15 annos, mas não era necessario ser aguia para desde o momento que a lei appareceu no Brazil ver as suas consequencias funestas, que ainda o serão mais se não tomarmos a tempo medidas efficazes.

Eu desprezo o projecto porque o mais essencial é a garantia a todos os interessados na circulação; esta é a primeira base que a camara deve tomar, e quaes são estas garantias? São as que apresento no meu projecto, que teve a desgraça de não ser visto pela commissão.

Eu não tenho orgulho quando se trata de sacrificar opiniões ao bem da patria; remedeie-se o mal, ainda que desprezadas sejam as minhas idéas.

Não fallei hontem sobre as bases do meu projecto porque não me competia, mas é necessario que insista sobre as suas bases; a primeira idéa é a garantia, e é necessario que se conheça que a nação fica responsavel por aquelle credito; é necessario que os accionistas do banco fiquem tranquilos, e assim conciliamos todos os individuos que se julgão prejudicados, e eis-aqui a primeira base; mas pergunto, essas bases são simplesmente de palavra ou são necessarios meios para fazer efficazes estas garantias?

O primeiro sem duvida é o exame do banco e o sequestro em todos os seus bens que não sejam delapidados, e eu me lisonjeio que depois que apresentei as minhas idéas e que o meu projecto já estava impresso, o governo tomasse essa medida do exame do banco.

Ora, nós além deste exame devemos pôr uma administração a estes bens; a caixa da amortisação é o tribunal que conheço mais capaz de ser administrador dessa casa, e é isso que se acha no meu projecto determinando-se que a caixa da amortisação arrecade os seus fundos e fique o seu papel debaixo de credito, e que os fundos do banco não serão extraviados e o governo pagará mui bem a sua divida.

Disserão aqui alguns senhores que o banco tinha cessado as suas funcções, que não emitta mais notas; ha muito pouco tempo que o mesmo governo mandou tirar-lhe a administração do páu-brazil e do diamantes; mas ainda exerce outras muitas funcções que é necessario tirar-lhe como fallido; ellas devem continuar pela caixa da amortisação, e deve haver um exame no mesmo banco; ainda que o governo o faça, eu insistirei que o corpo legislativo o decrete.

É verdade que já aqui passou uma resolução em que o corpo legislativo podia decretar diferentes exames a essa repartição, e ainda que essa lei esteja muito má, contudo aquelle artigo é muito favoravel, porque foi cortar por todas as duvidas que pudessem haver a este respeito.

O meio efficaz é dar garantia aos proprietarios desses bilhetes, e o segundo meio é o governo continuar a receber nas estações publicas no Rio de Janeiro, como moeda, os bilhetes do banco, porque essa garantia faz que os mesmos bilhetes valhão alguma cousa; e quero também que se apresente um fundo metallico de uma quantia determinada, por exemplo de 10:000\$ por dia para compra de bilhetes; mas não é para trocar ao par.

Algumas pessoas dizem que quero uma injustiça pelo meu projecto; devo dizer-lhes, como a esses redactores desses periodicos, que me lisonjeio de merecer a sua censura, mas que de ejaaria que quando elles me censurassem, convencessem-me com razões, porque a censura influa muito em um deputado, e tenho muita pena que se apresentasse essa censura, não apparecendo razões que me convencessem de erro.

Por consequencia estou na minha opinião de que o governo deve comprar as notas, não ao par, mas pelo preço do mercado, e vou trazer um exemplo.

Lembremo-nos do empréstimo de Londres; o governo emittio apolices de certo valor, e quando quer pagar essas apolices vai compral-as no mercado pelo valor nominal ou pelo valor porque ellas correrem segundo o cambio? Ha de compral-as pelo valor que ellas correrem.

O banco do Brazil emittio notas que são consideradas como divida do governo; quando este quizer pagar a sua divida pôde ir compral-as e entregar ao seu credor, e depois carimbal-as e não queimarem-se.

Agora o meio de haver esses descontos é questão aparte; mas direi sempre que não faço opposição aos tributos, todas as vezes que os tributos melhora a sorte dos brasileiros, e quando isso reconheça, hei de votar por elles, e já os Srs. Galvão e Ledo mostrarão a necessidade de sobrecarregar os direitos de ancoragem; votarei por este tributo, porque os estrangeiros são senhores do Brazil; nós não somos senão uma colonia da Europa, a nossa industria está agrihoada e os estrangeiros tirão do Brazil todos os succos: é melhor ser estrangeiro do que ser mesmo brasileiro, por consequencia é necessario sobrecarregar o direito de ancoragem desses navios e isto é favorecer ao mesmo tempo a industria dos estrangeiros, sobrecarregando os direitos dos navios do mar alto; o commercio de cabotagem não ha de pagar nada, isto não vai bulir com esses tratados.

Outro meio era a contribuição de todos os tendeiros, taberneiros e caixeiros de lojas, para favorecer assim a industria do Brazil, porque se os brasileiros não accumularem mais capitães do que os estrangeiros, elles serão senhores das propriedades do Brazil, e é necessario onerar os estrangeiros, a fim de que os brasileiros possam concorrer com sua industria, os caixeiros estrangeiros não são obrigados a milicias e a uma immensidade de funcções, e eis-aqui tributos, que se podem applicar, ao mesmo tempo que impugnarei sempre os tributos que propoz o ex-ministro da fazenda.

Eis-aqui os meus sentimentos, quanto a tributos, mas prescindamos da forma porque ha de haver esses meios, o essencial é ver se as bases que se não tomar, a 1.^a é decretar-se um fundo para tirar da circulação essas notas, e a 2.^a é dar-se garantia aos bilhetes, e todas as vezes que a camara se desviar desses principios não faremos nada; esta garantia aos individuos que possuem estas notas, acredita as transacções e dá um já valor ás notas do banco; os accionistas do banco, apesar do exame que o governo manda fazer, tenham a certeza que seus capitães não de ser respeitadas, e que suas acções não de fixar-se.

Estas bases pois achão-se no meu projecto, e quem indagar ha de conhecer que elle é fundado em todos estes principios, embora a commissão não se dignasse de chamar-me para sustentar a minha opinião, e somente apresenta o meu projecto depois que reclamei o meu direito; e estou convencido que se isto fór a commissão cada um ha de ficar na sua opinião, talvez que não se ajuntem ou que quando um queira dizer aquillo que entenda, não ouvirá o que os outros dizem.

Entretanto tambem direi que as idéas da commissão se achão todas destruidas pelo Sr. Paula e Souza.

Concluo pois dizendo que se o requerimento do mesmo Sr. fór approved ou reprovado, não vale nada, porque elle não determina as bases sobre que deve trabalhar a commissão.

O Sr. Vasconcellos:—Parecia-me mais acertado que primeiro se decidisse se se deve

estabelecer bases, e deste modo se evitaria uma discussão que pelo principio me parece eterna, porque tem-se divagado por um campo immenso, e até enfim quiz-se reivindicar as idéas que emittii no meu projecto, sobre as quaes hei de insistir, e hoje vejo que tive a felicidade de pensar bem como o illustre deputado que reivindica o meu projecto; e o que se pôde concluir é que muitas vezes a providencia concede a um mortal mais insignificante o pensar bem, como outro mortal mais superior; mas nunca se me impute a usurpação, porque se quizesse usurpar na forma da constituição, trataria de haver a propriedade do illustre deputado pelos meios lá marcados.

A minha opinião é que se trate em geral se se deve fixar uma base, aliás a discussão não terá fim.

« Proponho como bases os quesitos seguintes:

« 1.^a A extincção do banco.

« 2.^a A reforma e existencia do banco.

« 3.^a A alienação dos bens nacionaes.

« 4.^a A secularisação dos bens das ordens religiosas.—O deputado, *Cunha Mattos.* »

O Sr. Lino Coutinho:— Ainda não se está tratando da questão prévia, se se hão de decretar bases á commissão; e enquanto não se decidir isto, não se podem discutir bases, e eu peço a V. Ex. que pergunte a esta camara se deve haver bases, porque se se decidir que não, então escusado é a discussão.

Consultou então o Sr. presidente a camara se se devia marcar bases á commissão?

Assim se venceu.

O Sr. Ledo:—Pedi a palavra unicamente para dizer que o projecto do Sr. Hollanda Cavalcante foi pouco antes apresentado, depois de já estar a commissão encarregada de apresentar idéas sobre o mesmo objecto. Entretanto o seu projecto foi visto na commissão, e se a commissão não adoptou, é porque julgou que devia apresentar outras idéas.

O Sr. Souza Franca:— A emenda que o Sr. Cunha Mattos mandou á mesa é a mesma cousa que a do Sr. Paula e Souza, com a differença que o Sr. Paula e Souza fez a sua em termos mui geraes e a do Sr. Cunha Mattos é mais restricta.

O Sr. Paula e Souza quer que a commissão tome por base do seu trabalho remediar o agio actual, e em segundo lugar evitar a fonte do mal, e a do Sr. Cunha Mattos tem proposições mais soltas, e acho-a preferivel, visto que hão de ir bases para a commissão.

O Sr. Lino Coutinho:— Está decidido que se devão dar bases á commissão, mas pergunto, como serão estas bases? Desceremos a particularidade, como fez o Sr. Cavalcante? Isto então é fazermos já um projecto e não dar bases á commissão; devem-se marcar proposições geraes, debaixo das quaes a commissão desenvolva o seu projecto, e por isso não apoiarei bases minuciosas, que são verdadeiramente proposições particulares, porque se nós fazemos o mesmo projecto que precisão temos de mandal-o á commissão?

Eu, Sr. presidente, quando fallei hontem nesta casa, fui talvez o que impugnei o parecer da commissão, dizendo que era pequeno e parcial, que só tratava de remediar a emissão das notas sem ir tocar na mão de quem as tinha emittido, e enfim tive a felicidade de ver o mesmo illustre deputado da opposição concordar connigo que deve haver outro projecto para a reforma do banco.

Portanto a primeira base deve ser sobre o banco, e a segunda deve ser sobre o resgate das nota^s

em circulação, o nisto parece-me que estou conforme com a emenda do Sr. Paula e Souza; eu tinha escripto aqui uma, que ao men ver parece mais explicativa, que vem a ser duas unicas bases, medida sobre a reforma do banco ou sua extirpação, e medidas sobre as notas. (*Leu a emenda.*)

EMENDA

« A commissão deve apresentar um projecto que contenha duas ordens de medidas; as primeiras sobre o banco, as segundas sobre o meio de se resgatarem as notas superabundantes na circulação.

« Nas primeiras medidas se deve considerar as garantias dos accionistas, e quando se deva reformar o banco em vez de o extirpar, a commissão apresentará a lei de sua reforma com os seus estatutos seguindo o plano dos melhores bancos existentes.

« Nas segundas se deve muito olhar para as garantias daquelles que possuem as notas circulantes. — *J. Lino.* »

O Sr. Paula e Souza: — Eu achava mais prudente que não se fizesse mais do que a minha emenda propõe, porque se as bases forem minuciosas, a commissão ver-se-ha embaraçada, porque a commissão é composta de 7 membros; eu vejo de um modo e outro vê de outro; e eis a razão porque eu quizera que as bases fossem mui geras sem que todavia a commissão possa embaraçar-se, e não preencher o seu fim.

Isto é o que por ora queria dizer e em tempo direi alguma cousa.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu fui o que fallei contra as bases particulares, porque se ia atar as mãos á commissão, por isso o que disse o illustre deputado não se pôde entender comigo, e a minha emenda quasi que é a mesma que a sua, porque eu digo que quando a commissão veja que o banco não deve ser extirpado, mas reformado, venha a lei da sua reforma e os estatutos porque este banco deva continuar; portanto isto é o mais generico que pôde ser, e não desço a particularidades, porque não digo que o acabamento do banco seja desta ou daquella sorte, nem que a sua reforma seja assim ou assado.

Portanto acho que a minha emenda é preferivel.

O Sr. Cunha Mattos: — Quando mandei as minhas bases á mesa não tinha ouvido ler a emenda do Sr. Paula e Souza, mas entretanto eu quero que se decida na camara, se a commissão se ha de envolver com essa idéa dos bens das ordens religiosas, contra a qual me pronuncio altamente, e entendo que não devemos por ora pegar nisso, porque não temos tocado nessa crise, e eu quero o mesmo que querem os Srs. Paula e Souza e Lino Coutinho, mas quizera saber se se hão de excluir os bens das ordens religiosas como uma medida por ora desnecessaria.

O Sr. Vasconcellos: — Já está vencido que se dê uma base á commissão, e agora trata-se de examinar qual será essa base.

Na minha opinião deve ser a extincção do banco, na forma que eu propuz no meu projecto. Sr. presidente, o que se pretende fazer? E' achar o meio de remediar o mal que mais de perto nos toca, qual o agio que se soffre e qual é o meio mais natural que se offerece? E' retirar as notas da circulação.

Portanto retirando as notas da circulação, com ellas se ha de pagar ao banco e se ha de diminuir consideravelmente a divida que a nação, por graça da assembléa geral reconhece para com o banco, divida que era nulla e divida in-

constitucional, mas que a assembléa entendeu que devia approvar, da-a por válida, e pagal-a como se ella legitimamente fóra contrahida, e diminuindo a divida do banco, segue-se a diminuição dos interesses dos accionistas, porque elles cobrão dos seus capitães 1 %, e, logo, a existencia do banco não interessa aos mesmos accionistas, porque em posse dos seus cabedães poderão empregar-os mais productivamente.

Tenho pois mostrado que a existencia do banco não é util aos mesmos accionistas; vejamos se é util ao publico; quem soffre o prejuizo deste agio?

E' o publico, Sr. presidente, isto é inquestionavel, e então havemos de continuar a pagar um juro pelo prejuizo que o publico soffre? Ha de o publico concorrer com impostos para se pagar este juro? E eis-aqui o que não precisa de demonstração, para se dizer que não se carece mais da continuação do banco, mas ainda é facil continuarem os mesmos males emitindo-se mais papel na circulação, porque qualquer ministro de fazenda habil, sem que todavia tenha grandes conhecimentos financeiros, que queira tratar artificialmente com o banco, haverá delle quantas notas quizer e nos tornará a inundar a circulação de notas.

Entendo pois que o banco não deve existir, não só pelos males que actualmente soffremos, como tambem porque causa mal aos accionistas, e o publico nenhum prejuizo soffrerá com a abolição deste banco, porque abolido está elle, logo que deixou de exercer as suas operações commerciaes pela lei da sua fundação, e nenhum mal pôde introduzir nas relações commerciaes a abolição do banco; todos os interesses parece que reclamam esta medida.

Não deixarei de fazer alguma cousa sobre os meios que se devem empregar para a extincção e resgata das notas do banco, o que satisfaz em parte o meu projecto, approvando-se a imposição sobre os bens dos frades; já no principio da sessão passada se tratou deste negocio, que foi adiado a requerimento do Sr. Souza França.

Tenho-me, Sr. presidente, declarado inimigo dos impostos, e ainda hoje o sou, porquanto estou firmemente persuadido que uma administração e fiscalisação das rendas publicas, dá sommas sufficientes para se fazerem todas as despesas, mas ainda as dá para amortizar-se a nossa divida; porém sobre isto não se pôde fazer um juizo definitivo, porque os ministros da fazenda têm caprichado em occultar a esta camara o estado da fazenda publica; e quando é que nós, Sr. presidente, esperavamos um orçamento tão informe como se deu no corrente anno? Orçamento inconstitucional, pelo qual deve ser accusado este ministro; um orçamento contra a expressa determinação da lei, porque nelle não se apresenta todos os impostos que se arrecadão no Brazil, e só se nos dá unicamente a conta do que se arrecadou na provincia do Rio de Janeiro, e isto mesmo com diminuição de impostos; por esta imperfeição de orçamento é que eu digo que não posso votar por nenhum imposto, mas votei por esse, porque entendi que devia haver um equilibrio entre todos os cidadãos; diz a constituição que todos os cidadãos devam concorrer para as despesas publicas, e como os frades não pagão muitos impostos a que estão sujeitos todos os cidadãos, parecia-me que devião ser sujeitos ao mesmo onus. Esta pois é a minha opinião.

O Sr. Cunha Mattos: — Desejo retirar a minha emenda, porque quando a apresentei não ouvi ler a do Sr. Paula e Souza que acho melhor, e a minha é ociosa.

(Concedeu-se-lhe.)

O Sr. Souza França: — Cumpre-me con-

testar os argumentos do illustre deputado que acabou de fallar e que insistio nos seus principios.

Disse elle, retirem-se as notas para se remediar o agio, mas como se devem retirar estas notas? Aqui calou-se o illustre deputado e não disse o modo, mas será com esse papel do thesouro que quererá retirar as notas da circulação? O Sr. Cunha Mattos retirou a sua emenda sobre as bases, eu achava preferivel a do Sr. Paula e Souza.

O banco acaba porque a lei não lhe permite maior prazo, por consequencia a reforma do banco é indispensavel, e já hontem disse que pela sua reforma se retiravão da circulação 3,600:000\$, abrindo-se a entrada á novos accionistas; e isto não causa mal á sociedade, porque por uma pequena emenda se poderá dizer que o banco reformado, não poderá emprestar ao governo nem 5 rs., sem ser por um acto legislativo, e se o fizer haverá o banco esse emprestimo pelos bens do director etc., e isto chamão-se garantias contra as hostilidades que o governo possa praticar.

A vista pois disto queria que passasse a base da reforma do banco pelo tempo que se quizer; a outra base é tirar da circulação as notas exuberantes que importão em perdao de 12,000:000\$; como pois se poderão retirar da circulação esses valores que as notas representão? Tem o governo á sua disposição ouro, prata ou diamantes? Não, mas tem proprios nacionaes. *(o resto desta fallia escripta pelo tachygrapho não se entendeu.)*

Posta a materia á votos, foi approvada a 1ª parte da emenda do Sr. Paula e Souza, e tambem a 1ª parte da emenda do Sr. Lino Coutinho.

Passou-se á discussão da indicação do Sr. Paula e Souza, sobre cartas anonimas. (1)

O Sr. GALVÃO impugnou a indicação mostrando o perigo de se receberem cartas anonimas.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente quando ha três dias se poz em discussão este negocio de cartas anonimas, eu não tinha intenção de fallar porque este meio de dar informações parece odioso, e pôde trazer consigo gravissimos inconvenientes; mas acontecendo recolher-me á minha casa no mesmo dia da discussão, e encontrar um maço de papeis vindos pelo correio de Goyaz, depois de os lér meditei na materia, e decidi-me a mudar de opinião por concluir que taes são ás vezes circumstancias que se apresentão que só por cartas anonimas se podem annunciar as queixas dos desgraçados.

Um homem rico de Goyaz, morador em um districto, cujo commandante ainda é mais rico, dirigio-me um requerimento contra as innumeraveis prepotencias daquelle commandante, pedindo-me contanto que o seu nome ficasse occulto para não ser assassinado no caso de se descobrir que elle me communicava os despotismos da pessoa de quem se queixava, e com effeito entre outros documentos vem um que é relativo a mim mesmo.

Quando eu cheguei ao arraial da Conceição de Goyaz, tive noticia de se haver assentado praça em uma companhia de milicias a um homem que se achava intrigado com o commandante do districto, o coronel Francisco de Almeida Salerna; expedi á ordem que aqui se achava para se dar a demissão aquelle homem que fora alistado tendo a idade de 58 annos, e que fóra juiz ordinario. Mas logo que eu voltei costas, o mesmo coronel lhe tornou a mandar

assentar praça, vingando-se assim das questões que tiverão por causa de um buraco, ou mina de ouro em que um trabalhava, e o outro desejava só trabalhar.

Ora, a pessoa que me remetteu este requerimento em que apresenta factos horrosos contra o commandante do districto, exige segredo por temer um assassinato! Eis-me pois mettido em um dilema de não poder declarar o nome do queixoso, ou de ter noticia de sua perseguição.

Se taes receios existem contra um poderoso de Goyaz, commandante de um districto pouco mais do que esta sala, o que acontecerá a respeito de pessoas de muito maior jerarchia que opprimem os povos, os fracos, os desvalidos que não achão quem os proteja? O unico modo que estes têm de se queixarem, é debaixo de carta anonima; e assim mesmo talvez alguns não deixarão de ser compromettidos.

A camara decida nesta materia como melhor julgar na sua sabedoria, lembrada de que o negocio é extremamente delicado.

Oppuzerão-se os Srs. Souza França e Vasconcellos, sendo a favor o Sr. Feijó, mas não entenderam o tachygrapho.

O Sr. Cruz Ferreira:—Queremos Deus para nós, e o diabo para os outros; eu não queria cartas anonimas quando era juiz dos contrabandos, e querebõs admittir agora cartas anonimas? Só em um caso se poderia admittir, é, se houvesse uma carta anonyma que dissesse que debaixo desta casa estava um barril de polvora com 20 arrobas para fazer voar tudo, então sim, mas no presente caso deve ser rejeitada a indicação.

O Sr. Custodio Dias:—Deve passar a indicação, eu desconho muito das manobras dos absolutistas, e por isso voto a favor della.

O Sr. Cruz Ferreira:—Nada ha a recear.

O Sr. Custodio Dias:—E o barril de polvora.

O Sr. Cruz Ferreira:—Sejamos firmes e desprezemos os nossos inimigos.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, perguntarei ao Sr. Cruz Ferreira, se elle receber uma carta anonyma em que lhe digão que um soldado irlandez o quer matar, perguntarei, digo, se o Sr. Cruz Ferreira lhe ha de dar credito, e se virá a esta?

MUITOS SRS. DEPUTADOS:—Não vem!

O Sr. Cunha Mattos:—Eu escuso de mostrar muitos exemplos da conveniencia de cartas anonimas.

Cesar resolvendo-se a pôr a corôa na cabeça, e a tyrannisar a sua patria, foi dissuadido por sua mulher Calpurnia de ir naquella dia ao senado, porque (lhe diasse ella) tinha tido de noite um sonho em que o vira nos seus braços cheio de punhaladas! Cesar quiz ceder ás rogativas de sua mulher, mas os conjurados disserão-lhe que mal parecia a um homem como elle não ir receber as horas que lhe preparava o povo romano, intimidado polos sonhos de uma mulher.

Quando Cesar sabio de casa cahio-lhe uma telha nos pés, o que deu motivo a elle considerar este successo como mau agouro.

Mais adiante o philosopho grego Artemidoro, entregou-lhe uma carta contendo todo o plano da conjuração, mas Cesar em vez de a abrir entregou-a fechada a um seu secretario.

Esta imprudencia custou-lhe a vida, pois que entrando no senado os conjurados Bruto, Cassio e outros, o assassinãõ com 23 punhaladas; exemplo e castigo terrivel de um tyranno que pretendia lançar grilhões á sua patria!

(1) Veja-se a sessão de 9 do corrente.

A conjuração das polvoras de que tratou o Sr. Cruz Ferreira, foi descoberta não só pela carta anonyma enviada a Lord Montague, mas também pela desconfiança que causarão ao camareiro-mór os grandes feixes de lenha que os conspiradores Fauske e Percy haviam accumulado nas alobadas por baixo da casa do parlamento.

Tudo isto prova que com effeito as cartas anonymas não se devem desprezar; e eu estou bem certo que fazendo a mesa o prudente uso que ellas subministrão, em vez de ser prejudicial torna-se-ha de muita vantagem a sua acção.

Ao illustre deputado o Sr. Cruz Ferreira torna a dizer, que se o mais vil moleque lhe entregar uma carta anonyma em que se lhe diga que um irlandez pretende matá-lo nesta camara, elle não entrará nesta sala por mais de quatro annos!

Posta a materia a votos não foi approvada. 3.ª parte, principiou-se a discutir a indicação do Sr. Araujo Bastos relativamente á discussão que devem ter os projectos de resolução; ficou adiado por ter dado a hora.

O SR. VICE-PRESIDENTE deu para a ordem do dia 14 o seguinte:

- 1.ª Continuação da discussão adiada sobre a indicação do Sr. Araujo Bastos.
- 2.ª Resolução n. 48.
- 3.ª Resolução n. 39.
- 4.ª Discussão do projecto do Sr. Feijó, sobre o arranjo dos religiosos nos conventos, e destino aos conventos abandonados.
- 5.ª A resolução n. 50.
- 6.ª Discussão dos pareceres de justiça civil e fazenda, sobre a indicação do Sr. bispo do Maranhão a respeito do seminario da sua diocese.
- 7.ª Discussão do projecto n. 17.

Levantou-se a sessão depois das duas horas da tarde.

Sessão em 14 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 71 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente. Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr.—Tendo o presidente da provincia da Bahia com o seu officio de 30 de Maio passado, remettido o orçamento da despeza da codéa que se projecta fazer no forte do Barbalho, montando em 43:349\$426, em attenção ao pessimo estado em que se acha a antiga cadéa daquella cidade, representando ao mesmo tempo a difficuldade que ha em ser feita esta despeza pelas rendas da camara como se lhe havia ordenado; e sendo de reconhecida necessidade esta obra, como ponderou o mesmo presidente em antecedente data; de ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. o sobredito officio com o orçamento referido, para ser presente á camara dos Srs. deputados, por depender de autorisação da assembléa geral a despeza demonstrada no orçamento pelos cofres nacionaes.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 11 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

« Ilm. e Exm. Sr.—Tendo S. M. o Imperador por sua imperial resolução de 7 do corrente

sobre a consulta do conselho da fazenda de 3 de Março deste anno, concedido a pensão de oitocentos mil reis ao monsenhor Pedro Machado de Miranda Malheiro em remuneração dos seus serviços; ha por bem, na conformidade do art. 102 § 11 da constituição do imperio, que eu remetta a V. Ex. a referida consulta, para que possa a assembléa geral resolver sobre a mencionada remuneração.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 12 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

« Ilm. e Exm. Sr.—Em resposta ao que V. Ex. me communicou sobre a necessidade que tem a camara dos Srs. deputados das tabellas dos emolumentos das diversas repartições publicas, com copias das ordens que as estabelecerão, se me offerece communicar a V. Ex. para o fazer presente á mesma camara que, dos tribunaes a cargo desta secretaria de justiça se tem exigido a prompta remessa dos indicados papeis, que sem demora enviarei a V. Ex. logo que foram recebidos, e que no archivo da sobredita camara deve existir a tabella que regula os emolumentos que percebem os officiaes desta secretaria de estado, por ter sido remettida á assembléa constituinte com aviso do 24 de Setembro de 1823.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 11 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Ferão todos remettidos á commissão de fazenda.

Veio á mesa um requerimento de varios empregados na bibliotheca publica desta cõrte, em que pedem augmento de ordenado.

Foi remettido á commissão de petições.

O Sr. Almeida Torres: — Cumpra que advirta á esta angusta camara que o porteiro-mór se acha doente, e parece que sem esperanças de voltar, e o ajudante do porteiro da secretaria tambem se acha doente, igualmente um dos continuos, achando-se por isso o serviço da casa paralyzado; por consequencia cuido que esta camara deve autorisar-me para pedir ao ministro do imperio alguns desses homens da secretaria de estado para virem servir aqui.

Assim se venceu.

ORDEM DO DIA

Continuando a discussão da indicação do Sr. Araujo Bastos sobre as discussões que devem ter as resoluções, disse

O Sr. Araujo Bastos: —Eu quero que as resoluções tenham duas discussões para evitar os inconvenientes que se tem suscitado nesta casa, e não duvidarei porém fazer um additamento para que tenham duas discussões as resoluções que estabelecerem direito novo; quando porém forem de natureza de declarar e interpretar as leis, como não é materia complicada, bastará que tenham uma só discussão.

ADDITAMENTO

« Que tenham duas discussões as resoluções que interpretando ou entendendo a legislação existente estabeleçam direito novo, ou declarem especies não abrangidas na mesma legislação. — Araujo Bastos. » — Foi apoiado.

O Sr. Costa Carvalho: —Eu não admitto que as resoluções estabeleçam direito novo por que interpretações de lei não estabelecem direito novo; mas desejava que as resoluções tivessem duas discussões, e que a 2.ª fosse unicamente sobre redacção, ou tirar algumas

contradições e anomalias, etc.; isto é o que eu entendo necessario, e o additamento do Sr. Araujo Bastos sahe fóra da natureza das resoluções.

Mandon á mesa a seguinte

EMENDA

« Salva a redacção.

« Que as resoluções tenham duas discussões, mas que a 2ª verse unicamente sobre redacção ou sobre contradicção que haja entre as diversas partes da mesma resolução. — Costa Carvalho »
— Foi apoiada.

O Sr. Xavier de Carvalho. — Ainda mesmo que as resoluções versem sobre direito constituído devem ter duas discussões; porque havendo uma duvida sobre a intelligencia de uma lei, suscita-se uma disputa intrincada. E que mal pôde suggerir para que uma resolução não entre em 2ª discussão? E sendo a materia plana não se levará tempo nenhum na 2ª discussão.

O meu voto é, ainda limitando-se á restricção da resolução que tenha duas discussões.

O Sr. Vasconcellos. — Approvo que as resoluções soffrão duas discussões, mas que na 2ª se trate da sua redacção ou de anomalias que possam ter, e deste modo sahe desta casa uma obra digna de nós.

Como as resoluções não podem estabelecer direito novo, não posso approvar o additamento do Sr. Araujo Bastos, e mesmo por que ha grande damno de estabelecer o principio de que — as resoluções podem conter direito novo —; e em segundo lugar haviamos de discutir o que é direito novo, no que se consumiria muito tempo; e para evitar perda de tempo, voto dontra o additamento, e votarei pela indicação do Sr. Costa Carvalho.

O Sr. Araujo Bastos. — A camara está na opinião de não estabelecer direito novo nas resoluções, mas nesta casa têm passado algumas resoluções estabelecendo direito novo, e então o que se segue é, que daqui em diante as resoluções não conterão direito novo; mas uma vez que a camara conhece que as resoluções podem conter em alguns de seus artigos contradicções; logo a alteração ha de servir e então a 2ª discussão não é sobre redacção, mas sim sobre a materia; por consequencia a minha emenda pôde passar.

O Sr. Feijó. — Parece-me que qualquer que seja o resultado desta discussão, falta o preliminar, que é saber qual é o objecto dessas resoluções, e ainda isto não se discute; por consequencia apparecerão inconvenientes; portanto, é necessario firmar a idéa do que é uma resolução e mandarei a

EMENDA

« E' só objecto de resolução additamentos, suppressões, ou declarações de artigos de leis existentes. — Feijó. » — Foi apoiada.

O Sr. Vasconcellos. — Então parecia-me melhor que se mandassem imprimir as emendas para se examinar como se hão de determinar esses objectos, porque ha certas medidas particulares que é preciso tomar em resoluções; portanto a minha opinião é que se mandem imprimir.

O Sr. Almeida Torres. — O objecto desta emenda do Sr. Feijó, é independente da questão, e é melhor que vá á commissão de legislação, para examinar os casos que devão comprehender as resoluções.

O Sr. Feijó. — Concordo que vá á commissão por que me lembrão outros casos, como é a dispensa de alguma lei; entretanto sem sabermos diato, não podemos decidir que as resoluções tenham duas discussões.

Posta a materia á votação, venceu-se que fossem as emendas e conjuntamente a indicação á commissão da justiça civil.

Seguiu-se a discussão da resolução n. 48, sobre a redução a 4\$ do imposto de 8\$ em pipa de aguardente do consumo; sobre que o Sr. Dornund apresentou uma emenda que foi apoiada. (1)

O Sr. Souza Franca. — Por um alvará de 1820 se havia lançado 8\$ sobre cada uma pipa de aguardente que se consumisse no paiz, este tributo posto que lançado por este alvará, não se cobrou immediatamente, e entremediou-se algum tempo entre a execução da lei e a sua publicação, de sorte que quando teve execução foi em 1821; então baixou uma resolução de consulta do conselho da fazenda reduzindo o mesmo tributo novo de 8\$ a 4\$; principiando-se a cobrar 4\$ no Rio de Janeiro, mas as provincias do norte continuarão a pagar 8\$.

Havendo assim esta desigualdade clamarão os povos do norte, para que se estendesse a elles a resolução de consulta; porém não se attendeu a esta supplica, e nestes termos appareceu uma indicação de um Sr. deputado das provincias do norte, para que se fizesse extensiva ao imperio esta resolução de consulta, e por isto a commissão apresentou esta outra resolução, entendendo que o tributo deve ser igual e que as outras provincias do norte não devião consumir aguardente mais cara. A doutrina pois da resolução é esta. (Lei.)

Esta doutrina é fundada na letra deste alvará que impoz este tributo, exceptuando-se Santa Catharina, Rio Grande e S. Paulo, por motivos particulares.

Com effeito na provincia de S. Paulo não se fabrica quasi nenhuma aguardente, e porque na entrada paga impostos, a lei attendeu as circumstancias locais, fazendo excepção dessas provincias; mas, se acaso me perguntão o meu parecer, elle é opposto á semelhante immundade, e sou antes de opinião que a aguardente de consumo pague uma taxa muito maior.

Mas emfim como se trata de deferir á um requerimento dos povos das provincias do norte que não devem pagar 8\$000 quando a do Rio de Janeiro paga 1\$000, por isso concordei no voto da commissão para que se estendesse a resolução da consulta; advertindo porém a esta camara que me parece necessario determinar a observancia da lei, para que se pague esta taxa de consumo.

O que me parece impolitico é pagar 8\$600 de fabrico de aguardente, a titulo de subsidio litterario e o terço do subsidio do equivalente do contracto extinto do tabaco, porque isto pesa sobre a manufactura dos generos; e o consumidor se quizer beber aguardente, beba-a mais cara; e todas as nações civilisadas sobrecarregão os impostos em generos desta natureza, o que é muito conveniente no consumo.

Portanto, faço estas reflexões que me parecem justissimas; do contrario os povos do norte não devem pagar mais do que os povos do sul.

O Sr. Soares da Rocha. — A primeira cousa que me lembra dizer é, que em lugar da resolução se passe um decreto.

Se nós tratarmos de reformar este imposto, devemos fazer uma reforma segundo as idéas mais ajustadas; porque me parece util evitar-se quanto fór possivel semelhante bebida, visto que é muito prejudicial e que por ella soffre muito a

(1) Não veio com a acta.

escravatura; portanto quererei que em lugar de 4\$000 se diga 16\$000: porque o fabricante é que paga, e os consumidores, se não de beber muita que bebem pouca; quero que se igualem os impostos em todas as provincias, e agora é que sei que no Rio de Janeiro se pagão 4\$000 quando na minha provincia se pagão 8\$000.

Mandou á mesa a seguinte

EMENDA

« Em lugar de resolução — decreto — em lugar de 4\$000 — diga-se 16\$000. — *Soares da Rocha.* »

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado quer que esta doutrina seja por um decreto, e eu tambem me parece que assim deve ser, porque em materias de impostos devemos trabalhar com muito cuidado, e concordo tambem no resto da sua doutrina; e antes eu queria que se pagasse 30\$000 ou 40\$000 por cada pipa de aguardente de consumo; porque, Sr. presidente, o vicio não pôde convir á sociedade, e o unico meio de castigar os homens que têm este vicio é carregando os impostos do consumo em todos estes generos que alimentão o vicio dos homens, isto é, o homem que toma rapé pague o vicio (eu tomo rapé e fallo contra mim); o homem que fuma pague o vicio, e o homem que bebe pague tambem o vicio, etc.

O governo inglez suppondo que os seus nacionaes gostavam de bebidas, assentou-lhes a mão com os tributos, e de certo que diminuiu o consumo do vinho depois que se augmentarão os tributos.

É verdade que os povos do norte, de paizes frios, são inclinados por necessidade a bebidas espirituosas; mas o governo lança mão deste meio para evitar os abusos.

Como então estre nós, em um paiz quente não devemos acautelar isto, quando vemos que o povo e a escravatura tem uma forte tendencia para bebidas espirituosas? Por consequencia, deve-se de alguma maneira coartar a facilidade do homem satisfazer os seus vicios, para que não se lhe entranhe; e eu tomara que por um calix de aguardente se pagasse meia pataca; ao mesmo tempo que quero que a aguardente que fór exportada para fóra do imperio não pague imposto nenhum, que vá lá para a costa d'Africa, e que os africanos se embobem muito embora, entretanto o Brazil trabalha neste ramo de industria.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Sou de opinião que o objecto seja por um decreto, e estou muito conforme com a opinião do illustre deputado que me precedeu, de se augmentar o tributo na aguardente do consumo; mas antes disso devia preceder outra providencia; era necessario que primeiramente se extinguissem as contribuições do fabrico, porque a aguardente é um ramo de industria a que os brazileiros muito se applicão, em consequencia da grande facilidade da manufactura deste ramo de commercio; e bem longe de ser protegida, tem sido perseguida, assim vou mandar uma emenda concebida nestes termos: (*Leu-a.*)

EMENDA

« A assembléa geral etc. decreta:

« Art. 1.º Ficão abolidas as contribuições sobre o fabrico das aguardentes que são cobradas a titulo de contractos dos alambiquezes, equivalente do contracto de tabaco, contribuição para a policia, e todo qualquer outro que não fór o subsidio litterario e o imposto do consumo.

« Art. 2.º O imposto sobre cada pipa de aguardente de consumo fica fixado a 20\$000. — *Hollanda Cavalcante.* » — Foi apoiada.

O Sr. Moura offereceu a resolução á seguinte

EMENDA

« Depois da palavra — do imperio — supprima-se tudo mais. — O deputado *Moura.* »

O Sr. May: — (*Não se pôde ouvir.*)

O Sr. Presidente convidou o Sr. vice-presidente a tomar a cadeira, e continuando a discussão disse

O Sr. Xavier de Carvalho: — Com effeito é injusta digna de censura, que em umas provincias se paguem 8\$000, e em outras 4\$000; e não sei como uma resolução de consulta pôde alterar esta lei; e encarando a questão por este lado, parecia-me que antes se devia observar a lei em toda sua plenitude.

Tem-se dito que é preciso sobrecarregar o consumo; eu convirei nisso, se se pudessa sobrecarregar nos consumidores sem que este tributo vá pezar sobre o primeiro fabricante; porque o comprador já conta com esse tributo, por consequencia, isto não é nada menos que dessecar este ramo de industria tão necessario; logo, tratemos de igualar este tributo por todas as provincias, e o objecto é de resolução.

O Sr. Souza Franca: — A idéa do Sr. Cavalcante é de um projecto que deva entrar nos debates regulares da camara, e estas mesmas bases formarão um projecto que a commissão de fazenda apresentou o anno passado, afim de augmentar as rendas nacionaes, mas que foi rejeitado por impôr tributo.

Porém, como me parece que a camara está hoje mais inclinada a receber esta idéa, porquanto todas as bebidas em geral devem soffrer impostos, voto que essa emenda se imprima, e que entre nos debates; porém hoje o que tratamos é unicamente de um requerimento de um Sr. deputado, para que se igule este tributo; pelo que tambem me parece melhor que passe como resolução, e que se restabeleça o imposto da lei.

Estas são as minhas idéas a este respeito.

O Sr. May: — Estou na opinião do Sr. Souza Franca, menos na parte de pôr impostos no que votarei sempre contra; mas convenio na sua ultima idéa, de que todas as provincias paguem 8\$000 na fórma da lei e que deva ser por uma resolução.

Eu votaria por uma lei geral, á vista de reflexões moraes dos Srs. Lino Coutinho e Soares da Rocha, mas se carregarmos a aguardente, não ha o vinho catalão, que ficará mais barata? E mesmo outras qualidades de vinho que são muito prejudiciaes? Portanto não se pôde bulir nisto sem se dar uma pancada que exclua do Brazil a importação de vinhos estrangeiros.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, eu entendo que não deveraos tratar da materia de impostos, senão com a maior circumspeção que fór possível, e não devemos lançar impostos tamerariamente acima do que está estabelecido pela lei.

Embora paguem-se os mesmos direitos por cada pipa em todas as provincias; mas julgo que é muito perigoso elevar tanto o imposto sobre as aguardentes, porque estão empenhados nesses engenhos e nesse trafico muitos capitães, e de repente elevando-se o imposto acima do valor do genero, o que ha de resultar é o empate desses capitães, e será consideravel a diminuição nos rendimentos nacionaes, trazendo consigo a desgraça de muitas familias; e os Srs. deputados que querem o augmento do imposto devem reflectir que as consequencias são estas: de mais, haveria na camara um especie de incoherencia,

porque o anno passado os favorecerão os engenheiros, alterando-se a legislação existentes, e agora para se fazer esta outra alteração segue-se uma contradicção na opinião da camara; acrescesse mais outra razão, que um imposto tão excessivo produzirá outro mal que vem a ser o contrabando; convidando-se assim os homens á infracção da lei e á immoralidade publica.

Alguns Srs. Deputados tratarão diffusamente dos offeitos da aguardente, mas eu, Sr. presidente, não entro nesta questão; sei que este genero não é da primeira necessidade, mas talvez que para alguns o seja; porém vamos pouco a pouco fazendo as alterações nestes e outros males, e não tratemos de cortar-os de repente que isto é muito perigoso.

Voto portanto que passe a resolução emendada pelo Sr. Drumond, para que fiquem iguaes os direitos sobre as aguardentes, e quanto ao mais será melhor haver mais meditação.

O Sr. Lino Coutinho:—Apoiando a emenda do Sr. Cavalcante ao projecto, desejaría que se acrescentasse algum artigo sobre tributo de exportação, no que o illustre deputado não fallou; mas parece-me, Sr. presidente, que se quer tomar uma medida temporaria igualando estas contribuições: ora, para que havemos de gastar dous tempos com uma cousa que se pôde fazer em um só tempo? Por consequencia me parece que se devia tratar deste negocio agora, decretando-se qual ha de ser o tributo que pague a aguardente de consumo; porém assentarmos agora que paguem \$5000, e daqui a oito dias fazer-se outro trabalho é no que não posso convir.

Os tributos sobre as aguardentes e sobre todas as bebidas, devem ser acrescentados por principio de economia politica.

Sinto muito afastar-me da doutrina do meu illustre collega o Sr. Vasconcellos; elle encarou este negocio de um modo economico—politico—pecuniario e eu encarei o negocio de um modo economico—politico—humano.

Diz o illustre deputado que muito senhores de engenho têm empregado seus capitães e que se nós acrescentarmos este tributo, ficarão paralyzados; mas este calculo todo arithmetico pôde ser equivalente á economia politica da humanidade? Supponhamos que por uma desgraça do genero humano, muitos homens tinham o modo de fabricar uma especie de veneno (como os turcos que comem opio, e os indios que fazem grande negocio em unhão), haverá um governo que a pretexto da riqueza de proprietarios não previna isto, quando vai resultar grande damno á mesma sociedade? E não será conveniente extirpar este genero de riqueza, e prohibir a factura do genero que destroem a saude dos povos, dentro de seu territorio? Isto é, de todos os generos; e não devemos nós coarctar o uso da aguardente? Não devemos por principio de interesses nacionaes e por principios de humanidade coarctar semelhante industria?... E não me dirão que riqueza pôde ter uma nação, quando lhe morrem os braços por via da bebedeira?... Aonde não ha trabalho não ha riqueza; por principios dessa economia pecuniaria deve-se coarctar o consumo a essa aguardente.

A maior parte dos senhores de engenhos perdem os escravos por amor da aguardente, de onde resultão as hydropisias e obstrucções, etc. Tendo demonstrado que por todos estes motivos devemos carregar a mão de tributos que não vão certamente cahir sobre o dono da propriedade; visto que o consumidor é quem paga em ultimo resultado; e por ser um homem vicioso nem por este meio a ser castigado.

Mas disse o illustre deputado que carregar a mão nas aguardentes, era um meio inconsu-

ente; porque os estrangeiros têm os portos abertos para importarem a aguardente de França; mas nesse caso paguem uma grande contribuição, por exemplo 80\$ por cada pipa. Eu até pretenderia que as bebidas espirituosas fossem vendidas nas boticas, como se vendem os remedios, assim como o chá da india se vende na Hespanha.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Eu tenho de reclamar não só que as provincias devião pagar 4\$, mas que a fazenda publica deve repór o que ellas têm pago de mais, e isto não é nenhuma novidade.

Não me opporei a que se faça um projecto de decreto, e que torne á commissão, afim de tratar mais sisudamente este negocio; porém, como a emenda que eu apresentei é sobre a doutrina, não duvidarei que se augmente esse tributo e que se tirem os outros impostos que sobrecarregão essa industria que devemos proteger; por quanto a exportação deste genero não é só para beber, é tambem para melhorar os vinhos, e para diferentes applicações de outras fabricas.

Quando porém a camara não admitta isto, eu opporei a que se eleve a 8\$.

O Sr. Souza França:—Quando a commissão tratou deste objecto, tomou por base o estender o imposto das aguardentes do consumo; pelo que julgo que o projecto do Sr. Cavalcante de nenhuma maneira pôde reputar-se como emenda á presente resolução; embora vá á commissão para se tomar em consideração, mas é preciso advertir que a idéa do Sr. Cavalcante é a mesma que a commissão apresentou o anno passado.

O Sr. Duarte Silva:—Sr. presidente, tudo quanto se tem dito confirma a minha opinião a respeito deste negocio; isto é, que volte á commissão para se tomar uma resolução que abraja medidas geraes para todas as provincias. Ve-se que este ramo de industria é grande por diversas maneiras em cada uma provincia; aqui no Rio de Janeiro paga-se menos em outras mais; em umas apresenta-se uma class: de impostos, em outras outros.

É digno de se lastimar que quando se trata da maneira porque somos administrados, ou em materia civil ou financeira ou economica, nos encontremos sempre em um labyrintho... É mister uniformisar tudo; as provincias devem ser igualmente oneradas ou beneficiadas.

Este ramo de nossa industria carece ser favorecido; e principalmente o lavrador deve ser alliviado de todo e qualquer imposto que não seja o *dizimo*; embora cogião os impostos sobre o consumidor, eu votarei por isso; mas declaro-se isento delles o lavrador.

É necessario advertir que em todos os lugares não se faz a cobrança do imposto sobre o consumo como no Rio de Janeiro, aonde a aguardente entra de fóra, e paga quando sahê do trapiche; direi o que acontece na minha provincia, e como tem acabado este ramo de riqueza della, o que em parte comprova o que avançou o illustre deputado o Sr. Vasconcellos.

Alli o fabrico da aguardente principiára ha poucos annos e com vantagem, pois que não só dispensou a introducção de fóra, como abastecco o consumo, chegando a exportar 500 pipas por anno, porém affluirão logo tantos impostos sobre o pobre lavrador (pese-me não ter presente a sua nomeclatura), isto é, *dizimo*, subsidio que elle esmorece; além disto a camara fez pagar a o mesmo lavrador 3\$00 por cada pipa, de maneira que já quasi desanimados requererão ao governo o allivio de tal imposto da camara, e qual foi o resultado? Foi que por uma portaria ou resolução lhe foi intimado que serião alliviados do im-

posto, quando a mesma portaria ou resolução mandava que pagassem 4\$! Ei-los aqui em peor estado, e pagando mais 4\$.

O caso é que desanimarão neste ramo, e de todo se abandonou a cultura da canna, por falta de meios de fabricar assucar, e até queimário cannaviaes.

Hoje alguma se faz para o consumo, e os licores estrangeiros têm ganho com isso.

Eu examinei seriamente este negocio, porque pretendia exigir medida legislativa sobre elle, e vim no conhecimento de que o lavrador apenas chegava a recolher um quinto do seu valor produzido.

Embora recaia qualquer imposto sobre o consumo, mas deixe-se livre o fabricante e a exportação; este ramo da nossa industria sendo barato pôde convidar a exportação e entrar em concurso com a do reino, etc., o que é mister attender.

Parece-me pois que tudo pôde voltar á commissão affirm de tirar toda a desigualdade que se nota entre as provincias do imperio, e em todo o caso desejo mandar uma emenda e requiro a V. Ex. queira mandal-a receber.

EMENDA

« O lavrador que fabricar aguardente não pagará outro imposto além do dizimo, devendo outros quaesquer recahir sobre o consumo, e sendo livre a exportada. — *Duarte e Silva.* » — Foi apoiada.

O Sr. Castro e Silva: — Eu sempre votarei contra novos impostos, porque estou intimamente convencido, de que abolido o banco, o governo por necessidade olhará com mais attenção para a arrecadação dos impostos actuaes, e melhorando-se um pouco a sua fiscalisação, não só chegarão para as despesas do estado, como até sobrarão.

Ao tributo que agora se quer impôr, apesar de que seja em um genero digno della, todavia não darei o meu voto sem primeiro ver tributados os vinhos, aguardentes e licores estrangeiros, então eu votarei, se o tributo fór tal que sempre se possa vender a nossa aguardente mais barata no mercado.

Por agora voto sómente pela emenda do Sr. Dormund, que é da justiça.

Como pela letra da constituição os tributos devem ser iguaes em todas as provincias, devo fazer conhecer a esta augusta camara que na minha provincia (o Ceará) paga-se 18\$ por cada uma pipa de cachaça, sendo 8\$ em virtude desta lei que tratamos; 6\$ que foi imposto por Targini quando foi alli escrivão da fazenda, e que foi confirmado; e 4\$ por uma provisão do desembargo do paço, para a obra da cadeia da capital; parece-me portanto que devem cessar estes dous ultimos tributos, uma vez que as outras provincias os não pagão, e por isso mandarei á mesa esta

EMENDA

« Cesse o pagamento de qualquer outro imposto que se arrecadar a titulo de consumo sobre cada uma pipa de aguardente da terra. — *Castro e Silva.* » — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, parece-me que esta resolução contém materia digna de ser tomada em consideração, a beneficio da classe agricultora do imperio, que muito deve ser animada; mas tambem as circumstancias do nosso theouro não devem escapar ás providentes reflexões dos illustres deputados.

Os relatorios que vierão á esta camara são recheados de lamentações! O ministro do theouro apresenta um deficit enormissimo; o da mari-

nha requer mais de 1,000,000\$000 que lhe faltão para as mais despesas; o da guerra quer dinheiro; o dos negocios estrangeiros quer dinheiro; os empregados publicos requerem augmento do seus ordenados; as despesas crescem e a receita diminue!

Portanto, as nossas circumstancias não nos deixão ser liberaes: continuo pois a observancia da lei tal qual foi publicada, iguaem as contribuições pela tarifa maior, isto é, os 8\$; mas sejam estes direitos e outros ainda maiores pagos pelos taverneiros e nunca pelos lavradores ou fabricantes de aguardente.

Seria bom tomar para este fim, em consideração um projecto apresentado por um nosso antigo collega o Sr. Clemente Pereira; carregar de direitos os taberneiros que vendem aguardente, tendo contudo muito em vista a muito judiciosa lembrança do Sr. deputado May, a respeito da protecção que podemos talvez dar aos consumos da aguardente franceza, genebra, vinhos de Bordeaux, e sobretudo ao maldito vinho catalão que tem elevado as molestias do Brazil ao duplo das que erão conhecidas antes que elle tivesse entrado no imperio.

Sr. presidente, sobrecarreguem-se de direitos os taberneiros que por diferentes modos roubão ao povo e deitão a perder os escravos; elles lanção agua salgada na aguardente, lanção-lhe pimenta, lanção-lhe agua de muito fervido, lanção-lhe pedra-huma para ficar estimulante, que é o que os pretos mais desejão.

Caso porém que a camara não queira generalisar a imposição dos direitos mais graves em todos os taberneiros, eu ao menos desejava que fosse bem carregado um meu vizinho, que além de haver deitado a perder os meus escravos, vende-lhes annualmente mais de 50 pipas de cachaça.

O Sr. Araujo Bastos: — Sr. presidente, alguns Srs. deputados têm confundido o que é propriamente o objecto da resolução proposta pela illustre commissão de fazenda, com outras medidas de direito novo que pretende estabelecer o projecto do Sr. Hollanda Cavalcante e as emendas do Sr. Soares da Rocha e outros, alguns senhores têm notado o differença que hoje existe no imposto entre as provincias do norte e do sul, pagando estas 4\$ e aquellas 8\$; mas isto é razão antes para se adoptar a resolução, pela qual voto com a emenda do Sr. Dormund.

Sr. presidente, a alvará de 30 de Maio de 1820, que eu tenho á vista havia estabelecido no art. 7.^o o imposto de 8\$000 em pipa de aguardente de consumo, e exceptua deste imposto as provincias do Rio Grande, Santa Catharina, S. Paulo, Matto-Grosso; a resolução proposta com a emenda do Dormund faz executar este alvará, e é só o que pôde passar; devendo o projecto que quer alliviar a aguardente de impostos, a emenda que quer sobrecarregar o consumo, a que quer estabelecer o imposto nas provincias, exceptuadas pelo mesmo alvará, e enfim todas as outras emendas serem remetidas á commissão, porque não é uma resolução que estabelece, ou supprime impostos.

Este é o meu voto.

Mandou á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Proponho que o projecto e todas as emendas que têm por fim estabelecer impostos ou extinguil-os, sejam remetidos á illustre commissão de fazenda e que agora só se trate da resolução e das emendas que tendem a fazer executar a legislação em vigor. — *Araujo Bastos.* »

O Sr. Vasconcellos: — Eu tenho de fazer

um requerimento a esta camara para que se não gaste muito tempo com esta discussão.

A resolução augmenta em todas as provincias o direito marcado, e assim decida-se, pondo-se á votação se se deve adoptar o projecto ou a resolução com a emenda do Sr. Moura.

O Sr. Castro e Silva:—A emenda do Sr. Moura, não é mais que uma justa reclamação de observancia da constituição. Que diz a constituição no § 15, art. 179? (*Leu*.)

Porque razão essas outras provincias são exceptuadas de pagar esse tributo? Acaso pagarão ellas outros tributos peculiares em lugar deste? De certo que não: logo o devem pagar, e do contrario seria fazer excepções sempre odiosas.

A minha emenda tambem é uma justa reclamação da observancia da constituição; o Ceará não deve ser a unica provincia sobrecarregada de mais tributos que as outras; bastão as desgraças que têm pesado sobre esta malfadada provincia; e ainda que se approve o requerimento do illustre deputado o Sr. Araujo Bastos, a minha emenda deve ser posta á votação, para que ou fiquem as provincias pagando o imposto da lei, ou o desta resolução; elle deve ser igual em todas as provincias na forma da constituição.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Eu requiro a V. Ex. para retirar o meu projecto.

O Sr. Vasconcellos:—Eu entendo que o projecto do illustre deputado está prejudicado.

Julgada a materia sufficientemente discutida, foi approvada a resolução, salvas as emendas, approvando-se de entre ellas a do Sr. Dormand. A do Sr. Moura julgou-se prejudicada.

O projecto do Sr. Hollanda Cavalcante não sendo concedido ao seu autor a faculdade de o retirar, como requerera, foi remetido com todas as outras emendas á commissão de fazenda na forma do requerimento do Sr. Araujo Bastos; e ficando por deste modo adoptada e approvada a resolução que se remetteu á commissão competente para redigil-a.

Entrou em discussão a resolução n. 39 que tinha sido adiada.

O Sr. Presidente tornou a occupar a cadeira. Versando a discussão sobre o artigo 1.º da resolução, pediu a palavra e disse.

O Sr. Souza Franca:—A commissão de fazenda examinando com a devida attenção a proposta apresentada pelo ministro da fazenda, sobre se se devia arrematar a alfandega por anno regular, ou fóra de tempo, bem como se devia ser só por triennio; e tomando na maior consideração os motivos produzidos pelo ministro, apresenta a seguinte resolução que está em discussão. (*Leu*)

Logo que os contratadores se sirvã da base que derão os Srs. deputados da opposição, de que o contracto comprehendesse os rendimentos do mez de Janeiro no triennio da arrematação, porque devião computar esse maior lucro que tinha dado o rendimento da alfandega..... e é o que vou computar. E' necessario uma pratica muito grande na arrematação da fazenda publica.

A lei de 1761 apezar de annullar todo o contracto feito por essas listas de ferro, ellas não deixão contido de se apresentarem na praça para lançar.

Eu sou testemunha ocular da reuniões de duas ou tres companhias, que nomeão quatro ou cinco licitantes para se darem as mãos afim de conseguirem a arrematação das rendas da fazenda publica, pelo preço que elles quizerem. Está um destes lançando, vem outro e diz dou mais tanto, até porém no lance que lhes faz conta, e

retirão-se demorando os lances até o dia da arrematação que não havendo quem mais lance, é arrematada aquella renda pelo maior lance que elles offerecerão.

Ora, bem se vê que isto é em prejuizo da fazenda publica.

Os rendimentos da alfandega são de 90:000\$000 por mez, mas no mez de Janeiro montou a 200:000\$000 e os licitantes unido-se uns com outros, vierão cobrir o lance dos rendimentos anteriores e depois desamparão a praça porque querem ganhar muito; por isso é necessario que o presidente da hasta publica tenha bem conhecimento desta tactica para poder prevenir estas malversações dos licitantes; portanto, tenho mostrado que o ministro em não arrematar a alfandega, não obrou contra o interesse da fazenda publica.

Quando ha algum contrato a arrematar, como me lembro de um caso em 1820, que estando um ramo das rendas em hasta publica, não offerecia quasi nada, porque dizião que o contrato dava prejuizo, e que não fazia conta por mais dinheiro; e assim quizerão illudir o ministro para a arrematação; porém este firme em não querer arrematar por aquelle lance, subiu o contrato a mais 40:000\$ por conseguinte o ministro da fazenda não querendo arrematar os rendimentos da alfandega, comprehendendo os do mez de Janeiro, fez muito bem.

Quanto rendeu a alfandega nesse mez de Janeiro? Rendeu 394:678\$000; abatendo a estes os direitos dos escravos fica os rendimentos dos direitos da alfandega ainda por 200:000\$000 e tanto.

O caso é, que se o ministro tivesse assim arrematado a renda o prejuizo da fazenda publica era pelo menos de 100:000\$000 para cima e o que se faz não podia computar esse dinheiro na arrematação; porque o ministro era obrigado a arrematar logo que se cobria com o lance a base de 90:000\$000, e dizer por exemplo: dou 100:000\$; isto é, que elles poderião fazer cobrir a renda com 10:000\$000 e ficar assim prejudicada a fazenda publica; portanto, parece-me que o ministro foi conforme com a intenção da lei, que não obrou contra os interesses da fazenda nacional, que a resolução deve passar agora que o triennio deve ser contado depois do dia da arrematação, e que deve dispensar-se esta lei de 1761 que foi feita para que a escripturação se entendes de Janeiro a Dezembro de cada anno; mas não é para que obste á arrematação da alfandega por uma vez sómente.

Esta lei não tem em si nenhuma fiscalisação, e os motivos que se achão nella para que as rendas publicas não sejam arrematadas senão de Janeiro a Dezembro, foi porque se queria a escripturação; e eis porque o ministro dá conta da lei.

A lei de 1808 emendou dizendo que a fazenda publica não fosse por isso prejudicada, e que o contracto devia principiar do dia da sua arrematação por diante.

O Sr. Custodio Dias:—Eu voto contra o projecto e julgo que não passar; 1.º por ser inutil; 2.º porque nos porá na collisão de sermos contradictorios, tendo feito uma lei que não é exequivel.

O ministro devia dar execução á lei, porque era uma tentativa de que se esperava bom resultado; mas não se poz em pratica.

Costa-me que ahí houverão suas manobras para se não arrematar, e quem faz manobras não anda direito: voto contra esse projecto, porque elle vai sanar alguma culpa que possa haver neste negocio; não é minha intenção o mostrar sciencia nisto, a minha opinião é que aquella administração é muito má, porque não se pondo

lei alguma em pratica não se pôde saber qual dellas é melhor.

O Sr. Xavier de Carvalho:—No momento em que nos achamos eu approvo esse projecto, e o approvo em todas as suas partes, por que elle vai remover embaraços, que talvez se não obtivesse remover de outro modo.

Eu não posso desculpar a falta da execução de uma lei em geral (apoiado), mas em particular a falta da execução desta lei; e não a posso desculpar, ainda a mais pequena.

Deixando os argumentos todos que ouvi a favor do ministro que não executou esta lei, direi que só poderão dizer: estes obstaculos apresentarão-se depois do encerramento da assembléa; mas por ventura não ficou nesta côrte um grande numero de deputados capazes de fazerem casa á requisição do throno? Porque razão o ministro da fazenda não pediu ao governo que a convocasse a fim de remover esses obstaculos, e poder-se então arrematar a alfandega? Eu não quero crimiñar o ministro, porém tambem o não posso desculpar, principalmente sabendo-se que houverão grandes opposições e que até apositas se fizeram de que a lei se não executava. Eu não crimino, porém desculpar!... Não, senhor; approvo a resolução no momento actual, e voto agora por ella.

Posto o artigo 1.º á votação foi approvedo, e entrando em discussão o artigo 2.º, pediu a palavra e disse.

O Sr. Feijó:—Este artigo é que me parece superfluo porque quer emendar aquella mesmo que já está na constituição, e só se deve emendar, dizendo em lugar de poderá—deverá.—

O Sr. Araujo Bastos:—O artigo exprime-se desta maneira. *(Lê.)*

A constituição permite quanto ás causas civéis, mas aqui é uma lei positiva que trata de fóros sobre as arrematações de fazenda, porque a constituição não regula arrematações de fazenda, quaes são as suas qualidades e qual o pagamento do imposto, qual é ou não o valor para esse caso, se se permite quando as partes se conformão entre si, quero dizer, entre interesses nacionaes e o dos contratantes: não podia ter lugar aqui a legislação estabelecida.

O modo porque a doutrina do artigo se exprime para bem, é necessario e de absoluta necessidade que se conceda á parte o poder pedir o juizo de arbitros; e não são sómente as partes, é tambem pela parte da fazenda nacional, porque ha duvidas igualmente. *(Não se entende, o resto do discurso.)*

O Sr. Lino Coutinho:—Quando entrei este anno nesta casa, fui o primeiro que fallei sobre os negociantes da arrematação da alfandega da Bahia, e de algum modo fallei contra o governo por mandar arrematar a alfandega sem lhes dar instrucções; e que foi causa dos grandes embaraços por não se combinarem a vontade dos officiaes, ou a dos arrematantes com a dos donos das fazendas, e que por isso tinha havido algum choque entre elles na alfandega, porque o governo não tinha mandado instrucções. Assim é indispensavel que se ponhão medidas particulares sobre as arrematações das alfandegas; uma dellas é sobre esses arbitros e a outra é que o governo fará instrucções para o fim de obviar algumas duvidas que possam haver entre os tres empregados da alfandega, os admittidos pelos arrematantes, pelo governo e os officiaes despachantes.

Mandou-se á mesa o seguinte

ARTIGO ADDITIVO.

«O governo organizará instrucções convenientes

para regular a conducta dos arrematantes, officiaes da alfandega e despachantes, sem em nada offender a natureza dos contratos. — José Lino. »—Foi apoiado.

O Sr. Feijó:—Eu não posso comprehender o como depois de feita a constituição não possa escolher arbitros senão nas causas crimés; se alguma autoridade entender assim, não poderei queixar-me a esta camara apesar de dizer bem claro a constituição que o posso fazer? Eu a entender isto pelo modo que está neste artigo, diria que essas duvidas se decidissem por arbitros e não pelo juiz.

O Sr. Araujo Bastos:—Os argumentos do honrado membro são contra si, porque a constituição não diz que não haverão, diz, poderão haver; por consequencia, para que tenham lugar esses arbitros, é preciso que haja um artigo que diga que possa haver nesse caso. Neste caso não é porque as partes não possam pedir arbitros, sobre o dever pagar esta ou aquella fazenda; mas disso não se segue que deva pedir arbitros para toda a qualidade de impostos, porque ia atacar os interesses da fazenda nacional. A constituição não diz deverá, diz poderá.

O Sr. Souza Franca:—A resolução diz poderá o governo arrematar as rendas das alfandegas na forma das leis existentes, e contratar as condições dos arrematantes; e ainda que a constituição em geral não define..... todavia das alfandegas, não quoria admitir erro, e que decidissem nestes casos os juizos arbitros, não ha duvida nenhuma; eu ponho um exemplo em hypothese: nós temos tratados com as nações pelos quaes nas mesmas mercadorias umas pagão mais do que outras: o ferro da Suecia pagará 24 % nas alfandegas do Brazil, o ferro da Biscaia pagará 15 % quem conhece essas qualidades de ferro? Só os juizos arbitros podem decidir, porque pôde vir ferro de Suecia misturado com o de Biscaia, e deve ser feito este juizo segundo a ordenação; e não ter voto de excepção meroamento..... e o ministro não podia se afastar disso porque a lei diz que se arrematassem as alfandegas na forma das leis existentes. Lendo-se o artigo additivo do Sr. Lino, pediu a palavra e disse

O Sr. Souza Franca:—Eu duvido disto mas essa excepção é que talvez seja objecto de condições como é condição geral que todos apresentarão condições, e todos aquelles favores que não derogão leis etc. Se o ministro da fazenda quer, (que não é estúpido) pôde conceder tudo quanto não offende á lei.

Que quer dizer executivo senão a execução das leis; se acaso estiver o poder executivo a cada passo pedindo uma lei, não ha mais que fazer, deste modo o ministro da fazenda, quando se queixar uma parte que o juiz da alfandega não lhe manda dar assentos, pôde resolver estas e outras duvidas que se apresentarão aos montões se as partes forem inimigas dos contratadores por consequencia todas as vezes que os arrematantes pedem ao governo um favor que não deroga lei, pôde conceder-o.

Não ponhamos o governo em estado de necessitar que se lhe pegue pela mão para elle fazer o seu dever. Faça as condições para Pernambuco, como da Bahia, como do Rio de Janeiro; algumas dessas pôde comprehender as condições que a lei autorizou ao governo para as fazer, e outras que não são expressas e não precisa do acto legislativo; esta é a razão porque o 2.º artigo deve passar, porque simplifica as questões que afastão da hasta publica muitos

Heitantes: e uma vez que o ministro da fazenda saiba fazer o seu officio irá bem.

O Sr. Teixeira de Gouvêa:— Isto já foi respondido pelo Sr. Feijó: o que é o ministro da fazenda? E' senhor? Não: Quaes são as instruções que se lhe tem dado? Elle não tem procuração para este negocio; e logo que existir essa lei, para fazer esse acto de arbitrio não pôde fazer isso sem que se faça uma lei nova.

Já o Sr. deputado Souza França disse que é de absoluta necessidade que estas questões se decidão com juizes arbitros como diz o artigo. (*Leu.*)

Pergunto eu, será deste artigo que estas duvidas seão só entre as partes ou se deve entrar a fazenda publica, e se a fazenda publica ha de ter parte nesta questão, porque todas tocão á fazenda publica? E quem ha de nomear esses juizes arbitros? Isto é preciso declarar na lei: a legislação a esse respeito não é clara, se esta nomeação de juizes arbitros ha de ser pelo juiz da alfandega ou pelo procurador da corôa: se fór para as partes que não dê á fazenda publica algum prejuizo, ella ha de ser parte.

Eu mandarei a emenda, que o juiz da alfandega nesse caso possa nomear.

EMENDA

« Acrescente-se—á a nomeação será feita pelos juizes das alfandegas, por parte da fazenda —*Teixeira de Gouvêa.*»—Foi apoiada.

O Sr. Lino Coutinho:— Eu julgo que se pôde dispensar que a fazenda publica entre neste negocio, porque o direito da fazenda está sustentado pelos arrematantes cujo voto é que as fazendas valhão muito mais do que pretende o despachante. Os arbiros devem ser nomeados pelos contratadores e pelos despachantes.

Quanto ao que disse o Sr. Souza França, como elle combateu a minha emenda fóra de tempo, tambem eu respondo fóra de tempo: as alfandegas da Bahia e Pernambuco estão arrematadas ha um anno, e não houverão essas instruções, e se houver alguma duvida entre o arrematante e os officiaes da alfandega com o despachante, ha de se mandar perguntar ao ministro da fazenda no Rio de Janeiro? Eu não digo que essas instruções seão para a alfandega do Rio de Janeiro, porque aqui o ministro pôde providenciar alguma duvida que se offereça, digo que seão para as outras provincias.

Quanto ao tratado, não ouvi bem se elle fallava em condições ou conduções; se é condições deve ser uma para o Rio de Janeiro, outra para a Bahia, outra para Pernambuco.

Não sei como veio á lembrança do nobre deputado dizer que o ministro da fazenda deve saber topographia de cada uma das provincias para organizar estas instruções, e que havendo de suggerir-se a questão de ficarem os despachantes assentados ou de pé, elle a possa resolver.

As duvidas que se offerecem e que se devem destruir são entre os despachantes, officiaes da alfandega e os agentes dos arrematantes nas diferentes mesas da alfandega.

Na Bahia faz-se um despacho na mesa da abertura, conforme o que está estabelecido, e depois do agente lá em cima ter avallado á vista das fazendas, o agente da porta embarça a sabida dellas, dizendo que umas não são tão finas como outras, e voltão muitas vezes para cima em prejuizo das partes, e estas são os obstaculos que se devem tirar; e eis aqui um exemplo de duvida entre os mesmos agentes e

despachantes, e que não é só duvida entre os arrematantes e officiaes da alfandega.

O Sr. Teixeira de Gouvêa:— (*Não se entendeu.*)

Ficou a discussão adiada por dar a hora.

O Sr. ALMEIDA TORRES, deu conta de um requerimento assignado por Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, o qual se mandou ler, sendo para esse fim prorrogada a sessão.

Foi remettido á commissão central.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

1.º Continuação da discussão da resolução n. 39.

2.º Primeiras e segundas leituras, e pareceres de commissões até o meio dia.

3.º Discussão da resolução n. 50.

4.º Discussão do projecto de lei do Sr. Feijó, sobre o arranjo dos regiliosos nos conventos, e destino dos conventos abandonados.

5.º Discussão dos pareceres das commissões de justiça civil e de fazenda sobre a indicação do Sr. bispo do Maranhão a respeito do seminario da sua diocese.

6.º Segunda discussão do projecto sobre os processos criminaes summarios.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Tendo a camara dos deputados adoptado inteiramente as emendas feitas pela camara dos Srs. senadores ao projecto de lei que declara os casos em que é permittida a prisão antes de culpa formada, resolveu, guardadas as formalidades estabelecidas pela constituição do imperio, dirigir-o á sancção imperial e ordenou-me que assim o communicasse a V. Ex., para que seja presente na camara dos Srs. senadores.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828. —*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. visconde de Casté.

Illm. e Exm. Sr.—Havendo a camara dos deputados deferido a um requerimento do bacharel Manoel Caetano Soares, em que pedia se lhe entregassem os documentos a papeis, que servirão de prova á pretensão de ser o dito Soares declarado cidadão brasileiro, e achando-se entre os pedidos documentos a consulta inclusa, transmittida á mesma camara em officio de 3 de Outubro do anno proximo passado, expellido pela repartição a cargo de V. Ex., julgo do meu dever envia-la a V. Ex., afim de ter o destino que julgar conveniente o governo de S. M. o Imperador.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, 14 de Julho de 1828. —*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Achando-se impossibilitado por molestia o porteiro mór, e um ajudante do porteiro da camara dos deputados, soffrendo por isso o serviço da mesma camara: sou autorizado a requisitar de V. Ex. as convenientes ordens, para que um continuo ou ajudante do porteiro de qualquer das secretarias de estado venha inteiramente supprir esta falta.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Havendo a camara dos deputados approvado o parecer da commissão de guerra e marinha: por cópia incluso, relativo ás informações indispensaveis para que a mesma camara possa, na fórma da constituição, decretar

a fixação das forças de mar do imperio para o anno proximo futuro: cumpre assim participar a V. Ex., requisitando as informações indicadas no dito parecer.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. Miguel de Souza Mello e Alvim.

Sessão em 15 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e' achando-se presentes 74 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.
Leu-se o seguinte

OFFICIO

« Ilm. e Exm. Sr. — Notando-se que no final do art. 87 do regimento dos conselhos geraes de provincia, se achão supprimidas as palavras—e por sedulas « sim ou não » nes outros objectos—; ordena-me o senado, que o participe a V. Ex. afim de saber se haveria engano na cópia do mesmo regimento.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço do senado em 12 de Julho de 1828.—*Visconde de Caeté.*—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»

Foi autorisado o Sr. secretario Almeida Torres para responder negativamente, por que tal artigo fóra adoptado tal qual o senado o produzera.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, eu queria que V. Ex. convidasse a illustre commissão de guerra a dar o seu parecer sobre a força de mar e terra que deve existir no anno que vem, pois estamos quasi no fim da sessão, e muito atrazados nestes negocios.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, a commissão não se descuida; a respeito da marinha está á espera de esclarecimentos, e emquanto á guerra espera o relatorio do ministro desta repartição que foi a imprimir, e por estes motivos a commissão não se tem descuidado.

O Sr. Vasconcellos:—Eu bem conheço que a commissão trabalha muito e não se descuida, mas com se tem de fazer a lei do orçamento, por isso é que eu exigia que a commissão fixasse as forças necessarias.

O Sr. Cunha Mattos:—Apenas venhão as respostas do ministro da marinha, a commissão adiantará os seus trabalhos e os concluirá logo que venha o relatorio do ministro da guerra apresentando o seu parecer.

O Sr. Custodio Dias:—Eu por esta occasião peço a V. Ex. que recomende á commissão central o parecer sobre um requerimento meu, que é relativo á fazenda publica, e creio que se tem descuidado; bem como sobre um officio que serve de resposta a um requerimento meu, e que foi á commissão, mas que se não acha na pasta; e como são muitos os seus membros, e pôde ser que esteja na mão de algum delles, por isso peço, que dê o seu parecer quanto antes sobre o mesmo officio.

O SR. PRESIDENTE:—Por esta occasião cumpre lembrar aos diferentes membros de commissões que se não descuidem de adiantar os seus trabalhos, porque na mesa já se acha pouca materia para ordem do dia; e por isso é necessario os seus trabalhos.

ORDEM DO DIA

Continuou a discussão do art. 2.^o da resolução n. 39 sobre a arrematação da alfandega, com a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa

O Sr. Soares da Rocha:—Eu tenho de dar o meu voto de supressão deste segundo artigo, e não sei o que elle vem fazer nesta resolução, nem o que tenha com a arrematação da alfandega, e me parece que em lugar de esclarecer a materia a vem escurecer etc. portanto eu peço a supressão deste artigo. Foi apoiada a supressão.

O Sr. Souza Franca:—Eu voto contra a emenda do Sr. Soares da Rocha. A resolução deve conter esta providencia de juizo arbitral, que é requerida em condição de contracto pelas companhias que nesta cidade têm concorrido a lançar na renda da metade dos direitos da alfandega e que o governo duvidou estipular como contraria á legislação fiscal em vigor. A constituição permite o juizo definitivo de arbitros em todas as causas: aqui porém cumpre estabelecê-lo como preceito para obrigar as partes a aquiescerem ao louvado, e estarem pelas decisões dos louvados; portanto se ha emenda que admittir é á redacção, dizendo-se —todas as duvidas deverão ser decididas em lugar de poderão ser decididas.—A celeridade com que se devem despachar as mercadorias nas alfandegas em proveito geral do commercio exige que seão retardem as decisões de questões incidentes, com o moroso processo do expediente até aqui seguido, quero dizer que as partes compromettão suas duvidas na decisão de terceiros em quem se louvem e estejam pelo juizo que estes formarem na questão, que entre ellas se suscitam, e os exactores publicos.

O Sr. Soares da Rocha:—(Não se ouviu.)

O Sr. Lino Coutino:—Já hontem disse, que a emenda do Sr. Teixeira de Gouvêa não era precisa, porque o que se quer é que a fazenda nacional não seja prejudicada; e por isso é preciso que tenha um homem que pugne pelos seus direitos, porquanto é necessario advertir, que os arrematantes terão interesse em que a avaliação da fazenda, seja a maior possivel, porque entrão tambem na metade dos lucros; logo, a fazenda nacional nos mesmos agentes dos arrematantes, tem os melhores procuradores; por consequencia para que é esse grande escrupulo, e para que se quer por força que a avaliação das fazendas seão feitas por arbitros? E' querer complicar a cousa sem necessidade, e é preciso suppôr que os agentes dos arrematantes avaliem uma fazenda por baixo preço, o que é contra o seu interesse; creio que isto é muito claro.

O Sr. Araujo Bastos:—Conformo-me com a idéa do Sr. Teixeira de Gouvêa; e com uma emenda que pretendo offerecer, ficará desnecessario que o artigo vá á commissão. (Leu a emenda.)

EMENDA AO ART. 2.^o

« Devendo os arbitros nomeados por parte dos arrematantes ser approvados pelo juiz da alfandega.—Salva a redacção.—*Araujo Bastos.* » — Foi apoiada.

O Sr. Xavier de Carvalho. Pronunciou-se contra a emenda, citando o caso, em que houvesse empate na escolha dos arbitros; mas não se ouviu bem o seu discurso.

O Sr. Araujo Bastos:—O illustre deputado propoz uma duvida que eu não en-

tendo bem, porque disse elle, que a minha emenda obrigava ao juiz da alfandega a escolher um dos arbitros, mas a minha emenda é que os arrematantes nomeem os arbitros, e o juiz da alfandega os approve, e se houver empate o que se segue é nomear um 3º, e o juiz approve-o. Por consequencia parece que não ha nenhum inconveniente, em que passe a doutrina da minha emenda.

Foi approvedo o artigo com a emenda do Sr. Araujo Bastos, substituindo-se a palavra—deverão—o verbo—poderão do artigo, sendo prejudicada a outra emenda e rejeitada a supressão.

O Sr. Lino Coutinho : — Nada mais tenho que dizer do que disse hontem; impugnou-se o meu artigo additivo dizendo-se que o governo deve fazer tudo quanto fór preciso para o andamento dos negocios administrativos, mas como vi que o governo não fez nada disso, que arrematou a alfandega sem dar essas instrucções, por isso fiz este artigo additivo; e não faz mal nenhum que elle passe, autorisando-se ao governo para fazer as instrucções necessarias.

O Sr. Souza França : — A lei que se fez sobre as alfandegas diz que o governo fica autorisado para especular todas as condições na forma das leis; portanto a doutrina do artigo additivo está comprehendida na lei; eu bem sei e entendo que o ministro devera ter mandado essas instrucções, mas devemos fazer uma lei para cada uma falta dos ministros, quando elles têm autoridade de fazer tudo quanto fór a bem da arrecadação da fazenda, prestando todo favor aos licitantes para a cobrança das rendas que se arrematão? Portanto a doutrina do artigo additivo é um pouco redundante, por isso voto contra elle, porque o governo tem toda autoridade para mandar essas instrucções.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — Voto contra o artigo additivo, pela mesma razão porque votei contra os artigos desta lei; entretanto devo fazer uma reflexão, e é que este artigo é muito proprio desta lei, que os Srs. que votarão pelos outros artigos devem votar por este; por que esta lei é de contemplação, e é mais para metter em esquecimento as faltas do ex-ministro da fazenda.

O Sr. Teixeira de Gouvêa : — O Sr. deputado está fazendo uma increpação á camara, portanto peço a ordem.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — Estou expondo a minha opinião sobre o artigo, e dando as razões porque voto contra elle.

A constituição tem autorisado ao governo para isto, tanto mais que a lei que sahio daqui sobre as alfandegas, faz essa recommendação ao governo, mas agora quer-se de novo que vá isto escripto; então em tal caso estamos na necessidade de fazer leis á proporção, que os ministros não executarem as leis existentes, o se alguma cousa se devesse addicionar, era ao menos ameaçar o ministro que não executar a lei, que terá 3 annos de galés (*risadas*); ao menos para vêr-se se assim executavão as leis, aliás levaremos todo o tempo das sessões em fazer leis de contemplações com os ministros. Voto contra o artigo additivo.

O Sr. Souza França : — Visto que o ministro da fazenda não arrematou este contracto para correr de Janeiro em diante, e visto que pelas informações que exigimos do governo, consta que a alfandega nestes 6 mezes do anno corrente tem rendido, cuido que 49% mais do que o triennio antecedente, pelo qual se mandou fixar o preço da base para a arrematação, en-

tendo, que não obstante esta resolução que acabamos de fazer, para evitar outro qualquer embaraço do governo, é preciso saber se o ministro da fazenda mandou arrematar os direitos da alfandega, por que calculo se ha de fixar a base, porque a lei manda fazer o calculo pelo rendimento dos 3 annos antecedentes até Dezembro; por consequencia é necessario darmos uma outra base, quando sabemos que os rendimentos da alfandega têm ido em augmento; por isso não deve servir de base o rendimento do triennio dos annos regulares. Eis aqui uma reflexão que faço para acautelar o prejuizo que a fazenda publica possa ter, e por esta razão requiero que vá este negocio á commissão, porque esta materia é de alguma importancia.

O Sr. Custodio Dias : — Eu peço o adiamento deste negocio até á sessão do anno que vem, porque o erro está feito, e já agora o melhor será que esta arrematação se faça no anno que vem.

O Sr. Lino Coutinho : — O illustre deputado não pôde pedir o adiamento senão desta indicação que está em discussão.

O Sr. Vasconcellos : — Parece-me que esse requerimento tem por fim não sahir a resolução desta casa; não posso descobrir-lhe utilidade e não posso descobrir outro fim senão de impedir que sahia a resolução.

E preciso que não desenganemos que não fazemos leis para os ministros zombarem dellas, mas que as fazemos para as executarem, porque do contrario o melhor é recolhermo-nos ás nossas casas.

▲ A base está declarada na lei que são os 3 annos antecedentes, e na Bahia não houve base para esta arrematação, mas como se quiz arrematar a alfandega, arrematou-se por cento e tantos contos, quando rendia em outro tempo sessenta contos.

Eis aqui o que se quer por este requerimento, e nem eu tenho mais animo de fallar sobre este objecto, tenho medo que a indignação puxe por mim e que diga cousas que não deva dizer.

O Sr. Souza França : — Quando os ministros forem tão ousados que desprezem as leis, eu serei o primeiro que levante a voz para fazer a sua accusação; mas no presente caso eu não acho motivo para isso, porque eu se fosse ministro da fazenda, também não arrematava a alfandega.

A lei diz que se arrematará pelo calculo do triennio passado, mas diz o Sr. deputado que na Bahia não houverão estes obstaculos, mas presentemente os ha para o Rio de Janeiro pelas razões que já disse.

Esta lei, Sr. presidente, é filha dos meus desejos, e ha muito que desejava que ella passasse, e com effeito pôde dizer-se que sou o maior factor della, mas posso eu convir que a fazenda publica seja prejudicada? Logo, se alfandega tem tido um augmento consideravel, deve-se tratar de fazer outra base, e este negocio é um negocio de consideração; e como quer pois o illustre deputado que a alfandega se vá arrematar sem mais reflexão?

Eu, Sr. presidente, cuido que esta resolução não serve de couza nenhuma, porque se eu fosse ministro não arrematava a alfandega senão de de Janeiro por diante, e este é o meu voto.

Portanto, eu sustento o parecer da commissão e não sustento ministros prevaricadores; sustento o parecer da commissão que desembaraça o governo para arrematar a alfandega; o corpo legislativo deve ter em vista o augmento que tem produzido a alfandega, porque não devemos deixar isto de maneira que algum ministro prevaricador roube; não digo que o fação, mas

deve-se acautelar pois que as informações que vierão do governo dizem que a alfandega rendeu muito mais nestes 6 mezes, e é preciso examinar este negocio, porque não sendo assim voto contra a resolução.

Se o illustre deputado julga que o ministro é responsavel pela falta de execução da lei accuso o ministro, e já disse nesta camara que é necessario incetar essa lei, mas não a devemos citar para lugares communs, e para fazer increpações quando se vê que o meu intento é fiscalisar esta renda, porque o meu maior amigo é a minha patria, e o que desejo é que estas rendas sejam levadas ao maior auge.

Portanto o negocio deve ir á commissão para ser examinado com mais madureza interpondo ella o seu parecer.

O Sr. Ledo: — Não sei se as razões alligadas do maior producto na alfandega nestes 6 mezes, nos devem induzir a alterar as bases dadas pela lei; entretanto sou de opinião que vá a resolução á commissão, ainda que não esteja persuadido que esse argumento de productos tenha tanta força como se quer, mas cumpra bem examinar e confrontar quaes as causas que produzirão esse argumento, e se continuará até o fim do anno, ou se a diminuição dos productos subsequentes neutralisam esse augmento dos mezes passados, para harmonisar a lei com o maior interesse da fazenda nacional; e então sou de opinião que vá a resolução á commissão, não podendo nunca caber á commissão.

Querer apoiar ministros e querer invalidar a arrematação da alfandega quando este projecto nasceu della, quando lhe interessa mais o bem da nação, do que o olhar para relações particulares, ao menos por mim o digo, não tenho relações particulares que me fação decidir por este ou por aquelle ministro.

O Sr. Lino Coutinho: — A minha divisa é a razão e a justiça, e quando estiver convencido de uma cousa hei de dizel-a, seja a favor de Pedro ou seja contra Paulo, este é sempre o meu systema.

Não quero entrar já nesta questão, se o ministro da fazenda obrou contra a lei, porque se elle obrou contra a lei apresente-se a accusação, se elle fór culpado ha de achar em mim um forte accusador, e se não fór gozará da sua innocencia, mas o negocio é outro.

Apresenta-se nesses 6 mezes um grande augmento de rendas, e a camara acaba de tomar uma resolução para que se arremate a alfandega na conformidade da lei, mas naquelle tempo não havia a experiencia, e tinhamos mandado fazer a avaliação, tomando por base os rendimentos dos 3 annos antecedentes, agora apresenta-se um outro dado e não será digno de ser meditado e digno de voltar á commissão para reflectir sobre este negocio?...

Estou tambem com o illustre deputado, que é preciso ver se este lucro é verdadeiro ou imaginario, e nós temos tempo para isto; por consequencia isto tudo merece reflexão madura e o negocio deve ser remettido á commissão, porque de facto se a commissão achar que este lucro é verdadeiro, e que não é um lucro ephemero, estou que se deve derogar o artigo da lei e que se deve dar uma nova base para se arrematar a alfandega, e não por essa pequena base que se tomou; portanto o negocio deve ir á commissão para ser averiguado.

Assim se venceu.

Tiverão primeiras leituras os seguintes projectos de lei:

1.º Do Sr. Hollanda Cavalcante: « A assembléa geral, etc. »

2.º Do Sr. Garcia de Almeida: « A assembléa geral, etc. »

3.º Do mesmo senhor: « A assembléa geral, etc. »
Lerão-se os seguintes

PARECERES

« A commissão de legislação e justiça civil, tendo examinado a proposição inclusa do poder executivo pelo ministro de estado da justiça, pela qual pretende se autorise o governo para prorogar o prazo marcado no decreto de 11 de Setembro de 1826, para dentro nelle apresentarem certidões da decima aquellas magistradas, que com dispensa dellas tomarão posse dos lugares para que se achavão despachados, uma vez que mostrem haver entregado suas contas nas competentes repartições de fazenda, e que aprez de sua diligencia, não têm podido obter a necessaria certidão; julga que a dita proposição como baseada em rigorosa justiça, que não consente que um responde por omissão ou impedimento de outrem que lhe não compete punir ou remover, deve ser convertida em projecto de resolução e offerece a seguinte:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. O governo fica autorizado etc. — Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

« A commissão de legislação e justiça civil, examinou a proposição inclusa do poder executivo pelo ministro de estado da justiça que tem por objecto serem declarados revalidados os actos jurisdiccionaes e administrativos praticados por Francisco Coelho de Aguiar na qualidade de juiz de orphãos na cidade da Victoria, afim de não podarem ser impugnados pelo vicio sómente da nullidade da nomeação do mesmo Francisco Coelho de Aguiar, e achando-a digna de consideração, é de parecer que seja convertido em projecto de resolução pela maneira seguinte:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. Fictio rivalidados etc.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

Mandou-se imprimir o parecer sobre outra proposta acerca da eleição dos juizes de paz.

« A commissão de guerra examinou o requerimento do major José Antonio da Silva Castro, em que pela terceira vez supplica a esta camara a exigencia do governo, pelos motivos de preferença ao supplicante, vista a demora das informações que ao mesmo governo já forão pedidas; informações que julga o supplicante não envolverem a consulta do conselho supremo militar a respeito da sua preferença.

« Parece á commissão que a consulta referida não poderia deixar de fazer parte das informações pedidas, e que tendo com effeito sido estas demoradas, conviria officiar ao governo indagando se são ellas de natureza a não poder ser apresentadas ao corpo legislativo; e nessa mesma occasião peça-se com especialidade a consulta do conselho supremo militar relativa á preferença do supplicante.

« Paço da camara dos deputados, 14 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) — Foi approvedo.

« A commissão de poderes vio a indicação do Sr. Vasconcellos, e passando em consequencia della a examinar a acta geral da eleição da provincia de S. Paulo, achou que Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho reunio para deputado os mesmos votos que o desembargador João de Medeiros Gomes, tendo cada um dellas sessenta e quatro votos, e portanto é de parecer que podem pedir-se ao governo os esclarecimentos requeridos pelo Sr. deputado officinando-se para este fim.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de Julho de 1828. — (Assignados os membros da commissão.) »

O Sr. Souza França: — Approvo o parecer, mas contudo queria que de alguma maneira se salvasse o decoro da camara a este respeito; o parecer falla de uma maneira positiva, porque se diz se é o mesmo que proclamou o absolutismo. Entretanto eu não tenho dados, e como particular ouvi dizer que esse homem quando era juiz de fóra de Taubaté, blasonava de ter feito este grande serviço, mas não sei se isto é sufficiente, para a camara dizer ao governo que esse homem foi que proclamou o absolutismo; parece que seria melhor emendar a redacção e dizer-se que consta pelo *Diario Fluminense*, ter esse homem proclamado o absolutismo, porque um corpo collectivo não deve resolver sem ter o seu conhecimento lendo sobre documentos; por consequencia parece que deve ser outra a redacção, porque essa doutrina não é muito decente á camara.

O Sr. Lino Coutinho: — Pedindo-se ao governo essa explicação, deve ser tal qual enuncia a indicação do Sr. Vasconcellos; isto é, se é esse Manoel da Cunha Chichorro que proclamou o absolutismo, e querer o illustre deputado dizer que não soube disto, é querer dizer que não viu uma cousa que em verdade viu, é querer dizer que não viu o que tambem ouviu.

Que aquelle indigno homem proclamou o absolutismo, é uma verdade sabida por todo o imperio, e quanto mais pelo Rio de Janeiro; sabe-se que esta causa correu na relação e o que ali houve, o sabe-se mais que o juiz que deu a sentença, escrevendo-lhe mandou-lhe dizer: «*olha que este negocio deu-nos agua pela barba.*» Querer pois dizer que se sabe por meras noticias que este homem foi aquelle que proclamou o absolutismo, é o que se não pode admittir, quando é esse um caso tão publico, e será preciso ter ainda uma linguagem mais decente dizendo-se que ouvimos dizer? Não, senhor, pergunte-se ao governo se este Manoel da Cunha Chichorro é o mesmo que proclamou o absolutismo e que quiz deitar abaixo o systema constitucional, porque nós estamos scientes e muito scientes deste facto.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Esta questão é fóra da ordem, porque verdadeiramente o que se devia ver era, se a commissão de poderes tinha ou não examinado na acta aquillo que lhe incumbio, todavia queria que se reformasse a votação, mas para isso era necessario preceder um novo requerimento.

Depois que passou este negocio na camara, fiz algumas reflexões sobre a materia, e achei que a phrase por que erão pedidos taes esclarecimentos, não resalvava o decoro da camara, e parece-me que a camara queria ingerir-se no poder judicial, e eu quero respeitar os poderes; quero que o poder judicial seja independente, assim como o poder legislativo; e pela maneira porque vai esta indicação, parece quereremos avocar autos findos e concluidos, porque a constituição não admitta nem é util esse máo exemplo.

Embora eu esteja muito persuadido que este indigno Chichorro foi quem pediu o absolutismo, que é indigno de ser brasileiro, mas um tribunal respeitavel da nação que tem poderes de julgar, conheceu não ser elle autor do facto, e não ha remedio senão estarmos por isto, embora o tribunal e julgasse mal, não se podem avocar autos findos á esta camara, porque quem podia e a quem competia o exame dessa materia já decido á a questão.

Não precisamos para o nosso fim desse processo, a lei das eleições diz que basta que se tenham suspeitas do candidato, não adherir á causa para não poder ser eleito deputado, e em tal caso não ha de entrar esse homem nesta camara, mas no seu julgamento não quero que a

camara se intrometta, e por isso podia reforma de votação.

O Sr. Souza França: — Esta negocio é mais serio do que o illustre deputado pensa, e eu não defendo nem esse Chichorro nem o absolutismo, o que quero defender é o decoro desta camara.

A questão é se se deve perguntar ao governo, se este Manoel da Cunha Chichorro é o mesmo que proclamou o absolutismo, e isto quer dizer que a camara o sabe certissimamente, ou se se ha de perguntar ao governo, se é o mesmo que consta á camara ter proclamado o absolutismo.

O Sr. deputado pensou que eu queria defender o tal Chichorro, e quer substituir o conhecimento particular de qualquer Sr. deputado, á convicção da camara, porém nós devemos caminhar com muita circumspecção porque o negocio é grave, e esse homem foi nomeado, para ouvir depois de estar infamado, e quando se falla ao governo deve-se fallar com um tom de circumspecção.

Portanto a cousa é muito simples, é objecto da redacção.

O Sr. Lino Coutinho: — Aqui estamos nós com a questão da resposta á falla do throno, a respeito do emperramento de Hespanha em que alguns senhores disserão que não era justo fallar-se assim, mas este ponto passou e até alguns Srs. deputados quizerão que fosse mais forte, e agora só porque esta camara manda perguntar ao governo, se este tal Chichorro é o mesmo que proclamou o absolutismo, diz-se que é preciso que a camara seja sisuda; com o governo da Hespanha não houve essa circumspecção, e agora com um indigno que proclamou o absolutismo, deve-se ter esta circumspecção, e dizer-se que consta ter proclamado quando todos os illustres deputados sabem e sabe todo o mundo, que este homem proclamou o absolutismo, e que andou até chamando gente a seu partido! E ainda se ha de fallar com circumspecção?...

Disse um illustre deputado que se quer reviver processos findos, mas quem é que manda pedir ao governo processos findos? Manda-se pedir ao governo instrucções do processo, e isto é por ventura quererem-nos ingerir no poder judicial? Mas se acaso este processo não foi feito com as legalidades da lei, não terá a camara direito de o avocar e mandar passal-o por uma revista sem que a camara se arvoje em tribunal? Quando ella vir que o processo foi feito contra a lei, que o caso não se julgou como se devia julgar, que todas as formalidades forão atropelladas, não poderá dizer que seja revisto o tal processo?

Mas disse o illustre deputado que nós não precisamos desse processo para o excluir, porque as instrucções das eleições dizem que todo cidadão que fór manchado de não adherir á causa, ou querendo destruir o systema constitucional ou por ambos os extremos oppostos não possa ser deputado; logo, está bem visto que nós não temos precisão de chamar esse processo para esplanar essa averiguação, quanto mais que a indicação do Sr. Vasconcellos não pede esse processo; por consequencia não nos queremos ingerir no poder judicial, e desde agora digo que se este infame homem vier tomar lugar entre nós não fico mais nesta casa; não posso estar com um tão infame homem se por desgraça fór admittido.

O Sr. Almeida Torres: — A discussão tem-se estendido mais do que devia ser; a commissão foi encarregada segundo a indicação do Sr. Vasconcellos de examinar a veracidade do facto, se este homem tinha ou não tinha tantos votos, e se estava empatado em votos com o Dr. João de Medeiros, portanto não se trata mais do que ver se se ha de approvar o requerimento.

A comissão de poderes foi deste parecer, mas eu não o fui por julgar que este negocio devia ter lugar quando a sorte se decidisse a respeito dos dous candidatos, então eu havia de sustentar o meu voto contra esse Chichorro, apesar de estar exercendo direitos politicos da nação.

Quanto á redacção do Sr. Souza França, isso fica ao meu arbitrio fazel-a, e seguramente hei de dizer que consta á esta camara ter este homem etc., por consequencia não sei sobre o que versa a discussão.

O Sr. Paula e Souza: — Fui prevenido pelo Sr. Almeida Torres e agora o que resta é approvar-se o parecer da comissão, porque o requerimento já foi approvado na outra sessão; só se se quizesse alterar a votação, mas isso é o que não convém, portanto deixo de fallar por que acho que não ha materia para discussão.

O Sr. Campos: — Approvo o parecer da comissão e o regulamento do Sr. Vasconcellos, e venha o processo para por elle fazer vér que os juizes não julgão pelos conceitos que fazem dos periodicos.

Não se podia impôr condemnação, porque o processo na sua origem vinha coberto de nullidades, e se vê o facto muito differente; os juizes decidem pelo que consta dos actos, mas o vir o processo é independente da questão, se este homem deve tomar assento ou não.

As instrucções e a constituição apresentam um exemplo, porque diz que um Sr. deputado pelo facto de ser secretario de estado, perde o assento, e a razão disto é porque este homem perdeu a confiança da nação, faz-se um homem differente e de sentimentos oppostos, e para recahir a publica confiança é preciso nova eleição. *(Não foi mais ouvido.)*

O Sr. Feijó: — Falta uma circumstancia muito necessaria, porque se diz que ha um desembargador que está imputado com esse homem, e deve-se saber se elle teve parte na sua absolvição, porque se a teve deve ser suspeito, assim como todos que nella tiverem parte.

Quero pois addicionar ao requerimento do Sr. Vasconcellos, que se pergunta tambem ao governo quaes forão os desembargadores que o absolverão, porque se esse desembargador empatado foi um desses, segundo a sua tenção poderemos conhecer se elle é ou não suspeito tambem, por haver protegido um criminoso desta natureza.

O Sr. Vasconcellos: — Estou quasi arrependido de ter offercido essa indicação, pois que se tem gastó um tempo immenso com Manoel da Cunha Chichorro, com um homem que tem excitado a indignação geral que nos está roubando tanto tempo, e eu quizera que um nome tão infame não se preferisse mais neste templo da verdade, antes quereria retirar a minha indicação para se não repetir mais semelhante nome.

EMENDA

« Se acaso foi absolvido quaes os desembargadores que o absolverão, e os motivos em que se fundarão. — *Feijó.* — Foi apoiada.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Nós não estamos gastando tempo com Manoel Chichorros; mas sim com um negocio decidido por um poder, e é isso que temos muito em consideração:

O poder judicial disse que esse homem era innocente, disse-o e pôde fazer assim; e como quero que se respeite o poder legislativo, quero tambem que se respeite o poder judicial.

Quanto á essa indicação do Sr. Feijó é inadmissivel, uma vez que o desembargador decidido como entendau, e a camara não pôde julgar mal dos desembargadores que julgão como entendem,

e isto é uma invasão de poder; o negocio está findo e não se pôde fazer cousa alguma sem que seja avocado o processo, e isto é o que eu impugnei.

Já disse que esse tal Chichorro e todos os que estiverem em identicas circumstancias não devem sentar-se aqui, porque a lei é clara, mas caso ella seja admittido eu não hei de dizer que não hei de sentar-me aqui, porque a camara predomina sobre mim; hei de cingir-me ao poder da camara e preencher os meus deveres para com a patria.

REQUERIMENTO

« Requeiro que se reforme a votação sobre a indicação do Sr. Vasconcellos na parte em que diz — é o mesmo que proclamou o systema — dizendo-se — é o mesmo sobre quem já houve suspeita de haver proclamado o systema absoluto.

« Supprima-se o 2.º quesito. — *Hollanda Cavalcante.* — Não foi apoiada.

O Sr. Vasconcellos: — Verei se tranquillo a consciencia do meu honrado amigo o Sr. Cavalcante, que persuade que a independencia do poder judicial, e em geral a independencia dos poderes envolva uma inteira desligação desses poderes; se se adoptar essa perfeita desligação de poderes como entende o honrado deputado certo que a ordem social não pôde subsistir; e que seria uma nação com tres poderes independentes? A independencia do poder judicial consiste em que um outro poder não possa revogar nem suspender o que elle fez; e eis-aqui em que consiste a independencia dos poderes; logo que um poder desfizer o que o outro fez destruida está a sua independencia e equilibrio; mas pergunto eu, tomando-se essa palavra — independencia — no seu rigoroso sentido está a minha indicação no caso de offender essa independencia? Eu pergunto se esse homem (desculpe a camara se não declarar o seu nome) é o mesmo que proclamou o systema do governo despotico.

Em segundo lugar exijo informuções sobre o processo, e em que está aqui a ingerencia do poder judicial? Já sabemos que esse homem não está nas circumstancias, não digo de ser representante da nação, mas nem de subir as escadas desta casa.

O Sr. Custodio Dias: — Apoiado.

O Sr. Vasconcellos: — Mas vêm essas informuções para que á vista dellas possamos melhor deliberar se deve ser excluido esse homem.

Eu entendo que a exclusão d'elle é indubitavel; as instrucções declarão que não pôde ser eleito deputado aquelle que até sombras tiver de inimizado á causa do Brazil, quanto mais aquelle que como este homem tem realidade de inimizado á causa do Brazil? Mas convém á decencia da camara dos deputados do Brazil, que se tome uma deliberação tal sem os necessarios esclarecimentos? Certo que não.

Não sei pois, como o illustre deputado acha que a minha indicação envolva ingerencia no poder judicial; o que está julgado, está julgado; isto é, não ha de esse miseravel homem ser mais castigado com as penas estabelecidas nas leis para aquelles que attentarem contra a forma do governo estabelecido; mas a nós que nos compete admittir ou rejeitar desta casa aquelles membros que forem indignos, cumpre termos essas informuções; e a minha indicação em cousa nenhuma offende á constituição do imperio, e nem ataca a independencia dos poderes; o poder judicial apesar da sua independencia, é inspeccionado pelo poder executivo e pelo legislativo, e por isso é de admirar a opinião do Sr. Cavalcante.

Quanto á emenda do Sr. deputado Feijó, não

a approvo, muito principalmente sem que tenham essas informações, porque muitas vezes os desembargadores julgão contra a sua consciencia; mas a lei assim o determina, e julgão á vista das provas do processo e não segundo as informações que têm, nem segundo os dictames da sua consciencia; sacrificão a verdade e a sua consciencia pelas provas que apparecem nos autos, e por isso mesmo é que devemos apressar a instituição dos jurados para acabar com essa violencia que fazem os juizes; e isto até é util para a corporação dos desembargadores, porque todas as vezes que julgão contra factos notorios declara-se contra elles a opinião publica. Por consequencia é bem claro que não podemos interpor juizo algum sobre esses desembargadores que julgáram esse não homem, senão depois de vermos o processo; então saberemos se elles têm transgredido a constituição; ainda disto não podemos fazer nada.

Portanto, a emenda do Sr. Feijó deve ficar adiada.

Foi approvedo o parecer, sendo rejeitada a emenda do Sr. Feijó.

Passou-se á discussão da resolução n. 50 que permite ao escripto do registro da alfandega do tabaco da Bahia, José Francisco da Silva, o ordenado deste seu emprego.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Approvo a resolução porque fui dessa mesma opinião, porém ha outros indivíduos da mesa da inspecção, com quem se devia ter a mesma contemplação.

O Sr. Araujo Bastos: — O que se segue é que todos aquelles que estiverem nas mesmas circumstancias, deverão apresentar ao corpo legislativo o seu requerimento para serem attendidos, assim como este cidadão o fez, mostrando que tinha quarenta e tantos annos de serviço, e 60 e tantos annos de idade, e era justo que se remunerassem os seus serviços.

Foi approveda.

Passou-se á 1ª discussão do projecto sobre o arranjo dos religiosos e destino dos conventos abandonados.

O Sr. Araujo Bastos: — Não sei se serão necessarios alguns dados do governo para se tomar esta medida; mas como foi apresentada pelo Sr. Feijó, elle dará algumas informações.

O Sr. Feijó: — Todos sabemos quanta falta ha de religiosos nesses conventos; todos elles estão entregues a um religioso com o nome de guardião, que é o que guarda a casa, sem fazer acto algum de religião, isto é, na minha provincia, que nas mais não sei.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Se são precisas mais informações, direi que na minha provincia ha 2 conventos que têm 2 frades e possuem 2 engenhos e uma immensidade de terras. *(Não se pôde ouvir mais o seu discurso.)*

O Sr. Cruz Ferreira: — É muito justa a medida; ainda outro dia morrendo o guardião do convento da ilha de S. Sebastião, foi o viário tomar conta das chaves, por não haver um frade.

Portanto adopte-se a medida.

O Sr. Custodio Dias votou pelo projecto, mas não se ouviu o seu discurso.

Decidindo-se que a materia fosse tratada em decreto e não em resolução, continuou a discussão.

O Sr. Bispo do Maranhão oppoz-se ao projecto, mas não se entendeu o tuchygrapho.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente! Se

eu não conhecesse que os homens dedicados ao culto divino podem servir a Deus em qualquer ordem ou corporação religiosa; e se igualmente não conhecesse que um ou outro religioso mettido isoladamente em um convento ou mosteiro as mais das vezes trata dos seus interesses pessoais, e até mesmo oppostos ao seu ministerio, do que aquelles que vivem em congregação, rejeitaria desde já este projecto; mas como a minha consciencia e a pratica que tenho do mundo me mostram que um frade separado das occupações do seu instituto, é quasi sempre prejudicial á sociedade, decido-me muito abertamente pela doutrina do projecto, e votarei que passe á 2ª discussão.

Eu vi, Sr. presidente, um unico religioso no grande convento do Carmo de Olinda, o qual tendo 20,000 cruzados de renda, estava quasi reduzido a um monte de ruinas! Este religioso não podia habitar com os seus confrades do magtoso convento do Recife? O mosteiro de S. Bonto de Olinda achava-se quasi abandonado; nem côro, nem funcções religiosas eram mais conhecidas pelos monges. E não podião estes ecclesiasticos viver com os seus confrades do outro mosteiro? Não podião os religiosos franciscanos do Recife viver na mesma casa habitada pelos de Olinda? Para que serve essa multidão de conventos sem habitadores? Elles já estarião por terra se o governo não fizesse aquartellar nas suas officinas alguns corpos militares!

Diz o Sr. bispo do Maranhão que para se fazer a projectada reunião dos religiosos de diversas casas em uma só habitação é indispensavel o benaplacito da santa sé apostolica! Porte cousa! Para tudo é preciso licença do papa! Parece que não estamos em casa nossa, e que o poder da curia tanto se estende a materias espirituasas como ás temporaes! Diz tambem S. Ex. que é conveniente a existencia ainda de um unico religioso naquellas casas para dizer missa, e socorrer os fieis nas suas necessidades!

E quem priva aos Srs. bispos determinarem que este ou aquelle frade vá dizer missa a esta ou aquella igreja? Ninguém! Mas eu duvido que os frades queirão dar cumprimento á essa ordem porque infelizmente os taes homens não são os melhores amigos dos Srs. bispos.

Não é esta a primeira vez que se tem supprido casas religiosas, ou encorporado umas com as outras; em Portugal muitas casas de conegos regrantes forão encorporadas a outras da mesma ordem, com as unicas vistas de augmentarem os rendimentos da maior para sustentação do edificio dos seus collegios, das suas bibliothecas ou para se celebrar com maior esplendor o culto divino.

Ora, se é possível incorporar bispados, se é possível incorporar casas religiosas, se é possível mesmo secularisal-as? Como não será possível o determinar-se que um ou dous frades habitadores de um immenso convento ou mosteiro vão viver em communidade com outros religiosos que igualmente vivam em pequeno numero em outra grande propriedade?

Sr. presidente! Os frades devem rezar em communidade, e um frade só não fórma communidade. O Exm. Sr. bispo umas vezes quer que se cumpra á risca o concilio tridentino, e outras vezes quer que se dispense na sua observancia! Observe-se pois á risca a disposição dos concilios á respeito do numero dos membros de que devem constar as casas religiosas, e cumprão os religiosos nessas casas em communidade os deveres do seu ministerio; não estejam isolados nesses immensos edificios entregues á uma ociosidade que quando não seja sempre licenciosa é ordinariamente inutil á sociedade.

Voto que o projecto passe á 2ª discussão.

O Sr. Vasconcellos: — Eu desejo que o projecto passe á 2ª discussão, porque reconheço nelle uma medida justa, e que em verdade interessa aos mesmos religiosos. Continuando elles, como ora os vemos, sem o necessario cuidado nos seus bens, soffrerão estes grande diminuição de valor, e por consequencia haverá não pequeno prejuizo.

Tudo isto evita o projecto; eu quero que na 2ª discussão se faça alguma alteração, porque ha aqui cousas que devem ser emendadas; mas enfim o projecto deve passar. A camara está disposta á dar aos religiosos uma consignação sufficiente para a sua subsistencia; elles hão de viver com decencia, mas é preciso fazer esta reforma.

O Sr. Bispo do Maranhão: — (Não se ouviu.)

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente! Eu tinha pedido a palavra para dar a S. Ex. o Sr. Bispo do Maranhão os devidos louvores pelo zelo apostolico que manifesta na defença dos direitos da igreja: S. Ex. desempenhou os seus deveres como bispo, mas nós, e elle tambem somos obrigados a defender os interesses temporaes da nação brasileira como deputados.

O Sr. bispo não se acha nesta camara na qualidade do prelado, mas sim com o caracter de representante do povo do Brazil; mas como S. Ex. se lembrou de fazer graves inculpações ás autoridades publicas das provincias relativamente ao miseravel abandono em que agora se achão as casas religiosas; cumpre-me seguir a todos os argumentos de S. Ex. que ou se acha mal informado dos factos, ou commetteu grandes anachronismos na historia.

Lembre-se S. Ex. da intrepidez verdadeiramente apostolica de Santo Ambrosio nas suas contestações com o imperador! Sr. presidente, todos nós estamos informados do zelo com que Santo Ambrosio perante Valentiniano, e sua mãe a imperatriz Justina se oppoz á entrega da igreja Procianna aos sequazes do Arianismo; este mesmo zelo apostolico tambem brilhou contra o imperador Theodozio, por motivo da mortandade de Thessalonica! Imite S. Ex. muito embora a S. Ambrosio para que a igreja brasileira o respeite como um dos mais brilhantes e virtuosos prelados de todo o universo!

Mostra S. Ex. a utilidade da existencia de religiosos em todas as suas casas, ainda que o numero dos mesmos religiosos seja menor do que se acha determinado nas leis canonicas!

Como é isso, Sr. presidente! Uma vez de-seja-se o cumprimento dos preceitos ecclesiasticos, e outras vezes relaxa-se a disciplina dos concilios e constituições da igreja? Digne-se S. Ex. responder ás perguntas que eu tomo a liberdade de lhe dirigir:

Quando um enfermo pobre que nada tem a dar, pede a um religioso Benedictino que o vá confessar ou ajudar a bem morrer, vai por ventura esse Sr. ecclesiastico cumprir semelhante obra de caridade? Quando um penitente vai á igreja do Carmo ou de S. Bento pedir que o confessem, encontra quem satisfaça aos seus desejos? S. Ex. pôde dar a resposta se quizer; mas eu estou bem certo de que elle não ignora o estado de relaxação a que se achão reduzidas as comunidades!

Oppõe-se S. Ex. com a sua costumada dialectica ao ajuntamento dos religiosos que se achão espalhados, e a secularisação dos bens que lhes forem desnecessarios para uma decente sustentação, e despesas do culto divino: a isto já se respondeu largamente, e inutil se torna a repetição das mesmas impugnações! S. Ex. bem sabe que os Srs. bispos na Inglaterra, Alemanha, França, etc., invadirão mais de uma vez os bens das

comunidades religiosas accumulados pela santa industria dos monges Agostinhos; e Alcuino nos tempos de varios reis da Heptarchia, principalmente os da Mercia e Northumberland, e no tempo de Carlos Magno, e para obstar aquellas espoliações dos bens dos monges foram inventados alguns dos falsos decretos de Izidoro o mercador.

Muitos bispos ainda depois dessa idade de ignorancia, quando mais figuravam como soldados do que como prelados, venderão bens de ordens religiosas a titulo das despesas da guerra da terra-santa e da conversão dos infleis.

Não ignoro que os monges benedictinos derão começo a muitas povoações na Inglaterra, França, Alemanha e até mesmo em Portugal; mas S. Ex. tambem sabe que a maior parte dos mosteiros dos monges de S. Bento e de S. Bernardo forão edificados em coutos, e que estes forão povoados de faccinorosos que alli se abrigavam.

Os Srs. juriseconsultos que se achão nesta camara sabem isso muito melhor do que eu; apenas sou um soldado; elles sabem quaes erão e ainda agora são os privilegios dos coutos daquellas ordens religiosas.

O maior de todos os ataques do Sr. bispo é dirigido contra as autoridades das provincias que arruinarão a disciplina e os edificios ecclesiasticos, e accusa aquellas autoridades de falta de religião! Permitta-me o nobre deputado que lhe diga que as suas accusações além de assentarem em pouco conhecimento da materia; e de terem alguns anachronismos vão ferir directamente ao governo, que foi quem autorizou ou quem determinou esses irregulares procedimentos, esses ataques das autoridades contra as casas religiosas.

As casas religiosas do Carmo, S. Bento e S. Francisco das cidades de Olinda e Recife nunca servirão de quartéis militares antes do anno de 1817: nesse mesmo anno o convento do Carmo de Olinda tinha apenas um religioso que era prior, porteiro e tudo o que podia ser um homem só; o convento achava-se arruinado completamente, e o bom padre prior recebia uma renda de 20 mil cruzados!!!

O convento ou mosteiro da S. Bento de Olinda conservava apenas seis religiosos, e os seus immensos claustros estavam abandonados! O immenso convento do Carmo do Recife tinha cinco ou seis religiosos, e todos elles dormião fóra da casa, não rezavam no côro, e em lugar das rações do refeitório recebião 900 rs. diarios para seus alimentos: Este grande edificio estava quasi a cahir em ruinas!

O general Luiz do Rego em consequencia das ordens da côrte, e não por seu arbitrio mandou aquartelar um batalhão no arruinado convento do Carmo de Olinda; o hospital tinha sido creado por Rodrigo Lobo no convento do Carmo do Recife; um batalhão foi para uma parte do convento de S. Francisco desta ultima cidade, e outro batalhão foi aquartelado no claustro, e em um immenso e inutil dormitório da Madre de Deos.

Em todos estes conventos se fizeram grandes obras á custa da fazenda publica para as referidas accommodações, e os religiosos que em mui pequeno numero habitavam as mesmas casas ficaram com todas as commodidades que podião desejar.

No convento da Madre de Deos, que servio de pedra de escandalo a S. Ex., havia tão vastas accommodações para todos os seus religiosos que até conservavão um grande numero de noviços, e exercitavão todas as suas funções ecclesiasticas. Alli houverão grandes sociedades, jantares lautos e a maior jovialidade!

Os religiosos provavelmente não gostarião de ter hospedes nas suas casas, mas sempre tive-

rão a delicadeza de não se mostrarem descontentes! Tenho feito ver a S. Ex. que antes de entrarem tropas nas casas religiosas de Pernambuco já existião arruinadas e sem moradores algumas dellas.

Na Bahia o mosteiro de S. Bento estava em grande decadencia, apesar de não ter sido habitado por soldados, e o convento do Carmo da mesma cidade apenas conservava em bom reparo o dormitório ou galeria da frente.

Os religiosos carmelitas da Bahia antes de terem tropas no seu convento, tinhão vendido muitas propriedades, e esses agentes do governo que S. Ex. ataca de faltos de religião, nunca concorrerão para a indisciplina e desmoralisação dos mesmos religiosos! Melhor seria não tocar nesta materia para não apparecerem os padros dessas congregações, nem mostrar-se a sua absoluta inutilidade.

Accusou S. Ex. as autoridades de Pernambuco pela occupação do convento da Madre do Deus! Eu penso que S. Ex. quer fallar da existencia da alfandega do Recife naquella casa religiosa.

Sr. presidente! O Exm. Sr. bispo devera disparar o tiro com melhor pontaria, e declarar que o governo foi quem não teve religião como S. Ex. quer que a não heuve.

Foi o governo quem mandou occupar aquella casa, ou quem ao menos approvou a occupação della. Se isto é não ter religião, em pequenas bagatellas consiste essa falta de piedade religiosa.

Lembrou S. Ex. a heroica resolução de Carlos V abandonar o mundo, e ir acabar os seus dias em um claustro! S. Ex. toma o procedimento de Carlos V pela parte da religião, e eu tomo-o pelo lado da politica.

Carlos V. achava-se carregado de annos; as suas dilatadas guerras havião-lhe feito conhecer que não tinha forças para sustentar o peso enorme dos seus estados.

As guerras de religião em Allemanha fizerão-lhe soffrer muitos revezes; e pensando que em seu filho Felipe II deixaria um herdeiro do seu valor e da sua inimidade contra a França, príncipes allemães e potencias barbarescas, resolveu-se a praticar a farça dos antigos reis francezes, a enterrar-se no mosteiro de S. Justo, onde acabou os seus dias pela estranha maneira que todo o mundo sabe.

O rei de Portugal D. Affonso V tambem pretendeu entrar para o convento do Varatojo; e estes procedimentos são mais ordinariamente filhos da politica do que da religião.

Tenho respondido ao mesmo Sr. bispo, a quem rogo que se persuada que não é só S. Ex. que tem conhecimentos do que se passa pelo mundo, e do verdadeiro estado das casas religiosas do imperio.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Sr. presidente, as mihas circumstancias são bem espinhosas, porque por leis canonicas, e bulla do santo padre Pio VI, com data de 10 de Março de 1791, me acho obrigado a defender as corporações religiosas, por serem de grande utilidade á igreja e ao estado.

Que vantagens resultão á religião da existencia dos regulares? Um só residente em um convento confessa, administra os sacramentos prôga, exercita outros muitos actos religiosos em beneficio dos habitantes circumvisinhos á sua residencia, ajuda o parcho em seus ministerios, e quando este por algum impedimento não pôde cumprir suas obrigações, aquelle regular suppre as suas faltas, confessa os sãos e enfermos, e leva as maiores consolações aos que achão nos ultimos e attribulados momentos da vida. Que maior beneficio!!!

Referirei um facto, de que fui testemunha occular no arcebispado da Bahia, que tenho visto em grande parte. Na missão de Japaratinga, que um dos Srs. secretários bem sabe, havia um carmelita de 80 annos, o qual não somente confessava uma grande quantidade de pessoas, como era levado a administrar os sacramentos aos que estavam sobre o leito da dôr, e soccorrer aos muribundos nas ultimas horas da vida. Em toda aquella visinhança não havia outro sacerdote, bem como accoitece em muitos lugares do Brazil ainda despovoados.

Se eu quizesse referir os beneficios temporaes que tem resultado á sociedade de taes corporações, ou faria ver que Portugal deve em grande parte sua povoação e prosperidade aos religiosos de diversas ordens regulares.

Edificado um convento, e uma igreja, logo se forma uma povoação, esta se converte no prazo de poucos annos em uma villa, e pouco depois em uma cidade. Esta tem sido a origem de grandes villas e cidades de Portugal.

Se examinarmos a historia, descobriremos que as mais populosas cidades de França tiveram seu principio pelas fundações das casas regulares, que alli se estabelecerão. Se voltarmos ao Brazil, nella descobriremos factos mais convincentes.

O territorio deste imperio a bem poucos annos era um vastissimo deserto. Os regulares tomando sesmarias, reduzirão á culturas suas campinas, fundarão aldeas, que com o decurso dos annos se tornarão em villas, cidades bem populosas. São muito maiores os beneficios, que fizerão ao christianismo e sociedade christã pelos seus exercicios, e trabalho espirituaes.

Disse um nobre deputado que o imperador Valentiniano prohibira aos regulares a acquisição de bens de raiz. Eu quizera que o illustre deputado lesse attentamente as obras de S. Ambrozio, nellas acharia a constancia com que este grande doutor da igreja resistio ao imperador Valentiniano, que lhe pedia um templo que o santo bispo não quiz entregar. Muito animosamente se recusou ás instancias da imperatriz.

Elle desprezou as ameaças do prefeito do pretorio, que pretendia tirar-lhe a vida. Não sou digno de ser comparado a aquelle intrepido e zeloso successor dos apóstolos, porém eu devo dizer que são de grande vantagem á sociedade christã, e ao estado estas instituições regulares. Muitas vezes os bispos clauão dos claustros para o serviço das parochias alguns regulares, que ensinão e edificão com seus exemplos.

Tambem se disse que o seculo XIX não é o mesmo que o seculo XVI, em que Carlos V. deixando o sceptro, e corôas de dous grandes imperios, se retirou e recolheu-se ao convento de S. Justo na Extremadura. Aquelle monarcha, tendo inquietado a Europa por muitos annos; se retirou para aquelle lugar a fazer penitencia, e preparar-se para a morte; este acto de virtude agora é apontado como reprehensivel! Eu o considero muito louvavel. Provera a Deos que se repetissem muitos exemplos destes, e os povos terião mais moralidade e mais obediencia ás leis.

Outro nobre deputado ponderou que os conventos se achavão solitarios, que os seus mesmos conventuaes os tinhão abandonado, como em Pernambuco. Sr. presidente, tão graves males não devem ser imputados aos religiosos dessas casas abandonadas. As autoridades existentes em Pernambuco, têm concorrido muito para tantas desgraças. Tropas têm sido aquarteladas em diversos conventos, e os habitadores têm sido expulsos dos seus domicilios com bastante violencia. Expellião para fóra do seu mosteiro os congregados da Madre de Deos de Pernambuco, e declamão contra os que soffrerão o incommodo e injustiça; o mesmo tem sido praticado contra os do

S. Bento de Olinda e de outras casas monasticas. São por ventura esses os culpados? As autoridades publicas que ordenario tão violentos procedimentos, são os que merecem ser arguidos. Os regulares cederão á força, e gemem vendo seus mosteiros occupados por gente armada; as casas de oração convertidas em aquartelamentos militares. E soffrerão ainda o despojo desses pequenos conventos, em os quaes têm sido abrigados? Serão os povos privados desses fracos ministros da religião, aos quaes recorrem em suas necessidades espirituas? Com estas considerações não approvarei o projecto, repetindo que não deveria ser executado sem breve da sé apostolica, por ser bem sabido o principio de direito, que uma cousa não pôde ser desfeita, senão por aquelles principios por que é feita.

Dando a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. SECRETARIO ALMEIDA TORRES, leu como urgente um officio do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda sobre cedulas, e moeda de cobre da Bahia, e com urgencia foi mandado á commissão de fazenda.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia :

- 1.º Continuação da discussão adiada.
- 2.º Discussão dos pareceres das commissões de justiça civil e de fazenda sobre a indicação do Sr. bispo do Maranhão relativa ao seminario de sua diocese.
- 3.º Continuação da discussão adiada da resolução.
- 4.º Terceira discussão do projecto sobre os processos criminaes summarios.
- 5.º Segunda discussão do projecto n. 17, até á 1 hora.
- 6.º Pareceres de commissão e segundas leituras.

Levantou-se a sessão depois das 2 horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA.

Ilm. e Exm. Sr. — Apresentei nesta camara o officio de 12 do corrente em que V. Ex. comunica que a camara dos Srs. senadores deseja saber se a suppressão que se nota no § 87 do projecto de regimento para os conselhos geraes de provincia, das palavras — e por cedulas — sim ou não — nos outros objectos — fóra feita de proposito, ou por engano; e sou autorizado a responder a V. Ex. para que seja presente ao senado que a intenção desta camara foi offerecer aquelle projecto tal qual viera na sessão de 1826, tendo realmente nascido de engano a alteração de que se trata. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. visconde de Caeté.

Ilm. e Exm. Sr. — Transmitto a V. Ex. a resolução da camara dos deputados sobre tres proposições, a primeira relativa aos morgados, ou quaesquer vinculos; a segunda permitindo ao hospital de caridade da villa do Rio Grande do Sul adquirir bens de raiz, e a terceira declarando que cada uma das camaras de que se compõe a assembléa geral tem direito de demittir e nomear os seus empregados; affim de que seja presente á camara dos Srs. senadores com os documentos que dizem respeito á segunda. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. visconde de Caeté.

Ilm. e Exm. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa resolução da camara dos deputados autorizando o governo para continuar a pagar por espaço de 1 anno as pensões tenças e mais mercês pecuniarias, affim de que seja por V. Ex.

apresentada á camara dos Srs. senadores. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. visconde de Caeté.

Ilm. e Exm. Sr. — Havendo esta camara de tomar medidas legislativas para melhorar a arrecadação da decima dos predios urbanos, e tendo a noticia de existirem trabalhos feitos sobre este ramo das rendas publicas constantes de uma consulta a que procedera a mesa do desembargo do paço, resolveu para melhor conhecimento de causa, que eu requisitasse de V. Ex. as ordens necessarias, para que lhe sejam transmittidos os papeis relativos a este objecto, e que devem acompanhar a citada consulta. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Ilm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados, para deliberar sobre o requerimento incluso de Luiz Manoel Alvares de Azevedo, que pede se lhe confira por inteiro o ordenado com que foi creado o emprego que exerce de administrador das diversas rendas nacionaes; precisa haver as necessarias illustrações; e ordenou-me que eu para este fim officiasse a V. Ex. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Ilm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados para deliberar sobre o requerimento incluso de Elias Aniceto Martins Vidigal, em que se queixa de ser aposentado no lugar de contador geral graduado do thesouro, com menor ordenado do que diz pertencer-lhe, precisa haver os necessarios esclarecimentos acerca do conteúdo no mesmo requerimento, e com especialidade sobre os motivos em que se fundou a aposentadoria do supplicante; e ordenou-me que eu para este effeito officiasse a V. Ex. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Ilm. e Exm. Sr. — A camara dos deputados a bem do serviço nacional precisa saber o preço porque se comprário a fragata *Paula* e a barca de vapor *Correio Imperial*, e ordenou-me que eu para este fim officiasse a V. Ex. — Deos guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 15 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. Miguel de Souza Mello e Alvim.

Sessão em 16 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 73 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente. Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr. — Por ordem de S. M. o Imperador remetto a V. Ex. para ser presente na camara dos Srs. deputados duas representações da camara da villa de Poxim da provincia das Alagoas, datadas de 9 e 12 de Abril deste anno, pedindo na primeira a imposição de 120 réis em cada alqueire de sal fabricado nas marinhas do seu termo, e na segunda que se tome em con-

sidaração o inconveniente que resultaria de se desannexar da mesma villa a povoação do Jaquiá da Praia, para se unir á de S. Miguel, que pretende ser erigida em villa.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço, em 14 de Julho de 1828.—*José Clemente Pereira*.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »—A's commissões de fazenda e ecclesiastica.

« Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados o officio e mais papeis juntos, que á esta repartição enviou o ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, visto que tratando-se da interpretação do § 1º do decreto de 26 de Outubro do anno proximo passado em combinação com o § 5º do tratado de commercio com o governo britannico, pertence a sua decisão á assembléa geral.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço, em 15 de Julho de 1828.—*José Bernardino Baptista Pereira*.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »—A' commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

Continuou a discussão adiada do projecto de lei proposto pelo Sr. Feijó sobre a reunião dos frades.

O Sr. Queiroz Carreira:—Eu fazia tenção de prestar o meu voto sobre este objecto, sem todavia fallar, mas como eu ouviu-se uma increpção injusta feita pelo Sr. bispo do Maranhão contra as autoridades, dizendo que a ellas se devia essa violenta introdução de tropas nos conventos e o estrago delles, não posso deixar de fallar, conquanto muito bem respondesse e até me prevenisse o Sr. Cunha Mattos, respeito á entrada desse principe Carlos V no convento de S. Justo ou dos Jeronymos, pois que completamente disse o motivo porque elle deixou o scetro, bem certo que foi pelo não poder mais sustentar; quero comtudo dizer mais alguma coisa sobre a materia.

Sr. presidente, em lugar do Sr. bispo se queixar das autoridades, era melhor que se queixasse e fallasse contra os abbades, provinciaes, guardiões, procuradores dessas ordens religiosas, pelo abandono em que têm posto os seus templos, desviando os seus rendimentos para outros fins... e não traga o mesmo Sr. bispo por pedra de escandalo esses congregados da Madre de Deos, em Pernambuco, porque desses congregados é que se devia queixar.

Eu sou ocular testemunha disso; quem obrigou a esses congregados a prestarem seu convento para hospital dos feridos que defendião a causa republicana de Carvalho, e a prestarem-lhes alimentos e botica, além de outros brindez que elles voluntariamente fazião a favor desta ou daquella causa que se tornava preponderante? Forão tambem as autoridades que os obrigarão a dar jantares? Forão ellas que os obrigarão a offerrecer bandeiras bordadas para modelo de bandeira republicana? Porque razão elles se não mettião unicamente com os seus actos religiosos, deixando de se ingerir em questões politicas, segundo têm elles sempre feito e voltando-se com facilidade para aquelle partido que adquiria maior força, desprezando já o que tinha seguido, prestando para estes os favores e brindez que prodigalisava aquelles, e deixando cahir em abandono seus actos religiosos, para cujo exercicio forão congregados, deixando até de applicar seus rendimentos na reparação de ruinas nos templos, claustros e nas casas de rendimentos da mesma ordem, para concorrerem com elles a fins tão sinistros? Estes congregados devem se queixar de si e não das autoridades; muitos conventos

estarião arruinados se para elles não fossem tropas, e mesmo quando o 2º batalhão em 24 foi para o da Madre de Deos, foi por guarda a esses feridos, que em grande numero lá estavam, e que pelas suas feridas tinham o maior documento de seus crimes; mas talvez o mesmo Sr. bispo não saiba que nunca o convento e a igreja estiverão tão limpos de teias de aranhas como quando o 2º batalhão lá esteve; pois ainda que se diga que os militares são pouco religiosos, todavia nellos vejo mais religião do que nessas congregações, e ora pelos soldados que a igreja e convento se varria, e se ornavao aliães; pelos carpinteiros e pedreiros do batalhão muitas obras se fizerão, que a não serem por elles feitas ainda hoje estarião por fazer.

Eu, Sr. presidente, ainda não estaria pela resolução, se visse que estes conventos estavam fechados por não haver frades, mas como vejo conventos, que não tendo religiosos para repartir pelos seus conventos aliães, os têm comtudo para administradores dos engenhos, voto pela resolução.

E para que, Sr. presidente, vão elles para os engenhos? Para viverem de uma maneira como por meus peccados presenciei, andando por esses lugares.

Dizem, não ha frades para os conventos, como não ha de isso acontecer se primeiro os mandão administrar fazendas, aonde elles tirão lucros com que alcanção breves para se desfradarem? Mostrar-se-me-ha um ou outro que isto não tenha feito, mas no geral quasi todos o fazem.

Por todas estas razões e pelas outras que já se expendirão, voto que passe o projecto á 2ª discussão.

Venceu-se que passasse o projecto á 2ª discussão.

Passou-se á discussão do parecer da commissão de fazenda e legislação sobre a proposta do Sr. bispo do Maranhão, tendente a um seminario episcopal na sua diocese.

O Sr. Ferreira de Mello:—Votarei pelo parecer da commissão com uma emenda que mandarei á mesa, para que esta medida se estenda a todos os bispados do imperio.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Voto inteiramente contra o parecer da commissão, e quando não seja rejeitada esta materia, deve pelo menos ficar adiada para quando tivermos dinheiro.

Ha bem poucos dias appareceu um projecto de não pequena utilidade sobre a agricultura; ponderarão-se razões bem fortes, para que se adiasse até haver dinheiro.

O que é que se quer com estes seminarios? Quer-se limitar uma quantia e juntamente decretar-se a dispensa dos bens da amortização; eu me declaro contra essa dispensa, ainda mesmo quando seja para estabelecimentos de caridade.

Louvo muito a intenção do honrado deputado que apresentou essa indicação, mas deyo fazer uma reflexão; na provincia do Maranhão a nomeação de um prelado, como o honrado membro, é muito sufficiente para a instrução do clero, não só pelas suas virtudes e saber, mas como tambem porque pôde sacrificar parte dos seus capitais á instrução do clero; tanto mais que o clero do Brazil não é tão descuidado, e devemos confessar que a sua maior parte tem bastante instrução; não é tão urgente esta medida sobre a sua instrução; elle tem uma tal ou qual educação que não está na proporção das outras classes; portanto este negocio deva ficar adiado para quando se tratar de reformas geraes, e de nenhum modo convenio que se decreta já esta ou aquella renda para tal seminario, e com especialidade para uma provincia.

Este é o meu voto.

Lerão-se as seguintes

EMENDAS

« Requeiro a parte da minha proposta, em que requeria a applicação dos legados pios não cumpridos em favor do seminario do bispado do Maranhão.— O deputado, *bispo do Maranhão.* »

« Que as providencias que se adoptarem a favor do seminario do Maranhão sejam extensivas a todos os bispados.— O deputado, *Ferreira de Mello.* »

« Que no mesmo seminario se facilite gratuitamente a instrução a todos os individuos além dos seminaristas.— Salva a redacção.— O deputado, *Duarte Silva.* »

Forão apoiadas.

O Sr. Cunha Mattos:— Sinto muito ter de me apartar das idéas do nobre deputado que acabou de fallar; nós somos membros de um imperio cuja religião é a catholica apostolica romana, e os cofres nacionaes recebem todos aquelles direitos ou aquelles rendimentos que em outros paizes estão applicados para a sustentação da igreja, e instrução das pessoas que se dedicão ao culto divino; ora, se nós somos catholicos romanos, havemos de desejar que o nosso clero seja instruido; entretanto eu desejaria que pudessemos conciliar as idéas da economia da fazenda com as instrucções que devem ter os nossos clergos.

Na provincia do Maranhão existem casas religiosas que têm grandes rendimentos, converte-se pois os conventos em escolas, e dos bens tirem-se as dotações dos mestres para a instrução do clero, e o mesmo se pratique em outras provincias do imperio.

Eu seré sempre opposto á existencia da idéa de seminarios, em que vivão os rapazes em communidade, porque entendo que muitas em lugar de serem hospicios da virtude, tornão-se em theatros de depravação! Existão aulas em conventos ou casas para isso destinadas pela nação, mas a assembléa tome conhecimento dos seus estatutos, embora fiscalisem os Srs. bispos a instrução da mocidade ecclesiastica.

Portanto entendo que deve organisar-se um projecto de lei conforme ao que disse o Sr. Ferreira de Mello, e que esta medida seja extensiva a todo o imperio: é muito necessario que demos educação aos nossos ecclesiasticos. Tal é a minha opinião.

O Sr. Feijó:— Não me opponho á creação de seminarios em toda a parte do imperio, embora me appareça que é uma instituição inutil porque pelas leis ecclesiasticas nenhum homem pobre se pôde ordenar sem que tenha um patrimonio, e sem que possa viver honestamente; mas não me embaraça que os Srs. bispos fechem os olhos a isto; vou segundo a lei que existe que diz que ninguem se pôde ordenar sem ter um patrimonio do qual possa viver, e sendo assim para que serve este dinheiro? Será para pagamento dos mestres? Nos bispados aonde ha 14 conegos, não podem os bispos encarregar a 3 ou a 4 do ensino destas sciencias ecclesiasticas, quando todos elles recebem ordenados da fazenda publica? Não era este um meio de fazer util esses homens que hoje são uteis? Eis aqui um meio que têm os bispos a seu favor; e quanto a respeito da sustentação para estes estudantes; cada um pôde entrar com a sua mezada: isto é pelo lado da inutilidade, e agora mostrarei como é muito prejudicial a medida. E já se disse aqui que não é occasião disto, e demais não ha cousa mais perigosa do que prevenir a intenção de qualquer, principiando-se a dar a um menino de 14 annos idéas ecclesiasticas, e a fazer que

elle não conheça suas inclinações e suas forças, conservando-se até a idade de 25 annos com os unicos habitos de ecclesiasticos; e será para acontecer o que vemos todos os dias estar acontecendo; por isso seria melhor creal-os com uma especie de indiferença para este estado, como para todos os mais, até que chegassem á idade em que o homem por si mesmo pôde conhecer as suas forças, e então escolher o estado que quizer abraçar, o que não acontece instituindo-se estes seminarios.

No meu bispado houve tempo em que o clero teve nome, não só em saber como em probidade, mas de que nascia isto? Era porque o bispo não queria passar como um grande do reino; apresentava-se com o seu habito franciscano no seu palacio, e elle mesmo era o mestre da moral e historia ecclesiastica, examinava as inclinações dos estudantes e escolhia para o estado ecclesiastico aquelles que julgava desempenharião as suas obrigações; pagava a mestres, e nunca faltou clerigos; portanto os Srs. bispos fação aquillo que devem fazer.

Sendo pois assim não sei qual seja a necessidade de se crearem seminarios.

Voto contra esta instituição.

O Sr. Cunha Mattos:— Bem claramente me expliquei de que era opposto ao estabelecimento de seminarios, que ás vezes se convertem em depositos de prostituição. As idéas do nobre deputado o Sr. Feijó são muito boas; empreguem-se com effeito estes Srs. conegos na educação da mocidade; mas pergunto, poder-se-hão encarregar desses trabalhos com as tenues congruas que percebem? Não, Sr. presidente, é necessario melhorar a sua sorte e ao depois adoptem-se estas medidas.

Tambem cumpre advertir que dos homens que têm meios para viver, bem poucos querem ser ecclesiasticos.

A nação deve sustentar e educar pessoas pobres para o serviço da igreja.

Eu, Sr. presidente, não me acharia nas circumstancias em que me vejo, não estaria agora nesta casa se não tivesse recebido uma pensão do estado para a minha educação, e os Srs. ecclesiasticos bem conhecem que eu digo a verdade, quando avanço que as circumstancias actuaes são mui differentes do que succedia nos tempos passados.

Poucos homens ricos querem hoje ser clerigos, já se eclipsou essa grandeza de representação que em outro tempo tinham; os modos de pensar estão alterados, ha grandes empregos civis a que aspirem.

Os religiosos de Santo Antonio tendo permissão do Sr. rei D. João VI para recrutarem homens para os seus conventos, não os têm podido conseguir; apenas recrutarão 10 ou 12 rapaziños a quem vestirão o habito, e a razão é porque estamos no seculo XIX, em que no Brazil ha uma cõrte, tribunaes, secretarias e outros bons officios que desviam as pessoas ricas do serem ecclesiasticos.

Portanto é necessario que a nação subministro meios de educação ás pessoas que se devotarem ao estado ecclesiastico; é necessario que a nação faça com elles as mesmas despesas que faz com todas as outras classes de cidadãos, pois que se os seculares são uteis por um modo, os ecclesiasticos tambem são uteis e indispensaveis por outro modo, uns no fóro ou no exercito, outros no pulpito ou no altar.

O Sr. Cruz Ferreira:— Seminarios devem ser instituidos para a instrução da mocidade brasileira, e eu queria o systema de Platão.

Os seminarios são instituidos para as sciencias da religião, e o concilio de Trento obriga

a todos os bispos a terem seminários, e neste ponto de vista voto por elles, porque nelles se aprende historia sagrada, direito publico e ecclesiastico, moral e grego; mas diz-se que estes seminários devem ser á custa das rendas dos bispos, porque nós não podemos dar essas 800\$ porque não ha dinheiro, mas não acho muito 800\$; portanto voto que passe o projecto á 2ª discussão; é necessario que tratemos da educação do clero; elles são os nossos mestres, e é preciso que sejam instruidos.

O Sr. Souza Franca: — Quando a commissão de fazenda deu este parecer sobre a indicação do Sr. bispo do Maranhão, não teve em vista tratar do merito dos seminários, essa questão é aparte; a commissão respeitou as leis existentes, e deu o seu parecer sobre o que se acha fundado no alvará de 10 de Maio de 1805 e diz este alvará. (*Leu.*)

Eis aqui pois como a commissão de fazenda trabalhou sobre o seu parecer, e vendo que o clero da nação devia ser instruido, e vendo mais que havia uma lei determinando a fundação desses seminários, não teve mais do que tratar de dar o seu parecer dessa maneira, porque ha uma lei que ordena que hajão seminários.

Este parecer foi dado em 24 de Julho de 1827, porém as circumstancias têm mudado, e eu me pronuncio contra a dispensa da amortisação de bens, porque hoje temos a lei da fundação da divida, e essas rendas consolidadas são pelo nosso direito contempladas como bens de raiz, e nós devemos apançar já a nossa instituição, e por consequencia alli têm os corpos as suas rendas solidas e fundadas de 6 %, fóra o lucro que pôde vir da differença do capital ao par; por consequencia comprehendem apólices da fazenda nacional, e por isso voto contra a dispensa de amortisações de bens.

Reflecto mais que o parecer não trata dos estatutos que se hão de dar a esse seminário, e cuido que os Srs. bispos não podem dar estatutos e por esta mesma lei que acabei de lêr; se vê que isto pertence ao governo temporal, e que naquella lei estão marcadas as bases pelo que pertence á educação litteraria; e fóra dessa educação não pôde nenhum diocesano estender-se.

A vista pois do que tenho dito queria que este negocio fosse á commissão, porque eu assignei este parecer e agora estou da opinião contraria quanto á dispensa da amortisação de bens; e é preciso formar um parecer em termos.

REQUERIMENTO

« Que se remetta o parecer á commissão para ser de novo tratada a sua materia com as emendas que a mesma commissão entender. — *Souza Franca.* » — Foi apoiado.

O Sr. Vasconcellos: — Como o illustre deputado quer que o negocio vá á commissão de fazenda convenho com esta idéa; todavia interpelei o meu juizo sobre esta materia.

Declaro-me contra o parecer e julgo que não é necessario estabelecerem-se seminários; se o Sr. bispo do Maranhão quer estabelecer-os, pôde fazel-o, tenha essa gloria e execute á letra o concilio de Trento, pôde creal-os como fór do seu agrado, e com isso nada tem a camara dos deputados.

Para que esses seminários? Que utilidade se tira dessa instituição? No Maranhão ha estudos publicos, e podem ser frequentados pelos senhores que pretendem dedicar-se á vida ecclesiastica; e quanto a estatutos particulares de moral, o Sr. bispo deve fazer essas despesas; e o certo é que a nação não as pôde fazer, tanto mais que se negarão seminários a Matto-Grosso

e a Goyaz, provincias muito remotas cuja communicação é muito difficil, e então só o Maranhão é que ha de ter seminários? Nada de taes privilegios; quando se quiser estabelecer seminários, estabelecão-se em todos os lugares, porque não pôde haver essa parcialidade; e de onde ha de sahir esse dinheiro?

Portanto voto que vá o projecto á commissão, para que esta materia seja mais lentamente meditada á vista do que expôz o illustre deputado, ainda que a minha opinião é contra seminários, porque nelles não se aprende tanto como se julga; e talvez que as lições que lá se dão não sejam muito boas; penso que todos os senhores que me ouvem sabem bem o que são seminários; não se lucra nada em clausurar os estudantes no seminário; serve isto só para infundir-lhes propensões que não têm, chamal-os a um estado para que elles não têm vocação; mas enfim fique resalvado o direito dos Srs. bispos, estabelecão ellos quantos seminários quizerem com toda a sumptuosidade, não quero tirar-lhes essa gloria, mas seja á sua custa.

Portanto voto que o requerimento do Sr. Souza Franca seja attendido.

O Sr. Ferreira de Mello: — Convenho que o parecer volte á commissão, e não me cansarei em mostrar a justiça deste requerimento; excellentemente a tem mostrado o Sr. Vasconcellos, porque se é preciso estabelecer seminários, estabelecão-se para todas as provincias, porque todas têm iguaes direitos.

O Sr. Souza Franca: — Torno a repetir que a questão não é se deve haver ou não seminários; isto é direito estabelecido, e para não haver seminários é preciso revogar esta lei de 10 de Maio de 1805; por consequencia peço a V. Ex. proponha se o negocio deve ir á commissão.

O Sr. PAULA e SOUZA sustentou que o projecto devera voltar á commissão; mostrou que aprezar de haver lei para crearem-se seminários não a havia para dotal-os, mas não se ouviu bem o discurso.

O Sr. Bispo do Maranhão: — O illustre deputado labora em um erro; a maior parte dos seminários do Brazil têm dotação, isto é, o da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas-Geraes, e creio que até ao de S. Paulo se concedeu uma dotação. Eu não tenho mais nada que pedir, e só quiereria que se lêsse uma passagem do *Diario Fluminense* de 13 de Dezembro de 1827, aonde se vê uma concordata que fez um principe herege da Hollanda com a sé apostolica, que foi ratificada em 25 de Julho, como diz o *Diario Fluminense* e outras folhas publicas da Europa, pela qual concordata se conservão as dioceses dos Paizes-Baixos, seus cabidos, e se dotão liberalmente os seminários de todas as dioceses; e eis-aqui a que se obrigou esse rei protestante da Hollanda, e agora no Brazil, entre tanta gente liberal, apparece tanta duvida para se dotar um seminário? Com effeito, parece-me que é regra geral em toda a Europa o dotarem-se os seminários, e eu desejára que o Sr. Souza Franca quizesse ler os paragraphos dessa lei, onde se vê que o poder legislativo desse tempo declarou que no caso que os bispos tivessem rendas sufficientes, estabelecessem os seminários, e no caso de não as terem, propuzessem ao mesmo rei a maneira por que se poderiam dotar esses seminários... se designarão 400\$ para o seminário da Bahia, e isto consta dos antigos assentos; depois todos os bispos forão requerendo, e mui facilmente obtiverão dotações para os seus seminários, apresentando-se os estatutos que regulavão o da Bahia, o qual pedia eu que fosse applicado ao bispado do Maranhão.

Além disso os seminarios são publicos e não se introduzem nelles idéas novas, ao menos eu não pretendo metter idéas novas; creio que sempre percebi a ordem e a justiça.

Tenho requerido e instado por este objecto, e sómente tenho feito a minha obrigação, porque hei de responder na presença do Juiz Eterno, se por cumprir ou não os meus deveres, e por esta razão supplico, rogo e faço todas as instancias para que haja no bispado do Maranhão um seminario para a educação da mocidade; não só quanto a principios religiosos, mas para ensinar a obediencia ás leis, porque não pôde haver felicidade publica sem religião e sem obediencia ás leis.

O Sr. Cunha Mattos:—Se o governo do Brazil se achasse nas mesmas circumstancias do rei Guilherme Frederico de Orange, se as autoridades do imperio tivessem os receios daquelle soberano que se lembra dos acontecimentos da Belgica no tempo de José II em que houve grandes alterações religiosas, eu estaria conforme com o modo de pensar do Exm. Sr. bispo do Maranhão!

Torno a repetir que me oppoño a esta cousa chamada seminarios, em que os estudantes vivem em communidade, mas nunca me oppoño a que se estabeleçam aulas, embora sejam inspeccionadas pelos Srs. bispos, sobre estatutos approvadas pela assemblea geral.

Voto pelo adiamento, e que vá ás commissões de instrucção publica e ecclesiastica para apresentarem a lei da creação das cadeiras que forem indispensaveis.

O Sr. Xavier de Carvalho:—Volto o negocio ás commissões, e medite ella muito friamente, porque não convém que se creie um seminario com exclusão das mais provincias.

Disse-se que os mais seminarios das outras provincias tem dotações, mas serão estas dotações iguaes áquella que se quer fazer no Maranhão? É preciso ponderar e com toda força philosophica que se nos apresenta todos os annos, um deficit enormissimo; portanto não sei como se possa fazer estas dotações.

Voto que vá o parecer á commissão.

O Sr. Paula e Souza:—Muito pouco direi, porque o meu voto é que vá á commissão porque a lei deve abranger todos os bispados, e como se havia de conceder ao Maranhão uma semelhante dotação quando o de Minas tem uma dotação limitadissima, sendo uma provincia das mais populosas do imperio?

Agora tornarei a repetir que a lei não dá direito para se marcarem dotações a seminarios, e lerei o ultimo artigo da lei (22); por consequencia, tenho-me explicado e creio que isto é claro.

O Sr. Bispo do Maranhão:—Parece-me que o ultima clausula do paragrapho diz que proporão os meios para que se estabeleçam esses seminarios.

Parece-me que foi isto que ouvi ler.

O Sr. Paula e Souza:—Outra explicação. A lei não diz que proporão os meios.

Posta a materia a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Sousa Franca.

Continuou a discussão adiada (1) do projecto de lei que reduz a 15 % os direitos de todas as mercadorias estrangeiras.

Lerão-se as emendas que se achavão apoiadas.

O Sr. Galvão oppoz-se ao projecto em longo discurso, mas não pôde ser bem ouvido.

O Sr. Castro e Silva:—Não tendo eu podido responder na sessão do 1º de Julho, a parte do discurso do illustre deputado o Sr. Galvão, que me dizia respeito, por ter o mesmo illustre deputado concluido o seu discurso pedindo o adiamento, cumpre-me agora fazer sómente para não deixar passar um principio que avançou o mesmo illustre deputado.

Eu disse naquella sessão que votava pela emenda do Sr. Hollanda Cavalcante, com melhor redacção, e disse que a redacção podia ser impostos chamados ou denominados direitos de impostos, etc., ou como depois disse o Sr. Paula e Souza os impostos que a titulo de direitos de importação, etc.; combateu isso o Sr. Galvão, dizendo que era principiar uma lei por definição de palavras; eu não me farei cargo de responder a esta parte do seu discurso, porque a questão é clara e por consequencia desnecessaria a sua delucidação.

Disse mais o illustre deputado que, se essa redacção de palavra imposto era para affectar os tratados, nada produzia, porque os impostos que pela constituição esta camara pôde impôr, a sua imposição limita-se tão sómente aos nacionaes, e nunca aos estrangeiros. Se isto não é uma verdadeira metaphysica, não sei então o que seja.

A serem verdadeiros estes principios que eu sempre negarei, o illustre deputado ha de conceder que as leis feitas pela assemblea geral limitar-se-hão sómente aos nacionaes e nunca aos estrangeiros; e não será isto um absurdo!

Entrando agora na questão digo que este projecto é o mais politico e o mais digno desta camara, elle vai acabar esses privilegios, esses exclusivos sempre odiosos, vai nivelar todas as nações em seu commercio para conosco, vai enfim chamar a nossos portos essas outras nações com quem não temos tratado.

Para o Brazil ser grande e prosperar no seu commercio convinha que o governo tivesse feito o contrario do que ha feito, isto é, não ter feito tratado com potencia alguma, dando-lhes privilegios exclusivos e sim franqueza e igualdade com todos que quizessem vir á nossos portos.

Não vimos antes de reconhecida nossa independencia, tremular em nossos portos diferentes quinças? Que receio pois havia que ellas fugirião de nós se não fizessemos tratados com ellas? Acaso não são estímulos bastantes o nosso local, os nossos productos e o nosso consumo?

Disse tambem o illustre deputado que estando a findar o negocio da escravatura, esses grandes capitães tinham de ser empregados, e podia-se então empreender alguma especulação para esses portos, com cujas nações não tinhamos ainda tratados, e eis-nos privados da reciprocidade e de qualquer favor sobre os nossos vasos e sobre os nossos generos.

Quem não sabe, Sr. presidente, que o interesse é a bussola do commercio? Qual é essa reciprocidade que existe por esses tratados? E julgar-se-ha que por não termos tratados com algumas outras nações, só havíamos de negociar com as que temos tratados?

O commercio só tem em vista o seu interesse, elle o irá procurar onde quer que imagine o encontrar; eu cito um exemplo. Ha dous negociantes ou dous tuberneiros, tenho amizade com um e não com o outro; aquelle com quem tenho amizade tem generos muito ruins e caros, e outro muito bons e baratos; pergunto, a qual dos dous irei comprar? Não deverei ir comprar generos melhores e mais baratos? De certo que sim, e eis a marcha do commercio.

Voto portanto pelo projecto.

Fallarão a favor do projecto os Srs. Souza Franca e Hollanda Cavalcante; o Sr. Galvão

(1) Veje-se a sessão do 1º de Julho.

quiz sustentar os seus argumentos, que foram combatidos pelo Sr. Vasconcellos; fallarão tambem a favor os Srs. Paula e Souza e Custodio Dias, mas lacunas com que se achão decifrados estes discursos não permitem publical-os.

Era pouco mais de meio dia quando o Sr. presidente tendo convidado o Sr. vice-presidente a occupar a cadeira, se retirou da sala; vindo perto de uma hora a occupar outra vez a cadeira, continuando sempre a discussão até dar a hora marcada para se entrar na outra parte da ordem do dia, que deveria versar sobre pareceres de comissões e segundas leituras; o Sr. presidente propez se se deveria preferir a continuação desta discussão, e por conseguinte interromper-se a ordem do dia; decidio-se que sim, progredindo vivamente o debate até ás 2 horas e 12 minutos, e por haverem mais alguns Srs. deputados que pedissem a palayra, ficou adiada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE passou a dar a ordem do dia 17, que vem a ser:

- 1.º Continuação do mesmo projecto.
- 2.º Terceira discussão dos projectos sobre os processos criminaes summarios.
- 3.º Terceira discussão do projecto n. 31 sobre a criação de villas do imperio
- 4.º Segunda discussão do projecto n. 17 até á uma hora, e dessa hora em diante segundas leituras, indicações e pareceres de comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto da tarde.

Sessão em 17 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 75 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

« Ilm. e Exm. Sr. — De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex., para serem presentes á camara dos Srs. deputados os inclusos papeis que correrão pelo thesouro nacional, relativos á pretensão de Luiz Manoel Alvares de Azevedo, administrador de diversas rendas nacionaes, os quaes fornecem os esclarecimentos exigidos ao dito respeito no aviso que V. Ex. por determinação da mesma camara me dirigio em 11 do corrente.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço, em 15 de Julho de 1828. — José Bernardino Baptista Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

« Ilm. e Exm. Sr. — De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados a inclusa representação dos accionistas do banco do Brazil, afim de que a mesma camara lhe dê a consideração que merecer.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço, em 16 de Julho de 1828. — José Bernardino Baptista Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. — A' commissão de fazenda.

« Ilm. e Exm. Sr. — O senado adoptando inteiramente a resolução em que se autorisa o governo para continuar a pagar por espaço de um anno as pensões, tenças e mais mercês pecuniarias, tem resolvido dirigir-lhe a sanção imperial. O que participo a V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço do senado, em 16 de Julho de 1828. — Visconde de Caeté. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Leu-se um officio do Sr. Mello e Souza participando achar-se molesto e por isso impossibilitado de comparecer na camara, o que fará cessando o seu incommodo.

Leu-se outro officio do Sr. Maia participando não poder comparecer ás sessões por ter morrido sua mulher.

Leu-se a redacção do projecto de resolução que iguala em todas as provincias o imposto de \$9000 em cada uma pipa de agoadente. — Foi approvada.

ORDEM DO DIA

Continuou a 3ª discussão do projecto de lei que reduz a 15 % todos os direitos das mercadorias estrangeiras na alfandega.

Lêrão-se todas as emendas que se achavão apoiadas.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, hontem expuz as razões em que me tinha fundado quando votei por este projecto. Pouco me resta pois a dizer, senão responder a uma ou outra reflexão que se suscitou na discussão contra elle, e nem fallarei sobre a arguição que se fez á commissão de querer tirar um olho ao governo; esta increpação não tem lugar, esta idéa não existe na cabeça de nenhum dos membros da commissão que votou por este projecto: eu pela minha parte desejava que o governo tivesse a melhor vista possível para não se precipitar como se tem precipitado; mas tambem desejo que os olhos dos legisladores do Brazil se multipliquem para vigiar a conducta dos ministros ineptos e prevaricadoras... Traidores, que têm querido obysmar a nação, e que nem a massa da Hercules seria bastante para esmagal-os!

Eu (como já disse), não quero, não tenho outras vistas, não tenho outros desejos senão da consolidação da monarchia constitucional, tal qual foi jurada no Brazil.

Mas isto não é objecto da questão; eu só quero responder a alguns senhores que quizerão tornar odiosa a commissão e o autor do projecto.

Quanto ás razões que se suscitirão, nenhuma entendo que atacou a razão essencial, isto é, que admitindo nós todos os generos e mercadorias estrangeiras com a condição de pagarem os mesmos direitos, deixa de lucrar a nação brasileira.

Mostrarei antes que excluir uma nação do mercado é introduzir uma especie de monopolio em favor de outra, e ninguém poderá duvidar que é uma especie de monopolio os impostos que umas nações pagão de 24 % quando outras pagão 15 %; é bem claro que os generos destas nações que pagão 24 % não podem concorrer no mercado com os daquellas que pagão 15; e daqui resulta um mal aos consumidores, e é não poderem haver os generos pelo preço mais barato.

Os Srs. da opposição não podem negar estes principios, e julgo que esta camara deve ter toda a contemplação para com os consumidores, por que toda a nação é consumidora; sendo certos estes principios, é evidente que este projecto é firmado sobre bases de economia politica, e por tanto deve passar.

Uns illustres deputados querendo estabelecer estes mesmos principios, logo citarão outros factos estatisticos, e fallarão dos cabos, das raizes, das rezinas, dos brous, das lonas, e até da fa-

rinha de trigo, que pela vez primeira vou chamar genero de luxo. (1)

Sr. presidente, onde se viu que a farinha é genero de luxo? Não sei se isto tem resposta. Quanto aos outros generos, rogo á camara que considere bem na difficuldade que hade haver uma estatística universal; para se conhecer as circumstancias de uma nação é preciso uma larga estatística uma larga meditação; não é obra de um momento, por este motivo, posto que os illustres deputados queirão pela estatística destas nações comprovar a inutilidade deste projecto, deve esta augusta camara prestar mais attenção ao... porque pôde mui bem verificar-se a existencia destas circumstancias sem que se verifiquem estes factos, e que não pode fazer mudar a resolução desta camara para adoptar idéas e principios contrarios áquelles que ensina a historia economica.

Portanto não faz peso algum nesta camara a allegação destes factos, não só porque não são muito exactos, mas porque parece-me que uma camara illustrada, como é a camara do Brazil, não se convence por exemplos que só servem para convencer rusticos; por este motivo fundo-me mais em principios do que em exemplos, e esta também é a opinião de gente de sizo.

Disse um illustre deputado que estes tratados trazem a felicidade para o Brazil; muito favor me fará o illustre deputado se se encarregar da tarefa de o comprovar, para assim me tirar deste meu resentimento e da dor que tenho contra o governo por haver comprometido os interesses do Brazil em tratados que só nos têm feito mal.

Mas diz o illustre deputado, o governo está autorisado para fazer tratados, mas como deve fazer estes tratados? Na fórma da constituição, porque aliás seguir-se-hia o absurdo de governo destruir a constituição; e o mais é que constitucionalmente; porque se o governo nos tratados não está ligado pela constituição, então poderia tratar, por exemplo com a nação russa (que tanta attenção merece ao governo do Brazil), que as discussões da assemblea do Brazil não sejam publicas, ou fazer algum tratado como o mesmo imperador da Russia fez com a Polonia; daqui seguir-se-ia tratados abolindo as garantias dos cidadãos brasileiros, outros a liberdade de imprensa, enfim abolindo a mesma constituição, e o mais é que constitucionalmente.

Esta idéa não pôde passar, Sr. presidente, até mesmo porque o anno passado o illustre deputado tratou nesta casa da lei de impostos (e é a lei de 27 de Outubro de 1827), elle mesmo a referendou como ministro de estado; portanto parece-me que por este facto elle mesmo reconhece que compete ao corpo legislativo fixar os direitos de entrada no Brazil.

Allegou mais o illustre deputado que na Inglaterra o poder executivo fazia tratados sem dependencia do poder legislativo, e o mais é que disse que apresentaria um bill do parlamento inglez; mas parece-me que este exemplo do illustre deputado está a sua completa refutação, porque se é preciso na Inglaterra um bill do parlamento inglez para o governo fazer tal tratado, segue-se que o poder executivo não faz este tratado independentemente do corpo legislativo.

Demais, Sr. presidente, nós temos uma constituição escripta ao mesmo tempo e com ordem; e a constituição inglesa foi feita pouco a pouco, e por este motivo quando a nossa constituição não fosse tão expressa como é, que dá ao corpo legislativo o direito de impôr tributos, e á ca-

mara dos deputados a iniciativa sobre elles, bastaria o exemplo da Inglaterra que citou o illustre deputado.

Continuou o illustre deputado a fallar nas reciprocidades e que dellas virá muito proveito para o Brazil.

Ora, Sr. presidente, eu já tenho mostrado, que estes tratados não envolvem grande utilidade publica para o Brazil... Que nestes tratados que têm de fazer, consulte melhor os interesses publicos, por isso mesmo que as nações com quem o Brazil tem de tratar, não sejam tão difficéis de contentar, como as com quem já tem tratado.

Sr. presidente, se pelos factos passados se deve julgar do futuro, não tenho taes esperanças; mas como pôde o illustre deputado asseverar que as nações com quem temos a tratar serão mais fáceis em concessões do que estas com que já temos tratado?

Por ventura a Russia, que os illustres deputados da opposição do projecto reconhecem como a nação mais preponderante da Europa e de quem a mesma Europa já se tem receiado, fará concessões ao Brazil mais amplas do que fazem as cidades anseaticas? Será isso da dignidade do imperio russo?

E' de crer, Sr. presidente, que pelo menos o tratado será imitado destes outros tratados; portanto não se espere melhoria alguma nestes futuros tratados, porque as nações com quem temos de os celebrar não só são nações poderosas, mas além disto ellas não hão de querer fazer concessões que as cidades anseaticas não quizerão fazer, só o que podemos esperar é igualal-as com as cidades anseaticas.

Eu não fallarei na liberdade do commercio, como fallou o illustre deputado, mas nas circumstancias actuaes é de necessidade igualarem-se os direitos de introdução; e de certo modo o resultado destes tratados é trazer contra nós um odio da parte das nações que são excluidas do nosso mercado...

Portanto, Sr. presidente, estes argumentos podem ser sómente valiosos contra o Brazil.

Um outro illustre deputado lembrou-se aqui de que as conquistas erão o grande meio de promover a industria, este principio é de certo novo para mim!!

Eu sei que pelo direito romano um dos motivos de adquirir erão as conquistas, mas ainda não vi mesmo por este decreto que as conquistas sejam favoraveis á industria.

Se a guerra tivesse de promover a industria, havíamos de dar parabens ás provincias do Rio Grande e Cisplatina; então, Sr. presidente, vinha-nos a felicidade, promovia-se a nossa industria; mas isto ninguem dirá.

O illustre deputado para demonstrar esta sua asserção, lembrou a guerra que Portugal declarou em 1808 á França. Mas, Sr. presidente, seria por ventura a guerra que nos trouxe este bem, ou foi pelo contrario a liberdade do commercio? E' bem claro que a franqueza com que forão admittidas todas as nações nos portos do Brazil em 1808 foi a causa da prosperidade do Brazil. Entendo portanto que não ha razão attendivel contra o projecto.

Espero que os illustres deputados que têm de fallar contra elle fação-me ouvir novos argumentos com que me convenção e apartem-me das razões em que me fundo.

O Sr. Teixeira de Gouvêa :— Sr. presidente, até agora a discussão não me tem feito voltar dos meus principios; ainda não vi argumentos que me convenção da utilidade deste projecto.

Um illustre deputado diz que este projecto serve para que o governo não torne mais a violar a constituição; outros dizem que este projecto

(1) O orador refere-se a um discurso do Sr. Galvão pronunciado na sessão de 15.

serve para fazer com que o governo não continue nesta nullidade com que tem feito tratados; e eu digo a estes mesmos Srs. deputados que estes argumentos nada provão, que são futais e que me não convencem.

Vamos á 1ª parte: e direi que esta lei não previne o governo, porque de duas uma, ou o governo está persuadido que obra com a liberdade que lhe dá o artigo constitucional ou não está; se não está, escusada é a lei, e se está persuadido em boa fé que pôde fazer estes tratados, esta lei não lhe tolhe as mãos; e o que diz a lei (*lei*); perguntarei eu aos Srs. deputados.... Não de responder-me que sim, pois se o governo apesar desta lei reduziu estes direitos, que mais fará elle?

O Sr. LINO COUTINHO:—Obrou contra o seu dever.

O Sr. TEIXEIRA DE GOUVÊA:—Mas dizem outros senhores, que é para que o governo não continue a violar a constituição do estado; mas o corpo legislativo tem outros meios á sua disposição, accuse os ministros, que é o que lhes compete e deixemo-nos de rodeios.

Sejamos francos para com o governo e para com a nação. Se se entende que o governo abusou, neste caso então a lei devia ser concebida nestes termos—o governo não pôde continuar a reduzir os direitos—e não dizer o—governo fica autorisado, etc.

Por esta parte decididamente os Srs. deputados estão enganados e suppondo que o governo está de boa fé; é preciso que o corpo legislativo falle, não com rodeios, mas formalmente. (*Não se ouvia até que disse.*)

Vamos agora á outra questão. Se nós temos obrigação de favorecer a liberdade do commercio, se nós temos obrigação de fazer com que não appareça este monopolio de tratados, tambem temos obrigação de favorecer a nossa industria, o nosso commercio e a nossa agricultura.

Nenhum Sr. deputado dirá que será de justiça e equidade que o corpo legislativo despreze um meio que pôde trazer maiores felicidades ao Brazil.

Os illustres deputados que dizem que não pôde haver reciprocidade, fundão-se em que presentemente o nosso commercio é todo costeiro e que nenhum navio brasileiro navega naquelles mares; mas a vista do legislador deve-se estender ao futuro; pois porque nós não temos commercio activo algum, não havemos de procurar todos os meios de promover a nossa navegação? Parece-me que sim.

Importa muito que não ponhamos obstaculos á navegação, e que procuremos que os nossos navios nos portos estrangeiros gozem dos mesmos beneficios de que gozão as nações mui favorecidas, por isso mesmo é que nós poderemos concorrer com elles nos mercados da Europa; e se este monopolio não pôde correr no Brazil da mesma maneira não poderemos gozar desses beneficios.

Mas diz um illustre deputado: estes 10 ou 15 annos não poderemos ter commercio activo; 10 ou 15 annos de boa administração no Brazil poderão fazer muito, e muito melhorar a sorte do nosso commercio; o Brazil é chamado pela sua posição a ser uma nação commerciante; uma boa administração poderá fazer mudar o seu actual estado de navegação.

Os nossos negociantes até aqui têm propriamente empregado os seus fundos no commercio da costa d'Africa, grandes capitães se achão empregados neste commercio, e estando a acabar o trafico da escravatura, estes negociantes hão de procurar todos os meios de empregar os seus capitães em especulações para a Europa e eil-os não podendo concorrer com as outras nações

porque se achão privados dos beneficios que outros gozão.

Eu da minha parte estou intimamente convencido que devemos procurar que nossos negociantes possam concorrer nos mercados da Europa, favorecendo por nosso turno as mercadorias destas mesmas nações nos portos.

Ainda não vi argumentos que me convencessem da utilidade deste projecto; e enquanto não ouvir novos argumentos mais convenientes, votarei contra elle.

O Sr. LINO COUTINHO:—Sr. presidente, eu não sabia que se tinha dado para ordem do dia este negocio, mas sempre quero dizer alguma coisa sobre elle.

Este projecto, Sr. presidente, me parece fundado na razão e no direito natural, fundado no direito natural pois que elle é fundado na razão: quem é que tem feito com que a camara apresente este projecto, fundado na razão e no direito natural? São os infames tratados que se tem feito com as diversas nações europeas; digo pois que estes tratados são que nos levarão a fazer esta lei, porque não me parece justo que se tenha tratado com nações com quem não tenhamos relação, e que outras nações nossas conterraneas, e por assim dizer, nossas compatriotas nações, com que temos mais relações, estejam pagando o grande direito de 21%.

Nós todos somos irmãos, as nações se devem considerar umas para com outras, assim como os homens se considerão uns para com os outros homens.

Se pois o governo brasileiro tem consentido que as nações europeas paguem somente 15%, porque não fazemos nós o mesmo em beneficio das nações americanas? Não é isto uma violação destes direitos de fraternidade? Pois se todos somos irmãos, para que ha esta desigualdade? Talvez me dirão, é porque as nações europeas são nossas irmãs mais velhas; mas creio que entre nós tem acabado o direito de morgado, e por consequencia eu não dou preferencia ás nações europeas sobre as nações americanas; e ainda digo, as nações americanas nos toção mais de perto, porque pisão o mesmo continente que nós pisamos, e amão como nós a liberdade.

Mas deixemos isto de parte; só podem ser inimigos deste projecto os empreiteiros de tratados.

Já o illustre deputado resolveu esta negocio com o celebre artigo da constituição, e disse que pelo artigo da constituição o governo poderá fazer tratados a seu bello arbitrio.

O Sr. TEIXEIRA DE GOUVÊA:—Não disse tal.

O Sr. LINO COUTINHO:—Sr. presidente, quando o illustre deputado era ministro de estado eu disse nesta casa que em toda a camara, onde se sentavão ministros de estado, havião duas hermeneuticas, de deputado e hermeneutica ministerial, o illustre deputado quer entender o artigo da constituição a favor do governo, e nós queremos entendel-o a favor da nação. (*Apoiado.*)

Sr. presidente, desgraçados de nós se ficasse ao governo o livre arbitrio de fazer tratados sem a concurrencia do corpo legislativo; então era entregarmo-nos ao governo como; innocentes cordeiros para elle nos tosquear, então o governo disporia de nossos interesses, acabaria com a nossa constituição, como já acabou de dizer o illustre deputado o Sr. Vasconcellos; então debaixo da capa de constituição se acabaria com a mesma constituição.

O illustre deputado já explanou este negocio, por consequencia não quero gastar a paciencia da camara em dizer o mesmo que elle já disse, que aquelle artigo da constituição se deve entender pela hermeneutica dos deputados e não

pela hermenêutica dos ministros de estado, já aqui se provou e debateu; e tanto assim que o illustre deputado não achando mais subterfugios disse que o artigo tinha sido mal redigido; tanto elle não podia entender aquelle artigo completamente pela sua hermenêutica.

Mas diz o illustre deputado: os tratados não são tão máos como se pintão, porque são fundados na grande lei das reciprocidades.

Mas, Sr. presidente, desgraçada reciprocidade, reciprocidade só se achava na cabeça dos empreiteiros que fizeram estes tratados, porque ninguém dirá que é reciproco aquillo que se tratou com a Inglaterra; uma nação que enche os nossos portos de centos e centos de navios, e nós lá não temos um? Qual é esta reciprocidade? Eu não a vejo. E este negocio das ancoragens? Disse-se, os navios inglezes hão de pagar as mesmas ancoragens que os navios brasileiros; pois já algum homem pagou alugueis pelas casas em que mora sendo suas? E por isso os navios inglezes e francezes que vierão com seus traficos não hão de pagar ancoragem? Nunca. Mas vamos a diante.

Disse o illustre deputado que o legislador não se deve limitar ao presente, deve lançar suas vistas ao futuro, em que o Brazil pela sua localidade pôde ter um grande commercio activo; mas, Sr. presidente, que futuro foi o dos empreiteiros de tratados? O futuro de 10 annos; pois em 10 annos podemos suppôr que chegaremos a igualar com a Inglaterra? Eu estou abysmado com a maneira porque se encara este negocio nesta casa; tudo é facil, a grandeza do imperio faz-se em um dia, o commercio crescerá em 24 horas! Isto só por arte magica! (*Risadas nas galerias.*)

Está decidido que o Brazil será uma grande nação; não duvido disto, mas ha de ser em outras mãos, não naquellas em que por desgraça tem cahido até agora.

Se houvesse um Colbert, se houvesse um Sully que houvessem tomado conta da administração do Brazil, creio que o Brazil já era grande, porque o Brazil contém em si immensas proporções para ser grande; mas a desgraça do Brazil tem sido tal, que tendo elle em si todos os meios para ser grande, tem-se tornado pequeno.

Se no principio da nossa independencia estavamos como 10, de 10 temos passado a 5; o Brazil em vez de subir tem diminuido; o Brazil que se chamava aurifero e diamantino, hoje não se pôde chamar senão papelifero e cobrifero. (*Risadas nas galerias.*)

Eis-aqui a fortuna que temos tirado no decurso de 6 annos; curta foi pois a esphera dos empreiteiros de tratados, porque em 10 annos é impossivel que o Brazil chegue á millesima parte da Inglaterra em navegação, e por esta maneira a reciprocidade não é de nenhuma utilidade.

Muitas outras reflexões tinha a fazer, mas convém approvar a lei; a lei deve passar, porque ella é fundada na razão e na justiça.

O Sr. Teixeira de Gouvêa: — O illustre deputado levantou-me um falso testemunho; eu não entrei na intelligencia do artigo da constituição, e menos defendi tratados; disse sómente que se a camara achava que o governo obrára mal, dous meios tinha para tudo remediar; decretar a accusação dos ministros ou interpretar a lei.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado disse que eu trouxe o ridiculo; então não sabe o que é ridiculo; eu fallei muito serio e com energia e mostrei que o illustre deputado não tinha razão.

Quanto ao meio que disse da accusação e que

se não esteja a declamar, o honrado membro tem muita razão, e se nós já tivéssemos incetado uma accusação, talvez o illustre deputado não tivesse agora occasião de nos censurar; mas eu tenho dito cento e uma vezes que devemos formár a accusação de um ministro, mostrar á nação que a lei da responsabilidade não é imaginaria, que deve ter o seu pleno vigor.

Então, Sr. presidente, isto é preso por ter cão, e preso não ter cão; o homem que falla dos abusos do governo é republicano etc., mas digão o que quizerem de mim, eu hei de censurar todo o acto abusivo, e sempre defenderei os direitos da nação; porém para não sermos mais increpados tomemos o parecer do illustre deputado, decretando a accusação de um ministro; e eu verei se posso fazer alguma accusação.

O Sr. Cunha Mattos: — Sem me propôr fallar em diversos topicos que se tem apresentado na discussão, sómente vou dizer duas palavras a respeito da supposta reciprocidade que existe nesses miseraveis tratados feitos entre o Brazil e varias potencias da Europa.

Somelhante reprocidade é chimerica, ideal, ficticia nulla, absurda e alheia do senso commum.

Elia não pôde existir porque nos faltão todos os elementos em que se estriba, não digo só a respeito da França, mas tambem da Inglaterra e outras potencias da Europa; e ainda no caso de serem os nossos tratados feitos com o rei de Marrocos, com o rei de Tunis, ou com o rei de Argel, eu não encontraria nelles reprocidade! Como é possivel dizer-se que existe reprocidade entre o commercio do Brazil, e o commercio da nação da Europa, cujas frotas cobrem o atlantico, o mar pacifico e todos os outros mares do polo actico ao polo antarctico? O Brazil em marinha não poderá pôr-se em concurrencia com as tartanas do rei de Marrocos, e com as do rei de Argel; examinemos quoes são as materias que entrão na construcção das embarcações nacionaes que hão de conduzir os productos do Brazil para a Europa; as nossas madeiras são carissimas, as nossas mattas e florestas vão a acabar! Não temos cobre, não temos lonas, não temos cordoalha e finalmente não temos marinhos, e então como pôde existir essa supposta reciprocidade? Os estrangeiros têm madeiras a vil preço, as lonas, cabos, ferro e cobre são comprados na primeira mão; os seus fretes são mui baratos, e por isso não podemos entrar com elles em concurrencia.

Demais alguns desses tratados são por 10 annos, outros por 15, e poderemos nós em tão curto espaço de tempo chegar a ter todos os elementos para nos aproveitarmos da reciprocidade dos mesmos tratados? Elles além disto são oppostos directamente á constituição do imperio, e se se entende que o governo pôde fazer tratados que deroguém leis, devemos esperar por um tratado para sermos postos no meio da rua: por um tratado veremos destruida a monarchia representativa, por um tratado veremos como já estamos vendo derogar as leis, como foi a carta regia de 23 de Janeiro de 1808 expedida da Bahia a respeito da admisaão dos navios estrangeiros nos nossos portos, determinando-se que pagassem 21%; e se o governo por um tratado pôde reduzir os direitos de 24 a 15%, não poderá reduzi-los tambem a 13, a 10, a 6, a nada? Talvez que os fabricantes dos nossos tratados tivessem grande interesse em os celebrarem! Eu não digo que fosse interesse pecuniario, mas sim a gloria de verem os seus nomes nessas colleções de tratados, a par dos mais celebres estatisticos da Europa, que devião por força tirar partido dos nossos inexpertos negociadores que, ou forão illudidos ou atterrados? Eu desejaria, Sr. presidente, que o Brasil tivesse feito um tratado de commercio com a Russia, para ver se consumia o

nosso café e outros generos a troco das mercadorias do seu imperio que nós muito precisamos? De que nos servem os tratados com potencias que têm produções chamadas colonias? De que nos servem os tratados com a França e Inglaterra? São estas potencias, ou somos nós que tiramos partido dos tratados? Nós não tiramos nenhum, e ellas tirão todos os que podem desajar, principalmente pelo tratado feito com as cidades anseaticas que manejarão os seus interesses por meio do seu astuto syndico Gildemeister, que veio ao Brasil muito bem acompanhado? Dizem que estão para apparecer os tratados feitos com os reis da Hollanda e Dinamarca! Com a Dinamarca! Para que fim? Mandamos nós alguns navios ao Baltico que tenha de passar o estreito do Sund com os 2 Belis? Isto seria bom se tivessemos um tratado de commercio com a Russia fundado nos mais perfectos principios de reciprocidade.

Um tratado para os navios brasileiros passarem em o estreito do Sund, é o mesmo que outro para atravessar os Dardanellos! Sr. presidente, melhor fora que o nosso governo nunca se tivesse mettido a fazer tratados! O tempo ha de mostrar-nos os grandes embaraços em que nos lançarão os nossos ministros fazendo tratados indignos que compromettem a nação brasileira! Forte mania de fazer tratados! Eu não sei como não expedirão já um agente ao Kan da Bukaria, e ao dos Kalmuks, para nos deixarem ir fazer outros tratados com os principes da Cachemira, para lhes comprarmos alguns chales? Não sei como ainda não mandarão agentes aos principes do Caucaso, para nos deixarem entrar na America e na Georgia, atravessar o mar Caspio, e ir fazer um tratado com os Kirguipes? Não sei como ainda não mandarão á China e ao Japão a fazer tratados? Consta que estas transacções diplomaticas forão effectos das ameaças de algumas potencias, e que outras não reconhecerião a nossa independencia sem estas actos preliminares!

E não poderia o nosso governo conservar-se firme nos principios de não fazer tratados onerosos á nação brasileira? Puzerão-lhe armas aos peitos? Não.

Se os nossos ministros fizerão aquelles tratados foi por sua vontade, e só com vistas de figurar! O rei da Prussia tambem ameaçou ao nosso governo! As cidades anseaticas tambem ameaçarão o governo do Brasil á ponta de bayoneta ou boca de canhão? As esquadras ou os exercitos austríacos poderião marchar ou navegar contra o Brasil? Sr. presidente! Houve comichão de fazer tratados a torto e a direito sem consultar os interesses do Brasil, e agora osparão exigir das nações com quem ainda não fizemos tratados as vantagens que perdemos com aquellas com quem já os concluímos!!!

Sr. presidente! parece que estamos no mundo dalma, ou os nossos actuaes negociadores pensão que são mais espertos que aquelles a quem succederão, ou que os diplomatas com quem agora hão de tratar serão menos sagazes do que o forão os Srs. Gostis, Gordon, Stuart, Gil de Mester, Olfers, e Meternich! Veremos os outros tratados que segundo se diz hão de apparecer, e por elles conheceremos se os negociadores estrangeiros serão illudidos pelos nossos diplomatas do Brasil! Quando pudermos apresentar no oceano 50 navios de linha e 100 fragatas, quando 3 a 4,000 navios mercantes então diremos que se podem fazer tratados sobre bases solidas de perfeita reciprocidade! Por ora é muito cedo: nem ha nem pôde haver reciprocidade entre um que tem muito, e outro que não tem nada.

Escuso de fallar sobre outros pontos em que se tem tocado, porque não o poderia fazer melhor do que se acha discutido por muitos illustres deputados.

O Sr. Ferreira França:— Fallarei procurando desembaraçar-me no meio desta questão.

Supponhamos que nós impedimos a entrada da nossa porta a todos e queesquer que nos venhão trazer uma cousa que nos pôde ser util; por exemplo dizemos que o sapateiro não entre na nossa casa para que possa vender os seus sapatos sem nos pagar um tanto, que se segue daqui? Segue-se que o sapateiro venderá os sapatos mais caros, e nós pagamos a despeza que elle nos pagou; pelo contrario se deixamos a porta aberta, não pagamos aquelle tributo que impunhamos vindo nós mesmos a pagal-o; fora disso não vejo razão alguma para que aquelle que nos vier trazer uma cousa a casa, nós lhe impunhamos um tributo além de que a imposição recache sobre nós.

Portanto isto é que me parece justa; e por consequencia parece-me que o projecto em questão é fundado em justiça, pois que iguala todos que nos trouxerem generos a pagar o mesmo; mas ainda talvez que 15 % seja muito, eu quizera que fosse menos, e então seria o projecto fundado em maior justiça.

Disso-se, e é certo, que o governo legislou fazendo tratados, se é assim, o poder legislativo pôde extinguir essa legislação feita pelo governo, porque nós entendemos a constituição no seu verdadeiro sentido, mas na verdade o artigo não está bem redigido, porque pôde-se entender subtilmente outra cousa.

Emfim eu não posso responder mais cousa alguma, porque não me lembrão os argumentos que se expenderão contra o projecto.

O Sr. ARAUJO LIMA em longo discurso pronunciou-se contra o projecto, mas a rapidez com que fallou não deu lugar a apazhar-se bem o seu discurso.

O Sr. Feijó:— Não sendo totalmente hospeda nesta, materia confesso contudo ser nella pouco versado; mas ainda assim quero dizer o que entendo á vista dos diferentes argumentos que têm apparecido na discussão.

Os Srs. deputados amigos de restricções (contra as quaes eu me declaro) devem lembrar-se que nos tratados feitos não houve se quer uma, e em genero algum, e que as nações que restão a fazer tratados são as que menos exportão para o Brazil, e que por isso muito pouco ganharíamos com essas restricções, ainda que fossem ellas uteis ao commercio.

Sr. presidente, as restricções só se podem tolerar naquelles generos que podem rivalisar com os nossos; e quaes são esses? Algumas taboas vindas dos Estados-Unidos? Ora, se ellas são por preço que nos fazem conta, não obstante termos tantas mattas, não pagarmos frates, nem 15 % como os estrangeiros, é sem duvida porque os nossos capitães se empregão em cousas mais uteis.

O que o commercio quer é mais liberdade, nada de restricções para o Brazil.

A natureza das cousas, a industria, dará aos capitães o seu mais util destino; deixemos de ser fritores dos particulares que sabem melhor dos seus interesses do que nós.

Vamos a reciprocidade em que tanto fallão alguns senhores. Eu não a vejo, é uma verdadeira illusão.

Eu já não encaro o negocio pelo lado do nosso commercio nos portos estrangeiros, pois mui bem se tem mostrado que nós não temos, nem tão cedo teremos marinha mercante; eu encaro o negocio relativamente a direitos.

Lembre-mos que o estrangeiro veio dictar-nos a lei, o obrigar-nos a cobrar dellas sómente 15, entretanto que nós ficavamos sujeitos a pagar nas suas alfandegas o que os outros pagão, isto é,

30 e 50 por cento e mais, e até a serem excluídos generos nossos, e esta é a tão decantada reciprocidade! Reciprocidade vergonhosa além do prejudicial! Portanto é necessaria a lei.

Nivelmemos todas as nações encha-se o nosso mercado e é o meio de termos a abundancia, a algunsqual traz a barateza; e pela concurrencia venderemos muito mais caros os nossos generos.

A isto disse um Sr. deputado que nós não devíamos fazer favores a quem não os pedia, mas se este favor redundava em nosso proveito que importa que o não possuão! Só se queremos por acinte prejudicar a elles, prejudicando tambem a nós.

Sr. presidente, se a liberdade do commercio nos é vantajosa será tambem para os outros, supponhamos porém que essas nações a quem himos favorecer continuão com restricções nos nossos generos; acaso a este tempo não haverá legislador no Brazil? Reformar-se-ha a lei, e a experiencia nos terá melhor illustrado a esse respeito.

Disse outro Sr. deputado que se admirava que censurando o governo nos tratados que fez, o queiramos agora imitar. Não é assim. O que nós censuramos é o governo intrometer-se nas attribuições da assemblea, impondo tributos e não no abaxiar-se o direito a 15 de 24, o que nos compete exclusivamente, e nisto não o imitamos, sim usamos do nosso direito.

Do que me lastimo porém é de estarmos perdendo o tempo com este projecto que não ha de ser sancionado; pois se os senhores que se declarão defensores do governo, dizem que com elle se lhe arranca um olho, como ha de o governo ficar cego, ainda que isto seja mera suspeita?

Nós não queremos arrancar olho ao governo, queremos pelo contrario illuminal-o, mostrar-lhe a linha de sua conducta; queremos acautelar o mal, que pôde provir á nação com algumas restricções que se fação em novos tratados.

Verdade é, que como já disse outro Sr. deputado se a constituição não embarça o governo de impor tributos, e fazer tratados ruinosos, como respeitara elle esta lei? Contudo cada camara faça o que deve para bem da nação, seja qual for o resultado. No que porém nunca convirei é que se faça uma resolução declaratoria da constituição, como lembrou o Sr. deputado. Seria duvidarmos de um direito muito claro; e se por acaso não fosse sancionada qual seria o resultado no caso de proceder-se á accusação do ministro? Nada. Façamos o que disse o mesmo Sr. deputado, acusemos já e já o ministro, porque se a outra camara entende a constituição como nós, o ministro será condemnado, e este o verdadeiro modo de entender a constituição.

Voto portanto pelo projecto.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Eu não fallaria mais sobre a materia, se não ouvisse dizer ao honrado membro, que o governo não sancionaria esta lei, mas antes que eu toque nisto, cumpre que torne a impugnar alguns principios que têm apparecido nesta camara. E' verdade, que o direito natural do homem não pôde ser applicado ao direito da sociedade, mas vamos ao direito que tem a sociedade, quando faz esta lei; que faz a sociedade brasileira? Ella quer promover os meios de trocar os seus generos, por todos os generos dos mais paizes, por isso qual é o principio para conseguir este fim? E' admittir a concurrencia do troco a todos os individuos que quizerem trazer generos, não se franqueando os meios o mercado do Brazil não terá todos os concurrentes, e em consequencia não haverá tanta exportação mas examinemos quaes são essas vantagens que tiramos

de estipular um privilegio a uma nação para pagar tantos por cento, e qual é a reciprocidade que dahi nos resulta.

Eu não a vejo porque os tratados não dizem, que nós paguemos o mesmo que os mais pagarem nas suas alfandegas segundo o valor dos generos, e seria bom que o Brazil fizesse uma represalia porque o assucar em Inglaterra não se admitta a consumo, mas o que se tem consumido naquelles depositos paga uma multa de tantos por cento e o nosso governo pôde fazer o mesmo.

Se pois nós não pagamos os mesmos direitos que nos pagão, donde está aqui o beneficio da reciprocidade com que tanto se insiste nesses tratados? Disse-se que esta lei vai ligar as mãos ao governo para não fazer tratados; mas o governo pôde fazer tratados de commercio sem que entre nos tributos que constituem as rendas da nação; e se o governo tem este direito então poderá reduzir, se quizer, os direitos a nada, e esta resolução não vai tirar um olho ao governo, para tirar dous ao corpo legislativo, mas sim vai prevenir alguns maus efeitos; nós temos um deficit de cinco mil contos, uma divida interna de 19 contos e estamos comprometidos com a divida externa; e não sei por onde havemos de ter meios para a sua solução; e como ha de o governo diminuir as rendas da nação por meio desses tratados? E' verdade que taes tratados forão feitos entre o leão e o cordeiro, necessariamente o cordeiro devia concordar com o leão, mas é necessario mostrar ao governo que somos nós que podemos diminuir direitos e que se deve abster de semelhantes innovações no poder legislativo.

Eu tenho de notar mais uma cousa; e estes mesmos Srs. deputados que forão ministros de estado, ainda não apresentarão nesta sessão um unico projecto de lei, elles estão callados, deixando em campo os deputados que não têm os verdadeiros conhecimentos da administração publica, unicos que têm enthusiasmo e patriotismo para propôr medidas de salutar reforma; os Srs. ex-ministros sómente impugnaão as boas intenções dos membros desta camara, quando o seu criminoso silencio parecia mostrar antes que não querião que o governo tenha olhos, e só agora é que se levantão para pedir a suppressão deste projecto.

Sr. presidente, as minhas idéas estão longe de ser contra o governo, antes são a seu beneficio e a beneficio da minha patria, por consequencia aquelles senhores que tiverem melhores projectos que os apresentem, e que não estejam aqui callados.

Outro Sr. deputado disse, como censurando a camara, se accusassem os ministros, mas eu já fiz a minha confissão que relevaria de muito boa vontade todos os defeitos passados, se eu visse que se tomava uma marcha regular, mas eu vejo ministros sahidos desta camara, e até membros da opposição ao governo, apenas entrando na administração, e logo fazendo tratados em tudo semelhantes a esses que aqui censuravão; mas enfim espero todos os dias que a administração melhore, que siga o seu verdadeiro caminho, porque homens que apenas entrão pela primeira vez na carreira publica, não podem ter a pratica necessaria.

Disse um Sr. deputado que não devemos consumir tempo na discussão da presente lei, por que ella não ha de ser sancionada.

Eu não sei se será ou não sancionada; julgo que será porque estou convencido da sua utilidade; utilidade que o mesmo governo reconhecerá.

Portanto nem este argumento vale nem os outros que se produzirão contra a lei, pela qual voto, como de grande utilidade para o commercio brasileiro.

O Sr. Cruz Ferreira: — (Não se pôde apanhar o seu discurso.)

O Sr. Paula e Souza: — Sr. presidente, tinha-me reservado para fallar depois que o illustre deputado o Sr. Calmon fallasse ou apresentasse o documento que prometteu apresentar, e como isso não fez, e se vai proceder á votação passo pois a expender algumas idéas, obrigado por um argumento hontem produzido, que já tem sido refutado por outros senhores, e que deve ser tambem por mim, ainda que não meexicia resposta, se não fosse uma reprodução do quanto o mesmo Sr. deputado disse em 4 do corrente. E só porque suscita idéas de odiosidade é que vou responder, não porque tal discurso só por si faça força, porque com simples figuras do rhetorica não se provão verdades, e tal é esse argumento.

Sendo eu comtudo o primeiro alvo do tiro que entretanto fere a todos quantos nesta casa formão a opposição, fere a mesma camara que já muitas vezes tem censurado ao governo, seria reprehensivel e sinistramente interpretado o meu silencio: mas en procurarei fallar com toda a moderação, ao menos tal é o meu desejo, e tem sido o meu costume: appello para os senhores que têm assento nesta casa desde a sessão de 1823, e elles confessarão que por educação e principios sei respeitar á todos; se alguma vez possa ter offendido algum Sr. deputado, entenda-se que eu só quiz combater suas opiniões, e se pela primeira vez me desmei no dia 4, espero me desculpem pelo calor da discussão, e por ter sido provocado.

Mas apezar do meu ardente desejo de não exceder-me e dos esforços que para isso farei, sendo tal a materia, quem sabe se ainda assim offenderei algumas pessoas? Sem duvida — *incedo per ignis supposito cineri doloso*; — mas sou dolorosamente forçado a entrar na materia.

Aqui se repetio e inculcou-se que ha nesta casa deputados que têm o fito particular de arruinar a ordem social estabelecida, derribar o governo, anarchisar o Brazil, e fazer correr o sangue em todo elle.

Disse-se que se quer ter o prazer de arrancar um olho ao governo, ainda que assim se arranquem dous á nação, ou ao corpo legislativo: tal linguagem, Sr. presidente, escapou sem duvida involuntariamente no calor da discussão, tanto é ella indigna de quem a proferio, e desta mesma camara! Ella comtudo ataca a calumnia atrozmente e envolve factos; cumpre pois ser rebatida tanto mais que as suas settas ferem não só a mim, e a quantos formamos a opposição e censuramos os actos desacertados do governo como tambem a mesma camara que tem muitas vezes por seu voto censurado actos do governo.

Será promover a anarchia o haver uma opposição?

Pôde haver ou pôde marchar sem ella um governo representativo? (Apoiados.) Mas (diz-se), aqui a opposição é fundada no rancor, no odio e não na justiça.

E como será possível que hajão membros que tenham tal idéa, quando ao contrario se têm empenhado em restabelecer a ordem? Será isso porque a opposição censura a maior parte dos actos do governo? Se a opposição lhe é essencial, deve o governo empregar o seu talento em ter uma tal ou qual força na camara que forme a contra-opposição; mas isto só entende e pratica um governo sabio, e não os governos que tem tido o Brazil porque a terem talento para tanto, não se inculcaria ao publico que os deputados da opposição querem marchar a rumo perigoso, quando censurão de governos como é do seu dever. Será injusta, será feita por rancor ou odio a censura da opposição ás medidas do

governo brasileiro, quando da sua impugnação tem resultado alguns bens?

E poderemos deixar de censurar tratados, como o que fizemos com Portugal, que compra o Brazil por dinheiro? E a quem?... A' uma nação fraca e pequena! Poderemos não censurar o tratado sobre o commercio da escravatura que introduz a pena da pirataria á força, dizendo-nos o mesmo ministro que foi forçado á isso? Poderemos não censurar todos os mais tratados em que foi manifestamente violada a constituição, porque nelles se introduz o abuso de legislar e de revogar leis? Deixemos a historia de actos tão criminosos, porque a camara já os censurou fallando perante o throno quando disse: que esse ministerio tinha faltado á confiança do monarcha, e tinha sorprendido a sua religião que a camara esperava que não voltassem esses dias tristes, cuja historia fóra melhor que se arraucassem dos fastos do Brazil.

Passarei um golpe de vista sobre os actos do penultimo ministerio; e não os tem a camara censurado? Tem; quando pede informações sobre um orçamento que julga incapaz, não é isto uma censura da camara? Quando responde ao governo que não é preciso tomar medidas legislativas sobre a lei do cobre da Bahia, não disse a camara que o ministro não tinha executado a lei? Quando a camara entendeu que era preciso uma nova resolução para se executar a lei da arrematação da quota dos direitos da alfandega, não julgou que o ministro não cumpria a lei? Quando a camara fez uma resolução sobre a lei da organização da brigada da marinha, não censurou ella a falta do ministro? Quando se não cumpre a lei que fundou a dívida publica na parte em que se determina que se tire do mercado seis mil contos em notas do banco, não falta o ministro ao seu dever? E se elle não podia fazer operação porque o não participou á camara? Porque não cumprio o outro artigo que diz que venha uma conta do banco? De tudo isto segne-se que é a camara quem censura os ministros e não nós.

Diz a lei da caixa da amortização que nos participe o estado das mais operações e se apresente um regulamento interno para ser approvado; por ventura já isto se cumprio? Não: e estamos no terceiro mez de sessão.

O ministro continúa a dar pensões contra a constituição e a camara o censura porque não cumpre as leis. Executou elle a das escolas de primeiras letras? A dos juizes de paz? Não vimos que o ministro da justiça teve a affouteza de nos dizer no seu relatório que existem suspensas as garantias individuais; e não é isto ir bem claramente contra a constituição? Elle a entende á seu modo, e por isso nos diz em boa fé que estão suspensas as garantias constitucionaes; e somos nós criminosos por censurar o governo? Quando o ministro se intromette em causas judiciaes como fez o da justiça no processo de uns frades, e a camara pugna pelos direitos da constituição, seremos nós criminosos? Quando se continuão a fazer novos tratados com o mesmo mal dos anteriores; quando temos uma guerra desde 1825 sem se nos dizer uma só palavra á respeito della, e entrando no ministerio esses senhores que sahirão do nosso seio, seguirão logo a marcha de nada participar á camara: quando a constituição diz que compete ao governo declarar a guerra, mas dando parte ao corpo legislativo, se o bem do estado o permittir; porém são passados tantos annos e ainda se não entende que o bem do estado permite o participar-se o estado da guerra deste terrivel flagello; seremos nós então criminosos em censurarmos o governo?...

Quando continúa o recrutamento e a admissão de tropas estrangeiras, deveremos ser mudos ex-

pectadores? Era bom de esperar que os novos ministros produzissem maiores esperanças, por isso mesmo que erão da opposição, assim como que soffrão agora as nossas censuras, porque já nos ajudarão na opposição que fizemos ao governo.

Demais, como se pôde jugar que sejão capazes de se fartar com desordens, homens que têm que perder, cuja vida publica desde o primeiro tem sido marcada como de bons cidadãos (*apoiados*); homens que estão ligados por laços de familia e homens que nunca abandonarão o Brazil em suas crises; que forão victimas dellas por si, por seus amigos e parentes, que não desacoreçoarão da causa publica; que não reprehenderão viagens em tempos calamitosos para virem depois gosar dos bens da revolução? E como podem taes homens soffrer o anathema de inimigos do throno e da nação? Inimigos são verdadeiramente esses que a pretexto de defender o governo, vão pôr-se no abrigo do throno. (*Muitos apoiados.*)

O throno não pôde manter-se sem justiça e sem constituição (*apoiados*); todos aquelles que cooperarem para o desenvolvimento da justiça e manutenção da constituição, são os unicos verdadeiros amigos do throno. (*Apoiados.*)

Appello para a historia de todos os povos, ella ensina que os que mais punirão pela liberdade, forão os mais firmes amigos e defensores do throno.

E como então homens que têm a seu favor a opinião publica, que nada têm lucrado ou esperão lucrar da revolução, hão de querer destruir o governo, derribar o throno e fazer correr o sangue brasileiro?

Haja embora um partido na camara que queira manter os abusos do governo, mas não faça odiosos os que defendem a liberdade; não se avancem temerariamente que se quer derribar a ordem constitucional.

Forme-se embora esse partido que se propõe defender o governo; deve ter uma opposição porque a opposição é da essencia da camara. A nossa é uma instituição nova, apenas conta tres annos de trabalhos, a opinião ainda não está bem formada; e como poderemos perder o governo se não temos armas, e elle está rodeado da força physica, não só nacional como estrangeira? Se elle faz alarde de violar sempre a constituição?...

Emfim a posteridade fará justiça aos deputados da opposição, que em meio de tantos obstaculos defendem a liberdade.

Eu não me recorde de camara alguma que tenha mostrado tanto patriotismo como a nossa; não devemos desesperar de ver progredir sempre a constituição, porque temos um monarcha magnanimo, que é o maior, o unico defensor da nossa liberdade, e que tem feito baquear todos os planos (*apoiados repetidos*) desses que se fazem ou dizem defensores do throno.

Elle tem acordado a tempo e tem dito por muitas vezes que o governo não escuta a opinião publica, precipita-se, abysma-se em desgraças; que acabou o tempo das chimeras: que a verdade custa a chegar ao throno, mas quando alli chega faz-se ouvir com gloria dos principes das nações.

Tudo isto que elle disse o tem praticado; mudando de ministros com o fim de acertar, ainda não acertou; mas haverá um dia em que acertará, e é isso o que vale aos deputados da opposição para sustentarem a necessaria energia, aliás o que seria de nós?

A' vista pois do que tenho expendido, como dizer-se que este projecto tende a arrancar um olho ao governo, embora se arranquem dous ao corpo legislativo?

Este projecto tem por fim nivelar os direitos das alfandegas a todas as nações; com isto não se arrancão os olhos ao governo; elle já tem um ferido ou ambos fechados.

Que o projecto é economico, está bem demons-

trado; que legislar sobre tributos só pertence á assemblea, a constituição o diz.

Deixemos ao governo o que é da sua attribuição, isto é, fazer tratados, mas nunca se entenda que pôde fazer redução de tributos sem proceder a approvação do poder legislativo; faça o governo o que lhe compete e deixe á assemblea o exercicio de uma sua indispensavel attribuição, isto é, ha de reduzir os direitos porque isto é legislar sobre tributos.

Esta lei não prohibe ao governo o fazer tratados como disse um Sr. deputado, antes fixando os direitos reduzidos a 15 %, enquanto por lei se não determinar o contrario, impede-se que o governo os reduza ainda a 4, 5, 9, ou só em futuros tratados.

Já se disse que a nação portugueza não servirá de typo de comparação, o que quer dizer que ainda o que paga pelos seus generos ha de ser reduzido.

Já alguns senhores disserão mui bem, que em nenhum dos tratados feitos se descobre a reciprocidade que se alardea.

Note-se que as nações com quem contratamos não nos dão 14 % ad valorem, dão-nos sim o que dão ás outras nações.

Tendo-se já feito tratados com muitas nações só nos faltão os da Russia, Suecia e Dinamarca, devemos ter muita consideração com a Suecia; e outro tanto não posso dizer a respeito da Russia, que já se tem chamado a 2ª patria da velhacaria politica que mais predomina na Europa, e se é um colosso ha de fazer um tratado desvantajoso para nós, assim como se fez com as nações mais poderosas.

Entrará no numero das nações mais poderosas esse pequeno estado de Lubek que apenas conta 5,000 habitantes e que tantas vantagens obteve no seu tratado! Com inferiores condições não esperemos que a Russia e os Estados-Unidos da America celebrem tratados commosso; estas nações valem mais que as cidades asseaticas.

Allega-se a reciprocidade, e que ella nos pôde aproveitar porque o Brazil é um paiz fertilissimo cuja prosperidade vai em progressivo augmento. Ah! Sr. presidente, a prosperidade dos povos, os progressos da sua industria, não dependem unicamente de sua vontade; é mister liberdade, bom governo e tempo.

Como pois se pôde esperar que a nossa prosperidade cresça com tanta rapidez que dentro de 15 annos gozemos dos beneficios dessa reciprocidade? E com quem? Sr. presidente, com estados tão industriosos como a Inglaterra!

Disse o Sr. deputado que podemos fazer restricções nesses tratados que ainda temos a fazer: ora, eu já mostrei que essas nações não convirão em tratados menos vantajosos de que os já celebrados, nem essas restricções nos convirão em nossas circumstancias.

Um illustre deputado reconheceu os erros dos tratados quasi todos copiados dos de 1810, e eu lastimo que o governo novo do Brazil adoptasse os erros dos anteriores governos, principalmente no que respeita á diminuição de direitos que não é a attribuição do governo. Pagar em geral os mesmos direitos de todas as mercadorias, são idéas reprovadas em economia politica; e mesmo no caso de que se pudessem sustentar as vantagens dos tratados eu votaria pelo projecto que me parece da maior utilidade; porém estou pelo que decidir a maioridade, eu me submeterei a ella, e hei de respeitar a sua decisão; já enunciei o meu voto embora elle seja vencido, minha alma repousa e eu socogo como deputado.

Passando-se á votação, foi approvada a 1ª e 3ª parte da emenda do Sr. Hollanda Cavalcante, sendo rejeitada a 2ª parte da mesma emenda e a outra do Sr. Souza França.

Deu-se por concluída a 3.^a discussão do projecto, o qual foi remetido á commissão de redacção para o redigir conforme o vencido.

Ficou sobre a meza para se dar para a ordem do dia o parecer da commissão de fazenda. «A commissão de fazenda examinou o officio do ministro da fazenda, etc.» Igualmente teve o voto separado do Sr. Vasconcellos, assignado pelo Sr. Paula e Souza.

Lerão-se os seguintes

REQUERIMENTOS.

« Requeiro se pergunte ao governo se os commandantes das armas das provincias percebem além dos soldos e gratificações alguma consignação para aluguel de casa.—*Vasconcellos* »

« Requeiro se recomende ao governo faça responsabilisar a junta da fazenda da provincia do Ceará, por toda a despeza que fez com alugueis e preparos da casa para a residencia do ex-commandante das armas da mesma provincia, antes da recepção das provisões do thesouro publico de 28 de Março e 30 de Julho de 1827.

« Requeiro igualmente se remetta á commissão de fazenda o officio do ministro da fazenda, com os mais papeis que acompanhá-lo, informando a tal respeito, para a mesma commissão interpor seu parecer á vista da portaria de 24 de Março de 1828, e da constituição do imperio.—*Castro e Silva*. »

A' commissão de fazenda com os papeis e informações que já existião na secretaria.

O Sr. Vasconcellos fez mais um

REQUERIMENTO (1)

« Requeiro que se pergunte ao governo, etc. »— Foi approved em todas as mais partes.

O Sr. CUNHA MATTOS offereceu o seguinte

PROJECTO.

« A assembléa geral legislativa decreta :

« Art. 1.^o As sentenças absolutórias proferidas em ultima instancia pelo supremo conselho de justiça militar serão remetidas immediatamente pelo mesmo conselho aos commandantes militares das provincias ou chefes dos exercitos, sem passarem pelas secretarias de estado das repartições a que pertencarem os réos.

« Art. 2.^o Ficão derogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Julho de 1828 — O deputado *Cunha Mattos*. »

Finda a sua leitura disse

O Sr. *Cunha Mattos*: — Sr. presidente, eu tenho de apresentar um projecto de lei sobre as sentenças absolutórias dadas no conselho supremo militar, que é fundado em justiça e piedade; trata dos militares que são absolvidos por sentença daquella tribunal.

O costume é de remetter o conselho essas sentenças para as secretarias de estado, aonde ficão as vezes demoradas por muito tempo e os réos soffrendo nas prisões, quando já pelas sentenças devião estar em liberdade.

Isto tem acontecido por mais de uma vez, ou porque nas secretarias haja muito a fazer, ou porque de proposito as fação demorar.

Para que isso não torne á acontecer, tenho a honra de apresentar este projecto para que o

conselho faça remessa do processo ao general e o réo seja logo posto em liberdade.

Além das demoras que têm havido nas remessas das sentenças, tenho noticia de muitas outras circumstancias que se devem logo evitar. (*Leu.*)

Eu peço urgencia porque existem algumas pessoas que tendo sido absolvidas pelo conselho supremo, ainda se achão presos, e por este modo antecipe aquillo mesmo que está muito bem tratado no meu projecto de ordenança que tarde entrará em discussão. — A' commissão de justiça criminal.

Tambem tiverão primeira leitura os dds projectos de lei que se seguem do Sr. Lino Coutinho.

1.^o « A assembléa geral legislativa decreta o seguinte :

« 1.^o O peculio, etc. »

2.^o « A assembléa geral, etc. »

« Cap. 1.^o das casa dos expostos, etc. »

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia :

1.^o Parecer da commissão de fazenda, sobre as cedulas e cobre da Bahia.

2.^o Terceira discussão sobre os processos summarios criminaes.

3.^o Terceira discussão do projecto n. 31 sobre erecção de villas.

4.^o Segunda discussão do projecto n. 17 que extingue a junta de fazenda do arsenal do exercito, fabricas, etc.

5.^o Pareceres de commissões e indicações.

Levantou-se a sessão depois das 3 horas.

Sessão em 18 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 72 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta de uma representação dos prejudicados da Bahia, pedindo em confiança certos papeis e documentos seus.

A camara resolveu que sim.

O Sr. BRICIO deu parte de doente.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o parecer da commissão de fazenda (1) e o voto separado sobre o officio do ministro da fazenda acerca das cedulas e cobre da Bahia.

O Sr. *Soares da Rocha*: — Sr. presidente, o parecer envolve duas providencias, uma sobre cedulas e outra sobre o dinheiro recolhido.

Quando se emitirão as primeiras cedulas, marcou-se um prazo para o seu resgate, e como se não de agora emittrir outras sem a mesma marcha? Talvez que ninguém queira dar o seu dinheiro; os inglezes e outros que derão o seu cobre falso, até hoje nada receberão, e o que tem isto produzido em favor do credito publico? Não querem pagar os direitos da alfandega, segundo consta-me, queixando-se de lhes terem faltado á boa fé; eu portanto creio que isto se remedia, mandando-se recolher estas cedulas

(1) Não veio com a acta.

(1) Esta parecer não veio com a acta desta, nem com a da antecedente sessão.

que forão emitidas com prazo determinado, e em lugar destas emitindo outras com tempos indeterminados, como manda a lei, e não devem ellas correr com agio.

Agora sobre o aproveitamento deste dinheiro recolhido, o meu voto é que não se emitta nenhuma quantia delle, nem na Bahia, nem nas outras provincias, porque emitindo-se como quer o parecer da commissão, nas outras provincias, ha de voltar elle á Bahia e dar aso aos falsificadores para continuarem a fazel-o com mais perfeição, e por isso acho que este dinheiro não deve correr mais.

Estou persuadido, Sr. presidente, que muito dinheiro falso, mesmo deste cunho que aqui appareceu, se resgatou, mas que muita gente ficou por trocar o seu dinheiro; nem era possível fazel-o trocando-se só dentro da cidade da Bahia, onde estava a casa do resgate, e estando o dinheiro falso espalhado por mãos de todos, e marcando-se só 30 dias para se fazer este resgate, aconteceu que o povo ajuntando-se desde manhã até ás 3 horas na praça velha pela maior parte sem troco, pois que, segundo consta, não só se trocava a afilhados. *(Continuou o illustre orador por mais algum tempo, porém não foi mais ouvido.)*

O Sr. Souza França: — O ministro da fazenda tendo mandado resgatar o cobre falso da Bahia em execução da mesma lei que o mandou resgatar, vio-se embaraçado; vio que as cedulas pelas quaes se resgatava o dinheiro, ou as cedulas que se davão aos portadores continhão prazo certo de 6, 8, 12, 16 e 24 mezes para a sua amortização, e consultando a letra da lei vio que lá não havia taes prazos, que a amortização das cedulas era em tempo indefinido; vio mais que entre o cobre que se tinha resgatado, segundo a mesma lei, havia algum cobre legal, ou antes cobre tirado da casa da moeda, cujo cunho se podia aproveitar, e querendo proceder de accordo com o corpo legislativo, talvez na execução da lei, deu a entender que desejava que a camara o desembarcasse para poder obrar.

Esta camara mandou á commissão este negocio, e a commissão de fazenda vio que com effeito as cedulas tinhão sido emitidas com exorbitancia da letra da lei, porque marcou-se prazo para a amortização, e diz que com quanto a lei não tenha marcado este prazo, não ha medida a tomar sobre este negocio; os 300 contos que o ministro antecessor do actual tinha emitido em cedulas com prazo devem ser pagos religiosamente nestes prazos, por que isto convém ao caracter destas cedulas; é operação do governo... mas tambem entendeu a commissão, que não podia autorizar ao ministro para continuar na exorbitancia da lei, e como não houvesse motivo algum justificado no procedimento do ministro antecessor do actual para mandar amortizar as cedulas em tempo, contra a lei que autorisa a emissão das mesmas cedulas, julgou que não havia medida alguma a tomar, e que se deve dizer ao ministro, em resposta ao que elle propõe, isto mesmo, pois que a lei ha de se executar, mas que este excesso de se pagar em prazo fosse religiosamente observado, e que se se havia de pagar daqui a dois ou tres annos, pagasse-se já.

Quando á segunda duvida do cobre, elle julga que se poderia aproveitar, e a commissão responde que na Bahia de nenhuma maneira, porque vai contra o respeito da mesma lei, porque a lei mandou que se recolhesse todo o cobre, por ser possível que houvesse entre o cobre falso cobre verdadeiro, mas entendem que havendo muito que se tinha cunhado, não havia inconveniente, porque o ministro o mandasse para

qualquer outra provincia, todavia eu não daria de conselho ao ministro que tal fizesse, porque para isso era precisa uma medida legislativa. *(Não se entendeu o resto do discurso.)*

O Sr. Lino Coutinho: — Sr. presidente, não sei por que fatalidade neste caso do dinheiro da Bahia tenho sempre prophetisado, e as minhas prophcias têm sido certas, posto que nunca se tenha attendido áquillo que tenho dito sobre semelhante negocio.

Desde que se abriu a assembléa, na primeira sessão apresentei um decreto para remover este mal que estava imminente; não se fez caso deste meu projecto, não se tratou disto.

Eu disse e prophetisei então que o negocio em pouco tempo havia de tomar uma tal figura que não teriamos depois remedios certos para applicarmos a tanto mal; no outro anno verificarão-se as minhas prophcias, e então se gritou por soccorros á Bahia; com effeito soccorreu-se formando uma lei, e foi então que eu aqui disse que o cobre da Bahia não se podia resgatar senão com 4 milhões e meio, perto de 5 milhões; não se fez caso do que eu disse, e fez-se o calculo que com 800 contos se podia resgatar todo o dinheiro da Bahia.

Nesta questão aqui se tratou das cedulas, disse eu que erão precisas cedulas pequenas, que as grandes cedulas havião de soffrer grande agio, entretanto não se esteve por isto. Eu até queria cedulas de 48, e o illustre deputado o Sr. Vasconcellos queria cedulas de 8 tostões, fizeram-se cedulas de 258, eu mesmo fui que disse ao illustre deputado o Sr. Calmon, então ministro da fazenda, que erão precisas por força cedulas mais pequenas, e que as cedulas de 258 não se podião conformar com as necessidades do pobre; ás minhas instancias fizeram-se cedulas de 108000.

Depois, Sr. presidente, eu disse que estas cedulas devião correr com dinheiro, porque como dinheiro é que se tinhão recebido por cobre; entretanto, Sr. presidente, appareceu uma provisão declarando que não se receberião no thesouro publico estas cedulas senão na razão da terça ou quarta parte.

O que se seguiu daqui, Sr. presidente, é que todo o homem desconfiado já do papel pintado, desconfiou ainda mais quando vio que aquelle papel pintado não tinha valor e entrada nas estações publicas senão na proporção de 1/3 ou 1/4; tudo isto tem grandes males e tem levado a Bahia ás portas da morte!

Vê-se, Sr. presidente, o cobre com mais valor do que o ouro e prata, porque as cedulas não têm valor nenhum; ninguém as quer receber, e a pobreza geme sem poder haver cobre para poder comprar os generos necessarios para a vida; tudo é uma desordem.

Eu que sabia disto, Sr. presidente, no principio desta sessão disse nesta casa que era preciso dar promptos remedios a estes males, respondeu-se-me que já se tinhão dado providencias, que se fizesse o ministro cumprir a lei, e se elle a não cumprisse fizesse-lhe a accusação; esse mesmo deputado que disse isto, hoje elevado a ministro, manda pedir esclarecimentos á camara, elle mesmo que naquelle lugar *(apontando para o lado direito da mesa)* vociferou e disse que a lei estava feita, e que não devia a camara mandar dizer senão—cumpra-se a lei—, agora manda pedir estes esclarecimentos, estas providencias? Porque não cumpre elle a lei? Desgraçadamente tudo quanto tenho dito acerca da Bahia tem-se verificado. Mas estamos nós nas circumstancias de dar providencias a estes males? Que é pois que propõe o ministro da fazenda? Propõe cedulas para se ir resgatar esse dinheiro.

Sr. presidente, a comissão diz que estas cedulas não devem ser com prazos visto que o ministro passado exorbitou da lei; de facto, Sr. presidente, o ministro exorbitou, porque não sei como, não mandando a lei que tivessem prazos as cedulas; o ministro da fazenda marcou prazos de 6, 18 mezes; mas, pergunto eu, como poderá a Bahia, cujas rendas chegam a 4 milhões pouco mais ou menos, os quaes todos se gastão nas suas despezas precisas e nos diferentes saques do Rio de Janeiro, pagar em 24 mezes 300 contos de cedulas com o credito de letras pagaveis? Mas pergunto eu, estes homens que já têm 300 contos em cedulas, agora indo estas outras cedulas sem prazo, quando existem 300 com prazo, deverão gozar de um certo privilegio quando o dinheiro que derão é tão falso como o destes ultimos? Isto é uma desigualdade e uma injustiça.

Mas por outro lado me vejo embaraçado, porque estas cedulas montarão em dous mil contos, e quando é que a Bahia pôde pagar este dinheiro com o prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes?

Senhores, isto não pôde ser, eu fallo seriamente, não me sei decidir; por um lado a impossibilidade de pagar, por outro a injustiça de uns terem o seu dinheiro no fim do tal prazo, e outros não, embaraça-me verdadeiramente; e quem é que nos tem posto neste embaraço, Sr. presidente? O ministerio transactou, porque se não tivesse marcado prazo, se tivesse mandado só as cedulas e não exorbitasse da lei marcando prazo, a nação pagaria quando pudesse.

E quem é que tem promovido este grande agio das cedulas? A provisão do thesouro do Rio de Janeiro que mandou que ellas não fossem recebidas nas estações publicas como dinheiro, como devia ser.

Eu não posso, nem sei que haja algum Sr. deputado... que possa marcar o caminho que podemos tomar; por um lado embaraça-nos a injustiça e a desigualdade, e por outro o descredito das cedulas, porque a Bahia não pôde pagar em 6, 12, 18, 24 mezes 2 mil contos de cedulas; mas eu em todo o caso, ainda que a provincia não pudesse pagar no prazo prefixo, ao menos para não mostrar injustiça, queria que se pagassem todas as cedulas com prazo. Isto é o que posso responder enquanto a primeira parte.

Enquanto á segunda, de fazer sahír a moeda de cobre, acho muito impolitica, acho que é irmos desmanchar aquillo mesmo que linhamos feito, porque me tenho sempre declarado contra a medida que fez sahír esta moeda do giro, não sendo falsificada, porque a moeda do vintem, 10 rs. e 5 rs., é em tudo e por tudo igual á do Rio de Janeiro, mas outras não são assim.

A moeda verdadeira de 4 e 2 vintens cunhada na casa da Bahia, trocou-se pela do Rio de Janeiro, por isso mesmo que é mais fraça; e como é que agora vamos desmanchar o que fizemos, e fazer sahír para a circulação outra vez estas moedas de 4 e 2 vintens, que são mais fracas? Isto de modo nenhum: era dar azo aos falsificadores a começarem com mais methodo a fabricar o de novo.

Eu bem disse aos membros da comissão do resgato que estas moedas de vintem, 10 rs. e 5 rs., não se devião resgatar porque não erão falsificadas, mas foi daqui uma provisão para que toda a moeda de cobre fosse resgatada para se mandar para Minas; não sei porque especulação ou porque causa a moeda de vintem da Bahia foi mandada para Minas, não sei para que fim, mas com effeito, sou de parecer que sahíam estas moedas de vintem, 10 rs. e 5 rs., mas não as de 2 e 4 vintens; nem sou de parecer que se mandem para as outras provincias, e para que é que se mandão para as outras provincias; já estas provincias nos fizeram constar que não

tinhão dinheiro de cobre sufficiente para seus gastos? Quem é que disse á comissão, que as provincias das Alagoas ou Sergipe precisavão de cobre falso ou fraco da Bahia? Queira Deos que sabindo o cobre para essas provincias, não voltom á Bahia e comecem de novo os fabricadores de moeda a emittil-o.

Portanto esta moeda não deve sahír dalli. E sendo tres os quesitos e sendo tres as respostas da comissão, declaro-me pela primeira, e que as cedulas levem prazo, embora fique desacreditada a provincia, e não pague no tempo comtente; em segundo lugar que esse cobre não saia senão de vintem para baixo, e nunca de 2 e 4 vintens; em terceiro lugar que se manda cassar já e já semelhante provisão, que diz que as cedulas não entrem nas estações publicas senão na 3ª ou 4ª parte, porque como o governo as deu como dinheiro, tambem como dinheiro as deve receber, porque é uma malversão da parte do governo dar 100\$ em dinheiro, e não querer recebê-las senão na 3ª parte.

Agora, enquanto ao que se deve fazer daquello cobre, não sei se na Bahia hi officinas para estender as chapas; a que alli havia estendia-as muito desigualmente: portanto este cobre não pôde ser fabricado: deve ser fundido em barras e vendido ao commercio, e com esta dinheiro pôde-se então comprar algumas destas immensas cedulas. Este é o meu parecer.

O Sr. Souza França: — Sr. presidente, a questão deve ser se é necessaria medida legislativa sobre o que o ministro apresenta a esta camara ou não. Eis a questão. Nós não estimos tratando agora dos males, nem dos remedios que havemos de dar.

Esta camara é seção do corpo legislativo, o ministro dirigio-se a ella; a comissão tomou em consideração este negocio, e mostra que não é precisa medida alguma legislativa para formar um projecto de lei ou de resolução; e assentou a comissão que não era necessario, pelo que ella diz no seu parecer, porque os dous embaraços do ministro podião ser dissolvidos pela lei; quanto á medida que o ministro antecessor do actual julgou que devia tomar exorbitando da lei, e mandando 300 contos em cedulas com prazo fixo, pergunto eu, será isto para nós tomarmos medida legislativa? Não de certo; já agora compra-se o prazo por credito destas cedulas, estes 300 contos devião ser pagos algum dia, paguem-se já. Isto é o que fez a comissão, entendendo que a camara assim o devia dizer ao ministro.

Mas agora diz o Sr. deputado que é injustiça que uns recibão a importância de suas cedulas nos prazos que foram marcados, e outros tenham cedulas com prazo indefinido, mas porque é que isto acontece? Pois porque o ministro altera a lei deve-se consentir na continuação desse abuso? Injustiça é aquillo que se aparta da lei, isto é bom para o tempo do despotismo, porque F. é capitão eu tambem quero ser capitão, porque F. teve um habito de Christo, eu tambem quero ter um habito; justiça é a da lei, o ministro exorbitou da lei se acaso se julga que elle é responsável, accuse-se, mas isto não faz com que nós façamos uma lei, não ha justiça nenhuma, isto é o que a comissão diz... elle deve fazer para salvar o credito publico, por consequencia diz a comissão que não temos lei a fazer.

Vamos á 2ª parte do parecer; não sei se os Srs. deputados entendem a lei como eu a entendo; o que diz a lei. (*Leu o 2º artigo da lei.*)

Eis aqui o que nós determinámos, seria precisa alguma explicação? Nenhuma. A lei diz, recolha-se todo o cobre falso ou verdadeiro, porque não se podia distinguir o falso do verdadeiro, e depois de recolhido o ministro aproveite o cobre verdadeiro como entender, talvez

o pudesse aproveitar mesmo para o mercado da Bahia; mas a comissão entende que o melhor seria emittil-o em alguma outra provincia, eis aqui o que diz a comissão, por consequencia a questão é se devemos ou não tomar uma medida legislativa. A comissão entendeu que não ha medida nenhuma a tomar, que o que se deve fazer é executar-se a lei e nada mais.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, vou responder á duvida em que o ministro da fazenda entrou sobre a resolução de 27 de Novembro de 1827, porque o seu antecessor tinha emittil-o em vez de cedulas com a natureza de papel moeda, letras pagaveis a 12, 18 e 24 mezes. O actual ministro da fazenda entrou em duvida se devia continuar nessa emissão, e vendo que ella não fóra feita na fórma da lei, e que não se podião emittil semelhantes letras, perguntou ao corpo legislativo como ha de satisfazer essas letras emittilas pelo seu antecessor? Eis aqui a questão. Já o illustre deputado o Sr. Lino Coutinho, mostrou os erros que cometteu o ex-ministro da fazenda nesta operação, e sem duvida a elle se devem todas as desordens que tem havido na Bahia, em virtude da sua desgraçada operação, mas não se trata dos males que estão feitos, trata-se de prevenir outros.

O Sr. Lino Coutinho mostrou que as cedulas não se podem continuar a emittil senão com prazos, pois que o cobre que está resgatado com esses valores, foi para se lhe darem cedulas, referindo-se ás que estavam emittilas, isto é, ás letras pagaveis de 6, 12, 18 e 24 mezes, e se hoje emittilmos cedulas diferentes daquellas outras, ha a injustiça que lemitrou o illustre deputado; e como a uns se ha de pagar a prazos de 6, 12, 18 e 24 mezes, e a outros se não hão de fazer os pagamentos da mesma fórma, sendo que as circumstancias são as mesmas? E poderá a camara duvidar desta desigualdade? Ella salta aos olhos.

O ministro da fazenda emittil as cedulas illegalmente, mas não devia a illustre comissão tratar dos meios de satisfazer essas letras? Tudo isto é illegal, e por isso no meu parecer disse que se dêsse a essas cedulas a verdadeira natureza que lhe dá a lei, por isso que podem entrar nos pagamentos publicos, declarando-se ao ministro da fazenda que observe a lei, e que derogue essa celebre provisão do thesouro que alterou a natureza das cedulas; mas que deter mine a maneira por devão entrar nesses pagamentos.

Assim se ia dar algum credito a essas letras, porque todos sabemos que é impossivel pagar-se 2,500 contos com os taes prazos, e o que se deve fazer é procurar dar algum credito a essas cedulas, fazendo-as receber nas estações publicas, pelo seu valor nominal, mas isto precisa de explicação legislativa? O ministro que olhe para a lei, altere tudo quanto fez o seu antecessor, que tudo foi mal feito, e eis aqui como o actual ministro pôde tranquillizar a Bahia, e ao mesmo tempo cumprir a lei; mas diz o illustre deputado, o ministro talvez emittil as cedulas a prazos para lhe dar maior credito; mas não sabia o ex-ministro que não podia fazer taes pagamentos? Que providencias tinha para essas despesas extraordinarias? Como se pôde dar credito prometendo e não pagando? Antes este é o meio de diminuil-o; o credito não se adquire senão pagando pontualmente a sua dívida, e com este procedimento o ministro longe de dar credito ás cedulas, tirou-lh'o na sua origem, não as fazendo receber nas estações publicas.

E não se lembrou o ex-ministro que tinha emittilo taes cedulas a prazos, que o corpo legislativo havia de prevenir estas arbitrariedades? Verdade é que o corpo legislativo ficava em

perfeita igaorancia, se o actual ministro não remetteste este negocio á camara.

Entendo pois (visto ser impossivel o pagamento de taes letras, para o que não estava o ministro autorizado, nem pela lei do orçamento nem pela resolução desta camara, que não lhe dava meios disponiveis com que satisfizesse essas promessas illegaes), que declarando-se que essas cedulas corresseem como papel moeda na provincia da Bahia, se lhe daria algum credito e seria compensar esse mal que resultou da promessa do ministro. Queria mais que se declarasse ao ministro da fazenda que seria muito bom que estendesse áquella provincia a ultima resolução que tomou a assembléa geral, isto é, que emittilisse cedulas de 1 a 2\$, para facilitar os trocos.

Quando aqui se tratou da materia desta resolução, muito claramente se mostrou que havia de causar grande mal na Bahia a emissão de cedulas grandes trocadas por cobre, e como havia de fazer as funcções destas cedulas de 10 a 100\$? E' bem claro que os males que estão acontecendo forão prophetisados e infelizmente se realisário, porque naquella provincia uma peça de 6\$400 em ouro, se troca por 17 patacas de cobre, isto mostra bem o erro da operação e a falta de providencia no ministro que executou a resolução, e é preciso fazer uma declaração que o corpo legislativo não tem parte alguma nessa operação, porque querer que cedulas de 10 até 100\$ fação as funcções do cobre, é a cousa mais extraordinaria que se tem visto, é uma descoberta nova, mas emfim passo, passo o que não devia passar, e declare-se aos ministros que as funcções do corpo legislativo não consistem em fazer leis para não se executarem, que trilhem a verdadeira estrada da felicidade publica, para que, trilhando-a, possão os povos obtel-a.

Portanto entendo que o meu parecer deve ser preferido ao da comissão, porque a lembrança da comissão não pôde produzir o esperado beneficio.

Quanto á outra parte do cobre falso, digo que se emittil aquelle que estiver nos termos da lei, o que tiver o cunho do esta córte. Entendo que deste modo se não prejudica á provincia da Bahia, nem se altera a disposição da lei; a comissão quer a este respeito que o cobre não se emittil mais na Bahia, mas que possa circular nas outras provincias, e que resultará daqui? Os fabricadores de cobre falso na Bahia, cunharão cobre para as outras provincias, e isto já acontece em Minas-Geraes; nessa parte que confronta com essa provincia; sobre isto é necessario uma providencia do corpo legislativo; e deste modo como quer a comissão, ver-nos-hemos em pouco tempo na necessidade de fazer para todo o Brazil aquillo que é necessario fazer para a Bahia.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado membro da comissão, que se propõe defender este parecer, cahé em algumas contradicções, porque diz que a justiça é mandar observar a lei, independente do erro do agente do poder que a entende mal. Concorro que sim, que seja justiça mandar observar a lei; não segundo a aberração do agente do poder, mas pergunto, será justiça conhecer-se a aberração do agente do poder e dizer-se que continue esta aberração? A comissão para ser coherente devia dizer que se cassassem essas cedulas que levarão prazos contra a lei, e se dessem novas cedulas, na fórma da lei; mas apoiar uma exorbitação da lei, isto é uma injustiça manifesta, é contradicção, e nem o illustre deputado pôde della livrar-se.

Mas diz o illustre deputado, a comissão nada

responde aos quesitos do presidente do thesouro, diz que obre na conformidade da lei; mas quem lôr este parecer achará semelhante cousa? Certo que não; a commissão desceu á hypothese particular, desceu aos quesitos do presidente do thesouro, e tanto não manda executar a lei que declara a medida sobre o cobre, logo, a commissão não diz unicamente que se execute a lei...

A commissão responde muito mal, e de alguma maneira vai desfazer aquillo que tinhámos feito: pela lei do resgate do cobre determinou-se que se recolhesse todo aquelle cobre que circulasse na Bahia, ainda mesmo o que se cunhasse na casa da moeda, por não ser do mesmo typo do do Rio de Janeiro, e como se suppõe, que homens que tinham cobre do Rio de Janeiro o fossem levar á casa do resgate, para receber o mesmo cobre? Não se vê que isto é impossivel? E como então diz o illustra deputado, que se recolha todo o cobre?

Sr. presidente, para a casa do resgate não entrou nem uma moeda de 40 réis que fosse do typo do cobre do Rio de Janeiro, entrou todo esse que a lei mandou entrar, e como quer a commissão mandar sair esse mesmo cobre, e para onde? Não é para circular na Bahia, mas nas outras provincias, como se as provincias fossem casas de despejo.

Ora bem se vê que isto é uma providencia muito má, e por consequencia a commissão desceu a particularidades; e se ella conheceu que não era preciso responder aos quesitos do ministro, dissesse que não havia mais do que executar a lei, mas o ministro quer que a camara resolva certas questões, e por consequencia, á vista do que se tem feito, e á vista do que se vai fazendo, deixaremos as cousas como vão, e responderemos cumpra-se a lei? É necessario descer a particularidades, dizer o que os ministros devem fazer, já que elles não querem obrar por si; diga-se ao governo que, ou se ha de mandar tirar aquellas cedulas que têm prazos, ou então estas que forem hão de levar tambem prazos, embora fique desacreditada a provincia, porque devia ver-se que nem mesmo estes 300 contos podião ser pagaveis com essa exactidão, e que se tinha contrahido um emprestimo de 300 contos de cobre com 6 %, e que se tomarão cento e tantos contos a letras de 6 a 12 mezes; que a junta da fazenda devia pagar essas letras ao banco, e aqui temos 180 contos com a mortização e juro de 300 contos, andava tudo por 250 contos, e agora fazendo-se o pagamento das cedulas, a prazos, onde ia parar a Bahia? Para se fazer um pagamento annual era preciso que houvesse uma caixa de amortização de 400 contos.

Por consequencia acho que se devem mandar novas cedulas nesta conformidade, e depois disso deve caçar-se esta provisão do thesouro e fazer-se que as cedulas entrem nas estações publicas, porque essa provisão foi causa do desapreçamento das mesmas cedulas, e deve-se dizer ao presidente do thesouro que mande sair o cobre de 20 réis para baixo, porque destas moedas não ha falsificação, são do mesmo peso e typo das do Rio de Janeiro.

Sr. presidente, é preciso exlirmos esclarecimentos do governo a respeito de um caso celebre; o thesouro do Rio de Janeiro mandou, segundo dizem, debitar á provincia da Bahia 500 contos, porque apparece uma gazeta da Bahia, appellando para o cuidado de seus deputados, e pedindo, que prestem muita attenção a este negocio, porque o escrivão da junta da Bahia, faz aquella provincia devendo ao Rio de Janeiro 500 contos, e isto é de espantar, eu creio que os 300 contos de cobre, é o que se lhe deverá, mas agora 300 coctos em pedaci-

nhos de papel, que hão de ser resgatados com o dinheiro da Bahia, deverão ser novamente pagos ao Rio de Janeiro? Isto é impossivel; é preciso pedir esclarecimentos sobre tal transacção.

O Sr. Paula e Souza: — O parecer do Sr. Vasconcellos tem tudo o que se quer, para responder ao ministro; o ministro pergunta *(loud)*, e responde o Sr. Vasconcellos, cumpra a lei porque na lei acha o ministro a resposta ás suas duvidas.

A lei mandou que essas cedulas fossem papel-moeda e deixou á discipção do governo o marcar o valor dessas cedulas, e em vez de emittir cedulas de 10 a 100\$, manda cedulas de 1 a 2\$, ou como entender, porque não é tão difficil formar essas cedulas, nem a despeza é tamanha; assim recebem-se as cedulas nas estações publicas, desfaça-se o que se mandou contra a lei, porque não está obrigado o ministro a cumprir aquillo que a lei não mandou.

Pergunta o ministro se ha de metter na circulação esse cobre que tem o valor e typo do do Rio de Janeiro; a lei só mandou tirar aquelle que não era do cunho, valor e typo do do Rio de Janeiro; diga-se que isto se acha marcado na lei.

Eis pois as razões porque subscrevi ao parecer do Sr. Vasconcellos e não ao da commissão.

E como pôde o governo gastar o dinheiro publico, sem ser autorizado por um acto do corpo legislativo? Quem autorisava ao ministro a gastar esses 500 contos? E como então a commissão diz que o governo o faça pelo mandado da camara? Pois a camara é corpo legislativo? Uma resposta da camara terá esta força? Logo, o parecer da commissão não pôde passar.

A commissão diz que se faça tirar da provincia esse cobre, mas se elle é cobre bom, então não podia fazer-se senão por uma resolução, mas se esse cobre é do valor e typo do do Rio de Janeiro, não precisa retirar-se e se não é cobre bom, como se ha de fazer girar pelas outras provincias quando a lei mandou que esse cobre se fundisse e se aproveitasse? Essa disposição ia violar a lei; portanto o parecer da commissão não pôde passar, não entro no merito dessa resolução, não tive parte nella e ainda que tivesse era o mesmo, mas se o ministro se tem julgado embaraçado, porque não tem proposto alguma medida? Não a propoe, logo, cumpra a resolução, e se se quer faça-se a resposta com mais clareza.

O Sr. Ferreira Franca: — Fallarei primeiramente sobre o que se deve fazer a respeito das cedulas que têm prazos determinados; cedulas contra a lei, conforme se tem acabado de dizer, e o meu parecer era, que fossem trocadas por cobre, que fosse daqui no tempo mais breve que pudesse ser, e a maior quantidade que pudesse ser; que não se mande só de uma vez, mas que vá se mandando sempre até trocarem-se todas.

Sou de parecer tambem que se mande cedulas para se darem por esses creditos que lá se derão na Bahia; mas pergunto agora uma cousa, essas cedulas não vencem juro? Não tem prazo dentro do qual se hão de remir? Então, se ellas são taes que nunca se hão de remir por dinheiro, não sã como é isso; pois eu devo a fulano de tal uma quantia, e não hei de dizer quando lhe hei de pagar nem o premio que elle vence? Como é isso? Emfim V. Ex. mande-me a lei para eu a ver. *(O illustra deputado foi satisfeito) (londo a lei continuou.)*

Emfim não posso estar com isto, mas o que eu digo é, que é necessario dar-se um premio, e necessariamente esse premio ha de ser estipulado de certo em certo tempo; ou emfim sejam as cedulas consideradas como um fundo que nunca

mais se pôde rehavér, devendo todos os annos haver um premio, de outra sorte ellas hão de ser desapreciadas. Fallarei sobre as cedulas pequeninas.

Senhores, quando isto se determinou para o Rio de Janeiro disse-se que era uma experiencia, a qual experiencia não sei se se devera fazer, pois qua os vizinhos que a tinham feito, creio que não se tinham dado muito bem; mas enfim fez-se, mas agora antes da cousa estar em experiencia, quer-se o mesmo para a Bahia! Eu peço muito que não se mande tal, e dou outra razão; pois se na Bahia custa trocar-se 4 vintens em cobre, não ha de custar trocar-se cedulas de 1 e 2\$? O papel-moeda quanto mais pequeno tanto menos elle vale.

Assim quem quizer cobre ha de pagar o seu premio, e eu peço perdão á camara por dizer que cedulas de 10\$ nunca se devião ter mandado; e ainda que outras pessoas que têm tanto juizo como eu, se não têm mais, dizem o contrario, nem por isso me cingirei á sua opinião; não approvo senão cedulas de grande valor.

Devo dizer que a casa da moeda da Bahia cunha, mas cunha moedas mui pequeninas de 20 réis e 10 réis, e não vejo razão alguma para que o cobre de bom cunho se recolha; dizem alguns senhores que as fabricas continuarão a trabalhar como se fossem bons os 40 réis e bons os 80 réis, e eu attendendo á justiça, deixára que elles continuassem nesse genero de vida, porque se o governo faz moeda falsa, porque o particular não ha de fazel-a? Sempre ouvi dizer que o caranguejo pai dizia ao caranguejo filho, não andes para trás, mas elle não deixava de andar assim, perdoe-se-me comparar cousas grandes com cousas pequeninas porque de cousas pequeninas aprendemos as grandes até aprendemos do falso o verdadeiro.

Fallarei de outra injustiça que eu não sabia e que o Sr. Dr. Lino Coutinho apontou, e é que o thesouro do Rio de Janeiro tinha debitado a Bahia em 300 contos; mas quem ha de pagar essas cedulas ha de ser a Bahia ou ha de ser o Rio de Janeiro? Se ha de ser o Rio de Janeiro, como então o cobre falso que estava na Bahia veio para o erario do Rio de Janeiro? E demais não é tudo a mesma fazenda da Bahia; pois uma vez fazenda da Bahia e outra vez fazenda do Rio de Janeiro.... a fazenda do Rio de Janeiro não é fazenda da Bahia? Porque razão a casa da moeda do Rio de Janeiro que cunha o cobre com o lucro de 30 %, ha de ter esse lucro sobre a Bahia? Portanto não se lhe deve nada, e se é preciso fazer algum pagamento, faça-se com essa moeda de cobre falso, e é escusado que se mande dizer que o cobre que não presta, vá para essas outras provincias, porque se é falso não se deve mandar.

Fallarei sobre outra cousa; tenho estado muito ansioso por saber como hei de mandar 400\$000 a minha mulher para fazer os seus gastos; fallei ao meu companheiro o Sr. Dormund, que tem um hospede que vai para a Bahia, mas diz que não pôde levar, porque lho tomão, e o Sr. Montairo da Barrois tambem está nas mesmas circumstancias; de modo que estou obrigado a procurar os meios de violar as leis, e se me fosse possivel eu as violára; e eis aqui, que eu peço muito a esta camara que mande saber qual a ordem que determinou que não fosse cobre cunhado no Rio de Janeiro para a Bahia; pois eu posso me retirar com a minha propriedade para onde me parecer, e não posso mandar o meu cobre para a minha casa? Não sei a razão por que o cobre não seja como outro qualquer genero, e que se prohiba o ganho desses tantos por cento; eu peço por muito favor á V. Ex., queira propôr se qual-

quer que tem seus 20\$000 para mandar a sua mulher, deve pedir licença...

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso propôr sem haver na mesa indicação.

O Sr. FERREIRA FRANÇA: — Não, senhor, isto é uma violencia muito grande, e eu digo muito claramente que se pôde mandar todo o dinheiro quanto se quizer, uma vez que seja legal; nós não nos havemos de reger por leis arbitrarías; nem pelos pensamentos de quem não está autorisado para fazer leis; taes leis desde o seu nascimento forão nullas e não se deve obedecer á ellas; assim o deve fazer quem tem juizo, agora o que não tem juizo que é o mesmo que uma machina, esse obedece.

O Sr. LEO sustentou o parecer da commissão, mostrando a necessidade de se cumprir a promessa do governo no pagamento das cedulas; censurou o procedimento do ex-ministro da fazenda, como illegal; e concluiu votando pelas medidas propostas pela commissão.

O Sr. CATMON: — Sr. presidente, todos são providentes depois do facto, todos podem ser hoje prophetas, e todos sabem neste momento, como se devia executar acertadamente o presente decreto.

Eu appello para a boa fé, e para a consciencia de cada um dos membros desta camara: elles que digão francamente qual seria o genio sublime, e qual o homem providente, que pudesse ter executado, sem perigo de falha, um decreto como este.

Ainda bem que dous Srs. deputados (que não são suspeitos em desculpar ao ex-ministro da fazenda) já reconhecerão quanto era difficil a execução de um decreto que passou aqui sabemos como; quero dizer, mais por philantropia do que por justiça, mais por condescendencia do que por convicção, não fallando da pressa que foi mister haver em negocio tal.

Por mais que hoje se affirme, Sr. presidente, eu sempre negarei que este decreto passasse aqui na certeza de que na Bahia circulavão 3 mil contos de moeda falsa: se alguns Srs. offerereirão taes calculos, outros senhores os combaterão; além de que, reflectindo-se na somma dos fundos applicados pelo decreto á operação do troco, seris absurdo presumir que a camara tivesse em vista o resgate de tão enorme somma de moeda falsa.

Verdade é, que a quantidade de cedulas era indeterminada; mas por ventura a quantidade dos fundos marcados para a sua amortisação, não deveria limitar ou determinar a sua emissão? Vamos ao que agora tanto se censura, isto é, á execução do decreto.

Posto que eu tenha feito proposito, Sr. presidente, de não responder a diatribes, accusações vagas e recriminações gratuitas, que se fação aqui ao ex-ministro da fazenda, contudo eu nunca soffrerei que passe em silencio qualquer arguição que importe violação de lei ou de constituição, e muito menos que se queira imputar hoje ao ex-ministro os males actuaes da Bahia: que sem-razão! E porque, justos e generosos, não partilharemos todos essa imputação, se alguma ha á vista do decreto! E como foi este executado pelo governo? Dil-o-hai.

Primeiramente trabalhou para calcular a somma circulante do cobre falso. Informações de autoridades, memorias de pessoas sisudas e pareceres de outras, levário o governo a crer que não chegaria a 800 contos. E que faz á vista deste calculo? Mandou (como determinava o decreto, e com muita e muita promptidão) 200 contos em cobre e 300 em cedulas; e deu ordem para que se contrahisse o emprestimo de outros 200 ou 300 contos.

Não fallarei, Sr. presidente, da demora que

houve em realizar-se a operação: basta que lembre as ordens terminantes expedidas pelo ex-ministro e que correm impressas ou são presentes á camara. Não lhe era dado fazer mais de tão longe, nem occorrer immediatamente aos inconvenientes que se apresentassem no decurso da mesma operação, nascidos das circumstancias do momento. Começou enfim a operação e só muitos dias depois do seu começo, presentio a commissão, e muita gente mais, que a massa do cobre ia muito além da calculada, e que os meios para o resgate erão inadequados.

Desde então ficou tudo transtornado, e foi necessario lançar mão de qualquer medida. Podia o ex-ministro, para que os calculos não falhassem, adivinhar qual a somma de cobre falso? Podia o ex-ministro suppôr que se não contrahisse (como todos esperavão, e como eu mesmo esperei) o emprestimo de 300 contos, completa e vantajosamente? Passemos á supposta violação do decreto.

Diz-se que o ex-ministro, em vez de papel-moeda, emittio letras a prazos, exorbitando da lei. Primeiramente devo lembrar que o decreto fui de proposito não declarou que o resgate se fizesse por meio de papel-moeda, no seu rigoroso sentido, e sómente ordenou que fosse feito por cedulas que corressem como moeda.

Ora, desde que o ex-ministro emittio cedulas, ou (como lhe querem chamar) letras, podendo ser estas recebidas como moeda, está claro que satisfaz á lei. Com effeito, eu não esperava ouvir aqui que uma letra ou cedula, que podia correr como moeda fosse uma simples letra, e nada mais que uma letra; isto é, que não tivesse a natureza de papel-moeda.

Disse-se mais que o ex-ministro alterou o methodo da amortisação estabelecido no art. 2º, ordenando o pagamento das cedulas a prazos. Não o entendo assim.

O art. 2º declara que o emprestimo que se contrahir será amortisado e pago pelas rondas da alfandega etc.; mas não declarou nem determinou como e por quanto se faria a mesma amortisação; pois ficava ao arbitrio e interesse dos mutuantes, ou ás condições do contracto, o estipular muito livremente o como e o quanto. Competia pois ao ex-ministro esbalecer neste caso o methodo da amortisação? Não.

Quanto porém ás cedulas emittidas pelo governo, ordenou o art. 3º que fossem amortisadas pelas repartições declaradas no art. 2º, isto é, pela junta da fazenda ou caixa filial, quando fosse creada.

Mas como se faria essa amortisação? Qual o seu methodo? O decreto não o declarou; e por isso competia ao governo estabelecê-lo.

Ora, sendo certo que do methodo da amortisação depende muito o credito de qualquer papel fiduciario; o governo entendeu que devia preferir como mais esperanças o methodo do pagamento a prazos, ao methodo de fixar 10 ou 20 % para a amortisação annual. Eis aqui pois a razão porque o ex-ministro assim obrou.

Lê-se attentamente o decreto, e ver-se-ha que não ha exorbitancia nem violação da parte do executor.

De que servia porém (diz um Sr. deputado), prometter pagar a prazos, sem esperança de poder pagar? Digo que havia toda a esperança e que o pagamento de 300 contos no decurso de 2 annos, era muito possível, e sem duvida possível a uma provincia como a Bahia.

Outro Sr. deputado querendo conceder que o pagamento a prazos influisse no credito das cedulas, acrescentou que o ex-ministro desfizera com os pés o que tinha feito com as mãos, ordenando que as mesmas cedulas fossem recebidas na razão de 1/3 ou 1/4 do pagamento que se fizesse. Foi para poder tomar esta medida

salutar, isto é, para evitar que só corresse papel e não metal, e consequentemente que os empregados publicos, os defensores da patria, as rendas da provincia e o preço das cousas se alterassem e soffressem perdas consideraveis; foi, digo, para evitar tão graves males que o ex-ministro preferiu o methodo do pagamento a prazos; querendo dar com este methodo credito bastante ás cedulas, para que pudessem soffrer aquella restricção no seu giro ou circulação, sem que ficassem absolutamente depreciadas; pois era de esperar que o credito proveniente do pagamento a prazos, houvesse de neutralisar a acção do descredito proveniente da restricção no giro.

Tambem fui censurado, Sr. presidente, por consentir na emissão de cedulas de 108000 para cima. Deixo a quem entende destas materias a minha justificação; e limito-me a conjurar á camara para que não admitta a opinião aqui apparecida de se emittirem na Bahia cedulas de um e dois mil réis.

Triste Bahia se para lá forem taes cedulas, o infeliz Bahia se quaesquer cedulas que agora forem no valor de 2 milhões ou mais, não forem quanto antes resgatadas por meio de um emprestimo ou á custa de quaesquer sacrificios.

O interesse que tenho e devo ter por aquella provincia obriga-me a esta declaração: perdoe-me a camara este provincialismo.

Cingindo-me agora ao parecer, devo dizer que importa muito resolver as duvidas que tem o ministro.

Não me importa a mim, Sr. presidente, que o actual ministro dissesse, quando deputado, que as duvidas do ex-ministro da fazenda estavam resolvidas na lei. Eu não tiro *repanche*, eu sou justo e só attendo ao bem da minha patria.

Entendo pois, que se deve resolver tudo de uma vez, e habilitar o governo para obrar convenientemente.

Não achando porém no parecer todas as resoluções que julgo necessarias, sou de opinião que volte á commissão para o reformar, ou que seja aqui emendado, de modo que o governo possa fazer pôr em circulação a moeda verdadeira que foi recolhida de envolta com a falsa, possa trocar immediatamente por cedulas os impressos que lá andão no giro, possa remetter alguma moeda de cobre para a Bahia e fazer cunhar alli quanta puder etc.

Tal é minha opinião.

O Sr. Lino Coutinho:—Não sou propheta, e depois de factos não ha prophcias, mas quando disse que tinha sido propheta, ainda estes factos não tinham acontecido, e se é certo aquelle proverbio, que quem bem calcula bem adivinha, eu sempre adivinhei.

Um illustre deputado disse que o cobre falso andaria por mais de tres milhões, e eu disse aqui que andaria por mais de 4 milhões, e resgatao-se acharão-se cinco milhões e vinte cinco contos, por consequencia o meu calculo foi pouco mais ou menos, e por isso bem calculei o bem adivinhei, porque quando houve a revolução em 1821, o governo vendo que havia uma grande quantidade de cobre e pretendendo tirar da circulação uma boa porção d'elle, comprou pinhas de prata para se cunbarem moedas pequenas, e substituirem á muita quantidade de cobre que havia na Bahia; e eu sendo um dos da commissão para tratar deste negocio vi que calculou-se a quantidade do cobre por diferentes maneiras; alguns calcularão que erão oitocentos contos, e debaixo deste calculo se mandou fazer a operação...., mas o calculo hoje arguido não sahio da camara; sahio do erario e foi sobre elle que o ex-ministro mandou fazer a operação e o illustre deputado então ministro da fazenda, defende-se dizendo que não foi feliz na operação por duas

causas, a 1ª pela sua insufficiencia, e diz qual seria o homem tão atilado em finanças e de tanta providencia, que pudesse prevenir tudo quanto veio a succeder; e em 2ª lugar, desculpa-se com o mal feito da lei, por ser uma lei não boa, por isso que foi feita com enthusiasmo de philantropia.

Sr. presidente, enquanto á sufficiencia e meios do illustre deputado ex-ministro da fazenda, não concordo com elle; é verdade que não pôde fazer elogios a si mesmo, mas diz elle, ninguém podia cumprir esta lei, porque foi feita com enthusiasmo de philantropia; mas não será melhor que o executor execute a lei como está do que a modificar? Não é maior crime, maior attentado interpretar entender a lei a seu arbitrio? Se o ex-ministro cumprisse a lei á risca, alguém desta casa se levantaria para dizer que não obrou bem? Elle apresentava-se com a lei nas mãos, e dizia: vede, eis a minha conducta, a obra não é minha e da lei, e responder-se-lhe-hia a lei é má e elle obrou muito bem; o ministro ficava salvo; e creio, Sr. presidente, que não é dado ao homem essa permissão de fazer o que a sua cabeça lhe dita, mas sim o que lhe manda fazer a lei, mas obrar segundo a sua cabeça é uma cousa inaudita.

Eu desde que accuso o ex-ministro da fazenda não quero dizer que elle fizesse semelhante cousa de caso pensado para prejudicar os interesses da nação, e para fazer com que a operação fizesse mal á cidade da Bahia; longe de mim um tal pensar, mas o illustre deputado julgando que obrando assim, obrava melhor, commetteu um crime, por isso que se afastou da lei e não se pôde escusar disso.

Disse mais o Sr. Calmon, que contrahira um emprestimo, emprestimo desgraçado, e que ninguém podia suppôr que os negociantes aproveitando-se desta occasião quizessem levar a tanto o cobre falso, quando elles se tinham resignado a deitar fóra esse mesmo cobre falso; quem diria que viria a ter uma amortisação de 6%, amortisação que nunca se viu, e o juro de 4%; assim começou o fatal resgate do cobre falso da cidade da Bahia; mas enquanto a essa parte nada temos que dizer acerca da conducta do ex-ministro da fazenda, mas sim a respeito das cedulas; o que é que diz a lei? Diz que ellas corrao como papel-moeda, e papel-moeda tem prazos? É verdade que a lei diz que serão resgatadas, mas a lei marcou prazo? E o ex-ministro da fazenda não era então deputado, e mesmo não estava prognosticado para ser ministro da fazenda? Porque o illustre deputado que discutio essa lei não exigio que a assembléa declarasse qual era o prazo por que as cedulas devião ser resgatadas?

Mas diz o illustre deputado, foi para dar-lhe maior credito, porque se não fossem com prazos marcados, então não valerião cousa alguma; concordo nisso; mas como augmentar-se-lhe o credito, se o ex-ministro por um acto seu manda que não entrem essas cedulas nas estações publicas, senão em um terço ou em um quarto? Isto é o mesmo que desfazer com os pés o que se fez com as mãos.

Mas disse-se, aonde iria a fazenda publica parar se entrassem essas cedulas nas estações publicas? Mas pergunto eu, a junta da fazenda tem só de receber? Não tem no mesmo momento de dar essas cedulas? Sr. presidente, se não houvesse esta provisào, as cedulas tendo todo o credito, correrião como papel-moeda e receber-se-hião pelo seu valor.

Isto até é uma contradicção do ex-ministro, de que não pôde escapar, quando pelas suas medidas marca prazo para maior credito das cedulas, e no mesmo momento ordena que não corrao nas estações publicas senão por um terço ou um quarto; esta provisào tirou o credito que

devião ter as cedulas; provisào pela qual o ex-ministro devia ser accusado quanto antes; o illustre deputado não pôde fugir da falta de politica e da falta de calculo que houve em mandar semelhante provisào, que desapreciava essas notas que acabavão de apparecer á luz, e que era preciso dar-lhes todo o credito possível.

Portanto, concluo que o illustre deputado fez tudo isto, não digo por malicia e de caso pensado, mas digo que ajuzou muito mal, e que os seus calculos forão errados.

O Sr. Vasconcellos: — Fallarei sobre a especie do adiamento que se propõe; felizmente todos os negocios do ex-ministro da fazenda têm adiamento; tratou-se da lei da alfandega, e foi para a commissão, e entretanto esta resolução suspendeu-se, e agora estamos em iguaes circumstancias quando se trata de remediar os erros do ex-ministro; quer-se que volte o parecer á commissão de fazenda, depois do parecer ter vindo de lá; por consequencia nem tantos adiamentos, tomemos uma resolução, e se á preciso ir á commissão, digo que o negocio é da competencia da commissão central que o deve examinar, e não devemos deixar passar o principio de que o ministro não obrava de má fé; nós devemos examinar se cumprio á lei; se exerceu o poder discretionario na forma da lei, e todas as vezes que elle o não tenha feito é criminoso; embora não obrasse de má fé; o que se segue daqui é que é inepto, e ineptos devem ser mais castigados para arredarem-se dos empregos da mais alta importancia quando não têm a necessaria aptidão para os bem desempenhar.

Por isso se este parecer tem de ir a alguma commissão compete ir á commissão central para nos livrar destes embaragos; pois nós havemos de fazer leis, e havemos de gastar tantas sessões em ensinar aos ministros como hão de cumprir as leis? E não é isto até um despropósito? Eu até não posso persuadir-me como se não tenha requerido que este negocio vá á commissão central, porque, Sr. presidente, estamos a gastar todo o nosso tempo, só porque o ex-ministro da fazenda não executou a lei; eu desejo muito que o ex-ministro responda ás increpções que lhe farei, visto que não responde ás accusações reaes e até desejava muito que quando fossem gratuitas, elle mostrasse que eu era um calumniador.

Primeiramente, Sr. presidente, o ex-ministro da fazenda precipitou-se extraordinariamente, quando mandou esse cobre e cedulas para regatar o cobre falso da circulação, porque não sei como tivesse calculado em oitocentos contos o cobre falso, porque na sessão secreta que a commissão de fazenda pediu para se tratar desta materia, disse o ex-ministro que na Bahia havião 4 fabricas de moeda falsa; que trabalhavão muito, e que em toda e qualquer casa havia pequenas fabricas de fazer essa moeda falsa; e fundado nesta asserção dizia que era impossivel que a provincia da Bahia não estivesse abarrotada de cobre falso; e eis ali pois que correndo tanto tempo em emittir cobre falso calculou-se que apenas existião oitocentos contos; portanto claro é que o ministro da fazenda, já no principio da execução da lei, abusou do poder que a lei lhe conferio porque calculou sobre dados diversos daquelles mesmos que tinha e que erão mais reaes. Insistio-me que as cedulas para a Bahia não devião correr como papel-moeda; mas para ver que o ministro transgredio a lei, basta ler a lei. (Lê.)

Eis aqui a lei muito expressamente declarando que as cedulas têm a natureza de papel-moeda e porque o ministro julgou que não devia dar-lhe esta natureza.

E não só peccou o ministro contra a lei, mas ainda insiste no seu procedimento, e quer por

força que não se executem as leis quando forem más, mas elle referendou este decreto e julga que não deve executar uma lei quando ella ministro entenda que ella é prejudicial.

Fallou o illustre deputado em amortização, mas será a amortização o completo embolso da dívida? E' preciso ignorar os principios da sciencia para confundir embolso com amortização, e o illustre deputado não tratou do completo embolso marcando prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes? Isto não é amortização, é completo embolso; embolso e amortização são cousas diversas, e o que diz a lei é que serão amortizadas, logo, o ministro violou a lei porque o mesmo art. 2.º da lei diz. (Leu.)

A mesma lei faz esta differença, como aqui já se notou na discussão e não era necessario fazer esta differença porque era muito clara a etymologia scientifica, e entretanto quer-se dizer que letras pagaveis a 6, 12 e 18 mezos são amortizações, e que se fez isto para dar credito a estas cedulas; mas eu não sei como se pôde dar credito quando se não paga o que se promete.

E que dirão os povos da Bahia, quando se quizer contrahir um novo empréstimo? Dirão que se lhes promettem pagar tal e tal dívida dentro do prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, e que se faltou a isto; dirão que não querem mais negocios com o governo, o bem longe de se dar credito á esse papel-moeda, elle foi desapreciado por essa desgraçada declaração; e donde pretendia o illustre deputado tirar os meios necessarios para o pagamento dessa dívida? Como podia o illustre deputado dispôr de somma alguma que não tivesse sido dada pela lei do orçamento, que tantas vezes foi infringida pelo transacto ministerio? A lei do orçamento diz que as provincias farão aquellas despesas que estivessem estabelecidas por ordens e leis existentes, e que as despesas extraordinarias serão propostas pelos seus conselhos; como podia então o illustre deputado dispôr das rendas das provincias? E se transgredio a lei, como diz que a ninguém é dado a providencia? Não se poderião prever todos os inconvenientes que se apresentavão na sua execução? Quero ainda conceder alguma cousa á fraqueza humana, mas é só em outro caso, em que appareção inconvenientes não previstos, mas inconvenientes desta natureza e erros crassos taes, nunca podem entrar em conta de desculpa.

Nunca, Sr. presidente, não estou nesses principios: o illustre deputado disse que os males desta lei não devião attribuir-se ao ex-ministro, mas sim a mais alguém; Sr. presidente, como eu até o presente não descobri na lei uma só falta, não posso estar por esta opinião; seria necessario que o illustre deputado apontasse as faltas da lei, e que mostrasse que os males da Bahia pudessem ser attribuidos aos legisladores do Brazil, e retirei, por voutura a lei mandava marcar prazos de 6, 12, 18 e 24 mezes? A lei autorizava que não se recebessem estas cedulas, senão na razão de um terço ou de um quarto? Não declarou a lei que se emittissem cedulas para fazer as funcões do cobre? Não se deixou isto tudo ao arbitrio do ministro? E como pois se podem attribuir os males da Bahia, como se acaba de apontar ao corpo legislativo? O mesmo ex-ministro da fazenda creou uma commissão a que chamou delegados do governo, e não obraria o ministro muito mais conforme com o espirito da lei e com esse poder discricionario, se procurasse os conselhos do governo em vez de crear essa commissão? Pela leitura de algumas correspondencias que vi nos periodicos, sou muito inclinado a crer que esta operação que se fez com estes trezentos contos, não foi como era de esperar; e quem attender á historia desta revolução, verá que

estes trezentos contos não tiverão esse destino que o corpo legislativo lhe quiz dar, porque esse empréstimo mandava-se contrahir em boa moeda para se comprar uma porção de cobre em chapa, para se cunhar essa chapa e para se resgatar o cobre falso, eis aqui para o que se autorisou esse empréstimo, e até houve uma representação dos negociantes da Bahia que se offerecerão a fazer este empréstimo, o que deu causa a este artigo que autorisa o governo a contrahil-o.

Tenho pois mostrado que todos os males nascem da falta de execução da lei, e agora o que convém examinar é qual dos pareceres deve passar, ou se o negocio ha de ir á commissão; eu já disse que o dar-se uma resposta ao ministro da fazenda, não embaraça que depois se tome qualquer medida legislativa, mas o que se ha de fazer agora? Eu entendo que o parecer que está na mesa assignado por mim e pelo Sr. Paula e Souza, contém todas as providencias a respeito da resposta que se deve dar ao ministro, e que vem a ser o mesmo que se acha na emenda do Sr. Lino Coutinho.

(O resto do discurso escripto pelo tachygrapho não se entendeu.)

O Sr. Calmon:— Julguei, Sr. presidente, que o illustre deputado apresentasse novos argumentos, mostrasse a serie de erros ou crimes do ex-ministro da fazenda e desempenhasse o que havia promettido: mas infelizmente a camera é testemunha, que elle repitou os mesmos argumentos, e insistio nas accusações já feitas e respondidas.

Insistio em dizer—que o decreto mandou emittir papel-moeda, e não letras a prazo—; porém não se atreveu a negar que o ex-ministro não tivesse satisfeito ao mesmo decreto, emittindo cedulas ou letras que corressem como moeda, isto é, que tivessem a natureza de papel-moeda.

Uma letra de cambio commercial ou um bilhete de banco são papel-moeda? Não, é verdade. Mas se a lei mandar que aquella letra, ou este bilhete sejam recebidos em pagamentos, não se revestirão da natureza de papel-moeda? De certo que sim.

Onde está pois a violação? Insistio em que o ex-ministro alterou a amortização prescripta pelo decreto; e o que mais é, Sr. presidente, recorreu (para responder aos argumentos em contrario) a uma distincção alheia de todo o sentido, entre a amortização e pagamento.

Ha cousa mais absurda? Amortização e pagamento de uma dívida são synonymos, são uma e a mesma cousa; e tanto aquella como este tem por fim extinguir ou solver a somma devida; sendo indifferente que a extincção ou solução se verifique, ou por prestações annuaes ou semestraes ou mensaes; ou que se verifique por centesimas ou decimas partes do capital devido.

Semelhante distincção mostra sómente animo de censura a torto e a direito, e nada mais. Finalmente accrescentou que o ex-ministro abusára do poder, accelerando a operação do resgate, e não tomando medidas previas.

Ora, Sr. presidente, custa a crer que haja quem qualifique de abuso do poder um acto que aliás importa louvor ao governo, um acto pelo qual se deveria elogiar ao executor da lei.

Pois quando a lei ordenava que o resgate se fizesse dentro do menor prazo possivel, não seria louvavel que o governo accelerasse aquelle resgate e remetesse, como remetteu, para a Bahia o dinheiro, cedulas, instrucções e ordens para que a operação fosse logo começada e quanto antes consummada? Mas enfim aqui temos outra prova do desejo immoderado de investivar e consurar.

Saiba o Sr. deputado que eu não tenho medo de accusações: a minha consciencia habilita-me para comparecer tranquillo ante a barra da representação nacional.

Eu mesmo convido ao Sr. deputado para que me accuse; e antes faça isso, antes recorra a esse meio constitucional do que continua a fazer diatribes, declamações e censurar vagas que de nada servem, e que eu desprezo.

Estimarei muito, torna a dizer, que o Sr. deputado seja meu accusador e que este negocio vá á commissão central.

O Sr. VASCONCELLOS, respondeu novamente ao Sr. Calmon, mostrando os enganos em que laborava, e sustentando os seus argumentos, mas não se entendeu o tachygrapho.

Pondo-se a votos o parecer, não passou, e como ficasse empatado o voto em separado, foi adiada a discussão a requerimento do Sr. Arango Bastos.

Approvou-se a redacção feita ao projecto sobre camaras municipaes.

Approvarão-se os seguintes

REQUERIMENTOS

« Requeiro que se pergunte ao governo se se tem debitado á provincia da Bahia o valor imaginario de 300 contos de cedulas que se enviarão para a Bahia.—*José Lino.* »

« Requeiro que se pergunte ao governo porque lei se prohibe a exportação da moeda de cobre desta para as demais provincias.—*Antonio Ferreira França.* »

Com urgencia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Terceira discussão do projecto sobre os pareceres criminaes summarios; ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

1.º Parecer adiado da commissão de fazenda sobre cedulas e cobre da Bahia.

2.º Discussão do projecto sobre a proposta do governo relativa á revalidação dos actos praticados pelo nullo juiz dos erphãos da cidade da Victoria.

3.º Discussão do projecto sobre a proposta do governo acerca da certidão de decima que os magistrados são obrigados a apresentar; sendo para estas duas discussões convidado o respectivo ministro e secretario de estado.

4.º Continuação da terceira discussão do projecto sobre os processos criminaes summarios.

5.º Terceira discussão do projecto n. 31 sobre a criação de villas.

5.º Parecer da commissão ecclesiastica sobre a bulla da cruzada.

Levantou-se a sessão depois das duas horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa resolução desta camara sobre o imposto de 88000 em consumo, affirm de que seja por V. Ex. apresentada na camara dos Srs. senadores com os documentos que o acompanhão.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 18 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. visconde de Caeté.

Illm. e Exm. Sr.—Devendo entrar em discussão amanhã ás 11 horas da manhã as proposições do poder executivo, de que remetto os exemplares inclusos, e que forão por V. Ex. apresentadas a esta camara, tenho a honra de participar a V. Ex. affirm de que possa, querendo, assistir

áquelle acto.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 18 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Precisando esta camara, a bem do aperto de futuras medidas legislativas, que lhe seja presente o orçamento do corrente anno, vindo das provincias da Bahia e Pernambuco, e igualmente os officios dirigidos ao governo pela junta de fazenda das ditas provincias acerca das contas dos respectivos arsenaes da marinha: resolveu que eu para este fim officiasse a V. Ex.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 18 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Precisando esta camara a bem do serviço nacional que o governo de S. M. o Imperador lhe dê a conveniente solução aos seguintes quesitos: 1.º, qual a necessidade de empregar no registro do porto desta cidade um capitão de mar e guerra, havendo na fortaleza de Villegaignon officios do exercito encarregados dessa mesma commissão; 2.º, se para dirigir os côrtes de madeiras em Cabo-Frio não será sufficiente um mestre carpinteiro, dispensando-se dessa inspecção o official que actualmente se exerce; 3.º, em quanto são avaliadas as madeiras que o dito official fez cortar durante o proximo passado anno de 1827; 4.º, finalmente se a academia da marinha desta côrte pôde admittir reforma, conservando-se nella os estudos nauticos, e incorporando-se os demais á academia militar. Resolveu que para este fim officiasse a V. Ex.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 18 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. Miguel de Souza Mello e Alvim.

Sessão em 19 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Feita a chamada ás horas do costume, achão-se presentes 71 Srs. deputados.

Aberta a sessão, o Sr. Arango Bastos leu a acta da antecedente, que foi approvada.

EXPEDIENTE

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

« Illm. e Exm. Sr.—O senado adoptou inteiramente a resolução vinda da camara dos Srs. deputados, declarando que a resolução de 3 de Novembro do anno proximo passado não priva aos parochos dos emolumentos das denúnciões e certidões que até á data della costumavão receber. E ordena-me que assim o communique a V. Ex., para ser presente á mencionada camara.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço do senado, 18 de Julho de 1828.—*Luiz Joaquim Duque-Estrada Partado de Mendonça.*—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.—Ficou a camara inteirada.

« Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador houve por bem sancionar a resolução da assemblea geral legislativa, pela qual se declara que Joaquim José de Araujo está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro. O que participo a V. Ex., affirm de fazer constar na camara dos Srs. deputados.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço do senado, em

18 de Julho de 1828.— Luiz Joaquim Duque-Estrada Furtado de Mendonça.— Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. » — Ficou a camara inteirada.

« Illm. e Exm. Sr. — Accusando a recepção do officio de 14 do corrente, em que V. Ex., transmitindo-me por copia o parecer da commissão da guerra e marinha, que a camara dos Srs. deputados approvára, relativo ás informações indispensaveis, para que a mesma camara possa iniciar o decreto da fixação das forças de mar do imperio, para o anno proximo futuro, requisi-ta as informações indicadas no dito parecer; tenho de significar a V. Ex. que passo a dar as necessarias providencias a bem de satisfazer do modo e com a brevidade possivel a semelhante requisição da camara, a quem V. Ex. fará constar isto mesmo.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço, em 18 de Julho de 1828. — Miguel de Souza Mello e Alvim. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. » — Ficou a camara inteirada.

Leu-se uma representação da camara do Ouro Preto pedindo varias providencias legislativas e felicitando a camara pela installação da assembléa geral.

O Sr. ALMEIDA TORRES:— O costume é receber com agrado.

O Sr. FERREIRA FRANÇA:— A camara do Ouro Preto não fez uma petição?

O Sr. ALMEIDA TORRES:— Não é petição, é uma representação.

O Sr. FERREIRA FRANÇA:— Pois assim se decide a representação da camara, dizendo-se que fica-se inteirado? Nem se toma em consideração?

O Sr. ALMEIDA TORRES:— O costume da camara quanto a 1ª parte da representação é dizer-se que se recebe com agrado; quanto a 2ª devia ir a uma commissão; isto diz-se e a camara ficou inteirada; agora fica livre a qualquer Sr. deputado o pedir que se lhe dê outro destino.

O Sr. Ferreira França:— Senhores, eu desejava que isto fosse mandado a alguma commissão, ou a commissão de justiça ou a central etc., e veção se é necessario responder alguma coisa ou não; a camara propõe a sua medida e nós respondemos-lhe — *estamos inteirados*. (Risadas.) Isto é resposta que se dê? Emfim eu não entendo.

O Sr. Ferreira de Mello:— Eu acho que é digna de consideração a representação da camara do Ouro Preto, por isso julgo que quanto a primeira parte della fosse, como já se disse, recebida com agrado, e a outra parte, isto é, a relativa á justiça, fosse remetida á commissão de justiça civil e criminal; e a outra parte que falla sobre impostos, fosse remetida á commissão de fazenda para interpor o seu parecer.

Portanto peço a V. Ex. que remetta parte á commissão de justiça civil e criminal e parte á de fazenda.

O Sr. Almeida Torres:— O que digo é, que são muitos os objectos que vêm tocados na representação.

A respeito dos conselhos provinciaes e das camaras municipaes já se tem providenciado; as outras cousas são objectos de justiça civil e criminal e de fazenda.

E' preciso pois que vá a representação á commissão central ou a alguma outra, ou se adopte um meio de lhe dar solução.

O Sr. Ferreira de Mello:— Não sei o que tem de fazer esta representação na commissão central. Ella foi creada para outro fim,

que era para examinar as infracções da constituição; presentemente tem-se formado este costume de se enviar certos negocios que não são infracções de constituição, á commissão central, mas o abuso não é lei.

Digo pois, que a representação não tem nada que fazer nessa commissão. Aquelles objectos que são relativos á administração da justiça, devem ir á commissão de justiça civil e criminal e os outros que são sobre impostos, vão á commissão de fazenda.

Quanto áquelles em que as commissões já têm tomado, deve a camara dizer, que se tem providenciado a seu respeito.

O Sr. Souza França:— Isto é uma petição de uma municipalidade ou dos officiaes de um conselho que pedem varias providencias legislativas; ora, como deve ir este trabalho? Está visto que ha de ir a uma commissão; agora a que commissão deve ir, é que se deve decidir.

Eu achava que fosse ás duas commissões, de legislação e justiça civil para verem se sobre estes objectos a camara deveria adoptar algum projecto de lei ou de resolução, e talvez que com o parecer da commissão se dê andamento a alguma lei que já esteja apresentada, ou appareça alguma de novo.

O Sr. Souza Mello:— Creio que ainda sobre isto se deve responder, que a camara recebeu a representação com especial agrado, isto quanto á primeira parte; quanto á segunda, que já se tem providenciado sobre alguns objectos e sobre outros vai-se providenciar.

O Sr. Almeida Torres:— Não sei se tem sido a pratica responder-se a alguma representação das camaras, porque esta camara entende-se unicamente com o governo.

O Sr. Souza França:— Na acta é que se deve dizer que se recebeu com agrado. Esta é a pratica.

O Sr. Paula e Souza:— Parece-me que o modo de responder é como acaba de dizer o Sr. deputado.

Agora, sobre o destino que se deve dar a esta representação, parece-me que tudo se cortava mandando-se á commissão de petições, para que ella dissesse o que estava providenciado e o que é necessario providenciar.

Quanto á 1ª parte, foi a representação recebida com agrado, e quanto á 2ª remetteu-se á secretaria para lhe dar destino.

O Sr. Hollanda Cavalcante:— Sr. presidente, tem-se fallado aqui no projecto de ordenança apresentado pelo illustre deputado o Sr. Cunha Mattos; eu presumia que a impressão deste projecto estava muito adiantada, e diz-me o honrado membro que o apresentou, que ainda não havia typographia para se imprimir!

Não posso deixar de censurar que um trabalho tão digno de ser tomado em consideração, como é aquelle projecto, que envolve tantas providencias, que o governo no seu relatorio diz que são necessarias, ainda se ache por imprimir? Talvez que a typographia nacional não o possa promptificar com promptidão, mas não fallão meios; há muitas typographias no Rio de Janeiro; eu quereria pois que o Sr. secretario houvesse de ajustar com alguma typographia particular para se imprimir este projecto, afim de dar andamento a este negocio e não estar parado na secretaria e nós na b.a fé que o projecto estava quasi impresso.

REQUERIMENTO

« Requiero que o Sr. 1º secretario mande im-

primir com urgencia, em qualquer typographia o projecto de ordenança do Sr. Cunha Mattos.— *Hollanda Cavalcanti.* — Foi apoiado.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, eu sei que esta augusta camara determinou que o meu projecto de ordenança geral do exercito fosse impresso, e até o dia de hoje ainda não houve ninguem que se encarregasse da sua impressão.

Confesso que tenho sentimento diuto, Sr. presidente, e muito mais o sinto por ver a promptidão com que foram impressos os projectos do codigo, tanto do illustre deputado o Sr. Vasconcellos, como o do Sr. José Clemente; todos foram impressos immediatamente!

Eu, Sr. presidente, não pretendo defender que este meu projecto seja obra boa, contento-me de que se aproveite delle aquillo que se julgar digno de consideração.

A ordenança geral do exercito, Sr. presidente, deve estabelecer-se quanto antes, porque assim está determinado na constituição do imperio. O ministro no seu relatório que agora apresenta mostra a necessidade que ha de formar-se quanto antes uma ordenança geral.

Nós por ora não temos ordenança, os regulamentos que existem não são proprios do tempo presente. Também tenho de fazer outra reflexão.

É muito provavel, e estou convencido de que para a sessão que vem não hei de ter a honra de ser deputado, não hei de ter a honra de assentar-me neste augusto recinto, e será uma cousa triste discutir-se nesta casa um projecto de lei, cujo autor não se acha presente!

Eu apresento no meu projecto de ordenança opiniões muito differentes, doutrinas muito diversas daquellas que ora nos regem, doutrinas contrarias aos usos e costumes que por falta de uma ordenança completa estão em voga no Brazil em grave prejuizo dos seus habitantes.

No meu projecto de ordenança abranço todas as partes do serviço militar a saber — organização, administração e disciplina, assim como o codigo criminal militar.

Se o meu projecto não fór impresso, Sr. presidente, duvido que hajão muitos militares que possam tomar sobre si o trabalho que eu apresentei. São trabalhos muito volumosos, nem todos os militares se quizerão empregar neste serviço, nem todos os militares talvez se achem nas circumstancias em que eu estou de poder valer-me de recursos extraordinarios.

Os militares pela maior parte são pobres, não têm sufficientes livros a consultar, nem mesmo temos no Brazil todos os que mais se estudão na Europa.

Eu felizmente possuo alguns destes recursos, quero dizer, tenho algumas obras militares, e foi sobre ellas que trabalhei.

Talvez os meus escritos sejam imperfeitos, mas se me não engano tratei de todas as materias que podem pertencer ao serviço militar. Tenho noticias de que o ministro da guerra pretende vir a esta camara propôr um projecto de lei sobre a regulação geral das etapas do exercito, vista a differença dos vencimentos de certos corpos de uma mesma arma.

Isto acha-se comprehendido no meu projecto de ordenança! Que duvida haverá em não se ter imprimido esta meu projecto? Será em consequencia do governo querer poupar despesas? Será por desejar demorar a impressão até que nos esqueçamos da ordenança? Mas isto é o que eu não quero: o portanto desejo que me digão de uma vez que não se imprime, porque não presta; e então eu o levarei para minha casa; os meus filhos farão papagaios de suas folhas, ou aquillo que bem quizerem, e quando assim não aconteça, podem-se ajuntar

aos outros meus trabalhos litterarios sobre diversas materias que ainda não apparecerão, as quaes têm muita relação com o meu projecto de ordenança.

Todavia tenho de dizer que os Srs. secretarios já derão providencias sobre a sua impressão. O Sr. Maia já as deu, mas por ora ainda não houve impressor algum que o quizesse imprimir, não sei por que; eu desconfio de alguma cousa, e temo alguma manobra, por ver que os projectos do codigo dos Srs. Vasconcellos e Clemente Pereira foram impressos immediatamente, e este projecto de ordenança que é um projecto de lei militar, que é uma lei regulamentar, até o dia de hoje ainda não foi impresso!

Eu tenho cópia delle, porque o que apresentei foi o proprio original, e até algumas folhas foram escriptas a lapis, e depois cobertas a tinta.

Perca-se embora o meu trabalho, e oxalá venha outro militar que melhor desempenhe a tarefa que eu me propuz a beneficio do exercito e nação brasileira.

O Sr. Almeida Torres: — Sr. presidente, eu não me opponho a que o projecto do illustre deputado seja impresso; mas devo declarar que elle foi remettido a secretaria no meu tempo, lá existia, e actualmente consta-me que está nas mãos do illustre deputado.

O Sr. Cunha Mattos: — Vendo que elle não ia para a impressão, levei-o para a minha casa onde está seguro, pois que existindo por quasi dous mezes na mão do porteiro estava em risco de desaparecer. Na minha casa está seguro, e espero que ao menos a minha casa não seja invadida para dali o levarem.

Ha 5 dias é que eu o conduzi para minha casa por motivo de cautela, e apenas souber que ha quem o imprima, toraarei a entregal-o a pessoa que me fór dirigida.

Foi approvedo.

Remetteu-se á commissão de petições uma representação dos moradores do termo da Villa Franca do Imperador, da provincia de S. Paulo.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de fazenda sobre cedulas e moeda de cobre da Bahia.

O Sr. Lopes Gama: — Sr. presidente, ainda que eu pretendesse guardar um silencio que tenho considerado necessario para subtrahir-me, não é justa censura das minhas opiniões, mas sim a novos insultos e grosseiros ataques que nunca são indifferentes, apesar mesmo de serem destituídos de fundamento, todavia considerando de quanta importancia é a materia sujeita á presente discussão, eu offerecerei ao juizo desta camara a minha opinião a este respeito.

A assembléa legislativa attendendo ás circumstancias em que se achava a provincia da Bahia, sobrecarregada de uma extraordinaria quantidade de moeda falsa de cobre, que ameaçava pelo seu progressivo augmento de graves inconvenientes a circulação dos valores de que ella se ia tornando uma consideravel medida, decretou que se recolhesse nos cofres nacionaes toda a moeda de cobre que girava naquella provincia, e entre as providencias que applicou para o troco daquella moeda, foi que o governo emittisse cedulas para serem amortisadas pela junta da fazenda respectiva, emquanto não se estabelecesse a caixa filial determinada na lei da fundação. Daqui se vê que o officio destas cedulas era representar um capital recolhido e em deposito.

O ex-ministro da fazenda, em observancia do decreto de 27 de Novembro do anno passado, emittio estas cedulas no valor de 300 contos, persuadido, como elle disse, de que o cobre que se houvesse de recolher não montaria na extraordinaria somma de 4 milhões, como effectivamente se veio a conhecer.

A amortização destas cedulas foi confiada ao governo pelo mesmo decreto, emquanto não se estabelecesse a dita caixa; portanto, o ex-ministro da fazenda devia dirigir-se nesta operação de uma maneira que segurasse o credito áquellas cedulas.

Para este fim, regulando a sua formula, marcou nellas os diferentes prazos em que devião ser pagas; e determinou que na fazenda publica só entrassem no valor da terça parte dos pagamentos.

Estas medidas são censuradas e consideradas como infracções de lei, tanto no parecer da commissão de fazenda, como no voto separado do Sr. Vasconcellos; e eu entendo que ellas não só não offendem a lei, como que são uteis e vantajosas.

O ex-ministro da fazenda viu que a lei deixava á sua discricção e discernimento as operações necessarias para a amortização das cedulas, emquanto, segundo a lei da fundação, não se procedesse a esta amortização.

Eu não acho no referido decreto uma disposição que regule o processo desta amortização, ou que mande applicar alguma outra lei ás operações que temporariamente ficarão a cargo da junta da fazenda respectiva por aquelle mesmo decreto.

Sendo isto assim, em que exorbitou o ministro assignando prazos para pagamento das cedulas? Em que exorbitou mandando que ellas só pudessem entrar por um terço nos pagamentos feitos á fazenda publica? Eu não considere que estas cedulas sejam uma e a mesma cousa que o papel-moeda: eu não vejo nellas senão bilhetes de caixa e deposito, ou antes bilhetes de confiança representando um fundo recolhido, e não um valor ficticio, como aconteceu com o papel-moeda.

O papel-moeda não exige nenhum fundo; e é de sua essencia procurar ao governo um capital disponível e augmentar pelo seu valor nominal um fundo para fazer face ás despesas publicas; e por isso o papel moeda nunca repousa sobre a confiança que só pôde provir da fixação e certeza do reembolso.

Fica pois fóra de toda a duvida que não sendo as cedulas da Bahia papel-moeda, o ministro para dar-lhes maior credito, obrou bem em estabelecer os prazos para o seu pagamento.

O estabelecimento destes prazos não repugna com a medida de não receber a fazenda publica em pagamento das suas rendas mais do que a terça parte em cedulas, antes vejo muitas vantagens nisto para a operação intentada.

Por esta medida vinha o estado receber em metal dous terços das rendas daquella provincia, e assim não pagaria os objectos de consumo publico pelo extraordinario preço a que a depreciação das cedulas os elevaria, se esta se tornasse a unica medida dos valores em circulação, como aconteceria não recebendo a fazenda publica moeda metallica.

Os habitantes da Bahia nada virião a soffrer por esta medida; porque quem tivesse uma porção de cedulas pagas a 6 mezes, por exemplo, nenhum direito teria a exigir que a fazenda publica as recebesse antes de fado o prazo; e recebendo-se na terça parte dos pagamentos, vinha a favorecer o portador, o que era justo attenta a diminuição da moeda metallica em circulação de que o cobre faria uma parte.

Estas mesmas cedulas assim recebidas podião

ser novamente emittidas, emquanto não chegava o termo do seu prazo; e por este modo ninguém ficaria lesado; as cedulas serião constantemente acreditadas, e com ellas se farião transacções como as que consistem em comprar com espera ajustada sobre uma boa fiança, qual em tal caso vinha a ser a do governo que recebia fundos para isto, e que supposto nellas vinha a perder para reduzi-os a moeda legal, com tudo o deficit resultante desta operação não é de natureza, que não possa ser supprido com as sobras das rendas provinciales, com as remessas de moeda desta córte, e com as mais providencias indicadas no decreto.

Ainda digo mais, emittindo-se na Bahia mais 5 milhões em cedulas que em tanto importa a moeda de cobre recolhida, e recebendo a fazenda publica a totalidade de suas rendas em cedulas, ninguém mais lhe pagaria em metal; do que se seguia ver-se o governo embarçado para adquirir o metal necessario á amortização das cedulas, o corrente pagamento de juros á seu cargo; e além disto soffreria um grande deficit nas mesmas rendas uma vez que consistissem estas só em um papel que necessariamente produziria um grande augmento de despesas pelo encarecimento dos generos.

Penso que tenho mostrado não haver a menor infracção de lei em tudo quanto obrou o ex-ministro da fazenda a semelhantes respeito; e se acaso a camara julga que houve infracção; porque se ha de contentar com a declaração authentica de que o ministro é criminoso, como se diz no parecer e voto separado, e não se ha de decretar antes a sua accusação, tendo o mesmo ministro pedido na ultima sessão, que se procedesse contra elle pelos meios que a constituição prescreve para que sobre elle indefeso não recaia uma pronuncia de criminalidade votada pela mesma camara? Eu entendo que tal criminalidade não existe e que por isso tanto o parecer da commissão de fazenda, como o voto separado do Sr. Vasconcellos devem ser regeitados.

O Sr. ALMEIDA TORRES apresentou formalizados uns quesitos para se poder proceder á votação com mais facilidade.

A este tempo (erão 11 horas menos 8 minutos), compareceu na sala o Exm. ministro do imperio para assistir á discussão das propostas do governo, ficou a discussão adiada por este motivo.

Entrou em discussão a proposta sobre a revalidação dos actos do ex-juiz de orphãos da cidade da Victoria.

Foi approvada sem opposição, tendo-se retirado o Exm. ministro para a votação.

Voltou S. Ex., e entrou em discussão a proposta do governo, para este poder conceder prazo aos magistrados que não apresentarem a certidão de decima, conhecendo-se não ser falta por culpa dos mesmos.

Depois de terem fallado alguns Srs. deputados, de cujos discursos nada escreveu o tachygrapho, disse

O Sr. Souza Franca: — Eu não sei se esta resolução é extensiva aos superintendentes das decimas da córte, os quaes se achão embarçados por um outro motivo de apresentarem certidões de decima.

Todos nós sabemos a maneira porque se cobrão as decimas; todavia o ministro (não sei que ministro foi) determinou, ou creou um ministro que chamou superintendente geral das decimas atrazadas, reputando decima atrazada toda aquella que não se tinha cobrado no tempo fixado pela lei para a cobrança.

Este superintendente exigio por seu turno o

livro do lançamento das cobranças, e ficarão por isso os magistrados privados de poderem continuar com a certidão de decima, porque estes livros de lançamento vão para esta superintendente geral, e por isso os superintendentes particulares têm-se visto embaraçados por este acto do governo que lhes tirou os livros, mandando-os a outro para poder fazer a cobrança, e não se concluiu toda a cobrança em tempo, necessariamente o juiz da decima ha de se ver nas circumstancias de nao poder obter a certidão da decima.

O Sr. Clemente Pereira — Sr. presidente, a emenda que o illustre deputado quer fazer não é necessaria, porque creio que está comprehendida na resolução: talvez que essas duvidas em que fallou o illustre deputado, fossem quem lembrou ao governo a utilidade desta resolução.

A maior parte destes juizes não têm tempo de apresentar as suas contas, porque acabada esta cobrança entregão os livros ao superintendente geral, e estes depois ao thesouro, e o ministro do thesouro ou os officiaes delle deixão muitas vezes de examinar com tempo estas contas, e eis-aqui estes magistrados sujeitos a não poderem entrar nestes lugares...

Por consequencia está comprehendida esta providencia que o illustre deputado requer...

Tambem parece querer o nobre deputado que o governo não seja autorisado para conceder estas despezas que podem se dar por abuso; mas parece estar satisfeito o nobre deputado na proposta que o governo apresenta, porquanto nella se vê que são sómente aquelles que tiverem entregado as suas contas nas competentes estações da fazenda publica...

Creio que tenho satisfeito a duvida do nobre deputado.

O Sr. Lino Coutinho — Sr. presidente, enquanto não houver uma reforma para este negocio, nada irá direito; enquanto não houverem homens destinados a cobrar a decima, separados dos magistrados, tudo isto ha de ir em confusão.

Ea já tenho dito algumas vezes que é preciso haverem cobradores; e não sei o que têm os magistrados com a cobrança dos impostos; isto é querer complicar este encargo tão serio com o lugar de mero cobrador de dinheiros, que pôde ser qualquer homem.

Esta é pois uma das reformas que exige a economia, porque quando houverem cobradores de decima separados dos magistrados, a nação não perderá tanta decima como tem perdido, por culpa dos magistrados que não têm dado contas; por consequencia nada pôde haver de bom a este respeito enquanto não houver esta reforma, enquanto não houverem estes homens encarregados da arrecadação da decima, trabalho que pôde bem desempenhar quem não sabe canones.

Mas, Sr. presidente, diz a proposta do governo — para aquelles que têm apresentado as suas contas no thesouro e ainda não têm podido apresentar a competente quitação —, quem nos ha de affiançar que o magistrado não recebe a sua quitação por culpa do erario e não porque não sejam boas as suas contas? Donde virá a demora? Do thesouro ou da conducta do magistrado?

Creio que o thesouro não achando as contas exactas, não dá cavado nenhum, nem diz coisa nenhuma, logo a que se deve attribuir a falta de quitação? A preguiça dos officiaes do thesouro ou as más contas dos magistrados? Se acaso o thesouro, quando examinasse as contas dissesse — o supplicante não tem quitação, porque as contas não são boas —, então o magistrado não podia dizer, que elle não tinha a sua quitação porque

o thesouro é preguiçoso; mas como o thesouro não dá satisfação nenhuma, todos os magistrados podem applicar-lhe a culpa e dizer — eu não tenho dado a quitação por que os officiaes do thesouro não querem rever contas.

Por estes motivos creio que esta proposta do governo é intensissima, pôde favorecer immensos afillados, porque todos poderão dizer-nos — não temos apresentado quitação porque os officiaes do thesouro têm preguiça, e assim vai tudo pela agua abaixo.

Seria preciso que o thesouro apresentasse alguma cousa que attestasse que o magistrado que deve ser dispensado, nem podia apresentar a certidão de decima por falta de tempo ao thesouro, que se acha carregado de trabalho, ao contrario será grande o mal que ha de resultar desta lei.

Não todos sabemos, Sr. presidente, e os mesmos illustres magistrados que aqui se achão sabem mui bem, quanto a nação tem perdido com estas contas dadas por magistrados, e que não têm sido approvadas, e entretanto vão elles subindo a outros empregos; e ha sujeitos que estão hoje na supplicação sem terem apresentado as suas certidões de decimas quando forão juizes de fora.

Por isso diria que não se despachasse nenhum magistrado, enquanto não tiverem um documento do thesouro publico, pelo qual o thesouro diga que ainda não pôde rever as contas; então se lhe passará o decreto de prorogação de dispensa; mas que tempo será este da prorogação para apresentar a quitação? A proposta do governo não o diz, nem tão pouco a resolução da commissão; de sorte que um homem pôde passar de juiz de fora a desembargador sem esta certidão; isto por modo nenhum deve passar.

Marque-se o tempo nesta resolução, ou de 6 mezes ou de 1 anno, conforme a camara assentar, mas nunca a um se dê tempo indefinido, pelo qual o magistrado possa passar de juiz de fora a desembargador do paço sem nunca apresentar certidão de decima.

Enquanto o magistrado não apresentar certidão, é preciso um documento que declare que o thesouro não tem passado a quitação, porque não teve tempo de rever as contas.

Em 2º lugar que o prazo para esta quitação não seja indefinido, e então para não haver nem estas delongas, nem estas complicações, requero á camara que tome isto em consideração, para fazer uma lei em que creio cobradores de decimas separados dos magistrados, porque enquanto houver isto a fazenda nacional ha de perder.

Este é o meu parecer.

EMENDA

« Que conceda a prorogação por mais 6 mezes, mostrando documento das estações de fazenda, em que se diga que ainda não se puderão rever as suas respectivas contas.

« Que o governo ordene e marque o tempo dentro do qual as estações de fazenda devão rever as contas das decimas de qualquer magistrado. — *J. Lino.* — Foi apoiada.

O Sr. Vasconcellos — Sempre é preciso mais alguma declaração. Deixa-se ao governo o poder conceder aos magistrados mais prazo para apresentarem as certidões de decima; mas tudo isto pôde ser illudido.

Quem nos diz que um magistrado fiado na prorogação nada faz em desempenho dos seus deveres na cobrança da decima? Tudo pôde acontecer, e por isso será preciso alguma declaração. Eu não me oppoño á proposta, mas lembro quanto é preciso evitar o abuso que daqui se possa seguir.

O Sr. Custodio Dias : — Eu acho que a lembrança do illustre deputado tem lugar, e quizera que se pudesse dizer — prorroga-se por uma só vez, — e que nunca podia o ministro da justiça exceder a 2ª prorrogação sem nova decisão da assemblea, porque de outra sorte vai servindo o magistrado com prorrogações, ficando talvez impune a sua negligencia, se não mais alguma cousa.

EMENDA.

« Que aos magistrados que servirem nas provincias mais longinquoas, se lhes passe até 2ª prorrogação a obrigação de apresentar a certidão de corrente da respectiva junta.— O deputado J. C. Dias.— Foi apoiada.

O Sr. Araujo Bastos : — (*Não se entendeu o tachygrapho.*)

O Sr. Vasconcellos : — Eu já disse que não me declarava contra a proposta, porque julgo que ha magistrados que merecem essas prorrogações, mas outros ha que as não merecem, e que não devem exercer mais empregos, por não terem cumprido com as declarações da lei, e por isso desejava que fosse bem declarada essa obrigação, e que mesmo nesta lei se declarasse em que pena incorrião... Eu não sei no que dará esse systema de não se arrecadarem as rendas publicas.

As juntas de fazenda não cumprem os seus deveres, e os magistrados animados agora com estas prorrogações, talvez farão ás claras o que fazião ás escuras.

Eu, Sr. presidente, digo mui francamente que enquanto o Sr. ministro da justiça que ha pouco fez sentir o rigor da lei a tres magistrados, não suspender um cada mez (*apoiados*), as leis não se executarão, e a que discutimos longe de produzir beneficio, converter-se-ha em veneno, porque servirá de convidar e animar mais a transgressão da lei, ora tão frequente no nosso corpo da magistratura.

A imprudencia nesta corporação tem chegado ao ultimo grão, e esse facto acontecido com o Sr. Almeida Torres a quem os desembargadores da Bahia declararão menor... prova que só a massa de Hercules poderia dar tom aos nossos magistrados tão desmoralizados e corrompidos.

Portanto, não me opponho á resolução, digo que é preciso redigir a modo que não vá produzir males em lugar de bens.

O Sr. Souza Franca : — (*Não se entendeu o tachygrapho.*)

O Sr. Araujo Bastos : — Eu disse que era preciso taxar um tempo certo, em que essas repartições de fazenda tomassem essas contas, para que as juntas no fim de 8 mezes... portanto não tem lugar o que acaba de dizer o honrado membro, se é, que se dirige a mim, e digo que é necessario marcar um certo tempo para se tomar essas contas.

O Sr. Ministro da Justiça : — Eu não venho aqui defender magistrados por isso não me faço cargo de responder ás arguições que se lhes fizerem; fallarei somente sobre a questão. Enquanto não se marcar as repartições de fazenda um tempo certo para tomarem as contas, tudo será perdido. Faça o thezouro o que está a seu cargo, e não será preciso tomar esta medida; mas como isto por ora se não faz deve passar a proposta. (1)

(1) O Sr. ministro fez varios discursos nesta sessão, mas não os publicamos porque vendo-os S. Ex. disse que se achavão inexactissimos, e até nada continhão dos seus argumentos.

Retirou-se S. Ex. e procedendo-se á votação, foi approvada a resolução com prejuizo das emendas.

Continuou a discussão que por este motivo foi interrompida.

O Sr. Lino Coutinho : — Sr. presidente, eu não sei se o Sr. Lopes Gama que até aqui se conservou em legitimo silencio, quiz com o seu discurso defender ou censurar a conducta do ex ministro da fazenda.

Se o quer defender erra de certo o seu calculo, nunca a religião esteve em maior perigo do que quando a quizerão defender homens fracos e ignorantes.

O Sr. ex-ministro agradeceria mais ao Sr. Gama se o não defendesse, porque antes nenhuma defeza do que um máo advogado; mas vamos á questão.

Diz o Sr. Gama que a lei não declara que as cedulas serão papel-moeda; perdõe-me o Sr. Gama a lei declara as cedulas como papel-moeda; lêa o illustre deputado a lei e se desenguarará erro em que labora.

Diz mais o illustre deputado que papel-moeda accumula capitães ao thezouro, esta definição do illustre deputado é novissima; nenhum economista a deu ainda; mas note o Sr. Gama que com as cedulas comprou o governo o cobre falso, e pela sua definição são as cedulas papel-moeda.

Perdõe-me o Sr. Gama dizer-lhe, anda ás avessas dos economistas, e as suas razões não convencem. (*Não se entendeu o resto do discurso.*)

O Sr. Lopes Gama : — Sr. presidente, o illustre deputado o Sr. Souza Franca (1) querendo combater os argumentos com que pretende mostrar que as cedulas emitidas pela junta da fazenda da Bahia não tinham a natureza de papel-moeda, citou a parte do decreto de 27 de Novembro, em que se manda que estas cedulas corraõ naquella provincia como papel-moeda.

Esta disposição em nada muda a essencia e natureza das mesmas cedulas; pois ella só tem por fim evitar as duvidas e contestações que se podião suscitar na circulação das cedulas; porque poderia haver quem não as quizesse receber como representantes do cobre recolhido e depositado nos cofres nacionaes.

Por uma lei se determinou que as notas do banco do Brazil fossem recebidas como moeda. Pergunto, esta lei alterou a essencia destas notas? Deu-lhas o caracter de papel-moeda?

O Sr. Lino Coutinho disse que eu dei uma definição corebina de papel-moeda. O illustre deputado enganou-se, eu não dei definição de papel-moeda, pois que considero os illustres membros desta camara bastantemente instruidos para não tomar-lhes o tempo com semelhante definição.

O que eu fiz foi mostrar que sendo da essencia do papel-moeda proporcionar ao governo um capital disponivel sem dependencia de um fundo metallico, nas cedulas da Bahia não se verificava esta circumstancia essencial ao papel-moeda, pois que ellas nada mais fazião do que representar um fundo depositado; e tanto isto é assim que o governo não pôde emitir mais cedulas além das que servirem para representar este mesmo fundo.

Daqui se segue que o estado nem por um só instante adquirio pelas cedulas um capital á sua disposição; e que os particulares só a recebem no valor do cobre recolhido que ellas representam, e nunca em relação a outro metal que não foi abrangido no deposito.

(1) Este discurso a que se refere o Sr. Gama, não foi dado pelo tachygrapho e por isso o não publicamos.

Admiro que o Sr. Lino Coutinho insista em dar ás cedulas da Bahia o caracter e natureza de papel-moeda que sempre denota um reembolso indefinido, e traz consigo mesmo o germen de sua depreciação; o Sr. Lino Coutinho que fazendo suas as expressões de Mirabeau disse nesta mesma camara, para refutar a criação do papel-moeda, que o papel-moeda é a orgia do despotismo em delirio! Não posso crer que quem assim pensa sobre o papel-moeda, votasse pelo decreto que mandou emitir cedulas na Bahia, na persuasão de que ellas erão uma e a mesma cousa que o papel-moeda.

A minha opinião será a este respeito cerebrina, mas o Sr. Lino Coutinho que se mostra versado em economia politica e finanças, ainda não apresentou razão alguma de novo com que pudesse destruir a minha opinião a que elle chama cerebrina.

O Sr. Souza e Mello :—Sr. presidente, hontem ficou esta materia adiada pelo empate na votação.

Folgo muito de ver o quanto nesta parte é providente o nosso regimento, porque como se tratava de decidir uma materia sem ser impressa, e de que apenas podião estar ao facto os membros da commissão de fazenda que a examinarão e mais alguns senhores que tivessem tido parte nas conferencias, não podia deixar de apparecerem na discussão muitos obstaculos, e até o empate para o adiamento.

Entretanto peço se me remettão da mesa os quesitos apresentados hoje pelo Sr. 1.^o secretario, e á vista delles vou fallar na materia.

O anno passado quando se apresentou aqui a redacção da resolução sobre o resgate do cobre falso da Bahia de que ora se trata, eu fiz uma reflexão sobre o 1.^o artigo com o 4.^o, os quaes havião de causar grande transtorno na operação, enquanto se decretava o resgate de todo o cobre em circulação, porque esta medida abrangia muita moeda de cobre verdadeira; em vez de se resgatar dous milhões o governo teria de resgatar quatro, do que tem resultado um grande mal, especialmente pela falta das moedas de 5, 10 e 20 réis incluídos no resgate por força dos arts. 1.^o e 4.^o da resolução, e que devião faltar precisamente na circulação com grandes males, que a tal respeito tem soffrido o povo da Bahia, e com notório gravame á fazenda publica que passava a applicar quatro milhões, quando aliás bastarião dous; muito mais não tendo a casa da moeda igual quantia das moedas de 5, 10 e 20 réis para emitir.

Portanto sou de parecer que os quesitos que tratão deste objecto e que são uma medida de reforma da lei, passasse a ser objecto de uma resolução em favor do cobre verdadeiro que agora gira, e concluo declarando que votei hontem contra o parecer da commissão e voto separado por não conterem as medidas necessarias.

O Sr. Castro e Silva :—Sr. presidente, nada direi sobre essa providencia do thesouro publico que mandou receber do erario da Bahia a 3.^a parte das cedulas nos pagamentos, e pedi a palavra sómente para referir um facto acontecido na minha provincia, e que tem toda a analogia com o presente.

O Ceará exaustão de recursos pecuniarios lançou mão dessa emissão de cedulas, sendo o seu valor até de 400 réis. Estas cedulas erão recebidas nas estações publicas como moeda, e nem por isso gozarão de credito; e vendo-se os empregados publicos mui prejudicados nos seus ordenados, pois as cedulas logo no seu principio soffrerão a depreciação de um rebate de 10 e 20%, requererão para receberem seus ordenados metade em cedulas e metade em dinheiro, e a junta achando justa sua representação ordenou

que nos pagamentos nas estações publicas se recebesse na mesma conformidade do pedido dos empregados, e o descredito continuou a ponto de rebatarem as cedulas a 30 e 40 %.

A capital do Ceará ficou em sitio, todos os generos subirão ao duplo, e as embarcações que alli tocavão nada vendião, porque a moeda que girava no mercado era sómente as cedulas, e foi por certo este mal um dos maiores flagellos que aquella capital soffreu, e inundando-se agora a Bahia com dous mil contos de cedulas, sem duvida soffrerá o mesmo mal que soffreu o Ceará.

Esta angusta camara portanto á vista deste facto que acabo de referir, resolveu na sua sabedoria, como julgar mais conveniente.

Julgou-se a materia discutida e poz o Sr. presidente a votos os quesitos formalizados pelo Sr. 1.^o secretario pela ordem seguinte:

- 1.^o « As notas etc. » — Venceu-se que sim.
- 2.^o « As emitidas etc. » — Venceu-se que sim.
- 3.^o « Ficará etc. » — Venceu-se que sim.
- 4.^o « Deverão etc. » — Venceu-se que sim.
- 5.^o « Deverão além disso etc. » — Venceu-se que sim.
- 6.^o « Será para isso etc. » — Venceu-se que sim.
- 7.^o « Convém que se declare etc. » — Venceu-se que sim.

O Sr. PRESIDENTE propoz que se se deveria fazer a resolução vencida relativamente a poder de novo entrar em circulação as moedas de 5 até 20 réis arrecadadas na Bahia, e remetter-se immediatamente ao senado? E resolveu-se que sim.

O Sr. 1.^o SECRETARIO interrompen inteiramente a ordem do dia para ler dous officios do ministro dos negocios da fazenda.

OFFICIOS

1.^o « Illm. e Exm. Sr.—Tendo de apresentar uma proposta do governo á camara dos Srs. deputados, rogo a V. Ex. haja de levar o referido ao conhecimento da mesma camara, para que me seja indicado o dia e hora em que nella deverei comparecer.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 19 de Julho de 1828. — José Bernardino Baptista Pereira. — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Decidio-se que se lhe respondesse que o dia segunda feira 21 do corrente pelas 11 horas da manhã era o mareado.

2.^o Remettendo varios papeis que servem de illustração no orçamento da despeza do thesouro para 1829, e os balanços da receita da intendencia geral da policia dos annos de 1826 e 1827, e forão remettidos á commissão de fazenda.

Entrou-se na 4.^a parte da ordem do dia, e continuou-se com o debate adiado de hontem, que versava sobre a 3.^a discussão do projecto de lei sobre os processos criminaes summarios.

O Sr. VASCONCELLOS propoz o adiamento até vir do senado a lei para que lá foi sobre o supremo tribunal de justiça, o qual sendo apoiado e discutido, não foi approvado. (1)

O Sr. ARAUJO BASTOS pediu urgencia para interromper a ordem do dia e offerecer redigida a resolução que a camara mandou fazer relativamente ás moedas de cobre de 5 até 20 réis arrecadadas na Bahia, a qual sendo approvado tornou-se á ordem do dia, até que dando a hora, ficou adiada a discussão.

(1) Os discursos que se pronunciarão nesta discussão, não forão apanhados pelo tachygrapho.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu um parecer das comissões de justiça civil e criminal com as emendas a um projecto do Sr. Paula e Souza sobre juizes de paz, o que tudo se mandou imprimir.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21 o seguinte:

- 1.^o O projecto adiado da discussão de hoje.
- 2.^o O projecto n. 31 sobre a criação de villas.
- 3.^o Parecer sobre a bulla da cruzada.
- 4.^o 2.^a discussão do projecto n. 17.
- 5.^o Pareceres de comissões, indicações, primeiras e segundas leituras.

Levantou-se a sessão depois das duas horas da tarde.

Sessão em 21 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 73 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

OFFICIO.

« Ilm. e Exm. Sr.—Tendo-me V. Ex. communicado em officio de 16 do corrente, a necessidade de se expedirem os ordens competentes para se passarem os respectivos diplomas aos que hão de substituir na forma da lei os deputados Francisco José Faria Barbosa e Caetano Xavier Pereira de Brito, por terem fallecido, e os deputados Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, porque se achão actualmente senadores: participo a V. Ex., para ser presente na camara dos Srs. deputados, que se expedem na data de hoje as ordens necessarias para se supprirem as vagas dos dois fallecidos, e que quanto ás dos nomeados senadores já estavam expedidas antes da recepção do citado officio.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 18 de Julho de 1828.—José Clemente Pereira.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

O Sr. Lino Coutinho :—A camara persuadido-se á vista do officio que se acaba de ler, que o ministro do imperio quer patrocinar a Manoel da Cunha Chichorro; esse traidor que teve a revoltante ousadia de proclamar o absolutismo, relatando com ufania essa acção digna de mil castigos, a um ministro que lhe deu louvores em vez de o fazer reduzir ao nada de que nunca devéra ter sahido. E é este o deputado que se manda chamar para tomar assento entre nós? E' este o amigo da liberdade que vai ter entrada no sanctuario da lei? Não; esta camara não ha de tolerar que um monstro manchado com tão horroroso crime venha nodoar a representação nacional; com seu halito pestilento elle é capaz de onestar a mais pura atmosphera da liberdade; não; aqui não ha de ter assento; *non feram, non patiar, non sinam.*

Sou pois de voto que nesta conformidade se responda ao ministro, mostrando-se mesmo que erros ou enganos desta natureza nenhuma desculpa merecem. Note a camara que este mesmo ministro apresentou uma acta parcial pela geral do Ceará; já não é a primeira vez que cabem nestes enganos. Sou pois de voto que nesta conformidade se lhe officio.

O Sr. Almeida Torres:—Sr. presidente, acho que o ministro não mandou toda a resposta

que devia dar ao officio da camara; mas daqui não se segue que não mande estes esclarecimentos. (*Não foi ouvido por algum tempo.*) Então é necessario que esperemos, e caso passados alguns dias não responda, é que tem lugar o que diz o nobre deputado; o mais seria obrar com precipitação.

O Sr. Custodio Dias:—De quanto tenho ouvido julgo que nós não podemos deixar de fazer novas requisições ao ministro, pois que elle expedio as ordens para vir o Sr. Chichorro sem saber que nós o temos expressamente excluido, e como ha de elle vir, se necessariamente ha de e deve ser excluido sem mais condescendencia? Pois nós havemos de admitir nesta casa um homem que se tem declarado contra a lei fundamental? E' verdade que se elle se tivesse opposto como republicano, já tinha sido enforcado, e talvez que mais alguma coisa acontecesse, mas foi louvado por esse ex-ministro de estado, quando elle perpetrava um crime desta transcendencia, quando havia correspondencias que se achão neste diario, que se chamava então do governo, ou semi-ministerial. Portanto venhão novos esclarecimentos; o competente ministro expeça as ordens, e depois destes esclarecimentos esta camara tomará as providencias sobre tal individuo. Não posso entender como poderemos admittil-o! Este homem de facto o de direito está excluido desta assembléa, não pôde ser membro della, não pôde entrar nesta sala, e como é que este ministro expedio ordens para que elle venha? Ainda que os esclarecimentos que temos do facto são bastantes, requiero contudo mais esclarecimentos.

O Sr. Castro e Silva:—Parece-me que o ministro antes de receber o officio desta camara expedio ordens para S. Paulo para vir o supplente que havia de substituir o deputado que falta; foi prompto em chama-lo sem as ordens da camara; não foi pois contra as ordens da camara; as ordens já estavam expedidas quando recebeu o officio desta camara.

O Sr. Almeida Torres:—(*Não se ouviu.*)

O Sr. Lino Coutinho :—Não tenho que duvidar do officio que mandou o Sr. secretario; estou certo que o Sr. secretario não havia de dizer na mesa uma coisa e mandar dizer outra. O Sr. secretario pediu ao ministro que mandasse informações, e elle respondeu sem ter em vista o officio que se lhe mandou, porque metteu esta parte no linteiro, o diz sómente que se tinham mandado ordens.

E é de admirar, Sr. presidente, que o deputado de Pernambuco, o Sr. Faria, já morreu ha bastante tempo, e não se mandou chamar o supplente, o que agora se faz com toda a pressa para supprir o Sr. Vergueiro.

A pessoa que o deve supprir induz-me a descobrir algum particular motivo nesta promptidão do Sr. ministro que me faz admirar; e muito me admiro de que elle respondesse ao officio do Sr. secretario e deixasse de responder coherentemente na parte mais essencial do seu officio. Não pôde deixar de se lhe mandar dizer que responda em forma, e que não omita a parte tão essencial como esta.

Por consequencia agora o que se tem de fazer, é retorquir, e mandar dizer ao ministro que responda em forma ao officio que esta casa lhe mandou.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu novamente o officio do ministro.

O Sr. Cunha Mattos :—Sr. presidente persuadido-me que os ministros devem responder coherentemente aos officios desta camara. Mas se com effeito o ministro já tinha expedido as

participações para a vinda do suppleto Chichorro para esta côrte, ficará a mesma vinda pela volta.

Elle não ha de entrar nesta sala sem consentimento da camara; o seu diploma ha de ir á commissão de poderes, esta dará o seu parecer, que ha de ser discutido, e não sendo approvedo a favor do suppleto, o tal Sr. Chichorro tomará o seu caminho, vai-se em boa hora, vai com Deos porque não nos pertence.

E' verdade que a fazenda publica tará as despesas do subsidio ou ajuda de custo de que trata a constituição, mas fica da nossa parte o exigir que elle a torne a entregar a favor daquella pessoa que legitimamente fór eleita.

Este negocio é da competencia da camara, o suppleto Chichorro fica excluido deste lugar, não entrará nesta sala por ser inimigo do governo monarchico-hereditario-representativo, reconhecido pela constituição, e abraçado cordalmente por todos aquelles que não desejão ser escravos de um governo absoluto e arbitrario.

O Sr. CUSTODIO DIAS instou que se pedissem esclarecimentos ao governo.

O Sr. Almeida Torres:—(Não se ouviu.)

O Sr. Lino Coutinho:—Sr. presidente, a defeza que o illustre deputado acaba de fazer do ministro, não pôde passar; pois porque o ministro toma conta de uma pasta não ha de fazer o que os outros deixarão por fazer, porque diz não é do meu tempo? Então era preciso que houvesse uma demarcação entre uns e outros, e se os ministros só fazião aquillo que diz respeito unicamente ao seu tempo, nunca se fazia nada; o ministro só devia olhar para aquillo que os outros tinham principiado a fazer.

Por consequencia deve-se dizer ao ministro que responda ao que esta camara lhe exigia em officio; porque elle ainda não disse cousa nenhuma sobre a parte essencial do officio do Sr. secretario; é preciso pois outra vez despertal-o; e não esperemos que elle nos mande as informações sem outra vez as exigirmos.

Este é o meu parecer.

O Sr. Paula e Souza:—Como agora entro nada posso dizer, queria por isso que o Sr. 1.º secretario lesse outra vez a resposta do ministro.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu não só o officio que o ministro enviou, mas o que lhe dirigiu.

O Sr. PAULA E SOUZA:—Não havia mais nada a fazer senão o Sr. presidente consultar a camara se se deve officiar novamente sobre as informações.

O Sr. PRESIDENTE:—Como appareceu a opinião que se esperasse pelas informações do ministro.....

O Sr. PAULA E SOUZA:—Mas eu vejo que elle não diz que ha de mandar esclarecimentos; parece-me que não entendeu o officio.

O Sr. LINO COUTINHO:—Ou não quiz entender.

O Sr. PAULA E SOUZA:—Mas eu devo julgar que não entendeu, por isso a minha opinião seria que se tornasse a officiar.

Assim se venceu.

Leu-se outro officio do mesmo ministro sobre os meios de verificar-se a responsabilidade do presidente das Alagoas.

O Sr. Lino Coutinho:—Queria que o Sr. secretario lesse outra vez o officio sobre o presidente das Alagoas, que não ouvi bem. (Foi satisfeito.)

Queria saber deste celebre governador das ar-

mas das Alagoas; pois a questão foi com elle que teve a constancia de debellar o pôr em tumulto a provincia toda; pegou em armas, arrombou fortalezas, levou presos para fóra da cadêa; a questão foi entre ambos e tirou-se a devassa sómente sobre o vice-presidente e não se tirou sobre o governador das armas de quem nós mandamos devassar? Eu me admiro e me admiro muito, que venha só a pronuncia do vice-presidente e não venha a do governador, esse madão das Alagoas que nós sabemos ter praticado grandes despotismos!

Sr. presidente, temos ainda muito medo de soldados de tropa de linha; este é soldado, faz o que quer e não se lhe vai á mão.

O Sr. Souza e Netto:—(Não se ouviu.)

O Sr. Paula e Souza:—Da quanto percebi do officio colligi que havia uma lacuna na legislação actual, e sendo assim me parecia que o officio devia ser remettido á commissão de justiça criminal, esta é a minha opinião; e não deve remetter-se á commissão central, porque de certo não se trata da responsabilidade, trata-se de supprir uma lacuna de legislação existente; só por isso deve ir á commissão de justiça criminal.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Sr. presidente, este negocio da pronuncia deve ir a uma commissão, porque como é que pôde haver discussão sobre uma materia que não se sabe qual é? Um diz uma cousa, outro diz outra, e afinal segue-se uma discussão sem se saber o negocio qual é. Estou persuadido que deve ir á commissão de constituição, ha uma lacuna da constituição, quem deve saber disto é sem duvida a commissão, quanto a mim não existe tal lacuna, ha um tribunal competente para julgar este presidente, mas de necessidade deve ir á commissão de constituição, a ella compete o examã destes papeis, porque até a materia nem foi lida.

Peço portanto, que se trate da ordem do dia.

O Sr. PRESIDENTE:—Não ha commissão de constituição.

O Sr. ALMEIDA TORRES:—Eu declarei a commissão central, decida-se agora.

O Sr. Paula e Souza:—Como não ouvi a decisão, por isso é que lembrava a commissão de justiça criminal; tanto mais que nomeou-se uma commissão especial unicamente na forma de um artigo da constituição; e é esta uma nova razão para que isto não vá á commissão central.

Foi á commissão de justiça criminal.

Leu-se um officio do ministro da marinha participando que tratava de responder a varios quesitos, que lhe haviam sido feitos pela camara.

Ficou a camara inteirada.

Remetteu-se á commissão de petições um requerimento de Agostinho Leite de Almeida.

Approvarão-se as redacções das resoluções reduzindo a 15 % os direitos de entrada na alfandega, e da que extingue varios castigos militares.

Annunciando-se a este tempo a chegada do Exm. ministro da fazenda, foi este recebido com as solemnidades do estylo, e tendo tomado o assento que lhe estava destinado, fez uma proposta:

« Augustos e dignissimos, etc. » (1)

Tendo terminado a sua leitura, declarou-lhe o

(1) Não veio com a acta.

Sr. presidente que a camara a tomaria na devida consideração.

Retirou-se então S. Ex. pela mesma forma porque fôra recebido.

Leu-se o seguinte

PARECER

« A comissão central viu o requerimento de Antonio Carlos de Andrada Machado e Martin Francisco Ribeiro de Andrada, presos na ilha das Cobras, em que se queixão de não serem com justiça deferidos os requerimentos que dirigirão ao regedor da casa da supplicação, e ao juiz relator do feito, por occasião de se livrarem do crime resultante de uma devassa em que fôro pronunciados, porquanto se denegou ao primeiro queixoso como bacharel em direito civil, a licença de por si mesmo se defender e a seu irmão, cuja causa é idêntica; mas também por se lhes não guardarem as garantias outorgadas no art. 150 da constituição do imperio, e não consentirem que elles de viva voz se defendão em auditorio publico; terminando por fim os supplicantes a sua queixa com a denuncia a esta camara de dons inauditos attentados contra a liberdade da imprensa e contra a inviolabilidade dos deputados, porquanto o juiz que os pronunciou se servio do que em um periodico vinha escripto, e de seus discursos como deputados, para assim mais os culpar.

« A comissão pois, á vista do que fica exarado é de parecer, que enquanto á primeira parte, supposto ache ella os pedidos dos supplicantes fundados em boa razão e mesmo alguns em direito, contudo não ha por ora que deferir, por isso que elles não esgotarão ainda todos os meios do recurso, e enquanto á segunda que se peção informações ao governo á vista do processo afim de se fazer effectiva a responsabilidade sobre o magistrado, que tão audazmente tiver violado a constituição do imperio em um tão melindroso negocio, qual o da inviolabilidade dos membros do corpo legislativo, e a salutifera lei do jury em materia de abusos da liberdade da imprensa.

« Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1828. — (Assinados os membros comissão.)»

Foi approvedo.

Leu-se o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que 3 dias alternados na semana se reserve a primeira hora da sessão para os trabalhos da comissão. Peço urgencia. — O deputado J. C. Dias.» — Foi apoiado.

O Sr. Lino Coutinho :—Por esta occasião faço um requerimento á camara; é preciso acabar com a comissão central, e que se cree uma comissão particular para estes negocios, porque não se pôde trabalhar com 17 membros; elles não se reúnem, nem é possível decidir-se qualquer questão, e em tal caso é melhor decidir os negocios aqui.

Portanto, deve-se crear uma comissão como a que houve o anno passado, chamada de guarda da constituição, allás ficão os negocios na pasta e não se resolve nada.

O Sr. Cunha Mattos :—O requerimento é justo e neste anno tem apparecido muito poucos pareceres.

Eu desejo que a maior parte das comissões sejam compostas de 3 membros, porque 5 já fazem um grande embarço nos trabalhos, e ainda mais desejaria que acabassem todas as comissões, por me persuadir que seria melhor que o Sr. pre-

sidente, entregasse a cada um dos Srs. deputados conhecedores das materias os papéis que julgasse convenientes para elles darem os seus pareceres, e deste modo evitavão-se as demoras e outros obstaculos que se encontrão nas comissões, e retardão os trabalhos de que se achão encarregadas.

O Sr. Paula e Souza :—Eu não approvo a indicação tal qual está, mas ella me obriga a imittir alguma opinião, para se tomar uma outra medida, porque de facto as comissões não podem fazer quasi nada, e é preciso reformar alguma parte do nosso regimento, e dar-se outro methodo ás comissões; por isso quizera que o requerimento fosse á uma comissão especial nomeada pelo Sr. presidente, para que esta comissão lembrasse o que se precisa reformar no nosso regimento.

As comissões além de serem de muitos membros não têm tempo para trabalhar, sahimos daqui muito tarde e o clima muito quente não nos dá lugar para trabalhar á tarde; a comissão de fazenda tem feito bastantes reuniões fóra da casa, mas é por mui pouco espaço de tempo e muito pouco se pôde fazer.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Custodio Dias :—Ir o meu requerimento á comissão é querer remediar o mal com o mesmo mal; pois se eu me queixo do retardamento das comissões, como se ha de ir accumular na comissão mais esse trabalho? Mas se se quer, vá o requerimento á comissão, comtanto que ella dê o seu voto de prompto.

O Sr. Lino Coutinho :—Eu me opponho a este requerimento, elle não pôde passar de maneira alguma, porque se passar nós não vimos aqui senão ás 11 horas, e escusado é estarmos a enganar-nos á nós mesmos.

Sr. presidente, o mal não vem do máo methodo das comissões vem da nossa preguiça, porque o anno passado com este mesmo máo methodo trabalhamos mais; eu contra mim fallo, mas porque, Sr. presidente, os illustres deputados que entrão para aqui e não quorem ser oradores, não se hão de retirar a uma hora, para irem trabalhar nas comissões? Creio que se podia fazer isto.

Portanto voto contra o requerimento porque o mal vem de nós mesmos e não do methodo; eu julgo que isto é uma pura perda de tempo; as comissões vão trabalhando como podem e para que agora alterar a ordem dos trabalhos? O requerimento não foi declarado urgente, e não acha o illustre deputado que isto é uma pura perda de tempo? Eu lhe peço pelo amor da patria que retire semelhante requerimento.

O Sr. Custodio Dias :—O meu requerimento creio que foi declarado urgente. Chora o illustre deputado o tempo desta discussão e não chora o tempo desde que estão os trabalhos accumulados nas pastas? Portanto, eu peço que seja deferido o requerimento, mas que decidamos com reflexão.

O Sr. Cunha Mattos :—Eu devo declarar que a comissão de estatistica nada tem a fazer, e a de guerra apenas tem um parecer a dar, o qual está na mão do Sr. deputado May, cuja molestia obstou até hoje á sua apresentação.

O parecer é sobre o juramento dos soldados irlandezes que têm vindo ao serviço do imperio; o Sr. deputado May ha de vir amanhã, ou depois de amanhã, e então apparecerá o unico trabalho que existe na pasta da comissão de guerra.

O Sr. Xavier Ferreira :—Eu também devo defender a minha comissão, que tem feito o que pôde; e devo dizer que eu entro sempre para esta casa ás 9 horas, igualmente o Sr. de-

putado Cunha Mattos que me faz a honra de me acompanhar.

O Sr. Castro e Silva: — Parece-me que se podia approvar o requerimento do illustre deputado o Sr. Custodio Dias com pequena alteração, e vinha a ser que se reservassem esses tres dias que o Sr. deputado requer para as comissões trabalharem, porém eu diria que não fossem todas as comissões, o sim em cada um desses dias uma ou duas comissões que o Sr. presidente designasse; neste sentido votarei pelo requerimento.

Não foi approvado o requerimento.

Leu-se este outro

REQUERIMENTO

« Requeiro que se desmanche a comissão central, e que se nomee uma da guarda da constituição composta de 5 membros. — *José Lino.* » — Foi apoiado.

O Sr. Paula e Souza depois de mostrar que a comissão deverá ser abolida, não pela sua nenhuma utilidade, mas pelo abuso que dell'a se havia feito, declarou votar pelo requerimento.

O Sr. Custodio Dias offereceu o seguinte

ADDITIONAMENTO

Que se componha além de 3 membros, e que sejam obrigados a trabalhar uma hora antes das sessões. — *Custodio Dias.* »

Foi approvado o requerimento e rejeitado o additamento.

ORDEM DO DIA

Passou-se á 3ª discussão do projecto de lei, sobre os processos criminaes summarios.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Sr. presidente, julgo de summa necessidade admitir-se a emenda que vem impressa no fim deste projecto, porque me parece que sem ella, e deixando-se o artigo na litude em que está concebido, os réos vão soffrer delongas. Quando se diz que nenhum processo será julgado, sem que a parte accusadora, e na falta o promotor, tenha offerecido o libello e mais peças de accusação, convém muito marcar o termo em que o deverão fazer, para não dar lugar á má fé ou de um ou de outro.

Voto pois pela emenda sendo todavia melhor redigida, e de maneira que exprima completamente a idéa, isto é, que nem a parte nem o promotor possam demorar o processo.

Na sessão passada disse um illustre deputado, cujas luzes eu muito respeito, que de nada servia a reforma pretendida por este projecto, uma vez que se não adoptasse a publicidade do processo, unica garantia da liberdade do cidadão. Eu concordo com estes principios e creio mesmo que não precisamos coadjuvar isso; está determinado na constituição que ordena que os actos do processo depois da pronuncia sejam publicos — desde já — se exprime a lei, e parece que nada mais é preciso para que assim se ponha em pratica, mas a publicidade de um processo barbaicamente summario, de um processo que não der lugar á defeza do réo, que o faça subir á pena sem completa convicção, como até aqui tem succedido, essa publicidade só, digo eu, de que prestará? Se a fórma do processo não estiver corrigida e emendada, apenas produzirá a compaixão dos espectadores, e mesmo a sua irritação, vendo que se dá lugar a um assassínio legal.

Portanto eu estou pelo projecto com a emenda

de que tenho fallado, mas de que servirá melhorar a fórma e marcha do processo, se se não melhorar no mesmo tempo a fórma da sentença? Sentenciar em conferencia, como é a lei actual, é sentenciar de rojo e tumultuariamente, ou quando menos pôr o voto só do relator, voto que Deus sabe como é.

Offerecerão-se para remediar isto duas emendas, 1ª para que os autos fossem a cada ministro que puzessem nelles o seu — visto —, e 2ª (esta foi minha) para que a sentença fosse precedida de tenções escriptas; ambas se apoiarão e approvão, mas a illustre comissão adoptou a 1ª e omitto a 2ª; e quando eu pedi a razão dessa omissão, disse um illustre membro que, não podendo adoptar-se ambas, aquella tinha razão de preferencia pela maior brevidade.

Eu, Sr. presidente, não queria ambas conjuncta e copulativamente, queria e insisto pela minha, e por uma razão que parece-me nervosa.

Quando eu leio o — visto — do ministro fico em duvida se elle vio de facto, mas quando eu leio a sua tenção em que elle necessariamente dá a razão do seu voto, faz referencia ás provas etc, eu tenho argumento, mais seguro, de que elle com effeito visse os autos e considerasse a materia.

Um honrado membro disse na sessão passada que se declarava contra ambas as emendas como productoras da demora do processo, mas eu quereria antes a demora do que um julgamento precipitado de rojo e impeto.

Concluo mais esse mesmo illustre orador, que propunha a suppressão do art. 2.º Se tal passar, terel o desgosto de ver que o bem que a medida do projecto quer fazer fica imperfecto, e só no meio, pois que pouco importará que o processo seja menos summario no seu andamento, se a sentença tem de ser por conferencia ou pelo só voto do relator, muitas vezes precipitado e menos pensado e meditado.

Eu portanto oppondo-me á suppressão, voto pelo artigo com a minha emenda, approvada em lugar da que preferio a illustre comissão.

Julgada a materia discutida, approvão-se as suppressões propostas pela comissão, rejeitando-se o art. 2.º, bem como a emenda do Sr. Limpo de Abreu, e com estas alterações se adoptou o projecto, que foi mandado á comissão de redacção.

Passou-se á discussão do projecto n. 31, sobre a creação de villas.

O Sr. Ferreira de Mello: — Eu voto pela lei, mas acho uma lacuna no art. 1.º, porque providenciando o mesmo sobre as creações de villas em todas as provincias do imperio, não menciona o meio porque se não de crear as villas na provincia do Rio de Janeiro, aonde necessariamente será preciso tambem alguma nova creação, por isso eu mandarei á mesa uma emenda additiva, que me parece preenche a lacuna que tem o artigo.

Desde o principio da sessão de 1826 têm vindo a esta augusta camara não poucas propostas de diversos conselhos presidenciaes, propondo a creação de novas villas nas diversas provincias do imperio.

Estas propostas, julgo que será conveniente que desde já sejam approvadas pela presente lei, por isso eu mandarei tambem á mesa um artigo addicional, para que fiquem desde já creadas as villas propostas pelos diversos conselhos presidenciaes, cujos nomes constarão das respectivas actas.

Findo o seu discurso offereceu uma emenda, a qual não veio com a acção.

O Sr. Castro e Silva: — Este projecto tem por baso dar autoridade aos conselhos geraes,

e na sua falta aos presidencias para crearem novas villas, segundo o exigir o bem publico; parecia-me portanto que tambem ficassem autorisados os mesmos conselhos para supprimirem e trasladarem algumas villas, e para subdividirem outras das villas já creadas, segundo exigisse o bem publico; neste sentido mandarei uma emenda á mesa.

EMENDA

« Que os conselhos submitterão todos estes seus trabalhos á approvação do governo e quando este a recuse, remetterá a proposta á camara dos deputados, com suas observações. — *Castro e Silva.* (1) » — Não foi apoiada.

O Sr. Xavier Ferreira: — Eu apoio a emenda do Sr. deputado Ferreira de Mello, concordo em tudo quanto nella expõe, porque a minha provincia está nessas circumstancias, e já nesta casa se achão as representações do conselho presidencial do anno de 1826 e 1827, enviando os numeros das villas e julgados que são precisos para a provincia.

Porém, Sr. presidente, lembra-me que quando a illustre commissão de estatística apresentou a esta camara os projectos para se crearem diferentes villas, em algumas se propunhão tambem julgados; para a minha provincia estou bem certo, e tanto que assistindo na qualidade de conselheiro ao presidencial conselho de 1825, alli se tratou de alguns lugares que se devião originar em julgados.

Mas sendo todos os projectos refundidos em um, elle se acha presentemente em 3ª discussão, e eu não vejo que se falle em julgados.

Não se poderá duvidar que na 1ª e 2ª discussão se tratou desta materia, e agora a não vejo; por esse motivo rogava ao Sr. secretario houvesse de acrescentar depois da palavra villas — e julgados —, ou fazer a graça de mandar papel para eu enviar uma emenda neste sentido, lembrando á esta augusta camara, que se ella merecer attenção é preciso a terça parte dos Srs. deputados presentes para ser apoiada, visto ser esta a 3ª e ultima discussão, e assim o mandar o nosso regimento.

EMENDA

« Ao 1º artigo, depois da palavra — villas — acrescenta-se — e julgados. — *Xavier Ferreira.* » — Foi apoiada.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu tenho uma duvida sobre que desejava ser esclarecido; é se, fazendo os conselhos da provincia e na sua falta os conselhos presidenciaes esta eleição, ficão por elles feitas estas villas ou se é preciso virem á approvação da assemblea? Parece-me que os conselhos não podem fazer isto sem que seja approvado pela assemblea, e por isso devem propôr, taes e taes lugares devem ser arvorados em villas, e sujeitarem estas propostas á approvação da assemblea.

Portanto mandarei sobre isto uma emenda. (2)

O Sr. Xavier de Carvalho: — É indubitavel que a creação de uma villa é exclusivamente da competencia do poder legislativo, mas creio que os mesmos legisladores exercem este poder por meio desta lei, approvando o corpo legislativo todas as creações de villas que fizerem os conselhos de provincia, e se fizermos isto, eu julgo muito interessante, muito commodo

e muito util, porque quem melhor pôde saber da utilidade e da conveniencia que resulta da creação de uma villa do que o conselho de provincia, porque se não fór isto assim, os povos soffrem nas demoras que necessariamente hão de haver primeiro que venha a proposta dos conselhos, que se discuta e approve.

O Sr. Xavier Ferreira: — Então se isto é assim, vai-se o beneficio todo desta lei, e quero saber mais se as villas propostas pelo conselho presidencial, que vierão aqui o anno passado, hão de tornar para este mesmo conselho.

O Sr. Cunha Mattos: — As idéas apresentadas pelo Sr. Lino Coutinho, forão as mesmas que a commissão de estatística emittiu, mas em consequencia de uma emenda feita pelo illustre deputado o Sr. Monteiro de Barros, e em resultado de outro projecto apresentado pelo Sr. Paula e Souza, a camara alterou as disposições dos projectos da commissão.

O Sr. Ferreira de Mello: — Eu não vejo inconveniente algum em que esta lei autorise aos conselhos para crearem novas villas.

Tem-se dito que a creação de villas é da privativa competencia da assemblea geral, e eu tambem penso desta maneira, mas não posso conformar-me com a idéa de que os conselhos não possam crear villas, quando para isso são autorisados por uma lei da assemblea geral, como é esta que estamos discutindo; por isso eu penso que é util que passo a presente lei, com o que obteremos duas vantagens: 1ª a de fazer com que os povos obtenhão logo as creações de villas que necessitarem para o prompto recurso de seus negocios judiciaes e administrativos; e 2ª, a de alliviar-mos o trabalho que necessariamente trazem a esta augusta camara os requerimentos de diversos lugares que pretendem creações de villas.

Deixemos, senhores, o que é da mera administração das provincias aos conselhos das provincias, assim o pede a justiça e o bem geral da nação, e só assim nós teremos sufficiente tempo para darmos andamento aos grandes negocios geraes da nação, que tanto exigem um mais activo e energico andamento.

Concluo pois votando pela lei com a emenda additiva e artigo adicional que offereci.

O Sr. Lino Coutinho: — Esta minha emenda, á primeira vista, parece que vai coarctar a liberdade dos conselhos provinciales; contudo não é assim, e nós poupamo-nos ao grande trabalho, quando elles nos designem que tal ou tal lugar deve ser villa; mas logo que o conselho assentar nisto fórma a sua lista e remette-a ao corpo legislativo, porque na fórma da constituição os conselhos devem sujeitar as suas decisões á approvação da assemblea, e isto nada é mais que seguir a constituição; elles mandão as suas propostas e o corpo legislativo não terá mais que dizer que as approva; vem a receber o placet na conformidade da constituição.

E se os conselhos de provincias sobre certos negocios menos interessantes não podem tomar uma resolução definitiva, sem pol-a em pratica sem approvação do corpo legislativo, como o farão neste caso? Debaixo pois desta idéa fiz a emenda, afim de que estas propostas venhão sómente receber a approvação do corpo legislativo; esse trabalho deixa-se aos conselhos provinciales.

O Sr. Xavier Ferreira: — Sr. presidente, temos o trabalho perdido, e que trabalho, Sr. presidente? V. Ex. sabe quantas sessões temos tido com o negocio de villas.

Todos os senhores se lembrarão, quando um Sr. deputado mandou (penso que na 1ª discussão) uma emenda para se reunirem todos os projectos em um, a camara se recordará dos embaraços

(1) Ha outra emenda offerecida pelo illustre deputado, mas não veio com a acta.

(2) Não veio com a acta.

em que nos vimos; para saber delles lá foi o projecto outra vez á commissão; apparece depois de alguns dias, ha grandes debates, muitas emendas e por conseguinte novos embarços; nessa occasião o Sr. Paula e Souza apresentou uma emenda, na qual tomava uma nova base para criação de cidades e villas; torna para a commissão de estatística, e o que é mais, foi a imprimir, porque se julgou um projecto novo, volta á discussão, e ainda não passou o projecto do Sr. Paula e Souza; finalmente, senhor, eu não me lembro do mais, o que sei é que estamos discutindo por 2ª vez o resultado de todos estes trabalhos, e quando eu pensava que o cansado projecto passava hoje, vem o Sr. Lino Coutinho com uma emenda, com a qual ficamos *sicut erat in principio*, e o mais é que foi apoiada e que temos pela materia da emenda grande discussão.

Sr. presidente, eu approvando a emenda ou artigo additivo do Sr. Ferreira de Mello, reprovou a do Sr. Lino Coutinho, porque a doutrina da sua emenda já foi apresentada pela commissão de estatística, e está camara a reprovou.

Os conselhos geraes, e em falta destes os conselhos presidenciaes, ficão por esta lei autorizados para fazerem a conveniente criação de villas e demarcação de seus termos; daqui em diante não precisão os conselhos vir á assembléa geral, por este motivo, torno a dizer, esta lei os reveste de autoridade, assim é que se deve entender a discussão, porque deste modo é que se assentou na segunda.

Outra coisa se deve entender a respeito das novas creações de lugares, ou empregos, isso sim, tem ainda dependencia da assembléa geral.

Ora, perguntarei ao illustre deputado o Sr. Lino Coutinho, como fica o projecto com a sua emenda? Com ella deferiremos nos requerimentos dos povos, que estão nesta casa desde 1823? Não: os conselhos presidenciaes, que á muito tempo designarão os lugares, que deverão ser erectos em villas e julgados, pela emenda do nobre deputado, tornarão a propor? Tal não deve ser.

Sr. presidente, eu já estou cansado de esperar a resolução desta camara, a respeito de villas.

Os moradores da freguezia de S. Francisco de Paula de Pelotas, já me têm arguido, sobre esta demora. Eu desejava salvar a minha responsabilidade.

Portanto, Sr. presidente, despachemos os requerimentos dos povos com a sanção desta lei; por isso voto por ella com as emendas, excepto a do Sr. Lino Coutinho.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado, creio, que ficará satisfeito com lembrarche, que se approvou uma emenda, que diz que ficão approvadas as propostas dos conselhos presidenciaes, sobre a criação dessas villas, e o Sr. secretario faça o favor de lêr a emenda (*leu-se.*)

O Sr. Cunha Mattos: — Se essas propostas virem á approvação da assembléa, hão de ir á commissão de estatística: ella ha de dar o seu parecer, o qual entrará em discussão, e poderá ser rejeitado.

E nesse caso ficamos aqui em um circulo vicioso. A commissão de estatística já apresenta 13 projectos para criação de villas, comarcas, termos e julgados; tudo foi impresso, alguns foram discutidos e por effeito de uma emenda do Sr. Monteiro de Barros, e outra do Sr. Paula e Souza ficão sem effeito, e foram rejeitados. Queira Deus não aconteça outro tanto, quando vierem as novas propostas.

O Sr. Araujo Bastos: — A emenda do Sr. Lino, não trata das creações das villas, sobre as quaes a commissão de estatística, apre-

sentou os seus projectos; mas sim sobre aquellas, que for preciso crear de ora em diante porque a camara approva as propostas, que existam feitas pelos conselhos, e approva porque já tem conhecimento de causa, e não ha de approvar outras creações de villas pelos conselhos, sem conhecimento de causa; por esta razão voto pela emenda do Sr. Lino.

O Sr. Ferreira de Mello: — Na sessão de 25, como já disse, a provincia de Minas Geraes, na conformidade da carta de 20 de Outubro, propoz as villas que erão necessarias naquella provincia logo no principio da sessão, o Sr. Marquez de Sampaio offereceu estes trabalhos a esta augusta camara, e desde então nós os deputados da provincia temos feito grandes esforços, para que se criem as villas propostas, e eu não repetirei a utilidade e a necessidade destas creações, limito-me a dizer que a provincia de Minas Geraes contem um milhão de habitantes, e apenas tem 16 villas e de certo, se se approvar esta emenda, que se offereceu entraremos no circulo vicioso, como muito bem disse em outra sessão o Sr. Cunha Mattos, e desvanecidos devem ficar os habitantes destas provincias remotas, quando isto aconteça com as que estão perto do Rio de Janeiro.

O Sr. Castro e Silva: — A razão produzida pelo illustre deputado o Sr. Ferreira de Mello não me parece conveniente. Se na sua provincia são poucas as villas e nenhuma ha que se supprimão, nas outras provincias não acontece o mesmo; por exemplo, a minha provincia, aonde segundo os impressos já distribuidos por esta camara se vê a necessidade de se supprimirem tres villas, que estão desertas e todas encravadas no circulo de 4 leguas: de mais *quod abundat non nocet*, se alguns conselhos não têm de usar desta autoridade por não havarem villas nas suas provincias para se supprimirem, outros conselhos haverão que terão precisão desta autoridade: voto portanto pela minha emenda.

Agora fallarei da emenda do Sr. Lino Coutinho. Eu, Sr. presidente, quando votei por este projecto, foi sempre na persuasão que estes trabalhos dos conselhos serião submettidos ao conhecimento da assembléa e do governo, na fórma da constituição, por isso apoiéi e votarei pela emenda; por isso que vem arredar toda a duvida que se queira dar á letra desta lei. Convém muito, Sr. presidente, que no estado actual ea, que nos achamos, não fiquem os conselhos com tão ampla autoridade, da qual é de receiar-se que exorbitem, e que em lugar de bem resulte males, pois poderá ser que por empenhos de pessoas influentes, e mesmo do presidente, se criem villas em lugares de pouca vantagem aos povos, havendo aliás lugares melhores para taes creações, suppressões, trisidações, etc., etc., e ficando logo creadas será mui custoso remediar os males.

Respondendo agora ao discurso do illustre deputado o Sr. Cunha Mattos, lembro que existindo diferentes requerimentos dos povos para a criação de escolas de primeiras letras, e requerimentos de professores pedindo augmento de ordenados; a camara prescindindo de tudo isso na lei que fez sobre as escolas primarias; autorizou as camaras para crear essas escolas e marcar-lhes ordenados, submettendo depois esses seus trabalhos á approvação da assembléa geral. E acaso tem resultado algum mal desta medida? Não!

O caso é igual: portanto voto pela emenda.

O Sr. Xavier do Carvalho: — Creio, Sr. presidente, que, ou não se deve adoptar a emenda do Sr. Lino, ou adoptando-se, deve rejeitar-se o projecto.

A constituição realmente não dá aos conselhos de provincia autoridade decisiva, sujeita as suas deliberações á approvação da assembléa, mas creio que esta attribuição que os conselhos vão exercer de crear as villas, é uma attribuição propria do corpo legislativo, que delega para assim dizer a esses conselhos, que ficam sendo executores desta lei, e nesta intelligencia creio que se salva a constituição, e attendendo-se á utilidade dos povos, por isso rejeito a emenda e approvo o projecto tal qual está.

O Sr. Paula e Souza:— Pouco direi sobre a materia; quando se propoz este negocio em discussão enunciei que não se devia adoptar o additamento do Sr. Lino Coutinho, porque não queria que ficassem esses longes do Brazil dependentes da approvação da assembléa, e que fazendo a assembléa uma lei em que autorisasse os conselhos para essas creações, ficava salva a constituição; nem creio que ella prohibe esse acto.

A constituição determina que as proposições venhão á assembléa; mas este acto não era feito pelos conselhos geraes; mas sim por uma lei que lhes concedia, atentas as vantagens dos povos, o crearem essas villas. No systema absoluto os governos de algumas provincias estavam autorisados para crear villas, e se então tinham essa vantagem, como em um governo representativo se ha de fazer depender isto do centro da administração? Por isso me parecia que o projecto se podia approvar sem infracção da constituição, e que antes se vai de accordo com ella, porque ella tem só por fim a felicidade publica.

Quanto á emenda do Sr. Castro e Silva, acho que ella é digna de se tomar em consideração, e quanto á do Sr. Xavier Ferreira, não tenho opinião fixa sobre ella, porque pela constituição não existem julgados, e era melhor que não se fallasse nisso até apparecer a divisão marcada por uma lei geral.

E' pois o que tenho á dizer, e acho que a lei não se oppõe á constituição.

O Sr. Xavier Ferreira:— Eu não sei a razão porque o Sr. deputado Paula e Souza se oppõe á minha emenda a respeito dos julgados. O Sr. deputado estará lembrado que esta idéa passou nesta casa em outra discussão. Alguns conselhos de presidentes têm requerido a creação dos julgados nas propostas que estão nesta casa.

A provincia de S. Pedro do Sul, a quem tenho a honra de representar, propõe 17, e villas sómente 2. Se não passar a minha emenda ficarão as provincias que têm proposto julgados, muito prejudicadas e sem ter os recursos que este juizo offerece aos povos.

A minha provincia está neste caso, porque eu já disse que para ella erão propostos 17. O Sr. Paula e Souza diz que não sabe o que são julgados e conclue votando contra elles: semelhantes razões não devem fazer peso: nem todas as freguezias podem logo passar a villas, é necessario attendermos que para a creação de uma villa se fazem grandes despezas, se creão muitos empregos, que o lugar não pôde com ellas, e nem tem cidadãos que possam servir os empregos pelas longitudes de suas moradas e mesmo pela falta de luzes e de instrução: e julgados estabelecidos em taes freguezias pouco ou nada despendem, e os povos ficam com bastantes recursos para as suas precisões, recursos que vão mendigar sempre a dezenas de leguas, sobretudo as delongas, mangações que encontram nos empregados publicos, cujo dever seria de os despachar logo, e com preferencia aos que estão no lugar domiciliado.

Portanto a minha emenda deve passar; façam o 3.

mos ao menos já este pequeno bem aos povos, visto que as nossas circumstancias não correspondem aos nossos desejos para fazermos logo grandes bens.

O Sr. Souza e Mello:— Eu direi, que a não passar a emenda do Sr. Lino Coutinho necessariamente se quebranta a constituição.

Tem-se dito que os conselhos possam crear as villas, sem a approvação da assembléa geral, sem dependencia de outra alguma approvação, pois que a mesma assembléa lhes concede esta attribuição por uma lei; mas a constituição determina, que todos os negocios tratados nos conselhos, venhão á approvação da assembléa e passem por uma discussão em cada camara; por consequencia a assembléa não pôde determinar em qualquer lei particular, senão nos termos em que a constituição decretou.

Pertanto approvo a idéa do Sr. Lino Coutinho, que taes creações dependão da approvação da assembléa geral assim como as suppressões, e o mais desta lei.

O Sr. Castro e Silva:— Eu já disse o que sentia a este respeito, quer na incerteza de passar ou não a emenda do Sr. Lino Coutinho, pela qual votarei, quero offerecer esta outra emenda.

Posta a materia a votos, approvarão-se as emendas do Sr. Ferreira de Mello, Castro e Silva, e Lino Coutinho, sendo rejeitada a do Sr. Xavier Ferreira. Com estas emendas adoptou-se o projecto, que foi remittido á commissão de redacção.

Entrou em discussão o parecer da commissão ecclesiastica, com o voto separado do Sr. Rocha Franco.

O Sr. Bispo do Maranhão:— Sr. presidente, a bulla do SS. padre Leão XII. não contém disposição geral, porque já estava admitida essa graça no imperio do Brazil, e o sobredito diploma pontificio não fez outra couza mais do que prorogar o privilegio da bulla da cruzada.

Não me proponho fallar com particularidades sobre cada um dos artigos do parecer da commissão, o qual rejeito, mas farei breves reflexões sobre algumas das suas idéas.

Não se pôde chamar imposto, como pretendem os illustres membros, a esmola offerecida pela bulla da cruzada; porque o imposto é obrigatorio, e quem o não paga, é constringido pelas autoridades publicas para satisfazelo, porém a esmola da bulla é voluntaria, e só a toma aquelle christão, que quer gozar dos seus privilegios, com o despendio dessa pequena esmola. Diz o parecer em o n. 4.º, que as mesmas, indulgencias se tornão illusorias.

Sr. presidente, não se pôde ouvir esta expressão em uma camara, cujos membros professão a religião catholica apostolica romana, que é a religião dos brazileiros, em conformidade de um artigo exarado no frontispicio da mesma constituição.

Tenho pois a ponderar aos illustros deputados que neste objecto ha doutrina de tradição, e dogma, isto é, não se pôde duvidar do poder que tem a igreja desde o tempo do Divino Mestre, e dos apóstolos para conceder indulgencias: o santo padre em todo o orbe catholico, e os bispos em suas respectivas diocesses, sendo limitado o poder destes, a permittir um anno na dedicacão das igrejas, e 40 dias no anniversario, e outros casos; e como é determinado em o Concilio de Letrão no anno do 1215, estas indulgencias servam de muito provento aos christãos.

Desejo portanto que os nobres deputados tenham em grande respeito a doutrina da igreja catho-

lica. Por isso concluo, que deve ser rejeitado o parecer da commissão.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente! Eu entendo que um silencio absoluto seria a melhor prova da rejeição da bulla expedida pela curia romana para o imperio do Brazil gozar as indulgencias da cruzada, assim como o mesmo silencio serviria de approvação do parecer da commissão; mas como dous illustres deputados, entendendo cumprir os seus deveres religiosos, sahirão a campo como athletas dos curialistas romanos, eu procurarei pela minha parte, e conforme as minhas debéis forças defender os direitos do povo brasileiro.

De um soldado pouco se ha de esperar, mas elle não teme arrostar-se com os seus intropiços e mui sabios oppositores.

Como um nobre deputado teve a lembrança de tratar por maneiras delicadas seus collegas como sequazes do theologo de Wurtemberg, e como outro Exm. deputado se conforma em tudo e por tudo com a opinião do sabio autor do voto separado; devo desde já rogar aos dous illustres membros que não me confundão, nem pophão a par de Melancthon, e para que elles assim o não fação, devo apresentar a minha profissão de fé.

Sr. presidente! Sou catholico apostolico romano; creio na efficacia das indulgencias concedidas pelo summo pontifice, e pelos Srs. bispos; creio que ellas podem livrar as almas dos fieis das penas do purgatorio, mas não creio que todas as indulgencias concedidas até hoje, e todas as que forem concedidas até ao fim dos seculos possam tirar as almas do inferno, apesar do que dizem tantas legendas ecclesiasticas talvez apocripas, que declaram que a alma de Trajano subiu ao céu mediante as orações de S. Gregorio. Estas patranhas é que eu não acredito, mas sim em tudo quanto nos ensina a igreja nessa mão por via dos seus pastores, e segundo as doutrinas evangelicas.

Depois de haver feito estas protestações de fé, cumpre tratar do merecimento do parecer da illustre commissão ecclesiastica, e do voto separado do outro nobre deputado.

Sr. presidente! As indulgencias são tão antigas na igreja, como é o estabelecimento do christianismo: os apóstolos e os seus successores concederão-as por muitas vezes como graça do Espirito Santo sem receberem dinheiro, e sem imporem preço ou taxa aos favores concedidos em nome do céu.

O trafico publico, infame e vergonhoso das indulgencias a troco de dinheiro estipulado, começou com as expedições da terra santa, e a corte de Roma levou a sua prostituição a um ponto tal que até fez uma tabella dos preços porque se absolvião os crimes ainda os mais horrorosos, e cheios de atrocidade.

Alguns pontifices, e muitos bispos cheios de piedade e verdadeira religião quizerão por obstaculos ao desenfreamento da curia romana e do clero em geral, que com a decadencia do imperio occidental tambem cahio nas trevas da mais grosseira ignorancia.

Eu não me valerei da minha memoria para apontar concilios anteriores e posteriores ao tempo em que muito influio o celebre Hidebrando, agora denominado S. Gregorio VII; apontarei os concilios que houve nesses tempos para mostrar que aquelle papa que mais dilatou a jurisdicção falsamente chamada apostolica, foi um dos que mais procuraram extirpar a prostituição e simonia da curia romana e clero catholico.

O papa Clemente II celebrou um concilio em Roma no anno de 1047 contra a simonia da curia. Os estudiosos bem sabem o motivo desta convocação; o pontificado de tres papas a um mesmo tempo, a deposição de Gregorio IV (con-

vencido de simonia) pelo imperador Henrique III, e a eleição de Clemente II.

Em 1049 houve dous concilios contra os simoniacos por ordem de Leão IX, um em Roma e outro em Moguncia.

Em 1030 houve outro em Vienna pelo mesmo motivo, e finalmente em 1074 houve outro em Roma no pontificado de Gregorio VII, sobre a mesma materia.

Eu já disse que só aponto os concilios contra a simonia celebrados debaixo da influencia deste santo pontifice, e logo mostrarei que a respeito do Brazil renovão-se esses unicos projectos de simonia do seculo II e ainda de outros mais proximos a nós.

Bem sinto apresentar historias tão desgraçadas, historias que muito se assemelham com as dos escausos procedimentos dos curialistas romanos contra o governo do Portugal; mas a opposição dos nobres deputados obrigão-me a não ter a reserva que me propunha a guardar no caso de não ser a isso provocado.

Sr. presidente! O negocio da bulla do santissimo padre Leão XII é muito analogo ao do subsidio ecclesiastico concedido por Pio IV em 1567 ao Sr. rei D. Sebastião ou a simonia dos quindentos exigida do Sr. D. Affonso V por Paulo II em 1493.

Se o governo daquello tempo teve coragem para repellir os insultos da curia romana disfarçando com o respeitavel titulo de bullas apostolicas, nós hoje tambem saberemos repellir os insultos dos curialistas que illudirão a religiosa piedade do summo pontifice em um negocio tão indecente e vergonhoso como é o de que agora se trata, e que em bom portuguez significa ser o Brazil tributario á curia romana.

E' preciso que todo o mundo saiba que o imperio do Brazil não é governado por um João-sem-terras, que não é feudo da Roma como a Sicilia, que a nação nem paga tributos em dinheiros nem em cavallos, e que se um Affonso Henriques não quer pagar tributos ao legado do papa, muito menos o imperador e a nação brasileira se ha de sujeitar a esse acto tão humilhante pelas circumstancias de que vem revestido.

Bem conheço, Sr. presidente, a origem da bulla da cruzada em Portugal nesse desgraçado tempo do reinado do Sr. D. Sebastião, inteiramente dirigido pelos perversos jezuitas, sei todas as condições da bulla; mas as idéas desse seculo são outras, ainda então os reis são vassallos dos papas e os bispos não podião reivindicar os direitos divinos, que lhes foram immediatamente conferidos por Jesus Christo.

O Sr. bispo lembra-se das restricções do concilio de Latráo e eu lembro-me dos Evangelhos, dos actos dos apóstolos e das epistolas canonicas que valem mais que todos os canones desses outros quaesquer concilios. Se no tempo do Sr. D. Sebastião foi admittida a bulla da cruzada em clausulas onerosas ao estado, nós hoje não podemos sujeitar-nos a condições puramente temporaes que atacão os direitos do povo brasileiro. Agora faremos o mesmo que se fez em Portugal no anno de 1531 a respeito da bulla da contribuição ecclesiastica de 150 mil cruzados.

O Sr. rei D. Sebastião mandou impetrar uma bulla para o clero portuguez pagar 150 mil cruzados de imposição a beneficio das despesas da armada das costas do reino; e os maranhões conclavistas concederão-a por maneira tal, que os 150 mil cruzados são convertidos em proveito da corte de Roma.

O clamor do povo portuguez, apesar de todo o fanatismo daquella idade, temor da inquisição e influencia jesuitica, chegou aos ouvidos do Sr. cardinal infante D. Henrique, o qual por via do

bispo de Ceuta D. Jaime de Alencastre fez pedir ao Dr. João Affonso de Beja (um dos mais respeitáveis ecclesiasticos portuguezes) a sua opinião sobre a bulla requerida pelo embaixador Lourenço Pires de Tavora.

Aquelle sabio e virtuoso ecclesiastico desempenhou com uma verdadeira liberdade apostolica a tarefa que lhe fôra encomendada, e deu ao bispo de Ceuta a sua opinião sobre a bulla concedida a Portugal. Este voto acha-se nas memorias d'el-rei D. Sebastião á pagina (se me não engano) 453, e na segunda prova da Dedução Chronologica.

Permitta-me V. Ex. que eu repita um período daquelle celebre voto para, mostrar a paridade do caso em que nos achamos.

Dizia pois aquelle sabio ecclesiastico as palavras seguintes: — « Estava Portugal cheio de mouros e não tinhamos mais do que até Coimbra: vinha um rei mui pobre com tão poucos portuguezes, e tomava-lhes Santarem, Lisboa e todo o Alentejo; dava-lhes batalha no campo de Ourique a tantos reis mouros, vencia-os e destrucava-os sem bullas, sem papa e sem pedir esmolas nem allegar pobreza, e neste tempo dava villas e terras a S. Bernardo e a Santo Agostinho, e nós hoje sem guerra nem mouros, e com tantos rendimentos dentro e fóra, e com tantas commendas novas e velhas não podemos defender as costas do Algarve. Perdoe-me V. S. o perder a paciencia onde me parece ser vergonhoso tel-a.»

Eis, Sr. presidente, como antigamente fallava um ecclesiastico portuguez a respeito das bullas de subsidios concedidas pelo papa. Em vez de serem uteis aos povos, redundavão em beneficio da corte de Roma.

Eu tambem comparei esta bulla com o celebre negocio dos quindenios exigidos de Portugal em 1469, por Paulo I, e logo denegados pelo Sr. rei D. Affonso V; tornados a exigir pelo papa S. Pio V, e novamente denegados pelo Sr. rei D. Sebastião; ainda ao depois reclamados pelo nuncio Conti em 1704, o que deu lugar a um decreto de absoluta denegação, e á ordem que o nuncio recebeu da Sra. D. Catharina rainha da Inglaterra e regente de Portugal, para o mesmo nuncio não entrar no paço; e finalmente requerido pela curia romana ao Sr. rei D. João V em 1709, o qual respondeu (não obstante a sua conhecida piedade a que muitos chamavão fanatismo) que Portugal não pagaria contribuições á corte de Roma, nem tornaria a admitir notas sobre essa materia.

Ora se o embaixador do Sr. rei D. Sebastião, D. João Telles de Menezes teve a coragem de denegar ao papa os quindenios que elle pretendia de Portugal, por consideral-os como contribuição, não deveremos nós fazer hoje o mesmo a respeito do tributo de 2:000\$000 annuaes, o ainda repellirmos com a maior indignação o pagamento de 19:000\$000 a que o papa ou os seus curialistas chamão atrazados? O Brazil é por ventura feudo do papa? E' parte das suas marcas ou provincias ecclesiasticas? Tambem a Roma moderna nos ha de reputar seus tributarios? Não bastão os tratados com a França, Inglaterra, etc., que tornarão da facto o Brazil uma colonia europea? Sr. presidente! Nós devemos dizer o mesmo que disse ao papa o Sr. rei D. João V: como tributo disfarçado com o titulo de indulgencias nada: mas como esmola para a conservação do magnifico templo de S. Pedro, em que se achão prodigios das bellas artes, tudo o que quizermos!

Persuado-me que nós devoriamos antes desta discussão ter examinado mais a fundo a materia das bullas relativamente á sua importancia: quanto rende a bulla em todo o imperio do Brazil? Quanto se despende em ordenados com

os empregados e officiaes do tribunal? Quanto se gasta no celebre almoço? Quanto se consome nas festas das publicações? Quanto se despende em commissões de venda? Quanto se gasta no papel e na impressão dos exemplares? Quanto finalmente fica liquido, e em que se consomem essas quantias? Talvez a somma que ha de saldo não chegue para satisfazermos o tributo que de nós requer o papa!!!

Perguntarei aos nobres membros da opposição: que favores nos concede a bulla? Comer ovos e laticinios? Os peccados reservados serem absolvidos pelos Srs. bispos? As capellas domesticas? As indulgencias *in articulo mortis* para nos livrarem do purgatorio? Bem: mas pergunto, os nossos bispos não têm autoridade para concederem tolas estas graças? Diz-se que o concilio de Latráo prohibe que elles concedão além de 40 dias, excepto na dedicacão das igrejas! Eu já disse que os Evangelhos são superiores ao concilio de Latráo! Os nossos bispos não são italianos sem jurisdicção, são bispos brazileiros, revestidos de toda a plenitude do poder apostolico, que é inabdicavel e inaufervel! Mas quando os nossos bispos não possão conceder (o que eu nego) esses milhões de milhões de sculos, e quarentenas de indulgencias, que nos dá a bulla do papa, concedão 40 dias a todo o instante; e estes 40 dias sommados no fim de 24 horas montarão aquella horrorosa somma de milhões de quarentenas de indulgencias! Sr. presidente! Tanta liberalidade parece-me suspeita, e ao menos eu reputo-a com um bello jogo de palavras vendidas a pezo de ouro!

Vou agora responder ao illustre deputado o Sr. Rocha Franco. Elle mostra a efficacia das indulgencias! E eu já disse que creio nessa efficacia; mas creio nas taes indulgencias, quando não são vendidas a troco de dinheiro, assim como não forão vendidas as que o apostolo concedeu ao incestuoso de Corinto.

Se as indulgencias se hão de vender a dinheiro, seja este convertido no reparo das nossas igrejas que estão cahindo a pedaços, cobertas de palhas, e cheias de capim; fique o dinheiro no Brazil, e não vá para a thesouraria romana.

Diz o nobre deputado que não são vendidas nem compradas! Talvez assim seja relativamente a alguns Srs. ecclesiasticos, mas eu sempre observei que os confessoros não querem admitir ao tribunal da penitencia aquellos que não levão a bulla; e muitos não enterrão os cadaveres sem levarem a bulla de defuntos preza ao cordão talvez para servir de passaporte para o outro mundo, á semelhança do que fazião os russianos com o seu passaporte para S. Pedro ou S. Nicoláo.

Diz que a esmola é insignificante! Eis ahí o que eu chamo mão; compra-se! muita coisa por pouco dinheiro! Sr. presidente, os nossos antepassados tinhão mais bom senso do que nós que tanto blazonamos de instruidos!

Os homens antigamente compravão a salvacão levantando immensas igrejas e casas religiosas, porque se lhes dizia que na occasião do juizo final o archanjo S. Miguel havia de apparecer com umas grandes balanças para os peccados do homem em uma concha, e as pedras dos conventos e igrejas por elles construidas na outra concha, e que se esta pezava mais que os peccados, o homem ia em direitura para o céu sem passar pelo fogo do purgatorio! Mas nós temos a simplicidade de acreditar que dous vintens bastão para fazer perder o equilibrio na balança de S. Miguel, e que esta insignificante quantia peza tanto que excede á gravidade dos nossos peccados, e nos introduz logo no reino da gloria sem que ao menos nos toque uma pequena chama do fogo do purgatorio!

Tambem diz o nobre deputado que não é si-

monia; eu entendo o contrario, e que é simonia convencional como lhe chamão os canonistas; é simonia porque esse bom homem que expedia a bulla abusando do veneravel nome do summo pontifice, declara que a mesma bulla produziria o seu effeito no caso indispensavel de se pagar annualmente uma contribuição de dous contos de réis á fabrica da igreja de S. Pedro e os 19 contos atrazados que diz estarem a dever-se-lhe. Esta condição *sine qua* é simoniaca, condemnada pelos concilios geraes, immensos particulares, é injuriosa á curia romana; é prejudicial á religião catholica; é injusta e degradante da magestade do nosso augusto Imperador; é attentatoria contra a independencia do imperio do Brazil; ataca os direitos imprescriptiveis e sagrados dos nossos bispos; destroe a disciplina da igreja, introduz abusos e superstições perigosas entre os povos, e finalmente sendo uma disposição geral a respeito da igreja brasileira, deve a bulla ser rejeitada por simoniaca, incompetente, injuriante e illegal!

O Sr. FERREIRA DE MELLO sustentou que a bulla continha disposição geral, pois abrangia o imperio do Brazil, e dava um grande golpe em a disciplina da igreja, a qual mandava que os peccadores fizessem graves penitencias pelos peccados que commettessem, e que o povo ignorante se podia persuadir que com a bulla se desoneravão das penitencias tão recommendadas pelos sagrados canones, e que assim talvez mais se afootassem a peccar, quanto mais que até era offensiva do direito dos bispos, pois os privava de uma grande parte da sua jurisdicção ordinaria, como era a mesma concessão de indulgencias.

Ponderou que se não dissesse que a bulla era de limitada esmola, para que della se aproveitassem os pobres, pois que em a pratica se vê o contrario, porque além de serem expressas estas palavras «*Porquanto vós destes tanto de esmola, ganhareis tantas indulgencias*»; e demais, muito bem se sabia que se devia enviar á Roma certa quantia annual para ser valida esta graça, o que se não é simonia, será cousa que bem se lhe approxima.

Concluiu dizendo que acreditava firmemente em as indulgencias e muito desejava gozar dellas, mas nunca comprando-as a dinheiro, por isso mesmo que era verdadeiro catholico.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Sr. presidente, principiarei lendo a constituição no cap. 2º, art. 102, n. 14. *(Lê.)*

Quizera que alguns dos Srs. deputados me fizessem o favor de mostrar na bulla clausula ou disposição opposta á constituição do imperio, para que fosse da competencia da assemblea dar o beneplacito. Certamente nenhum o mostrará! Logo, não pertence a esta camara dar a sua approvação á bulla; mas sim ao poder executivo.

Disse um dos Srs. deputados que havia simonia nessa concessão, quando a esmola é obra boa, por cujo motivo é permitida a indulgencia.

Esta é a disciplina da igreja que teve seu principio no seculo VII, começando desde então a igreja a remittir as penitencias canonicas, que todos sabem quanto erão rigorosas nos primeiros seculos, porém não erão remittidas senão precedendo jejuns, esmolas e outras obras boas.

Logo, nesta pratica não se pôde dizer que ha simonia, porque ninguem participa lucro temporal por graça espiritual.

É necessario que os senhores estudem mais attentamente o tratado da simonia.

Nem a esmola de dous contos applicada para a fabrica da igreja de S. Pedro em Roma deve ser considerada como simoniaca, porque todos os

christãos devem concorrer para a conservação, magestade e esplendor do templo em que tem assento o 1º chefe da igreja e centro da unidade catholica.

Além disso, affirmando um nobre deputado que no Brazil não haveria a menor duvida em socorrer á primeira igreja, é consequente ser muito bem applicada a esmola da bulla.

Todo o mais rendimento deve servir á conversão e catechese dos indios. Tenha a sua devida applicação o rendimento das esmolas da bulla.

Logo, seu fim é muito util e meritorio. Além disso me parece conveniente que por beneficio mesmo dos povos sejam conservados seus privilegios; os bispos do Brazil podem conceder licenças para oratorios domesticos, porém estas graças são conrctadas nos dias prohibidos pelos breves apostolicos.

Será necessario que os indultados requeirão breves para fazer celebrar o santo sacrificio da missa, em os mencionados dias prohibidos, no que gastarão avultadas sommas.

Além disso sendo a facultada dos oratorios domesticos limitada aos pais de familia, seus parentes até ao 4º grão, escravos e familiares necessarios ao seu serviço, importa haver o privilegio da bulla, para que os vizinhos que habitão em grande distancia dos templos possam cumprir os preceitos da igreja, em os ditos oratorios.

Todos sabem as grandes distancias do Brazil o difficuldade em recorrer ás igrejas em lugares tão remotos.

Não trato dos casos reservados, porque os bispos estão autorizados para absolver e conceder facultades para esse fim; os occultos são absolvidos segundo o concilio tridentino e os publicos por facultada da sé apostolica.

Logo, é necessario que os povos do Brazil não sejam privados do favor da bulla da cruzada, e eu espero dos Srs. deputados, em os quaes devem existir sentimentos orthodoxos, que seja rejeitado o parecer da commissão, e muito principalmente em consideração das expressões do art. 4º, que chama as indulgencias illusorias, expressões, as quaes se não pode subscrever sem perigo de erro.

O Sr. Lino Coutinho: — Sr. presidente, eu voto pelo parecer da commissão, emquanto despreza a bulla; esta bulla é uma verdadeira simonia; esta bulla tem enganado os povos brasileiros; esta bulla é contra os interesses dos cidadãos brasileiros; diz o Sr. bispo que esta bulla é voluntaria, mas quantas vezes tenho-me ido confessar, e o meu confessor logo me pergunta — tem bulla — eu digo — não, senhor — diz-me elle, eu o confesso, mas compre-a; contudo como o santo papa em todas as provincias tem os seus ajudantes de campo, ellas sempre se vadem, o que quer dizer isto?

Os brasileiros são bastantemente orthodoxos e religiosos, e julgão que sem a bulla não podem passar, e tanto é assim que uma mãe de familia não comerá para guardar os seus vintens para mandar comprar bullas, uma para si, outra para seu marido, outras para os filhos e outra para os escravos; isto não pôde continuar; é um decreto que abrange medida geral para o Brazil.

Já se disse que uma bulla era obrigativa quando se estendia á christandade em geral; esta contém medidas só a respeito do imperio do Brazil, não é como Portugal nem Hespanha, é uma bulla que impõe tributos só ao Brazil; eu não concedo esta simonia da bulla que sem dar mos os 2:000\$, ella não tem validade, e esta simonia é taxada pelo papa, e que ainda mais escandalisa.

Eu quero que sejamos orthodoxos; mas como

havemos de estar por esta bulla? De modo nenhum.

Bullas compradas por dinheiro não entendem; as indulgencias devem ser concedidas de graça; em indulgencias concedidas por dinheiro, não acredito eu.

Certo escriptor tem dito que o papa tem estabelecido um commercio com os povos, sacando letras sobre o paraizo e recebendo dinheiro dos povos na terra, e o que diz o papa na bulla? Diz que se não pagarmos essa tributo, não vale a bulla; logo, uma vez que se lhe não paga, dirão que a bulla não vale de nada; o papa deu estas indulgencias da bulla com esta condição, nós não pagamos e estamos devendo 18:000\$, logo, estas indulgencias não estão concedidas, nem aproveitão aos que comprão essas bullas; está se comendo o dinheiro do povo do Brazil; compra as bullas para poder comer ovos sem peccado, e não pagando ao papa, está o povo commettendo peccados.

E' preciso saber que esta bulla não salva do peccado de comer ovos; está o povo enganado se julga que para isso tem bulla; e em que se emprega esse dinheiro das bullas extorquido, não a ricos que não acreditão em petas e comem ovos todos os dias, mas nos pobres que as comprão? Aqui no Rio de Janeiro sei eu que se gastão grossas sommas em um esplendido almoço que o commissario dá aos convidados.

E' assim que se gasta esse dinheiro? Em jantares é que se consomem as sommas extorquidas a titulo de applicações pias? Ah! Sr. presidente, estes e outros igunes procedimentos da curia romana são que têm mihado a religião; não são as luzes a que os ecclesiasticos tanto se oppoem, porque lucrão com as trevas; elles mesmos com os seus procedimentos são que desalfão a colera dos povos, animão a immoralidade com simonias desta natureza, e o mais é que tudo redunda em prejuizo da religião.

Portanto, Sr. presidente, já é tempo de abrimos os olhos; se os commissarios da bulla querem dar almoços puxem pelos cordões da bolsa; mas não queirão elles nem a curia romana extorquir sommas nos povos a titulos de piedade, applicando-os porém a gastos desta natureza.

Eu voto contra a bulla.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, eu ouvi dizer que essa bulla não fallava no cambio que soffria a nossa moeda, quando ia para Roma esse producto destas indulgencias, ou que perdoava esse cambio, quero saber como é isto; porque quero fallar contra a materia, porém quero assentar bem o meu juizo sobre esta bulla.

O Sr. Feijó: — Sr. presidente, para esclarecer ao illustre deputado direi, que a bulla concede para os indios do Brazil essas indulgencias, com aquella condição de pagar os dous contos de réis; porém o papa fez o obsequio de dispensar o cambio, e que aceita o dinheiro no estado actual em que se acha no Brazil.

Foi approvado o parecer ficando prejudicado o voto do Sr. Rocha Franco.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

- 1.º Nomeação da commissão de constituição.
- 2.º Parecer impresso em 12 de Setembro do anno passado da commissão de fazenda sobre o pão-brazil.
- 3.º Segunda discussão do projecto n. 17.
- 4.º Segunda discussão do projecto sobre escolas de medicina — (até á uma hora da tarde).
- 5.º Primeiras o segundas leituras, pareceres e indicações.

Levantou-se a sessão ás duas horas e 1 quarto da tarde.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos da V. Ex. para serem presentes á camara dos Srs. senadores, as resoluções inclusas desta camara sobre os dous projectos que acompanhão, e que tem por fim igualar os direitos de importação dos generos estrangeiros, e pôr em vigor o titulo 4.º da ordenança de 9 de Abril de 1803, e as leis que o declararão.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 21 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. visconde de Caeté

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a esta camara o effeito de 15 do corrente, em que V. Ex. não só expõe a duvida em que entrara por occasião da remessa de novas cedulas para o resgate da cobre falso da provincia da Bahia, na conformidade do decreto de 27 de Novembro do anno passado se os prazos marcados para pagamentos das que antecedentemente foram enviadas são de mero arbitrio do governo, ou se o citado decreto deve ser entendido pelo art. 25 da lei de 15 do mesmo mez e anno; mas tambem pondera a necessidade de se alterar o art. 4.º do mencionado decreto, afim de fazer-se entrar novamente em circulação aquella porção da moeda recolhida que pelo seu cunho, peso e valor, se achar igual á desta corte, sobre o que sou autorizado a responder a V. Ex. quanto ao 1.º ponto que a camara entende não poderem conter semelhantes prazos as cedulas que agora se remetterem, nem dever-se permittir que continuem na circulação as que têm sido emitidas com os sobreditos prazos, as quaes por isso devem ser recolhidas e substituidas por outra, reservando a camara para uma lei posterior a medida de credito indispensavel para o resgate de taes cedulas.

Quanto ao 2.º julga a camara que nenhuma duvida occorre para fazer circular novamente todos as moedas que se acharem recolhidas, uma vez que sejam perfectas e iguaes ás desta capital em typo, cunho e valor, e para que se possão facilitar ainda mais as transacções entre os habitantes daquella provincia, conveio na resolução que por copia envio inclusa, e que já passou ao senado pela qual se mandão metter em circulação as moedas de 20, 10 e 5 réis, que se acharem arreadadas. Devo além disto declarar a V. Ex. que por esta occasião entendeu a camara muito conveniente lembrar ao governo de S. M. o Imperador a necessidade de fazer cossar a disposição da provisão do thesouro que estabelecer a proporção com que as sadulas deverião ser aceitas nas estações publicas. O que tenho a honra de participar a V. Ex. para que suba ao conhecimento do mesmo augusto senhor.—Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 21 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernadino Baptista Pereira.

Sessão em 22 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

As 10 horas procedeu-se á chamada e achando-se presentes 71 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Letão-se duas participações de molestia mandadas pelos Srs. Madureira e Gomes de Campos.

Ficou a camara inteirada.

Foi presente á camara um requerimento do

cidadão Domingos de Abreu e Silva.—A' commissão de justiça civil.

O Sr. Bispo do Maranhão offereceu a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« No dia antecedente votei contra o parecer da commissão ecclesiastica, a qual rejeita a prorrogação do privilegio da bulla da cruzada.—*Bispo do Maranhão.* »

O Sr. Paula e Souza:— Por noticias que tenho da provincia de S. Paulo, Sr. presidente, consta-me que têm sido para lá remettidos bastantes estrangeiros; não sei se por uma ou mais vezes, isto pouco me importa, o que me importa porém saber é, se fôrão ordens do governo para lá se fazerem despesas com estes estrangeiros.

Ora, se a provincia de S. Paulo tem um rendimento que não chega para as suas despesas, como se vê do mesmo relatório do governo, como pôde o governo mandar fazer alli despesas extraordinarias, e muito mais sem serem ordenadas por lei? Pois ainda estamos no tempo em que o governo dispunha arbitrariamente dos fundos da nação? E portanto o governo além de outras cousas que emitto, praticando mais esta para mais confirmar o que nesta casa se tem dito repetidas vezes, que o governo desobedeceu á constituição do estado, elle manda fazer na provincia de S. Paulo despesas que não são marcadas na lei do orçamento e ainda na falta desta nem se achão na lei de 20 de Outubro de 1823.

E de mais a mais, com quem este governo faz estas despesas extraordinarias? Com estrangeiros! Eu não posso ainda affiançar a veracidade deste facto, mas devo acreditar-o, e por isso quizera que se perguntasse ao governo—se é verdade que mandou fazer esta despeza de 3 contos de réis em S. Paulo com estrangeiros? E se é assim, em que lei se fundou? Com que autorisação a fez? Este o requerimento que quero mandar á mesa.

REQUERIMENTO

« Requeiro se pergunte ao governo pela repartição competente, se é verdade que mandou fazer em S. Paulo despesas com os colonos estrangeiros para lá mandados, que montão a contos de réis mensaes: e sendo verdade, por quaes repartições isto se mandou, e em que fundamento legal se estribão taes ordens.—*Paula e Souza.* »

ORDEM DO DIA

Passou-se a nomear a commissão de guarda da constituição, e fôrão para ella eleitos os Srs. Costa Carvalho com 27 votos, Aranjó Lima com 27, Teixeira de Gouvêa com 23, Vasconcellos com 22 e Lino Coutinho com 21, sendo designado pela sorte na concorrência do Sr. Paula e Souza, que obteve igual numero de votos.

Foi approvedo o parecer da commissão de fazenda sobre o pão-brazil.

Passou-se á discussão do projecto n. 97, que extingue a junta do arsenal. (Sessão do 1.º do corrente.)

Fôrão approvedos os arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º

Passando-se ao art. 5.º, disse

O Sr. Lino Coutinho:— Este artigo diz (*lendo*) que o expediente será conservado como convier, parece-me que seria melhor determinar que todos estes papeis fossem arranjados em letras alphabeticas, e arranjados de maneira tal, que se pudesse saber dos negocios desta extincta junta de fazenda.

O Sr. Cunha Mattos:— Eu convenho em que todos os papeis que houver pertencentes á escripturação actual da junta da fazenda, passem para a intendencia dos armazens do arsenal central, e quanto ao que diz respeito ás contas passadas, julgo que o melhor será ir tudo para o erario.

O Sr. Lino Coutinho:— Parece-me que assim não deve ser. Todos os papeis desta outro arsenal que acabou, devem ficar no archivo do arsenal central, arranjados de maneira que quando se precisasse de qualquer relação pudessem-se dar logo com ella: acho que é escusado ir ao erario. Se aquelle estabelecimento vai substituir o outro, os seus papeis devem ficar alli.

O Sr. Cunha Mattos:— Supprimindo as palavras— distribuidos como convier— está tudo feito.

Mandou á mesa a seguinte

EMENDA AO FINAL DO § 5º

« E dê-se ao paragrapho melhor redacção, e em lugar de distribuidos, etc.— diga-se — e bem classificados. — O deputado *Cunha Mattos.* »

Passando-se á votação, disse

O Sr. Custodio Dias:— Pela ordem não se pôde proceder á votação, porque a camara não tem gente sufficiente; é preciso pois mandar chamar os Srs. deputados que estão lá fóra.

Foi approvedo o artigo com a emenda.

Passou-se ao art. 6.º

O Sr. Xavier de Carvalho:— Eu julgo que pede a boa ordenação deste projecto, que o tribunal que haja de substituir a este outro abolido, seja tratado aqui mesmo neste projecto. Diz o artigo (*lei*): mas em tal tribunal não se tem ainda fallado; parece-me mais conveniente e mais bem ordenado que este art. 3.º suppra o art. 2.º, e que todos elles reunidos, hajão de propôr um regimento; em faço esta observação que é propriamente de redacção; a camara dê-lhe o destino que julgar na sua sabedoria.

O Sr. Cunha Mattos:— Sr. presidente, o nobre deputado talvez não reflectisse bem que todos os artigos que se têm discutido e approvedo, tratão da extincção da junta do arsenal, e todos os outros artigos que se lho seguem, isto é, desde o 5.º por diante tratão da criação de um novo arsenal; é uma cousa nova, é um novo edificio. Entretanto tenho de representar a esta augusta camara, que como o nobre deputado o Sr. Ledo está muito ao facto do systema economico daquelle estabelecimento, porque já servio muitos annos no arsenal, talvez desejará offerecer algumas idéas além daquellas que eu apresento: elle não existe na sala, acha-se na commissão. Ora, o mesmo nobre deputado convem em tudo commigo até ao 5.º art. e é conforme com o meu modo de pensar; mas do 5.º art. por diante discorda de certa maneira daquillo que eu desejo. Elle quer que a doutrina do § 6.º por diante, seja ordenada em outro projecto que entre em separada discussão, visto que trata da criação de um novo arsenal, e serve de regimento para o governo do estabelecimento.

A isto, Sr. presidente, tenho que fazer várias reflexões.

Convenho que se extinga desde já a junta da fazenda do arsenal do exercito, mas tambem me parece que é indispensavel estabelecer logo as repartições, que hão de substituir a esta junta de fazenda e direcções das officinas.

E' necessario, Sr. presidente, estabelecer desde já o regimento proprio para o governo do arsenal, porque se as cousas ficarem no pé em que

se achão, não respondo pela futura reforma que tenho meditado.

O nobre deputado o Sr. Ledo lembrou-se de pôr em observancia no novo arsenal do exercito os regimentos do inspector e do intendente do arsenal da marinha; mas, Sr. presidente, estes regimentos são umas monstruosidades; e o serviço alli é peor do que o do arsenal do exercito; o regimento dos armazens ou o do inspector e do intendente da marinha, é um mar de absurdos, e se ha de pôr-se em observancia no arsenal do exercito será melhor então não tratarmos disto.

Uma vez pois que o nobre deputado o Sr. Ledo não se acha presente para nos subministrat as suas idéas sobre este meu projecto, requisito o adiamento da discussão até amanhã, para que o mesmo nobre deputado apresente as suas reflexões, e talvez ellas sejam de natureza tal que convenção á camara, e se adoptem as suas opiniões; peço portanto que fique o projecto adiado até amanhã.

Sendo apoiado o adiamento, disse

O Sr. Lino Coutinho :— Eu apoio o adiamento se acaso o illustre deputado o Sr. Ledo tem reflexões a fazer.

De facto elle é quem pôde saber mais disto porque tem estado muitos annos empregado no arsenal, e pôde mui bem aqui nos ajudar com as suas luzes; elle diz que tem emendas a fazer, tem reflexões, tem divisões sobre o regimento; ouçamos pois o seu parecer, porque eu da minha parte fallo com toda a seriedade, não sei se o projecto vai muito bom ou muito máo, porque não sei nada do arsenal do Rio de Janeiro; portanto sou de parecer que se espere pelo Sr. Ledo.

O Sr. Cunha Mattos :— Eu tambem entendo como já disse que o illustre deputado o Sr. Ledo apresente as suas reflexões sobre este projecto, e devo informar á camara, que o organizei pelos conhecimentos praticos que adquiri no arsenal onde fui vice-inspector e deputado da junta de fazenda: sei de tudo aquillo a palmos, e por ter estes conhecimentos organizei este projecto que se acha em discussão.

Por elle, Sr. presidente, a nação poupa grandes sommas. A administração acha-se na maior desordem, é uma torre de Babel; ninguém poderá fazer idéa dos absurdos que se praticão no arsenal do exercito, sobre tudo do que se passa na junta de fazenda. Alli fazem-se leis, derogão-se leis e interpretão-se leis; eu não desejarei manifestar á camara o que alli se passa, porque causaria horror as malversações.

Torno a repetir que este projecto foi escripto com muita meditação e com muito conhecimento de causa. Eu sei o desleixo que alli existe.

Os interesses da fazenda publica são tambem consultados naquella casa como o são pelos mandarins da China ou do Japão.

No arsenal do exercito, Sr. presidente, não se consulta aquillo que é conveniente á nação; os materiaes que se poderia comprar por 10, comprão-se por 100; tudo quanto entra naquelles armazens, vai por um preço enormissimo.

A junta da fazenda tem toda a culpa da lesão da fazenda nacional; os seus empregados dizem que não podem remediar os males por causas insuperaveis; dizem que os generos estão mui caros e que se pagão á vista. Eis-aqui a desculpa; mas eu sei que os compadres e os alliados roubão á fazenda nacional.

Sr. presidente, quanto mais se complicar este projecto, quanto mais se alterar o que nella se acha determinado, tanto peor será a sua execução, e tanto mais numerosas hão de ser as interpretações que lhe hão de querer dar.

O projecto é mui simples, e por consequencia para havermos de reformar aquelle edificio já cahido por si mesmo, já cahido pelo pezo das

iniquidades de alguns empregados, convém trabalhar sem a menor demora (e se me desaffiassem a dizer quaes são as iniquidades da que fallo, ou as diria, mas por ora convém callar.)

Repito que quanto mais complicarmos este negocio, tanto peor será para a fazenda nacional, e é por isto que convém adiar a sessão até amanhã para que o illustre deputado o Sr. Ledo assista a ella.

Ninguém sabe de todas estas cousas melhor do que o illustre deputado. Elle tem muitos conhecimentos do arsenal, e é de esperar que apresente medidas para a sua reforma com aquella meditação e habilidade que é digna do seu caracter; pois que com effeito o mesmo nobre deputado tem por innumeraveis vezes clamado contra as desordens da administração do arsenal, e conheço que é indispensavel não só a extinção da junta mas tambem a organização de um bom regimento para a marcha do serviço e para marcar os deveres dos seus empregados.

Ficou adia-da a discussão.

Passou-se á 2ª discussão do projecto sobre escolas de medicina.

O Sr. Xavier de Carvalho :— Se alguma lei é digna de adiar-se até que o nosso estado de finanças tome uma face melhor, é sem duvida esta: a materia de que ella trata está de alguma maneira acautelada por instituições já em pratica; é verdade que convenio que seja esta lei o melhoramento dessas instituições, mas ella traz consigo tantas despezas que de certo no estado miseravel, para assim dizer, a que o Brazil se acha reduzido, eu me não atrevo a votar por ora por despezas algumas, ainda que conheça a grande vantagem desta lei, mas assim como se adiou o estabelecimento das escolas de agricultura, assim me parece que estamos na mesma necessidade de adiar esta lei, porque existem os mesmos fundamentos que houve para adiar aquella.

Por consequencia, proponho o adiamento no menos até que o budget nos apresente o estado das nossas finanças.

Foi apoiado o adiamento.

O Sr. Lino Coutinho :—O unico motivo que o illustre deputado dá para apoiar o adiamento é o nosso estado miseravel de finanças, mas eu não vi que o illustre deputado pensasse do mesmo modo quando se tratou das escolas de direito, e pergunto eu, qual será mais interessante á sociedade, as escolas de direito ou as escolas de medicina? Creio que o homem pôde viver com menos letrados, mas não pôde viver sem ter quem cuide de sua saude uma vez arruinada.

E' preciso acabar com essa parcialidade, e essa rancosa preferencia dada ás sciencias positivas, com menoscabo das naturaes, e que tantos e tão grandes interesses pôde acarretar ao Brazil, descobrindo as immensas riquezas que elle em seu seio encerra, e conservando a saude dos homens de que tanto tem mister.

Disse-se tambem de passagem que o projecto podia ser adiado, pois que no Brazil já havião taes e quaes estudos de medicina, e que por ora nos arranjaremos com esses taes ou quaes professores da arte de curar.

Que quer dizer neste mundo tal ou qual medicina, tal ou qual medico? Uma medicina tal ou qual é prejudicial á humanidade; um medico tal ou qual é um matador.

Aposto eu que se o illustre deputado adoesse, não chamaria um desses medicos taes e quaes, e procuraria bem pelo contrario o melhor delles? Senhores, da medicina deve-se dizer o mesmo que se diz da poesia « ou tudo ou nada » Rejeito portanto o adiamento.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Eu principiei reconhecendo a utilidade do projecto, e o paralogismo não vem ao caso; nós não tínhamos escolas de direito, consequentemente era necessário crear essas escolas. Nós já temos academias medico cirurgicas, bem sei que não desempenharão isso com essa perfeição que o illustre deputado se propõe, mas sempre desempenhão de alguma maneira.

O Sr. Araujo Bastos: — Não concordo com o adiamento, porque as razões do honrado membro que o propõe não são decisivas, pois que a despeza que se vai fazer não é tão grande como se julga, porque na Bahia e no Rio de Janeiro, existem algumas destas cadeiras e os professores hão de passar para as cadeiras estabelecidas por este projecto, e a unica escola que se vai crear é na provincia do Maranhão, e á vista destas ponderações voto contra o adiamento, mesmo porque não temos ordem do dia.

O Sr. Castro e Silva: — Além das razões já produzidas pelos illustres deputados que têm fallado contra o adiamento lembro outra, e é que este projecto já não vai pôr-se em pratica, tem de discutir-se e passar por todos os transitos do requerimento, e por certo nesta sessão não subirá á sancção; logo, devemos preparar este trabalho que é muito interessante e util ao Brazil, neste entretanto é de esperar o melhoramento das nossas finanças.

Voto portanto contra o adiamento.

O Sr. Custodio Dias: — Eu voto pelo adiamento, porque temos objectos de maior importancia, e o projecto não nos dá effectos promptos, porque ha de ser muito tardio na sua discussão.

O Sr. Ferreira de Mello: — A razão que acaba de dar o illustre deputado de que este projecto ha de ter um andamento moroso, é mais uma razão para que entre em discussão já, para que vamos aproveitando tempo nestes trabalhos, e mesmo pela razão que deu o Sr. Araujo Bastos, da que não temos ordem do dia.

Não passando o adiamento, continuou a discussão sobre o projecto.

O Sr. Castro e Silva: — Não sei a razão porque, Sr. presidente, creando-se estas escolas de medicina no Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão, não se ha de crear tambem em Pernambuco, quando todos sabemos as grandes difficuldades que occorrem nas provincias do norte, e procurarem esses estudos nessas provincias designadas no projecto; portanto mando á mesa uma emenda que se acrescente—Pernambuco—; embora se não aprove, é só para que conste que houve quem se lembrasse dessa provincia.

EMENDA

« Acrescente-se—Pernambuco.—Castro e Silva.»

O Sr. Lino Coutinho: — Este art. 1º é em virtude de uma lei que ha, e que marca tres escolas medico-cirurgicas, e eu que sou autor do projecto, limitei-me unicamente áquillo que a lei já tinha determinado, mas agora quer o illustre deputado que haja tambem uma escola de medicina em Pernambuco, tendo esta já uma escola de direito e a Bahia não; não é muito justo que Pernambuco fique com duas escolas e outras sem nenhuma, sendo como proponho, creio que ficão bem distribuidas as escolas, porque os estudantes das provincias do norte que quizerem estudar direito vão a Pernambuco, e os que quizerem estudar medicina, vão ao Maranhão; e não é justo encher umas provincias de escolas, quando outras estão sem nenhuma.

O Sr. Castro e Silva: — Diz o illustro

deputado que Pernambuco já tem o curso juridico que está proximo á Bahia, e pôde a sua mocidade querendo, ir á Bahia estudar medicina; perguntou eu, será a Bahia todo o norte? Em que visahança estão as provincias da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará? Como a mocidade destas provincias, cujo contacto é com Pernambuco, ha de ir procurar estes estudos na Bahia, Rio Grande e Maranhão? E porque Pernambuco tem em si o curso juridico, deve ficar privado deste outro estabelecimento scientifico? Não me parece justo; é este o meu voto.

Passou o artigo tal qual, ficando prejudicada a emenda.

Entrou em discussão o art. 2º

O Sr. Ferreira Franca: — Nestas escolas se ensinarão os tres ramos etc. (Lê o seguinte artigo.) Senhores, a medicina é a arte de curar e cura-se com meios mecanicos ou chimicos; assim propriamente o meio de curar é o instrumento de que o medico se serve para curar, assim como a pharmacia é outro instrumento para o mesmo effecto, portanto não sei o que quer dizer — tres ramos distinctos.—

O illustre deputado queira perdoar, mas em medicina usa-se de dois meios distinctos, a saber: mecanicos e chimicos; o cirurgião emprega os meios mecanicos, e o medico e pharmaceutico empregão meios chimicos, por isso não sei que haja medico e pharmaceutico distincto dos outros, não acho esta divisão boa.

A medicina, como já disse, é a arte de curar, e o medico depois de ter conhecido a natureza da doença cura-a com meios mecanicos ou com meios chimicos.

Portanto deve saber perfeitamente as leis da vida e da saúde; deve saber a mecanica para elle apontar ou indicar; da mesma sorte deve saber apontar ou indicar os meios chimicos e pharmaceuticos.

Portanto isto é cousa muito patente, e a mecanica é effecto das sciencias, como a pharmacia é effecto da sciencia chimica, mas não constituem medicina, são instrumentos, assim como a penna é instrumento de escrever; portanto com o perdão do illustre autor, eu mandava tirar isto fora.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado está com as minhas idéas: eu não disse que havião tres ramos de medicina, o que disse foi tres ramos da arte de curar.

Ora, o illustre deputado disse que a medicina é uma unica, e que toda ella se reduzia a dar saúde, posto que os meios fossem differentes, isto é, chimicos ou mecanicos; que aquella que trata da saúde pelos meios mecanicos chama-se cirurgião, e eis-aqui como a cirurgia é um ramo do ensino da grande arte de curar.

Eu sei que o cirurgião não se pôde limitar unicamente aos meios mecanicos, pois que por cortar uma perna elle não tem curado o individuo se lhe não applicar muitas vezes remedios pharmaceuticos, para precaver ou combater phenomenos ultteriores e mesmo para ajudar as forças da natureza; mas nem por isso se pôde negar que a cirurgia seja um dos ramos da grande arte de curar, por ella ainda que não se possa separar de todo do que se chama medicina, contudo até certo ponto estas duas cousas se separão.

Ainda mais, haverá homem que se cure sem ter os conhecimentos da pharmacia? De certo que não: logo, a pharmacia ainda que não dê precitos para curar, contudo é uma sciencia precisamente auxiliadora da arte, e é por isso que eu disse que ella fazia um dos ramos do ensino da grande arte de curar, e desta maneira o illustre deputado vem a estar concorde com as

minhas idéas. Enquanto á medicina propriamente dita, bem se vê que ella deve formar um outro ensino bem differente, porque por' ella se aprende cousas bem diversas do que ensina a pharmacia e a cirurgia tomada em sentido rigoroso.

O Sr. Souza Franca :—Eu estou com a opinião do Sr. Ferreira Franca estribando-me no art. 1º já vencido. (*Leu o artigo.*)

Orn, diz o Sr. Ferreira Franca, se no 1º art. se creão escolas de medicina sómente como é que que no 2º art. se faz a cirurgia parte integrante da medicina? Isto teria lugar se as escolas fossem medico-cirurgicas.

Eu estou bem persuadido que o medico ou não pôde ser bom medico se não souber cirurgia e entender de pharmacia, e da mesma sorte o cirurgião não pôde ser bom cirurgião sem saber medicina e pharmacia.

Portanto eu me conformo com a opinião do Sr. Ferreira Franca.

O Sr. Lino Coutinho :—O illustre deputado deve saber que em toda a parte aonde se ensina a arte de curar, a reunião dos mestres e discipulos de companhia com a casa toma o nome de escola de medicina, ao menos é o que vejo em todas as nações que têm semelhantes estabelecimentos, ainda que nella se ensine os tres ramos diversos da arte, a saber, pharmacia, cirurgia e medicina.

Se fallassemos com o rigorismo da analyse, deveriamos dizer escolas medicas, cirurgicas e pharmaceuticas; mas este nome seria demasiadamente comprido, difficil de pronunciar-se e por isso se tem usado da palavra medicina porque nella se encerrão as duas outras.

Se o illustre deputado critica isto, então critica as universidades de Coimbra, Paris e todas as outras; porque lá assim se appellidão as escolas onde se ensinão estas differentes cousas; e para que vem aqui a materia medica? Que tem isto de com a impugnação do artigo? Se o illustre deputado soubesse o que é materia medica conheceria bem depressa a disparidade do seu argumento e a sua nullidade.

O Sr. Souza Franca :—O que eu digo é que o cirurgião para bem desempenhar o seu officio ha de saber medicina, e não quero que o cirurgião seja um instrumento mecânico como disse o illustre deputado; eu quero que os cirurgiões entre nós tenham mais consideração do que têm tido até agora e não sejam reputados como barbeiros.

O Sr. deputado quer sim que os medicos entendam de cirurgia, mas que o cirurgião não saiba medicina.

E' isto sem duvida estabelecer uma aristocracia na arte de curar, é continuar com um prejuizo que deve acabar.

Um cirurgião digno deste nome deve saber medicina: um medico nunca pôde ser digno do mesmo nome, se não souber cirurgia. Esta é a minha opinião.

Bem vejo eu que os Srs. deputados da faculdade pretendem tor o direito exclusivo de fallar com senso nestas materias; mas deve fazer-se distincção dos assumptos que são de senso commum; e dos que pertencem propriamente á sciencia de curar.

Eu como legislador tenho direito e saber para oppór-me que se cree uma escola da arte de curar, em que se exclua o cirurgião de saber medicina e que se ordene que o medico estude cirurgia.

Os estudos sejam communs; depois de formados os alumnos, sigão com mais efficacia o ramo da arte de curar, em que melhor se lhe avante o genio.

O Sr. Lino Coutinho :—(*Não se entendeu o tachygrapho.*)

O Sr. Souza Franca :—O illustre deputado inventeu inteiramente o que eu disse: quando no anno passado se tratou dos physicos môres e seus delegados, eu conclui que estas autoridades não servião de utilidade alguma á causa publica, antes por ventura de prejuizo e mal, e nunca avancei que os cirurgiões não servião de bem á sociedade, e permitta o illustre deputado dizer-lhe que em meu conceito os cirurgiões são mais uteis do que os medicos.

Para sustentar a inutilidade de taes autoridades, eu disse que ellas vexavão muitas vezes ou quasi sempre, esses caridosos curandeiros que prestão seus officios á miseravel humanidade nas pequenas povoações do imperio; o que era um mal para os povos e para provar que era melhor deixar de haver delegados do physico e cirurgião môr, citei um facto de um homem que eu vira com um braço grangrenado, e que exigindo amputação; e não havendo professor que lh'a fizesse, tres curiosos se metterão a fazel-a; e na falta de instrumentos proprios se haviam servido de um serrote de carpinteiro, com que salvarão a vida ao miseravel padecente, que eu conheci são e salvo ainda depois de muitos annos; concluindo que, se houverão taes fiscalisadores da arte de curar, seguramente se não comprometterião aquelles caridosos homens a fazer tal amputação com temor das penas que lhes haviam de impôr os delegados.

E' necessario tomar os argumentos na justa precisão em que elles são produzidos, e não invertel-os a gosto de os tornar ridiculos, para divertir os ouvidos de attender ao ponto que a razão ou o discurso os suscita como agora fez o illustre orador.

O Sr. Ferreira Franca :—Propuz a suppressão do artigo porque estou convencido da sua má redacção, e bem se vê que as cousas que deve aprender o estudante para ser medico, consistão da distribuição das cadeiras em que se ensina cirurgia, pharmacia e medicina, e para que havemos de estar a gastar tempo com isto, se estes são os meios para o medico curar? Na distribuição das cadeiras se dirá o que se deve aprender.

O Sr. Lino Coutinho :—Se eu quizesse dar o grão de doutor unicamente ao medico, eu conviria no que se tem dito, mas eu quero da-o igualmente ao cirurgião e ao pharmaceutico, e por isso é que digo tres ramos de estudos, em os quaes deve haver tres graduações.

O Sr. Ferreira Franca :—Eu deixarei de me referir a alguns Srs. que deixando de ser medicos, têm fallado sobre a materia, e disto lhes peço perdão, porque não podem fallar, e por isso referir-me-hei aos que são da minha profissão.

Eu digo que esta divisão não está conforme ás enunciações medicas, physicas, logicas etc., por tanto não tem lugar de maneira alguma.

A medicina é a arte de curar com alguns instrumentos, a arte de fazer as cousas da natureza uteis ao homem, para o fim de lhe tirar aquillo que se chama doença.

Cirurgia quer dizer obra de mão, e quando o medico não emprega nem meios manuaes nem mecanico-pharmaceuticos, emprega os chamados paixões, observações, etc., e se se houvesse de dividir a medicina, segundo os meios de que ella usa para curar, esta divisão do meu nobre companheiro era pouca, era preciso fazel-a muito maior, mas eu estou fóra disto.

O medico é aquelle que faz a cousa natural ou artificial, e não pôde deixar de conhecer as leis da vida e da saúde, e o boticario e o ci-

rurgião podem deixar de conhecer estas leis, não lhes são necessarias. Não foi mais ouvido.]

O Sr. Aveiño: — Levanto-me, Sr. presidente para ver se posso — *tantos componere lites* — oppôr-me a que passo este artigo 2º por ser contradictorio, e conter doutrinas erradas e oppostas ás luzes do seculo.

Nestas escolas, diz o artigo, se ensinarão os tres ramos distinctos da arte de curar, isto é, pharmacia, cirurgia e medicina, e em cada um delles o estudante se poderá graduar.

Aqui temos pois medicina sendo ramo distincto da arte de curar, isto é, da mesma medicina! O que é uma contradicção manifesta o absurdo.

Pharmacia não é ramo distincto da arte de curar: é sim uma arte que ensina a escolher, preparar e misturar medicamentos, ou certos meios curativos, os quaes desde o tempo de Celso até agora ou são dietetivos, ou pharmaceuticos ou cirurgicos.

E' portanto arte de preparar uma parte dos meios curativos, como já previou o illustre deputado o Sr. Ferreira França, e não arte de curar, porque segundo a doutrina do artigo, tambem a cozinheira que faz a comida para o doente, o que faz a funda para o quebrado, e outros mechanicos, exercem a arte de curar, e poderão tambem ser graduados.

E pôde-se dizer que professa a arte de curar o pharmaceutico que exerce a sua arte dignamente sem que seja necessario aprender anatomia, physiologia, pathologia e therapeutica? Em Inglaterra os boticarios curão de medicina, mas, além de 5 annos de aprendiz em botica, são obrigados a passar por dous cursos de anatomia e disseccções, estudar medicina pratica, a arte obstetricia, materia medica e outras sciencias, segundo o regulamento do Apothecarys Hall, ou collegio dos boticarios: e ainda assim são os medicos naturaes dos pobres e dos ricos, quando a doença não é grave, como diz Smith.

De todos os tempos a profissão medica foi sempre exercida por varios individuos. Entre os egypcios consta que havião praticos que se occupavão do tratamento de certas doenças que hoje são tratadas por diferentes professores, como seão as dos olhos, dentes e outras, mas tambem das internas, e somente de certos órgãos, e semelhantes distincções da pratica tambem existirão em Roma.

Em Inglaterra, além das 3 grandes divisões de medicina, cirurgia e obstetricia, ha auristas, oculistas, dentistas, proxistas, lithotomistas e outros.

O vasto campo da medicina occupa numerosos cultivadores, e suas diversas partes dão alvo a escolha, conforme as inclinações de cada um: dizer-se que cirurgia é um ramo distincto da arte de curar, e apresentur-se um plano de estudos medicos para o imperio do Brasil baseado na divisão desta sciencia e arte, uma e indivisivel como a republica franceza, segundo se exprimia Fourieroy no principio da revolução, quando se tratou de reformar em França as escolas medicas, e, Sr. presidente, na verdade uma doutrina que *sapit heresim* no tempo presente.

A divisão de medicina e cirurgia não é natural; ellas são meramente partes, e partes inseparaveis de uma sciencia e arte, os principios praticos de ambos assentão na mesma base scientifica, na maior parte dos casos adoptão o mesmo modo de proceder, porque têm os mesmos objectos a adimplir, e as suas differenças occasionaes não são outra cousa mas do que meras modificações, e por isso esta distincção de sciencia não existe mais nas universidades e escolas medicas de alguma nações civilizadas da Europa e America.

Portanto peço licença para ler o plano da

faculdade de medicina de Paris, um dos melhoes seminarios de sciencia medica da Europa, e verá a camara que a educação é a mesma para o medico ou cirurgião e o parteiro. O plano é o seguinte:

Curso de inverno: 1º anno; anatomia, physiologia e chimica: 2º anno; anatomia, physiologia, cirurgia operatoria: 3º anno; cirurgia operatoria e chimica cirurgica: 4º anno; chimica medica e historia de medicina.

Curso de verão: 1º anno; physica, pathologia cirurgica botanica: 2º anno; hygiene, pharmacia, pathologia cirurgica, clinica cirurgica: 3º anno; pathologia medica, materia medica, clinica medica: 4º anno; Pathologia medica, medicina legal, clinica medica e cirurgica, partos.

Portanto este artigo deve ser supprimido.

O Sr. Ferreira França: — (*Não se ouvio.*)

O Sr. Lino Coutinho: — Se o illustre deputado visse os estudos que são precisos ao pharmaceutico não os chamaria fazedores de cabeças de alfinetes, porque um homem que estuda francez, inglez, mineralogia, botanica e estuda pharmacia, este homem não é fazedor de cabeças de alfinetes.

EMENDAS

« Nestas escolas se conseguirá o grão em pharmacia, cirurgia e medicina. — *Lino Coutinho.* »

« Peço a supressão do 2º artigo. — *Soares da Rocha.* »

Foi approvada a do Sr. Lino Coutinho, ficando rejeitada a supressão.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

1.º « Illm. e Exm. Sr. — Ficando o senado inteirado por officio do ministro o secretario de estado dos negocios da fazenda, datado de hoje, de haver S. M. o Imperador sancionando a resolução da assemblea geral, autorizando o governo a continuar o pagamento das pensões, tenças e mais mercês pecuniarias actualmente suspenso; assim o participo a V. Ex. para o fazer constar na camara dos Srs. deputados.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço do senado, em 21 de Julho de 1828. — *Visconde de Caethé.* — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

2.º Do mesmo secretario remettendo as emendas approvadas pelo senado á lei das eleições.

Ficou de tudo a camara inteirada, mandou-se ficar as emendas sobre a mesa para entrarem quanto antes em discussão.

3.º Do ministro da fazenda remettendo uma informação da contadoria geral da 3ª repartição do thezouro sobre as cédulas que se remetterão para a Bahia, e os decretos originaes relativos á concessão e prohibição da exportação da moeda de cobre para as provincias do imperio.

O Sr. SECRETARIO deu conta de um requerimento de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

A' commissão de guarda da constituição com urgencia.

Foi presente á camara um requerimento de José Carlos da Silva Pinto pedindo a entrega de uns documentos juntos ao seu requerimento,

em que pedira ser admittido a escripturario da secretaria da camara.

Mandário-se entregar.

Leu-se a redacção do projecto de lei sobre os processos criminaes summarios.

Foi approvado.

Tiverão primeiras leituras dous projectos de lei, um do Sr. Ferreira de Mello e outro do Sr. Augusto da Silva.—A' commissão de fazenda.

Foi approvado este

REQUERIMENTO

« Requeiro se pergunte ao governo se por effeito da representação que fez a camara da villa do Aracaty da provincia do Ceará, dando conta da nomeação do juiz de orphãos João Francisco Sampaio, de menos de 30 annos, e que foi nomeado pelo ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho, sem estar nos pelouros, se expedisse algum decreto validando os actos do dito juiz de orphãos, isto em 1817 ou 1818.—*Castro e Silva.* »

A' commissão de instrucção publica foi remettido outro requerimento do mesmo Sr. deputado. — « Que a illustre, etc. »

O Sr. LEO por parte da commissão de fazenda leu e mandou á mesa o seguinte projecto de lei.

« A assembléa, etc. »— Mandou-se imprimir com urgencia.

Tiverão 2.^a leitura

1.^o O projecto de lei do Sr. Silva Guimarães sobre os predios urbanos que não devem pagar decima.

Julgou-se objecto de deliberação e foi remettido á commissão de fazenda.

2.^o A resolução do mesmo Sr. Silva Guimarães que faz extensiva ás alfandegas de portos seccos do imperio a lei de 25 de Outubro de 1827.

Julgou-se tambem objecto de deliberação e foi á commissão de fazenda.

3.^o A indicação do Sr. Albuquerque sobre a intelligencia da lei de 6 de Novembro do anno passado, que autorisa o governo a fazer abonar as viúvas e fillos dos officiaes militares os meios soldos das suas patentes.

Decidio-se que fosse á commissão de guerra.

4.^o O projecto de lei do Sr. Ferreira França que declara cidadãos brasileiros os nascidos no Brazil.

Foi julgado objecto de deliberação e mandou-se á commissão da guarda da constituição.

5.^o O projecto do Sr. Castro e Silva sobre as propinas dos contractos nacionaes, que foi julgado materia de deliberação e remettido á commissão de fazenda.

6.^o O projecto do mesmo senhor, que estabelece a villa do Icó cabeça da nova comarca do Crato do Ceará.

Não se julgou objecto de deliberação.

7.^o O projecto do mesmo sobre os registros das villas do Aracaty, Sobral e Granja da provincia do Ceará, que se não julgou objecto de deliberação.

8.^o O projecto do mesmo em que se estabelece uma nova administração na alfandega da cidade da Fortaleza da provincia do Ceará.

Não foi igualmente julgado objecto de deliberação.

9.^o O projecto do Sr. Nunes Pires sobre o recrutamento.

Julgado objecto de deliberação mandou-se imprimir para servir de emenda ao outro que já existia sobre a mesma materia.

10. A resolução do Sr. Feijó declaratoria do § 1.^o e 2.^o do alvará de 3 de Julho de 1807.

Foi julgada objecto de deliberação e remettida á commissão de fazenda.

11. O projecto do Sr. Hollanda Cavalcante, que devolve ao ministro do imperio na corte as attribuições dos presidentes das provincias.

Julgou-se tambem objecto de deliberação e se mandou á commissão de legislação civil.

12. O projecto do Sr. Garcia de Almeida a respeito da compra das accões da fabrica de ferro de S. João de Ypanema.

Julgado objecto de deliberação, foi remettido ás commissões de fazenda e de commercio.

13. Finalmente o projecto do mesmo senhor sobre o hospital de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Recife, e o dos lazarus da mesma cidade, que do mesmo modo foi julgado objecto de deliberação, mandando-se ás commissões de justiça civil e de saude publica.

O Sr. PRESIDENTE, chamando para o seu lugar o Sr. vice-presidente, largou a cadeira que pouco depois veio occupar. Consultou logo a camara se se devia convidar o ministro da justiça para vir assistir na sessão seguinte á discussão da sua proposta sobre os juizes da paz, e não havendo opposição assim ficou resolvido, ainda que o Sr. Ferreira de Mello requereu ao depois que não se tratasse desta discussão enquanto se não imprimisse a resolução que versava sobre o mesmo objecto, o que pondo-se á votação não se approvou.

Leirão-se os seguintes

PARECERES

« A commissão de fazenda examinou* o officio do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda de 23 de Julho proximo passado, acompanhando a lista dos vencimentos dos empregados da gravura das apolices de renda, que se mandário emitir pelo thesouro na lei da fundação da divida nacional; submettendo ao conhecimento e approvação da camara a respectiva despesa importante da quantia de 349\$200 mensaes, que importão annualmente a somma de 4:100\$400.

« A commissão entende que esta despesa é legal, enquanto necessaria absolutamente para execucao da citada lei que mandou emitir as referidas apolices; todavia persuadida a mesma commissão que taes despezas de mão de obra nunca serão feitas com a devida economia pela fazenda publica senão por meio de empresas, havendo quem as tome, conciuo que para se poder fiscalisar a mesma despesa de preterito e incluil-a em competente orçamento para o futuro, cumpre saber-se do mesmo ministro se é indispensavel seguir este meio adoptado pelo seu antecessor para execucao da lei, ou se póde reformar-se com mais economia da fazenda publica esse expediente, incumbido por empresa a algum empreiteiro por preço certo a gravura e impressão das mencionadas apolices, enviando á camara o resultado da diligencia, para se incluil a despesa na lei do orçamento.— Approvado em 22 de Julho.—(Assignados os membros da commissão.) »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A comissão principal de fazenda viu o projecto apresentado pelo illustre Sr. deputado Clemente Pereira, reduzindo os direitos da aguardente da terra que se exportar, unicamente aos de 4 % de consulado, e é do parecer que se deve imprimir para entrar em discussão.

« Paço da camara dos deputados, 22 de Julho de 1828.—(Assignados os membros da commissão.)»—Foi approvado.

Leu-se mais outro parecer.—«A' commissão, etc.»

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

1.º Discussão das emendas vindas do senado, á resolução sobre as eleições.

2.º Segunda discussão do projecto sobre o pá-brazil.

3.º Logo que chegar o ministro, discussão do parecer da commissão de legislação e justiça civil sobre a proposta do executivo ácerca de juizes de paz.

4.º Segunda discussão do projecto n. 17 que extingue a junta do arsenal.

5.º Segunda discussão do projecto sobre as faculdades de medicina.

Levantou-se a sessão depois das duas horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Havendo os cidadãos Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, actualmente presos e processados, denunciado terem-se appellido aos autos da devassa de que resultou a sua prisão, fallas que havião pronunciado na assemblea constituinte, como membros della, e haver-se tomado conhecimento de impressos que por lei se achão reservados exclusivamente ao juizo dos jurados; resolveu esta camara, afim de deliberar sobre esta materia, que se pedissem ao governo da S. M. o Imperador, pelo intermedio da V. Ex., as precisas informações á vista do processo. E ordenou-me que eu para este effeito officiasse a V. Ex.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 22 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Apresentei nesta camara o aviso da V. Ex. de 18 do corrente em resposta ao officio que eu havia dirigido em 15 acerca da necessidade de se preencher o numero dos membros da mesma camara; e como no dito aviso se não accusára a parte do meu officio relativa ao actual ouvidor de S. Paulo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro, talvez por pertencer esta materia á repartição dos negocios da justiça; cumpre-me solicitar da V. Ex. as informações requisitadas no sobredito officio a respeito do dito Chichorro.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 22 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Devendo entrar em discussão amanhã ás 11 horas o parecer da commissão sobre a proposição do poder executivo, de que remetto o incluso exemplar e que foi por V. Ex. apresentado a esta camara, tenho a honra de o comunicar a V. Ex. afim de possa, querendo, assistir áquelle acto.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 23 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. inclusa a bulla do summo pontifice o papa Leão XII, que principia—*Jam inde ab anno*—

á qual esta camara não póda dar a sua approvação.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 23 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Sessão em 23 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 70 Srs. deputados declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

A commissão de redacção apresentou redigido o projecto de lei da criação das villas.

O Sr. Souza Mello:—Não sei se na redacção se declara que a suppressão de outras villas sejam approvadas pela assemblea geral.

O Sr. :—O Sr. secretario faça favor de acrescentar querendo—suppressão das villas;—porque isto mesmo aqui se ventitou; e eu tenho de observar que na redacção da lei se devião declarar os nomes das villas desde já creadas e approvadas, constando de uma tabella junta.

No caso da camara approvar a redacção, deve ella ser remettida á commissão do estatistica para esta declarar os nomes das villas creadas e approvadas. Peço portanto á V. Ex. queira mandar acrescentar mais isto, ficando desde já approvada a redacção.

O Sr. Paula e Souza:—Tem tambem de acrescentar-se que devem ter as autoridades necessarias.

O Sr. :—Parece-me que sendo creadas as villas, é consequencia necessaria que devem ter as autoridades que a constituição prescreve; por isso parece-me desnecessario este artigo, porque creadas as villas de necessidade nellas devem haver as autoridades que as outras villas têm.

O Sr. Paula e Souza:—Como assim se venceu, parece-me coherente passar o vencido; por isso que agora só se trata de approvar a redacção.

Eu conheço que naquellas villas por força hão de haver as autoridades competentes; mas venceu-se assim, e deve portanto passar a resolução na forma do vencido.

O Sr. Cunha Mattos:—Entendo que é necessario fazerem-se algumas reflexões sobre este decreto. Como nelle se determina que se creem novas villas, e em todas as do imperio existem capitães-móres, sargentos-móres e outros, officiaes de ordenanças, póde muito bem acontecer que nellas se vão crear todos estes postos quando já existe na camara um projecto, (e já entrou em discussão) para a extincção das ordenanças: seria necessario pois tomar isto em consideração para evitar nomeações de empregos desnecessarios, e não dar motivo a desembolsos daquelles que para isso forem nomeados.

O Sr. Ferreira de Mello:—Eu creio que isso não é objecto de consideração porque estes postos estão marcados na ordenação a que creio que o illustre deputado se refere; e o alvará de 1812 diz que não podem servir estes postos os que tiverem mais de 40 annos; quando passar a lei dar-se-ha o destino que convier.

O Sr. Cunha Mattos:—Quando fiz aquella reflexão foi em consequencia de querer poupar

a estes homens as avultadas quantias que pagão pelas suas patentes, cujas despesas montão a grandes sommas que podem ser mais utilmente empregadas. E' melhor que não se creem esses capitães-móres, argentes-móres e capitães; terão de fazer grandes desembolços que nós podemos evitar. As ordenanças vão ser extintetas; as patentes de nada aproveitão porque com effeito dellas não tirão nenhuma vantagem aquelles que as recebem, no mesmo tempo que outras pessoas vão tirar grandes interesses pela criação destes officiaes, cujo exercicio ha de logo acabar.

O Sr. Paula e Souza:—Aqui se está fallando fóra da ordem; não se trata de fazer ou desfazer o negocio; o que é necessario é, que o Sr. secretario tenha a bondade de escrever o que está vencido; tudo o mais é fóra da ordem. Fallou-se aqui na ordenação, por isso mesmo é que a lei deve passar tal qual, porque emquanto uma lei não revogar as autoridades existentes, por força hão de existir estes postos até que uma lei qualquer dispense estas autoridades que a legislação existente tem creado.

Portanto o que se tem dito é fóra da ordem.

O Sr. Miranda Ribeiro:—Creio que se venceu isto mesmo.

No borrão que fiz desta redacção está este mesmo vencido; mas penso que no 2º art. vem, que as villas terão todas as autoridades que a constituição prescreve.

O Sr. Presidente:—Vai á commissão de redacção.

O Sr. Miranda Ribeiro:—Creio que deve ir á commissão de estatística, porque lá o que existem as actas dos conselhos provinciaes que propõe a criação destas villas; para por ellas se poder fazer a tabella que propuz.

O Sr. Cunha Mattos:—Creio que existem na secretaria.

O Sr. Miranda Ribeiro:—(Não se ouve.)

O Sr. Cunha Mattos:—Uma vez que a lei se refere ás actas dos conselhos, persuado-me que é desnecessario ajuntar-se a tabella; vou dar a razão desta minha opinião.

O conselho do governo da provincia de Minas-Geraes apresentou uma immensa tabella de criação de villas; porém suscitando-se duvidas sobre a melhor localidade de varias cabeças de termos: o conselho mais bem informado fez algumas alterações naquella tabella.

Talvez em outras provincias tenha acontecido o mesmo, e por este motivo entendo que o negocio deve ser decidido nos conselhos, á vista das suas actas e sem dependencia da tabella que se quer ajuntar ao projecto de lei, tabella que me parece absolutamente desnecessaria, por não illustrar o juizo dos membros dos conselhos.

Portanto, Sr. presidente, em os conselhos se referindo ás suas actas, está tudo concluido.

O Sr. Feijó:—Eu lembro que se acaso não passar a redacção será necessario enviar ao senado estas actas, porque elle não ha de querer approvar tal projecto sem saber como se crearão estas villas: e da mesma fórma o imperador não sancionará a resolução sem saber os motivos que houve para a sua approvação.

O Sr. Paula e Souza:—Sr. presidente, eu julgo que se venceu o projecto e approvou-se a redacção, por isso nada mais temos a fazer. Agora se se quer acrescentar esta tabella, ou digo que é muito melhor, não ha trabalho a fazer; é o meio mais facil de o senado poder saber quaes são estas villas creadas, por isso

que as actas estarão nesta casa; assim como muitas estarão lá e não cá. Accresce que isto vai consentâneo com o que a assemblea constituinte praticou em 1823; approvou varias leis do congresso de Lisboa, e fez uma tabella em que declarava quaes erão estas leis approvadas; isto não é novo, já se fez aqui; e portanto approvo a idéi da tabella que lembrou o nobre deputado.

O Sr. Souza Mello:—A reflexão do illustre deputado não me parece exacta; o que se praticou na assemblea constituinte foi differente; essas leis forão aqui meditadas e discutidas, e depois de approvadas foi que passou a tabella; não foi pois em globo como parece entender o illustre deputado, approvaram-se sim varias leis, mas depois de discutida a sua materia. Estrefoanto o que me parece certo é o que diz o Sr. Cunha Mattos; e o que aconteceu na provincia que elle citou, aconteceu nas Alagoas onde o conselho tendo em certas sessões proposto varias villas, em outras sessões emendou o que tinha feito; o que me parece exacto é o que o mesmo Sr. deputado acaba de propór.

O Sr. Paula e Souza:—Sr. presidente, sobre a materia de que falla o illustre deputado, eu tenho de dizer que nesta camara já se venceu a doutrina de que se approvasse todas aquellas villas que têm sido propostas pelos conselhos provinciaes, as quaes constão das actas dos mesmos conselhos; quanto a observação do Sr. Cunha Mattos, sobre haverem-se alterado as propostas, está claro que hão de se approvar as ultimas propostas; por esta parte julgo que a questão é muito simples.

O Sr. Bispo do Maranhão:—Parece-me que esta tabella deve ser arranjada pela commissão de estatística.

Venceu-se que a resolução fosse á commissão de estatística, para esta apresentar a tabella das villas propostas pelos conselhos dos governos das provincias.

ORDEN DO DIA -

Entrarão em discussão as emendas propostas pelo senado á resolução sobre as eleições dos membros do corpo legislativo.

Foi approvada a 1ª emenda, e passando-se á 2ª disse.

O Sr. Paula e Souza:—Eu vejo em todas as sessões anteriores quão grande tem sido a condescendencia desta camara; layada do bem publico muitas vezes tem condescendido em causas de que pouco bem resultará á nação, mas sómente o tem feito para nunca ser taxada de desintelligencia com o senado.

Approvo pois esta emenda do senado, posto que a julgo má, e até um pouco desairosa para o corpo legislativo; mas que se ha de fazer? Esta resolução é de summa importancia; estão-se fazendo nas provincias eleições sem methodo nem ordem; hão de haver mais desordens do que houverão nas eleições de 1824: naquelle anno o governo encarrugou aos presidentes de provincias de darem aos ouvidores as necessarias ordens; houve uma especie de conformidade mas agora nada houve, e de proposito o governo não deu estas ordens, (o que eu desejava que elle tivesse feito) porque determinou que não se expedissem as ordens emquanto não passasse esta resolução; julgo por consequencia de summa importancia, que se sancione esta para vermos se assim remediamos os males que vão principiando a apparecer nas provincias.

Passem pois as emendas do senado; muito más são, e de mais a mais improprias do corpo

legislativo; porque tendo-se dado uma pena aos miseráveis eleitores não se impõe nenhuma áquelles membros do corpo legislativo que se deixio ficar nos empregos lucrativos, sem comparecerem onde os chama o seu dever: estou persuadido que se a outra camara melhor pensasse havia de approvar o artigo que sahia dessa casa, porque assim evitamos o que tem feito muitos membro do corpo legislativo merecendo por isso a justa censura dos povos.

Mas o que havemos de fazer? Ainda não está decidida a questão da votação; se estivesse podíamos remediar tudo isto, e não estando ella decidida o que nos resta fazer? E' estarmos pelas emendas do senado sem que dellas resulte algum bem, ainda que com ellas não resultem todos os bens que se devem esperar das leis, queas daqui sahirão. Sou pois de voto que passem as emendas do senado.

O Sr. XAVIER DE CARVALHO oppoz-se á emenda mostrando o perigo de não se impôr uma pena áquelles membros do corpo legislativo que faltassem ás sessões; mostrou que era perigosa a condescendencia de mais com o senado e votou contra a emenda.

Erão 11 horas menos cinco minutos quando annunciando-se a chegada do ministro do imperio foi o discussão interrompida.

Entrou S. Ex. com as formalidades do costume, e tendo tomado o assento que lhe estava destinado, entrou em discussão o parecer da commissão de justiça civil sobre a preposta do governo relativa á eleição dos juizes de paz.

O Sr. Clemente Pereira:—(Não se ouve.)

O Sr. Vasconcellos:—Eu, Sr. presidente, sou de opinião que a proposta do governo em geral deve ser admittida, e deve ser adoptada em ambas as suas partes, tanto pelo que respeita á eleição dos juizes de paz, como pelo que toca á maneira porque se ha de verificar a responsabilidade dos mesmos, visto que a lei nada tem estabelecido a tal respeito; e quanto á maneira de fazer a sua eleição, julgo da maior necessidade estabelecer uma fórma pela qual deve ser feita, porque é uma verdade que até o presente não se tem podido fazer as eleições dos juizes da paz como devem ser: mas eu seria de opinião que se transcrevessem as emendas da lei das camaras, quanto á parte das eleições, e deste modo se salvava a constituição, e quando a camara assente que não convém transcrever as emendas, julgo da maior necessidade declarar o modo de fazer as eleições dos juizes de paz, porque o senado tem principião a discutir muitas outras leis, estamos no fim do 3º mez da sessão, e parece-me que não devemos esperar que nesta sessão passem as emendas que forão desta camara, tanto mais que ellas reformarão toda a lei.

A minha opinião é que a proposta do governo se adopte, allás ficaremos privados dos juizes de paz e como concordo em tudo com o Exm. Sr. ministro de estado, não tenho necessidade de me explicar mais.

O Sr. Lino Coutinho:—Se nós attendermos ás circumstancias actuaes, veremos que assim não é possível termos juizes de paz tão cedo, e por isso é forçoso admittir a proposição do governo com algumas emendas como depois apontarei.

E' verdade que o parecer da commissão parece ser bem fundado, quando diz que a proposição do governo vai contra a constituição, mas não obstante isso, Sr. presidente, olhando para a nossa necessidade e para essa literal execução da constituição, não me inclino ao parecer da commissão; para salvarmos a execução da constituição tinhamos este meio que eu vou apontar;

a constituição não diz que as camaras continuarão a existir da mesma sorte, e com as mesmas nomeações que se tem feito até agora; logo, nós podemos mudar a eleição dos vereadores, como ninguém poderá duvidar disto; e o que resta a fazer nesta proposição do governo, é dizer enquanto não sahir as leis das camaras, a eleição dos vereadores e juizes de paz, será feita da maneira seguinte, e eis-aqui está como fica salva a constituição.

Por consequencia a proposição do governo deve ser discutida e emendada neste sentido, e por este modo vamos remediar essa falta; dando ao povo juizes de paz que lhe são precisos, e ao mesmo tempo salvamos a letra da constituição.

Portanto a proposição do governo deve ser admittida á discussão, e se nós não remediar-mos isto, não temos tão cedo juizes de paz.

A lei das municipalidades que foi feita pelo senado, soffreu aqui emendas, mas se o senado as não admittir, se não tão fór condescendente como nós temos sido, ou mesmo quando o senado as approve, é sempre de esperar que a lei não passe este anno, e entretanto ficaremos sem juizes de paz.

Por consequencia eu me parece que fica tudo salvo, dizendo-se aos vereadores e juizes de paz, serão eleitos pela maneira seguinte. (Leu.)

O Sr. Custodio Dias:—Tenho de votar pelo parecer da commissão, embora se prorogue todas as eleições dos juizes de paz, execute-se a constituição; nós devemos cumpril-a á letra, e direi que se admittio aquelles artigos da proposta que convierem a lei que passou, e não nos embaracemos com esta maldita ordenação.

Eu não sei o que sejam homens bons; a constituição diz que para ser eleitor deve-se estar no gozo dos direitos politicos; isto é muito bastante e nada de chicana.

Portanto eu hei de votar pelo parecer da commissão.

O Sr. Lino Coutinho:—O illustre deputado não me entendeu; disse eu que devíamos salvar a constituição, e disse que devíamos attender á nomeação dos juizes de paz, e declarei qual era o meio de salvar a constituição; mas não será da attribuição do corpo legislativo mudar a lei das eleições dos vereadores? Parece que isto é muito claro e que desta maneira não se viola a constituição.

Depois disse eu que a proposição do governo deve ser discutida com esta emenda.

O illustre deputado disse que pela constituição não se sabe o que são homens bons, que ella só falla da cidadãos que estão no gozo dos direitos politicos, eu convenho com elle, mas isso ha de ser na 2ª discussão que se ha de tratar; disse mais, se não obrarmos assim, o corpo legislativo é um corpo nullo, é preciso irmos fazendo, como disse um illustre deputado, algum bem ao povo do Brazil, e se temos obstaculos sofframos, façamos como dez o que podiamos ou devíamos fazer como cam, mas sempre façamos o bem que estiver ao nosso alcance.

Este é o meu voto.

O Sr. Paula e Souza:—(Não se ouve.)

O Sr. Souza França:—A constituição do imperio diz que haja magistrados chamados juizes de paz, e diz mais que esses magistrados serão creados pela mesma maneira porque forem providos os officiaes dos conselhos ou vereadores, etc.

Por consequencia na fórma da constituição já uma lei passou, que marca quantos juizes de paz devem haver, e seus districtos, etc.; resta agora prover quanto á maneira porque essas pessoas não de ser nomeadas.

A commissão diz que a sua eleição deve ser

pela mesma maneira da dos vereadores; nós temos uma lei da eleição dos vereadores e esta deve regular a eleição dos juizes de paz enquanto não houver outra lei, mas o governo querendo applicar essa lei á magistratura popular, achou que nella haviam algumas difficuldades e que causava inteiramente com a eleição desta magistratura popular, e vendo quanto era util aos povos pôr em andamento a lei dos juizes de paz, mas querendo salvar a sua responsabilidade, faz uma proposta.

Agora, pergunta-se se a objecção que se poz é admissivel, isto é, se é isto contra a constituição? Temos nós uma lei que regula a eleição dos vereadores? Temos, logo, temos lei que regula a eleição dos juizes de paz, mas como pela natureza particular desta magistratura não pôde ella applicar-se sem algumas alterações, devem ellas ser feitas, porque isso é da attribuição do corpo legislativo, e é por essa razão que voto pela proposta do governo; accrescendo que não se faz lei alguma sem necessidade e esta é de muita necessidade.

Os senhores da opinião contraria remetttem-se a uma lei que foi para o senado, mas que certa temos nós que esta lei passe no senado? Essa lei dos juizes de paz diz *(leu)*, por consequencia, vê-se que nas legislações subseqüentes deve principiar a eleição no 1º de Janeiro de 1830, e ainda que passe esta lei, ella deve estar sem execução até 1830? Supponhamos que a lei não passa, o que se ha de fazer?

Portanto a necessidade publica reclama a magistratura popular, e por isso não podemos deixar de admitir a proposta do governo; tanto mais que esta camara se antecipa em fazer uma lei que abole a intendencia geral da policia, por isso que devemos substituir todo esse poder discrecionario do intendente da policia.

Portanto voto pela proposta do governo.

O Sr. Miranda Ribeiro: — Eu não tive parte neste parecer, porque a proposta do governo foi offerecida quando eu estava incommodado; porém á vista do que se tem expellido, achava que não havendo mais discussão para o breve andamento do negocio, voltasse o parecer á commissão, para que á vista do que se tem expellido apresentasse ella a proposta do governo em projecto de lei, na forma do que se tem dito, sem que seja necessario levar-se mais tempo na discussão.

O Sr. Souza e Mello: — *(Não se oucio.)*

O Sr. Clemente Pereira: — Já sustentei que a proposta do governo de nenhuma sorte se poderá entender como offensiva da constituição porque o governo ama a constituição e não a quer offender.

O illustre deputado que acaba de fallar diz só quer que as eleições sejam pela forma directa, mas perdõe o illustre deputado, a constituição manda que se fação pela forma indirecta, e veja-se o artigo da constituição. *(Leu.)*

Por consequencia as eleições indirectas são aquellas que a constituição manda.

O Sr. Vasconcellos: — Esta questão tem sido de ordem, e se tem dito cousas que deverão reservar para a 2ª discussão; direi duas palavras sobre uma questão que aqui se suscitou. A constituição falla nas eleições indirectas para os membros dos conselhos geraes do provincias e para os deputados e senadores; mas nas eleições das camaras, não estamos ligados pela constituição e podemos estabelecer a forma que mais convier.

Portanto sómente tenho a dizer que é muito necessaria a proposta, e que de certo o Sr. ministro da justiça não pôde deixar de merecer os devidos agradecimentos, por querer apressar uma

instituição de que tantos beneficios tem resultado aos povos civilizados, e eu desejarei pois, que esta materia seja adoptada com a maior solemnidade, vistos os bens que esperamos della, e porque a lei dos juizes de paz não tem tido ainda execução nesta corte, tanto mais que nós já abolimos a intendencia geral da policia.

O Sr. Paula e Souza: — Uma vez que se vai votar, parece que não houve objecção alguma, para que esta materia fosse reduzida a um projecto de resolução.

O Sr. Lino Coutinho: — Ainda que eu desejo toda a brevidade neste negocio, contudo não pôde ser por uma resolução, porque a constituição diz que as propostas do governo serão reduzidas a projecto de lei; por consequencia não podemos fazer o contrario.

O Sr. Clemente Pereira: — Parece que o negocio é objecto de uma lei, porque não só estabelece direito novo, mas porque a constituição diz que se reduza a projecto da lei as proposições do governo.

Retirando-se S. Ex. com as formalidades do costume, poz-se a materia a votos, e não foi approvedo o parecer da commissão, vencendo-se que fosse remettido a commissão para esta reduzir a projecto de lei a proposta do governo.

Continuou a discussão que por este motivo fôra interrompida.

O Sr. Lino Coutinho: — *(Leu o artigo.)* A vista da leitura deste artigo, quem se não admirará da suppressão que o senado quer? Poiso senado concorda que os eleitores tenham uma pena se não comparecessom, estes homens que vão ter nenhuma representação, sem gozarem dos grandes foros de representantes da nação, hão de ser castigados, e pelo contrario os membros do corpo legislativo que não vierem tomar assento não hão de ter castigo algum? E entretanto quer o senado que elles fiquem gozando nas suas provincias aquelles mesmos empregos publicos que a nação lhes tem dado? Qual é a obrigação de um cidadão? Não é ir servir no lugar para que a nação o escolhe? E o homem que não quer sujeitar-se á vontade da sua nação, ha de ficar na sua provincia ganhando os seus ordenados? Isto não pôde ser, e eu creio que o senado por esta medida quer que as camaras nunca tenham o seu numero completo, e sei de muitos senadores que apesar de serem nomeados, não têm vindo tomar assento, e muitas vezes o senado tem estado em perigo de não abrir sessão; vejo tambem immensos deputados nomeados que desde a 1ª sessão não vierão tomar assento nesta casa; uns porque são secretarios do governo e se deixão ficar nas suas capitães, ganhando tanto ou mais que um deputado, e outros porque são mestres e se deixão ficar nas suas cadeiras.

Fallo sinceramente, se não fosse este calculo de conveniencia que temos aqui feito, de fazer o bem á nação brasileira, ainda que seja como 10, porque o senado não quer que se faça como 100, e se não fosse attender que as instrucções que existem são más, e que necessitamos de ter melhores eleições, eu de certo jámais votaria por semelhante emenda, mas vejo-me obrigado a vergar debaixo da necessidade.

E' verdade, Sr. presidente, que antes poucos e bons do que muitos e máos deputados; todavia não quero que estejam comendo o dinheiro da nação, nos seus empregos. Emfim passe a emenda, o tempo nos fará justiça.

O Sr. Cunha Mattos: — Esta suppressão é a cousa mais indigna para o corpo legislativo que pôde haver, é talvez contra a nossa conservação e systema constitucional.

Muitos deputados deixão-se ficar nas suas pro-

vincias, se tiverem vantagens superiores ás que podem haver no Rio de Janeiro.

Emfim, se a emenda passar é muito necessario que nesta mesma sessão se apresente um projecto da lei, que determina o contrario do que o senado deseja.

O Sr. Paula e Souza: — Na commissão existe um projecto que se apresentou na sessão de 26, que com alguns additamentos pôde remediar estes males.

Quando se tratou desta lei eu propuz uma emenda para que os membros da camara dos deputados não aceitassem empregos; idéa que não passou, mas que é de summa importancia, e agora passou na camara de França.

Portanto finde-se este projecto, e a posteridade nos fará justiça.

O Sr. Custodio Dias: — Approvo a emenda pelo motivo de conveniencia que aqui se expenderão, é má não ir a lei como deve ser, mas o que se lhe ha de fazer? A culpa não é nossa.

O Sr. Souza França: — Approvo a supressão, e só desapprovo a maneira porque foi feita, deixando-se penas aos eleitores. Quando tratarmos de leis penaes, ahí então deveremos metter esse artigo, mas agora não tem lugar.

Demais, eu sou de voto que ninguém venha aqui obrigado; quanto mais liberdade melhor.

O Sr. Queiroz Carreira: — Eu vinha resolvido a votar pela supressão proposta pelo senado, por estar convencido que sendo o fim desta lei dar uma norma para se guiarem os eleitores em a nomeação dos deputados, seria estranho quanto na lei se introduzisse sobre outra materia; mas agora que tenho dado toda a attenção aos discursos dos Srs. deputados, voto inteiramente contra a supressão.

Sr. presidente, se o senado como bem ponderou um Sr. deputado, cobrio-se de vergonha, approvando uma supressão que directamente acaba com as camaras, por isso que nos seus membros deixa livre virem eu não tomar assento; qual deverá ser a conducta dos deputados? O que deveremos fazer? Votar inteiramente contra a emenda do senado e fazer vêr á nação que com o mesmo afincio com que procedemos desde a installação da assemblea oppondo-nos á decisões illegaes que como a dos assentos nos officiaes môres, só tendião a insultar e abater a representação nacional, hoje resistimos e desapprovamos uma tal impressão.

Ouvi dizer que devíamos approvar a supressão por condescendencia; eu, Sr. presidente, quando se trata do bem publico não admitto condescencias que além de serem desairosas a quem as admite, redundam em prejuizo publico. E se as condescendencias devem ser admittidas no presente caso, porque as não teve o senado? Eu pela minha parte nunca deixarei passar um tal principio.

Quando por fatalidade virmos turbadas as aguas, *quod absit*, diremos—*perdeu-se tudo menos a nossa honra*—e o povo do Brazil dirá—não, os deputados nenhuma culpa tiverão nesses desmanchos; o empenramento do senado foi que mal nos fez.

Voto portanto contra a supressão e a favor do artigo.

O Sr. Ilho Coutinho: — Ninguém disse aqui que esta supressão era contra a constituição, e se fosse contra a constituição qual seria o Sr. deputado que a approvasse? Certo que ninguém; logo, o que diz o illustre deputado não tem lugar; o que se tem fallado é sobre a injustiça do senado em supprimir as penas dos deputados e senadores, e não ter supprimido a dos eleitores, mas deixaremos nós por isto de ficar sem esta lei que vai emendar as instrucções das

eleições? Seguramente é melhor deixar passar esta injustiça do que deixarmos de ter uma boa lei das eleições, e eis-aquí está o que se chama vergar debaixo da necessidade.

O Sr. Cunha Mattos: — Se nós não reconhecessemos os graves incommodos a que todas as pessoas pertencentes ao corpo legislativo estão sujeitas para virem para o Rio de Janeiro, se os deputados consultassem mais os seus interesses do que a existencia do systema monarchico-representativo, seguramente nenhum quereria expôr-se nos risços em que todos nos achamos.

Não falta quem tenha tratado a uns deputados de anarchistas, a outros revolucionarios, e outros demagogos e inimigos do governo, etc. Isto tem-se dito nesta mesma casa contra aquelles deputados que defendem a liberdade de sua patria, e isto mesmo poderá ser um forte motivo para que muitos deputados que forem eleitos se deixem ficar nas suas provincias, quando não tenham uma força de patriotismo, como por fortuna desenvolverão até agora todos os senhores que presentes se achão.

O Sr. Queiroz Carreira: — Os Srs. deputados que me combatem laborão em manifesta contradicção. Dizem que a supressão fará com que nunca se renão os membros de ambas as camaras, e agora dizem que a mesma supressão não é contra a constituição.

Eu não sei que uma coisa possa inutilisar ou minar a constituição, sem que seja contra a mesma constituição; a supressão fará que não haja ás vezes o numero sufficiente de deputados para deliberarmos, e não é contra a constituição? Se isto não é contra a constituição, não sei o que o seja; assim como se os Srs. deputados não estão em contradicção, não sei quem estará.

O Sr. Miranda Ribeiro: — Tambem votaria contra a supressão do senado se não fosse a razão apontada pelo Sr. Souza França, mas talvez que o senado fizesse esta supressão, não por que conhecesse que era de justiça, mas porque isto pertenceria a uma lei em separado, visto que o que se trata é de uma lei das eleições e por isso achou o senado que a pena só caberia aos eleitores.

Portanto voto pela supressão.

Posta a materia a votos foi approvada a emenda, bem como as outras mais, igualmente propostas pelo senado.

A requerimento do Sr. Paula e Souza decidio-se que a resolução fosse quanto antes remetida á sação imperial.

Leu-se o seguinte

PARECER

« A commissão de fazenda examinou o projecto da lei apresentado pelo Sr. deputado Antonio Augusto da Silva sobre a arrecadação do imposto da decima nos predios urbanos das cidades e villas do imperio, e é de parecer que se imprima para entrar em discussão.

« Paço da camara dos deputados, 23 de Julho de 1828.—(Assignados os membros da commissão.) »

Foi approvado e mandou-se imprimir.

Entrou em discussão o projecto da lei sobre o páu-brasil, o qual havia sido adiado desde 17 de Julho do anno passado.

O Sr. Souza França: — Este projecto foi adiado na sessão de 27 até que o ministro mandasse os esclarecimentos os quaes já vierão, e por isso cuidou que o projecto deve continuar a discutir-se.

O páu-brasil fazia um dos ramos das rendas

publicas, e temos por consequencia que esta renda é estancada por duas maneiras, é estancada quanto ao côrte, e é estancada quanto ao commercio: o estanque do côrte tem seguramente opprimido os povos quasi tanto como o estanque dos diamantes, e foi por isso que a commissão da fazenda se lembrou de apresentar um projecto que abolisse esses decretos que até impunhão a pena de morte e confisco áquelles que por desgraça sua deitassem abaixo um tronco desse vegetal; e entendeu a commissão que, dando-se a liberdade desse commercio, pois que tinhamos sabido do systema colonial, a fazenda podia exercitar o estanque do commercio nos proprios portos do Brazil, mas nisto se não conceio por motivos a que a commissão attendeu e por isso fez ella este 2º projecto. *(Leu.)*

Este artigo é que está em discussão, e trata-se pois da conveniencia ou desconveniencia de vender o pão-brasil nos mercados do imperio. A primeira vez que este projecto entrou em discussão avancei uma proposição que quero corrigir, pelas informações melhores que tenho disto, pois que o pão-brasil nos portos do imperio não pôde fazer estiva, porque se diz que se damifica, mas isso não tira que os mercados do Brazil sejam mais vantajosos do que os mercados da Europa, fazendo-se sempre publico... *(Continuou o orador por mais algum tempo, porém não se entendeu o tachygrapho.)*

O Sr. Vasconcellos: — Quando se discutio este projecto eu offereci outro, declarando livre este commercio, com a condição de serem os direitos da alfandega até 30%, regulando-se o governo conforme o preço do mesmo pão neste mercado. Ainda ha outro projecto do Sr. Hollanda Cavalante sobre o mesmo objecto, e per isso parecia-me que se devia mandar imprimir, ou então mandar-se ler o meu projecto como emenda ao da commissão.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu já da outra vez, quando se tratou do pão-brasil, declarei-me contra estes estancques, se as sociedades particulares não podem fazer monopolio como ha de governo fazer monopolio? Por consequencia de nenhuma maneira posso approvar o 1º art. *(Leu o artigo.)* Eu o que quero é que a venda do pão-brasil seja livre, que o cidadão o côrte e que o venda como bem lhe parecer, e o que se pôde segurar ao governo são grandes direitos de exportação, segundo o preço que o pão tiver no mercado, e nunca quereei que esse commercio seja privativo e que seja monopolio do governo; assim talvez que a nação tenha um lucro certo carregando esse genero com maiores direitos, e é preciso acabar com esta idéa do monopolio; mandarei a minha emenda ao 1º artigo neste sentido.

O Sr. Souza Franca: — Não me conformo com a idéa do illustre deputado, porque o pão-brasil não é genero de primeira necessidade, é meramente applicado nas tinturas e pôde ser supprido por outro qualquer ramo de industria. A fazenda publica estancou neste genero para tirar delle uma renda pingue, e sendo arrematado por contracto em 1-08 por 8\$ o quintal, e depois ficando em administração rendeu 24\$ por quintal, líquidos das despesas, porém depois das revoluções que houverão nas provincias do norte sahio bastante quantidade de pão-brasil para Inglaterra e alli se vendeu a 5\$900 o quintal, segundo nos informa o ministro da fazenda *(leu)*, e daqui vemos que a mesma mercaderia que em 1808 se vendera a um só homem a 8\$ o quintal, depois que cahio na administração se vendeu a 24\$, mas depois de uma especie de relaxação no monopolio, que franqueou maior exportação do pão-brasil para a Europa se vendeu a 5\$900

o quintal, e sendo isto assim, se acaso se admittir o que querem os illustres deputados, necessariamente a venda ha de ser mais franca e o preço ha de abater no mercado, e pela taxa que se pagar *ad valorem* não podemos tirar a mesma renda: é por isso que a commissão entendeu que devia conciliar a utilidade dos povos com a liberdade no côrte do pão-brasil. *(Não se entendeu o resto do discurso.)*

Leu-se uma emenda do Sr. Vasconcellos.

Depois de terem orado os Srs. Lino Coutinho, Custodio Dias e Ferreira Franca, cujos discursos não entendemos pelo que escreveu o tachygrapho disse

O Sr. Leitão: — Sr. presidente. Eu supplico que deixando de continuar a ser privativa da fazenda publica a compra e venda do pão-brasil facultando-se a todas as pessoas semelhantes commercio, que não só as mattas que produzem esta madeira serão mui brevemente devastadas, como se vai tirar ao governo um dos maiores recursos do que tem lançado mão para pagamento do emprestimo que contrahio em Londres, e parecendo-me que o mesmo governo se acha compromettido á remessa de pão-brasil para Londres, sou de parecer que se alicie a discussão desta materia para amanhã, o que se convida ao ministro da fazenda para assistir a ella, e dar alguns esclarecimentos a semelhante respeito.

Foi apoiado, e depois approvado o adiamento.

Continuando-se a discutir o 1º artigo por algum tempo, posta á votação não foi approvado, e posta á votação a emenda do Sr. Vasconcellos, como mais ampla que o artigo, foi approvada em ambas as suas partes.

Entrando em discussão o 2º artigo do projecto, julgou-se prejudicado; bem como todos os mais artigos do projecto.

O Sr. Vasconcellos mandou á mesa o seguinte artigo additivo.—A legislação que regula as avaliações, etc.; o qual sendo apoiado e discutido, foi approvado.

Deu-se por finda a 2ª discussão, e que o projecto passasse á 3ª.

Seguiu-se a continuação da discussão do projecto de lei n. 17 sobre a junta da fazenda do arsenal do exercito, e entrando em discussão o art. 6º, foi approvado, bem como o forão sem opposição os arts. 7º, 8º, 9º e 10, até que dando a hora ficou adiado.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21 o seguinte:

1.ª Continuação da discussão do mesmo projecto n. 17 até o meio dia.

2.ª Segunda discussão do projecto das escolas de medicina.

3.ª Discussão de projectos reunidos ns. 13 e 32 sobre parochias.

4.ª Pareceres de comissões e indicações.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr. — Includa remetto a V. Ex., para ser presente á camara dos Srs. senadores a resolução desta camara sobre o projecto de lei que a acompanha, relativo aos processos criminaes.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos dois deputados, em 23 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. vice-cande de Caethé,

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex., para que seja presente á camara dos Srs. senadores, que havendo esta camara adoptado as emendas feitas ao projecto de resolução sobre as eleições dos membros do corpo legislativo, trata de enviar a mesma resolução á presença de S. M. o Imperador afim de receber a sua sanctão. — Deos guarde a V. Ex. — Pago da camara dos deputados, em 23 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres* — Sr. visconde de Caethé.

Sessão em 24 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 74 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. ANAJO BASTOS deu conta de um requerimento de Estanisláo Antonio Teixeira da Matta pedindo a entrega de uns documentos seus.

Decidiu-se-lhe pela affirmativa.

Forão remettidos á commissão de petições dous requerimentos, um de Francisco Antonio Soares e outro de Manoel Caetano Soares; á de guerra outro de Bernardo Felipe, natural de Pernambuco, apresentado pelo Sr. Lino Coutinho.

O Sr. Feijó: — Sr. presidente, ha muito tempo que esta camara resolveu que houvesse moeda provincial; este negocio foi á commissão de fazenda, e ella, ou por muito trabalho, ou por ser pouco aceita esta medida, até o dia de hoje ainda não apresentou um projecto em que desempenhasse o que se lhe determinou.

E' cousa sabida que nesta praça ou nesta provincia o agio do cobre, pelo excesso em que está, nos conduz a um abysmo incalculavel, e por isso resolvi-me a apresentar um projecto sobre este objecto; e peço a V. Ex. que o mande ler e imprimir com urgencia.

O Sr. SECRETARIO ALMEIDA TORRES leu o projecto.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu folgo muito de saber agora que passou esta providencia de moeda provincial: não sei como isto foi; eu fui que aqui apresentei um projecto sobre este objecto.

Toda esta camara ha de estar lembrada que no projecto que offerecerão as commissões de fazenda desta camara e do senado, eu puz uma emenda estabelecendo a moeda provincial, e no dia em que appareceu este projecto das notas pequenas de 18 e 23, eu apresentei o meu projecto de moeda provincial. Entretanto elle foi despresado, e eu por ver que se tinha decidido contra o retirei; depois não estive presente aqui um ou dous dias; venho a saber que o meu projecto de moeda provincial tinha passado.

Eu estimo muito que este passe, talvez aquelle por ser meu não merecesse approvação; mas faça-se o milagre, e seja como fór.

Tendo o Sr. Feijó requerido a urgencia, foi esta apoiada, e entrando em discussão disse

O Sr. Feijó: — O que queria era que já fosse o projecto a imprimir-se para entrar em discussão, pois que a materia está vencida; a forma desta moeda, o cunho e o typo é que é necessario determinar-se, o mais está vencido.

Vencida a urgencia, teve o projecto segunda leitura, decidindo-se que fosse a imprimir.

O Sr. Custodio Dias: — Sr. presidente, as infracções da constituição são tantas e tão

escandalosas, que referidas não merecerão credito.

O nosso ministerio capricha em desacreditar o systema e só trabalha por substituir-lhe o governo absoluto, e para este fim lança mão de quantos meios lhe suggera a imaginação esquentada.

Colonias militares temos visto chegarem aos nossos portos com despendio enorme, assentarem praça irlandezes que no corpo trazem o pregão dos seus crimes, e o que mais provoca a execução publica é serem mais bem pagos do que os brasileiros, tudo por conselho e planos de um general que se inculca *veterano* no fogo, mas que só o é no desprezo e odio a tudo quanto tem coração e sangue brasileiro, e a quanto é constitucional.

Nós vimos, Sr. presidente, toda esta cidade cheia de susto e de terror nos fatuosissimos dias 9, 10, 11 e 13 do mez passado, quando a tropa estrangeira insubordinada pelo apoio que lhe dava esse general, roubou, espancou e matou a quem quiz, sendo punida com alguns tiros de polvora secca, quando os eleitores da praça do commercio alli reunidos em consequencia de um aviso de autoridade constituída, soffrerão um deshumano tirotoio; quando um escriptor publico foi em sua casa (axyto que devera ser sagrado) massacrado á vista das autoridades, que por isso nunca punirão!!!

Além disto, Sr. presidente, o ministro da guerra, *esquecido* das formulas que prescreve a constituição para os recrutamentos, apresenta uma proclamação de convite aos que quizerem assentar praça de soldados, usurpando assim as attribuições do corpo legislativo, unico que pôde decretar recrutamentos.

Por este motivo offereço esta indicação, que deve ser approvada pela camara.

INDICAÇÃO

« Requeiro que se peção explicações, etc. » — Foi approvada.

Leu-se um officio do ministro do imperio remettendo outro do vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, com um plano impresso da organização civil daquella provincia. — A' commissão de estatistica e ecclesiastica.

Entrou em discussão o projecto de lei n. 19. (Vid. sessão de 1.º do corrente.)

Forão approvados os §§ 11, 12, 13 e 14.

Passando-se ao § 15 disse

O Sr. Lino Coutinho: — Sr. presidente, desejava que o illustre autor do projecto me explicasse o que quer dizer director das officinas? Se não serão muito dous ajudantes do estado-maior? O que é isto de officinas de estado-maior de praça de arsenaes? Porque eu creio que são todos aquelles officinas deste corpo, que é chamado estado-maior.

Queria tambem que o illustre deputado me dissesse para que dous officiaes, se não bastaria um? E se não bastaria que este um fosse official subalterno? Por que tirar-se um official de patente superior para pôr alli feito assistente do tal Inspector ou director de officinas, quando pôde ser isso feito por um tenente, capitão ou alferes? Não me parece muito conforme; por isso desejo que o illustre deputado me esclarecesse sobre estas objectos.

O Sr. Cunha Mattos: — Eu respondo ao nobre deputado.

As officinas do arsenal devam ser dirigidas por um official que possua vastos conhecimentos militares; elle deve ter todos os conhecimentos do serviço da artilharia, de infantaria, cavallaria

o engenheiros. Os trabalhos dos arsenaes têm muita relação com o serviço geral do exercito.

O arsenal que eu figuro nesta lei é um estabelecimento mui grande, não é um pequeno trem de guerra, não é uma cousa insignificante; é um estabelecimento em que hão de se fazer todas as armas ou todas as machinas que se usão na guerra; é um estabelecimento em que se hão de preparar todos os artigos bellicos, utensis, palamentas, carruagens, enfim tudo aquillo que pôde servir directa ou indirectamente para a defeza do estado.

Por consequencia o official que houver de dirigir os trabalhos do arsenal deve ter conhecimentos mui extensos; e a pessoa que tiver de supprir as suas faltas deve ser um homem mui habil, que esteja familiarizado com todos os trabalhos militares, embora seja um capitão ou um alferes; mas parece-me que no dia de hoje e no pé em que desejo pôr o arsenal do exercito, seria muito mais proprio um official superior que um capitão ou subalerno.

Eu não perco de vista o projecto que o illustre deputado apresentou ha poucos dias a respeito da educação da mocidade nos arsenaes; elle recommenda para isso um collegio, e eu tambem desejo que no arsenal do exercito se conserve o que alli se acha, e é dirigido por um official de artilharia ou de estado-maior mui habil, que servio commigo muitos annos, e tem dado impulso aos estabelecimentos que forão creações minhas, tanto nesta côrte como em Pernambuco.

Eis o motivo de eu propôr um official superior e um capitão ou subalerno para assistentes do director das officinas: um ha de servir de ajudante do director, e o outro ha de presidir às escolas de artes, a que se applica a mocidade daquelle collegio, que eu desejo que faça progressos. Persuando-me que tenho respondido á primeira questão do nobre deputado.

A segunda pergunta é sobre a significação da palavra — estado-maior de praças e arsenaes.

Sr. presidente, no dia de hoje existe um corpo do estado-maior do exercito e tambem existe um corpo do estado-maior de praças. A este corpo do estado-maior de praças é que eu quero que fiquem pertencendo os officiaes empregados nos arsenaes e trens de guerra do imperio.

Eu vou dizer ao nobre deputado o que é estado-maior do exercito. Estado-maior do exercito...

O Sr. LINO COUTINHO: — Eu bem sei.

O Sr. CUNHA MATTOS: — Pois bem: direi então o que é estado maior de praças e arsenaes; é um corpo do exercito em que estão alistados os commandantes, majores, ajudantes, secretarios, capellães e os almoxarifes das fortalezas que têm gradação militar. Estes officiaes são os que formão aquillo que propriamente se chama estado-maior de praça.

Ora, Sr. presidente, cumpre que os officiaes do estado-maior de praça e arsenaes, tenham conhecimentos mui largos dos trabalhos das machinas de guerra, porque, podendo acontecer que em uma praça sitiada, ou ainda mesmo em tempo de paz, seja preciso fazer-se algum concerto de artilharia ou machina de guerra, o official do estado-maior da praça, quero dizer o major ou ajudante, devem cuidar immediatamente daquillo que for necessario para laborar. Parece-me que tenho respondido á segunda questão do illustre deputado.

O principal fim que eu tive em vista quando apresentei este projecto de lei, anticipando a discussão do meu projecto de ordenança geral do exercito, foi acabar com a junta da fazenda do arsenal, por meio da qual se consomem e dissipão avultadissimas quantias; foi destruir

esta junta paralyzadora de trabalhos activos; esta junta que, em vez de ser util, é prejudicial ao estado.

Creio que tenho satisfeito ao nobre deputado.

O Sr. LINO COUTINHO: — Sr. presidente, o que quer o illustre deputado é que estes officiaes que forem ajudantes do director fiquem incorporados ao estado-maior de praças dos arsenaes; mas não é isto o que se deduz do artigo; o que dells se deduz é que estes ajudantes devem ser tirados deste estado-maior...

O Sr. CUNHA MATTOS: — E' isto mesmo.

O Sr. LINO COUTINHO: — Mas o estado maior não poderá ter essa gente.

Ora, Sr. presidente, diz o illustre deputado que destes dous ajudantes do director, um é que lhe deve substituir na casa das officinas, e que o outro é para dirigir, por assim dizer, o collegio, mas o illustre deputado não diz que haverá um só director, haverá diversas officinas, haverá diversos directores de officinas, logo, em cada estação ou casa de trabalho, (supponho que o arsenal ha de ter diversas estações, ou casas de trabalho) ha de haver um director intelligente daquelle trabalho; portanto ha de haver uns poucos de directores, e por consequente cada um com dous ajudantes; e aonde acharemos tantos officiaes de estado maior para serem empregados nestes trabalhos?

Agora vamos fallar acerca dos postos destes ajudantes, e mesmo deste director. Qua patente terá este director? Aqui não se declara a patente que deve ter o director, e eu não quero que o director seja nomeado em relação de sua patente, ha de ser nomeado segundo a sua instrução, por que, se o homem não souber verdadeiramente mecanica, se não souber daquelles trabalhos como é que ha de ser director, só por que é major ou tenente coronel? O posto ensina acaso a dirigir os trabalhos; para dizer-se que um major será o ajudante? Pois o grão de major traz conhecimento daquellas materias? Não haverá homem que sendo tenente ou capitão, possa ter os conhecimentos que são necessarios para poder dirigir estes trabalhos? Mas, diz o illustre deputado, é preciso que seja um militar de gradação, por que deve saber de cavallaria, infantaria, artilharia etc.; mas, Sr. presidente, irá elle alli ensinar a tactica militar? Vai-se ensinar alguma cousa para que seja preciso um homem de gradação, ou ensinar-se o trabalho das armas? Alli deve haver um bom fabricante de espadas, um bom espingardeiro que apresente a melhor forma de espingarda etc., e não é preciso que esse ajudante saiba da arma de cavallaria, de infantaria etc. porque alli não se vai ensinar a tactica, vai-se ensinar a trabalhar nas armas; portanto exige-se mecanica e mais mecanica, e não um homem para ser inspector de recrutas.

Deve pois ser o inspector um homem capaz para dirigir os officiaes, v. g. o inspector da espingardeiro entenda de todas aquellas cousas que deve saber todo o homem que trabalha nesta arma.

Creio portanto que a instrução é que deve decidir a escolha do director, e nunca a gradação de major ou tenente coronel; trata-se só da construcção destas armas, tudo consiste em saber bem mecanica, e não em ter dous ou tres galões largos.

Portanto eu me opponho a esta idéa: quizerá que o director fosse um homem mui habil e instruido, e que os seus ajudantes fossem igualmente homens instruidos, qualquer que seja a sua patente.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, o § 15 diz (leu), persuado-me, Sr. presidente,

que está enganado o nobre deputado: eu quero nos arsenaes, homens que estejam mui familiarizados nos trabalhos e serviços das machinas de guerra, e dos laboratorios pyrotechnicos.

O nobre deputado quer machinistas, eu machinistas quero: diz o nobre deputado que no arsenal não se ha de ensinar tactica, eu digo que no arsenal não se ensina tactica: estamos em tudo conformes! Quando eu digo que os directores das officinas do arsenal tenhão conhecimento das armas, cavallaria, infantaria, artilharia e engenharia, não me proponho a que elles ensinem nos arsenaes a manobrar, como se pratica no campo com os soldados, mas sim para elles conhecerem a qualidade das armas de que se serve cada um destes corpos do exercito.

Agora direi ao nobre deputado que, quando pela lei de 12 de Janeiro de 1803 se creou a junta de fazenda do arsenal do exercito em Lisboa, compoz-se aquelle estabelecimento com as mesmas classes de officiaes que existem na junta desta côrte, mas depois de posta a lei em execução, conheceu-se que com effeito ella era manca e defeituosa, e por isso pelo alvará de 13 do Maio de 1807, foi determinado que na junta da fazenda dos arsenaes do exercito houvessem mais tres lugares de deputados, um pertencente á arma de infantaria, outro á de cavallaria e o terceiro á de artilharia; e a lei ainda agora está em vigor e o seu preambulo declara qual foi o motivo de entrarem naquella junta da fazenda os officiaes das tres armas; não foi para ensinarem o exercicio das tropas, mas sim para verificarem a boa qualidade das armas de que se faz uso no serviço das mesmas tropas.

O official de cavallaria serve de qualificar a bondade e padrão dos generos que se fornecem aos corpos da sua arma; examinar o feiço dos selins e arreios de que muito depende a conservação dos cavallos, e para darem a sua opinião sobre o feiço dos elmos e couraças, e as dimensões que devem ter as espadas segundo a experiencia e a observação adquirida no serviço pratico; outro tanto fazem os officiaes de infantaria e artilharia que servem naquelle tribunal a respeito das suas armas.

Diz o illustre deputado que não se nomeem esses directores pela simples relação ás suas graduações, e que se attenda somente aos seus conhecimentos? Eu desejo merecimentos ligados á graduação, e seria cousa nova, no monos para mim, o ver um tenente-general instruido debaixo das ordens de um capitão mais sabio!

No serviço militar das jerarchias, o governo escolhe sempre os melhores entre os mais graduados.

Eu bem desejaria que qualquer alferes tivesse todas as qualidades, toda a sciencia, que devo possuir um coronel, mas ordinariamente não acontece assim.

Se os legisladores entendessem que a theoria sem pratica era sufficiente no serviço militar, levarião de repente um sargento ou um cadete instruido ao commando do exercito, ou nãoguardarião a escala das antiguidades e diversos periodos de serviço para se lhes permittirem accessos.

Elles não quererião, por exemplo, que um sargento antes de passar a official servisse 4 annos, que um cadete tivesse de praça 4 ou 5 annos antes de ser alferes, que este antes de passar a tenente servisse 3 annos e que um capitão para passar a major fizesse exames rigorosos do serviço das suas armas.

Sr. presidente, nós devemos ter em vista os principios da disciplina militar e os bons

estyllos praticados no exercito. Se, por exemplo, fosse nomeado para director do arsenal do exercito um 2º tenente que tivesse muita instrução de todos os officiaes de postos mais elevados, havião de respeitar os seus conhecimentos, mas nunca quererião servir debaixo dos seus ordens! Que coronel obedeceria de boa vontade a um seu subalerno? Se o obrigassem talvez faria entrega de sua patente e é muito provavel que apparecessem outras difficuldades. O governo attende sempre ás jerarchias militares para conservar a disciplina das tropas.

Eu desejava que as cousas fossem como diz o nobre deputado, enquanto quer que sejam preferidos os homens sabios em circumstancias iguaes, mas lembre-se o mesmo nobre deputado que os directores nos arsenaes de Woolwich na Inglaterra, o de Metz e o de Paris, etc., são officiaes de grandes patentes e muito instruidos, taes como eu desejo que sejam os do Rio de Janeiro, porque sempre se entenda que um capitão possui mais conhecimentos do que um subalerno; é verdade que isto não é regra geral. Eu tive conhecimento e ainda hoje conheço muitos officiaes subalternos mais instruidos do que eu, mas por eu ser inferior em sciencia a um official de patente menor do que a minha deixarei de ser mais respeitado e obedecido do que esse outro official? Não! Sr. presidente, é necessario attender ás jerarchias: no serviço militar são muito respeitadas, e é sobre ellas que se firma e consolida a subordinação.

Os respetos ás jerarchias conservão-se em todas as ordens do estado, e para os empregos sempre se procurão homens de representação, e que pelos estudos e pratica que adquirirão sejam reputados dignos dos lugares. Não duvido que haja um 2º tenente muito habil na theoria, mas, Sr. presidente, a pratica adquirida por um 2º tenente, não pôde ser tanta como a de um coronel.

Se a camara com effeito determinar que fique ao arbitrio do governo nomear os directores para o arsenal, sem attender aos seus postos no exercito, fique muito embora, por que estou certo que o governo ha de nomear officiaes de mais alta graduação: estou certo que não ha de pôr um 2º tenente á testa de fabricas e officinas do arsenal central, estou certo que não ha de nomear um 2º tenente para commandar capitães e outros officiaes de patentes mais elevadas.

Outra reflexão que fez o nobre deputado, é que nesta lei apresentão-se muitos directores, mas eu neste artigo só aponto um director com dous assistentes para todas as officinas do arsenal central. O nobre deputado quer tambem, que em cada officina haja um director particular, concedo, mas não podem ser officiaes militares.

No arsenal ha muitas officinas, cujos directores particulares são os seus mestres e contra-mestres, debaixo do director do arsenal e seus assistentes. Se se nomeassem officiaes para todas as officinas, onde iriamos parar.

No arsenal do exercito existe um carpinteiro habilissimo que é como director das construcções das grandes machinas de guerra. Elle sabe trabalhar em madeiras muito bem, sem saber talvez da razão das leis dos movimentos, ou das resistencias dos materiaes! Eu tenho conhecimentos theoreticos, e elle tem conhecimentos praticos dos trabalhos, quando elle mette a mão a um machado para galivar uma falca, pina ou raio, quando abre os olhos dos cubos, ou os furos das cavilhas, quando ajunta ou assenta uma peça de ferro em qualquer parte de um reparo, elle sabe fazer machinalmente este serviço melhor do que eu; porém as leis da tacti-

ca e mecânica, com que as obras devem ser feitas, eu as sei muito melhor do que elle; e nisto ha grande differença.

Eu, Sr. presidente, sei muito bem dirigir a construção de uma casa, sei dar o risco para um grande edificio; mas pergunto tambem, sei lançar mão de uma colhor e trouha de pedreiro para dar uma mão de cal na parede? Não, Sr. presidente, e isto acontece nos arsenaes; carpinteiros ou ferreiros não são capazes de os dirigirem: são necessarios para taes commissões officiaes, que passão a uma generalidade de conhecimentos militares.

Eu sou um official general, servi na artilharia, tenho alguns conhecimentos theoreticos e praticos dos trabalhos de todas as armas: 38 annos de serviços militares em que se comprehendem 33 de commandante em diversas estações, é alguma cousa; sei como se maneja uma espingarda, mas tambem conheço que um soldado pôde maneja-la melhor do que eu, porque elle está diariamente familiarisado com este serviço; o mesmo digo do jogo do espadão.

Eu, Sr. presidente, quando olho para uma boca de fogo, ou para o reparo de qualquer peça de artilharia, conheço logo os seus defeitos, mas o simples carpinteiro não os conhece; o motivo é por que possui a theoria das leis da mecânica: e sei applicar-as á pratica, o carpinteiro não as conhece.

Eu conheço tudo aquillo que é necessario para a boa construção de uma machina de guerra; o carpinteiro não sabe senão pôr uma peça junto á outra, metter-lhe uma cavilha etc., isto sabe elle melhor do que eu, porém as leis daquelle trabalho são por elle desconhecidas. Isto que acontece com os carpinteiros acontece com os ferreiros; e por conseguinte só os officiaes militares muito instruidos na theoria e pratica das machinas de guerra, são proprios para directores dos arsenaes.

O nobre deputado o Sr. Lino Coutinho, talvez com alguma razão, diz que não se attenda ás patentes dos officiaes quando se trate de directores de officinas, lembrado do inspector do trem da Bahia. Allí empregaram-se homens que não tinham conhecimentos dos trabalhos do exercito; e o trem era dirigido em tudo pelos mestres carpinteiros e ferreiros, ambos excellentes operarios.

Quando em 1817 fui examinar o trem da Bahia, por convite do conde dos Arcos, perguntou-me este general, o que me parecia aquelle estabelecimento, a esta questão respondi: Sr., é um trem que faz honra ao carpinteiro, e ferreiro que o dirigem, e faz muita deshonra ao brigadeiro que o governa! Com effeito tanto o carpinteiro como o ferreiro erão bons officiaes.

Concluindo o meu discurso, declaro que não consentirei que o arsenal central do exercito seja dirigido por um official subalterno, mas sim por um official superior muito instruido em todos os ramos da sciencia da guerra, mas se a camera não attender ás minhas razões, seja como ella quizer.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado disse primeiramente que o director era um só, e que os inspectores particulares das officinas erão os mestres das mesmas; não duvido disto, mas me parece que um grande estabelecimento como este, não pôde ter um só director, e julgo que o illustre deputado está em contradicção consigo mesmo, pelo que diz no art. 14. (Lou.)

O Sr. Cunha Mattos: — Eu trato de 2 directores, um da fabrica da polvora e outro do arsenal.

O Sr. Lino Coutinho: — Mas diz o illustre deputado que por força ha de haver estas patentes, visto suppor que o capitão sabe mais que o tenente, o tenente mais que o alferes, etc.

Ora, Sr. presidente, não duvido que isto seja assim quanto á tática, quanto a esse manejo de armas, e a esse serviço de campo, porque á proporção dos annos da pratica, os individuos do patente superior devem saber mais que os de inferior gradação, posto que desgraçadamente se encontrem muitas excepções etc.

Um major que tem mais annos de serviço, deve saber destas cousas mais que o capitão, o capitão mais que o tenente, e assim por diante até o soldado, primeiro degráu da escada; mas poder-se-ha applicar este mesmo principio a um serviço *sui generis*, para o qual não é preciso ser militar, nem dextro no manejo das differentes armas, pois que neste lugar não só pôde servir um militar, como tambem qualquer paizano que seja habil em conhecimentos fabris, e que muitas vezes o são mais do que qualquer militar? E um homem que se tenha applicado a essas doutrinas, e que tenha sido educado no arsenal, não será muito capaz de preencher este lugar e saber mais que um capitão? Não sabemos nós que ha muitos segundos tenentes de artilharia que sabem mais de mathematicas do que alguns tenentes generaes? E então havemos de dizer que o tenente general sabe mais que todos os outros officiaes? Em artilharia por ventura exige-se antiguidade? Não se attende em primeiro lugar ao saber e aos seus exames? E então quando se trata de um estabelecimento mecanico, aonde são precisos conhecimentos theoreticos e praticos, ha de se escolher um superior só por que é superior? E é assim que queremos promover o progresso desse estabelecimento? Não, senhores, eu não quero que o homem uma vez que saiba, ainda que seja alferes, possa ser empregado nos taes lugares de assistentes, sem attenção a gradações e postos, e que se diga assim no artigo—o director e seus ajudantes serão homens capazes e do reconhecido saber.

Não quero portanto que se falle em patentes, porque o governo terá o cuidado de harmonisar o saber para o bom desempenho dos lugares com as gradações militares para a boa ordem e subordinação precisa, e assim se o director fór um tenente, o governo procurará na classe dos alferes os mais habéis, para delles fazer os seus ajudantes, e elle ha de ir pela escala dos postos.

Quando se trata de semelhante negocio, e de semelhantes estabelecimentos, só devemos attender á sabedoria e instrução dos individuos. Voltemos ainda á materia, e supponhamos que só os superiores são os que têm maior somma de conhecimentos em todas estas artes; mas pergunto eu, um brigadeiro ou um coronel só porque é brigadeiro ou coronel ha de saber de tudo que diz relação ás differentes armas de cavallaria, infantaria, artilharia etc.? Não será elle mais perito na arma de que trabalha? Mas, diz o illustre deputado, são precisas estas patentes superiores versados no manejo e tática militar para poderem ser inventores: a sciencia da guerra, fallando rigorosamente não tem nada com as officinas; as descobertas sobre o armamento estão feitas, e as que se houverem de fazer é no theatro da guerra, é no campo da batalha que ellas serão indicadas á vista das conveniencias ou desconveniencias no uso das armas actuaes; o general não é que vai fabricar os armamentos, elle apenas pôde descobrir no campo da guerra que tal arma é melhor ou peor feita assim, do que de outra maneira; e o que se precisa aqui é de um homem que saiba bem construir as

armas, segundo os ultimos preceitos, e segundo as ultimas luzes da guerra.

Por tanto mandarei uma emenda neste sentido.

EMENDA

« Os directores das officinas que devem ter completo saber das construcções e trabalhos sujeitos a seu cuidado, terão dous ajudantes, homens igualmente habéis e que terão o titulo de assistentes; estes ajudantes não serão officiaes superiores.—*Lino Coutinho.* »—Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos:—O nobre deputado o Sr. Lino Coutinho não attendeu ao § 11 (*Leu*); o nobre deputado pensa que qualquer militar será sufficiente para os empregos de que se trata.

Em outro tempo a sciencia da guerra não era considerada como sciencia, era havida como arte, e talvez mecanica ou um dote natural: outras são as opiniões do dia de hoje.

Os conhecimentos necessarios aos militares são mui vastos, e a sciencia da guerra é extremamente complicada.

O nobre deputado quer que fique ao arbitrio do governo a nomeação de officiaes de quaesquer patentes para os lugares de directores, e que o mesmo governo não sómente tenha em consideração o merecimento desses officiaes, mas lembro ao nobre deputado que assim como o governo pôde escolher um 2º tenente, tambem poderá escolher um tenente general, e só o que queremos é economia e muita economia.

Um coronel ou major, tem vencimentos muito menores do que um tenente general, e não convém que officiaes desta ultima graduação, sejam directores do arsenal; e tanto mais que estando vencido que o commandante geral da artilharia do imperio seja inspector geral dos arsenaes e fabricas militares, não se deve permittir que entrem para aquelle estabelecimento officiaes generaes, nem simples subalteros para servirem de directores.

Disse o illustre deputado que os directores não fazem agora invenções; mas o mesmo nobre deputado não pôde negar que assim como na sua faculdade se fazem descobertas todos os dias, o mesmo pôde acontecer nas outras sciencias e artes: aqui no Rio de Janeiro ha um homem carpinteiro de officio que inventou um reparo de artilharia de construcção nunca lembrada em arsenal algum da Europa; apenas o fizeram 1º tenente e derão-lhe o habito de Christo; o seu nome corre por todo o mundo e ha de ser levado á mais remota posteridade.

Um paizano russo, sem estudos foi quem fez o modelo para uma ponte do Neva; e os celebres Congreve e Shrapnel tão famosos, aquelle pelos seus foguetes inflamaveis que tantos estragos fizeram em Copenhague, e este pelos seus projectis, meditarão nos laboratorios antes de fazerem os ensaios nos campos da batalha.

O espirito inventivo tambem compete á classe militar: ou seja nos gabinetes ou seja nas officinas, ou seja emfim no campo de instrucção ou de batalha, apparecem idéas novas, medita-se sobre ellas e alcanção-se resultados que fazem honra aos militares.

Acho pois, que o illustre deputado não me pôde convencer da falta do espirito inventivo dos empregados dos arsenaes; o nosso Manoel José Onofre, com o reparo do seu nome; Sir William Congreve director do laboratorio de Woolwich; e o coronel Shrapnel inventor dos projectis que tantos males fizeram aos francezes, e muitos outros exemplos que eu poderia citar provão que os militares tambem têm direito ao espirito de invenção.

Posta a materia a votos foi approvedo o paragrapho tal qual, julgando-se assim prejudicada a emenda.

Forão approvedos os §§ 16, 17 e 18. Entrando em discussão o § 19, disse

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, eu devo dizer com toda franqueza que a respeito de contabilidade, cedo o meu voto ao illustre deputado, o Sr. Ledo que está mais ao facto deste negocio, pôde illucidar a esta augusta camara melhor do que eu, e mesmo tem idéas superiores ás minhas nestas e em outras materias, mas como elle se não acha presente, eu desejaria que ficasse adiada a discussão até ao dia de amanhã.

Foi adiada a materia pela hora.

Seguiu-se á 2ª discussão do projecto da lei sobre as escolas de medicina. Leu-se o art. 3º.

O Sr. Avelino Barbosa:—Requeiro que o art. 3º que trata dos estudos preparatorios, seja adiado para se tratar della depois do art. 4º, e depois de se determinar os estudos profissionais para então nos occuparmos dos preliminares, do mesmo modo que esta camara praticou na lei dos cursos juridicos.

Sr. presidente, já em outra sessão apontei alguns defeitos capitais deste projecto de lei sobre as escolas de medicina, apresentado pelo Sr. Lino Coutinho, quando se discutio o 2º art., e agora levanto-me para demonstrar que este art. 4º não deve passar por contar principios erroneos, absurdos e contrarios ás luzes do seculo em que vivemos.

Diz o artigo que para se formar em cirurgia, deve aprender-se no 1º anno anatomia geral e descriptiva, zoologia e mineralogia; no 2º anno, physiologia e semeiotica de saúde, chimica e botanica medica; no 3º anno, materia medica e pharmacia com exercicio em botica, e principios de hygienas; no 4º anno pathologia externa e cirurgia administrativa, operações e partos; que para se formar em medicina, cumpre além das materias dos 4 annos, estudar-se tambem as do 5º, que são pathologia interna, nosographia e semeiotica morbosa, medicina administrativa, medicina legal e toxicologia, e as do 6º a saber: clinica no hospital, consultas e explicações dos aphorismos de Hippocrates á cabeceira dos doentes.

Deste plano se vê que o seu illustre autor pretende levantar o muro de bronze que Mr. de la Peirone queria que houvesse entre medicina e cirurgia; e que deu motivo ao chageller de Aguessau para perguntar-lhe—*Et de quel côté de votre muraille placez vous les malades?* Querendo manter a cirurgia pura como no tempo da medicina galenica; o que *sapit heresim* neste seculo tão propicio ás luzes.

Concede sim o illustre deputado ao cirurgião a honra de doutor em cirurgia, mas entrar no sanatorio da sciencia medica, isto é só para os poucos a quem Jupiter *aequis permisit*—estabelecendo assim o mais odioso dos monopolios, o da sciencia.

Cirurgia, Sr. presidente, é uma divisão da sciencia e arte, que trata de doença. Esta sciencia considerada em geral comprehende a historia physica do homem; investiga a organização humana sobre todas as varias modificações impressas pelas influencias ambientes, necessarias ou accidentaes, e desta fonte tira regras para conservar saúde e remover doença.

A collecção de factos e raciocínios em que estas regras se fundão, constitue a sciencia da medicina: a applicação pratica destas regras constituem a arte de curar.

Nos escriptores gregos, romanos e arabes não se achão vestígios de distincção de medicina e

cirurgia. Entre os egypcios, segundo refere Herodoto, medicina era na verdade dividida em muitos ramos; o pratico limitava sua attenção ao estado de certo orgão ou doença, e era hereditaria; mas Hippocrates, Celso, Galeno e outros, todos tratão promiscuamente de medicina e cirurgia.

Durante a longa noite da barbarismo e ignorancia que mediou entre a queda do imperio romano, e o renascimento das letras no oeste da Europa, as sciencias erão partilhas dos seculares e regulares e tambem a medicina.

O concilio de Tours celebrado em 1163, tempo em que o Europa nadava em sangue pela perversidade e abuso da religião, tendo decretado *Ecclesia abhorret a sanguine*, que a igreja tinha horror á effusão de sangue; virão-se os padres obrigados a ceder a barbeiros itinerantes e vagabundos as operações cirurgicas do sangrar, tirar dentes e todas as mais que causavão effusão de sangue. Daqui data a separação da cirurgia, ou de um ramo de pratica da sciencia medica e da sua associação com a arte de barbeiro.

Talvez que a cirurgia no estado em que se achava pouco se degradassa com esta alliança; porquanto ella limitava-se ás mais rudes e grosseiras operações pelo atrazo em que estavam a anatomia e philosophia.

Mas, Sr. presidente, pretender o illustre deputado no tempo presente, perante a esclarecida camara dos deputados da nação brasileira, no tempo em que a anatomia e philosophia têm feito rapidos e espantosos progressos, e a cirurgia occupado o grão de preeminencia que lhe compete na escala das sciencias e artes, quando se tem reconhecido que é absolutamente necessario ao cirurgião o intimo conhecimento de todos os detalhes da organização humana, que sem isto ella não pôde determinar a sede e natureza das doenças, distinguir as affecções das partes contiguas, entender a variada natureza e tratamento apropriado ás lesões; proceder sem risco do doente e igual risco da sua reputação a fazer operações cirurgicas; pretender, digo, o illustre deputado restabelecer a divisão da sciencia medica, uma e indivisivel, é querer fazer-nos retrogradar aos seculos da ignorancia e barbarismo.

Os principios de pathologia são geraes, são os mesmos para todas as partes da arte medica, são o resultado do nosso conhecimento das doenças, e consequentemente commum ao medico e ao cirurgião.

Nenhum ramo de medicina pôde ser perfeita mente entendido senão por aquelle que tem cuidadosamente examinado e estado a estrutura e acções de toda a fabrica do corpo humano, e entendido suas vistas sobre o vastissimo campo da sciencia medica. *Atque ubi se diviserunt, cum laudo, qui quam plurimum percipit*, diz Celso.

Igualmente absurda é a divisão de pathologia interna e externa, porquanto a natureza ligou o interno ao externo tão intimamente que não se pôde dizer onde um acaba e outro começa; ella decretou que ambas obedecessem ás mesmas leis pathologicas, e sujeitou os a uma mutua influencia tão poderosa que não podemos dar um passo na investigação de um sem referencia ao outro.

A fonte da nutrição é uma, um o centro da circulação e da força nervosa para todo o corpo; e ha conexões entre quasi todas as partes do corpo chamadas simphatias.

Daqui vem que as varias partes, ainda que cada uma dellas exerça o seu officio particular, não são independentes ou subsistentes por si mesmas.

As causas das funcções naturaes e daquellas deviações que constituem doença, não se achão na mesma parte, mas em geral no estado de outras partes e funcções associadas, muitas vezes comparativamente distantes, e raras vezes os meios

curativos são applicados á propria parte enferma; o que se exemplifica á propria parte enferma, o que se exemplifica com a inflammação gottosa no artelho produzida por causas que operão no esto mago, — com a paralysis do doelo pela acção do cerebro — com a desordem da cabeça, influido em todo corpo na febre idiopatica e com a perturbação febril de toda a economia causada por lesão ou doença local.

Estas verdades estão geralmente reconhecidas e executadas em França, Allemanha e Estados Unidos da America, onde ha um só curso de educação para os medicos e cirurgiões, um exame para ambos, e plena liberdade para cada individuo praticar a parte que mais convém ao seu gosto e interesse, ou ambas juntamente.

Outro grande defeito do presente plano é a pouca importancia que o seu illustre autor dá ao estudo de anatomia, determinando que no 1º anno se estude anatomia, zoologia e medicina, sendo que a anatomia ou a sciencia da organização é e tem sido sempre considerada como a base da arte do curar; pela sua cultura é que as sciencias de physiologia e pathologia tem chegado ao estado de adiantamento em que se achão, e é unicamente pelo seu futuro melhoramento, e consequente adiantamento destas duas sciencias que a pratica de medicina e therapeutica poderá obter o grão de sciencia exacta.

Demais, que relação ha entre anatomia e mineralogia; entre a sciencia do corpo organico e de um inorganico ou bruto? Todas as sciencias têm entre si um parentesco, — *coagnatione quadam inter se connectuntur*, diz Cicero, mas — *Order*, diz o poeta inglez, *is heaven's first law* — ordem é a primeira lei do céu.

Com igual menoscabo é tratada neste projecto a physiologia, que se manda aprender com a semeiotica de saude. Chimica e botanica, sendo a physiologia a sciencia da vida, sem a qual ainda que se saiba anatomia perfeitamente, ainda que se conheça todas as partes do corpo humano, não se pôde devidamente entender e praticar a arte do curar.

O que é semeiotica de saude e semeiotica morbosa? O que é cirurgia administrativa e medicina administrativa? Tambem ha diagnose, prognose e nosologia de saude? A therapeutica é somente administrativa? Não ha tambem hygiene e prophylatica? Portanto, Sr. presidente, este artigo que contém o plano de estudos medicos, não deve passar nesta camara, por ser em medicina um verdadeiro monstro Horaciano, *ubi nec pes, caput ulli reditur formæ*; e por isso eu apresento este por emenda, não como obra perfeita, mas nelle estão as sciencias fundamentaes da profissão medica, anatomia, physiologia, pathologia e therapeutica, como objectos principaes e não secundarios: um plano destinado a formar praticos na arte Hippocratica: um plano finalmente em que o homem é estudado, o mais nobre dos estudos do genero humano, como disse o philosopho poeta inglez — *The noblest study of mankind is man*.

O Sr. Ferreira França: — (Não se ouviu.)
Leu-se uma emenda do Sr. Lino Coutinho. (1)

INDICAÇÃO.

« Requeiro que o art. 3º seja proposto para se tratar delle depois das materias do curso. »

Foi approvada e passou-se ao art. 4º.

O Sr. Lino Coutinho: — Tenho que mandar uma emenda a este art. 4º. (Leu.)

(1) Não veio com a acta.

Leu-se a emenda do Sr. Lino Continho a qual foi apoiada.

O Sr. Xavier Ferreira:—Sr. presidente, se este curso de pharmacia fosse só para os alumnos que se votassem á medicina e cirurgia, eu o achava muito sufficiente; porém para os pharmaceuticos abrirem botica é pouco tempo.

É impossivel que o estudante de pharmacia se possa graduar ou approvar, frequentando as aulas e ao mesmo tempo tendo exercicio na botica.

O illustre autor do projecto sabe melhor do que eu os conhecimentos preliminares praticos, que são necessarios para bem exercitar esta arte com perfeição, e por isso escuso fazer aqui uma enumeração das partes da chimica que se emprega na eleição, colheita e conservação dos medicamentos, na sua preparação, mistura ou composição; escuso tambem mostrar que os conhecimentos da historia natural e de chimica são os fundamentos desta arte, e os productos da natureza considerados como medicamentos, o seu objecto.

Ora, bem se vê que se isto pede estudos theoreticos, pede igualmente muita pratica, porque da boa ou má preparação dos medicamentos depende a cura dos enfermos e a reputação do professor que os trata.

Como ha de um estudante de pharmacia ligado ás lições diarias de um collegio assistir aos continuados trabalhos de uma botica? Demais, um boticario só admittre discipulos que sirvão de calceiros, e que tenham pelo menos 4 annos de exercicio effectivo e continua observação e por muito que se tenha abreviado este estudo, deterrando os erros dos empiricos e das longas composições de volumosas pharmacopéas, contudo, comprehende ainda 2 volumes em 8º: fallo da pharmacopéa geral de que nos servimos e por onde se aprendem as regras desta arte.

Portanto, julgando pouco o estudo pratico da botica pela obrigação que o alumno de pharmacia tem de frequentar o collegio diariamente, quero mandar esta emenda ao art. 4º. (Leu.)

Mandou á mesa uma emenda, a qual ficou para entrar em discussão com o art. 5º.

Leu-se uma emenda do Sr. Avelino.

Ficou a materia adiada pela hora.

O Sr. VASCONCELLOS pedindo a palavra com urgencia, leu o seguinte

VARRER.

« A comissão de fazenda tem a honra de apresentar a esta augusta camara o projecto de lei do orçamento da receita e despesa do futuro anno de 1829.

« O exame das contas das receitas e despesas dos annos antecedentes está encarregada a outra comissão.

« Seja permittido á comissão o expôr succintamente as reflexões que neste trabalho se lhe offerecerão. Ella bem desejava que este projecto fosse digno de legisladores brasileiros; empenhon-se em corresponder á espectação desta camara, mas debalde; fallecerão-lhe os dados necessarios.

« O extincto governo reputava o segredo como a alma da administração das finanças; o mais mysterioso véo cobria as operações financeiras; daqui a geral escassez de conhecimentos nesta importante materia.

« Em verdade bem podia o governo ter fornecido ao corpo legislativo os preciosos esclarecimentos, proclamado ha 7 annos no paiz o systema constitucional, tempo sobejo tem tido para adquirir perfeito conhecimento do estado das

cozas e habilitar os legisladores para as providencias reclamadas pelo interesse nacional.

« Desgraçadamente o ministerio ainda não sentio a necessidade de conjuvar o corpo legislativo; apenas se tem contentado em confessar a falta de cumprimento de suas ordens commettidas pelas autoridades subalternas, não se lembrando que tal confissão o torna ao menos cúmplice dos delictos dessas autoridades.

« Em 1823 dizia o ministro da fazenda — faltão noções claras e circumstanciadas do estado da fazenda publica, não se tendo recebido das provincias as que por vezes se não exigido. — A imperfeição e confusão que se observa neste quadro (do estado da fazenda publica) dizia o marquez de Maricá em 1825, provém da inobservancia das ordens que se têm expedido ás provincias por vezes.

« As mesmas lamentações fizeram o marquez de Baependy no relatorio de 1826 e o marquez do Queluz no de 1827.

« Esperava a comissão que no presente anno poderia ser sufficientemente instruida pelo ministerio, para indicar as medidas mais aptas ao melhoramento de nossas circumstancias financeiras; era o quarto orçamento; e na sessão passada se havia censurado tanta ommissão.

« Enganamo-nos, em 1828 ainda se ouviu a mesma linguagem, mingua de talentos, escassez de conhecimentos, falta de remessa das informações exigidas ás provincias, eis o com que o ministerio entendeu que desempenhava os seus deveres.

« O orçamento porém apresentado esta anno é sem duvida por isso e por outras razões muito inferior aos anteriores.

« Salientes são os defeitos deste orçamento, o longe está a comissão de os attribuir a proposito deliberado, posto que alguns delles poderia evitar o ministro, se consultasse os trabalhos de seus antecessores.

« Em observancia da constituição cumpria ao ministro da fazenda apresentar a esta augusta camara o balanço geral da receita e despesa do thezouro nacional, balanço de receita e despesa que se entenda de todo o imperio, e assim o entenderão os anteriores ministros da fazenda.

« O ex-ministro da fazenda contentou-se com a apresentação da demonstração da receita e despesa desta provincia, confessando a impossibilidade de formar a conta geral, mas o que o impossibilitou? E' o que não declara.

« E como se hão de fixar a receita e despesa do anno futuro sem esta conta geral? Releva saber quanto se arrecadou de cada uma das contribuições, e como, quanto se despendeu e em que; e sobre estas bases que se deve formar o orçamento do anno futuro, instituir a fiscalisação das despesas publicas e tomar as necessarias medidas legislativas.

« E que de imperfeições não contém esses balanços? Nota-se o dos diamantes. Contentou-se o ministro em sommar os quilates sem attender que para formar juizo acertado convinha declarar o seu numero, peso e qualidade.

« A comissão passa a offerecer algumas observações sobre o orçamento da receita e despesa do anno futuro.

Orçamento da receita

« Não sabe a comissão como o ministro da fazenda orçou a receita do anno futuro; se tomou o termo médio dos tres annos antecedentes ou se attendeu ao progressivo crescimento da nossa industria e ao augmento das rendas publicas, uma vez que intelligentes e activos administradores promovão sua cobrança. E' contudo infal-

livel que as nossas rendas produzirão muito mais do que actualmente, ainda que se não altere a legislação financeira, havendo no governo zelo, actividade, intelligencia e boa disposição para punir os malversores.

« Este orçamento está incontestavelmente muito aquém do que hão de produzir as contribuições e mais rendas publicas do imperio, pois que, além de se não attender ao que fica ponderado, tem lacunas consideraveis.

« Nello se não contempla, como se devia contemplar o orçamento das contribuições que até agora se arrecadavão pelo cofre particular da intendencia geral da policia, posto que não esquecesse o orçamento das despesas da policia.

« Assim não observou o ministro a lei de 6 de Novembro de 1827, e nem esta augusta camara podia fixar as despesas da policia, se não exigisse o orçamento, attenta a disposição do art. 3.º da lei citada — e as consignações para as despesas nunca poderão exceder a mesma receita, nem ser suppridas pelo producto de outras rendas publicas.

« Não occorren ao ministro o rendimento do pão-brazil nem dos diamantes, senão no resumo do orçamento do imperio, que não combina com os orçamentos particulares de cada provincia.

« Observa a commissão quanto convém regular a arrecadação destas duas rendas, combinando-se o interesse publico com o particular, a que a legislação actual mui pouco attende.

« Parece que tambem não se lembrou o ministro do rendimento da polvora, orçado em 80:000\$ na lei de 14 de Novembro de 1827.

« Muito conviria fazer cessar este monopolio que tanto custa à fazenda publica, e que removendo a livre concorrência de especuladores embargará entre nós a perfeição deste ramo de industria.

« A melhor polvora na Europa é dos paizes em que não está em monopolio.

« Não apparecem tambem no orçamento alguns rendimentos, como emolumentos do physico-mór, tres quartos das tenças, mostrado das tres ordens militares, emolumentos do secretario do commandante das armas; (1) em Minas, contribuição para o capim da cavallaria, eanho do cobre provincial, etc.

« Nenhunas noções nos deu o ministro da fazenda sobre cada uma destas contribuições, ignora-se quanto custa a percepção de cada uma, que reformas se podem fazer para o seu melhoramento e qual o seu producto liquido.

« A verdade é que entre nós todos os impostos são pessimamente arrecadados; aqui é sua cobrança commettida a creaturas de poderosos, que os convertem em propria utilidade, acólá ha má fé e o artificio, que facilmente triumphão da ineptia e cegueira dos officiaes de fazenda, e mesmo não se arrecadão em alguns lugares. Daqui provém o insignificante rendimento de varios impostos.

« Quem, por exemplo, acreditará que na provincia de Minas-Geraes, a mais populosa do imperio, importe a contribuição para o banco em 6:200\$? Ha poucos dias foi presente a esta augusta camara, que ainda se não haviam arrecadado os direitos dos titulos conferidos por S. M. o Imperador e nem consta á commissão que haja diligencia na cobrança dos que devam os cavalleiros da ordem de Christo e de outras mais.

« A commissão de fazenda trahiria sua consciencia e se tornaria indigna da confiança que nella ha depositado esta augusta camara, se á vista do exposto, destituida dos indispensaveis esclarecimentos do estado de cada uma das provincias, dos tributos geraes e particulares que cada uma paga, da maneira pela qual são arrecadados e das despesas da percepção, propuzesse a imposição de novas contribuições.

« Para que, senhores, mais vexames a este já tão calcado povo? Reconhece a commissão, que já pelas prodigalidades do governo e já pelo seu desleixo ha um grande deficit; mas daí resulta a necessidade de cortar por despesas excessivas e de despertar o governo para a prompta e exacta arrecadação das rendas publicas, e não para a criação de novos impostos.

« Se, havidos os necessarios esclarecimentos, se abolidas as despesas superfluas e prejudiciaes, e procedendo o governo como deve, fór indispensavel nova contribuição, a nação brasileira não se forrará a sacrificio algum.

« O deficit seja supprido por operações de credito, é este o mais efficaz meio de occorrer a despesas extraordinarias.

« Não nos deve assustar o crescimento de nossa divida publica; uma nação cuja riqueza vai progressivamente augmentando como a brasileira, facilmente satisfaz obrigações ainda muito mais onerosas. E se muito se pôde esperar de economias, visto que por ora só podem verificar-se nos estabelecimentos, não convindo reformas violentas no pessoal dos empregados publicos, contudo não se deve desprezar os recursos desta medida.

« As rendas publicas crescerão com a publica prosperidade e com acisados methodos de lançamento e arrecadação.

« E a quanto monta nossa divida publica? Não passa por certo de 50,000:000\$, tanta a fundada como a fluctuante, vencendo o juro de 1,768:741\$548, e portanto a nossa divida publica passiva não excede quatro vezes a nossa renda annual.

« Compare-se nossa divida com a da mais rica e poderosa nação, a Grã-Bretanha; sua divida fluctuante e fundada importava em 1822 em 8,000 milhões de cruzados, vencendo o juro de 312 milhões de cruzados, é evidente que sua divida equivale 13 vezes á renda annual. Donde se deve concluir que nossas circumstancias financeiras são a este respeito mais favoraveis que as da Grã-Bretanha e mesmo que as da França.

« Nota-se que pelo projecto que já a commissão apresentou, se diminui consideravelmente e se facilita muito o pagamento de uma grande parte da nossa divida fluctuante, e que não pouco desacreorão as despesas publicas, logo que cesse a guerra actual e o agio das notas do banco.

Segue-se o

Orçamento das despesas

« A primeira observação que occorre é o acrescimo de despeza em todas as repartições do ministerio, e em quasi todas as addições.

« Em segundo lugar é o direito que se arrogão os ministros do estado de nos podirem grossas sommas de dinheiro sem especificação de seu emprego e demonstração de sua necessidade, o que equivale ao direito de fixar as despesas publicas, direito da exclusiva attribuição da assemblêa e não do ministerio.

« Repillamos, senhores, tão perigosa invasão em nossas attribuições; quando a constituição não fosse expressa, sobrava, que ao ministerio

(1) Salvo se forão comprehendidos nos rendimentos dos diversos officios que voltarão para a fazenda.

não competisse o direito de impôr, para lhe não competir o de fixar as despesas publicas.

« Com effeito o imposto não guardaria a necessaria proporção com as despesas publicas, se a fixação de ambos não competisse a uma só autoridade, nem mesmo poderia ser duravel o systema constitucional, admittida a pretendida divisão.

« O accôrdo entre a autoridade encarregada de fixar as despesas publicas e a que tivesse o direito de impôr não seria possível, uma luta terrivel a muitos respeitoes se suscitaria entre ambas. E qual seria o termo desta luta? O da escravisação de uma das duas autoridades, de que resultaria a fusão de duas vontades em uma, e das duas autoridades em um poder unico. Longe de nossa patria tal calamidade!!

« A commissão não se pôde persuadir que nossos ministros a tivessem por fim. O orçamento das despesas padeco a mesma confusão e desordem que o da receita.

« Nenhuma divisão de despesas ordinarias e extraordinarias, excesso dellas em todas as repartições, pedidas com a maior possível generalidade e sem conhecimento de sua natureza e necessidade.

« Quem esperaria que o ministro da fazenda pedisse ainda em 1828 1:000\$ para mandar tabaco para Góa, como se vê no orçamento da provincia da Bahia? Esta e outras que taes mostrão nos ministros o maior desleixo, e em materia da mais alta importancia.

« A commissão vai tocar em cada um dos orçamentos, prevenindo desde já esta augusta camara, que por seu parecer não approva o excesso de despesas pedidas, concedendo apenas alguma quantia de mais em attenção ao agio.

Ministerio do imperio

« Deve notar-se em primeiro lugar que o orçamento do respectivo ministro monta em 727:693\$, e que o ministro da fazenda o augmentou a 925:583\$000.

« Conjectura a commissão, que o ministro da fazenda se propoz supprir as faltas commettidas pelo do imperio; devendo este comprehender todas as provincias, se limitou á do Rio de Janeiro.

« Não cubra porém, ao ministro da fazenda emendar os erros de seus collegas, como se collige das palavras do art. 172 da constituição: — O ministro de estado da fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos ás despesas de suas repartições, etc.

« E que dados teria o ministro da fazenda para taes emendas? Sem duvidas os anteriores orçamentos, e por isso não podia comprehender despesas posteriores aos orçamentos. Tal é, por exemplo, a despesa dos professores publicos e outros mais.

« Em segundo lugar se deve notar que o orçamento do ministro do imperio para o corrente anno de 1828 foi fixado em 570:000\$, e o de 1829 é elevado a 603:157\$, não comprehendidos 124:000\$ do orçamento da policia. E como em nossas circumstancias se nos propõe tão consideravel acrescimo de despesas? Qual será o termo das desgraças da patria se não refrarmos os ministros em seus excessos? Em poucos annos nem todos os capitães da nação serão bastantes para pagamento dos impostos.

« O ministro do imperio quiz apresentar um orçamento de todo o imperio, principiando pelo do subsidio das camaras, e como que esquecido deste proposito se occupava exclusivamente da provincia do Rio de Janeiro.

« E' digno de reparo, que tendo annuciado no seu relatorio a existencia de quatro bibliothecas publicas no Brazil, das quaes a mais rica é a desta côrte, só desta se lembra no seu orçamento, pedindo para ella consignaçoão extraordinaria.

« Em nossas circumstancias não é possível fazer despesas desta natureza; se o fosse, senhores, cumpria aos legisladores brasileiros por essencia imparciaes, contemplar com igualdade todas as bibliothecas publicas.

« A despesa da chancellaria-môr não offerce outra reflexão que a da repetição da parte della no orçamento do ministro dos negocios estrangeiros.

« Lê-se no orçamento da repartição do imperio, que na despesa de 2:300\$, que custa a chancellaria-môr, entra o aluguel das casas onde se achão as commissões mixtas ingleza e portugueza, e no orçamento do ministro dos negocios estrangeiros se contempla a despesa de 600\$ para aluguel das casas da commissão portugueza.

« E' orçada a despesa dos professores publicos em 10:800\$. Convém notar primeiro, que não se declara o que ensinão esses professores, e segundo, que importando a despesa com os professores publicos nos annos antecedentes em 12:000\$ pouco mais ou menos, seja esta indispensavel e importante despesa orçada em menos de 11:000\$ para o anno de 1829, quando se devia esperar que fosse muito superior.

« Com effeito, pela lei de 15 de Outubro de 1827 foi autorizado o governo para multiplicar os professores de primeiras letras e latim, e elevar o seu ordenado até 500\$; e porque estas diminuições? Não é de certo porque se julgou necessario conservar o povo no embrutecimento.

« A commissão se persuade que merecerá a approvação desta camara o orçamento desta despesa em 15:000\$000.

« Não se pôde fazer juizo acertado sobre as despesas da academia medico-cirurgica, nem da das bellas-artes, porque não se dignarão os ministros de nos apresentar tabellas demonstrativas dessas despesas. Mas não é fora de proposito observar que o ministro affeiçãoço ás bellas-artes peça 8:200\$000 extraordinariamente para esta academia.

« A commissão é de parecer que tal despesa extraordinaria, maior que a ordinaria não deve ser concedida: 1.ª porque nossas circumstancias excluem toda a despesa de luxo, e 2.ª porque não se sabe o destino dessa quantia.

« Igualmente não approva a commissão a quantia de 8:000\$000 que se pedem para o museu, julgando bastante a consignaçoão de 2:880\$000.

« Pede mais o ministro desta repartição 20:000\$000 para despesas extraordinarias, o que admira por haver exigido em quasi todas as addições certas quantias para despesas extraordinarias.

« E posto que a commissão não apresentasse o ministro a necessidade de tal quantia, não julga fora de proposito conceder-se-lhe metade da quantia exigida.

« Quanto ao orçamento das despesas chamadas da policia, a commissão é de parecer que não está conforme ao citado art. 3.º da lei de 6 de Novembro de 1827; pois que excede a receita das rendas que se cobravão por aquella repartição, orçada em 102:000\$000, votando que a consignaçoão não exceda a esta receita.

« Convém saber se a camara desta cidade tem meios para fazer as despesas a seu cargo, o tendo-os muito se diminuirá a despesa da policia, sendo quasi toda do dever dos corpos municipaes.

Ministerio da Justiça

« A comissão entende que este orçamento deve limitar-se á provincia do Rio de Janeiro, sendo perigoso fazê-lo extensivo a todo o imperio sem os prescisos esclarecimentos. Com effeito teme a comissão que fazendo este orçamento extensivo a todo o imperio, se não prive o governo dos meios necessarios para as despesas da administração da justiça, e escusado é encarecer os males que daqui poderiam resultar.

« A comissão não se considera com os necessarios esclarecimentos, apesar do orçamento do ministro; bastará reflectir que o ministro não apresentou o orçamento das despesas que pela sua repartição se fazem na provincia das Alagoas, para se convencer do perigo que se corre se fixarmos as despesas de todo o imperio pelas diversas repartições, como cumpria.

« E' para notar o excesso de um conto de réis nas despesas da secretaria, ao que se fixou para o corrente anno.

« Não menos digno de reparo é o orçamento do desembargo do paço e mesa da consciencia e ordens em 33-672\$240 quando no passado anno esta despesa não passou de 25-000\$000 e foi orçada para o corrente em 25-160\$000.

« Quanto ao orçamento das despesas com o tribunal da bulla da cruzada importante em 10-136\$600 a comissão que é a primeira vez que esta despesa foi contemplada nos diversos orçamentos apresentados ao corpo legislativo, e muito convém averiguar se esta despesa é nova, ou se alguma disposição particular a autorisa.

« Entretanto entende a comissão que não convém adoptar tal despesa, porque della nenhuma utilidade percebe a nação.

Orçamento do ministro da marinha.

« As despesas desta repartição no corrente anno foram fixadas em 2,061-000\$000 e pede o ministro para o anno de 1829 3,483-554\$640, que o ministro da fazenda eleva á 4,151-923\$000 sem que se declare o destino do acrescimo de 608-367\$360.

« Muito ha que notar neste orçamento:

« Tres officias maiores da secretaria aposentados, dez officias de secretaria ordinarios sem se saber se ha delles necessidade; o aluguel de 1-000\$000 pela casa em que se acha a secretaria, podendo accommodar-se em outro edificio, um capitão de mar e guerra empregado no registro do porto, havendo officias do exercito nesta mesma comissão na fortaleza de Ville-gaignon; outro official de igual patente nos côrtes de madeira em Cabo-Frio sendo para isto sufficiente um mestre; a despesa da auditoria repetida; o corpo de artilharia da marinha com um fundo de fardamento diverso do do exercito; engajamento de marinheiros sem lei que o autorise, eis alguns dos defeitos que se offereçam á primeira leitura deste orçamento.

« E' para notar que a despesa de cada praça foi orçada para o corrente anno em 2,8\$200, e que o ministro no seu orçamento para 1829 pede 28\$360, sem mostrar a necessidade de tanta alteração de um para outro anno.

« Orçou-se as praças de cada navio como se estivessem todos completamente tripulados; e como que se não tivesse supposto que estavam todos os navios completamente tripulados, ainda se conta com o deposito de 220 praças em a nãu *Principe Imperial*, com que se despense 46-941\$510.

« Já a illustre comissão da marinha indiou os defeitos do relatório desta repartição e a camara julgou necessarios esclarecimentos.

« A comissão da fazenda entendeu em sua consciencia, que não occorrendo razões algumas para um tão subido acrescimo nas despesas desta repartição, as deve fixar em 2,031-000\$000 com excesso de 498-000\$000 por attenção ao agio da moeda.

« No caso de fazer-se a paz, tão geralmente appetecida, as despesas orçadas devem reduzir-se na razão de metade.

« Quanto ao arsenal, a comissão proporá um projecto que reduzirá suas despesas.

Ministerio da guerra.

« Nota-se nesta repartição o mesmo excesso de despesas, mas não é possível averiguar sua necessidade, attenta a falta de individuações e de tabellas demonstrativas.

« A comissão entende que fixando-se as despesas desta repartição em 2,358-000\$000, e acrescentando-se mais 500-000\$000 se fornece ao governo os meios necessarios para sustentar a actual guerra.

« No caso de paz convém diminuir-se um quarto desta despesa.

« E como a comissão da guerra se ha comprometido a offerecer um projecto de abolição do commissariado, entende a comissão da fazenda que lhe pertence a iniciativa, visto que primeiro o lembrou.

Ministerio da fazenda.

« A comissão da fazenda não duvida que se dê ao ministro quanto pede, á excepção dos 140-000\$000, que julga necessarios para a repartição dos negocios estrangeiros.

« A comissão da fazenda reconhece quanto conviria demorar o seu parecer, até que viessem os esclarecimentos pedidos ao governo, mas o tempo corre, está a findar-se o 3.^o mez da sessão e convém habilitar o governo para as despesas do estado.

« Por falta de claras informações, não é possível que a lei do orçamento seja feita com as necessarias individuações de despesas ordinarias e despesas extraordinarias, e por ministerios, como devia ser.

« Somos forçados a mandar ainda continuar as despesas provinciales pelas leis e ordens que as têm regulado, como se decretou para o corrente anno. E para evitar a continuação do mal se julgou acertado prescrever a forma pela qual devem ser apresentados os futuros orçamentos.

« E porque a distancia das provincias pôde ser causa de não chegarem as necessarias informações, se propõe alteração no anno financeiro.

Ministerio dos estrangeiros.

« As despesas desta repartição vêm orçadas em 293-394\$543, á qual ajuntando-se o cambio exigido pelo ministerio da fazenda de 140-000\$000 é a importancia total desta repartição de 433-394\$543. E sendo a quantia dada pela lei de 15 de Novembro do anno passado de 110-004\$000, é palpavel que o ministro pede este anno demais 323-390\$543.

« Muito é, senhores, dar-se ao ministro o mesmo que o anno passado, vem a ser 110-000\$000; escusado é trazer á lembrança o triste quadro das nossas finanças. Bem conhece a comissão as vantagens que se podem colher do corpo diplomatico e as que têm lucrado as nações civilisadas do velho mundo.

« Mas estas vantagens devem ser preferidas ás que nos devem resultar das despesas feitas com

a educação publica, com a abertura de nossas estradas e canaes, encanamento dos rios, em uma palayra com o melhoramento de nossa industria? Como em tão miseravel estado de administração interior fecharemos os olhos para o que os fere; e mandaremos diplomatas para os diversos estados da Europa? Triste e bom triste é a figura dos diplomatas de uma nação mal administrada e miseravel.

« Nem o Brazil tem que temer, quanto aos seus interesses politicos. Felizmente separado pela vasta extensão do oceano dos estados da velha Europa, situado neste hemispherio, cujos interesses são os mesmos, e defendidos por nações poderosas, deve desprezar os projectos ambiciosos dessa mesquinha politica que hoje infelizmente anarchisa o velho mundo. Nossos productos bem conhecidos por todas as nações são por ellas comprados em nossos portos. Nosso commercio exterior directo, sendo por ora limitadissimo não exige, e menos pôde sustentar grande corpo diplomatico e consular.

« Contudo a commissão se persuade que se dará mais uma prova ao governo do nosso desejo de sempre com elle estarmos da harmonia, offerecendo-se a mencionada quantia de cento e dez contos de réis para estas despesas.

« Com esta quantia poderá o governo entreter nos paizes mais influentes na politica e commercio do mundo os diplomatas que forem ou julgar necessários para zelarem nossos interesses, quando por ventura possão ser comprometidos.

« A assembléa geral legislativa decreta :

« Art. 1.º Fica orçada a despesa do thezouro publico da provincia do Rio de Janeiro para o anno de 1829, a contar do 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro do mesmo anno em dez mil quinhentos e vinte e nove contos quarenta e cinco mil réis.

« A saber :

| | |
|---|----------------|
| « Ministerio do imperio.... | 273:000\$000 |
| « Ministerio da justiça..... | 150:000\$000 |
| « Ministerio da marinha..... | 2,561:000\$000 |
| « Ministerio da guerra..... | 2,858:000\$000 |
| « Ministerio dos negocios estrangeiros..... | 110:000\$000 |
| « Ministerio da fazenda..... | 4,567:000\$000 |

« Art. 2.º No caso de seguir-se a paz serão reduzidas á metade as despesas da marinha e guerra, não só na provincia do Rio de Janeiro como em todas as outras do imperio.

« Art. 3.º As despesas publicas nas demais provincias do imperio não orçadas na presente lei, continuarão a fazer-se durante o anno de 1829 na conformidade das leis e ordens anteriores a 1828 que as têm regulado.

« Art. 4.º As despesas extraordinarias que se precisarem em cada uma das provincias, só poderão ser feitas na fórma da lei de 20 de Outubro de 1828.

« Art. 5.º Fica orçada a receita da provincia do Rio de Janeiro para o anno de 1829 na quantia de 7,598:332\$000.

« Art. 6.º Ficão em vigor e continuarão a cobrar-se durante o anno de 1829, e não mais, todos os tributos e impostos ora existentes não só na provincia do Rio de Janeiro, como em todas as outras.

« Art. 7.º As provincias concorrerão para as despesas geraes do imperio, com tudo quanto sobrar de suas rendas, depois de deduzidas as despesas provincias.

« Art. 8.º O governo é autorizado para contrahir um emprestimo da quantia necessaria

para preencher o deficit no futuro anno de 1829, pagos os juros e amortização dos direitos da alfandega.

« Art. 9.º O ministro da fazenda apresentará para o futuro na camara dos deputados até o dia 15 de Maio impresso o balanço geral da receita e despesa do thezouro publico, o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas.

« Art. 10. No orçamento das despesas se fará individuação das despesas ordinarias e extraordinarias em cada um dos ministros, e se dará a razão de cada uma.

« Art. 11. O orçamento das despesas de cada ministerio comprehenderá as que por elle se fazem em todo o imperio, e será acompanhado de tabellas que as demonstrarem com a maior possivel individuação e dos seus fundamentos legais.

« Art. 12. Com a mesma individuação apresentará o ministro da fazenda o orçamento da receita de todo o imperio.

« Art. 13. O anno financeiro se contará do 1.º de Julho ao ultimo de Junho, e o orçamento será fixado na sessão do anno antecedente.

« Na mesma fórma serão tomadas as contas das despesas; por exemplo em 1829 serão tomadas as contas do 1.º de Julho de 1827 ao ultimo de Junho de 1828.

« N. B. Approvada esta alteração, será indispensavel que o orçamento deste anno comprehenda os seis primeiros mezes de 1830, e que as contas de 1828 se limitem no anno futuro ao 1.º semestre do dito anno de 1833; para de então em diante se seguirem os annos regularmente.

« Paço da camara dos deputados, 23 de Julho de 1828. — B. P. de Vasconcellos. — M. J. de Souza França. — J. G. Lelo. — Paula e Souza. — J. de Rezende Costa, com restricções. »

Mandou-se imprimir com urgencia.
Lerão-se os seguintes.

OFFICIOS

1.º Do ministro da fazenda remittendo uma exposição documentada da commissão encarregada do exame do banco. — Foi tudo a imprimir.

2.º Do mesmo ministro enviando quatro informações das diferentes contadorias do thezouro sobre o objecto do officio que por ordem desta camara lhe fôra dirigido em 15 do corrente. — Foi á commissão de fazenda.

3.º Do ministro da justiça, promettendo satisfazer á requisição que lhe fôra feita no officio de 22 do corrente a respeito do ouvidor de S. Paulo Manoel Cunha de Azavedo Coutinho. — Ficou a camara inteirada.

Teve lugar a segunda discussão dos projectos ns. 43 e 33 sobre divisões de parochias. Versando o debate sobre o art. 1.º do projecto n. 43, ficou este adiado por ter dado a hora. (1)

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 26:

1.º Primeira discussão do projecto n. 53 sobre o depreciamento das notas do banco.

2.º Segunda discussão do projecto n. 17 sobre a junta da fazenda do arsenal.

3.º Segunda discussão do projecto sobre escolas de medicina.

(1) Nesta discussão houve um discurso do Sr. bispo do Maranhão e outro do Sr. Custodio Dias, que por mal decifrados não publicamos.

1.º Pareceres de commissões e indicações, se houver tempo.

Levantou-se a sessão ás duas horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa resolução desta camara sobre o projecto de lei que regula as camaras municipales, a fim de que seja por V. Ex. apresentada na camara dos Srs. senadores com o projecto original que junto reverte.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. visconde de Caethé.

Illm. e Exm. Sr.—A bem do serviço nacional precisa esta camara ter presente o officio n. 18 do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, datado em 18 de Abril de 1828, e dirigido á repartição dos negocios do imperio, contendo as actas do respectivo conselho acerca de creação de novas villas, e das linhas divisorias daquella provincia: e encarregou-me de o requisitar a V. Ex.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—A bem do serviço nacional, precisa esta camara saber, pelo intermedio de V. Ex. se por effeito de uma representação da camara da villa do Aracaty no anno de 1827 ácerca da nomeação que fizera João Antonio Rodrigues de Carvalho, então ouvidor da comarca do Ceará, na pessoa de João Francisco Sampaio para o lugar de juiz dos orphãos, sem que o mesmo Sampaio tivesse a idade da lei, nem se achasse incluído nos respectivos pelouros, se expedio algum diploma que houvesse de revalidar os actos por este praticados no dito lugar de juiz dos orphãos.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. a resolução inclusa da assembléa geral legislativa do imperio sobre as eleições dos membros do corpo legislativo, para que seja por V. Ex. levada á augusta presença de S. M. o Imperador.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Clemente Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a esta camara o officio de 23 de Junho proximo passado, em que V. Ex. submetten ao conhecimento e approvação da mesma camara a despesa mensal da officina estabelecida no thesouro para a factura das apolices do capital creado pela lei de 15 de Novembro do anno passado e das cedulas destinadas ao resgate da moeda falsa de cobre da provincia da Bahia, remetendo inclusa a conta da dita despesa mensal. Sobre o que sou encarregado de participar a V. Ex. que a camara antes de tomar uma deliberação definitiva, deseja saber qual seja o melhor e mais economico dos dous expedientes a seguir-se neste objecto, se proseguir a sobredita officina pela maneira em que se acha estabelecida, se contratar-se a gravura e impressão das apolices e cedulas, com algum empreiteiro que por preço certo se queira encarregar desta empreza; esperando que V. Ex. me communique o resultado desta diligencia, pois della tambem depende o arbitramento da quantia competente na lei do orçamento do anno futuro.—Deos guarde a V. Ex. Paço da camara dos

deputados, em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Ex. que esta camara para deliberar sobre materia de suas attribuições, precisa saber se por ordens do governo de S. M. o Imperador, se mandarão fazer pela junta de fazenda da provincia de S. Paulo, despezas que montão a contos de reis mensaes, com os colonos que para alli se enviãrão; e sendo certo porque repartição se expedirão estas ordens e em que lei se achão fundamentadas.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados em 24 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres*.—Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Sessão em 26 de Julho

PREZIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

A's 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 70 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o projecto n. 53 que trata do meio de occorrer ao depreciamento das notas do banco.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu não me opporei á doutrina que forma o objecto desta lei, sómente alguma coisa diri sobre o tempo em que ella deverá entrar em discussão.

Eu já o outro dia disse e hoje torno a dizer, que nós não poderíamos de modo algum formar um projecto de lei ácerca do banco, sem termos um relatório exacto do exame a que alli se procedeu; verdade é que já apparecerão antehontem nesta casa algumas informações dadas por essa commissão, mas eu julgo que ainda estes dados não nos poem com esclarecimentos sufficientes para podermos bem ajuizar das medidas que devemos tomar; como é, Sr. presidente, que, segundo a doutrina deste projecto vamos tomar sobre nós toda aquella casa do banco sem termos conhecimento algum de suas dividas, e vamos pagar essas dividas sem sabermos quanto tem aquelle banco? Não poderá succeder que nós façamos aquillo que muitos filhos fazem com as heranças de seus pais, que muitas vezes as recebem por honra e capricho, e têm de vir a pagar das suas algibeiras as dividas de seus pais? Tomando nós o banco á nossa conta, para nós fazermos boas as suas acções e pagarmos as suas dividas, poder-nos-ha acontecer o que acontece a esses filhos generosos.

E a que proposito havemos de tomar sobre nós um negocio tão importante, negocio sobre o qual não temos uma certeza para podermos fazer um juizo? Mas, dizer-me-ha alguem, nós queremos que o governo venha a pagar de sua algibeira; isto será melhor do que continuarem a correr as cousas como têm corrido; mas não quero que continuem a correr assim, porque por dous meios ha de se remediar isto: ou o governo ha de pagar a sua divida, e dizer ao banco—arranjem-se lá como quizerem—ou ha de acabar com o banco para fazer o pagamento por sua conta; mas para isso é preciso saber primeiro, quanto o banco tem e quanto deve; porque se acaso a divida fór pouco mais ou menos, segundo o capital do banco, bem; mas se fór muito grande, não posso admitir tal

acções dos seus accionistas? O banco não deya só os 3,000,000\$, deve mais os fundos amontoados; não tem uma escriptura assignada em que o banco tem de pagar? O banco tem de pagar mais o dividendo deste anno, e tem mais de pagar os depositos publicos que lá estão; estes 3,000,000\$ são entrando os depositos publicos, porque a conta que vem é de todos os dinheiros publicos no banco, e é dinheiro publico as quantias depositadas no banco e que o banco tem de pagar; e eis-aqui uma divida activa do banco destes depositos publicos, eis-aqui como o illustre deputado esqueceu essas poucas de parcelas.

Depois, Sr. presidente, já sabe o illustre deputado a quantidade e a qualidade das dividas activas do banco para poder calcular o seu capital? Pois não poderá ser, como consta, que a maior parte destas dividas sejam de fallidos? Como se pôde contar com este capital, Sr. presidente? Eis-aqui como nós não podemos ter uma base sem sabermos dos valores destas incognitas. Acresce de mais a mais que o illustre deputado disse ou fez esses calculos, mas quem é que nos assegura que essas contas que se derão do banco são exactas? Quem é que nos assegura que o banco tem emitido só 28,000,000\$? Quem nos diz que em lugar de 28,000,000\$ terá emitido 30? E ha de o governo sem mais nem mais tomar resgata das notas do banco? E' isso um sacrificio incalculavel.

Sr. presidente, á vista das malversações que têm havido no banco, á vista da má fé, á vista de tudo quanto é de má que se tem praticado naquelle estabelecimento, creio que o banco tem emitido muita nota que não tem levado ao seu registro; e segundo o meu modo de pensar, embora estejam no registro 28,000,000\$, se se for a resgatar todas as notas, hão de apparecer mais; oxalá que não appareça e que muitos membros daquella junta não tenham assignado immensos bilhetes e os feito circular sem os terem nos seus livros de registro! Queira Deos que isto não seja exacto!

Mas, Sr. presidente, tomar o governo ou a nação sobre si este negocio sem ter conhecimento destas incognitas, que eu aqui apresentei, é fazer muito; portanto creio que é preciso se ninguem poderá saber deste meu calculo) conhecer o capital do banco e conhecer a divida do mesmo banco, para então adoptarmos o projecto.

O capital do banco é composto de uma quantidade conhecida, que vem a ser: tres mil e tantos contos em prata; qual é a quantidade desconhecida? São dividas passivas que é preciso conhecer, mas este capital tem uma quantidade conhecida, que é o dinheiro achado, que anda por mil oitocentos e tantos contos...

Vejamos agora o que deve o banco: temos tambem quantidade conhecida e desconhecida: quantidade conhecida são tres mil e tantos contos de sua divida aos accionistas, e são 964,000\$ em papel que deve resgatar, porque não faço conta aqui com os 119,000,000\$; desta sorte o governo deve ao banco 19,000,000\$ e deve o governo remir por causa do agio esses 19,000,000\$, e uma vez que o governo pague ao banco, o que resta a este? Restão-lhe perto de 1,000,000\$, isto é, novecentos e tantos contos, e eis-aqui está uma divida já conhecida.

Ora, quaes são as quantidades desconhecidas da divida do banco? Vem a ser dividas activas, que chamo X: fundo amontoadado, que chamo Y: e dividas passivas, que chamo Z.

O banco tem dividas passivas, porque estes dinheiros entrarão no seu capital. Portanto é preciso saber tudo isto e depois veremos então se o capital do banco é sufficiente para pagar as suas dividas; se elle é muito maior ou muito menor, porque se acaso estão as suas dividas

acima dello, como poderemos abraçar este projecto?

Torno a dizer, este projecto é bom, Sr. presidente, na hypothese que o capital do banco ande pouco mais ou menos pelas suas dividas, mas se acaso for muito menor, então pelo contrario é muito prejudicial aos interesses da nação.

Eis o meu parecer e o meu modo de pensar. (1)

O Sr. Paula e Souza: — (Ha um extenso discurso, mas com muitas lacunas, que não permittem publico-o.)

Fallarão tambem os Srs. Paula e Souza e Vasconcellos, mas tambem não se entende o tachygrapho.

O Sr. Bispo do Maranhão: — Sr. presidente, eu reconheço as luminosas idéas dos illustres membros da commissão que regulou este projecto, e estou persuadido que fora seu fito salvar a nação brasileira dos males que experimenta pela inundação das notas do banco.

Porém proporei algumas objecções que me occorrem sobre o objecto da materia ora em discussão.

O illustre deputado o Sr. Lino Coutinho, já apresentou aqui, com a sua costumada eloquencia, e mostrou que se for admittida a doutrina do projecto, o governo tomaria a si a obrigação de pagar as mesmas notas, que vemos em circulação e que talvez importem 40,000,000\$, quantidade esta muito maior do que a que se acha no mesmo banco.

Farei agora uma reflexão. Será por ventura conveniente que a nação seja onerada de tão grave debito? Tenho outras reflexões a fazer ainda mais ponderosas.

Como poderá o governo constituir-se devedor das acções depositadas no banco, e sem consentimento dos accionistas? Não me parece util, porque não é justo e segundo o principio do orador e philosopho romano *Quod utile justum et quod justum utile*, sómente considero util o que é fundado em justiça.

Como pois sem nova convenção o governo poderá tirar do banco acções e fundos que os capitalistas têm direito a receber, quando findar o prazo do mesmo banco? Completo o espaço de vinte annos, cada um dos accionistas pôde exigir da administração daquelle estabelecimento a entrega dos seus capitales.

Não seria fallar á fé publica, se no fim daquelle periodo fossem os proprietarios privados dos seus fundos sem uma nova transacção? Logo, a boa fé não permite que este projecto seja adoptado.

Além disto, Sr. presidente, observo mais em outro artigo, que é determinado que sejam todas as propriedades pertencentes á nação vendidas em praça publica, e o seu preço applicado para tirar da circulação as notas do banco que ora circulão tão depreciadas.

Não me proponho a tratar das vantagens ou desvantagens que têm os governos em possuir bens de raiz.

Esta questão tem sido muito ventilada por celebres economistas, sómente intento mostrar que seria muito diminuto o preço apurado de taes vendas.

Estes bens existem em provincias remotas, em as quaes é muito fraca a acção do governo, muitas vezes se tem repetido nesta augusta camara, que as autoridades administrativas e judiciaes

(1) Este discurso sabe com muitas lacunas, por não nos ser possível vital-as.

das provincias commettem muitos erros o arbitrariedades, o que é em consequencia de estarem muito afastadas da sede do governo central do imperio.

Sendo pois transmittidas ordens para serem vendidos os bens nacionaes em tão distantes lugares, o seu preço será muito diminuto.

O que vale 400 será arrematado por 100. E que difficuldades para serem remetidas essas quantias á esta capital? Observo tambem em o art. II, que as propriedades das corporações sejam inventariadas e vendida sem hasta publica, sendo applicado seu importe ao resgate das notas circulantes.

Sr. presidente, diviso neste artigo um principio de dissolução e de morte, despojar todos os conventos de religiosos e religiosas! *(Risadas)* Dê-me attenção que o mostrarei. *(Apoiados.)*

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. BISPO DO MARANHÃO: —... Parece-me a mais clara violação do direito sagrado de propriedade. Estes corpos religiosos têm um perfeito dominio e propriedade em os bens de raiz que possuem neste imperio.

Aqui mesmo trago um decreto que trata a este respeito, e é muito expresso que em peça lisonça para ler, e é o decreto de 16 de Setembro de 1817, pelo qual o rei D. João VI reconhece em os lugares do Brazil todo o dominio e propriedade em os bens pelos mesmos possuidos *(começou a ler, e querendo parar quando chegou ao fim da parte que demonstrava o que fica expellido.)*

MUITOS SRS. DEPUTADOS: — O resto, o resto.

Continuando a ler, até á parte relativa ao direito de chancellaria.

VOZES: — Apoiados.

O SR. BISPO DO MARANHÃO: — Eis-aqui um decreto pelo qual estas ordens são consideradas na posse de seus bens, e se acaso elles não têm satisfeito estes direitos de chancellaria, é por que o conselho da fazenda tem sido negligente.

E como pois se pretende privar as ordens monasticas dos seus bens? Concedamos ainda por um pouco que fossem tomados e vendidos.

Seu preço seria sufficiente? Talvez não chagasse á quarta parte do seu valor como aconteceu em França, com a venda dos bens ecclesiasticos e dos emigrados.

Este recurso seria insufficiente, e tres milhões de cruzados applicados para tirar do commercio uma parte de 40,000:000\$, não produzirão o desejado effeito, seria bem como uma gota de agua lançada em o mar.

A praça do Rio de Janeiro continuaria a soffrer o mal gravissimo que não pôde ser curado com o despojo das propriedades dos regulares, resultando além disso um grande descontentamento a muitas familias e susto a todos os proprietarios.

Tornarei a fallar sobre a extincção do banco.

Este estabelecimento tem servido de summa utilidade ao governo em grandes urgencias do estado. É um recurso financeiro e prompto para qualquer necessidade.

A nação ingleza que é a classica em objectos commerciaes e de banco, tem sustentado por varias vezes seu banco nacional.

Em 1745 esteve em grande perigo pela invasão do filho do pretendente que assustou toda a capital. O banco escapou nesta crise emittindo pequenos pagamentos.

Em 1780 foi ameaçado de ruina pela commoção excitada por lord Gordon, cujo plano era incendiar as casas deste estabelecimento.

Em 1797 se achou o banco em grandes emba-

raços e foi suspenso o pagamento dos seus bilhetes, successo que produziu grande sensação em toda a Europa, que foi approvado pelo conselho privado, enquanto o parlamento não expedisse as medidas que exigião as circumstancias, providencia ao depois raticada pelo parlamento.

Em 1811 as notas tiverão o agio de 18 %, e em 1813 chegarão a 27 e mais por cento. Porém o governo inglez, o mais illuminado da Europa com toda a sabedoria protegeu em todas as crises perigosas este importantissimo estabelecimento de que tem resultado tantas vantagens á Grã-Bretanha, empenhada em guerras despendiosas para salvar a Europa de uma revolução universal, estabelecimento do qual têm tirado avultados interesses os cidadãos inglezes.

O banco tem sido uma verdadeira machina de que se tem valido o estado em as mais criticas circumstancias.

Por isso, Sr. presidente, tenho muitas duvidas sobre as medidas propostas para a extincção do banco do Brazil cujo prazo podia ser prorogado com certas condições favoraveis ao governo e á nação.

Fosse esta pagando lentamente os capitães que lhe têm sido mutuados, com as sobras das rendas publicas, e em hem poucos annos seria tirada da circulação essa grande quantidade de notas, que mais se pôde chamar moeda-papel. Fosse organizado de novo e proposto pela commissão um plano para reformar o banco.

Estas são as minhas idéas que sujeito ao juizo e prudencia desta augusta camara.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTE: — Douz são os meios que descubro para remediar os nossos males provenientes da superabundancia de notas na circulação do mercado, e vêm a ser, pagar o governo a sua divida ao banco e fazer que elle com esse capital recolha as notas que se achão na circulação, ou tomar o governo a si a administração do banco com as mesmas dividas que tem, e com as mesmas notas. Eis-aqui dous pontos por onde pôde ser encarada a materia.

Vamos á hypothese em que o governo pagasse a sua divida ao banco e o deixasse em plena liberdade para tirar da circulação as notas; a esse respeito apresentei um projecto aos membros da commissão e mostrei como podia isto ter lugar, vamos agora examinar os inconvenientes que possa haver.

Supponhamos que a divida do governo ao banco é de 19 mil contos em papel, porque em metal não a pôde o governo solver nem a isso se obrigou, e pagando-lhe com essas mesmas apolices tirão-se as notas da circulação, mas pergunto eu, não era isso uma operação forçada? Pois o individuo que recebeu a nota foi com a condição de ser realisada a metal ou com a condição de ser realisada a apolices do governo? Para isto precisa era outra providencia, e devemos attender que o governo por privilegio concedido ao banco, deve acreditar as suas notas.

Pôde o governo dizer,—daqui a tanto tempo nenhuma estação publica recebe notas do banco,—daqui resultaria que todos concorrerão ao banco para receber metal pelas notas que possuissem, e não tendo o banco metal com que resgatasse as notas, o que resultava? Uma banca-rotta; se a camara quer, decreto esta medida, mas esta camara tem muita sabedoria para conhecer o que é ou não proveitoso ao imperio....

Sem entrar em outras considerações direi uma cousa que é de muita attenção: a administração do banco não nos pôde merecer confiança alguma, deixemo-nos de reformas, com taes elementos não se pôde reorganisar o banco; nada, nada de reformas de banco; os males que nos tem causado este estabelecimento, fazem que elle mereça ser cortado pela raiz, embora de hora em

diante se creem novos bancos, é necessario extirpar o mal, o mal está em ponto que só o ferro e o cauterio o podem curar.

O meio pois de pagar o governo ao banco e deixar a administração no seu pé erão só um meio forçado, mas até uma banca-rotta. O outro meio pois que é chamar o governo a si toda a administração do banco, permitir a seus accionistas o direito de sua propriedade e reconhecer que não de pagar aquillo que lhe pertence, e aos possuidores das notas garantir-lhe os pagamentos das notas, que em boa fé receberão, é de absoluta necessidade, e basta lembrar-nos de que isto vai dar confiança a todas as pessoas interessadas no papel, que é um credito, um valor que só compra o credito publico, e embora se pereça centenas de milhões o credito publico se restabelecerá, porque elle é a principal móla da conservação dos estados, e a principal móla da sua felicidade, e quando nós tivermos a encarar perigos á vista do credito publico a balança ha de pender a favor do credito.

Disse-se que pôde o banco haver emitido 28 mil contos, não concedo tal, mas supponhamos que o governo perde 30 milhões, sempre o governo ganha porque o seu credito se restabelece, bem como a confiança nas suas transacções, e a harmonia se introduz na sociedade, e podemos desprezar estas vantagens só porque se pereço 20 ou 30 milhões? Não admitto a hypothese que haja esse excesso na circulação, mas examinemos o estado da cousa.

Eu devo dizer que os dados que nos apresenta essa commissão de exame, devem merecer-nos credito, ainda que não sejam exactissimos, contudo eu inclino-me a dar-lhes credito porque a commissão examinou os assentos do banco, onde está lançado quarto allí se tem emitido: um bilhete que se emitta é lançado em assento.

Não podendo pois deixar de nos merecer fé o relatório dessa commissão, persuado-me que com effeito existem em circulação os 21 mil contos de que ella nos falla guiada pelos assentos do banco, e caso houvesse descuido da commissão no exame a que procedeu não podia envolver ella uma somma consideravel. Demais, todos os mais bilhetes que não se acharem conformes com o livro não são pagaveis, e são tidos por falsos; bem sel que poderia haver da parte dos administradores má fé, duplicando o numero dos bilhetes, mas quando isso aconteça, esses bilhetes que apparecerem, serão reputados falsos, se alguns ha... são mui poucos, e não são bilhetes de grandes quantias, e se os houver os directores que os assignarão, são de quem se poderá haver o seu valor, portanto não deve haver tanto receio de uma grande perda da nação.

Mostrei pois, que o papel emitido pouco excederá a 21,000:000\$, que com os fundos fazem a somma de 25,000:000\$, e neste meu calculo entra a divida de 19,000:000\$, que com 3,000:000\$ de capital que existe na caixa, são 22,000:000\$; e com as suas dividas activas, não considerando todas cobraveis, farão a somma de 25,000:000\$, tanto mais que aquelles mesmos devedores são accionistas do banco, e as suas dividas podem-se encontrar com as suas acções; ora, quero que a prata aproveitada, segundo o cambio do papel, dá 600:000\$, e eis-aqui um capital que ha de cobrir a divida do banco, e donde podemos tirar uma illação, que o governo não vem a perder, e torno á repetir, que quando houvesse perda, esta perda não era comparavel com a credito da nação, e eu estou muito bem persuadido que adaptando-se estas idéas, em pouco tempo nós veremos abaixar o cambio, nós vemos já um processo com o estabelecimento da caixa da amortisação, e melhoraria na administração publica; os fundos da Inglaterra crescerão e se tem conservado nesse pé; as apolices que se venderão a 65 estão a

68, e ainda que o Brazil esteja cercado de males, consta que um proprietario brasileiro offerecera 200:000\$ a 70, e consta que estrangeiros têm mandado capitaes ao Brazil para comprar essas notas, e isto tudo nasce seguramente do interesse que a camara tem tomado em sustentar e honra nacional.

Continuando pois uma tal ou qual melhoria na administração da fazenda, á proporção que progredir a maioria, e que sustentarmos a honra nacional, como sustentamos, estou muito certo que a nação melhorará e o Brazil se tornará mais feliz.

Tenho respondido ás duvidas do Sr. Lino Coutinho, mostrando que não nos deve assustar a perda que possa haver; vamos a outra cousa que apresentou o Sr. bispo do Maranhão, disse o illustre orador que nós vamos tirar os meios aos accionistas, de receberem os seus capitaes; muito respeito aos conhecimentos do Sr. bispo nestas materias, mas perdoe dizer-lhe, está agora enganado.

Sr. presidente, como é que os accionistas não de ir haver os seus capitaes do banco, se elles devem ao banco? Quando elles não pagão suas dividas, poderão ter direito a haver seus capitaes? Que direito têm os accionistas quando ha uma duvida e uma emissão de notas que o banco não resgata e não paga? Como querem ser embolçados? Se querem ser pagos, devem tambem pagar, mas elles não pagão, e então o governo que é o fiscal destas transacções, tem direito a suspender os seus capitaes e hypothecal-os até ser paga a divida publica.

Mas os accionistas não têm direito nenhum a ir procurar seus capitaes porque é necessario primeiro que as notas do banco sejam todas pagas, os fundos dos accionistas não são dividas, são capital hypothecado, e elles não têm direito a haver um real enquanto houver uma nota emitida, e isso não é pequeno favor; era necessario um privilegio, como o que teve o banco, para que se não houvesse desses capitaes e dos proprietarios das acções, o excesso das notas em circulação, mas elles não de ser responsaveis pelas suas acções e não têm direito a ellas enquanto se dever ao publico uma nota, e eis aqui como o projecto que apresentou a commissão não é atacante a este respeito.

Agora fallarei sobre o ataque aos conventos em que o Sr. bispo fallou, e devo dizer que pela minha parte tranquillize-se o Sr. bispo que de certo emitta a este respeito idéas mui boas, mostrando as difficuldades que haveria nessas vendas fazendo a comparação dos bens e dos males que dali resultariam, e eu tambem não approvo tal medida; mas isso não é contra o projecto por que na segunda discussão pôde supprimir-se este artigo, e eis-aqui que o Sr. bispo deve ficar tranquillizado.

Eu sustentarei com todas as forças que não se vá bolir com as propriedades regulares e proprios nacionaes; a nação tem por ora muitos meios, a estes proprios dos regulares tem a nação direito, e segundo suas instituições, não de reverter para os fundos nacionaes, e em tempo competente lançar-se-ha mão delles segundo os interesses nacionaes; mas para o nosso mal actual não precisamos de ir tomar uma medida tão perigosa, e não supponho que a camara se incline a ella, nem a acho facil de se realizar; muitas pessoas tenho eu visto mesmo na corte que poem muitas duvidas sobre a quem pertença estas propriedades, e se na corte aonde ha maiores luzes, ha estes prejuizos o que deverá haver nas provincias? Quanto mais que essa operação vai complicar a administração, e não vejo fructo que possa fazer-nos bem, é cousa mui pequena que pouco alliviará o mal, será tirar um pote de agua de um poço.

Portanto o projecto é justo e deve passar á 2ª discussão.

O Sr. Ledo: — Sr. presidente. A questão de que se trata é — deve-se tratar dos assumptos do banco e dos que com elle têm relação ou deve-se esperar pelas informações da comissão? — Procurarei ligar-me á materia, e evitarei proposições digressões que nem illucidação nem prövão a questão: não posso porém deixar de responder previamente ao Sr. bispo do Maranhão, quando diz que a comissão neste seu projecto estabeleceu um principio de morte na venda dos bens dos frades, e uma violação de fé publica no pagamento das acções do banco em applicação de fenda nacional.

Desgraçadamente o Sr. bispo tem um microscopio que lhe apresenta em negro todos os objectos; e uma tal artimanha de reverter aquelles que lhe desagradão com todos os caracteres da odiosidade, que a não ser a prevenção com que já é escutado, quem escapou á nota de impiedade não escaparia á de traição.

Onde achou o Sr. bispo que a proposição de uma medida praticada tantas vezes desde os primeiros seculos da Igreja fosse um principio de morte? Onde achou que era morte apoderar-se a nação dos bens mal possuidos por esses tumulos viventes chamados frades, para acudir a uma crise quasi de morte, e não achou ser a morte a derrama de novos impostos sobre um povo opprimido delles? Ou a continuação de males tão graves, como aquelles que peção sobre todo este povo? Mas emfim ainda neste caso o Sr. bispo tem uma desculpa, a gratidão, e o seu estado apadrinhão, se não a expressão ao menos a sua dôr: o que não tem porém desculpa é chamar violação de fé publica.

Que diz o projecto a esse respeito? Que o governo pagará aos accionistas do banco o valor integral de suas acções! Onde está pois o ataque á fé publica? Quando é duvidosa a sorte destas acções, o governo a assegura de uma maneira inabalavel, augmenta-lhe mesmo os seus capitães pagando-os na forma do ultimo emprestimo, assegurando-lhe um premio impre-scriptivelmente pago todos os semestres: pensaria o Sr. bispo que os accionistas tinham direito aos fundos metallicos existentes no banco, e que nessa moeda é que deverião ser pagas? Esquecer-se-hia que esses fundos, além de não chegarem para esse embolso, estão primeiramente obrigados ao pagamento das notas, que girão no mercado? Pôde o banco sem violação de fé publica emittir sommas enormes de papel com a promessa illusoria ao pagamento á vista feito pela nação com papeis promissorios de um pagamento inviolavel? Quanto pôde a defesa dos frades! E' do despejo de defender frades que nasce um tal trabalho!!

Passarei agora, Sr. presidente, a tratar da questão.

Não devemos esperar pelas informações que dezeja o illustre deputado o Sr. Lino Coutinho: as nossas circumstancias exigem remedio prompto. Além disso não temos nós já bastantes informações dadas pela comissão, que o governo instituiu? Temos de certo, e o illustre deputado deve fazer uso dos dados, que ellas lhe ministrão para achar essas incognitas de qua falla.

Diz a comissão que pelos registros do banco consta da emissão de vinte e nove mil contos, e diz que a divida do governo é de dezoito mil contos: diz que os fundos metallicos são dous mil contos, diz que os fundos de reserva são oito contos contos, tem o illustre deputado as premissas necessarias para procurar essas incognitas que dezeja.

Se não está pelas contas do banco, se não

está pelas da comissão, deduzo, côrte, approximo, compare, mas confesso que não podemos ter outra, e que as que temos são sufficientes.

Diz mais o illustre deputado que ha ainda outra quantidade incognita, que é o valor das dividas do banco. Mas como é isso incognito, se sabemos que monta a dous mil contos? Se porém o que é incognito é a quantidade incobravel desta divida, tambem sobre isso mesmo pôde-se fazer um calculo approximado, e que fique o Sr. deputado persuadido que outro nem poderá ter nem fazer, ao menos que não espere pelos resultados finais de uma morosa liquidação.

Alguns Srs. deputados entrarão tambem já na analyse dos meios que o projecto aponta, para as diversas operações de que elle trata; mas essa analyse deve formar o objecto da 2ª discussão; é nella que devemos vêr se os meios apontados são sufficientes, ou se devem ser alterados, corrigidos ou ampliados, é nella que se ha de conhecer se é preferivel a extinção á reforma do banco, se a nação, o governo, o Rio de Janeiro podem prescindir já de um banco, deste recurso, pelo qual se podem augmentar as riquezas nacionaes. Eu mesmo que sou membro da comissão, que assignou este projecto, não estou conforme com toda a doutrina, tenho emendas que propôr, mas tudo isso é como disse, objecto de 2ª discussão. Vamos pois tratar deste assumpto, não esperemos por novas informações, cortemos delongas; o nosso decoro, a nossa honra assim o exige: baldem-se embora as nossas diligencias e os nossos esforços, mas demos um testemunho do ardor que nos merece a gravidade do mal que tanto afflige os nossos concidadãos.

O Sr. Cruz Ferreira: — Disse-se que nós queremos atacar os proprietarios do banco, mas o que nós queremos, e é a nossa obrigação, é salvar o estado do perigo em que está.

O banco chegou ao ultimo ponto, logo que o seu papel foi desprezado, e não havemos de esperar maior crise para então acudirmos ao mal. Quanto aos meios, temos muitos, a nobre comissão apresentou muitos meios que se devem discutir na 2ª discussão.

A respeito do que disse o Sr. bispo do Maranhão, quanto ao banco de Inglaterra, não tem isso comparação com o nosso, porque em 97, foi necessario que o parlamento dissesse que o banco não pagasse as avolices á vista, depois do banco ter feito todos os esforços, comprando prata e ouro, e fazendo todas as transacções garantidas pela mesma nação, o mesmo governo garantiu toda a divida, porque elle é que tinha posto o banco naquelle mesmo estado, mas as nossas circumstancias são outras: era isto somente o que tinha a dizer.

O Sr. Souza Franca: — Levanto-me momentaneamente para combater as razões do illustre deputado o Sr. bispo do Maranhão, que quiz mostrar que o projecto era injusto, e eu mostrarei que a injustiça está da parte do Sr. bispo.

Disso elle que o projecto applicava para retirar as notas da circulação, a venda dos bens dos regulares, mas que os regulares erão perfeitos senhores de todas as propriedades que possuíão, e para fundamentar essa sua opinião, foi procurar o decreto de dispensa da lei da amortisação do tempo d'el-rei D. João VI, e esqueceu-se de lêr a data desse decreto, e esqueceu-se o Sr. Bispo de ponderar a esta camara que esse projecto contem um privilegio, e dispensa de lei de amortização que já não tem vigor, e que caducou; esqueceu-se de que o regimento dos novos direitos manda que todas aquellas graças e mercês, que não pagarem novos direitos, são nullas, e como os corpos regulares, não obstante o decreto julgarão que devião infringir a lei, não tratarão de fazer o inventario dos seus bens: o decreto é

de 17, e tam já decorrido 11 annos; e por consequencia, essa graça caducou, porque não pagariao nem tiverão nunca essa intenção.

Mas supponhamos que esses bens são de propriedade; dando tiraremos os meios quando o nosso estado periga, quando estamos com um agio de 60 na prata e com 50 no cobre? E se assim formos sem se dar remedio o agio chegará a cento por cento, e se não se tirar os bens aos frades então tirem-se os dos particulares; os meios estão promptos, a salvação da patria o exige.

Diz o Sr. bispo que haverão outros meios; mas onde estão esses meios? Não posso ouvir isto; pois duas commissões unidas, compostas de alguns homens que não são estupidos, procurarão todos os meios e não acharão outros, e agora é que se hão de achar esses meios com uma perna em cima da outra?

Aponte o Sr. bispo outros meios e se puder convencer-me que com elles nos livramos da crise em que nos achamos, eu votarei por elles.

E' necessario tirar da circulação 7 ou 8 mil contos para o agio principal abater, e como se hão de retirar? Será com palavras?

O Sr. bispo não leu o parecer da commissão, e não vio refutadas todas essas operações e por que não mostra que a commissão é composta de estupidos, e diz — *este meio é o melhor?*

Concluo, senhores, que não ha tal injustiça no projecto; é necessario muito claramente dizer-se que nesta operação não ha nada de injusto e já provei que os frades não têm pago os direitos de chancellaria, caducou a mercê, visto que o Sr. bispo se estriba neste fundamento, e por consequencia deve lançar-se mão desses bens; esse decreto que o Sr. bispo apontou, não pôde prevalecer, é contra a orden. tit. 2º cap. 18, e o regimento da chancellaria é muito expresso.

E como havemos de estar nós aqui a respeitar propriedades desta natureza? O projecto não tem essa injustiça, e deve passar á segunda discussão.

O Sr. Bispo do Maranhão. — Sr. presidente, no discurso antecedente não fiz mais do que expender algumas duvidas que me occorrião, tanto sobre a extinção do banco do Brazil, como a respeito das medidas de diminuir esse grande numero de notas que entulhão os canaes da circulação.

Não approvo o despojo das propriedades das casas regulares, mostrei que estes erão verdadeiros senhores e proprietarios dos bens que possuem, e que não devião ser privados sem violencia e infração do sagrado direito de propriedade garantido pela constituição do imperio.

Do mesmo decreto de 16 de Setembro de 1817 consta que lhe foi permitido esse direito em recompensa dos serviços feitos ao estado.

O mesmo nobre deputado por muitas vezes tem argumentado nesta sala, fazendo ver que paga de serviços é de rigorosa justiça. Como pois hoje duvida do que repetidas vezes tem confessado? Por isso julgo que tendo os regulares um dominio e propriedade mais fundada do que outros cidadãos, não devem ser despojados dos seus bens.

Disse mais o illustre deputado que lhes não aproveita o decreto citado, porque não pagariao os direitos da chancellaria como era determinado.

Ninguém deve soffrer pena por falta alheia, o conselho da fazenda não procedea ás diligencias do estylo, e por isso não cumprirão a disposição da lei. Esta não marcou tempo e portanto não tem cahido em commissão, e quando foram requeridos para o dito pagamento de muito bom grado se prestarão.

As razões portanto que tenho ouvido me não convencerão da justiça da doutrina do projecto: subsistem as minhas duvidas, e por isso qui-

zera que a illustre commissão apresentasse a reforma do banco.

O Sr. May. — Trata-se de saber se ha de assar á 2ª discussão este projecto.

Ora, V. Ex. não precisa saber que o dia 12 de Outubro está a bater na porta, e como é que se quer reforma? As objecções do Sr. Lino parece que são justas, e quanto ás reflexões do Sr. reverendo bispo, direi que no banco tambem se achão bens dos orphãos e depositos publicos, e quanto á renda dos bens dos frades, isso na 2ª discussão se verá como ha de ser; e o que digo só é que nos cobriremos da vergonha se não dermos um testemunho á nação do integresse com que tratamos da propriedade publica, passando este projecto á 2ª discussão: é preciso remar, ainda que seja contra a maré; cada um faz o seu dever.

Sr. presidente, eu tambem tenho minhas idéas para 2ª discussão, quero o augmento nos direitos de consulado e não quero ouvir economias, e guardar-me-hei para a 2ª discussão.

O Sr. Ledo. — Torna o Sr. deputado a fallar nas suas incognitas, e eu não posso deixar de dar-lhe a mesma resposta: «já tem dados para procurar essas incognitas» e se elle está persuadido que a respeito do banco deve-se ter uma incredulidade invencivel, quaes são as informações que o poderão satisfazer? Mas, diz elle, temos outra incognita, que é o dividendo deste anno que o banco deve.

Quem deve o dividendo é a nação e não o banco; porque são os juros da somma que elle deve, e isso é facil de conhecer; porquanto dando o ministro como já nos dou a divida por legalizada corceando della as sommas duvidosas, toda a operação consiste em ver a quanto monta 4 % dessa divida em um anno ou naquelle espaço que decorrer do 1º de Janeiro á extinção do banco.

Tambem tornou a insistir nas dividas activas do banco, e eu já lhe respondi que o seu total não é incognita, e que todos os calculos a esse respeito devem ser approximados, devem ser calculos de estimativa.

Sabendo pois que ha dois mil contos de réis em dividas, o que o illustre deputado deve fazer é fixar com muita cautela a somma que será provavel cobrar-se, demarcada ella, pôde progredir com segurança nas suas combinações e nos seus calculos.

Disse porém o honrado deputado que a nação não deve indefinidamente obrigar-se ao pagamento de todas as notas em circulação. Sr. presidente, este reconhecimento de todas as notas é de justiça e de necessidade.

O governo foi a causa principal dessa emissão extraordinaria: deste abuso nascerão outros abusos e talvez nascesse algum dos que receia o Sr. deputado, e será justo que se diga agora aos portadores dessas notas «eu só reconheço aquelles que eu devo?» E como extremar que são as que deve o governo? Não terão passado todas essas notas por suas mãos? Não as terá dado em pagamentos muitas vezes a innocentes credores? E como agora dirá «não estou obrigado a resgatal-as»? Será (que eu não temo que seja) pesado o sacrificio, mas não commettesse abusos que produzirão abusos.

Estamos no caso do cobre da Bahia; não foi o governo que emittio cobre falso, mas por que autorizou o abuso mandando recebê-lo nas estações publicas, e pagando com elle, carregou com todo o pezo do resgate.

Se razão houve para esse procedimento, razão maior ha neste caso para obrar identicamente, e do contrario soffreremos a nota de parcialidade, ou a de que prevaleceu nesta camara

mais o provincialismo bahiano do que o verdadeiro interesse nacional.

O Sr. Lino Coutinho: — Diz o illustre deputado que as minhas incognitas podem ser conhecidas por esse relatório que mandou a comissão de exame; eu aqui o tenho nas mãos, mas não posso por elle ver, nem conhecer esse valor das incognitas.

Diz o illustre deputado que as dividas activas são 2,000 contos, mas como o sabe o illustre deputado? A comissão de exame não o mandou dizer e no relatório não se falla em dividas activas, nem quanto seja e nem a qualidade dellas; mas disse que podemos vir no conhecimento desta incognita calculando-se quanto pôde ser cobravel; porém isto é conhecer o valor da incognita? Isto são meras supposições, e é preciso que nós demos um valor certo a essa incognita; de outra sorte não pôde ser; por consequencia, o illustre deputado que diz que são 2,000 contos as dividas activas, deve attender que talvez não se cobrê um quarto, e como pois é que se pôde tomar um dado certo havendo valores indeterminados? O honrado deputado diz que não entende o meu calculo, e diz que é facil saber se o banco terá mais do que as suas dividas, o que consegue-se, confrontando-se o capital com as suas dividas, mas para saber o capital é preciso o conhecimento das dividas activas, e é necessario saber outras cousas; o dividendo deste anno, o é preciso saber quaes são as dividas passivas, o se nellas deve entrar os depositos publicos, assim como se nos seus capitães entrão estes fundos, porque a comissão de exame não diz—*dinheiro pertencente ao banco*; —mas diz,—*dinheiro achado no banco*—por consequencia ha tambem dinheiros dos depositos publicos; eu já fallei com alguns deputados do banco, que me dizem que nesse capital entrão os dinheiros dos depositos publicos, e bem se vê daqui a necessidade que ha de sabermos a importancia desse dinheiro dos depositos, de que nós nada sabemos.

Portanto o que eu propuz era, que no caso que a divida do banco fosse maior que o seu capital, o governo ia tomar sobre si uma grande responsabilidade, e viria a pagar dinheiros que elle não deve pagar; mas aqui diz-se—embora a nação perca 30 milhões, contanto que se salve o credito publico—; mas por ventura o sacrificio que uma nação faz para adquirir credito, não tem limites? Pois se a nação contrahê uma divida indivisivel, não fica mais desacreditada?

E quando não, vejamos estes negociantes o que fazem; têm de pagar suas letras, e como querem conservar o credito vão tomar dinheiros a premios exorbitantes; é verdade que pagão a letra que está a vencer-se, mas ficão depois mais desacreditados.

Por consequencia estes sacrificios têm limites, e se o Brazil fór contrahir uma divida de 300 mil contos, amanhã fica desacreditado de todo. Se o governo deve 19 mil contos ao banco, e se tomar sobre si as suas transacções e a sua administração, em vez de pagar 19 mil contos, pôde vir a pagar 30 mil contos, e isto é o que eu não quero; por consequencia sem termos esse conhecimento das incognitas, e sem termos formado esses juizos e ver que o capital do banco é igual á divida do mesmo banco, etc. não podemos fazer um juizo seguro; porém muito embora passe o projecto á segunda discussão, porque já o Sr. Paula e Souza disse que entretanto poderião vir esses esclarecimentos; mas então quererei que se estes esclarecimentos vierem quando estivermos na terceira discussão, que as emendas sejam apoiadas por um terço da camara.

O Sr. PAULA E SOUZA (1) orou novamente sustentando os seus argumentos.

Depois de ter tambem orado o Sr. Xavier de Carvalho, venceu-se que o projecto passasse á segunda discussão.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

1.º « Illm. e Exm. Sr. — De ordem do senado transmitto a V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. deputados, o incluso projecto de lei sobre o ordenado dos officiaes das secretarias e mais empregados das camaras da assembleia legislativa.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço do senado, em 26 de Julho de 1828.—Visconde de Caethé.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»

Venceu-se que se discutisse o projecto impresso, visto haver nelle uma só alteração.

2.º « Illm. e Exm. Sr.—Tendo o senado, depois de previa discussão, adoptado inteiramente em conformidade do expellido no officio de V. Ex. de 15 do corrente, o projecto de regimento dos conselhos geraes de provincia, vindo da camara dos Srs. deputados, resolveu dirigi-lo á sancção imperial: o que participo a V. Ex. affirmo do ser presente na camara dos Srs. deputados.

« Deos guarde a V. Ex.—Paço do senado, em 26 de Julho de 1828.—Visconde de Caethé.—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.»

Ficou a camara inteirada.

3.º Do ministro do imperio, participando ter concedido uma pensão mensal de doze mil réis a Francisco de Santa Barbara Garcia para frequentar o curso juridico em S. Paulo.—Foi remittido á comissão de fazenda.

4.º Do mesmo ministro participando ter S. M. o Imperador a requerimento das camaras das villas de Cantagallo e de Rezende, creado duas cadeiras de primeiras letras; a saber: no arraial de S. Rita com o ordenado de duzentos e cincoenta mil réis annuaes; e em Rezende com o de duzentos mil réis: remittido á comissão ou commissões a que tiverem ido iguaes creações.

Foi remittido á secretaria para lhe dar o competente destino um requerimento de varios proprietarios moradores da ilha das Cobras, em que pedem o resarcimento dos prejuizos causados na mesma ilha em suas propriedades com a construcção do dique.

O Sr. PRESIDENTE consultou a camara se se devia convidar o ministro da fazenda para na segunda-feira 28 do corrente pelas 11 horas da manhã vir assistir a discussão sobre o meio de completar-se o emprestimo. Decidiu-se que sim.

O Sr. Hollanda Cavalcante: —Ha alguns dias que eu vi um decreto em que se mandava proceder o recrutamento para o imperio; confesso que nunco esperai ver um semelhante decreto, porque é o maior ataque que a meu vêr se pôde fazer á constituição.

Sr. presidente, sofferei muitas relaxações em diminuição da fazenda, mas recrutamento e tributos, nunca deixarei passar; a sua iniciativa é privativamente nossa, e estas são as bases em que se fundão os principios da liberdade.

(1) As lacunas com que se achão decifrados muitos discursos, não nos permittem publical-os, para que não appareçam attribuidas a alguns Srs. deputados opinões que não emitirão. E' sómente por este motivo que alguns numeros do *Diario* apparecem resumidos.

O governo apresenta um decreto de recrutamento contra a constituição; mas não quero entrar na analyse deste decreto e somente quero fazer um requerimento para que a illustra commissão de constituição seja encarregada de dar o seu parecer afim de vermos se esse decreto infringe a constituição; isso é negocio de grande urgencia e não deve passar um acto dessa natureza no tempo da sessão; consta-me que um honrado deputado requerem explicação sobre esse decreto, mas o decreto foi distribuido nesta camara e por consequencia compete á commissão de constituição examinal-o.

Mandou á mesa uma indicação, a qual foi apoiada.

O Sr. Castro e Silva.—Opponho-me ao requerimento feito pelo Sr. Cavaleante.

Esta augusta camara deve ser coherente nos seus actos legislativos; eu lembro á mesma camara que na sessão passada, quando a commissão de constituição foi mandada dar seu parecer sobre os decretos que crearão as commissões militares, exigiu-se officialmente a remessa desses decretos apezar de andarem impresso.

O caso é identico, e por consequencia identica deve ser a disposição.

O Sr. Paula e Souza.—Eu voto por esse requerimento, mais quero que se diga—os decretos—porque existem dois; um dos decretos legisla amplamente, e aqui devemos attender a duas idéas, direito que tem o governo de atacar assim uma lei, e direito que tem o governo de fazer uma lei.

O governo podia recrutar se fosse autorisado por uma lei, mas quando pudesse recrutar, não podia legislar sobre recrutamento; portanto a questão envolve dois decretos; o 1º decreta recrutamento, sem ser o governo autorisado por uma lei, e nesse mesmo decreto legisla elle sobre esse recrutamento; e no 2º decreto amplia um alvará de tal para este negocio, e a meu vêr é isso uma violação da constituição e em muitos artigos, e será isto talvez uma manobra para que os deputados nesta casa se vejam forçados a clamar contra o governo?

Eu desejava ficar doente para não ser obrigado a vir á esta casa para não passar por este dissabor; mas um deputado que respeita o juramento que deu, ha de ficar mudo á vista de tantos despropositos? Eu tenho sido taxado de anarchista por clamar contra os abusos, porém quem poderá deixar de fallar neste caso? Pois como é possível (se é verdadeiro tal decreto) que á face do corpo legislativo se atreva o governo a fazer taes infracções da constituição? E ha de ser criminoso um deputado por fallar? Só o maximo da injustiça poderá assim caracterisar um deputado, mas sejam embora assim caracterisados taes deputados, sejam muito censurados e muito mais calumniados, não me embarço com isso; enquanto estiver aqui ha de fallar e serei indigno de ficar aqui se conservar-me mudo em taes occasiões. Se o governo se atreva a tanto estando em sessão o corpo legislativo o que fará não estando elle installado? Por isso é que ha este desgosto geral, por isso não ha credito publico, por isso o cambio com Inglaterra está á 23.

O Brazil quer a constituição, mas de facto, e não de nome; a unica garantia que temos pela constituição, é a existencia do corpo legislativo; tudo o mais está *in nomine* porque fazem-se destas, como agora acabamos de ver.

Se o governo precisava de recrutar, se ha motivos que exijão nova lei sobre este objecto, assim como o governo nos veio apresentar propostas sobre dous objectos insignificantes, não podia fazer uma proposta sobre esse objecto na conformidade da constituição? Ou o ministro que lavrou este decreto, é muito ingnorante das formulas con-

stitucionaes, ou elle é inimigo jurado da constituição do estado; mas eu devo suppôr que o governo marcha em harmonia, que temos ministerio, e que estes actos são filhos desse ministerio; mas como então um ministro veio propôr uma bagatella, e este ministro sobre esta materia de tanta consideração não propõe nada? Ou nós havemos de marchar segundo a constituição ou o governo ha de ser legislador, e então, se assim é, vamos para as nossas casas; que fazemos aqui?

Creio que os Srs. deputados não têm interesses, antes creio que muitos têm grandes prejuizos além do soffrimento de estarem sujeitos á calumnias, de estarem com a cabeça debaixo da espada, suspensa talvez por um fio de cabelo.

E para que estamos nós aqui? Para fazermos leis que nunca se hão de executar? Se o governo se julga com autoridade de legislar, já que estamos aqui presentes, cumpramos o nosso juramento, façamo-nos dignos da confiança nacional; e se o governo se atreva a infringir a constituição havemos de estar cilados? Então não sei; então o futuro é muito horroroso.

Embora estivessemos calados sobre os actos do ministerio transacto; o estado de então era muito barulhado; quem sabe se devem ter alguma desculpa? Mas este acto na presença do corpo legislativo!

O governo legislando sobre objectos de tanta importancia, citando leis do recrutamento! Fazendo novas disposições em leis geraes! E de mais recrutar impostos de sangue, e até fazer uma injuria ao corpo legislativo, que, se se julgar a honra nacional comprometida, ha de cooperar tanto, como o governo para desafrontal-a; e quem pôde tirar as attribuições, que pertencem ao corpo legislativo, especialmente estas duas altas garantias, *iniciativa sobre impostos e sobre recrutamento*? Dar ou não dar tropas, e dar ou não dar dinheiro pertence-nos exclusivamente; se perdermos esse direito, está tudo perdido.

Aonde está a liberdade da imprensa? Bem a temos visto perseguida. As instituições dos conselhos geraes, e as camaras municipales estão em exercicio? A unica garantia é a existencia do corpo legislativo, e ainda assim havemos de estar consentindo, que depois de tanta censura ao passado ministerio, continuem os actuaes a praticar o mesmo, que acabarão de praticar os seus antecessores? Eu quero crer, que esse decreto é falso; nós não temos nenhuma folha official, para darmos credito aos seus artigos, como produção do governo; mas se elle é verdadeiro, então vamos propôr um acto de accusação a esse ministro, porque já disse que os ministros transactos podião ter alguma desculpa, mas presentemente, podendo-se o ministro valer de nós, fazendo propostas, como fizeram os mais ministros, não merece desculpa; e se elle obra assim á nosso face, então ou vamo-nos embora, ou desempenhemos o fim a que estamos ligados pelo juramento que demos, porque ninguem ha de querer ser perjuro, e eu já tenho ouvido muitas vezes dizer que nós temos tido uma condendencia muito reprehensivel.

O requerimento do Sr. Dias não está muito claro; eu não vim no dia, em que foi approvado, por isso eu achava que o requerimento do Sr. Cavaleante deve ir para a commissão, e ella pedirá informações mais claras, se tal ou tal decreto é referendado pelo ministro actual; depois a commissão nos illustrará, e eu votarei pela opinião mais acertada.

Quero que a constituição seja observada, porque a conservação da ordem social depende da execução da constituição do estado, e se a constituição continuar a ser de nome, necessariamente a desordem ha de apparecer, e os que fallão assim, são os unicos amigos do governo, e os que assim

não fallão, são os verdadeiros inimigos do governo.

E não se está vendo como se acha a provincia da Bahia, em uma especie de anciedade, pelas arbitrariedades d'esse tyranno que lá está.

A Bahia! uma das provincias mais importantes? Aquella que se tem portado com mais sudeza! (e isto não offende as outras) ha de estar sujeita a presidentes, como um que foi lá reunir todos os ordenados de quantos lugares podia haver, que autorizou a circulação do cobre falso, e ainda em cima manda-se-lhe um Verres, a que ella conheceu *lavangeira*, para acabrunhal-a? Um presidente para uma provincia, é necessario que seja um homem que mereça a consideração daquella provincia, para que a influencia sobre a lei.....; mas ir para a Bahia um homem, que não podia por sua pessoa influir na opinião publica, um ignorante, segundo dizem os filhos da Bahia, e como o podem dizer os Srs. deputados dessa provincia, a andar tudo ao avesso.

E' este homem, que se mandou para uma provincia, como a Bahia? O que é que produziu a revolução em 21? Não foram os desacertos do governo? O que é que produz as revoluções? Estaremos nós no seculo XII? Quem não sabe que todas as revoluções são produzidas pelos desacertos dos governos? (*Não foi ouvido o resto do discurso.*)

O Sr. Hollanda Cavalcante. — Eu peço á camará que encare a questão simplesmente; creio que agora não é lugar de se fallar, vagamente sobre infracções de constituições; o que eu quero é que a commissão de guarda da constituição examine este negocio, e dê o seu parecer. O Sr. Castro e Silva disse que o requerimento do Sr. Custodio Dias embarçava a votação da camara, mas não temos nenhuns embarçãos, para que o meu requerimento vá á commissão, e que informações queremos nós mais? Esses decretos vêm no *Diário do Governo*.

O Sr. Custodio Dias. — Diário das portarias do governo.

O Sr. Hollanda Cavalcante. — Debaixo do titulo de artigos de officio, e até foram destruidos nesta camara. Por consequencia eu peço, que a camara encare simplesmente o negocio, e que por ora a commissão examine estes decretos, e dê o seu parecer.

O Sr. Custodio Dias. — Hei de votar que se adie o requerimento, em quanto não vêm os esclarecimentos, que se pedirão ao governo.

E como poderia eu pedir que o negocio fosse á commissão, se estão prenhes as suas pastas? Eu tenho o maior sentimento de vêr que, tendo nós tido tanto empenho na factura da lei da responsabilidade dos ministros, não façamos uso della, e por meu voto já tarda muito a accusação dos ministros, cujos que devem ter preferencia os ministros passados, que atacarão tudo quanto era de lei, e enxovalharão quanto era brasileiro.

O Sr. Paula e Souza censurou, e com justiça, o procedimento do bachá da Bahia, esse desprezível, que só poderia ser empregado por um governo, que, como o nosso tudo faz ao avesso do que deve ser; mas o illustre deputado talvez passasse um attestado a esse presidente para obter alguma graça.

Senhores desejava que nos persuadissemos uma vez por todas desta verdade confirmada pela experiencia. — O governo só trabalha por destruir o edificio, que com tantas fadigas procuramos erigir. —

A lei para os ministros é a sua vontade; o merecimento é a protecção de algum depravado, de quem esperão os sustento no pleito, e até

(quem o crerá!) é meritorio serviço ser inimigo do sangue brasileiro!!! Justo céo, é crime ser brasileiro? Sr. presidente, eu não posso mais continuar o meu discurso, peço que vão todos os papeis á commissão para interpor o seu parecer.

O Sr. Castro e Silva. — A minha opposição, ou antes reflexão, que fiz ao requerimento do Sr. Cavalcante, é mais sobre a forma, do que sobre a materia. Se o requerimento feito pelo Sr. Custodio Dias não preenche os fins, que se desejão, então o illustre deputado, o Sr. Cavalcante requeira logo a remessa official destes decretos, porque desta maneira a commissão fica desde logo habilitada para dar seu parecer, e não fazer esse requerimento, que ha de obrigar a commissão a pedir officialmente esses decretos; e então isto é andar-se n'um circulo vicioso.

O Sr. Vasconcellos. — Votarei por esse requerimento, por isso mesmo que é preciso que se decida, e se declare se pela constituição é da attribuição da assemblea decretar recrutamento; eu na minha constituição vejo esse artigo, mas pelo que tenho observado todos os ministros que tem tido o Brazil até o presente, têm alguma constituição com esse artigo de menos: elles decretão recrutamento, augmentão soldos a titulo de gratificação etc., não fallarei muito nesta materia, mas eu me julgo responsavel por não ter indicado [que era preciso uma mansagem ao throno, mas tempo virá em que ella se possa fazer, não quero que nas actuaes circumstancias se diga que a minha voz vai prejudicar negociações entabuladas; estas considerações sómente prendem a minha voz, nós devemos considerar nossa posição publica e lançar a vista para o futuro que se me apresenta muito medonho.

A commissão deve interpor o seu parecer com urgencia, o decreto parece extraordinario e é mister uma decisão propria dos legisladores do Brazil: faça-se observar a constituição do imperio, e demos ao povo a felicidade que della espera, e se nós não damos um exemplo então digo que não devemos continuar a occupar taes lugares; a constituição está violada e continua a ser violada pelo modo mais estranho, e quem diria que em um governo representativo, o governo decretaria recrutamento, quando ha um artigo expresso da constituição que lhe prohibe? Isto Sr. presidente, faz saber o homem fóra de si.

Eu suspendo o meu juizo, não quero dizer alguma cousa immoderada, sómente peço que o requerimento seja remetido á commissão de constituição para dar o seu parecer com urgencia.

O Sr. Lino Coutinho. — As entranhas de um verdadeiro brasileiro não podem deixar de se revoltar quando apparecem nesse *Diário Fluminense* feitos illegaes de um ministro d'estado, em materias tão melindrosas como é o recrutamento.

A constituição diz que só a camara dos deputados pôde ter a iniciativa sobre recrutamento e sobre dinheiro, e como é, Sr. presidente, que o ministro d'estado se atreve a arrogar a si o sagrado da constituição, esse privilegio tão exclusivo da camara dos deputados, qual é decretar sobre o sangue brasileiro e sobre dinheiro? Estes dous decretos não só fazem uma imposição sobre o sangue, mas tambem sobre o dinheiro, porque como é que este ministro além de passar um decreto de recrutamento, pôde dispôr dos dinheiros da nação, mandando que se paguem aquelle que for voluntario mais metade do soldo? Se assim fór obrando o ministro poderá levantar o soldo a toda tropa sem se embarçar com a camara dos deputados, e se este ministro diante da assemblea faz tanto, o que não fará quando se fecharém estas portas e quando voltarmos para

as nossas provincias? Então inundará o Brazil com providencias legislativas.

E' preciso pois tomarmos quanto antes medidas, e é preciso pôr-se obstaculos ao grande abuso do poder que fazem os ministros, de outra sorte vamos cahir em total abandono e então não darei muito tempo de existencia á constituição do imperio, se estas cousas assim forem, se a camara dos deputados que serve de sentinella da liberdade do povo brasileiro não olhar seriamente para isto, adeus constituição.

Disse um illustre deputado que quer que se peção informações, mas por ventura não correm impressos os decretos e não se vê assignado nelles o ministro da guerra? Por consequencia para que estamos a gastar tempo sobre este abuso do poder?

Ea pediria o que exige o Sr. Vesconcellos, e que me parece mais consentaneo, que é ir á comsão de constituição; á vista de tal decreto formará ella a accusação deste ministro que tem violado o mais sagrado direito que tem a camara dos deputados, qual é o do legislar sobre o sangue brasileiro.

Portanto cumpre tomar medidas contra uma invasão mui clara nas attribuições do corpo legislativo, e o que eu peço é que se ponha em pratica a lei da responsabilidade; é preciso que a commissão examine este negocio e que se comece a pôr em pratica a lei da responsabilidade.

O Sr. Custodio Dias : — A camara já votou que se pedissem explicações sobre este negocio; é verdade que estes decretos forão distribuidos na camara e se achão impressos, mas que mal faz á commissão que venhão essas informações officiaes para dar o seu parecer? E teremos nós por ventura de clamar por este facto? Não se tem clamado contra a introdução de tropas estrangeiras? E não ha mesmo aqui na corte homens que recebem ordenados accumulados? E não vemos que o governo tem obrado sempre contra a constituição, em diferentes pontos? E agora vemos a nação atacada por um golpe de mão...

O Sr. Presidente : — Peço ao illustre deputado que não se desvie do ponto da queixa.

O Sr. Custodio Dias : — O governo precisa correção, é necessario que se accusem todos esses ministros, e toda a demora é prejudicial. (*Não se ouviu mais.*)

O Sr. Cunha Mattos : — Devo confessar, e sinto na minha alma dizer que esses decretos em mais de um lugar são oppostos á constituição, e basta só a palavra — recrutamento — Por consequencia o meu voto é que vá á commissão, e quando ella der o seu parecer, nós emitiremos as nossas idéas.

Foi approvedo o requerimento.

O Sr. Hollanda Cavalcante : — Eu apresentei aqui um projecto sobre as milicias do imperio, o qual teve a 1.^a discussão, e foi á commissão para ser organizado segundo os principios em que a camara conveio, e em que encarou a materia, e em consequencia desta votação, como nenhum dos membros da commissão concorda, apresentou redigido o mesmo projecto para entrar em 2.^a discussão.

O Sr. Cunha Mattos : — Todos os illustres deputados que se achão nesta augusta camara, estarão lembrados que, quando se apresentou esse projecto pedi logo o adiamento até que se imprimisse o meu projecto de ordenanças.

Este projecto porém foi á commissão para fazer-lhe uma emenda geral, mas não sei o que é o que se quer entender por emenda geral; esse projecto apresenta idéas semelhantes áquellas

que apresento no meu projecto, mas elle apresenta idéas em globo, e eu apresento idéas desenvolvidas, e se se quer que entre o projecto em discussão, ao primeiro artigo eu farei 30 emendas, e no 2.^o, 4.^o, etc. Por consequencia o projecto deve ficar adiado até que se imprima o meu plano.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia o seguinte:

1.^o Segunda discussão do projecto n. 17 até á chegada do ministro.

2.^o Resolução sobre a proposta do governo acerca do meio de realizar o emprestimo para supprir o deficit.

3.^o Segunda discussão do projecto sobre escollas de medicina.

4.^o Segunda discussão do projecto sobre a ilha das Cobras.

5.^o Segunda discussão dos projectos ns. 43 e 33 sobre parochias.

Levantou-se a sessão depois das duas horas

RESOLUÇÃO DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr. — Tendo de entrar em discussão segunda-feira 28 do corrente pelas 11 horas da manhã a proposição do poder executivo apresentada por V. Ex. nesta camara, e convertida em projecto de resolução, autorizando o governo para completar o emprestimo facultado pela lei de 15 de Novembro do anno passado, pela maneira que maior vantagem offerecer ao estado, cumpre-me participal-o a V. Ex., afim de que possa assistir querendo aquelle acto. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 26 de Junho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Sessão em 28 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas da manhã procedeu-se á chamada e achando-se presentes 73 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente. Lêrão-se os seguintes

OFFICIOS

1.^o Do ministro da justiça remettendo uma cópia do accordão a respeito de Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro. — A' secretaria.

2.^o « Illm. e Exm. Sr. — Tendo o senado de deliberar sobre a resolução que manda restituir á circulação diferentes moedas de cobre arrecadado da provincia da Bahia em conformidade do Decreto de 27 de Novembro do anno proximo passado, necessita que da camara dos Srs. deputados lhe sejam remettidos todos os documentos que derão lugar áquella resolução. O que tenho a honra de participar a V. Ex. afim de ser presente á mesma camara.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço do senado, em 28 de Julho de 1828. — *Visconde de Coethé.* — Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. »

Resolveu-se que se remettessem todos que a este respeito houvesse.

3.^o Do Marquez de Aracaty remettendo os tratados deste imperio com a Austria, Prussia, cidades livres anseaticas. — A' commissão de diplomatica.

4.º Do mesmo marquez remetendo a copia do tratado deste império, com a Grã Bretanha, e copias das notas que mostram não ser necessaria na Grã Bretanha a referenda do ministro dos negocios estrangeiros na ratificação dos tratados.— A mesma commissão.

O Sr. 1.º SECRETARIO consultou á camara se devia esperar pelo parecer da commissão de constituição sobre a indicação do Sr. Hollanda Cavalcante oferecida na sessão antecedente, para depois officiar ao governo como o requerera o Sr. Custódio Dias? — Venceu-se que sim.

Foi enviado á commissão de constituição um requerimento do major José Antonio do Silva Castro; á de policia um de José Antonio de Oliveira Guimarães, e á de petições os de Manoel José Netto de Carvalho, dos habitantes das freguezias de Santo Antonio e S. Sebastião de Uberaba, de Francisco de Paula e Atalide Seixas e de Alexandre José Fróes.

O Sr. FERREIRA DE MELLO:—Sr. presidente, pelo alvará de 23 de Abril de 1819 o antigo governo querendo animar as nossas fabricas, determinou que fossem livres de direitos todas as materias primas que fossem conduzidas para as mesmas fabricas. Este alvará desgracadamente não se pôz em observancia, porque em quasi todo o império se cobrão os direitos das materias primas.

Demais, apparece em certo artigo do mesmo alvará que certas materias manufacturadas em fabricas nacionaes não pagassem direitos quando fossem exportadas de umas para outras provincias, cousa que não se observa, e isto é um grande prejuizo para a nossa industria; porque, por exemplo um homem que vem da provincia de S. Paulo para a de Minas-Geraes, ha de pagar 5 mil e tantos réis por cada... e assim outro tanto acontece para com a provincia de Matto-Grosso, Goyaz etc.

Para tirar este obstaculo ao progresso das fabricas nacionaes queria que se perguntasse ao governo, em que lei se funda para cobrar estes direitos das fabricas nacionaes. E' negocio urgente porque é necessario animar a nossa industria, por isso peço á camara que tome isto em consideração.

INDICAÇÃO

« Requeiro que se saiba do governo, fundado em que lei se cobrão nas alfandegas e registros de portos secos direitos das manufacturas nacionaes.—Salva a redacção.—*Ferreira de Mello.*»

Foi approvada.

Entrou em discussão o projecto da lei n. 17 que extingue a junta do arsenal do exercito. (1)

O § 19 foi approvado.

O Sr. LEDO requereu o adiamento, o qual foi apoiado.

O Sr. CUNHA MATTOS:—Não tenho duvida alguma em apoiar o adiamento.

O Sr. LEDO manejou por muitos annos os negocios da fazenda do arsenal, está muito mais no facto do que eu de tudo aquillo que respeita á contabilidade; e pôde apresentar muy luminosas emendas que fação desenvolver e dar maior latitude á materia em discussão; todavia eu sou obrigado a expôr, eu devo dizer os motivos porque apresentei este projecto pela maneira em que se acha.

Sr. presidente, está determinado na constitui-

ção que a assembléa estabeleça uma ordenança militar para todo o serviço do exercito e armada.

A ordenança consta de 3 partes distinctas; a saber: organização, administração e disciplina, todas estas tres partes devem ser determinadas pelo corpo legislativo.

Ora, neste projecto apresenta a extinção da junta; logo vem a organização do futuro estabelecimento, depois a administração e finalmente a disciplina.

Escrevi tudo seguido sem fazer separação de titulos ou capitulos, porque sendo o objecto da lei a organização, administração e disciplina de um corpo pertencente ao exercito, quiz conservar o systema de ordenança geral.

Mas como o illustre deputado pede o adiamento para fazer as alterações que eu muito appetoço, rogo ao mesmo illustre deputado que quanto antes queira metter mão a este trabalho, porque é necessario deitar abaixo a junta do arsenal do exercito, cuja inutilidade ninguem melhor conhece do que o honrado membro por estar bem ao facto do que ella tem praticado.

Foi approvado o adiamento por oito dias para bem se ordenar a parte administrativa.

Passou-se á 2.ª discussão do projecto de lei sobre escolas de medicina.

Leu-se o artigo 4.º.

O SR. AVELINO BARBOSA requereu que o projecto fosse ás commissões de saude e de instrução publica, para o emendar.

Sendo apoiado este adiamento, disse

O Sr. VASCONCELLOS:—Sr. presidente, eu não posso descobrir a utilidade que se vai tirar do adiamento. Este projecto já foi á commissão de saude publica, que deu o seu parecer: disse que sim, e depois de se ter fallado tanto sobre elle é que se trata de o reenviar á commissão.

Eu não sei, Sr. presidente, porque é isto. Este projecto é muito particular, é necessario que se regule as escolas de medicina, porque todos sabem a utilidade ou conveniencia que dellas se tira: como é pois que se vai agora pedir o adiamento para voltar o projecto á commissão? Será para apresentar diversas bases, de que resulte um projecto perfeito? Mas porque não se discute este projecto, para que fique um projecto perfeito? Será por ventura a anatomia comparada um estudo elementar indispensavel para a medicina?

Sr. presidente, eu entendo que não differe nada a anatomia do homem, da anatomia dos animaes, que deve fazer o objecto de uma cadeira, que todos os medicos devem aprender; se voltasse o projecto á commissão seria para resolver sobre a pathologia interna e externa, como bem disse o Sr. Lino Coutinho.

O illustre deputado não mostrou esse seu plano perfeito; clamou contra... isto é, fallou sobre palavras: disse que devia ir o projecto á commissão, e eu requeiro á camara que despreze esta idéa; tal idéa não tem outro fim senão demorar a passagem deste projecto de tanta necessidade; creio que este artigo deve passar, porque eu não quero só escolas de medicina pura o Rio de Janeiro, para o Maranhão e Bahia; quero para outras partes, quero para a minha provincia, que é muito extensa e necessita muito de pessoas intelligentes nesta arte; embora hajão as cadeiras que indica o Sr. Lino Coutinho; isto não é objecto de que agora se trata; agora trata-se sómente do adiamento, eu me opponho ao adiamento, porque não reconheço necessidade para o approvarmos.

O illustre deputado quando propoz o adia-

(1) Veja-se a sessão do 1.º de corrente.

mento devia lembrar quaes erão as reformas que elle pretendia apresentar; mas diz em geral que este projecto não é bom, que é preciso ir á commissão; a commissão da saúde publica já resolveu sobre elle, nada tem mais para acrescentar.

Eu me opponho pois ao adiamento.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu me opponho ao adiamento que quer o illustre deputado. Se o projecto não é bom, porque não continúa a pôr emendas, como tem feito até agora? Para que ha de voltar este projecto á commissão mixta de saúde publica e instrucção publica?

Não me dirá, Sr. presidente, o que poderá fazer a commissão de instrucção publica? Esta materia não pôde ser decidida, senão por peritos desta faculdade; o que nos poderá dizer a commissão de instrucção publica? Não foi já elle á commissão de saúde publica, que disse que se imprimisse para entrar em discussão: como depois de um anno (tanto tem jazido este projecto!) quer o Sr. Avelino que elle volte á commissão de instrucção publica e de saúde publica? E que cousa nos poderá dizer a commissão de saúde publica? Coasissima nenhuma, Sr. presidente, só podemos consultar a commissão de saúde publica, e esta já deu o seu parecer.

O illustre deputado já apresentou o seu plano de aulas e cadeiras, por consequencia já emittio a sua opinião sobre isto; mas o illustre deputado propondo o adiamento não mostrou a inutilidade do projecto.

Diga que o projecto não era bom porque fazia as aulas ou estas corporações de ensino medico sujeitas ao ministro do imperio, e que por consequencia tinhamos o grão-mestrado creado por Napoleão; mas isto não pôde ser admissivel; o illustre deputado cuida que o ministro do imperio no Rio de Janeiro é que vai tocar na mola destes estabelecimentos para os fazer andar?

Não vê o illustre deputado que eu ponho um director que deve dirigir as aulas, etc? Porque não votou o illustre deputado contra as escolas do direito, para que não houvessem esses directores sujeitos ao ministro do imperio? Eu não os ponho sujeitos ao ministro do imperio para este decidir da tudo, porque o ministro do imperio está no Rio de Janeiro e as escolas nas provincias, mas em caso de decidir-se alguma cousa, havendo empate, deve ser uma autoridade superior que deve decidir, e havemos de confiar isso ao presidente da provincia?

Não, Sr. presidente, em cousas como estas deve ser o ministro do imperio, porque, Sr. presidente, este é o methodo de todos os paizes da Europa, em que todos os edificios desta natureza têm uma autoridade particular para os dirigir.

Eu já tenho clamado cento e uma vezes, que esta repartição de obras publicas fórma verdadeiramente uma corporação de officiaes de engenharia, que deve ter uma autoridade propria, e um estabelecimento *sui generis*, deve ter uma autoridade geral, mas enquanto não se crear esta autoridade geral, deve ficar sujeita ao ministro do imperio. E por que motivo pois quer o illustre deputado que o projecto volte á commissão de instrucção publica? A commissão não entende de medicina.

Eu creio, Sr. presidente, que o illustre deputado tratando do adiamento quiz de certo modo dar uma satisfação pelo que tinha dito, que o projecto.... Depois disto disse que não pôde ser contra o projecto, porque era de um homem tão virtuoso, não sou tanto quanto desejaría ser, mas é pena que o illustre deputado, louvando as minhas virtudes desprezasse tanto os meus talentos; não quero ser comparado com

Newton, etc., etc., mas é preciso que se dê a cada um o que é seu.

Dizer-se que um projecto de medicina deve ser adiado por um homem sor.... além de que a phrase não é propria, é isso de mais a mais um ataque que se lhe faz; deixarei sem resposta muitas palavras que se proferirão, por assim me parecer melhor.

Tenho a esta camara por testemunha de quem foi mais comedido, se eu com o meu genio forte, se o illustre deputado pelo seu todo prudente. Eu lhe agradeço os louvores que faz ás minhas virtudes, enquanto aos meus talentos e sciencia medica estou na arena do combate, veremos quem tem melhores idéas.

O Sr. Souza França:—(Não se ouviu.)

O Sr. Lino Coutinho:—Eu não disse que os illustres deputados não deverão fallar sobre este objecto, antes pelo contrario tenho dito o é de razão que todos devemos sobre elle fallar; sobre a parte scientifica é que avancei que não pôde fallar senão um pratico, e de certo nenhum Sr. deputado que não seja medico pôde fallar na parte scientifica, porque não estudou medicina; é preciso saber quaes são os ramos de instrucção medica para se poder fallar.

Mas quer o illustre deputado o adiamento, para que o projecto saia bom; pergunto eu, esta commissão de instrucção publica é composta de medicos brasileiros, para que ella possa melhorar este projecto? Por onde o illustre deputado pôde argumentar é com a commissão externa, que ajudará a commissão da camara a formar um plano melhor.

Mas ir o projecto á commissão de instrucção publica não sei que util seja.

Se o illustre deputado quer que se forme uma commissão externa dos melhores medicos da capital, eu nisto concordo, eu até pedirei que se nomee uma commissão dos medicos mais afamados da capital para se tratar deste negocio, visto que nesta camara só ha 3 ou 4 medicos.

Portanto sou de parecer que se nomee a commissão externa, e fique sabendo todo o mundo que não defendo as minhas opiniões nem este projecto por ser meu; sou homem muito franco, faço o sacrificio de concordar que seja adiado o meu projecto, contando que se nomee a commissão externa, de que podemos colher algum fructo.

O Sr. Avelino:—(Não se ouviu.)

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Eu quereria que para cada classe se determinasse o numero de pessoas que fossem habéis para o seu ensino e que se encarregassem da maneira de ensinar as diferentes materias, porque, senhores, todas as vezes que tratarmos de marcar as materias que se hão de ensinar nesses cursos hão de apparecer disparidades, digão-o os cursos juridicos e todas essas valentes discussões a este respeito; um quer pathologia, outro não quer, um diz que a anatomia comparada não serve de nada, e eu entendo que serve de muito. Por consequencia, se queremos promover os cursos de medicina, é necessario fixar o numero de lentes que hão de ensinar pelo methodo que entenderem, distribuindo-se os seus programmas.

Eu quero que esta materia se imprima, isto é, o projecto que apresentou o Sr. Avelino, para que o publico tome algum interesse e o governo consulte esses tribunaes medicos, para que apresentem sobre isto as reformas que são necessarias, mas não concordo que se chame commissão de fora, ella não virá senão impedir o andamento da commissão; diga-se ao governo que determine aos lentes do curso de medicina

que proponhão as reformas necessarias sobre estes estabelecimentos, porque estes homens que estão constituidos no magisterio desta sciencia, têm obrigação de apresentar essas reformas, e a camara examinando a proposta dessas pessoas entendidas nesta faculdade determinará aquillo que melhor lhe parecer, mas a commissão, como disse, não vem fazer nenhum bem; indo o projecto á commissão de instrução publica não se faz nada, porque muitos membros della divergem outros, não se reúnem e fica o projecto adiado eternamente, eu que o diga, que tenho lá o meu projecto sobre a reforma das academias militares, tenho instado por elle, porém debalde, que não apparece.

Por consequencia o meu voto é que se recomende ao governo as reformas sobre esses estabelecimentos.

O Sr. Lino Coutinho :— O illustre deputado, reprovando que se chame a commissão externa, vem a cahir na mesma cousa e veio a concordar com a emenda debaixo de outras palavras.

Não quer o illustre deputado approvar o meu projecto porque marcava as sciencias que se devião ensinar, entretanto approva o projecto que o Sr. deputado Avelino apresentou, que tambem marca essas mesmas cousas.

Quer o illustre deputado que fique ao mestre o fazer o seu compendio para ensinar o que lhe vier á cabeça; hoje fará um, amanhã outro.

O Sr. Hollanda :— Não é o mestre só, é a congregação.

O Sr. Lino Coutinho :— É o mesmo; passa da vontade de um homem para a vontade de quatro, e fica o estudo do estudante sempre volúvel, porque será a congregação que ha de determinar as sciencias que bem lhe aprover, mas aonde vio o illustre deputado semelhante liberdade? Já o illustre deputado vio escola alguma que não tenha estatutos ou onde não se marquem as sciencias que se devem aprender?

Ora, Sr. presidente, no projecto em discussão têm-se marcado as doutrinas que se devem estudar, mas entre os poucos medicos que ha nesta casa ha divergencia, por consequencia o que resta é ouvir os peritos de fóra; nem pense o illustre deputado que isto é deshonroso a esta camara, porque todos as camaras têm feito o mesmo; o parlamento de Inglaterra consulta os negociantes em materias do commercio e os engenheiros em materias de obras publicas, e nós temos o exemplo das côrtes de Portugal, já que de lá viemos; alli havia commissões externas de commercio, de marinha, etc.; e em que é que estes homens vêm embarçar os nossos trabalhos? Que difficuldades resultarão disso? Sr. presidente!

Isto será para que o povo diga que temos muita presumpção, que desprezamos os talentos dos outros só porque não estão assentados nestes bancos, e eu quero que se diga que a camara procura luzes em toda parte para dirigir seus negocios; eu nada defendo por capricho, quero que venha a commissão externa de homens peritos, para assentarem no que é melhor.

Mas disse o illustre deputado que se peça ao governo que nos mande a reforma que devemos dar a essas escolas, mas isto não é querer uma commissão externa de medicos; e quem dirá ao illustre deputado que não virão para esta commissão externa muitos desses mestres que ha no Rio de Janeiro, a quem o governo ha de consultar? Logo, o illustre deputado approva a minha indicação com outras palavras, porque quer que o resultado da commissão externa venha por intermedio do governo.

O Sr. Hollanda Cavalcante :— O honrado deputado tem dito que eu não queria a commissão externa, porque não queria as suas luzes; não disse tal, nunca discordarei que se consultem ás pessoas intelligentes.

O Sr. Costa Aguiar :— Eu voto pelo adiamento proposto pelo Sr. Avelino Barbosa; eu não poderei jámais ser taxado de querer demorar o passamento desta lei, porque havendo sempre tomado a peito a defeza dos direitos dos alumnos da academia medico-cirurgica e de tudo quanto pôde concorrer para elevar tão util profissão á consideração que deve ter, seria agora mister que eu cahisse na mais notavel contradicção, se pretendesse demorar sem fortes razões a ultimação desta mesma lei.

É porém, a necessidade e o que tenho observado na discussão que me força a isto, pois que vejo inteiramente discordes os illustres Srs. deputados que nesta materia podem melhor fallar; acresce além disto, que a idéa ultimamente emitida pelo Sr. Lino Coutinho para o chamamento de uma commissão externa, exige ainda mais o adiamento, muito principalmente quando esta lei não é de uma urgencia tal, que deva já e já passar (*apoiado*), pois que temos actualmente duas academias medico-cirurgicas, aqui e na Bahia, as quaes se ainda não chegarão áquella prosperidade que podem ter, achão-se sem duvida muito bem montadas e é disto prova muitos dos seus alumnos, que fazem honra a estes estabelecimentos e aos seus mestres.

Não posso admittir o que lembrou o honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcante, de se pedir ao governo que exija das academias esses esclarecimentos de que fallou; que necessidade temos nós de pedir ao governo aquillo que podemos obter por nós mesmos? Para que fazer por 100 passos aquillo que podemos fazer por 50? Quanto mais que semelhantes commissões externas não são novas; nós as tivemos na constituinte, e já nesta actual legislatura as temos tido e temos presentemente, se me não engano, uma commissão externa de commercio.

Isto é tão obvio que não merece a pena de demorar-me a fazer ver a utilidade de semelhantes medidas em muitos casos, e muito folgo que fosse o mesmo Sr. Lino Coutinho quem de tal se lembrasse, no que de certo me prevenio pois que eu tambem me havia lembrado do mesmo.

Isto posto não pôde haver duvida em voltar o projecto á commissão, porque muito podemos ganhar nesta pequena demora (*apoiados*); farei só algumas reflexões á honrada commissão, por me parecerem justas, esperando da sua erudição o acolhimento que ellas possam merecer.

Eu quizera acabar por uma vez toda essa divisão que até aqui se fazia da medicina e cirurgia, quizera que nenhuma differença houvesse entre um medico e um cirurgião, uma vez que todos tivessem os mesmos estudos e o mesmo grão, e que apenas o gosto ou a inclinação decidisse da escolha da profissão que cada um pretendesse seguir.

Na França, onde os estudos para um medico e para um cirurgião são os mesmos, ainda ha duas grãos, um de doutor em medicina e outro em cirurgia; é verdade que o recebimento sómente do grão de doutor, por exemplo, em cirurgia, habilita para curar em medicina ainda quando se não tenha o grão de doutor em medicina: seria porém melhor no meu entender, e no de muita gente que o grão fosse um só na sciencia de curar (*apoiado*), bem como os estudos, de modo que só a inclinação decidisse o estudante a usar antes mais da medicina do que da cirurgia ou vice-versa.

Isto não é tão indifferente como a primeira

vista o parece; e só deste modo melhor acabaremos com a tal differença que ainda ha ou que ainda se inculca.

Quizera tambem que a illustre commissão de saúde publica decidisse a questão se convém antes marcar para os dous primeiros annos o ensino daquellas sciencias preparatorias como a zoologia, mineralogia, botanica e chimica, e seguir-se depois as materias puramente das sciencias medicas: ou se é melhor a fórma por que se acha redigido o projecto.

Eu não sou da profissão, mas parecia-me acertado que o estudante fosse primeiramente habilitado nos estudos preparatorios, porque melhor comprehenderia depois melhor a applicação que taes estudos têm, e podem ter com a medicina.

E não se diga que eu desejo augmentar os annos: porque pela fórma que pretendo contiño-se sempre os mesmos seis annos que o Sr. Lino quer, conforme uma emenda que ultimamente mandou á mesa, em que dá este tempo para os cirurgiões e medicos; e ficão os outros 4 para o ensino da anatomia, phisiologia, pathologia, materia medica, operações e partos, hygiene, etc.

E' isto mesmo o que se pratica e usa na escola de Paris; os estudos preparatorios antecedem de maneira que ninguem se pôde matricular nas escolas puramente de medicina, sem mostrar haver recebido primeiro o grão de bacharel em letras e bacharel em sciencias, de maneira que nos 4 annos estudão-se simplesmente as materias profissionais das sciencias medicas, e se alli são bastantes 4 annos, tambem o podem ser entre nós, muito principalmente havendo-se já estudado nos dous primeiros annos a zoologia, mineralogia, botanica etc., vindo a ser portanto ser entre nós o curso todo de 6 annos, como quer o Sr. Lino Coutinho.

Eu não quero, nem posso entrar na analyse de cada uma das materias que se devem estudar nos 4 annos ultimos, e menos ainda na escolha das mesmas materias para cada um desses annos.

Sujeito nesta parte o meu pensar aos senhores que são da profissão, e sujeitar-me-hei ao sentimento da commissão que é de crer nos apresente um trabalho bem coordenado: julguei só do meu dever fazer as reflexões que deixo expostas, não só porque me parecem de alguma attenção, mas até porque é o mesmo que eu observei em Paris, e o que alli me disserão e o têm confirmado alguns senhores, que ultimamente chegarão.

A commissão pois fará de tudo o uso que melhor entender. Eis o que eu tinha a dizer e as razões porque voto pelo adiamento, com a idéa do Sr. Lino Coutinho para o chamamento de uma commissão externa quando se julgue isto tambem necessario.

O Sr. Lino Coutinho:—O illustre deputado quer que se submeta a essa commissão, o decidir se acaso os exames dos estudos preparatorios de mineralogia, botanica e chimica, devem ser antes do que incorporados nos cursos medicos; então tendo-se em vista isto, serão precisos longos annos para o homem se formar em medicina, e se a cousa passar como se faz na universidade de Coimbra, não teremos nenhum doutor com menos de 9 annos de estudo; pelo meu plano aprendem-se estudos preparatorios; porque no 1º anno e no 2º ainda o estudante não trabalha em medicina.

Mas, disse o illustre deputado, como se pôde saber botanica, sem se saber a generalidade da botanica? A cousa é assim, mas ensina-se ao estudante a botanica e a chimica em geral, e quando se trata em particular destes ramos, vão se vêr aquelles individuos que pertencem á medicina, por exemplo, a quina e outros vegetaes,

etc., e não se trata dos outros cujo conhecimento é de mero luxo para o medico.

Por consequencia da maneira que o illustre deputado quer fica o curso muito longo.

O Sr. Costa Aguiar:—Como o Sr. Lino Coutinho entenda alguma parte do meu anterior discurso em um sentido inteiramente diverso do que eu disse ou tive em vista, forçoso é que eu me explique.

Eu não quero plantar entre nós o systema da univerdade de Coimbra, quanto a esses longos annos que lá se expendem no ensino de medicina; ao contrario eu quero reduzir este tempo unicamente aos seis annos, e nisto estou de accordo com o Sr. Lino Coutinho, segundo a sua ultima emenda.

O que eu disse foi que os primeiros dous annos podião ser unicamente para o ensino das sciencias preparatorias e os outros quatro para o das sciencias medicas: é portanto claro que eu não altero o tempo, altero sómente o ensino das materias: e até nisto mesmo sujeito o meu humilde pensar ás luzes da sabia commissão de saúde publica, para onde deve ser remetido o projecto ora em discussão.

Outra vez direi que me parecem bastante os quatro annos para o ensino das sciencias medicas, que era isto mesmo que se praticava na França, e que alli se julgava este tempo bastante por isso que o ensino das sciencias preparatorias já havia precedido, pois que devia mostrar-se o competente grão de bacharel em letras e sciencias antes de ser o estudante admittido á matricula das aulas de medicina e cirurgia: se pois como disse é possível aprenderem-se estas materias em quatro annos, do mesmo modo o poderá ser entre nós, que em cousa alguma cedemos, quanto a comprehensão e talentos, aos estrangeiros, no que elles mesmos concordão, pois que se não animão a negar-nos esta decidida aptidão para estudos.

O Sr. Lino Coutinho:—Hoje são cinco annos e não quatro.

O Sr. Costa Aguiar:—Pois bem, eu não contesto que houve esta reforma, o que eu disse dos quatro annos era em verdade o que se praticava, ou pelo menos é o que se me disse alli, e ainda aqui tem sido confirmado por alguns senhores que de lá têm vindo muito posteriormente á minha sahida do Paris.

Agora acrescentarei mais em reforço de outra minha opinião acerca de acabarmos com a differença que ainda parece haver entre a medicina e a cirurgia; direi que em Paris os exames para o grão de doutor em cirurgia são mais rigorosos do que mesmo os que se fazem para o grão de doutor em medicina.

Poderei citar um exemplo em confirmação do que avança.

Não ha muito tempo que um patricio nosso sendo approved no seu exame para o grão de doutor em medicina, foi todavia reprovado no seu exame para o grão de doutor em cirurgia em que tambem se queria graduar; o que excitando algumas observações, respondeu-se que a razão para este rigor era porque por muito maior numero de vezes [o cirurgião] ver-se-hia na dura necessidade de decidir-se logo e logo, sem poder consultar os seus livros e amigos, do que o medico que em muito maior numero de curas podia ter esta liberdade.

Os senhores que são da faculdade podem melhor avaliar esta razão: eu aponto só o caso que reputo verdadeiro, e que me foi communicado por pessoa que então estava em Paris, e que até foi condiscipulo ou ao menos contemporaneo do estudante de quem fallo; sendo o resultado que pretendo deduzir do exposto a nenhuma razão

com que ainda se pretende fazer reviver essa odiosa differença entre a medicina e a cirurgia; o que tudo repugna ás idéas do tempo e ao desenvolvimento das sciencias etc.

Eis pois o que julguei dever acrescentar para melhor ser entendido, ultimando em submitter ao juizo da dita commissão tudo quanto eu disse para ser tomado na devida consideração, que julgar merecer; pois que o meu fim é só elevarão nobre e necessaria profissão ao auge de prosperidade a qua deve chegar; e oxalá todos os annos se graduassem bastantes concidadãos nossos nestas sciencias, attenta a falta de professores por todo o Brazil!! Principalmente nas provincias mais remotas do imperio.

Quantas victimas se não pouparião a uma morte prematura e desgraçada!! Então os nossos constituintes terião mais um motivo de abençoar um systema, porque mais este bem têm possuido.

Eis pois o que tinha a dizer.

O Sr. Cunha Barbosa:—Eu tinha pedido a palavra sómente para repellir a increpação que o Sr. Hollanda Cavalcante fez á commissão de instrucção publica a respeito do seu projecto sobre as academias, que lá jaz, e sobre o qual os membros da commissão se achão divergentes em muitos pontos: mas ainda a commissão espera para dar o seu parecer, as illustrações que o autor do projecto disse que havia de dar; mas até o presente se não tem apresentado com ellas; a commissão está esperando sómente estas illustrações; nada mais retarda o cumprimento dos seus deveres.

E' sómente o que tinha a dizer.

O Sr. Cunha Mattos:—As commissões externas são de muita utilidade e eu pedi no principio da sessão passada, que se officiasse ao governo para dar as ordens necessarias a bem de que o inspector e o intendente do arsenal do exercito consultassem com a commissão de guerra sobre as convenientes reformas daquelle estabelecimento, e até o dia de hoje nada fizeram.

Emquanto á opinião do Sr. Cavalcante de se estabelecerem programmas, não vou com as idéas do illustre deputado.

De nenhuma maneira se deve consentir em semelhante arbitrariedade, porque em um anno não de ensinar de um modo, e em outro anno de outro modo, e isso é que vem a ser uma monstruosidade.

Eu desejaría que a illustre commissão de saude publica, tomasse em consideração a natureza dos serviços dos facultativos de saude, tanto da marinha como do exercito. Esta distincta classe, acha-se muito aviltada nos regulamentos militares. Um artigo diz que os capitães das companhias devem contentar-se dos cirurgiões que se lhe dorem, se fizerem a barba aos soldados.

Este artigo do regulamento bem mostra a falta de consideração em que erão tidos entre nós os cirurgiões das tropas no tempo do conde de Lipe: muitos militares ainda não perderão estes prejuizos contra os cirurgiões, talvez por se haver desprezado a sua educação e por serem reputados inferiores aos medicos.

A bordo dos navios de guerra e nos exercitos quasi todos os facultativos são pertencentes á classe de cirurgiões: cumpre que por isso mesmo tenham conhecimentos se não iguaes ao menos pouco differentes dos medicos.

Desejo portanto que a illustre commissão se digne prover de modo tal que os cirurgiões sejam habéis para tratar da saude das tropas, como os Srs. medicos.

Annunciando-se a este tempo a chegada do Exm. ministro da fazenda, declarou o Sr. presidente interrompida a discussão.

Sendo S. Ex. introduzido com as formalidades

do estylo tomou o assento que lhe estava destinado.

Entrou então em discussão a resolução sobre proposta do governo acerca de ser autorizada para completar o emprestimo permittido pela lei de 15 de Novembro de 1827, como fór mais vantajoso.

Não havendo quem pedisse a palavra e julgando-se a materia discutida, retirou-se S. Ex. com as mesmas formalidades com que fóra reebido. Proceheu-se á votação, e foi adoptada a resolução.

A commissão de legislação e justiça civil apresentou o projecto sobre a proposta do governo acerca dos juizes de paz.

Mandou-se imprimir.

Continuando a discussão interrompida, venceu-se o adiamento proposto pelo Sr. Avalino, em conformidade com a indicação que offerecera o Sr. Lino Coutinho

Seguiu-se a segunda discussão do projecto n. 33 sobre a ilha das Cobras.

O Sr. Souza Franca:—Eu cuido que esta camara tem necessidade de saber minuciosamente a utilidade desta lei, para poder passar este projecto. A ilha das Cobras tem servido de prisão civil pela falta de cadães no Rio de Janeiro e todo o mundo sabe isto, o governo tem continuado a administrar essa fortaleza debaixo da inspecção do ministro da guerra, e ora o projecto quer que passe para a administração do ministro da marinha.

Eu não comprehendo a utilidade da lei e desejava ser esclarecido.

O Sr. Cunha Mattos:—A primeira utilidade desta lei é a economia da fazenda publica, e a segunda utilidade é evitar conflictos de jurisdicção. Quanto á economia é evitarem-se as despesas que alli se fazem com um governador, um major, um ajudante e um almoxarife, e não sei se ha mais empregados.

Todas estas commissões podem ser desempenhadas pelos officiaes do corpo de artilharia da marinha.

Emquanto a ficar a ilha das Cobras debaixo da inspecção do ministro da marinha é porque nella existem muitos edificios proprios desta repartição; está-se alli construindo um dique, junto ao qual se hão de levantar muitas officinas que se fazem necessarias, estão lá construindo uma cordoaria, está lá a maior parte dos armazens de munições navaes, e tudo isto depende ou pertence á repartição do ministro da marinha.

Ora, ao que toca aos conflictos de jurisdicção ninguém ignora os que occorram na marcha do serviço entre o ministro da marinha e o da guerra; dons santos, duas senhas: sujeição do governador a duas autoridades differentes, sujeição do commandante do corpo a duas repartições diversas; devemos tambem evitar que para o futuro appareção novos requerimentos podendo indemnisação de edificios que fóro construidos pelos particulares na esplanada da fortaleza, contra o que se acha disposto nas ordenanças militares.

Na ilha das Cobras todos os edificios devem pertencer ao estado, e a administração da ilha deve ser da privativa attribuição do ministro da marinha.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Parecerá contradictorio porque acho-me assignado neste projecto, e vou fallar contra elle.

Quando o projecto passou á 1.^a discussão eu não me achava na camara, mas agora sou obrigado a dar a razão por que eu o assignei.

Eu estou em uma commissão em que é pre-

ciso harmonisar-me com os meus collegas, e para que elles assignem alguma cousa, é preciso que eu tambem assigne algumas das cousas que elles fazem, eis-aqui pois como pareço contradictorio, conservando sempre uma marcha constante.

Diz o 1º artigo (*Leis*): Porque razão se ha de considerar a ilha das Cobras estabelecimento naval, e depois ter o nome de almirantado? Será por lá estar o corpo de artilharia de marinha? Não de certo; o que me consta que tenha de naval é um dique, mas isso mesmo não é da consideração do almirantado.

O batalhão de artilharia de marinha está muito mal aquartelado, está occupando um lugar que devia ser destinado para officinas de maior conveniencia, e não pôde lá estar um corpo daquella natureza, porque lhe falta a agua, e é preciso construir cisternas, ou então as conducções de aguas tornão-se muito despendiosas; o batalhão deve residir debaixo das vistas de seus officiaes e commandante, que não podem estar todos nessa ilha das Cobras, porque não tem edificios necessarios; quando o Rio de Janeiro apresenta um melhor lugar, que é aonde estiverão os estrangeiros em S. Christovão, que é um excellento quartel da marinha, proporcionando a ilha das Cobras a estabelecimentos de outra natureza, um honrado deputado já lembrou que se pudesse fazer uma cadeia, e eu não discordo desse principio; era mui economico e ainda ha outros muitos estabelecimentos para que possa servir a ilha das Cobras.

Disse que se quer pôr este estabelecimento debaixo da autoridade do ministro da marinha, afim de evitar complicações na execução do serviço, mas pergunto eu, nos casos mais urgentes não é que o illustre deputado põe essa complicação? Não diz elle no artigo? (*Leis*.)

E eis-aqui, temos o negocio barulhado, e não sabe o commandante se pertence á repartição da guerra ou á da marinha.

Senhores, deixemos a ilha das Cobras como está, que isto não tem lugar; voto pelo 1º artigo.

O Sr. Cunha Mattos: — O nobre deputado fallou fóra da ordem, entrando na materia de outros artigos; mas pôde refutar como quizer as minhas idéas, visto ser eu o autor do projecto.

Diz o nobre deputado que não sabe que cousa é almirantado, no caso de que tratamos, o que almirantado é cousa diferente do que eu supponho.

Por este modo desejo que o nobre deputado me diga o que é que elle chama almirantado, e que me declare se aquella ilha não é um estabelecimento naval? Não se está construindo alli um dique (que segundo entende o nobre deputado ha de concluir-se quando os meus netos tiverem filhos)? Naquella ilha não existem os armazens da artilharia, madeiras, ancoras, o laboratorio dos fogos artificiaes, palamenta, ballas, etc. Jda armada? Não se acha alli o quartel da tropa da marinha? Tudo isto pertence a um almirantado! Mas o illustre deputado quer que os batalhões vão para S. Christovão, isto é, para o lugar aonde no dia de hoje existe aquartellada a tropa que monta guarda no palacio imperial! E para onde irá aquartellar-se esta tropa? Quer o honrado membro que saia de lá e que entre naquello quartel a tropa da marinha!

Isto será muito bom se o illustre deputado deseja que cada soldado tenha a sua horta, plante os seus vegetaes para levarem para bordo, para evitarem o escorbuto produzido pela carne salgada.

Será útil conservar tropas da marinha em um ponto tão remoto como aquelle quartel de S. Christovão, quando na ilha das Cobras as tropas podem embarcar á prancha?

As náos e fragatas não se achão fundeadas quasi junto dos quartéis dessa fortaleza da ilha das Cobras? Se se fizesse o que o illustre deputado deseja, quando fosse necessario embarcar um destacamento haveria muito mais difficuldade em se ir buscar em S. Christovão, do que em conduzir-o daquella ilha.

A assistencia da tropa da marinha em S. Christovão, viria a ser o mesmo que a dos corpos da artilharia de embarque na fortaleza de S. Julião da barra de Lisboa; a distancia deste quartel á ribeira das Náos, obrigo o governo de Portugal a mudal-as para outro lugar mais proximo do arsenal.

Por tanto quanto mais contiguas as tropas de marinha se achão de seus navios, tanto melhor; antes na fortaleza de Villegaignon e na ilha das Enxadas, do que em S. Christovão.

O nobre deputado disse que os officiaes dos batalhões devem estar juntos aos seus corpos, isto é uma verdade, mas se o mesmo nobre deputado, assim como passou os olhos por outros artigos, lesse o 4º com attenção, veria que isto está providenciado, e não faria esse castello no ar.

Eu desejo que os chefes vivão juntos aos seus soldados.

Lembrou-se mais o illustre deputado, do que na ilha das Cobras devia de preferencia existir uma cadeia para aquartellamentos! Se o illustre deputado diz que lá não ha agua para as tropas, persuado-me que não haverá tambem para os presos dessa cadeia; talvez me diga que se construiu cisternas antes de se levantar a cadeia, mas neste caso tambem eu direi que se podem fazer novas cisternas para as tropas além das que já existem.

Demais não nos mostra o governo pelo seu procedimento que tem em vistas o destinar exclusivamente a ilha das Cobras para um estabelecimento naval? Quando vejo que lá se construiu um dique, lembra-me de que tambem hão de se levantar todas as officinas de construcção, cordoaria, armazens de massamos, etc.

No dia de hoje já lá se achão todos os armamentos navaes! Mas apesar disso quer o illustre deputado que continue a ilha a pertencer á repartição da guerra; isto é, a ser uma casa governada por dous senhores.

Ora, se nós observamos que nas nossas mesmas casas, quando a mulher quer governar juntamente com o marido tudo é desordem, como não ha de havê-la em um estabelecimento dirigido por muitos ministerios?

É necessario pôr uma só pessoa para governar as cousas em que a entrada de muitos pôde causar desordens.

Quando se tratar do art. 1º mostrarei que não é grande absurdo aquillo que escrevi; mas se com effeito errei, errei nesse ponto com muitos homens grandes, que em casos identicos praticarão aquillo que eu proponho.

Em operações activas em um porto, deve existir um unico commandante. A posição da ilha das Cobras está marcada pela natureza para estabelecimento naval; como posto militar, só poderá ser útil para a defeza do ancoradouro; ella é dominada pelos fortes da Conceição e Castello e morro de S. Bento.

A sua defeza maritima deve consistir em baterias razas acazamatas junto ás praias. Os depositos alli podem estar com alguma segurança, e sempre mais defendidos do que os actuaes na terra firme! Lembremo-nos do projectado incendio do arsenal de Portsmouth, para conhecermos que os armazens devem ficar a coberto das tentativas do malvado.

O accesso de pessoas estranhas aos armazens, é mais facil na terra firme do que nos lugares insulados.

O Sr. May: — (Não se ouviu.)

O Sr. Hollanda Cavalcante. — Se a ilha das Cobras, segundo diz o Sr. May, está arriscada ao 1º golpe de mão, como é que se quer reunir nessa ilha das Cobras tudo quanto for estabelecimento naval? Esse mesmo argumento faz cahir por terra o artigo, e porque existe allí um dique, segue-se que ha de ser estabelecimento naval? Não existem outros estabelecimentos de maior importancia? E esses armazens que servem de deposito de armamento e emballamento da marinha? Mas não diz o Sr. May que a ilha das Cobras é indefeza; que é preciso fazer-se um forte capaz de resistir á qualquer ataque? E então para que fazer transmutações, e dar-se-lhe a denominação de Almirantado, quando para isso não tem ella todas as proporções?

O illustre deputado oppoz-se, e disse que o quartel de S. Christovão que eu indiquei para o batalhão da marinha, era muito longe, mas elle pôde ir para Santa Cruz, praça Vermelha, ou para outra qualquer posição; e disse o illustre deputado, que querendo eu na ilha das Cobras uma cadeia, faltaria a agua da mesma maneira que agora falta nos batalhões; mas os batalhões são compostos de 3 mil e tantos individuos, e uma cadeia nunca terá mais de 500 presos; por consequencia não ha nenhuma paridade no argumento.

Concluo pois, que a ilha das Cobras será estabelecimento naval, só com o tempo, e escusado é dar-se-lhe o titulo de ilha do Almirantado; os seus estabelecimentos são que lhe hão de dar o titulo.

Portanto esta lei é ociosa, e estamos perdendo tempo com ella.

O Sr. Souza França: — Trata-se neste 1º artigo de fazer passar a inspecção da ilha chamada das Cobras, que até agora estava debaixo da administração do ministro da guerra para a inspecção do ministro da marinha, e disse o illustre deputado que a lei era fundada na economia da fazenda, e em evitar conflictos de jurisdicção.

Ora, pelo que respeita á fazenda publica, lá sempre ha de haver commandante, e quem administre o estabelecimento, seja pela marinha ou pela guerra outra razão que se deu, é para evitar que se edifiquem mais casas na ilha das Cobras, porém a este respeito existem papeis na commissão de fazenda, e as partes não podem ter direito a pedir indemnisação desses predios derribados, e a razão é muito clara; porque a marinha deve estar desembaraçada, e quem edifica sujeita-se a perder toda a despeza; e por essa razão ha uma lei em que se incorpora a marinha aos proprios nacionaes; por consequencia esta razão não pôde mostrar a utilidade da lei.

Quanto á esse conflicto de jurisdicção entre os ministros, parecia-me que uma vez que o ministro da guerra tem allí alguma autoridade, para se fazer o que o projecto quer, seria indispensavel ouvi-lo para saber se seria conveniente reduzir a ilha das Cobras a um estabelecimento da marinha; mas prescindindo disso, o que digo é, que a ilha das Cobras é um estabelecimento proprio da nação, de que o governo faz applicações, segundo as necessidades do dia, como tem succedido, não só entre o ministro da guerra e o da marinha, como ainda com o ministro da justiça, pelo que respeita a prisões civis, em consequencia da insufficiencia da cadeia do Rio de Janeiro.

Por consequencia o projecto não mostra uma utilidade reconhecida, e por isso não posso deixar de votar contra o artigo.

O Sr. Cunha Mattos: — Pouco me importa que a lei caia ou que passe.

Ea, Sr. presidente, já estou velho, e persuadido-me que nos dias da minha vida o Rio de Janeiro não ha de ser atacado, para a ilha das Cobras fazer uso da sua artilharia.

Diz-se que eu quero uma mudança de nome; questões de nome nada valem: entré nós têm havido immensas mudanças de nomes de villas e de cidades, e ninguem se declarou contra essas mudanças.

Ora, já disse que se eu errei, errei com muitos grandes homens.

Pedro o Grande da Russia deu o nome de ilha do almirantado a uma que fica proxima a Petersburgo: o nome que eu proponho é muito proprio.

O almirantado comprehende todas as cousas que têm relação com a marinha: é um nome que foi adoptado pelos francezes, e o titulo de almirante foi dado ao commandante das suas esquadras nas expedições da terra santa, e vem derivado da palavra arabe—*emir*—que significa principe ou governador supremo.

Já o nobre deputado sabe o que quer dizer almirante, e agora deve saber que por almirantado se entende o exercicio e autoridade do almirante, sobre todas as repartições em que se fazem trabalhos das armadas do estado.

Não passou o art. 1º.

Entrou em discussão o art. 2º.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu achava que ainda mesmo que se tenha reprovado o 1º art. e que se reprove o 2º, temos alguma cousa a aproveitar nos outros artigos. Entretanto eu voto contra o 2º art.

Foi rejeitado o art. 2º.

Entrou em discussão o art. 3º.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — (Não se entendeu o *tachygrapho*.)

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente! Eu estou pasmado com o que acaba de dizer o illustre deputado! E' possivel que um militar tão instruido como a nobre deputado, tenente coronel de artilharia, lente da academia militar, ignore aquillo que se acha determinado nos regulamentos de infantaria e cavallaria a respeito da ordem do serviço das guarnições cousas sabidas até pelos cabos de esquadra? Eu sinto que o illustre deputado apresentasse estas idéas em uma camara em que ha officiaes militares, e na presença de outros muitos que existem nas galerias! Estou bem certo que o honrado membro conhece o contrario do que diz, que sabe a disposição dos regulamentos do exercito; tem servido no Brazil, na Africa e na Asia, e deverá ahí observar a pratica que agora desagradaçadamente ou lhe esqueceu, ou deseja de proposito alterar.

O nobre deputado ha de estar certo que o ministro da marinha por palavra e por escripto nos disse que a brigada tem por quartel a ilha das Cobras; e até disse que allí se estabelecerá o hospital regimental! O Sr. Lino Coutinho e outros illustres deputados não fizeram reflexões a respeito dos cirurgiões e capellães da brigada? Fizerão: como pois entra o nobre deputado em duvida de que o commandante do corpo de artilharia da marinha sirva de commandante da fortaleza, e os majores e ajudantes sirvão de majores e ajudantes da praça? Não é isto o que se pratica em todas as praças e cidades de guarnição que não têm estados maias de praça proprios? Não serve o major do dia no Rio de Janeiro e em todos os lugares de guarnição do Brazil, como major de praça? Não acontece isto mesmo aos ajudantes? Não está

isto marcado nos regulamentos? Está; mas o nobre deputado ou esqueceu-se, ou quer alterar este systema.

Eu servi na praça de Faro no Algarve: o coronel do meu regimento Theodoro da Silva Rebouço por ausencia do governador da praça e que commandava, e ao mesmo tempo era commandante interino do reino do Algarve: o major do meu regimento Manoel Pereira do Amaral servia de major da praça nos impedimentos do proprietario Belchior da Costa; e o ajudante do regimento tambem servia nos impedimentos do ajudante da praça: é a lei que assim o determina: é assim que se observa em todo o serviço brasileiro e portuguez; o que está determinado na nossa legislação que não deve ser desconhecida ao nobre deputado.

Fallarão a favor do artigo os Srs. Lino Coutinho e Queiroz Carreira, e contra o Sr. Hollanda Cavalcante.

O Sr. Cunha Mattos. — Sr. presidente, eu nesta camara não sou general, mas sim deputado e representante da nação brasileira! A maneira sarcastica e ironica de que o nobre deputado se serve denominando-me—seu general—não é prudente, e ainda menos digna de louvor!

Quererá por este modo o nobre deputado metter á bulha os meus conhecimentos, ou os meus títulos militares?

O Sr. Hollanda Cavalcante. — O nobre membro deu o exemplo.

O Sr. Cunha Mattos. — Se me trata como deputado somos iguaes e se considera como general deve lembrar-se da differença que ha entre o meu posto no exercito, e o posto do honrado membro! Não lance o nobre deputado pedras para o ar para que lhe não caia na cabeça! Se o nobre deputado desconhece os principios de jurisdicção e subordinação immediata ou relativa, cumpre estudal-os! Se o illustre membro maltratar a um general não espere ser bem tratado por um capitão.

Nesta casa somos iguaes torno a dizer, mas se estivessemos um serviço em que o nobre deputado me devesse tratar pelas expressões—meu general—eu saberia mostrar ao nobre deputado como se conserva a disciplina, e se faz uso da jurisdicção ou subordinação immediata.

Fique tudo nisto: eu respeito o nobre deputado e o honrado membro deve respeitar-me já que me appellida—seu general!

O nobre deputado fallou em praças! E' necessario fazer a devida distincção dellas: o honrado membro sabe qual é a sua classificação; quaes são os lugares abertos que tem o nome de lugares de guarnição e tambem sabe que cousa são praças de quartéis generaes! Tudo isto é conhecido pelo nobre deputado que pôde ver um exemplo mui frizante no que apontou o illustre deputado o Sr. Lino Coutinho, quando fallou a respeito do forte de S. Pedro da Bahia.

Eu não faço alarde dos meus conhecimentos nem dos meus serviços; os ultimos não têm sido mãos; os meus postos têm sido ganhos á força de sangue, estados e fadigas; os meus conhecimentos são muito limitados mas como basofia e tudo tenho o desvanecimento de dizer que o imperio do Brazil seria mui feliz se tivesse 40 officiaes generaes tão bons como eu? E' no campo e é no gabinete que os homens se conhecem!

Eu sou official velho! Para passar de soldado a cabo de esquadra fiz exame de mathematicas sem tirar ponto! No dia de hoje vejo criancinhas officiaes superiores, lentos que tudo sabem que tudo merecem e eu muito respeito! Mas convenia que eu tambem seja respeitado, e que nesta casa se não apresentem reflexões que mal

condizem com a legislação militar; tenho respondido ao nobre deputado que me denomina—seu general.

Queira Deus que o honrado membro nunca tenha um general peor do que eu, e quando nós servirmos juntos, conhecerá o nobre deputado que eu não sou general que deshonre as classes dos generaes do exercito do Brazil.

Fallarão novamente os Srs. Lino Coutinho e Souza França, mas não se entendeu o tachygrapho.

Foi approvedo o artigo, salva a redacção.

Dando a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia:

1.º Primeira discussão do projecto n. 52 sobre os juizes de paz.

2.º Primeira discussão do projecto n. 21 que cobre com 20% as avaliações das pautas das alfandegas.

3.º Primeira discussão do projecto n. 51 sobre a decima dos predios urbanos.

4.º Primeira discussão do projecto n. 56 sobre o imposto nas aguardentes.

5.º Discussão do projecto vindo do senado sobre os ordenados dos officiaes das secretarias das camaras da assembleia geral legislativa.

6.º Continuação da segunda discussão do projecto sobre a ilha das Cobras até uma hora da tarde.

7.º Pareceres de commissões, primeiras e segundas leituras e indicações.

Levantou-se a sessão ás duas horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Em consequencia do officio que V. Ex. me dirigiu hoje, requisitando os documentos que derão motivo ao projecto de resolução que manda restituir á circulação diferentes moedas de cobre arrecadadas na junta da fazenda da provincia da Bahia, encarregou-me esta camara de remetter a V. Ex. para ser presente na camara dos Srs. senadores não só o officio incluso do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, que suscitou aquella medida e as duas apolices e moedas que acompanhão, mas tambem a copia junta do que lhe dirigi em resposta nos mais artigos do dito officio e que contém em summa o resultado da discussão que se moveu por essa occasião. —Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 26 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. visconde de Caeté.

Illm. e Exm. Sr.—Precisando esta camara com urgencia a bem do serviço nacional, ter presentes as informações já pedidas sobre os quesitos constantes de uma tabella que acompanhou o officio de 27 do proximo passado mez de Junho, expedido pelo meu antecessor á reparição de que V. Ex. se acha encarregado: sou autorisado a solicitar-as novamente de V. Ex. pela parte que respeita á secretaria de estado dos negocios da guerra.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 26 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. Joaquim de Oliveira Alvares.

Na mesma conformidade e data se officiou aos ministros da justiça, dos estrangeiros e do imperio.

Sessão em 29 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

A's 10 horas proceden-se á chamada, e achando-se presentes 71 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Lerão-se os seguintes

OFFICIOS

1.º Do ministro da marinha.—« Illm. e Exm. Sr.—Na conta etc. »—A' secretaria.

2.º Do ministro da fazenda.—« Illm. e Exm. Sr.—Em resposta etc. »—A' secretaria.

O Sr. 1.º SECRETARIO fez presente á camara uma felicitação da camara da villa do Principe, e um requerimento sobre a organização da lei dos municipios.

A felicitação foi recebida com especial agrado, e o requerimento não teve direcção por já se haverem dado providencias a esse respeito.

A' commissão de petições foi um requerimento de José Antonio de Oliveira Guimarães.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem do dia, a resolução ampliativa da lei de 25 de Outubro de 1827.

O Sr. Cunha Mattos:—Sr. presidente, ha 4 ou 5 dias appareceu no *Diario Fluminense* uma portaria do ministro da marinha estabelecendo classificações dos operarios do arsenal, e determinando igualmente os jornaes que devem perceber.

Estou persuadido que isto até certo ponto pertence ao ministro, e de certo ponto por diante não lhe compete, mas sim á assemblea geral á vista das leis existentes.

A commissão de guerra e marinha já no anno passado apresentou um projecto de lei sobre este negocio, elle foi impresso e é datado de 18 de Setembro. E' de summa conveniencia que entre em discussão porque trata de despezas da fazenda nacional, fazenda que nos arsenaes não é mui bem economizada: portanto rogo a V. Ex. queira tomar em consideração este objecto para se lhe dar o impulso que convier.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o projecto n. 52 sobre juizes de paz, e á proposta do Sr. presidente, venceu-se que o projecto como de lei regulamentar não houvesse 1.ª discussão, devendo entrar logo que se esgotasse a ordem do dia.

Passou-se á 1.ª discussão do projecto n. 24, que augmenta a pauta das alfandegas.

O Sr. Souza França:—Estamos na materia. A 1.ª discussão deve versar sobre a utilidade ou inutilidade dos projectos de leis.

A commissão de fazenda examinou as pautas pelas quaes na alfandega se pagão os direitos de importação: viu que a arrecadação ou a fazenda publica era muito prejudicada na arrecadação destes direitos, porque elles erão computados sobre preços muito abaixo dos actuaes do mercado da praça, e entendeu que devia quanto antes propôr uma reforma; e para isso consultou um meio, e nenhum outro meio se proporciona melhor do que estabelecer uma quota parte geral sobre as avaliações todas que estão na pauta, segundo o exame minucioso que fez de cada um dos artigos; e assentou sobre estes generos um augmento de 20 %, para sobre este augmento se computar os direitos de entrada.

Se acaso á camara convier que se augmentem os 20 % bem; senão reduzir-se-hão á 10 ou a

ROMO 3.

5 ou a parte que se julgar necessaria; mas entendo que os preços porque se computão os direitos de entrada, são muito inferiores áquelles que tem no mercado, ou seja isto effeito do cambio, ou seja effeito do agio, o caso é que uma arroba de bacalhão ou uma vara de pauão seguramente está avaliado por menos do que actualmente se vende na praça; por consequencia vem a fazenda publica a ser a unica prejudicada, porque o negociante ganha com esta differença. Deve pois passar o projecto á 2.ª discussão; que a reforma neste artigo é necessaria não ha duvida nenhuma: o que é preciso decidir é se acaso convém estabelecer uma medida geral, quero dizer, que todos os preços das mercadorias se acrescentem com 20 % ou com 10 ou com 5, mais isto é da 2.ª discussão a que o projecto deve passar, porque é util, pois que trata-se de tirar prejuizos que a fazenda publica soffre, porque os direitos de introdução estão..... principalmente no Rio de Janeiro; por isso esta materia deve ser geral, tambem na 2.ª discussão é que se deve tratar, por ora a commissão teve em vista a tarifa da alfandega do Rio de Janeiro, mas isto é objecto para a 2.ª discussão; por ora nesta 1.ª discussão a camara deve ter em vista se convém ou não convém tomar uma medida a este respeito.

As nossas rendas talvez têm sido mal [apuradas por desleixo do governo: e este é um desleixo inveterado do governo, já no tratado estabelecido com a Grã-Bretanha em 1810 se estipulou que haveria pautas nas alfandegas do imperio, e tem-se até agora arrecado os direitos da alfandega, por uma antiga tarifa.

E com esta reforma não poderemos ter em lugar de 2400 contos 4800? Por consequencia não pôde deixar de passar este negocio á 2.ª discussão; nella trataremos dos meios de tirar este prejuizo á fazenda publica ou seja por um methodo geral ou parcial, porque a commissão só teve em vista os preços porque actualmente se arrecadão os direitos na alfandega do Rio de Janeiro e não nas outras provincias.

Soffrerá o projecto alguma emenda, mas é tudo isso na 2.ª discussão: é este o objecto que a camara deve tomar em muita consideração.

O Sr. Lodo:—{ Não se ouvio. }

Fallou novamente o Sr. Souza França, sustentando os seus argumentos, o fazendo algumas explicações.

O Sr. Custodio Dias:—De quanto se tem avançado na discussão deduzo que não se poderá tirar utilidade alguma da lei sem que primeiramente se aponte por uma lei a qualidade ou a probidade dos avaliadores, porque na avaliação é que esta o principal de se tirar os impostos por isso julgo necessario que se regulem as qualidades das pessoas que devam fazer estas avaliações; que sejam aquellas pessoas mui habéis e de probidade, porque podem-se avaliar os generos sobre preço tal que nada lucre a fazenda publica; além disto o agio não pôde continuar, porque se elle continúa é necessario fazer novas avaliações e alterar-se a lei.

Portanto a lei não pôde ser geral para todo o imperio, porque em todo o imperio não ha agio. { Não foi mais ouvido. }

O Sr. Castro e Silva:—Para se ver a utilidade que se tira desta lei, basta vêr os tratados que se tem celebrado: e vando nós que os tratados fixão 15 % *ad valorem*, não havemos de tomar uma medida a tal respeito? Pois não de pagar o mesmo os generos de luxo e os generos de 1.ª necessidade? E' necessario desenvolver a lei, e tomar uma medida a tal respeito.

Portanto deve o projecto, como disse o Sr. Lo-

do, passar à 2ª discussão, porque nella se farão as necessárias emendas.

O Sr. May :—(Não se ouviu.)

O Sr. Lino Coutinho :— Sr. presidente, não me oppoño a que este projecto de resolução passe à segunda discussão; mas é preciso apresentarem-se muitas emendas ou talvez mesmo que elle volte à commissão para entrar em 2ª discussão, segundo as idéas que aqui se produzirão; porque, Sr. presidente, convém que se fação avaliações nas fazendas que se hão de despachar na alfandega por mais valor do que os preços que actualmente pagão por direitos de entrada, e por isso convém que se acrescente mais 20 % ao valor dos preços.

Agora segue-se uma duvida ou escrúpulo, que tenho na approvação desta lei: estes generos que se despachão na alfandega não serão mais privilegiados.....? Não deverá cabir este augmento sobre os generos que não forem de primeira necessidade? Porque, Sr. presidente, nós somos que pagamos estes 20 % mais, porque quem paga estes direitos é o consumidor; por conseguinte é preciso que nós determinemos nesta lei que este augmento de direitos seja para os generos que não forem de primeira necessidade; e eu até desejava que se carregasse nos generos de luxo.

Sr. presidente, desejava que nós não gastassemos tantas rendas, tantos filões, que nós vêm da Europa, que nós pagassemos aquillo que fosse preciso para andar decentemente, que não tivessemos tantos luxos.....; embora haja de se carregar nos generos, que não são de primeira necessidade. Admittir estes generos por uma tabella geral para todo o imperio, é cousa que não pôde ser.

Sr. presidente, a provincia onde houver maior luxo, deve pagar mais do que as provincias onde o não houver; logo, não pôde haver uma pauta geral; avaliemos os generos pelos preços do mercado, como se faz nas outras partes da Europa, e não nos regulemos pelas avaliações dos preços dos generos feita na era Affonsina.

Portanto, Sr. presidente, sou de voto que o projecto passe à 2ª discussão, porque em globo não podemos determinar nada, o que podemos fazer discutindo artigo por artigo.

O Sr. Paula e Souza :—Se se julga que é necessario tomar alguma medida legislativa faça-se, mas se se entende que não é precisa, pois que o governo terá essa autoridade, então bastará recomendar-lhe que haja de reformar as tabellas; para isto basta uma recommendação.

O Sr. Ledo :—O governo tem essa autoridade, manda fazer uma pauta, porém aqui estamos nos mesmos inconvenientes; porque se se marcão os valores pelo estado actual dos generos, entretanto vêm novos generos mais aperfeiçoados etc., e daqui nasce a necessidade de chamar arbitros, e tudo isto fica cortado admittindo-se avaliações mensaes, ou de trimestres, ou de semestres, porque os 15 % são *ad valorem*. Se attendermos a isto veremos que a medida é muito interessante à fazenda publica.

O Sr. Castro e Silva :—Que este projecto é de summa justiça e de grande utilidade, bastará lembrar a esta augusta camara a existencia dos tratados actuaes; se esses tratados arbitráo 15 % *ad valorem* sobre todas as mercadorias, isto é, que uma carruagem, um collar de ouro, filões e outros generos de luxo, pagão o mesmo que os generos de primeira necessidade, deverá existir uma tal pratica? Por certo que não.

O que disse o illustre deputado o Sr. Ledo,

é de summa justiça; os importadores não devem ser mais favorecidos que os exportadores, estes pagão os direitos de seus generos por uma avaliação mensal, e porque os importadores não hão de pagar pela mesma forma?

Voto portanto que passe à 2ª discussão.

O Sr. Lino Coutinho :— Eu voto que o projecto passe à 2ª discussão, mas que volte à commissão para o refundir, segundo as idéas que se tem emitto, isto é, que a commissão redija o projecto da maneira que se fação pautas de 6 em 6 mezes.

O Sr. Ledo fallou em pautas mensaes ou de 3 mezes, mas isto seria ir implicar as especulações dos negocios da Europa.

O que eu quero que a commissão declare é, que se tenha em vista a differença entre o genero de luxo e o da primeira necessidade, para que os generos de luxo se carreguem mais e esta idéa deve ir no projecto.

O Sr. Souza França :— Essa idéa não pôde passar, é necessario que a camara vote se este projecto é digno da 2ª discussão, e então se verá se a idéa do nobre deputado é admittivel.

O Sr. Lino Coutinho :— Eu mando a emenda à mesa.

O Sr. May :—(Não se ouviu.)

Venceu-se que o projecto passasse para a 2ª discussão.

Tendo a este respeito o Sr. Lino Coutinho offerecido uma indicação, disse

O Sr. Souza França :— Cuido que não tem lugar essa idéa e que só pôde ser admittida na 2ª discussão, quando o projecto voltar da commissão, porque a camara votou que o projecto passava à 2ª discussão e a base do projecto ainda não está rejeitada; só na 2ª discussão se pôde ventilar a materia.

O Sr. Lino Coutinho :— Sr. presidente! quando o projecto passou à 2ª discussão, aqui se disse que voltasse à commissão para o refundir segundo as idéas aqui emitidas, e como então o illustre deputado diz que a base do projecto não foi rejeitada?

Por consequencia a emenda deve ir à commissão para melhor trabalharmos nesse negocio.

O Sr. Ledo :— Não tenho duvida que vá à commissão a emenda do nobre deputado, para ser tomada em consideração, porque a base do projecto não foi approvada nem rejeitada.

O Sr. Souza França :— Convenho nisso.

Foi approvada a indicação.

Seguiu a discussão do projecto n. 51 sobre predios urbanos.

Venceu-se sem debate que passasse para a 2ª discussão.

Passou-se à discussão do projecto n. 50 sobre os direitos de exportação das aguardentes.

O Sr. Custodio Dias :— Voto contra este projecto, elle tenda a arruinar a agricultura no momento em que devemos mais protegê-la.

Os nossos males são innumeraveis, tudo persegue ao cidadão, e agora havemos de ir sobre-carregar de tributos ao pobre lavrador que não vive senão de fazer aguardente? Eu me oppoño a que se imponha um só real de tributos a lavrador algum, tanto mais que esta camara já se tem declarado contra o augmento de impostos.

O Sr. Ledo :— Um excesso de zelo cega o illustre deputado, quando pensa que o projecto

tende a augmentar tributos; o seu objecto pelo contrario é diminuir tributos.

A aguardente paga 78200 no fabrico, e diz o projecto que acabam esses impostos a que ficam reduzidos a 4 % de exportação. (*Não foi mais ouvido.*)

O Sr. CUSTODIO DIAS:— Cedo da opposição, porque não havia bem attendido ao projecto.

O Sr. SOUZA FRANÇA sustentou a doutrina do projecto, mas pouco se apanhou do seu discurso.

O Sr. Paula e Souza:— Talvez se devesse primeiro considerar se esta medida irá fazer um grande deficit na fazenda publica, e enquanto não entrarmos no cahos de nossas finanças, não sei se será conveniente tomar uma resolução parcial.... Este projecto é de muita seriedade, e provincias haverá em que esta quota forme uma somma grande das rendas, por consequencia seria mais prudente ligar este negocio com a reforma geral do consulado, do que tomar uma medida parcial.

Ha muito tempo que eu achava de justiça que se alliviassem de tributos todos os generos da exportação, porque augmentavão-se os productos e crescião as rendas, mas queria eu tambem que essa medida fosse geral, e de que serve alliviar este ramo e não alliviar outros de mais importancia? Não seria muito melhor que todos os generos da exportação pagassem o mesmo direito? Em umas provincias pagão-se 4 %, em outras 6; ora, bem se vê que isto é em detrimento da riqueza nacional.

Por consequencia, encarando o projecto por este lado, persuado-me que seria melhor ir elle á commissão para formar um projecto geral, tendo em consideração a desigualdade que ha nesta imposição de tributos em relação a esta ou áquella provincia, todavia isto não tira que o projecto passe á 2ª discussão.

Na posição actual em que nos achamos, assim como não quero que se augmente um só tributo tambem não quero que se tire imposição alguma que faça alteração nos valores das rendas, e essa medida geral será difficil apparecer, tanto mais que temos trabalhos de alta monta, como são os de finanças, e talvez que só para outra sessão possa apparecer um bom projecto a este respeito.

Entretanto eu julgo que este projecto pôde ter consequencias, pelo desfalque que irá fazer nas rendas publicas, tanto mais que este genero de aguardente não forma um ramo de riqueza publica, como o café, fumo e algodão, destes não tratamos, cujos tributos são muito pesados e tratamos da aguardente que não forma um ramo de grande exportação?

Eis quanto tinha a dizer.

O Sr. Souza França:— E' necessario olhar este negocio por todos os lados do utilidade publica.

Já disse que a aguardente faz um artigo da nossa agricultura, mas que segundo a qualidade dos impostos que pesão sobre ella têm os lavradores deixado de a fabricar, porque como já disse, se os tributos todos importão em 148200, e se a aguardente se tem vendido a 208, como é possível que a queirão fabricar? Se um lavrador tem a canna, não fabrica aguardente, vai dal-a a um senhor de engenho, por meação.

Disse um Sr. deputado que a aguardente não é um ramo de grande consideração, mas a razão é porque pesão sobre ella grandes tributos, e se os legisladores do tempo antigo tivessem marcado 4 % de consulado, terião arrecadado muito mais do que esse subsidio litterario e muita gente se teria dado a este ramo de agricultura, porque valem mais muitos poucos do que poucos

muitos; e por consequencia não pôde haver o deficit que diz o Sr. deputado.

Disse-se mais, que este projecto devia ficar adiado até quando se tratasse do consulado em geral, mas isso é uma grande questão e ha de levar muito tempo, porque ha muita gente que é de opinião que em tal consulado nada se pague, essa é a minha opinião; e outros são de opinião que se devam augmentar os direitos de consulado; cada um tem a sua opinião.

Por consequencia este projecto deve já passar á 2ª discussão, porque é incontestavel a utilidade de alliviar a aguardente deste pesado tributo, para animarmos este ramo de industria.

O Sr. Lino Coutinho:— A maxima geral ou aquillo que pede a boa economia politica, é que os generos que se exportão nada paguem, e os que se importão paguem tudo; entretanto não ha nação alguma que não perceba pequenas contribuições dos generos que se exportão e que são mesmo feitos no seu paiz.

Voltando á questão, Sr. presidente, eu não sei porque motivo se ha de querer alliviar um ramo de industria, quando outros mais interessantes estão muito mais sobrecarregados, indo alliviar-se a exportação de um genero que não faz verdadeiramente a riqueza do Brazil, porque do facto os principaes ramos de exportação são o assucar, algodão, tabaco e café, e entretanto vemos que estes grandes ramos se achão opprimidos com immensos direitos de exportação; por consequencia que nobreza tem esta industria que mereça que nós vamos tratar de alliviar-a deste tributo, quando não temos tratado de alliviar as outras? Pede a boa razão, como já disse o illustre deputado, que se nós tratamos de aguardente então devemos tratar de todos os generos manufacturados no Brazil, que se exportarem para fóra e não estarmos a fazer cousas aos bocados, por isso eu queria que houvesse uma lei geral sobre o consulado.

Mas, disse o illustre deputado que isso era grande questão, porque muitos querião que se pagassem direitos no consulado e outros que não se pagassem, e disse que era de opinião que nada se pague de consulado; mas como sustenta o illustre deputado este projecto, que quer que se pague 4 %? Então diga que a aguardente não pague nada de consulado.

Ora, Sr. presidente, eu creio que não haverá grande divergencia para que se paguem direitos do consulado, e a questão que poderá haver será sobre a quantidade de direitos que se devem pagar, mas por ventura será este tempo conveniente em que se possa admitir uma reforma desta natureza, para que o assucar fique pagando 2 %? Poderemos nós dar assim um córte nas rendas publicas? Certo que não; e assim como esta camara tem seguido o systema de não querer augmentar as contribuições, assim por ora não podemos tirar nada das que existem; logo, não podemos fazer esta reforma sem que melhorem as nossas finanças e sem se ver acabar esta guerra, do contrario o deficit será cada vez maior.

Portanto parecia-me que este projecto devia voltar á commissão, para apresentar um projecto geral para o consulado, porque, não passando elle este anno, poderemos sempre melhorar de sorte.

O Sr. Vasconcellos:— Este projecto, Sr. presidente, deve ir, como se acaba de indicar á commissão de fazenda, porque é preciso notar que ha muitas disposições legislativas sobre este ramo de industria, e como pois se ha de ir acabar repentinamente com este imposto?

Eu me tenho declarado contra impostos, mas tal é o precipicio em que os ministros têm querido lançar a nação, que não tenho idéa fixa a

esta respeito; sabemos a liberalidade dos nossos ministros, que em verdade são os mais liberais (esta palavra liberal não a emprego porque promovão a liberdade publica), são liberais em despende os dinheiros publicos, e para o conhecer não é preciso muito trabalho, basta olhar para as provincias, aqui mesmo para o Rio de Janeiro.

Vamos guardas-marinhas de menor idade despachados; mesmo no orçamento do ministro da marinha se fallou em guardas-marinhas de menor idade, e para a minha provincia tambem foram muitos destes presentes.

Na repartição da guerra, da marinha e da justiça, ha uma liberalidade extraordinaria e eu o que vejo é um deficit extraordinario, e vejo mais que por effeito desses tratados, estamos ameaçados de um deficit de 2,000:000\$, productos dos direitos dos escravos que entravam para o imperio; vejo mais isentarem-se os navios inglezes dos direitos de ancoragem, e á vista de tudo isto vejo que a liberalidade continua como ainda se não vio, e até me consta que estão a chegar novos musicos para a capella imperial, esta capella, que primeiramente gastava 30:000\$, hoje está gastando 77:000\$, e qual ha de ser o partido que se deva tomar, eu não sei; será accusar algum ministro de estado? Até aqui não se tem attendido a esse meio, mas eu julgo que era agora indispensavel e necessario, e sem elle não podemos de fórma alguma endireitar este negocio, e ainda que a camara se resolva a isto contra sua vontade, não ha de haver outro remedio, porque, como disse o ex-ministro da fazenda o anno passado, *tudo anda no anesso do que deve ser.*

Sr. presidente! a respeito de impostos suspendo o meu juizo, e requiro que o projecto vá á commissão para examinar como havemos de legislar sobre esta materia, porque não podemos tratar della agora.

Ha bastante tempo está entre nós proclamado o systema constitucional, e ainda um só ministro não reconheceu a necessidade de esclarecer ao corpo legislativo sobre o estado da administração.

Nenhum plano de reforma, nada de economia têm elles feito, pelo contrario têm sido prodigos dos dinheiros da nação, já com a legação de Londres, sorvedouro de quanto dinheiro ha, e onde sabe Deos o que se faz, já com muitas superfluas despesas que só servem de augmentar o mal das nossas finanças. De tudo isto concluo eu, que pessimo é o estado das nossas finanças, e perigosissimo por consequencia tirar qualquer tributo sem os necessarios exames; e por isso acho que o projecto deve ir á commissão.

Eu, Sr. presidente, julgava até de necessidade, que se nomeassem uma commissão exclusivamente encarregada de examinar os impostos que ha, e de propôr as reformas necessarias; é este um exame da mais alta importancia que absorve todó o tempo de uma sessão, e por isso sendo o negocio da maior urgencia achava necessario que se creasse essa commissão; e quanto á lei do consulado em geral, por agora não se pôde admittir, e dando a minha opinião sobre esta materia, eu assento que em geral não convém abolir o imposto do consulado, e que o que produz a abolição deste imposto, é beneficio que se faz aos estrangeiros; figuro a hypothese, o genero que custa no Brazil 100\$, paga 2% de consulado, e o especulador vai vendel-o no paiz estrangeiro por 102\$, e augmenta-se a riqueza nacional com mais 2\$000, e por isso grande parte de financeiros se oppõe á abolição desse direito do consulado, e censurão a administração ingleza a este respeito, e o caso unico em que possa ter lugar esta abolição, é a industria que não pôde concorrer

com a industria de outras nações, e é este o caso especial que possa merecer algum favor dos legisladores; e eu não duvido que se faça esta alteração, e por isso entendo que a lei do consulado em geral ha de ser uma lei que se vá amoldando ás circumstancias do paiz, e assim é que poderemos proceder com acerto.

A minha opinião pois é, que vá o projecto á commissão de fazenda e que nomês uma commissão que se ocupe da materia de impostos; ella é de primeira necessidade porque os tratados nos têm reduzido ás mais deploraveis circumstancias, e peço bem a camara que medite sobre estes objectos: os escravos não vêm mais para o Brazil, e os nossos ministros brasileiros tiveram a fraqueza de dizer que tinham medo dos inglezes, e neste caso vão diminuir as nossas rendas 2 mil contos de réis, e se sem esta diminuição se nos apresenta um deficit de 5 mil e tantos contos, necessariamente maior será o deficit pela diminuição das rendas, além da diminuição da produção nacional que ha de diminuir na razão da diminuição de braços, pois que nada está disposto, nem os nossos ministros se têm interessado nisso; fez-se este tratado sem tempo de predispor o Brazil para não sentir esse grande mal, e por essa razão é necessario que esta augusta camara tome em consideração esta materia, considerando o grande deficit que vem a causar nas rendas publicas essa abolição do trafico da escravatura e a consideravel diminuição das produções nacionaes, sobre o que é tambem necessario, que a commissão de colonização apresente algum projecto para que o Brazil convide estrangeiros uteis, mas não estrangeiros que nos fação tomar as armas para os rebater, como já vimos infelizmente no campo de Santa Anna, mas sim estrangeiros que venhão trabalhar no Brazil para ver se deste modo se pôde ir supprindo a grande falta de braços; nós por ora não temos legislação alguma, nem plano a este respeito.

Esta pois é a minha opinião, e seria muito util a emenda do governo, a fim de que não seja tão liberal, porque até usa do methodo de despachar crianças e meninos para o exercito; e isto se vê em muitas provincias e mesmo no presente orçamento, o ministro da marinha trata de guardas marinhas de menor idade, de maneira que estão revivendo os tempos do conde de Serzedas, em que ainda o menino estava no ventre o já o despachavão para tal emprego.

Emfim não tenho mais que dizer, todo mundo sabe o estado das cousas; a commissão de constituição está trabalhando, e oxalá que se resolva a apresentar um decreto de accusação, para ver se se castiga o ministro de estado, e se sahirmo-nos bem, continuaremos a marcha.

Venceu-se que o projecto fosse remetido á commissão de fazenda para de novo o redigir, explicando a sua doutrina.

O Sr. Vasconcellos:—Como tenho emittido a minha opinião para que se nomeasse uma commissão, que se encarregasse da materia de impostos, desejava que V. Ex. propuzesse se o meu requerimento é digno da consideração.

INDICAÇÃO

« Que se nomês uma commissão especial exclusivamente encarregada de averiguar os impostos actuaes, e de propôr os projectos de lei que julgar necessarios á tal respeito, e que esta commissão seja composta de tres membros. —*Vasconcellos.* »—Foi apoiada.

O Sr. Paula e Souza:—Approvo a indicação; mas quem sabe se será util haver alguma commissão externa? Nós aqui temos muito que fazer, por que de ordinario os membros de uma commissão, são membros de outras, e ao

governo é que competia ter offerecido um projecto da lei a esse respeito, porque está ao alcance da administração, mas logo que o governo não o fez, cumpre-nos fazer da nossa parte o que pudermos, e por consequência não sei se se deve crear uma comissão de fóra, para no intervalo da sessão fazer alguns trabalhos; faço somente esta reflexão.

Aproveitando a occasião, peço a V. Ex., para que haja de nomear a comissão para o exame das contas dos annos preteritos, e rogo a V. Ex., caso seja possível haja de nomeal-a.

O Sr. Vasconcellos: — Não estou bem certo que resolução se tomou sobre este objecto, porém me parece que o anno passado se decido, que esse exame fosse commettido ás diversas comissões, porque não é possível que uma só possa reunir todos os conhecimentos para averiguar as contas de todas as repartições; por consequencia não sei se a camara poderá tomar isto em consideração.

O Sr. Presidente: — Já se venceu que se nomeasse uma comissão para o exame das contas.

O Sr. Vasconcellos: — Então, como ha essa votação, eu desisto do meu requerimento.

Foi approvedo o requerimento, ficando a nomeação da comissão reservada para ordem do dia.

O Sr. Custodio Dias: — Sr. presidente, ha tempos fiz uma indicação para se mandar arrematar a imprensa nacional, e até agora nada se fez a este respeito.

Este negocio é de urgencia, até porque nas casas em que se acha esse estabelecimento podem-se accommodar duas ou tres secretarias do estado, em vez de lá estar morando um director que as acha tão grandes, que até aluga parte dellas.

Eu requeiro á V. Ex., queira convidar a illustre comissão de fazenda para apresentar com urgencia o seu parecer sobre a mesma indicação. *(Foi satisfeito.)*

O mesmo Sr. deputado requereu, que a comissão de fazenda nomeasse uma comissão externa que a coadjuvasse nos negocios do orçamento; houve sua opposição, e não se tomou o requerimento em consideração.

O Sr. Paula e Souza lembrou a nomeação dos membros da comissão, já approveda pela camara, para o exame da contas passadas.

O Sr. Ferreira de Mello: — Na arrecadação das rendas do dizimo do café, que é um dos generos mais importantes, é fama publica, que se commettem os maiores abusos.

O dizimo do café é cobrado nas alfandegas, e quando é exportado para fóra, não traz guias das provincias, e quando traz essas guias, ellas são passadas no interior das outras provincias pelos dizimeiros, e quando não as obtêm destes, obtêm da camara um attestado que mostra que têm pago o dizimo, e na falta deste documento, na passagem do registro obtêm uma guia dos commandantes; mas a immoralidade tem chegado a tanto, que os conductores costumão vir munidos de tres guias, uma dos dizimos, outra das camaras e outra dos commandantes, e estas guias accumuladas no mercado, são vendidas escandalosamente, e assim se vem a subtrahir á fazenda publica talvez mais de 200 contos por anno, segundo o calculo que se me fez.

Por consequencia quero mandar uma indicação, para que a illustre comissão de fazenda apresente uma medida a este respeito; é verdade que o ministro da fazenda expedito uma portaria, mas ella não satisfaz, nem contém

disposições bastantes para acautelar este mal, e julgo que este negocio é de urgencia.

Offereceu o illustre deputado uma indicação.

O Sr. Presidente: — Ficará para a ultima hora.

Passou-se á 2ª discussão do projecto de lei vindo do senado, sobre os officiaes de secretaria, e mais empregados de ambas as camaras.

O Sr. Lodo: — Esta lei é uma lei de luxo, porque além de outras cousas falla aqui em continuos de 1ª classe e continuos de 2ª classe; tudo isto será muito bom quando tivermos muito dinheiro, mas no estado deploravel de finanças em que nos achamos, que ainda ha pouco excitarão quoixas sobre liberdade, havemos de ter continuos de 1ª classe, guardas livros etc.? Tudo isto pois está em ponto grande, mas não é tempo opportuno para se tratar disto, nem mesmo para dar-se-lhe o corte que se julgasse mister. Por consequencia eu peço que este projecto ficasse adiado para delle tratarmos quando nos livrarmos do flagello da guerra quando pudermos fazer reformas e quando as nossas finanças melhorarem.

Foi apoiado o adiamento.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu tambem peço o adiamento do projecto, ainda que eu acho que não podemos adiar os projectos da outra camara, mas o senado nos tem dado o exemplo de adiar os nossos projectos, até esta é a melhor occasião de cobrarmos na mesma moeda.

A minha opinião tem sido constantemente que todos os empregados tenham uma sustentação muito decente e que se paguem bem os seus trabalhos, mas, Sr. presidente, estaremos nós no caso de tratar deste projecto? Não parecerá isto uma parcialidade? Quantos milhares de empregados publicos existem com trabalhos onerosos, e com ordenados mui pequenos? V. g. o thesouro e outras muitas estações publicas, não têm empregados com ordenados que não lhes chegam para viverem? E se não se tem tratado destes em consequencia do nosso miseravel estado de finanças, como o senado apresenta um projecto augmentando excessivamente os ordenados para os empregados de ambas as camaras? E que dirá o povo brasileiro? Dirá que nós olhamos para estes homens só porque pertencem ás nossas casas.

Não posso pois admittir semelhante projecto, enquanto não tratarmos do melhoramento dos empregados publicos, ao menos de uma reforma em todas as secretarias; e por consequencia á vista destas razões voto que o projecto fique adiado.

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente! Levanto-me para combater uma idéa aqui enuncida de que tambem podiamos adiar indefinidamente este projecto, ou por outra fazer o mesmo que o senado fez com o nosso, que na sessão passada foi para alli ácerca das ordinarias do escrivão da imperial camara do desembargo do paço.

O senado fez o que certamente não podia nem devia fazer, e o seu procedimento não deve servir-nos de regra, igualmente praticarmos o que não devemos.

A constituição tem marcado quaes os meios de adoptar ou desprezar um projecto, nenhuma das camaras pois pôde passar além delles sem meneseabo da constituição.

Não me opporei a um adiamento definido; elle pôde ser necessario, ou para melhor se estudar o projecto, ou para se pedirem ácerca delle esclarecimentos etc., o que porém combaterei sempre, são semelhantes adiamentos indefinidos porque elles se oppoem á marcha que a consti-

tuição marca, para o passamento ou rejeição dos projectos mandados de uma para outra camara.

Se o projecto não é util seja rejeitado, se porém convém e importa utilidade, seja adoptado, adial-o indefinidamente sem tomar sobre elle uma decisão, é seguramente muito illegal e até perigoso.

Isto posto, direi agora alguma cousa acerca da materia deste projecto.

Eu acho que elle é um pouco prematuro, e até em certo modo impolitico, por isso que desgraçadamente estamos em circumstancias de não podermos dar aos mais empregados publicos os ordenados de que carecem para pôr-se ao abrigo da miseria e da seducção.

Que seria de nós se só curassemos dos empregados de nossas secretarias com total esquecimento dos demais officiaes? Não terião os officiaes das secretarias de estado motivo fundado de queixa, quando ainda ha pouco não tomámos deliberação alguma acerca delles? Não permitem pois as circumstancias criticas em que estamos tratarmos por ora desta materia sem que tambem attendamos aos mais empregados publicos.

E' por todas estas razões, que sem por ora votar sobre a sua rejeição, convirei em que elle seja remetido para a competente commissão afim de dar-nos o seu parecer sobre elle e sobre a possibilidade de estendermos semelhante medida de augmento de ordenados, quanto ser possa aos mais empregados.

Leu-se a seguinte

INDICAÇÃO

« Proponho que o projecto do senado sobre os officiaes das secretarias das camaras vá á illustre commissão de fazenda para dar o seu parecer.—*Araujo Bastos.* »— Foi apoiada.

O Sr. Vasconcellos :— Eu entendo que o adiamento pedido pelo Sr. Ledo se combina com o que quer o Sr. Araujo Bastos; na verdade este projecto deve ir á commissão de fazenda para interpor sobre elle o seu parecer, e não será necessario votação.

O Sr. Costa Aguiar :— Sr. presidente, não pôde deixar de haver uma nova votação, attenta a maneira porque procedemos anteriormente.

A pratica constantemente seguida é remetter-se qualquer projecto vindo do senado á competente commissão a que pôde dizer respeito a sua materia, e jámais entra em discussão sem ouvir-se o parecer da mesma commissão.

Neste projecto não se seguiu esta marcha; e até dispensou-se a sua impressão, porque a redacção ultima do senado era quasi a mesma que a que nos foi distribuida quando alli se apresentou a primeira vez este projecto.

Ora, como todo este procedimento nosso de dispensa de impressão, etc., foi fundado em uma votação, é de necessidade haver em taes circumstancias uma outra votação que inutilise ou invalide aquella primeira.

No fundo do negocio esta questão é de pouca monta, todavia é preciso salvar as fórmãs, e muito são ellas necessarias nos corpos deliberativos em certas circumstancias, quanto mais que o reflectido é fundado no regimento, que deve ser por nós observado, emquanto outra cousa se não vencer.

Eis o que eu tinha a dizer.

Foi apoiado o adiamento na conformidade da indicação.

Seguiu-se a discussão do projecto n. 53 principiando pelo art. 1.º com a emenda da commissão e voto separado.

O Sr. Paula e Souza :— A emenda da commissão altera a doutrina do 1.º artigo, entretanto eu acho que não desempenha o fim, tanto mais que devemos tomar uma medida diversa para as cidades maritimas e outras medidas para as villas do interior, e o que a commissão quer seria talvez proprio para a população do Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão, mas para outras partes não chega esta base e neste caso a capital de uma provincia ha de ficar com 3 juizes de paz.

Ainda ha outra duvida: as villas de S. Paulo têm 1,100 fogos, mas não dentro da villa, e bem que não sei se se entende dentro da villa ou se é o termo da villa que abrange estes fogos, mas enfim supponhamos que se entendo o termo da villa que tem 1,100 fogos, nesta hypothese vem a ver dous juizes de paz; por consequencia bem se vê que assim não se pôde preencher o fim da lei e nós devemos fazer a lei da melhor maneira.

Na Inglaterra, aonde ha menos juizes de paz, andão na proporção de um para mil e quinhentos homens, mas no Brazil pela muita escuravatura, não se pôde calcular cada fogo por 5 homens, e parece-me que nunca poderá deixar de se regular cada fogo por 8 ou 10, e assim eu quereria que cada capella filial tivesse um juiz de paz, e essa capella é impossivel que tenha menos de 50 fogos.

Por consequencia eu acho esta doutrina da commissão muito vaga, e acho que não satisfaz. *(Não se pôde ouvir perfeitamente o resto do discurso.)*

O Sr. Almeida Torres :— *(Não se ouviu.)* Como dêsse a hora destinada para outros objectos, ficou a discussão adiada.

O Sr. Vasconcellos :— Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer a esta augusta camara um projecto. *(Leu.)*

A ninguem são hoje desconhecidos os males que nos hão de sobrevir dessa mania de fazer tratados com todas as nações, sem attenção á vantagens nossas.

O Sr. Custodio Dias :— Só attendêrão ás joias que se dão nos tratados.

O Sr. Vasconcellos :— E, o que peor é, todos elles cobrem-nos de vergonha.

Portanto acho que deverá merecer a attenção da camara este projecto, cuja urgencia requiero, por isso que tende a remediar males resultantes da inconsideração dos nossos ministros.

Foi apoiada a urgencia.

Pronunciãrão-se pela urgencia os Srs. Lino Coutinho, Souza França e Custodio Dias, e sendo esta posta a votos, foi approvada.

Fez-se 2.ª leitura e julgando-se objecto de deliberação, mandou-se imprimir o projecto.

O Sr. FERREIRA DE MELLO fez a seguinte

INDICAÇÃO

« Indico que, etc. »

Pedida, apoiada e depois vencida a urgencia, fez-se 2.ª leitura e remetteu-se á commissão de fazenda.

O Sr. Castro e Silva :— Sr. presidente, pedi a palavra para rogar a V. Ex. que convidasse a illustre commissão de fazenda para quanto antes apresentar seu parecer sobre a indicação que lhe foi remetida, do illustre deputado o Sr. Lino Coutinho sobre as innovações e arbitrariedades praticadas pelos contractadores dos meios direitos /da alfandega da Bahia na arrecadação dos direitos dos generos de produção nacional, pois que o mesmo mal está tambem já pesando sobre o commercio de Pernambuco,

e onde acabo de receber uma carta em que se me participa que os contractadores dalli querem que se pague direitos da farinha de mandioca e do café, como se fossem generos estrangeiros; achando-se por isso e por outras innovações em grande confusão o commercio, que de dia em dia maisse agrava o seu mal, pelo indifferentismo da junta da fazenda que nada providencia a tal respeito e nem ao menos informa os requerimentos de queixas que lhe têm sido remetidos pelo governo.

Os contractadores ainda querem mais: querem que até se pague direitos da farinha que se remette a bordo para ração da equipagem das embarcações; e pede-se por ultimo que se faça ver isto a esta augusta camara para obstar a semelhantes males.

Rogo tambem a V. Ex. queira convidar a illustre commissão encarregada de redigir o projecto sobre a promulgação das leis, para que quanto antes o apresente por ser uma lei urmente, pela falta da qual se está commettendo muitos abusos e as provincias estão privadas de muitas leis que se não remetem, como seja a minha provincia que até principios de Maio do anno passado não tinha ainda recebido a maior parte das leis sancionadas nesse anno, como a de juizes de paz e a dos soccorros ás viúvas dos militares, as quaes tendo já requerido ao presidente e á junta para á vista dos exemplares impressos nos periodicos justificarem os requisitos desta ultima lei, afim de poderem perceber o soldo ou meio soldo de seus finados maridos, não têm sido attendidas deferindo-se-lhes que ainda não foi recebida officialmente essa lei; e no entretanto soffrem essas miseraveis viúvas e orphãos, e para atalhar esses males urge muito tratar-se desse projecto para se poder verificar a responsabilidade daquelles ministros de estado que deixarem de cumprir seus deveres.

O Sr. Costa Carvalho:—Sr. presidente, eu peço licença para lér uma indicação sobre o que se sabe nos periodicos da corte a respeito das arbitrariedades commettidas pelo presidente da Bahia. (Leu.)

INDICAÇÃO.

« Requeiro que se pergunte ao governo :

« 1.º Se á sua noticia tem chegado alguma das muitas horrorosas arbitrariedades praticadas na cidade da provincia da Bahia, pelo actual presidente Gordilho.

« 2.º Se no caso de ter dellas conhecimento, tem dado algumas providencias e quaes.

« Paço da camara dos deputados, 29 de Julho de 1828. — *Costa Carvalho.* » — Foi apoiada.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, approvo a indicação do illustre deputado o Sr. Costa Carvalho; exijão-se do governo esclarecimentos sobre a conducta desso presidente, que tanto ha flagellado os desventurados bahianos. Uma reflexão me occorre, e é que em vez de se pedirem illustrações em geral, convirá especificar algumas das arbitrariedades o violencias commettidas por esse vandalo.

Attentados sobre attentados formão a historia desta horrorosa presidencia: prendem-se cidadãos militares, e o presidente não lhes reconhece o direito ás garantias constitucionaes; antresisa-se a circulação de moeda falsa; declarão-se leis; prendem-se cidadãos por se fingirem implicados em sonhadas revoluções contra o throno, quando o fim unico de taes violencias é saciar vinganças; e porque a presente devassa os innocenta, esse presidente se reputa autorizado para mandar prender á nova devassa, conservando entretanto presos sem culpa formada cidadãos brasileiros;

assim autoridades subalternas suspendem na nossa patria as garantias individuaes!

Que desdita a nossa, Sr. presidente!! Com a mais bella constituição tão máu governo!

E o que mais é, possuímos tambem um monarcha que tanto se distingue pelo seu liberalismo.

Lhão essa proclamação que o imperador do Brazil acaba de dirigir aos portuguezes, e ahí verão reconhecidos pelo monarcha brasileiro os mais são principios do direito publico; principios que até agora se reputavão lindas theorias sem applicação; gravem-se esses principios no coração dos povos!

O monarcha, diz a proclamação, não pôde attentar contra o systema constitucional senão no estado de completa coacção, e o infante D. Miguel está coaccto quando falta aos seus mais sagrados deveres, procurando abolir a constituição da monarchia.

Neste caso reconhece a proclamação no povo o direito de resistir ao monarcha, e muito expressa e terminantemente convida os povos a que com armas defendão a constituição atacada pelo infante D. Miguel e fação germinar a arvore da liberdade, regando-a com rios de sangue.

Grande Deus, dignai-vos dilatar a vida de tão grande monarcha, até que em ambos os hemispheros se arreigue o systema constitucional, e com elle se tornem os povos prosperos e felizes!!

Descorçoai infames discolas, que ainda por nimia condescendencia nossa nodoados o sólo brasileiro; um monarcha não tem direito de destruir a constituição do estado e se uma ou outra vez o mundo os tem visto em opposição á liberdade dos povos, é porque estão prezos, estão coactos, jermos em que é licito, é mesmo um dever a resistencia.

Não se assustem pois os bahianos; esses procedimentos do presidente não têm apoio, nem no throno, nem governo, e breve está o dia do castigo desso bachá.

Supponho que o governo ignora o procedimento desso presidente; despertemo-o com essa indicação do illustre deputado o Sr. Costa Carvalho; especifiquem-se porém algumas das atrocidades do presidente.

O Sr. Cunha Mattos:—Devo dar uma informação sobre essa celebre portaria.

Ea tive ordem para executar-a, mas pedindo ao ministro da guerra algumas explicações sobre o seu comportamento, responderam-me que a não observasse.

Esta portaria sahio da repartição dos negocios do imperio, e pela decisão do ministro da guerra entendo que foi expedida sem o seu conhecimento. Isto prova o desarranjo e falta de harmonia dos nossos ministros, os quaes em materias tão importantes expedião ordens, de que não se achavão informados os seus collegas. Esta portaria não foi a unica que teve contra-ordem do ministerio.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu quando li essa proclamação de S. M. Imperial, e os principios nella enunciados, fiquei tão satisfeito que tinha em vista pedir a esta camara que mandasse agradecer a S. M. Imperial, por uma deputação, os principios de sua proclamação dirigida aos portuguezes, proclamação que só podia ser feita pelo modelo dos monarchas. (Apoiados.)

Agora que nesta materia se toccou, pedi a palavra, não só para exprimir os meus sentimentos a respeito da proclamação, como para votar pela indicação que se acha apoiada.

O Sr. PAULA E SOUZA em um longo discurso apoiou a indicação, exigindo porém que se espe-

eficacessem alguns dos factos, porque (disse o orador) esse presidente tem commettido tantos e tão horrorosos crimes que só parece empenhado em perturbar a ordem publica; leão-se as folhas da Bahia, um requerimento que veio á esta augusta camara; tudo depeço contra a pessima e revoltante conducta desse bachá.

O Sr. Vasconcellos: — Eu me offereço a annunciar alguns dos factos com que esse presidente tem feito celebre o tempo do seu governo, Eu mando á mesa um additamento.

ADDITAMENTO

« Se é verdade que o presidente da provincia da Bahia prohibio a circulação da moeda falsa do cobre, fabricada depois da sua presidencia, permittindo indirectamente a anterior á sua presidencia, e bem assim, se é verdade conservar o mesmo presidente ainda presos os que dizião implicados em revolução contra a fórma de governo actual, apesar de não terem sido pronunciados na devassa contra os mesmos, se estes forão presos á ordem delle, se o mesmo presidente declarou a lei da liberdade da imprensa, mandando chamar os jurados supplentes. — *Vasconcellos.* »

Foi approvada a indicação com o additamento.

Leu-se um parecer adiado da commissão da fazenda sobre um requerimento do vigario da freguezia de Santo Antonio da villa da Campanha.

O Sr. FERREIRA DE MELLO offereceu a seguinte

ENENDA

« Como emenda ao parecer da commissão offereço o projecto adiado, que extingue as penas que os vigarios pagão á capella imperial. — *Salva a redacção. — Ferreira de Mello.* » — Foi apoiada.

O Sr. Cunha Mattos: — Sr. presidente, quem deseja que aos parochos do Brazil se tirem 100\$ das suas congruas e outros rendimentos de sua sustentação, quer que elles sejam ladrões.

Na minha provincia pagão alguns a enorme quantia de 60\$, enorme quantia em comparação com as pequenas congruas, e pé do altar que os freguezes lhes denegão; se a isto accrescer a lembrança de dividirem essas igrejas em duas e tres freguezias e cobrarem assim 200\$ e 300\$, quando só devião cobrar a 3ª parte, haverá nisso um bom jogo de dados, vão fazendo freguezias pequenas para receberem 100\$ de cada uma.

Sr. presidente, o governo explicou essas quotações dos parochos para augmento do culto da capella imperial ou real! Não ha cousa mais justa do que tratar da decente e devida sustentação dos ministros da capella imperial, comtanto que não sejam prejudicados os pastores dos povos, os parochos das freguezias do imperio.

Procurem-se meios de subsistencia para o cabido, etc., da capella imperial, mas attenda-se ás privações em que se achão os vigarios das parochias.

Pelo que respeita aos musicos Italianos, capados ou por capar, melhor seria não os termos a tanto custo! Os brasileiros têm mui boas vozes; na capella imperial existem muitos, admittão meinhos escolhidos que estudem esta bella arte (*Apoiados.*)

Eu vi por esses sertões por onde andei, bandos de instrumentos em todos os arraiaes; causou-me a maior admiração ver festas das pequenas igrejas de Goyaz, muitos bons musicos voaes e instrumentaes, rabecas, rabecões, frutas e outros instrumentos de sopro e corda.

Vi a musica em um pé que não esperava, e soubo

com desgosto, que já em outro tempo fóra mais apreciada.

Concluo dizendo que os parochos sejam alliviados da contribuição; os ministros da capella imperial decorosamente sustentados, e os musicos Italianos, vão se quizerem para as suas terras, visto que no Brazil não nos são por ora necessarios.

Depois de terem fallado os Srs. Paula e Souza, Vasconcellos, Ledo e Lino Coutinho, ficou a discussão adiado pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia:

1.º Discussão do projecto n. 57, sobre a moeda de cobre provincial.

2.º Segunda discussão do projecto n. 53, sobre o banco.

3.º Continuação da discussão do parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento do vigario da Campanha.

4.º Continuação da discussão do projecto n. 52, sobre os juizes de paz.

5.º Segunda discussão do projecto da extincção das ordenanças, com as emendas tiradas do projecto do Sr. Feijó.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para ser presente á camara dos Srs. senadores a inclusa resolução desta camara, sobre a representação do poder executivo que a acompanha. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 29 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. visconde de Caethé.

Illm. Exm. Sr. — A bem do serviço publico precisa esta camara saber qual seja a lei ou ordem superior que autorisa a cobrança de direitos sobre os generos de manufactura nacional nas alfandegas e portos seccos deste imperio, encarregou-me de officiar para este fim a V. Ex. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara dos deputados, em 29 de Julho de 1828. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. José Bernardino Baptista Pereira.

Sessão em 30 de Julho

PRESIDENCIA DO SR. ARCEBISPO DA BAHIA

Às 10 horas procedeu-se á chamada, e achando-se reunidos 73 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente pelo Sr. Maia, foi approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO, dando conta do expediente, lêu os seguintes

OFFICIOS

Do ministro do imperio, remettendo uma consulta da mesa do desembargo do paço sobre o conflicto de jurisdicção, que se suscitou entre o presidente da Bahia, e chanceller da relação da mesma provincia da Bahia, acerca do provimento de serventia temporaria dos officios de justiça que vagarem. — A commissão de justiça civil.

Do mesmo ministro, remettendo um requerimento do barão da Torre de Garcia d'Avila, pedindo a indemnisação, que lhe garante a constituição, por ter perdido, em virtude da lei de 20 de Outubro de 1823, a propriedade do officio de secretario do governo da Bahia, comprado por

seus avós para ser hereditario na sua familia. — A' commissão de fazenda.

Do ministro acima, enviando o officio n. 18 do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, contendo as actas do respectivo conselho ácerca da creação de novas villas, e das linhas divisorias daquella provincia. — A' secretaria para se lhe dar destino.

Do mesmo ministro participando ter sido sancionada a resolução da assembléa geral legislativa que declara as instrucções de 24 de Março de 1824 sobre as eleições dos deputados e senadores nas provincias do imperio. — Ficou a camara inteirada.

Do ministro da fazenda, remetendo por copia a provisão de 29 de Fevereiro proximo passado em satisfação do officio que por ordem desta camara lhe fora dirigido em 24 do corrente. — A' secretaria para se lhe dar a competente direcção.

O Sr. Almeida Torres: — Tendo-me esta camara encarregado de tratar com qualquer impressor, sobre a impressão do projecto de lei do illustre deputado o Sr. Cunha Mattos, hontem tive de procurar quem se encarregasse deste negocio, e não houve outro impressor senão Pedro Plancher, o qual não faz esta impressão por menos de 480\$000 e não a dá senão até 15 de Setembro, e dá para as camaras 200 exemplares ficando com o mais. Exponho isto á camara afim de deliberar o que melhor julgar.

O Sr. Custodio Dias: — (Não se ouviu.)

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, por occasião dessa requisição do Sr. Custodio Dias, eu peço licença a esta augusta camara para fallar ácerca de um objecto que me parece de alguma monta.

Não seria melhor e até mais decente á assembléa geral obtermos nós uma imprensa onde se imprimissem com a brevidade possivel todos os diarios, projectos, pareceres e mais papeis da assembléa geral? Porque motivo havemos estar sempre a mendigar favores alheios e com tanto custo da fazenda nacional? Por outra parte que vantagens para o publico o poderem ter logo os diarios das camaras, e não com a demora que ora sentimos, a qual toda, como me informou o Sr. Cunha Barbosa, procedo da typographia nacional, pois que a redacção da nossos diarios tem andado este anno mais adiantada do que nas sessões passadas.

Escuso demorar-me na utilidade desta medida que é a todos manifesta, porque até aqui nem mesmo nesta capital são bem conhecidos os trabalhos interessantes da assembléa geral pela demora dos diarios, do que é grande prova o atrazo ainda da sessão passada de 1827, que quando se ultimarem já bem pouca gente terá vontade de os ler.

Quanto mais que a venda dos mesmos diarios das camaras será talvez bastante para fazer face á maior parte da despesa que se fizer com os impressores etc. além da differença do preço por que os diarios devem ser vendidos, pois que eu desejo que seja apenas do que for necessario para cobrir as despesas da impressão.

Sem esta medida que eu lembro, e sobre que já fallei ao nosso collega o illustre Sr. Cunha Barbosa, nada faremos: os nossos trabalhos serão sempre envoltos no véo da obscuridade, e mal poderão chegar ao conhecimento dos constituintes das mais remotas provincias do imperio, o que tudo tem importado até aqui talvez essa indifferença, com que o systema é ainda olhado por alguns indifferentistas ou egoistas.

A camara pois reflecta no que eu proponho, e a urgencia desta medida que além das vantagens de que tenho fallado, vai pelo menos poupar as repetidas diligencias que muitas vezes

se tem feito quanto ás urgencias requeridas para a impressão de muitos papeis que apesar de tudo dormem e dormirão ainda desconhecidos por falta de impressão.

O Sr. MAY mostrou a necessidade de ter a camara uma typographia propria, mas não se apañou a integra do seu discurso.

O Sr. Cunha Mattos: — O meu projecto de ordenança foi para a typographia nacional, esteve lá um mez sem que se tratasse da sua impressão a titulo de haver muitos trabalhos: e em consequencia de um requerimento do Sr. Queiroz Carreira, tornou para a camara para ser impresso em officina particular, o que não se tem podido conseguir até agora.

Eu, Sr. presidente, cada dia me convenço mais da necessidade do meu projecto de ordenança.

O que me acaba de provar a sua utilidade, é o attendivel requerimento de pobre soldado o qual existe na minha mão, este soldado depois de haver militado 33 annos, foi lançado fóra do serviço; deu-se-lhe baixa; isto é uma desgraça!

Sr. presidente, estão vedados no meu projecto semelhantes abusos: como é possivel que um infeliz soldado depois de se ter conservado 36 annos em serviço activo e em campanha por ficar cego seja lançado para o meio da rua sem meios de subsistencia?

Estas e outras, Sr. presidente, me têm convencido cada vez mais da necessidade de se imprimir o meu projecto, contudo na typographia nacional ha muitos trabalhos a fazer, trabalhos semelhantes aos da sustentação da honra do Brazil, contra os insultos da *Estréa Espadachina* e outras da mesma natureza: todos indignos dos prelos nacionaes.

Estes talvez sejam reputados trabalhos de primeira ordem, que devem prevalecer ao meu projecto de ordenança: por certo, Sr. presidente, que os papeis indignos, e ociosos, que alli se imprimem, são os que dão lugar a não se poderem concluir os do nosso expediente, aliás indispensaveis á felicidade do povo brasileiro! Muitos operarios da typographia estão occupados nas ridiculas questões da soberania, e outras theses que nada illustrão ao publico, e são conhecidas como questões ociosas para todos os homens de bem.

Eu apoio o que acabou de dizer o nobre deputado o Sr. Costa Aguiar. Mais de uma vez se tem mostrado a necessidade de uma typographia á nossa disposição, e enquanto a não tivermos, os nossos trabalhos não de ser muito demorados.

Se tivéssemos uma typographia propria, talvez a nação não perdesse muito: dizem que se gastão annualmente na impressão dos nossos papeis 15 a 16 contos de réis. Com esta somma, ou ainda menos poderíamos ter uma typographia nossa que trabalhasse com maior celeridade, todos nós temos muito patriotismo; eu pela minha parte concorreria com aquillo que pudesse, outros Srs. deputados farião o mesmo, e ficariamos com uma typographia mui bem montada.

Torno a dizer, Sr. presidente, que a typographia nacional é muito boa: porém está sobrecarregada de obras de muita consideração, cathecismos mui interessantes ao povo do Brazil, e papeis sustentando as opiniões da honra do Brazil desagravada da *Astréa Espadachina*.

Não privamos a nação de trabalhos de tal importancia, fique por imprimir o meu projecto de ordenança, continue a desordem da administração do exercito, soffrão os soldados de uma nação livre; mais depressa do que deixar de publicar idéas altamente desaprovadas pela augusta pessoa de Sua Magestade o Imperador: (apoiados) na sua nunca assaz louvada proclamação de ante-hontem, que o torna immortal, e

fiz com que o seu augusto nome gravado em laminas de ouro seja levado á mais remota posteridade; era melhor que esses homens que escravem papeis, que na impressão têm preferencia ao meu projecto, não se cansassem nos seus trabalhos; de balde se afadigão, todos os conhecem, é já tarde; não ignoramos quaes são os seus flus sinistros, podem ficar certos que nunca alcançarão o que desejão (*apoiados*) o Brazil ha de ser livre (*apoiados*), é um imperio constituido com um governo monarchico-hereditario-representativo, este laço é eterno, é indissolúvel, e agora se acha mais fortificado por uma proclamação, que ha de ser olhada com respeito e assombro por todas as nações civilizadas.

Muito embora na typographia continuem a imprimir esses papeis, theses e impiedades politicas, e fique desprezado o meu projecto de ordenança, que alli esteve por espaço de um mez sem merecer attenção alguma, visto que o meu projecto trata da reforma do exercito, reformas que muita gente desaprova, porque ou cohibem abusos, ou são favoráveis aos militares.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu creio que o contrato, tal qual propoz o impressor Plancher, não pôde passar: como é que por 200 exemplares que elle nos quer dar unicamente, hão de se lhe dar 480\$000? E nem havemos de vender o excesso, que ficar depois da divisão das camaras? Isto é melhor que o negocio da Macau, 450\$000 por 300 exemplares, a ficar elle com o resto da impressão toda para vender, é cousa espantosa: vem ficar esta impressão talvez por 800\$000 ou um conto de réis.

E pensa Plancher que nós estamos com a corda na garganta? Assim não é que se dá o dinheiro da nação a um estrangeiro que quer, por assim dizer, apertar-nos a corda no pescoço.

Demais nós devemos-nos lembrar aqui do relatório da commissão da fazenda em 1826: Plancher prometteu da-lo em certo tempo, e deu lá quando bem quiz, deu no principio da outra sessão, promette agora dar esta ordenança por meiado do mez de Setembro, e quem sabe, quando elle a dará? Eu me oppoño portanto a que se faça semelhante ajuste.

Quanto á indicação do illustre deputado o Sr. Costa Aguiar, approvo e approvarei sempre que se trate de uma typographia privativa da assembléa legislativa, podremos ter uma typographia, mas não uma typographia de luxo, que admitta muitos empregados, uma typographia com sufficiente quantidade de caracteres, com officias peritos, pôde-se fazer com ellas pouca despesa; e estou que o producto do que se tem vendido, ha de dar para cobrir as despesas da impressão e talvez fique alguma cousa. [*Apoiado*] Isto é o que se deve tratar quanto antes em um projecto de lei em que se creie uma typographia nossa, a qual pôde ficar debaixo da inspecção do Sr. secretario. Desejaria que o Sr. deputado Costa Aguiar mandasse o seu indicação por escripto, afim de se tratar deste negocio quanto antes.

O Sr. Costa Aguiar:—Sr. presidente, eu remetto á mesa a indicação, e tenho ainda a acrescentar que outra parte da despesa da imprensa pôde saber da venda dos mesmos projectos e pareceres das nossas commissões. Nós temos sido testemunhas da boa ventadoa com que os nossos concidadãos espectadores nas galerias, têm seguido e seguem sempre as discussões, sendo muitos delles até effectivos, não só nesta como nas sessões dos annos passados.

Eu sei de muitos que sentem não poderem ter os projectos para melhor aproveitarem as discussões da camara; e estou certo de que muita gente

comprará com prazer os projectos e pareceres para melhor poderem aqui seguir as mesmas discussões, ou fazerem sobre elles as suas reflexões o que não tem podido ser em muitos projectos que se não têm vulgarisado pelo pequeno numero de impressos e porque se não vendem.

Devo mesmo acrescentar que este dezoje de ter e lêr os pareceres, é ainda maior pela importancia da materia delles, o que em verdade muito honra esta camara pelo seu saber e dignidade com que tem tratado de certas materias até aqui pouco conhecidas; ou pela manes é involtas no segredo. Ultimo pois dizendo que a venda dos diarios e mais papeis da assembléa geral cobrirá de certo a despeza do prolo ou prolos, dos impressores, etc. e vulgarizará por todo o Brazil a pratica do systema representativo, ainda desgraçadamente ignorado em muitas provincias.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Sr. presidente, a indicação do Sr. Costa Aguiar sobre a typographia nada tem com a questão actual: a questão actual é sobre o projecto do Sr. Cunha Mattos, que trata da ordenança do exercito.

Tratou-se de mandar imprimir este projecto, e a impressão nacional disse que tinha muito que fazer, e não o imprimio, procura-se um impressor que se encarregue de sua impressão, e nenhum appareceu.

Estou persuadido que o Sr. secretario fez todas as diligencias para que se imprimisse com brevidade tal projecto, e que não achou senão o ta-Plancher, que pede 450\$ para dar 200 exemplares!!!

Isto é com effeito suppór-nos na ultima necessidade, e não sou de parecer que se aceite esse contracto.

Mas, não sei se será necessario fazer-se uma lei nesta camara, para que o governo mandasse imprimir com urgencia este projecto, assim como que mandasse imprimir com preferencia os projectos o mais papeis desta casa a cousas que nada têm com os negocios publicos, mas parece-me que o melhor seria recomendarmos ao governo a impressão de este projecto com preferencia a outra impressão de qualquer outro papel.

O Sr. Lino Coutinho:—Lei para se mandar imprimir na typographia nacional os projectos desta casa? Isto é cousa espantosa! Pois a typographia nacional para que é que existe? Não é para se imprimir em primeiro lugar todos os papeis do corpo legislativo e do governo? Pôde ella tratar de impressões particulares, quando ha escriptos da assembléa e do governo que devem ser impressos? Parece-me que não.

Nós já temos feito uma e muitas recommendações ao governo sobre esta parte; mas é certo que aquella typographia trata mais de fazer interesse imprimindo papeis particulares, do que em imprimir aquelles que são mais necessarios; não tem tempo para imprimir-se os papeis desta camara, mas creio que o tem para estar imprimindo Carlos Magno em latim; imprime papeletas contra *Astrée Espadacina*, imprime a lei natural e outras bagatellas desta natureza; eis aqui em que se occupa a typographia nacional, e diz que não tem tempo para imprimir os papeis da assembléa?

Não se pôde deixar imprimir cousa alguma quando ha papeis da assembléa e do governo; eu tomara saber de quem é aquella impressão; não sei de quem é; parece-me que não é do governo, porque deixa de parte os papeis do governo e vai imprimir os papeis de quem lhe paga; parece-me que é mais particular do que do governo.

É preciso pois que se decida se ella nos pertence, ou não, se nos pertence ha de imprimir aquillo que for preciso para o governo e para o corpo legislativo, e se não nos pertence, não sei

que remedio daremos a isto; lei não pôde ser, recommendações, é deitar agua no poço, não se aproveita nada, por consequencia o melhor é o que lembrou o nobre deputado o Sr. Costa Aguiar, uma typographia nossa, e não estajamos a espera dos favores que nos queira fazer a typographia nacional quando quizer imprimir os nossos papéis.

INDICAÇÃO

«Requiro que se recommende ao governo a impressão do projecto de ordenanças apresentado nesta camara, com preferencia a toda outra impressão de escripto ou periodico algum particular. — *Hollanda Cavalcante.*» — Foi apoiada.

O Sr. Xavier de Carvalho: — Uma typographia nossa é o unico remedio que temos, segundo acabo de ouvir; mas, pergunto eu, poder-se-ha pôr em movimento uma typographia tal como e supõe? Será por ventura a typographia a nossa custa; a causa é de cada um dos membros do corpo legislativo? Seguramente que não, ha de ser paga á custa da nação, e então é uma typographia nacional, e assim temos nós uma; no menos diz-se isto mesmo abaixo de todos os escriptos que lá se imprimem — typographia imperial nacional — por ventura será ella algum colosso, com o qual não possa o corpo legislativo? Estou persuadido que, se esta augusta camara recommendasse ao governo com toda a energia de expressão a necessidade que ha deste objecto; que aos seus impressos se desse preferencia a todos os outros negocios, e que se imprimisse com urgencia este projecto, estou persuadido, digo, que o governo ha de mandal-o imprimir com urgencia; ainda que não me oppoñho á idéa de haver uma typographia particular da assembléa; mas o que me occorre agora sobre esta questão, é a recommendação ao governo.

E este é o meu voto.

O Sr. Cunha Mattos: — Quando fallei sobre os papéis que se imprimem na typographia publica, declarei-me mui expressamente contra a impressão das obras que podem fazer mal ao nosso systema; mas devo tambem declarar que na typographia nacional, pela falta de recursos, os directores achão-se obrigados a aceitarem para a impressão muitas obras volumosas de pessoas particulares.

Tambem sei por ouvir dizer que um dos directores (ignoro qual é) tomou sobre si a responsabilidade do pagamento dos operarios da casa, importando 5:000\$ a 6:000\$, e por aquella falta de soccorros do thesouro é que se tem demorado a impressão dos nossos papéis; todavia, torno a dizer que alli se tem imprimido immensas obras oppostas ao nosso systema constitucional, o que é bem conhecido por todos os senhores que se achão nesta casa.

O Sr. Cunha Barbosa: — Sr. presidente, as deliberações da camara são muito acertadas; mas devo dizer que aqui ainda não se apontou um dos primeiros motivos que tem a imprensa nacional, para tratar de impressão de obras particulares, e é falta de prestações do governo; e por isso eu quizerá que se acrescentasse á indicação que se acaba de ler, que o governo dê as prestações necessarias para as impressões dos papéis da camara.

ADDITAMENTO

«O governo concorra com as prestações necessarias para a prompta impressão, não só desta ordenança, como de todos os outros papéis que lhe são remetidos pela assembléa geral. — *Cunha Barbosa.*»

Foi approvada a indicação e o additamento.

O Sr. Lino Coutinho: — Sr. presidente, peço licença para fallar, porque tenho de apresentar um requerimento dos meninos orphãos da cidade da Bahia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Lino Coutinho: — Senhores, os meninos orphãos da cidade da Bahia que hoje se achão em numero de 70 e tantos, e se achão recolhidos em uma magnifica casa, que de certo faz honra á provincia da Bahia, e em geral ao imperio do Brazil, porque os mesmos estrangeiros que têm ido visitar aquelle estabelecimento se têm admirado de o ver no Brazil: estes meninos, digo, não têm nenhuma outra propriedade senão acções no banco do Brazil, e que lhes forão dadas pelos fideis que com esmolas têm augmentado esta propriedade.

Mas, Sr. presidente, como o dividendo das acções do banco não é feito no lugar onde se possuem as acções, mas sim no Rio de Janeiro, vêm a fazer uma grande differença no cambio entre esta praça e a da Bahia; e tendo-se de receber aqui 800 e tantos mil réis no dividendo, não pôde ir para a Bahia sem uma grande perda, perda que é inevitavel pelo estado do agio da moeda e pelo cambio que exista, e muito prejudicial para a sustentação daquella casa.

A' vista disto o provedor da casa com os mesarios fizeram um requerimento ao governo, pedindo-lhe que houvesse de aceitar aqui os seus dividendos e que os mandasse á Bahia, a fim de não perderem no cambio; mas, Sr. presidente, qual foi a fatalidade destes orphãos! O governo indeferiu a este requerimento, e indeferiu com um coração duro, e com desigualdade nunca vista, porque vê-se que o cirurgião-mór do imperio foi para a França, deixou aqui dinheiros no erario, e manda-se-lhe dar uma igual quantia sem cambio; vê-se que a um aspirante da marinha, que foi para lá com elle deixando aqui dinheiros no thezouro, se mandou dar igual quantia em Favega sem cambio algum; vê-se um negociante fazendo saques de 30 contos de réis para S. Paulo sem cambio algum; e só para estes desgraçados orphãos da cidade da Bahia não se quer aceitar no erario este dinheiro, porque traz prejuizos a nação? Mas a nação não deve fazer uma esmola? Estes ministros tão prodigos com o dinheiro da nação, só não serão caritativos com os orphãos da Bahia? Dizem que isto traz prejuizos á nação; ao mesmo tempo que recebem dinheiros aqui, e os mandão para a Europa.

Haverá governo como este que não faz uma esmola? O governo alli não tem feito nada: a unica cousa que fez foi mandar dar a casa, que foi dos jesuitas.

Mas supponhamos que a nação perdia 4 ou 5 mil cruzados, é uma esmola que vai fazer, não se quer fazer estas esmolas, mas dá-se dinheiro ao cirurgião-mór na Europa, sem cambio, dá-se a este aspirante da marinha, manda-se para S. Paulo a esse negociante, e só com os desgraçados orphãos quer-se ir direito! Isto tudo, Sr. presidente, vai de mal para peor, tal procedimento não só é barbaridade, mas dureza da coração: não se quer ver prosperar estabelecimentos de caridade, estabelecimentos philanthropicos, para tudo quanto é bom tem-se a mesma consideração que para tudo quanto é máo.

Portanto eu me constituo procurador destes desgraçados orphãos e peço á camara que faça-se com que se receba este dinheiro, e que se mande para lá sem cambio.

Mandou-se o requerimento á commissão da fazenda.

Lerão-se os seguintes officios do ministro da guerra.

1.º Pedindo dia e hora para apresentar uma proposta do governo.—Designou-lhe a camara o dia 31 do corrente pelas 11 horas.

2.º Respondendo a varios officios que por ordem desta camara lhe tinham sido dirigidos a respeito dos requerimentos do major José Antonio da Silva Castro.—A' commissão de guerra.

3.º Dando as razões porque não erão considerados pelo governo cidadãos brazileiros Joaquim Ignacio de Lima e João Francisco de Chaby, posto que empregados no exercito do Brazil.—Remettêlo ás commissões de guerra e de guarda da constituição.

4.º Reenviando o requerimento do coronel Joaquim Ignacio de Lima e respondendo ao officio de 20 de Junho passado, que o incluia.—A' commissão de justiça civil.

5.º Remettendo varios mappas topographicos e hydrographicos, e a relação de outros de que se ficão tirando copias para serem remettidas.—A' commissão de estatística.

O Sr. Costa Aguiar.—Sr. presidente, eu não tenho o amor proprio de querer brevidade e preferencia no que é meu, como porém já se gastou algum tempo na discussão da medida que eu proponho, rogava a esta augusta camara a urgencia para se fazer já a 2ª leitura da minha indicação.

Apoiada e vencida a urgencia, fez-se 2ª leitura, e remetteu-se a indicação á commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

Passando-se á discussão do projecto n. 57 sobre moeda de cobre provincial, o qual foi adiado por não se achar na mesa a emenda do Sr. Feijó, cuja leitura requerera o mesmo Sr. deputado: entrou então em discussão o projecto n. 58 sobre o depreciamento das notas do banco, começando o debate pelo artigo 1º.

O Sr. Xavier de Carvalho.—Diz o artigo 1º. (Leu.)

Voto por este artigo, muito principalmente por que ha mais tempo que devia ser extinto o banco; datão de muito longe todos os males que tem feito ao Brazil, e é bastante tarde que se trata da sua extinção; porém o que quero que se supprima é esta parte do artigo, que diz que outra lei regulará a criação de bancos, porque não sei que para se fazer uma lei haja necessidade da sua promessa em uma outra: eu queria mesmo remover toda a esperanza de que uma lei regulasse um outro banco, porque estou persuadido que um banco sendo uma associação mercantil, não precisará de lei nenhuma; o mutuo eousenso dos socios é a sua lei; a idéa de uma lei que autorise o banco traz consigo a idéa de privilegio, o que é odioso e anti-constitucional, e por estes motivos eu desejaria a supressão desta parte, e se é preciso a emenda, eu a mando.

EMENDA AO ARTIGO 1º.

« Proponho a supressão de todo o periodo, que começa—outra lei regulará etc.—Xavier de Carvalho. »—Foi apoiada.

O Sr. Cruz Ferreira.—Voto contra a supressão; um banco é mister que seja vigiado e protegido pela nação, e esses bancos particulares são muito perigosos e acabão sempre por uma banca-rotta, e nós temos o exemplo na America ingleza.

Portanto voto contra.

O Sr. May.—(Não se ouvio.)

O Sr. Hollanda Cavalcante.—Este

artigo apesar de parecer mui simples, contudo seria bom que se dividisse em duas partes, afin de melhor dirigirmos as nossas discussões, e julgava eu que se devia primeiramente discutir se o banco do Brazil deve continuar com o seu privilegio, essa é a questão principal, e a palavra extinção aqui empregada é redundante, porque o banco deve estar extinto segundo a lei que o creou; a lei diz que elle existirá por 20 annos, logo, temos que a 12 de Outubro tem este privilegio cessado.

Portanto é necessario primeiramente sabermos se o banco deve ser prorogado ou se tem cessado, segundo a lei; eis-aqui a primeira questão que nós devemos propor para depois tomarmos outras quaesquer providencias e uma vez que nós resolvamos que esse privilegio possa continuar, poderemos então dizer se ha de ser com reforma ou com a criação de um novo banco, mas é necessario fazer a preliminar; se o banco deve ser prorogado ou se devemos tomar providencias afin de se regular sua administração, que está em grande confusão.

Tambem acho que é necessario attender ás reflexões do Sr. May, mas isso será para quando se disser que o privilegio não é prorogado; então se ha de providenciar sobre o balanço e exame da administração e sobre a arrecadação dos fundos como a respeito dos seus empregados, mais tudo isto é uma questão secundaria.

Vamos ao primeiro elemento que aqui apparece, aliás não fazemos nada, e eis-aqui a razão porque quero distinguir o artigo em duas partes, e não quero que se diga « extinto o banco, » porque não desejo que se supponha que não pretendemos attender á lei que creou o banco; nós devemos-nos conformar com o disposto na lei.

Que o banco porém não pôde continuar é claro, basta a simples informação que apresenton essa commissão encarregada do seu exame, para disto nos convencer; basta a indisposição do publico que se tem declarado contra o banco; embora se crê uma nova forma de banco; mas o actual não deve continuar com o seu privilegio; poder-me-hei enganar, mas emquanto não estiver convencido de outra coisa sustentarei a minha opinião; eu mando a emenda ao artigo 1º. (Leu.)

Sr. presidente, a lei da criação do banco aqui está, o eu a leio. (Leu varios artigos.)

Não é pois inutil esta determinação, tanto mais que ha uma duvida, se o banco deve ser considerado existindo desde que foi creado, ou desde que começou as suas transacções? E a quem compete decidir esta duvida é ao corpo legislativo; por consequencia deve-se declarar que acaba o banco no dia 12 de Outubro.

E qual é a utilidade da continuação deste banco? O seu mesmo alvará de criação diz que as razões porque elle se instituiu, foi só a precaução para poder-se prover ás necessidades do estado; mas para este objecto o banco não nos serve de coisa alguma, e nós temos visto que na crise a mais perigosa elle não nos deu nem nos pôde dar, meios alguns, antes nos tem causado grandes males; os supprimentos que temos feito á nação, são devidos a reunião do corpo legislativo; e que seria do Brazil, se o corpo legislativo não se tivesse reunido? Nós contrahimos emprestimos e este dinheiro tem apparecido com mais ou menos prejuizos, mas quem tem occasionado estas prejuizos é a situação do banco, porque achando-se as notas em um tal depreciamento, não podia o emprestimo deixar de ser contrahido como foi.

Não precisa pois a nação do banco para as necessidades do estado; o corpo legislativo se acha reunido; nós decretaremos emprestimos e faremos as operações de credito que nos forem necessarias; até decretaremos tributos, quando

haja essa necessidade; portanto o banco não supprime, nem pôde suprir ao governo; e se elle é para facilitar as operações do mercado, eu não desejaria nunca que o governo se mettesse em favorecer o commercio: os meus principios são que o governo deixe o commercio caminhar da maneira que quizer, e todas as vezes que o governo quer interessar-se pelo commercio far-lhe ha males; eu desconfio muito desses privilegios concedidos a companhias, porque além de ser um verdadeiro monopolio, isso é sempre máu.

Consequentemente, Sr. presidente, deixe-se toda a liberdade aos particulares; fação os seus bancos, emitão seus papeis de credito; mas o banco actual não continue, porque é isso contrario aos interesses nacionaes.

EMENDA.

« Substitua-se ás palavras—uma lei—as seguintes—fica creado um novo banco com a denominação—banco nacional—o qual se regulará pelos estatutos annexos a esta lei.—*Ledo.* »—Foi apoiada.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE tambem offerêceu uma emenda que foi apoiada.

O Sr. Paula e Souza:—Parecia-me melhor que esta parte do artigo que diz que outra lei regulará a forma de um novo banco, e essa outra emenda que diz que fica creado desde já um banco, como banco nacional, devião ficar de parte, porque isso é materia muito séria, e talvez não fosse bom tratar agora della.

O Sr. Vasconcellos:—É necessario declarar o sentido com que foi escripto este 1º artigo, porque como o privilegio do banco foi concedido por vinte annos, entendeu a commissão que findando no corrente anno devia declarar que estava extincto o banco, porque diz a lei que elle durará por vinte annos, findos os quaes se decidirá se deve continuar, ou se deve ser abolido, e entendeu a commissão que devia ser abolido, e o declararam em conformidade dessa mesma lei; isto era indispensavel, e demais entendeu a commissão que não podia deixar de contar a duração deste privilegio desde a data da lei; sempre se entendeu a concessão da graça das datas das leis e não da occasião em que se verificação, e eis-aqui quaes os motivos que teve a commissão para assim obrar.

Quanto á essa emenda que versa sobre o novo banco, já o Sr. Paula e Souza pediu o adiamento, porque não é lugar proprio de se tratar, e eu assim tambem penso.

O Sr. Ledo:—A minha emenda deve ser considerada como 2º artigo, embora se destaque o seu desenvolvimento em outra lei, mas quero que fique sendo materia desta lei.

Eu não quero o actual banco; elle deve acabar, mas quero que se lhe substitua desde já um banco como deve ser; um banco como creou a Inglaterra, e não quero esse banco que ora existe.

O Sr. Vasconcellos:—A minha opinião é contra a emenda, e desde já voto contra o estabelecimento desse novo banco nacional, por que eu sou declarado inimigo da centralisação, e já ha muito tempo que tenho feito esta declaração; como havemos nós da approvar que haja um banco, sem sabermos qual ha de a sua organização? Por consequencia eu acho que o illustre deputado deve apresentar os estatutos desse novo banco, para depois se discutir separadamente desta lei.

O Sr. Ledo:—Diz o Sr. deputado que não podemos tratar do novo banco, mas podemos tratar da extincção do banco, quando não temos

dados sufficientes? Quando não sabemos nada do banco? Quando não temos senão relações imperfeitas, tratamos da sua extincção e não podemos tratar do estabelecimento que o ha de substituir? Não entendo isto.

O Sr. Lino Coutinho:—Eu creio que a primeira parte deste artigo deve passar com uma pequena redacção,

O Sr. Cavalcante fez argumentos tamanhos que tudo se pôde arranjar dizendo-se « fica extincto o actual banco na conformidade da lei da sua criação » e eis-aqui como fica tudo acabado, e é o mesmo que quer o Sr. Cavalcante com tantos circumloquios.

O Sr. Paula e Souza:—Por ora a questão tem sido de redacção, porque os senhores que têm fallado, estão conformes que o banco acabe neste anno; mas diz o artigo (*leu*), quer dizer que fica extincto o banco quando esta lei se sancionar; eu entendo deste modo, mas tambem não fará mal nenhum que se diga como quer o Sr. Lino, porque tambem esta lei não terá execução senão lá para esse tempo; mas isto é simplesmente de redacção; e neste caso preferirei a redacção do Sr. Hollanda Cavalcante.

O Sr. Souza Franca:—Sr. presidente, a lei de 12 de Outubro de 1803 tinha creado um banco no Brasil, e tinha concedido para suas operações 20 annos, e no meu fraco entender 20 annos não podem ser 20 annos de lei, mas contados desde a installação dessa sociedade; por consequencia nenhuma dessas emendas que têm ido á mesa pôde substituir-se á redacção de projecto, o qual diz no 1º artigo que fica extincto o banco estabelecido pela lei de 12 de Outubro de 1803, e por isso quer-se que acabe o banco antes de findar o prazo que a mesma lei lhe conferio, e não pôde deixar de ser assim redigido o artigo, porque é necessario que a lei vá cortar o banco antes do seu acabamento.

Que o banco deve acabar é proposição que não pôde soffrer contradicção, porque os fins para que elle foi creado estão preenchidos; nós já temos lei da fundação da divida que já prohibiu que o banco não pudesse emitir mais notas em circulação, e esta operação que elle exercitava está paralyzada; em segundo lugar vemos a enorme emissão de papel que se fez por meio de requisições; ou fossem voluntarias essas prestações, ou não fossem, essa superabundancia de notas fez com que os valores subissem ao duplo daquillo que realmente valião, e quando a moeda estava ao par da nota do banco fez com que apparecesse um cambio da natureza que se sabe; portanto um banco tão prejudicial deve ser extincto antes do tempo da lei, e é necessario que a redacção do artigo vá assim. (*Leu*) Eis pois a minha opinião.

O Sr. Lino Coutinho:—O illustre deputado que defende a redacção do artigo, argumenta com a interpretação da lei de 12 de Outubro de 1803, e diz que o privilegio do banco deve contar-se do dia em que houve a primeira assembleia geral.

Eu, Sr. presidente, não sei se tal interpretação deve valer, porque se esta lei não se puzesse em execução senão depois de 10 annos da sua data, muito tempo tinha o banco de existir; em leis de privilegios sempre se contou o privilegio desde o dia em que passou a lei, e desde o dia em que é sancionada; e isto é o que entendo e muita gente entende, e creio que nenhum jurisconsulto faz tal interpretação; mas sim sempre conta o privilegio desde o dia em que sahe a lei, e então pela doutrina do illustre deputado o banco ha de continuar ainda depois de prazo da lei da sua criação; mas se este banco continuar, desgra-

gado do Brazil; está acabado o systema constitucional; porque supponhamos que a lei não passa no senado, ou não é sancionada; pergunto ao illustre deputado se o banco ha de continuar, seguramente isso seria um attentado contra as liberdades. (*Nada mais escreveu o tachigrapho.*)

O Sr. Souza Franca: — Respondendo ao illustre deputado, dir-lhe-hei que a morte do banco é a mesma lei da sua criação, quando esta lei não passe.

Entretanto a lei diz que o banco durará 20 annos, e estes 20 annos são de operações, e se o Sr. deputado é tão restricto, então tambem deve contar 20 dias que a lei tem de publicação.

Consequentemente eu supponho que os 20 annos são de operações, e que se não devem contar se não da installação do banco, porque antes a sociedade não estava em corpo; e creio que não ha duvida que se devem contar 20 annos uteis.

Portanto a redacção do artigo está como deve.

O Sr. Lino Coutinho: — Ou eu não entendo o illustre deputado, ou elle me não entende; disse o illustre deputado que ainda que não passe esta lei, a lei da criação do banco é a sua morte, e ao mesmo tempo diz que devem ser 20 annos uteis; e então se houve um intervallo de dous annos, pela regra do illustre deputado o banco ha de durar dous annos mais; e o illustre deputado não pôde sahir deste argumento.

Por consequencia, Sr. presidente, é preciso decidirmos esta questão, se é tempo util ou não é; se o tempo é contado da data da lei; porque se isto é assim então esta redacção vai boa; mas se não é assim então esta redacção é má; fallou o Sr. deputado em oito ou vinte dias da publicação, mas isto não vale nada, quem tem de morrer nada ganha com mais oito dias; por que já quem está de angustias não servem oito dias de consolação.

Disse o illustre deputado que quando a lei concede qualquer privilegio sempre se concede tempo util, e não se considera o tempo pela data da lei; eu não vejo isso na nossa ordenação; eu o que entendo sempre é que o tempo do privilegio é marcado da data da lei; e esta é a minha hermenutica, e se o illustre deputado entende de outra sorte a camara decidirá.

Entrou em discussão a segunda parte do artigo com as emendas dos Srs. Xavier de Carvalho e Ledo.

O Sr. Vasconcellos: — Eu achava que a emenda do illustre deputado ou artigo additivo não pôde discutir-se sem que o illustre deputado apresente os estatutos para esse novo banco nacional; e os estatutos do actual banco não podem continuar, porque são perigosos se continuarem; elles nos reduzirão á mesma crise que pretendemos derribar.

Entendo pois que não podemos tratar dessa materia, sem que o illustre deputado desenvolvesse suas idéas para esse banco nacional e quaes os privilegios que se hão de conceder a esse banco.

O meu voto é que se passe ao art. 2º e que o illustre deputado no entanto desenvolvesse suas idéas, e isso não o prejudica ficando adiada essa materia.

O Sr. Ledo: — Aqui estão os estatutos para o novo banco queira V. Ex. mandal-os, buscar. Sendo apoiado o adiamento requerido pelo Sr. Vasconcellos, disse.

O Sr. Lino Coutinho: — Eu me oppo-nho ao adiamento nesse sentido, e peza-me discordar do meu amigo o Sr. Vasconcellos.

Eu reprove essa emenda do Sr. Ledo, porque o lugar não é proprio, e permita-se-me que agora use de uma linguagem figurada.

Sr. presidente, o banco está morto, nós tratamos do seu enterro e vamos dar as necessarias providencias; e como pois nesse acabamento do banco, podemos nós tratar já desse novo banco? Não será uma cousa mui diversa? Por consequencia, isto deve ser objecto de uma outra lei.

O que quer o illustre deputado é mesmo contra o nosso regimento que diz que um projecto deve tratar de uma só materia; por consequencia está muito claro, que isso não pôde fazer corpo desta lei é cousa mui differente a criação de um novo banco.

O Sr. Souza Franca: — Servir-me-hei das palavras do illustre deputado; estamos tratando da morte e enterramento, mas esquecer dizer, morte e enterramento da nação, por que o Sr. deputado falla em extincção do banco sem olhar para as circumstancias em que nos achamos.

Liz o Sr. deputado — extinga-se o banco — mas não se lembra que ha em circulação 50 milhões desse papel que o banco emittio, e como ha de esse formidavel agio voltar atraz? Não se pôde separar uma idéa da outra; e quando a maioria da commissão trata no projecto da criação da um novo banco não é porque seja affecta a bancos; mas é porque não olhou senão para a qualidade de nossas circumstancias, isto é, para uma emissão de 50 milhões de cruzadas de papel; diz-se que ás notas se substituíam cédulas do thezouro; mas que se embarça o povo com o erario, cujo papel ainda está muito abaixo desse outro papel desacreditado?

Sr. presidente, quando fallo em criação de banco, quero ser entendido porque nas actuaes circumstancias não posso prescindir de um novo banco, e eu requireiro já que se declare na acta que o meu voto foi que se creasse um novo banco, seja por 6 annos seja 10 annos; não conheço outro remedio nas actuaes circumstancias em que nós achamos; porque é preciso substituir esse papel circulante, e nós não temos nenhum agente da circulação, nem prata nem ouro; e como então se ha de extinguir com esse remedio o mal do agio? É pois necessario que, quando tratarmos da extincção do banco actual, tratemos logo da criação de um outro banco; estas idéas estão ligadas; é pois necessario attender a ellas.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado formou um castello para o combater; eu, não disse que não se creasse um novo banco o que eu disse foi que esta lei não podia tratar da criação de um novo banco, pois que esta lei tratava de acabar o que existe; e que se fizesse uma lei separada, para então vermos se convinha a criação de um novo banco.

E como então diz o illustre deputado que eu não quero que se cree um novo banco?

O illustre deputado fez uma pintura mui triste e um quadro mui carregado da extincção do banco; mas não acho esse escuro, mas emfim nós trataremos disso em uma lei em separado; disse-se mais que tratar da morte deste banco, era o mesmo que tratar da morte da nação; ora, Sr. presidente, como então o illustre deputado vota que se extinga o banco? Isto é contradictorio; mas não é assim eu já reprovei esta lei, mas não não é assim; o melhoramento da nação, a sua felicidade está em acabar-se com este banco immoral que tantos males tem causado a nação, que a tem reduzido ao principio de fazer banca-rotas; desenganemo-nos, senhores, a salvação da nação está em acabarmos com este banco, embora se cree um outro banco novo.

Disse o illustre deputado, pois ha de se acabar com o banco, e não se ha de crear outro para

remediar este agio? Sr. presidente, ou eu tenho idéas muito diversas, ou então não entendo o que diz o honrado deputado; pois ha de crear-se um banco para remir as notas avelhacadas do banco que acabou? Haverá algum homem que queira dar o seu dinheiro para semelhante operação? Logo, o banco novo não é para remir as notas do velho, e as operações que fizer, nada terão com o banco que expirou; e disse mais o Sr. França, que remedio então haverá para se remirem 50 milhões de cruzados? Mas o illustre deputado não foi que contribuiu para a factura do projecto? Não marea elle em seus artigos, meios para se resgatar essas notas e não estabelece essa mesma caixa de amortisação com todos estes rendimentos que estão assignados?

Mas o illustre deputado diz que as apolices não têm credito, e que têm menos credito do que as notas do banco, e que o governo não tem credito algum; mas então como espera o illustre deputado que um banco creado debaixo da protecção de um governo sem credito e perverso possa florescer? Se o governo não cumpre a sua palavra, que banco será esse? Será um banco tão vil como o governo que o estabelece.

Nós, Sr. presidente, devemos defender o credito dessa caixa de amortisação, a nação é melhor devedor do que quantas sociedades ha: a nação não morre, mas uma sociedade particular de bancos tem morrido muitas vezes, e tem deixado seus accionistas pobres, pedindo uma esmola; e por isso vale mais ser credor da nação do que accionista de um banco.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Vasconcellos.—Quando eu queria que ficasse adlada essa materia de novo banco, de que já o illustre deputado apresentou os estatutos, era para estes serem examinados, por que eu queria mostrar que não se podia estabelecer bancos privilegiados sem manifesta offensa dos direitos individuais, e por isso já me declarei contra o estabelecimento de um novo banco nacional.

Sr. presidente, o meu adiamento não é para embarçar a discussão desta lei, e se se entende que pelo meu adiamento fica approved o estabelecimento de um novo banco, então não nos demoraremos nessa discussão, porque inteiramente não posso convir em semelhante banco; mas cuido que se abreviará esta discussão, se se mandasse imprimir esses estatutos; para depois entrar este objecto em discussão.

Tendo o Sr. Vasconcellos requerido permissão para retirar o seu adiamento, concedeu-se-lhe, e continuou a discussão.

Fallarão os Srs. Hollanda Civalcante, May, Vasconcellos, e Ledo, porém não se entendeu o tachygrapho.

O Sr. PAULA E SOUZA.—*(Ha um extenso discurso, porém não se entendeu o tachygrapho.)*

O Sr. Castro e Silva.—Eu julgo, Sr. presidente, que a materia da emenda, ou artigo additivo do illustre deputado o Sr. Ledo, é congenita com a do projecto em discussão.

Sendo como ninguem poderá duvidar, differentes os meios para se fazer esta operação, não poderá esta augusta camara julgar na sua sabedoria que não convirá arredar a caixa da amortisação de suas primitivas instituições, como se verificará a passar o projecto tal qual se acha? Não poderá tambem a augusta camara adoptar o plano de tomar a si o pagamento somente dos dezenove mil contos que deve a nação? E então para onde remover esses fundos do banco extincto?

Não deverão elles passar neste caso ao novo banco para com um acrescimo de accionistas fazer a operação do resgate do excedente dessas notas, que restarem dos dezenove mil contos da

divida nacional, que, segundo a informação da commissão do exame, não pôde exceder a dous mil contos?

Por todas estas razões parecia-me até que deveria ter precedencia a discussão do projecto do Sr. Ledo, porque vencida a idéa capital de haver banco nacional, differente deverá ser a direcção que devemos dar a esses fundos do banco extincto.

Este é o meu voto.

O Sr. MAY offereceu a seguinte

EMENDA

« A caixa, etc. »—Foi apoiada.

Posta a materia a votos, foi approvada a emenda de suppressão proposta pelo Sr. Xavier de Carvalho, a do Sr. Ledo ficou prejudicada, e a do Sr. May resolveu-se que fôrmasse um artigo separado e como tal ficasse para entrar em discussão.

O Sr. ALMEIDA TORRES leu então o seguinte officio do ministro do imperio.

« Illm. e Exm. Sr.—Precisando, etc. »

Ficou adiado pela hora para ser discutido o seu objecto no dia seguinte.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 31 a mesma desta sessão, acrescentando que se trataria em primeiro lugar do objecto do officio adiado.

Levantou-se a sessão depois das duas horas da tarde.

RESOLUÇÃO DA CAMARA

Illm. e Exm. Sr.—Acabo de fazer presente a esta camara o officio que V. Ex. me dirigio na data de hoje, communicando que tem de apresentar uma proposição da parte do poder executivo, e pedindo em consequencia que se lhe indique o dia e hora para comparecer. E em resposta cumpra-me dizer a V. Ex. que a camara tem designado o dia de amanhã, ás 11 horas.—Deus guarde a V. Ex.—Faço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. Joaquim de Oliveira Alvares.

Sessão em 31 de Julho

VICE-PRESIDENCIA DO SR. TEIXEIRA DE GOUVÊA

A's 10 horas procedeu-se a chamada, e achando-se presentes 74 Srs. deputados, declarou o Sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Leão-se os seguintes

OFFICIOS

« Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Ex. para o fazer presente á camara dos Srs. deputados que S. M. o Imperador houve por bem sancionar a resolução da assemblea geral legislativa, em que se declara que a 2 de Novembro do anno proximo passado não priva aos parochos dos emolumentos das denunciações e certidões que até a data della continuavão receber.

« Deus guarde a V. Ex.—Faço do senado, em 29 de Julho de 1828.—*Visconde de Caethó.*—Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.—Ficou a camara inteirada.

2.º Do ministro da guerra remettendo varios documentos de remunerações pecuniarias. — A' commissão de fazenda

O Sr. Pires Ferreira participou continuar a sua molestia.

Leu-se o seguinte

REQUERIMENTO

a Requeiro que se peça ao ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda a consulta da junta do commercio e mais papeis relativos á pretensão dos procuradores das extinctas companhias de Pernambuco e Parahyba. — *Lido.*

O Sr. **Hollanda Cavalcante** : — Acho o requerimento muito justo, mas desejaria mais alguma cousa, que não só se exija essa consulta da junta do commercio, mas até informações, se tem o governo tomado alguma deliberação a este respeito.

O Sr. **Lédo** : — Vindo a consulta e todos os papeis, viemos a saber se o governo tem tomado alguma deliberação a este respeito.

O Sr. **HOLLANDA CAVALCANTE** : — Como a consulta abrange isto, estou conforme.

O Sr. **PAULA E SOUZA** : — Peço a palavra em tempo para um requerimento.

O Sr. **PRESIDENTE** : — Tem a palavra.

O Sr. **Paula e Souza** : — Eu fiz um requerimento ha dias, Sr. presidente, para que o governo nos informasse se tinha mandado fazer despesas em S. Paulo com alguns colonos estrangeiros, por que estou informado que o governo fazia a despeza de 3:000\$ com essa colonisação estrangeira.

Ora, o governo respondeu que não consta haver ordens a este respeito, mais do que para uma gratificação ao director da colonisação; em consequencia desta informação, queria que se recommende ao governo que mande sustar desde já as despesas que se estão fazendo porque de maneira nenhuma podem continuar, é escusado allegar razões, porque é patente que o governo não pôde fazer despesas sem ser autorisado.

Não posso apresentar documento em que mostre que se continuão a fazer estas despesas, só fui informado, e agora o que quero é, que no caso em que ainda se continuem a fazer estas despesas, immediatamente se mandem sustar.

O Sr. **Lino Coutinho** : — Eu tambem queria saber das despesas que se estão fazendo actualmente com os colonos estrangeiros na provincia da Bahia, sem haver ordem alguma.

Não foi ordem nenhuma para fazer aquella despeza; a junta da fazenda apenas recebeu um officio dizendo — para ali se remettam duzentos e tantos colonos para o presidente da Bahia arranjar como puder, dando-lhes terras, etc.

E como é que o presidente da Bahia podia dar-lhes terras e arranjar-os sem despendar da fazenda nacional? Eis-aqui despesas tratadas em globo; eu não sei como isto é, pois mandão-se colonos e diz-se: V. Ex. os arranjará como — puder? — E o que fez S. Ex.? Passou a arranjar-os como soldados, dando-lhes uma ração e pondo-lhes á disposição de quem quizer tirar um para criado, etc.; lá estão aquartelados na Bahia no convento do Carmo 200 e tantos colonos; e eu quero saber como se fazem estas despesas com estes estrangeiros; bastou um simples officio — V. Ex. arranjará a estes estrangeiros como bem entender —, o presidente mandou tirar dinheiro para estas despesas; agora o que se deve fazer é accusar o ministro que mandou fazer estas despesas, ou a junta que a fez sem ordem do thesouro nacional.

Se é preciso mandar emenda, mandarei, quando

não acho que isto mesmo se pôde acceusar a a essa emenda do Sr. Paula e Souza.

O Sr. **Souza Franca** : — Sr. presidente, mandou-se para S. Paulo uma porção de colonos e outra para a Bahia; quero dizer homens estrangeiros da Europa que aqui não têm ainda occupação senão a que esperão do governo, mas estes homens existem lá, e diz agora a camara dos deputados ao governo — quaesquer despezas que se esteja fazendo com estes colonos, sejam immediatamente suspensas —; vamos ver o effeito disto.

Estes homens ficando acantonados em S. Paulo sem o estipendio que ora cobrão, são tantos assassinos e ladrões que se espalhão pela provincia, a emenda deste mal é outro mal maior.

Eu entendo que o ministro que tal fez, é responsavel á nação pelas despezas que tem feito com estes homens; é uma verdade, porque não teve nenhuma autorisação para o fazer; mas o ministro commetteu um erro, fez um mal, e agora nós havemos de aggravar este mal? O que me parece que agora se deve fazer é pedir esclarecimentos; mas agora mandar-se dizer ao governo que nada dê a estes homens que estão na Bahia comendo á custa da nação, (porque o estado naturalmente lhes dá subsistencia) é termos 200 assassinos e 200 ladrões espalhados pela provincia; procuremos um outro meio de remediar o mal, mas havemos de remedial-o de maneira que não parigue a segurança do cidadão; por consequencia eu me oppoño a este requerimento do Sr. Paula e Souza; além de que não sei se esta camara terá autoridade de mandar dizer ao governo — suspenda tal pagamento —; eu sempre ouvi dizer que esta camara é o fiscal dos dinheiros da fazenda publica, e como ha de fiscalisar? Procurando saber se acaso se têm feito despezas não decretadas; se acaso se tem feito devemos encetar a lei da responsabilidade dos ministros, para que outros não sigão o seu exemplo, e mais nada; o que quero é que esta camara não dê um passo que seja desacertado, não se vá fazer um desacerto, para que as provincias de S. Paulo e Bahia digão que a camara dos deputados aggravou mais o mal em deixar naquellas provincias 200 e tantos assassinos e ladrões, para o que naturalmente estes homens hão de propender porque a maior parte delles não tem officio nem beneficio de que subsistir, vendo suspensas as pensões do estado. Isto seria um mal, Sr. presidente.

Voto contra a indicação.

INDICAÇÃO

« Que se mande saber com que ordem do thesouro se está gastando o dinheiro da nação com 200 e tantos colonos irlandezes que foram mandados para a Bahia — *Lino Coutinho.* » — Foi apoiado.

O Sr. **Paula e Souza** : — Não percebi bem a força das reflexões do Sr. deputado, mas parece-me, se me não engano, que o Sr. deputado quer privar a camara do direito da recommendação do governo, direito de que a camara está de posse desde o principio da sua installação; se estas são as razões do Sr. deputado, muito me admiro de que um Sr. deputado que sempre tem pugnado pelos direitos da camara, assim pense hoje; mas não percebi bem a força de suas razões; elle diz que não temos direito de fazer esta recommendação ao governo, 1.ª reflexão; a 2.ª que é prejudicial a medida.

Estas são as duas reflexões que ouvi ao Sr. deputado Franca. Quanto a 1.ª escusado é dizer os motivos, porque estamos na posse do direito de recommendar ao governo, o mal de nós se perdessemos esse direito.

Os senhores que querem appellar para o direito de accusação, querem (perdoe-me a expressão) illudir a camara, mas eu perguntava-lhes, quaes as accusações que têm vindo no parlamento inglez ou nas camaras francezas? Houve já alguma na camara franceza desde 1814? Não, e na camara ingleza rarissimas têm havido; mas como é que remedea a camara ingleza males desta natureza? Os Srs. deputados hão de saber muito bem, não com o meio de accusações, e com as mensagens ao throno, pedindo a demissão de ministros, a cessação de uma guerra, etc.

E quando a constituição do Brazil que garante as liberdades do povo brasileiro, que divide os poderes da nação e concede aos cidadãos o direito de petição, negará essa direito á camara dos deputados? Para dizer tudo quanto é necessario, basta olhar para a constituição, principalmente no art. 163.

Diz o Sr. deputado que se deve lançar mão da accusação; a accusação que diz é uma chimera, embora se diga que é muito simples; um ministro habil pôde evadir-se de todos os crimes com tal arte que não poderá ser punido, e muito mais em um governo novo como o nosso.

Quanto á 2ª reflexão que fez, de que o bem que se espera será um mal, é infundada; estes homens que lá existem estão pelo menos em S. Paulo, possuindo mui boas terras, do que podem subsistir!

Em S. Paulo existem todos em um lugar chamado quilombo, e não existe um na capital, logo, não pôde haver estes receios que diz o Sr. deputado, porque não estão sem destino: todos estão proprietários, e existe a continuação das despesas, e isto é um novo abuso, porque é um meio de muitos se locupletarem com estes dinheiros.

E terá o governo obrigação de alimentá-los como indigentes? Porque não alimenta aos indigentes do Brazil? (Apoiados.) E ha de se estar sustentando estes homens á custa da nação com violação da constituição do estado, que não permite despesas sem autorisação de lei?

Sr. presidente, não posso dizer mais cousa alguma; concluo que não se podem fazer despesas sem lei, logo, se deve prohibir que continuem taes despesas; façamos uma simples recommendação; não é possível que o governo não faça caso della; se não faz caso faremos então a accusação, mas não hei de convir já nisso, porque sei que é chimera: se o governo quer muito bem, se não, faça-se a accusação muito embora; mas primeiro que tudo tentemos o meio da recommendação.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, além desta emenda do Sr. Lino Coutinho, ha de haver outro requerimento ou indicação?

O Sr. 1º SECRETARIO leu o requerimento do Sr. Paula e Souza.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, eu já fui prevenido pelo honrado deputado o Sr. Paula e Souza.

Voto pelo requerimento deste senhor, assim como pela emenda do Sr. Lino Coutinho, que é uma emenda additiva, assim chamada pela linguagem do nosso regimento.

Ku entendo, Sr. presidente, que o ministro que mandou fazer estas despesas está incurso no artigo da lei de responsabilidade, que trata dos que violão as leis, porque nesta caso ha uma lei que o ministro de estado violou, e qual é esta lei? A lei do orçamento.

A lei do orçamento determinou e orçou as despesas da provincia da corte, e por falta de esclarecimentos fizemos o que a commissão de fazenda julgou ser mais acertado: isto é, determinou-se que nas provincias se fizessem as

despezas por leis e ordens anteriores por que se tivessem regulado; e como é pois que um ministro de estado manda fazer estas despesas nas provincias de S. Paulo e Bahia, quando nem lei, nem ordens anteriores autorisavão taes despesas?

E' pois bem claro que não só o ministro que deu tal ordem violou a lei: mas também as mesmas juntas de fazenda, que a executarão, a ordem fosse em beneficio publico não havia a junta ter tanta faculdade na sua execução; mas como é para a sustentação de inimigos do Brazil, que são tirados das cadeas da Europa para virem ensanguentar o territorio brasileiro com o innocente sangue de seus pacíficos habitantes, por este motivo teve logo o—cumpra-se—da juntas; e porque motivo estas juntas cumprirão taes ordens? Por serem más para o Brazil; entendo que o ministro e as juntas devem ser punidos, e que devemos tentar o meio de accusação.

E' não posso entender como o honrado deputado julga impossivel o bom effeito de qualquer accusação: embora haja bom ou máo effeito, cumpramos com o nosso dever e o mundo nos fará justiça; o Brazil conhecerá como os seus representantes cumprem com o seu dever; que accusamos ministros indignos, ministros ineptos, e ministros prevaricadores.

Cumpramos com o nosso dever, Srs., não convençamos ao povo, de que a lei da responsabilidade dos ministros de estado só foi feita para avolumar mais o nosso codigo.

E' pois minha opinião que se peção esclarecimentos ao governo a esta respeito; vejamos se houve ordem particular que autorizasse estas despesas nas provincias, para vermos se houve violação da lei do orçamento.

A maior veneração devemos ter á lei do orçamento: ella é a arma do povo contra o poder, se esta arma prosperar, infallivelmente o systema constitucional ha de medrar: voto pelo requerimento, vejamos se houve violação em uma lei tão importante, a ver se podemos fazer um ensaio na lei da responsabilidade.

O Sr. Hollanda Cavalcante:—Que se peção esclarecimentos ao governo, e que se recommende ao governo toda a economia nos dinheiros publicos, justo é, e nisso concordo; mas não estou conforme com o requerimento do Sr. Paula e Souza, quando quer que se mande sustar as pensões a estes homens, não pelas reflexões, que fez o Sr. França, mas é pela fé dos contratos do governo.

Sr. presidente, quero a boa fé nos contratos, e é preciso que o governo do Brazil cumpra aquillo que contratou, embora o governo tenha contratado mal; accuse-se esse ministro que assim obrou, mas a boa fé dos contratos seja observada.

Com effeito, Sr. presidente, um ministro de estado lembrou-se de fazer uma colonisação estrangeira: não sei com que titulo, e contra todos os principios da constituição, esquece-se dos meios que faltão á nação no momento da sua regeneração; e anima essa grande introdução, que tem havido de estrangeiros no Brazil, que não precisa de nenhuma colonisação estrangeira.

Este ministro deliberou, por desgraça do Brazil mandou buscar estes homens na Europa. Não quero dizer quaes forão os fins ministros, nem entrar nesta indagação; mas os representantes do governo fizeram estes contratos, homens entrarão nelles de boa fé, vêm para o Brazil, e o que lhes acontece? Faltão-lhes com os contratos; isto não é um mal para a nação? Por ventura este governo terá nunca credito algum, visto que não cumpre seus contratos?

O Sr. Paula e Souza:—Não interrompendo

Sr. deputado, eu queria dizer-lhe que não ha esta hypothese que o Sr. deputado figura; pedirão-se esclarecimentos ao governo, e o governo mandou dizer que não ferão ordens para fazer estas despesas em S. Paulo; o juizo do Sr. deputado labora em um erro.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE: — Não estava certo; mas então seria melhor que se dissesse no requerimento, que tendo o governo informado a esta camara que não havião ordens para taes despesas; não só se suspenda, mas que se faça responsabilizar as juntas que taes despesas fizerão.

Portanto mandarei um additamento a este requerimento.

Enquanto á considerações geraes, torno a dizer, Sr. presidente, não se diga que a lei da responsabilidade é illusoria; vamos accusar os ministros. (Apoiados.) E já disse, digo, menos palavras e mais obras. (Apoiados.) Eu já apresentei aqui uma indicação accusando um ministro; foi á commissão de constituição, e eu requeiro á V. Ex., que recomende á illustre commissão, para onde foi este negocio, que apresente o seu parecer, porque o negocio é da summa importancia.

Tambem tenho na pasta da minha commissão um parecer sobre estes estrangeiros, diz que se accuse ao ministro. Este ministro fez tal contrato na Europa; é um máo contrato, e o governo que contratou é criminoso, entretanto feito elle deve-se observar: accuse-se o ministro, mas não fique o governo de má fé.

Estou pelo requerimento do Sr. Paula Souza, e por todos que a tal respeito existem na mesa, e em geral pela accusação dos ministros.

O Sr. Souza França: — Eu quero que esta camara quando accusar algum ministro, e quando exercitar as suas attribuições, seja de uma maneira grave e circumpecta, e sempre me opporei a deliberações que pareço filhas de irreflexão.

E' por essa razão que disse que não approvava o requerimento, e se essas despesas são arbitrarias será necessario pedir informações, e então vemos se havemos de accusar o ministro; e se a lei da responsabilidade é chimerica para o Sr. deputado, não o é para mim; talvez a garantia mais essencial da nação brasileira seja a lei da responsabilidade, e se as mais nações não têm feito uso della, a mim me não importa; por consequencia, Sr. presidente, repito o que á pouco disse, e nem o que disse o Sr. deputado acho que seja bastante, porque eu hei de accusar o ministerio quando fór occasião, e se acaso não houver quem lhe queira fazer accusação, encarrego-me disso, porque sou capaz de os accusar.

Voto portanto contra o requerimento, e approvo a indicação do Sr. Vasconcellos, que se peção informações ao governo, para que se veja a maneira por que se gastou o dinheiro; e de mais a mais, sabe o Sr. deputado todas as leis que ha a este respeito? Eu creio que ha um tributo que pagão os navios de costeiro da costa d'África por uma lei de 1818, que é convertido em acções do banco, e do dividendo das acções se deve empregar na despesa dessa colonisação.

Portanto pôde-se isto deliberar assim? E' necessario que esta camara seja instruida, e eu quero que todas as vezes que se queira increpar ao governo, para que se faça entrar na linha da sua verdadeira conducta, seja a camara informada.

O Sr. Garcia de Almeida: — A junta da fazenda de S. Paulo não teve orden para essa despesa, mas fez-a com o exemplo do que se praticára quando para lá se remetterão os

colonos ilheos. Arbitrou pois 100 rs. aos homens, e 80 rs. aos de menos idade, dando de tudo parte ao governo; este não respondeu á junta, e concluiu ella que a sua medida estava tacitamente approvada. Ainda mais; mandou o governo ordem á junta para dar a estes homens algumas terras; mas levando isto seu tempo, não podião nem devião elles morrer de fome. E' quanto linha a dizer.

O Sr. Paula e Souza: — Sinto que o Sr. Souza França queira reputar isto como uma deliberação estranha, por isso mesmo que é um dos deputados mais influentes da opposição.

Respondendo pois ao que o illustre deputado disse, eu não quero que esta camara jure nas minhas palavras, tanto que eu fui o primeiro que pedi informações ao governo, e que culpa tenho eu que o Sr. deputado não visse o meu requerimento, porque elle não estava na sala; por consequencia vindo as informações e dizendo o ministro que no thesouro não constava que houvessem taes ordens, queria que se mandasse sustar taes despesas, e bem vê o illustre deputado que depois de terem vindo estas informações, eu não havia de ficar calado, salvo se o Sr. deputado quer que se peção novas informações para que o governo responda que já no dia tal as mandou á camara.

O Sr. deputado disse que talvez o governo applicasse um tributo que entra para o banco para essas despesas da colonisação, mas isto é o que eu estranho ao Sr. deputado, pois acaso não sabe o Sr. França que as despesas publicas se fixão annualmente, e que se diz em que se gasta o dinheiro, seja para isto ou para aquillo? E' preciso saber que isto foi uma evasiva do Sr. deputado, porque esta lei do tributo de que falla, nunca se executou.

Eu tambem não disse que a lei da responsabilidade era chimerica, mas que segundo nos mostravão os exemplos das nações difficilmente se empregava, e enquanto á intrepidez do honrado membro, eu lh'a louvo, mas nem por isso me julgo com menos, nem os outros Srs. deputados; eu só me propria a fazer uma accusação quando a minha consciencia entenda que ella produzirá um bom effeito, porque estou convencido que em um governo nascente como o nosso, talvez fosse infructifera a accusação, e eu não sou obrigado mais que a marchar segundo os principios que a minha razão dita.

Um Sr. deputado disse que a junta de fazenda de S. Paulo se julgou autorizada, segundo o exemplo dos colonos ilheos, no tempo do governo absoluto, e disse no mesmo tempo que se mandarão ordens para se pagar o frete, mas então como o governo não nos dá parte dessas ordens? Só se não ha livro de registro no thesouro.

Conclao pois, que uma vez que essa junta de fazenda de S. Paulo, está fazendo taes despesas sem ordem do governo, devem-se as despesas suspender, tanto mais que a provincia não se acha em circumstancias de as fazer; nisto só cumpro com os meus deveres.

O Sr. Lino Coutinho: — Vierão as informações pedidas pelo Sr. Paula e Souza, e a questão é, se se deve mandar continuar essas despesas contra a lei, ou mandar-se suspendel-as, o que não pôds ser; mas como é que se li de approvar uma despesa que a junta faz contra a lei? Isto não será um máo exemplo? E' preciso que se responsabilise a junta, porque por exemplos não é que se despente o dinheiro, mas sim segundo a determinação da lei.

Na Bahia achão-se 200 e tantos colonos com ordem de se pagar o frete, e que a provincia os fosse sustentando; assim foi concebida a ordem, e aqui está o Sr. deputado ex-ministro do imperio que o poderá confirmar; mandou-se tam-

PROPOSTA

bem dizer ao presidente que lhes dividisse terras, mas esta operação é de muito tempo, e como disse o Sr. presidente de S. Paula, é preciso saber quaes são os terrenos que se lhes hão de dar, e demais é preciso dar-se-lhes também instrumentos, escravos, bois, etc., porque eu não sei como se lhes ha de dizer que vão plantar a terra sem os preparos, é o mesmo que lhes dizer—vão morrer de fome.

O Sr. presidente de Bahia lá os metteu em um quartel de soldados com 160 rs. por dia, e depois disse, que quem quizesse criados os fosse alli buscar, mas desgraçadamente ninguém quer ir-lhe para criados, nem é gente que possa ser domesticada.

Mas em ultimo resultado a responsabilidade ha de recahir sobre o ministro que mandou esta ordem, porque a junta de fazenda não pôde fazer despesas sem ordem do thesouro, e sobre isto é que quero que também se peção informações ao governo; e como é que se hão de dar aos colonos instrumentos e todos os meios necessarios para cultivar a terra? Eu sempre quererei ver como é que o governo sabe desta aliada, e como é que ha de cumprir a palavra, ainda que conste que já o governo com esses miseraveis tem faltado á palavra, e o que eu digo é, que toda a historia desta colonisação tem sido uma serie de crimes, de maldades e de horrores, e todos esses ministros são merecedores de serem accusados.

E não se diga que não, porque nessas paizes constitucionaes não se tenham visto accusações dos ministros; para que estamos nós já a augurar mal, sem termos feito uma experiencia? Demos principio a uma accusação que havemos de saber bem della, tanto mais que nós temos á nossa testa um monarcha muito constitucional, inimigo de todos aquelles que atacam a liberdade do Brazil, e por isso quando se lhe apresentar um ministro accusado, que levar uma sentença, o monarcha ha de sancional a e hão de soffrer a pena que a lei lhe impõe.

Mas disse-se, que se fôrmos a accusar todos os ministros que se despojava o Brazil, isso é uma hyperbole, mas assim mesmo vão-se os mãos para fóra e fiquem os bons; 150 ministros da grande massa de 4 milhões não faz differença alguma; são 4 grãos de arã tirados das praias do mar; assim quando todos fossem condemnados a serem expulsos do Brazil, não fazião vazio; emfim enculemos o negocio, se nos sahirmos bem continuaremos.

O Sr. Castro e Silva: — Não ha muitos dias que eu fiz um requerimento para recomendar-se ao governo que se fizesse responsabilisar a junta da fazenda do Ceará, por toda a despeza que ella fez sem ordem nos preparos e alugueis da casa da residencia do commandante das armas; e por votação desta camara foi remetido esse meu requerimento á commissão de fazenda, e sendo o caso identico, pelo que tem apparecido na discussão, parecia-me que se devia remetter este requerimento á mesma commissão para interpôr seu parecer, se se deverá mandar sobrestar essas despesas, se responsabilisar a junta de fazenda e ao ministro de estado pela infracção da lei.

Quanto ao requerimento do Sr. Lino Coutinho voto por elle.

A este tempo sendo annunciada a chegada do Exm. ministro da guerra, que da parte de S. M. Imperial vinha apresentar á camara uma proposta, foi a discussão interrompida.

Senão S. Ex. recebido á porta do salão por uma deputação de seis membros, tomou o lugar que lhe estava destinado á direita do Sr. presidente, donde fez a seguinte

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, etc., etc.»

Findo o seu discurso, e tendo o Sr. presidente respondido que a camara tomaria a proposta do governo na devida consideração, reconhecendo sempre qualquer que fosse o seu resultado, os sollicitos desvellos da S. M. Imperial pela prosperidade publica, retirou-se S. Ex. com as mesmas formulas com que fóra recebido.

Continuou a discussão interrompida, e não havendo quem mais tivesse a palavra, foi a materia posta a votos, e approvou-se o requerimento do Sr. Paula e Souza e o do Sr. Lino Coutinho, com a 2ª parte de um additamento offercido então pelo Sr. H. Cavalcante.

ORDEM DO DIA

Tratou-se da conferencia que pede o ministro do imperio com a commissão de catechese e colonisação desta camara.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Opponho-me a este requerimento do ministro, ainda que eu conheça que suas intenções são de quem muito deseja conciliar-se com a opinião e ir de accordo com os sentimentos da camara; mas não acho que este seja o meio proprio; o ministro pôde procurar a camara e vir assistir ás nossas discussões, fazendo reiteradas proposições, e não esteja inculcando cousas que na realidade não existem; e não terá elle objectos de bastante interesse, como por exemplo, essas despizas dos estrangeiros? O que eu digo é, que o governo por um erro tem feito um contracto que a nação é obrigada a cumprir, mas o governo deve executar a sua obrigação.

Tornando a questão direi, que se o ministro quer conferenciar procure a commissão que lhe convier, ou mesmo qualquer Sr. deputado, e isto facilitaria muito a marcha das cousas; mas bem se vê que nós não havemos de dizer que tal ou qual commissão vá conferenciar com o ministro sem saber em que.

Portanto, é por estas razões que eu queria que se respondesse a este officio do ministro da maneira seguinte (*lem*); e isto salva a redacção.

Eu quero que os ministros sejam mais amigos das camaras, que venhão aqui frequentemente apresentar as suas proposições.

O Sr. Lino Coutinho: — O illustre deputado diz que quer que os ministros sejam frequentes nas camaras, o ministro não é deputado e por isso não pôde vir assistir ás discussões, mas somente trazer suas proposições.

Mas, Sr. presidente, não será melhor que o ministro traga já uma proposição arranjada, segundo o resultado que elle exige dessa conferencia? De certo que será melhor.

Mas é preciso, Sr. presidente, que os membros das commissões que foram tratar com esse ministro, conservem a dignidade que é propria desta camara, e que não soffram um igual atrevimento; que teve o ex-ministro da fazenda, de marcar lugares nos deputados e sentar-se em uma cadeira de espaldar, isto fez o marquez de Queluz, conferenciando com a commissão de fazenda; por consequencia é preciso ter isto em attenção, uma vez que os Srs. deputados vão em commissão desta casa.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Os ministros de estado podem vir assistir ás discussões todas as vezes que a camara assim o entonda, não obstante que o ministro possa vir fazer as proposições que bem lhe parecer.

O Sr. Cunha Mattos: — Seria muito util

essa conferencia com os ministros, e por isso eu voto pelo que quer o ministro; possa elle assistir ás conferencias com as commissões, ou convidal-os para esse fim, mas tambem sustento que os ministros devem olhar para os Srs. deputados com aquella consideração correspondente à de representantes da nação; para que não aconteça tornar a haver cadeira de braços para o ministro e ordinarios para os deputados. *Esse ministro, quem quer que foi, não tinha delicadeza, ou para melhor dizer, educação!*

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, levanto-me para rebater um principio enunciado pelo Sr. Hollanda Cavalcante, quanto a poder assistir o ministro ás nossas discussões dentro deste augusto recinto.

Daquella porta para dentro (o illustre orador apontou para a porta principal do salão) ninguem pôde ter aqui assento senão um deputado ou qualquer dos ministros chamados pela constituição a cumprir com os seus deveres ou a chamamento nosso.

A excepção destes casos jámais pôde ter aqui assento. Se quizer ouvir ou instruir-se acerca de algum ponto, ou officio pedindo o que quer, ou venha se quizer assistir ás discussões em qualquer das tribunas.

Agora direi alguma coisa sobre o objecto em questão.

Eu não acho os inconvenientes que o nobre deputado encontra, na medida ou na supplica que o ministro propõe, ao contrario, a minha opinião é que se facilite aos ministros todos tudo quanto puder esclarecel-os, para depois melhor poderemos assentar-lhes a espada da lei com todo o rigor, no caso de contravenção ou de prevaricação.

Conheço tambem que elles têm muitos outros meios de instruir-se ouvindo aquelles deputados a quem podem procurar em suas casas, caso o queirão, ou não tenham a conhecida vontade de divinisar-se tanto como sempre acontece, e o temos observado em alguns ministros: mas enfim isto depende delles unicamente, e até é mais difficil procurar a cada um em sua casa, do que conferenciar com todos reunidos em um lugar, etc.

Conceda-se portanto ao ministro o que elle pede; quanto ao que disse o Sr. Lino Coutinho sobre o facto praticado pelo Sr. senador marquez de Que-luz, quando ministro, eu não sei deste facto, digo só que se eu fosse então membro da commissão de fazenda, não soffreria de certo aquella ministro essa preferencia ou mal entendida pretensão de querer arrogar-se, como disse o Sr. Lino Coutinho, a qualidade de presidente de tal acto, etc.

Deixemos pois ao bom discernimento dos membros da commissão o tomar cada um o lugar e attitude que lhes compete, pois que não vão como particulares, mas sim como membros desta augusta camara.

Eis o que eu tenho por ora a dizer.

O Sr. Hollanda Cavalcante: — Eu não disse que o ministro venha quando lhe parecer, mas que peça licença á camara para vir assistir ás discussões, e isto está no caso, como se a camara o mandasse vir.

O Sr. Costa Aguiar: — O que o nobre deputado acrescenta não destrõe o que eu disse.

Nós temos lei; a constituição tem marcado os casos em que o ministro pôde aqui vir a exercitar algumas das suas attribuições e além disto á chamada nosso, para assistir aquellas discussões em que é precisa a sua presença; fóra deste caso não lhe é permittido fazel-o dentro desta salão; não pôde portanto ter lugar a reflexão do honrado membro, e nada mais acrescento, porque o negocio é claro e não mereço a pena de mais esclarecimento.

O Sr. Souza Franca: — A questão é, se

é conveniente ou não conveniente que nos conformemos com o que diz o ministro, o ministro diz que necessita ter uma conferencia com os membros desta commissão.

Ora, um deputado é um cidadão, e sahindo desta casa, o ministro pôde-o mandar chamar á sua casa para cousa de serviço, e ter essas conferencias que quizer, mas elle manda-os convidar como membros da commissão da camara; assim elle podia sem nenhuma attenção dizer — Fulano de tal venha á minha casa porque tenho negocios a tratar com elle — porque elle está autorisado para nos mandar chamar; por consequencia não acho nenhum inconveniente, antes acho utilidade, e não posso deixar de conformar-me com o ministro, e seria impolitico rejeitar a sua proposta.

O Sr. Maia: — Como sobre este objecto ainda não ha costumes, nem exemplos, eu sou de opinião que não se estabeleça essa pratica, e o que está em costume é que, quando a camara quer que alguma commissão tenha conferencias com os ministros, manda-o chamar, mas o contrario não se tem admittido, e mesmo pela phrase do ministro parece que elle está na intelligencia de uma perfeita reciprocidade; assim como se pôde exigir a conferencia delle, tambem pôde elle exigir a conferencia que pede, mas nem ao menos declara os objectos sobre que quer a conferencia; por consequencia eu tambem não sou de opinião que se faça o que o ministro quer.

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente, só duas palavras direi, e vem a ser que as reflexões do meu illustre amigo o Sr. Maia não me parecem exactas; por que ha muita differença entre mandar e pedir.

O ministro pede-nos e nós mandamos. Elle vem aqui em virtude da lei ou quando nós o chamamos para assistir á alguma discussão em que é necessaria a sua presença; então ou ha de vir ou escusar-se de não poder vir, e não deve responder nos que não quer vir. Nesta caso porém em questão, o ministro pede-nos esta conferencia, e está em nós concedel-a ou negal-a, o que tudo é muito e muito diverso do que ponderou o Sr. Maia.

Quanto aos inconvenientes da medida, eu já disse no meu primeiro discurso o que entendia, e por ora permaneço na mesma opinião porque ainda não ouvi razão que me convencesse do contrario.

O Sr. Pauta e Souza: — Eu creio que desta conferencia nenhum mal resulta; mas acho que o negocio deve ir a uma commissão, segundo o costume que ha na casa, sobre os officios do ministro.

Esta é a minha opinião.

Assim se venceu, ficando rejeitada a indicação do Sr. Cavalcante.

Passou-se á discussão do projecto de lei n. 56 sobre moeda de cobre provincial no Rio de Janeiro.

O Sr. Ferreira Franca: — (Não se ouvio).

O Sr. May: — Sr. presidente! Eu já hontem declarei e por vezes tenho dito, e particularmente em dias de Junho passado, quando se tratou de agios e de moeda de cobre, e que eu mandei á mesa o meu projecto que se mandou imprimir, mas que não entrou em discussão; que eu me opponho a todas e quaesquer instituições que não têm um fim util, e que vão barulhar ainda mais o que já existe imperfeitamente feito: ora examinemos o projecto. (Leu o 1.º art.) É uma providencia de cobre provincial para o Rio de Janeiro.

Sr. presidente, não é a provincia do Rio de Janeiro a unica que soffre e que precisa de

providencias: o mal que nós queremos remediar, remedeia-se fazendo circular esse mesmo cobre, na forma apresentada no meu projecto de 12 de Junho, que caducou com os projectos de bilhetes de 2\$ e 1\$ e com o cunho de mais cobre.

Assim asseverou-me, Sr. presidente, pessoa entendida nestas materias, que no Brazil circula 18 a 20 milhões em cobre, ora, isto vem a equivaler á metade do papel que se diz girar: com a continuação do cunho geral, com o frenezio com que se cunha, e com a criação de moeda provincial, aonde irá parar? O cobre não sahe para os paizes estrangeiros, pois elle nem pagaria seus fretes de ida, volta, seguros e empates: elle só serve na mão dos corretores para exercerem a tyrannia dos cambios, e nas mãos dos cambistas pequenos para dificultar na capital, e encarecer sua circulação.

O meu projecto remediava isto tudo; vigiava de perto as manobras dos corretores e cambistas; fazia o cobre indispensavel nas transacções publicas; facilitava aos mineiros e paulistas suas operações diarias, que orcaí razoavelmente em quasi 6:000% diarios e obrigava o governo a encetar a marcha. Queira Deus que alguns Srs. financeiros o aproveitem, pois meu projecto está concebido de maneira que o presidente do thesouro o pôde executar, sem precisar de medida legislativa.

Agora, Sr. presidente, considerarei o projecto debaixo de outro ponto de vista. O projecto não desempenha seus fins, fazendo apparecer cobre nas transacções, por isso que é provincial, e vou dizer a V. Ex. o que vai acontecer.

Todo o mundo sabe que todos os meios de ganhar dinheiro estão hoje nas mãos dos estrangeiros, e portanto nossa gente não tem em que o ganhar senão descendo ás especulações mudas: um homem tem 600\$, por exemplo, que elle pôde empatar; pega nelles e compra esse cobre provincial a guarda-o; muitos fazem outro tanto; ahí tem V. Ex. a escassez dessa moeda nova.

Os mesmos mineiros os levarão como sua propriedade, e como moeda em que lhes pagarão seus generos e a tornarão a trazer quando regressarem, assim como muitos fazem em notas do banco, não tendo aqui a quem as queirão deixar.

Sr. presidente, eu estou longe das idéas ordinarias: os bilhetes do banco são moeda provincial, não girão senão na provincia do Rio de Janeiro, e todavia ha agio e usura sobre as menores de 4, 6 e 8\$000.

E' necessario pezar com delicadeza o estado das nossas cousas e as carreiras de todos os nossos financeiros: o cobre geral é um mal real, ainda ha de dar mais trabalho do que o papel; ha de vir de fóra, sem se poder reconhecer as falsificações: e o cobre provincial está em peor predicamento, e contribue para dificultar o credito das transacções.

Tambem me opponho formalmente a essa lei penal, que se quer impôr sobre aquelle que levar seu cobre provincial para fóra; que elle não circule como moeda lá fóra, poderá esta lei fazer; mas que os seus donos o não levem para as suas provincias como sua propriedade para o tornar a trazer quando convier, isso não se consegue; e de mais a mais vai desacreditar as transacções no Rio e encarecer os generos: além de que nós não temos castigado entre nós os especulatos e fraudes de bancos, moedas falsas, estações publicas, agios e uzuras sobre ouro, cobre, prata e bilhetes, e agora haremos de fazer assentar a espada da justiça em quem levar seu cobre para fóra? Não pôde ser. Deveras, Sr. presidente, não sei em que isto ha de dar; o legislador vê-se zozno á vista do que se tem feito sem reflexão: este projecto não preenche fim algum util: um banco em desor-

dem! Uma caixa de amortização em nascença! Trinta mil contos de réis em papel! Oito ou dez mil contos de cobre! E agora a moeda provincial!!! Pensem bem nisto; e cá por mim voto contra o projecto.

O Sr. FEIJÓ produziu varios argumentos em favor do projecto, pelo qual votou,

O Sr. Souza Franca: — Quando se tratou de acudir á facilidade dos trocos, e abaixar o agio da moeda de cobre; isto é, quando se fez o projecto que já foi sancionado, e que manda fazer as notas de 1\$ e 2\$, o projecto fez uma emenda, cuja doutrina era que se cunhasse moeda de cobre para o mesmo fim, e então a camara resolveu que se approvasse essa emenda, para que ella passasse em uma resolução á parte, em que se declarasse pezo, typo, etc., e a commissão não tendo occasião de apresentar esse projecto, o Sr. Feijó o apresentou, alterando a doutrina da sua emenda, e diz no primeiro artigo que o governo fará cunhar quanta moeda fór necessaria, idéa nova, assim como outra mais, e isto é necessario que se ventile maduramente e que se prove que possam resultar bens desta medida.

O 4º artigo tambem traz materia nova da que foi apresentada na emenda, e quer dizer, que aquelle que receber agio pela moeda commette um crime; mas isto parece que é sancionar o agio na moeda geral, quando ha lei que o prohibe.

Portanto o projecto não pôde passar, se se quer que elle passe na 1ª discussão, então deve ir á commissão para ella o refundir.

O Sr. Costa Aguiar: — Sr. presidente! O meu estado de saude ainda fraco e com uso de remedios, me não permite fazer sobre estas e outras materias aquelle estudo de que muito careço para poder desempenhar como devo a difficil tarefa que sobre mim peza na qualidade de deputado: cumpre porém, pela transcendencia do negocio, que eu faça quanto em mim cabe, e que procure ao menos motivar o meu voto para me não limitar sómente a votar symbolicamente.

Procurarei pois, cingir-me ao que faz objecto desta discussão, isto é, se este projecto é util, se convém que elle passe; e é a isto que eu me opponho, pela nenhuma utilidade de semelhante medida, e porque o projecto não pôde preencher os fins que se propõe o seu nobre autor a quem muito respeito, sentindo só nesta occasião apartar-me das suas idéas.

Se nós estamos, como desgraçadamente se não pôde negar em momentos de apuro, e em criticas circumstancias, então só medidas energicas, fortes nos poderão tirar do abysmo: medidas parciaes apenas produzirão um bem ephemero; ellas não poderão certamente atalhar ou impedir a repetição dos males, que com tanto mais força apparecerão de novo quanto mais brandos e parciaes forem os remedios que ora pretendemos dar. (Apoiados.)

Todas as medidas pois, que não fizerem refluir para a circulação os valores metallicos que della desapparecerão e se escoárão, não podem produzir o sonhado bem que por este projecto se propõe.

Ea não cansarei esta augusta camara com a ennumeración das causas que têm produzido este notavel depreciamento das notas do banco, ou para melhor dizer, deste papel-moeda que entre nós gira: pois que tal é o caracter hoje das notas, desde o momento que ellas não forão pagas á vista pelo banco, desde que ellas tiverão pelo governo um curso forçado e desde que ellas forão recebidas nas estações fiscaes como numerario metallico; a sua excessiva emissão não proporcionada ás necessidades da circulação, isto é, ao sustento do trabalho, ás empre-

zas da industria e ás especulações do commercio: esta excessiva emissão, digo de notas, havendo sobrecarregado a circulação e elevado o preço dos outros valores, é enfim a causa de semelhante depreciamento e do desapparecimento dos valores metallicos entre nós.

Estes principios são conhecidos: a França foi disto a prova no tempo do celebre systema de Law, e feliz a especie humana que ainda aprende a custa dos males alheios! Ao menos aquelle systema, como diz Ganilh, faz desenvolver duas grandes verdades, e vem a ser—que a moeda de um banco não pôde nem deve ser emitida senão na proporção das necessidades da circulação, e tanta quanta é garantida por bons valores—que o excedente desta moeda symbolica se converte necessariamente em moeda metallica, e perde o seu credito desde o momento em que esta conversão não pôde effectuar-se, ou se effectua com difficuldade.

Nós somos tambem desgraçadamente victimas pela não observancia destes principios: semelhante massa de moeda symbolica, havendo feito escoar e fugir os valores metallicos da circulação; e sendo, como já disse, tão excessiva emissão de notas não proporcionada ás necessidades da circulação; e este excedente não podendo ficar na circulação por inutil, nem sahir para fóra por não ter algum valor proprio, devia necessariamente procurar a especie que representa e consequentemente principiar a depreciar-se e perder o credito desde o momento em que esta conversão para a moeda metallica, ou se não pôde fazer, ou se faz com muita difficuldade. (Apoiados.)

Todas as medidas pois, como já disse, que não fizerem refluir para a circulação os valores metallicos, não podem jámais produzir o bom que este projecto pretende fazer, isto é, diminuir o agio que hoje sentimos na unica moeda, para assim dizer, que gira entre nós: pois que o cobre faz desgraçadamente as vezes do numerario, quando só deveria fazer o officio a que se deve limitar, isto é, fazer as vezes de trocos, etc.

Evitará este mal o projecto? De certo que não. Diminuirá elle o agio que hoje sentimos no cobre, pela criação de uma outra moeda de cobre provincial? Seguramente que não.

Qual é a causa, senhores, de semelhante agio, senão a elevação de preço dos outros valores pelas causas já apontadas? (Apoiados.) Porque motivo se exporta o cobre para fóra, senão porque apozar deste agio, faz mais conta aos especuladores comprar com este mesmo cobre nas outras provincias os generos que alli não conservão semelhante elevação de preço? Isto é tão claro, que o cobre não será exportado, desde o momento em que aqui o preço dos valores descerem ao ponto em que devem conservar-se, ou desde que as notas se approximarem ao par.

Debalde portanto providenciaremos, enquanto não curarmos de fazer chegar as notas ao par, e é isto o que jámais faremos por semelhante projecto, e só sim por qualquer das outras medidas, ou operações de credito que começamos a enectar, e que permitta o céu possamos levar a effecto!

Acredita por ventura o nobre autor do projecto, que com a criação de uma nova moeda de cobre provincial se diminuirá o agio que hoje soffremos? Engana-se seguramente. Semelhante medida só serviria de fazer apparecer duas qualidades de agios, um do cobre exportavel, e outro do cobre provincial ou não exportavel.

Como poderemos nós evitar este agio, ou impedir que elle se receba, como diz o projecto no art. 4º? Ah! Senhores! Não nos illudamos, o interesse particular é melhor agente e guia das nossas transacções, jámais o governo ou o poder poderá dirigi-lo ou melhoral-o.

Desengane-se o governo, que a melhor maneira de promover a industria e o commercio é o que nos ensinão os verdadeiros e luminosos principios da economia politica—*Laissez faire, et laissez passer*.—A economia politica dá poucos conselhos; ella expõe os factos, e faz conhecer quaes as suas causas e consequencias:

Os especuladores conhecem sempre, melhor do que o governo, o que é de seu interesse particular; elles examinarão em que qualidade de moeda o seu genero será pago: elles pedirão, quando pagos em cobre provincial, um preço, e outro seguramente na outra moeda de cobre exportavel, que por isso mesmo deve ter uma preferencia sobre o cobre não exportavel.

Debalde pois pretenda o projecto por esta medida evitar o agio; elle existirá sempre, enquanto o cobre fizer entre nós o officio dos valores metallicos, e enquanto estes não fluírem para a circulação.

Quaesquer medidas que se tomem serão sempre ephemeras, e produzirão só um bem momentaneo. O agio existirá enquanto por qualquer operação de credito não fizermos refluir os valores metallicos, o que jámais sortirá effecto pelas medidas deste projecto, que longe de diminuir o agio do cobre, servirá de certo de augmentar, como me parece haver mostrado: de outra fórma elle irá sempre desaparecendo deste nosso mercado.

E' isto o que a experiencia nos ensina haver acontecido em muitas nações, onde se tem feito sentir semelhantes males. Eu lembrar-me-hei sómente do que aconteceu na Russia.

Não quero ostentar principios para me não fazer extenso, e a dizer a verdade nem nestes negocios pôde haver ostentação, porque todos estão ao facto dos principios, e basta ter lido o que, além de outros, dizem Ganilh, J. B. Say, e Storch. Não posso porém deixar de fallar muito em breve do systema que a Russia adoptou.

Desde longos annos que uma excessiva emissão de cobre carrega sobre aquella nação. Muitos e muitos têm sido os systemas adoptados naquelle imperio para occorrer a este mal, e os diversos valores que alli têm tido o Poud de cobre cunhado, relativamente ao preço do cobre no mercado.

Quando mesmo eu só quizesse fallar do tempo de Czar Alexis em diante, ou excederia os limites deste discurso; deixarei portanto de fallar nisto, e nas providencias dadas por Pedro Grande sobre os diversos valores que deu ao cobre cunhado em Rublos, e no que fizeram depois os seus successores; acrescentarei só que apesar de todas estas providencias tomadas em diversos tempos, o cobre desapareceria sempre, porque alli fazia as vezes dos valores metallicos, que havião desaparecido da circulação pelas razões que a todos são obvias, e que não é para este lugar entrar na sua analyse.

Semelhantes males continuarão, até que a administração em 1810, reconhecendo os erros passados, occupou-se em remediar no que de certo tem tido e terá graves difficuldades enquanto o papel moeda dominar ou existir alli em circulação.

Façamos ao menos o que nos diz Storch se fez na Russia; isto é, seja o nosso fim de accordo com as outras operações de credito que estamos incetando, reduzir quanto nos fór possível o cobre ao seu verdadeiro destino de pequena moeda ou de trocos; e regular a taxa legal desta moeda pelo preço corrente de cobre em barras, bem entendido, guardadas sempre aquellas considerações que muito se deve ter em vista, assim na quantidade, como no valor de semelhante moeda. (Apoiados.) Se pois o projecto não preenche os fins que se propõe, como me parece haver mostrado, é consequencia necessaria o não poder passar.

Não augmentemos ainda os nossos males com mais esta emissão de novo cobre: o futuro nos

mostrará o apuro que por outro lado nos opprimirá, quando tão grande massa de cobre como a que existe entre nós, principiar á refluir para a circulação, pela melhoria das nossas circumstancias (apoiados): então o agio que hoje soffremos para haver o cobre, sentil-o-hemos em sentido contrario; quero dizer, se agora damos 20 e até 40 % para haver cobre, talvez sofframos esta mesmo rebato para poder-nos desfazer do cobre que então tivermos etc.; além dos outros inconvenientes que necessariamente devem apparecer tambem em semelhante occasião pela excessiva quantidade de cobre falso, o que a experiencia nos ensina haver acontecido em todas as nações, e que não é mister repetir agora porque todos os sabem.

Permitta-me porém esta augusta camara que eu aproveite esta occasião para fazer uma reflexão que me para de pezo, e vem a ser a necessidade e urgencia de irmos desde já tratando de firmar e regular um bem entendido systema monetario, de que carecemos e que muito convém se siga as operações financeiras de que tratamos, para evitarmos com tempo os males que do contrario podem carregar sobre a nação.

Entre nós não ha a devida proporção e itilção que deve haver entre o valor do ouro e da prata: conheço a difficuldade da materia quanto a um bom systema monetario: é por isso que eu lembro desde já este negocio que muito devemos ter em vista.

Não é para este lugar mostrar os inconvenientes que ainda peção sobre a nação ingleza, porque a lei alli estabelece entre o valor do ouro e do prata, uma relação diversa da do commercio; resultando disto a preferencia de se querer antes pagar em ouro do que em prata, o que não só aconteceu antes de 1798, como até depois de novas moedas que se tem cunhado nestes ultimos annos.

Lembro portanto estas considerações á prudencia e bom juizo da camara para em tempo tratarmos deste negocio que reputo muito serio e ácerca do qual não devo explicar-me mais para não sahir fora da ordem.

Ultimo pois o meu discurso, votando contra o projecto em discussão que por todas as razões por mim expendidas e por outras muitas que facilmente podem occorrer, não pôde nem deve passar.

O Sr. Castro e Silva.—Se os illustres deputados da opposição reconhecem que apezar do grande agio sobre a moeda de cobre, todavia apparece uma grande demanda dessa mesma moeda, porque assim mesmo em outros mercados tira-se proveito d'elle, esse argumento parece mais uma razão para se adoptar o projecto do Sr. Feijó porque com a sua adopção desaparecerá do mercado toda a demanda do cobre e por consequencia abaixará o cambio dessa outra moeda circulante.

Demais não vejo que desta medida possa seguir-se mal algum, antes estou convencido que resultará bens; por isso voto que passe á segunda discussão.

Foi rejeitado o projecto.

Passou-se á 2ª discussão do projecto da lei n. 53 sobre o resgate das notas do banco.

Leu-se o art. 2º.

Fallarão os Srs. Hollanda Cavalcante, Lino Coutinho, Xavier de Carvalho e Feijó, mas não se entende o tachygrapho.

Leirão-se as seguintes

EMENDAS

« Que, se addicione ao art. 2º.

« Estas notas continuarão a ser recebidas nas estações publicas e transacções particulares como antes da extincção do banco.—*Hollanda Cavalcante.* »

« Não passando de 19.961-036\$000, valor das notas circulantes, segundo o registro do mesmo banco.—*J. Lino.* »

« Ao 2º substitua-se—A nação reconhece como divida publica, tudo quanto legitimamente constar que o governo deve ao banco proveniente de supprimentos que elle lhe fez e que está em notas em circulação, as quaes garantem aos possuidores.—*Xavier de Carvalho.* »

« A nação reconhece como divida publica todas as notas do banco, excedentes nos fundos do mesmo banco.—*Salva a redacção.*—*Feijó.* »
Forão todas apoiadas.

O Sr. Vasconcellos.—[Ha dous extensos discursos, mas escriptos pelo tachygrapho da modo que se entende sómente que o illustre deputado esforçou-se por justificar a medida de reconhecer a nação as notas em circulação.]

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia:

1.º O projecto adiado.

2.º Projecto n. 12 até á uma hora.

3.º Pareceres de commissões, primeiras e segundas leituras, indicações.

Levantou-se a sessão depois das duas horas da tarde.

RESOLUÇÕES DA CAMARA

Hlm. e Exm. Sr.—A vista do autographo da resolução da assembléa geral legislativa sobre as eleições dos membros da mesma assembléa assignado por S. M. o Imperador, o remettido pelo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, em officio de 29 do corrente, ficou esta camara inteirada de haver o mesmo augusto senhor sancionado a referida resolução. O que participo a V. Ex. para que seja presente na camara dos Srs. senadores.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira d'Almeida Torres.*—Sr. visconde de Caethé.

Hlm. e Exm. Sr.—Sendo publico e notorio que o actual presidente da provincia da Bahia José Egydio Gordilho de Barbuda, tem committido no exercicio deste cargo abusos e excessos de poder, notando-se com especialidade: 1º, haver feito prohibir a circulação da moeda falsa de cobre, fabricada depois da sua posse naquella presidencia, permittindo por este modo indirectamente a circulação da que até então corria; 2º, conservar presos os cidadãos que dizia implicados em revolução contra a fórma do governo, apezar não terem sido pronunciados na deyassa que mandára tirar; 3º, ter ordenado que se procedesse a uma segunda deyassa contra os mesmos cidadãos por elle denunciados, como factores da dita revolução; 4º, haver elle meamo passado a ordem da sua prisão; 5º, ter mandado chamar supplentes para substituir os juizes de facto, interpretando assim a lei da liberdade de imprensa, que nenhum poder concede aos presidentes para ingerir-se na independencia daquelle juizo; deseja esta camara saber se tem chegado a noticia ao governo de S. M. o Imperador estas e outras muitas horrosas arbitrariedades que geralmente se dizem praticadas pelo mencionado presidente, e quaes têm sido as providencias dadas, quer para conhecimento da verdade, quer para os remedios que o caso demanda. E ordenou-me que eu para este fim officiasse a V. Ex.—Deos guarde a V. Ex.—Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1828.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. José Clemente Pereira.

INDICE

1828

INDICE DO MEZ DE JULHO

THEZEIRO VOLUME

A

Artilharia de marinha—discussão dos projectos ns. 26 e 27 de 1828 sobre gratificações dos officiaes daquelle corpo etc.,—pags. 43 e 65.

Alfandegas—discussão do projecto n. 39 de 1828 acerca da arrematação do contracto das alfandegas,—pags. 43, 115, 118 e 131. Houve longo debate.

Aguardentes—discussão do projecto n. 58 de 1828 sobre direitos de exportação das aguardentes,—pag. 210.

Oratório os Srs. Custodio Dias, Ledo, Paula e Souza, Souza França, Lino Coutinho e Vasconcellos.

B

Banco—sobre a extraordinaria emissão de suas notas; agio do cobre etc.; voto separado do Sr. Paula e Souza,—pags. 5 e 188. (Vid. Indice do volume 2º na palavra *Banco*.)

Bachareis formados em universidades estrangeiras—sua habilitação como taes no imperio,—pags. 43, 45, 54 e 57.

Oratório os Srs. Soares da Rocha, Ferreira de Mello, Araujo Bastos, Paula e Souza, Calmon, Cruz Ferreira, Hollanda Cavalcante, Souza França, May, Calmon, Xavier de Carvalho, Galvão, Ferreira França, Feijó e Hollanda Cavalcante.

Bacharel—resolução n. 41 de 1828 concedendo o grão de bacharel aos estudantes da academia militar, depois de approvados no 4º anno,—pags. 58 e 64.

Oratório os Srs. Cunha Mattos e Cunha Barbosa.

Bulla que começa—*Jam inãe ab anno*—voto em separado do Sr. deputado Rocha Franco,—pags. 60, 161 e 172.

Oratório os Srs. Bispo do Maranhão, Cunha Mattos (contra a bulla em um importante e erudito discurso) e Lino Coutinho.

Adoptou-se o parecer da commissão ecclesiastica que propuzera a não approvação da bulla.

C

Canal de Iguape,—pag. 5.

Castigo de chibata no exercito e armada—discussão da resolução n. 28 de 1828,—pags. 21, 83 e 156.

Oratório os Srs. Cunha Mattos, Queiroz Carreira Cruz Ferreira, Paula e Souza e Hollanda Cavalcante.

Curso juridico de Olinda—communição de sua abertura; taxa elevada da matricula,—pag. 25.

Caixa ecclesiastica—discussão do projecto n. 41 de 1828 creando uma caixa ecclesiastica em cada provincia,—pags. 70, 71, 73 e 78.

Oratório os Srs. Ferreira de Mello, Rocha Franco, Feijó, Cunha Mattos, Cruz Ferreira, Bispo do Maranhão, Maia, Custodio Dias, Paula e Souza, Vasconcellos, Costa Aguiar, Lino Coutinho e Souza França.

Eclarecido foi o debate deste assumpto, capitulando alguns deputados o projecto de antiriligioso, e opposto á orthodoxia da igreja. Sustentáram também aquelles deputados que a camara não era competente para legislar sobre uma materia toda ella espirital. A taes observações responderão em notaveis fallas outros e illustrados oradores; finalizando o deputado Lino Coutinho seu discurso com as seguintes expressões: « *Desenganemo-nos Sr. presidente, nada de idéas ultramontanas; o Brazil é catholico romano como deve ser, e não é escravo da curia romana. O projecto deve passar porque inclue doutrina sã e reforma radical.* »

Collegio eleitoral—projecto elevando á cathogoria de districto de collegio eleitoral para a reunião dos eleitores, a villa de Angra dos Reis,—pag. 90.

Conventos abandonados, e destino dos religiosos—discussão do respectivo projecto,—pags. 123 e 127.

Oratório os Srs. Cunha Mattos, Bispo do Maranhão e Queiroz Carreira.

Cobre e cédulas em circulação na Bahia—parecer da comissão da fazenda e voto separado,—pags. 139 até 148, 150, 153 e 165.

Houve longo debate.

Creação de villas etc.—discussão do projecto n. 31 de 1838,—pags. 158 e 173.

Orárão os Srs. Ferreira de Mello, Castro e Silva, Xavier Ferreira, Lino Coutinho, Xavier de Carvalho, Cunha Mattos e Paula e Souza.

Commissão de guarda da constituição—reclamo a nomeação nos Srs. Costa Carvalho, Araujo Lima, Teixeira de Gouvêa, Vasconcellos e Lino Coutinho, este designado pela sorte em concorrência com o Sr. Paula e Souza,—pag. 166.

Colonos—despezas feitas com colonos em S. Paulo e Bahia; indicação dos Srs. Paula e Souza e Lino Coutinho,—pag. 224.

Na discussão alludio-se ao facto de ordenar o governo taes despezas illegalmente, e os oradores abundarão na urgencia de fazer executar a lei de responsabilidade dos ministros.

D

Direitos de 15 % na importação—discussão do projecto n. 31 igualando-os para todas as nações,—pags. 17, 130, 131, 156 e 165.

Orárão os Srs. Hollanda Cavalcante, Paula e Souza, Castro e Silva, Galvão, Cunha Mattos, Souza França, Teixeira de Gouvêa, Ferreira França, Custodio Dias, Araujo Lima, Vasconcellos, Lino Coutinho e Feijó.

Dispensa das leis de amortização a favor do hospital de caridade da villa do Rio Grande do Sul, para poder adquirir a doação feita por Rodrigo Fernandes Duarte; resolução,—pags. 82 e 88.

Orou o Sr. Xavier Ferreira.

Deputados que não haviam comparecido à sessão por allegarem falta de transporte das provincias onde se achavam, como os Srs. Candido José de Araujo Vianna, João da Costa Silva e Ignacio José Vicente da Fonseca—officio da camara aos mesmos deputados insistindo por seu comparecimento e ao governo para que lhes fornecesse navios para seu transporte,—pags. 31 e 54.

Dizimo do sal—sua cobrança,—pag. 61.

Decima dos predios urbanos—parecer da comissão de fazenda sobre a resolução apresentada pelo Sr. deputado Antonio Augusto da Silva tratando de sua arrecadação,—pag. 176.

E

Eleição da mesa—Forão eleitos os Srs. Arcebispo da Bahia, presidente; Teixeira de Gouvêa, vice-presidente; secretarios os Srs. Almeida Torres, Araujo Bastos, Maia e Marcelino de Brito,—pags. 39 e 44.

Mouveu-se a questão de ordem se—era dado ao deputado presente deixar de votar.

Emissão de notas de um e dous mil réis—sancção do respectivo projecto,—pag. 65.

Escolas de agricultura—creação de taes escolas em diferentes provincias; discussão do projecto n. 33 de 1833 e de seu adiamento,—pag. 85.

Orárão os Srs. Feijó, Hollanda Cavalcante, Lino Coutinho, Ferreira de Mello, Albuquerque e Vasconcellos.

Escolas de medicina—discussão do projecto creando-as,—pags. 167, 182 e 201.

Orárão os Srs. Xavier de Carvalho, Lino Coutinho, Castro e Silva, Ferreira de Mello, Souza França, Ferreira França, Avelino Barbosa, Vasconcellos, Hollanda Cavalcante, Costa Aguiar e Cunha Mattos.

Emprestimo permitido pela lei de 15 de Novembro de 1827—discussão da resolução sobre proposta do governo acerca do complemento deste emprestimo,—pag. 205.

G

Gravura das apolices—a comissão de fazenda propoz que se approvasse a despesa feita pelo governo com os vencimentos dos empregados na dita gravura importando em 4:190\$400 annuaes,—pags. 171 e 180.

I

Illa das Cobras—discussão do projecto creando nella o estabelecimento naval,—pags. 15 e 205.

Orárão os Srs. Cunha Mattos, Hollanda Cavalcante e Souza França.

Imposto da aguardente—parecer da comissão de fazenda sobre sua redução em todas as provincias,—pags. 63 e 111.

Houve debate.

J

Junta da fazenda no arsenal do exercito—discussão do projecto n. 17 abolindo-a; creação de um arsenal central; deveres e vencimentos dos respectivos empregados,—pags. 7, 166, 173, 178 e 201.

Orárão os Srs. Souza França, Cunha Mattos (autor do projecto) e Lino Coutinho.

Juizes de paz—eleição dos juizes de paz; proposta do poder executivo,—pags. 76, 115, 174, 205 e 209.

Lida a proposta o ministro fez sobre ella algumas considerações.

Orárão os Srs. Vasconcellos, Lino Coutinho, Custodio Dias, Souza França, Miranda Ribeiro, Clemente Pereira e Queiroz Carreira.

Juiz de orphãos da Victoria—proposta do poder executivo annullando os actos judiarios praticados por Francisco Coelho de Aguiar naquella qualidade por vicio de sua eleição,—pags. 76, 115 e 151.

Lida a proposta o ministro acrescentou verbalmente algumas considerações.

M

Milicias — discussão do projecto de lei organisando as milicias, — pag. 20.

Oratório os Srs. Cunha Mattos, Hollanda Cavalcante, Duarte Silva, Paula e Souza, May e Queiroz Carreira.

Morgados e capellas — sobre o destino que se devia dar aos respectivos bens; parecer e voto separado dos membros da commissão de justiça civil, — pags. 30, 65 e 83.

Oratório os Srs. Paula e Souza, Araujo Bastos, Miranda Ribeiro e Duarte Silva.

Municipalidades — lei das municipalidades; redacção das emendas vindas do senado, — pags. 90 e 150.

N

Notas do banco — depreciamento destas notas — discussão da preferencia entre os projectos da commissão de fazenda e os dos Srs. Vasconcellos e Hollanda Cavalcante; debate sobre a resolução n. 53 de 1828 extinguindo o banco de Brazil, — pags. 91, 105, 106, 189, 220 e 231. Vid. Banco.

Oratório os Srs. Vasconcellos, Souza França, Lino Coutinho, Ledo, Hollanda Cavalcante, Costa Aguiar, Cunha Mattos, Bispo do Maranhão, Cruz Ferreira, Araujo Lima, Rezende Costa, Bispo do Maranhão, Paula e Souza e Castro e Silva.

Largas considerações se fizeram no debate sobre o estado do banco, suas ruinosas operações, males que havia causado á circulação monetaria, prejuizos vindos ao Estado pelas suas relações com o governo no ponto de vista de arruinar as finanças publicas, realisando-se despesas immoderadas pela facilidade de obter dinheiro do mesmo banco, etc. como base para conjurar essa crise propoz o deputado Cunha Mattos a extinção do banco, a alienação dos bens nacionaes, e a secularisação dos bens das ordens religiosas. (pag. 107.)

O

Ordenanças — discussão do projecto de lei que as extingua, — pags. 15, 65 e 68.

Oratório os Srs. Ferreira de Mello, Souza França, Cunha Mattos, Hollanda Cavalcante, Paula e Souza, Xavier de Carvalho e Queiroz Carreira.

Organisação civil da provincia de Minas-Geraes — o presidente desta provincia remetteu um plano impresso da dita organisação, — pag. 173.

Orcamento da receita e despeza do anno de 1829 — importante parecer da commissão de fazenda, apresentado pelo relator o deputado Vasconcellos; estabelecia-se o prazo do anno financeiro de Julho a Junho diverso do adoptado até então, que era o anno civil; aconselhava-se á camara que sustentasse com energia a necessidade das economias, e que mantivesse em toda a plenitude o seu direito de decretar impostos, não consentindo em quaesquer inversões ainda simuladas, a tal respeito; a commissão além disso reduziu as cifras

pedidas pelo governo nos diversos ministerios, — pag. 134.

Officiaes da secretaria e mais empregados das duas camaras — discussão do projecto vindo do senado, — pag. 213.

Ordenança geral do exercito — sobre o projecto do Sr. Cunha Mattos, — pags. 150 e 217.

Houve discussão e nella suggerio-se a idéa de ter a camara dos deputados uma imprensa sua para a publicação dos debates e outros trabalhos.

P

Pensões, tanças, ordenados e gratificações — legalidade ou illegalidade das concedidas; parecer da commissão de fazenda; discussão do projecto n. 47 de 1828, — pags. 39, 63, 79, 131 e 170.

Oratório os Srs. Paula e Souza Bispo do Maranhão, Souza França, May, Ledo, Custodio Dias, Xavier Ferreira, Feljó, Lino Coutinho, Cunha Mattos e Hollanda Cavalcante.

Processo criminal summario — discussão do projecto n. 45 de 1828, estabelecendo-lhe regras, — pags. 58, 90, 148, 154, 158 e 171. Houve debate.

Prisão sem culpa formada — emendas do senado ao projecto da camara, — pags. 59, 69 e 88.

Parochias — criação e divisão de parochias; discussão dos projectos ns. 33 e 43 de 1828, — pags. 14, 65 e 188.

Oratório os Srs. Cunha Mattos e Bispo do Maranhão.

Posse e exercicio dos magistrados — proposta do poder executivo prorogando o prazo para a apresentação da certidão de decima, — pags. 77, 130 e 151.

Lida a proposta o ministro fez sobre ella ligeiras ponderações.

Oratório os Srs. Souza França, Lino Coutinho, Clemente Pereira e Vasconcellos.

Pão-brazil — discussão do projecto relativo ao corte e venda do pão-brazil, — pag. 176.

Oratório os Srs. Souza França, Vasconcellos, Lino Coutinho e Leitão.

Pauta das alfandegas — discussão do projecto n. 24 de 1828 que augmentava a pauta das alfandegas, — pag. 200.

Oratório os Srs. Souza França, Castro e Silva, Custodio Dias, Lino Coutinho e Ledo.

Predios urbanos — discussão do projecto n. 51 de 1828 sobre o lançamento da decima dos predios urbanos, — pag. 210.

Presidente da Bahia, Gordilho — indicação do Sr. Costa Carvalho sobre as arbitrariedades commettidas por aquelle presidente, — pags. 215 e 231.

Oratório os Srs. Vasconcellos, Cunha Mattos e Lino Coutinho.

- Pretensão** de José Alves de Abreu, pag. 25.
 » do capitão Gaspar de Moraes Vasconcellos de Drummond, pag. 31.
 » de João Baptista Rodrigues da Silva, pag. 38.
 » de Francisco Ignacio de Siqueira Nobre, pag. 45.
 » de Bonifacio de Siqueira Bueno, pag. 54.
 » de Francisco Antonio das Chagas, pag. 54.
 » de Elias Aniceto Martins Vidigal, pags. 89 e 126.
 » de José Francisco da Silva, pag. 90.
 » de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, pags. 117, 157 e 172.
 » de Martin Francisco Ribeiro de Andrada, pags. 117, 157 e 172.
 » de José Francisco da Silva, pag. 123.
 » dos accionistas do banco do Brazil—representação, — pag. 131.
 » de Joaquim José de Araujo, pag. 148.
 » de José Carlos da Silva Pinto, pag. 171.
 » do vigario de Santo Antonio da villa da Campanha, pag. 216.
 » dos meninos orphãos da cidade da Bahia, pag. 219.

R

Relatorio do ministerio da marinha—parecer da respectiva commissão, que terminava com as seguintes palavras, — a commissão portanto ó de parecer que não sendo sufficientes as declarações feitas pelo ministro da marinha no seu chamado relatorio em tudo inferior aos dos annos antecedentes, se peção ao governo as informações que deve transmittir a esta augusta camara etc., — pag. 37.

Resoluções—sobre as discussões que devião ter; indicação do Sr. Araujo Bastos, pag. 110.

Reforma eleitoral—emendas do senado á lei votada na camara, — pags. 170, 173, 178, 189, 217 e 231.

Orou o Sr. Paula e Souza.

Recrutamento—discussão sobre o decreto do governo que o ordenára, — pag. 197.

Orarão os Srs. Hollanda Cavalcante, Castro e Silva, Paula e Souza, Vasconcellos e Lino Coutinho.

A discussão correu muito animada.

S

Secretarias de estado—projecto do Sr. Paula e Souza offerecido como emenda ao de igual natureza, — pags. 5 e 23.

Secretarias das camaras—discussão do projecto n. 95 de 1828 autorizando a cada uma das camaras a nomear e demittir sous empregados, — pags. 23, 69, 88, 126 e 213.

Orarão os Srs. Souza Mello, Custodio Dias, Cunha Mattos, Queiroz Carreira, Paula e Souza, Hollanda Cavalcante, Souza França, Vasconcellos, Lino Coutinho, Ledo e Costa Aguiar.

A resolução foi adoptada pela camara.

Supplentes—chamada de supplentes por S. Paulo e Pernambuco, — pags. 88, 89, 120 e 155.

Orarão os Srs. Paula e Souza, Hollanda Cavalcante, Lino Coutinho, Costa Carvalho, Vasconcellos e Custodio Dias.

Discutio-se se se devia expedir diploma ao supplente de S. Paulo Manoel da Cunha de Aseredo Coutinho de Souza Chichorro, que pretendêra estabelecer o absolutismo concitando os povos para esse fim, quando juiz de fora em Taubaté.

Seminario episcopal no Maranhão—discussão, — pag. 127.

Orarão os Srs. Cunha Mattos (contra a criação do seminario) Feijó, Cruz Ferreira, Souza França e Vasconcellos (contra).

Sentenças absolutorias proferidas pelo conselho supremo militar e de justiça—projecto do Sr. Cunha Mattos, — pag. 139.

T

Tratado de commercio com a Inglaterra—officio do governo á camara relativo á interpretação do § 1º do decreto de 26 de Outubro de 1827 em combinação com o § 8º daquelle tratado de commercio, — pag. — 127.

Tratados com a Austria, Prussia e cidades Anseaticas—remessa dos tratados á camara pelo marquez de Aracaty, — pag. 200.

Tratado com a Grã-Bretanha—remessa á camara do tratado, e das notas que mostravão não ser necessaria naquelle reino, a referenda do ministro dos negocios estrangeiros na ratificação dos tratados, — pag. 201.